JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Arenápolis 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Cotriguaçu 13
Camara Municipal de Nova Xavantina 14
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 14
Camara Municipal de Tabaporã 15
Camara Municipal de Tangará da Serra 15
Camara Municipal de Várzea Grande 16
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 17
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 19
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 28
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 28
Prefeitura Municipal de Água Boa 28
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 32
Prefeitura Municipal de Alto Garças 33
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 34
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 35
Prefeitura Municipal de Apiacás 43
Prefeitura Municipal de Araguaiana 54
Prefeitura Municipal de Araguainha 56
Prefeitura Municipal de Araputanga 90
Prefeitura Municipal de Aripuanã 92
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 100
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 101
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 101
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 111
Prefeitura Municipal de Cáceres 118
Prefeitura Municipal de Campinápolis 145
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 145
Prefeitura Municipal de Campo Verde 164
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 191
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 198
Prefeitura Municipal de Canarana 198
Prefeitura Municipal de Carlinda 208
Prefeitura Municipal de Castanheira 208
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 209
Prefeitura Municipal de Cláudia 210
Prefeitura Municipal de Cocalinho 210
Prefeitura Municipal de Colíder 211
Prefeitura Municipal de Colniza 223
Prefeitura Municipal de Comodoro 226
Prefeitura Municipal de Confresa 226
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 228
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 231
Prefeitura Municipal de Cuiabá 233
Prefeitura Municipal de Curvelândia 233
Prefeitura Municipal de Diamantino 262
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 264
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 264

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 265
Prefeitura Municipal de Guiratinga 270
Prefeitura Municipal de Itanhangá 271
Prefeitura Municipal de Itiquira 276
Prefeitura Municipal de Jaciara 279
Prefeitura Municipal de Jangada 279
Prefeitura Municipal de Jauru 280
Prefeitura Municipal de Juara 281
Prefeitura Municipal de Juína 302
Prefeitura Municipal de Juruena 305
Prefeitura Municipal de Juscimeira 306
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 306
Prefeitura Municipal de Luciara 316
Prefeitura Municipal de Marcelândia 316
Prefeitura Municipal de Matupá 319
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 373
Prefeitura Municipal de Nobres 383
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 385
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 386
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 393
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 394
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 395
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 398
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 400
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 403
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 403
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 406
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 414
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 440
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 452
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 472
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 474
Prefeitura Municipal de Paranatinga 477
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 477
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 492
Prefeitura Municipal de Poconé 492
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 495
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 495
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 497
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 515
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 516
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 517
Prefeitura Municipal de Poxoréu 527
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 531
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 531
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 532
Prefeitura Municipal de Rio Branco 532
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 537
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 538
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 540
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 540
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 542
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 542
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 542
Prefeitura Municipal de São José do Povo 548
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 549
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 550
Prefeitura Municipal de Tabaporã 552
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 553
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 697
Prefeitura Municipal de União do Sul 698
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 705
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 712

Prefeitura Municipal de Vila Rica 713

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 07/2022**
CONTRATADO...:	**DAVID JUNIOR PEREIRA DA SILVA-MEI CNPJ: 45.200.141/0001-96**
OBJETO.....:	***Aquisição de equipamento de processamento de dados, sendo: 01 (um) computador all in one intel core i5 8GB SSD 256 19 Pol. para atender as necessidades da Secretaria Geral da Câmara Municipal.***
VALOR GLOBAL:	**R$ 3.999,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)**
DOTAÇÃO.....:	**Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 4.4.90.52.35 (Equipamentos De Processamento De Dados);**
BASE LEGAL.....:	**Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.**
ASSINATURA.....:	**29 de Agosto de 2022.**
VIGÊNCIA.....:	**De 29/08/2022 à 29/09/2022**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

ERMERSON CUNHA DA SLVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE POSSE

Aos dias vinte e nove do agosto do ano de dois mil e vinte e dois (29/08/2022), às dezenove horas e trinta minutos (19h30min), nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, nos termos do art. 17, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do Art. 5º, §§ 1º e 2º e 273, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e perante a Mesa Diretora sob a presidência do Vereador **DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS,** Presidente da Câmara Municipal, tomou posse o 1º Suplente de Vereador Sr. **ROSINEI NEVES DA SILVA,** portador do RG nº 074****-4/SSP/MT (expedido em 18/05/2018) e do CPF nº 651.***.***-87, diplomado aos 16/12/2020, pelo Partido (PSC), ocupando a cadeira da Vereadora, Titular, Sra. VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA (PSB), licenciada a pedido, sem remuneração, **no período de 29 de agosto de 2022 à 03 de outubro de 2022.** E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado. Câmara do Município de Cáceres-MT.

Sala das sessões, em 29 de agosto de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

RESINEI NEVES DA SILVA

Vereador empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS – 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 007/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: TELEFONIA BRASIL S.A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS MÓVEL E SERVIÇOS DE TELEFONIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

VALOR TOTAL: 4.799,94 (QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

INÍCIO: 01/04/2022 **TÉRMINO:** 31/03/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 23 DE MARÇO DE 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE - SICONFI RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Câmara de Vereadores de Confresa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Confresa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 892.824.421-87 Data: 30/08/2022 13:33:27

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/08/2022, às 13:35:03** , é:

04.H5.F7-4

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/08/2022 13:35:03

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 37465358000108
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	177.655,16	179.348,09	173.681,92	272.695,86	178.477,29	191.317,60	179.355,95	208.830,43	209.953,27	210.033,63	253.154,82	200.398,13	2.434.902,15	
Pessoal Ativo	177.655,16	179.348,09	173.681,92	272.695,86	178.477,29	191.317,60	179.355,95	208.830,43	209.953,27	210.033,63	253.154,82	200.398,13	2.434.902,15	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	151.340,41	150.931,42	145.923,11	224.407,97	149.471,18	162.072,45	150.508,32	177.020,03	178.714,93	178.306,77	220.912,71	168.315,53	2.057.924,83	
Obrigações Patronais	26.314,75	28.416,67	27.758,81	48.287,89	29.006,11	29.245,15	28.847,63	31.810,40	31.238,34	31.726,86	32.242,11	32.082,60	376.977,32	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	177.655,16	179.348,09	173.681,92	272.695,86	178.477,29	191.317,60	179.355,95	208.830,43	209.953,27	210.033,63	253.154,82	200.398,13	2.434.902,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 37465358000108
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	114.145.862,54	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	114.145.862,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.434.902,15	2,13
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.848.751,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.506.314,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.163.876,58	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 37465358000108
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 37465358000108
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 37465358000108
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 37465358000108
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente a Servidora **ANGELA HELENA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de AGENTE PÚBLICO, pelo período de 30(trinta) dias, de 26 de agosto a 24 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 26 de agosto de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2022

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 03(três) dias, computados a partir do dia 24 de agosto de 2022, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	03	27/11/2020 a 26/11/2021

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 24 de agosto de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 488 DE 24 DE AGOSTO 2022

PORTARIA Nº 488 DE 24 DE AGOSTO 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. EVILLYN DAIANE SILVA para exercer a função de Chefe de Divisão Pessoas e de Tesouraria e dá outras providencias."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.355 de 30 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª. EVILLYN DAIANE SILVA, para exercer a função de Chefe de Divisão Pessoas e de Tesouraria, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina, 24 de Agosto de 2022

Jubio Carlos Montel de Moraes

Presidente

PORTARIA Nº 486 DE 24 DE AGOSTO 2022

PORTARIA Nº 486 DE 24 DE AGOSTO 2022.

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. EVILLYN DAIANE SILVA que exercia a função de Tesoureiro e dá outras providencias."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.355 de 30 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª. EVILLYN DAIANE SILVA, que exercia a função de Tesoureiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 472/2022.

Art. 3º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina, 24 de Agosto de 2022

Jubio Carlos Montel de Moraes

Presidente

PORTARIA Nº 487 DE 24 DE AGOSTO 2022

PORTARIA Nº 487 DE 24 DE AGOSTO 2022

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. DEUSELIRA RODRIGUES DE SOUZA para exercer a função de Tesoureiro e dá outras providencias."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.355 de 30 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª. DEUSELIRA RODRIGUES DE SOUZA, para exercer a função de Tesoureiro, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º - Fica delegado por esta portaria que a Servidora **Evillyn Daiane Silva**, em substituição, ficará responsável para a função de que trata o art. 1º, toda vez que a titular se encontrar em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular, sem ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina, 24 de Agosto de 2022

Jubio Carlos Montel de Moraes

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 040/2022

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 040/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DO MATO GROSSO.

EVANDRO KOMMERS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o desinteresse do candidato para o cargo de advogado que figura em 1º lugar na lista de aprovados em tomar posse, sendo que o mesmo foi convocado através da Portaria nº 037/2002, publicada no Edital do Diário Municipal - AMM na data de 29 de julho de 2022, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, tendo o prazo final à data de 29 de agosto de 2022 para comparecer e tomar posse e assim não o fez, demonstrando desinteresse.

RESOLVE:

Art. 1º – Desclassificar o 1° colocado nomeado pela Portaria 037/2022, para tomar posse no cargo de advogado no processo de Concurso Público Edital nº 001/2022, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso público, considerando o desinteresse do candidato em se apresentar em tempo hábil conforme prazo estabelecido na Portaria 037/2022.

Art. 2° - Convocar e Nomear o candidato aprovado em 2º lugar no processo de Concurso Público Edital nº 001/2022, para o cargo de advogado, abaixo relacionado, para comparecer na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta Portaria, para apresentação dos documentos exigidos no item 2.2, bem como os exames clínicos obrigatórios descritos no anexo VI do Edital do Concurso 001/2022, e após a comprovação da regularidade

documental para se apresentar no RH da desta Casa de Leis, situada à Avenida Lions Internacional, nº 2021, Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo, no horário das 13h às 18h.

I – Advogado - UILIAM ALVES STOPA (2º Colocado)

§ 1º – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 30 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Vereador EVANDRO KOMMERS

PRESIDENTE (Biênio 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº05/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº05/2022

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Engenheiro para prestação de serviço de acompanhamento, supervisão, fiscalização e elaboração de medição da Obra referente ao Processo Licitatório nº 003/2022 e contrato nº 003/2022 da Câmara Municipal de Tabaporã, qual seja: "**Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da cobertura da Câmara Municipal de Tabaporã,** conforme planilhas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto, edital e seus anexos".

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: INVISTA CONSTRUTORA-EIRELLI

CNPJ nº 33.450.936/0001-73, tendo como engenheiro responsável Senhor **Luiz Guilherme Ferreira Lazaro**, Engenheiro Civil - CREA Nº1215213530

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 02(DOIS) meses contados a partir de 15/08/2022 a 15/10/2022.

PREÇO: O preço total deste Contrato será de R$6.500,00(Seis Mil e quinhentos Reais).

Tabaporã/MT, 15 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 398/2022

PORTARIA N.º 398/2022

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder **LICENÇA PRÊMIO** Senhora Darli de Almeida Vieira Ribeiro, portadora da cédula de Identidade RG n. 1501968-3 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 029.295.666-55, servidora efetiva no cargo agente de limpeza, lotada na Câmara Municipal de Tabaporã - MT, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de setembro até 30 de setembro de 2022.

Artigo 2º: A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 02 de Junho de 2015 a 02 de Junho 2020.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 31 de Agosto de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1092 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 1092 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

HOMOLOGA O PREGÃO 10/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 20/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

O Senhor **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 20/2022, modalidade Pregão Presencial nº 10/2022, tendo como adjudicatária a empresa: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 29.514.543/0001-09,** com sede na Avenida Beija Flores, 405-N, Centro, Nova Mutum – MT, conforme deliberado em 26 de agosto de 2022 na sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação datado de 30 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1º Secretária

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 12/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de copeiragem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva na Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.514.543/0001-09.

VALOR: Valor mensal de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais), totalizando R$ R$ 59.400,00 (cinqüenta e quatro mil e quatrocentos reais) pelos 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 meses

Tangará da Serra-MT, 30 de agosto de 2022.

FABIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 10/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 10/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO:

À Empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 29.514.543/0001-09** o seguinte item:

ITEM	Descrição do Serviço	Meses	V. Mensal	V. Total
01	SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.	12	R$ 4. 950,00	R$ 59. 400,00

Tangará da Serra- MT, 30 de agosto de 2022.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

Contrato nº 013/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS **–** SELECON

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **nº. 004/2022**.

Objeto: Contratação de instituição organizadora para a prestação de serviços especializados, incluindo divulgação publicações, inscrições, avisos, aplicação de prova escrita objetiva, análise de títulos, correções, recursos, resultados, logística e outros procedimentos.

Vigência: O respectivo contrato terá vigência de12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, para a execução de seu objeto e prazo indeterminado para ações judiciais eventualmente propostas.

Fundamentação: Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso XIII e suas alterações, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 001/2022/COMISSÃOESPECIALDECONCURSOPÚBLICO da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Dotação Orçamentária: 1510-33.90.39 –Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor do Contrato: Todas as despesascom a execução dos serviços serão provenientes da arrecadação dos valores de inscrição pela CONTRATADA, arrecadados diretamente através de boletos bancários em conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, aberta exclusivamente para este fim, não havendo nenhum bônus para a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Data da Assinatura: 25/08/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT – Fábio José Tardin – Presidente.

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – SELECON,CNPJ Nº 24.465.407/0001-52

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e o representante legal ROGÉRIO VIANNA RANGEL da empresa INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS **–** SELECON**.**

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2022.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 116/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir da Comissão de Obras e Serviços Públicos, o servidor Juarez Alves Moreira, CPF: 076.270.331-87, Registro 013845, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º - Incluir na Comissão de Obras e Serviços Públicos, o servidor Wanderson Pereira de Souza, CPF: 000.998.671-50, Mat. 4636 -1, a partir de 10/08/2022

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 11 de agosto de 2022.

Vereador Fabio Jose Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO quanto nome do proponente no Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 004/2022**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT** e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – SELECON,** CNPJ nº24.465.407/0001-52 cujo objeto consiste na contratação de instituição organizadora para a prestação de serviços especializados, incluindo divulgação publicações, inscrições, avisos, aplicação de provas escritas objetiva, análise de títulos, correções, recursos, resultados, logística e outros procedimentos para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Várzea Grande, onde observou-se erro:

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 004/2022, que tem como objeto a contratação de instituição organizadora para a prestação de serviços especializados, incluindo divulgação publicações, inscrições, avisos, aplicação de provas escritas objetiva, análise de títulos, correções, recursos, resultados, logística e outros procedimentos para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Várzea Grande, em favor da proponente ***SELECON NACIONAL DE SELECOES , CNPJ Nº 24.465.407/0001-52,***

(...)

Leia-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 004/2022, que tem como objeto a contratação de instituição organizadora para a prestação de serviços especializados, incluindo divulgação publicações, inscrições, avisos, aplicação de provas escritas objetiva, análise de títulos, correções, recursos, resultados, logística e outros procedimentos para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Várzea Grande, em favor da proponente **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – SELECON*, CNPJ Nº 24.465.407/0001-52,***

(...)

Várzea Grande/MT, 30 de agosto de 2022.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

Contratante

Testemunhas:

1- 1-Nome RG CPF Assinatura

2-Nome

RG

CPF

Assinatura

PORTARIA N.º 122/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeara **Sra. APARECIDA RODRIGUES JOAQUIM**, portadora do RG nº 363170, CPF nº 328.954.451-68, Matrícula 4599-1 como **FISCAL DE CONTRATO**, e a Sra. **MEYRE HELLEN PONTES DA SILVA**, portador do RG nº 14383144, CPF nº 961.740.301-30, Matrícula 426-4 como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO N.º 013/2022**, firmado com a empresa INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – SELECON, inscrita no CNPJ sob o nº 24.465.407/0001-52, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, para a execução de seu objeto e prazo indeterminado para ações judiciais eventualmente propostas.

Objeto do Contrato nº 013/2022: Contratação de instituição organizadora para a prestação de serviços especializados, incluindo divulgação publicações, inscrições, avisos, aplicação de prova escrita objetiva, análise de títulos, correções, recursos, resultados, logística e outros procedimentos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **nº. 004/2022**.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 25 de agosto de 2022.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2022-CODER

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA, ACESSÓRIOS E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

PREÂMBULO

NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 08H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, O PREGOEIRO, SENHOR MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, ÉRICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS E JANETE RODRIGUES COTRIM, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 038/2022, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão complementar o representante da empresa classificada em segundo lugar no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2022, **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ:08.807.585/0001-68**, compareceu e manifestou seu interesse de contratar o lote 02 do referido pregão nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

RESULTADO

Ato contínuo, o pregoeiro declarou a licitante supracitada vencedora do lote 02 do pregão em epígrafe a licitante supracitada.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS

PREGOEIRO EQUIPE DE APOIO

JANETE RODRIGUES COTRIM RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNADO

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

R.F.L COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ:08.807.585/0001-68

ARTHUR CREVELARI-REPRESENTANTE LEGAL

CPF:020.350.101-28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO Nº 010/2022

RESOLUÇÃO Nº. 010/2022

"Dispõe sobre de Licença Férias de servidores. "

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de Férias para servidor Peron de Souza Neves, CPF: 593.862.581.53, a partir da data de 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º - concede ainda, com base no artigo 130 e 143 da CLT o abono pecuniário de 10 dias, de acordo com pedido feito pelo servidor.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nortelandia – MT, 30 de Agosto de 2022.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Presidente CIDES

RESOLUÇÃO DOS CARGOS

RESOLUÇÃO N° 011/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

CONSOLIDA E REFORMULA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO PESSOAL, FUNÇOES E CARGOS DOS EMPREGADOS DO CONSORCIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O CONSELHO DELIBERATIVO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Art. 41 do Protocolo de Intenções, e que dispõe o Inc.III, do Artigo 16 da Resolução n° 03 de 07 de julho de 2016 – Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai e suas alterações posteriores;

RESOLVE

Art.1°- Aprovar a resolução n°.011/2022, que **CONSOLIDA E REFORMULA** a Estrutura Administrativa,

Quadro pessoal e Funções dos empregados do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, conforme disposição desta Resolução.

TITULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPITULO I

DAS FINALIDADES BASICAS

Art.2°- As finalidades do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, sediado em Nortelândia-MT, constituído sob forma Jurídica de Associação pública, encontra-se definidos nas normas estatuída no Estatuto, e pela regulamentação que vier a ser dotada pelo seus órgãos, bem como normas e princípios do Direito Público ou privado, Nacional ou Internacional;

II- Planejar, adotar e executar ações, programas e projetos destinados a promover o desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental da Região compreendida no território dos Municípios consorciados;

III- Promover programas e medidas destinadas á recuperação, conservação, preservação do meio ambiente nas Regiões compreendidas no território dos Municípios consorciados;

IV- Promover a integração das ações, programas e projetos desenvolvidos pelos Municípios Consorciados, destinado á promoção do Desenvolvimento sustentável da região compreendida no território dos Municípios que compõe o consorcio;

V- Planejar e a apoiar o desenvolvimento da região centrado no desenvolvimento de agro pólos;

VI- Promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai;

VII- Executar obras de engenharia, arquitetura, artes, etc., e/ou prestação de serviços de interesse comum dos Municípios que compõe o Consorcio;

VIII- Adquirir bens, produtos e equipamentos, realizar eventos do interesse dos Município Consorciados;

VIX- Executar serviços de recuperação de estradas, Estaduais e Municipais;

X- Executar serviços no sentido de fomentar a economia local aumentando a cadeia produtiva;

§1°- As ações, programas e projetos de que trata os incisos acima, para serem implantados, deverão ser aprovado pelo conselho deliberativo gerenciado pela Secretaria Executiva.

§2°- O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai poderá celebrar convênios com o Governador Estadual, Federal e entidades Governamentais ou não, Nacionais ou Internacionais.

CAPITILO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art.3°- A Estrutura Administrativa básica do Consorcio Intermunicipal, sediado em Nortelândia-MT, compreende:

I- Conselho Deliberativo **II-** Conselho Fiscal **III-** Diretoria Executiva **IV-** Secretaria Executiva; **V-** Grupo de Apoio Administrativo;

CAPÍTULO III

DA CONSTRUÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art.4°- O Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, serão formados em conformidade com os artigos 7° e 10° do Estatuto, competindo-lhes, desempenhar os assuntos submetidos a sua apreciação, emitindo pareceres a respeito de todas as atividades e desempenhado de todas as atividades correlatas.

CAPITULO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.5°- A secretaria Executiva e o órgão que tem por objetivo executar as atividades do CIDES do Alto do Rio Paraguai, será constituído por um secretário Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo e nomeado pelo seu presidente.

§1°- A Secretaria Executiva contara com o apoio técnico administrativo de pessoal integrante do quadro do consorcio e/ou cedido pelos Municípios Consorciados, de acordo com a legislação vigente;

§2°- O número de empregados do Consorcio será fixado nesta Resolução;

§3°- Os empregados do Consorcio serão será regido pela CLT Consolidação das Lei do trabalho pertinentes;

§4°- O Secretário Executivo deverá ter nível técnico ou superior completo;

§5°- O dispositivo do parágrafo anterior se aplica para nomeação que ocorrem após a vigência desta Resolução.

TITULO II

DO QUADRO DE PESSOAL, FUNÇÕES CARGOS E RENUMERAÇÃO

CAPITULO I

DOS CONCEITOS BASICOS

Art.6°- Fica Constituído o quadro de pessoal, Funções, Cargos dos empregados do Consorcio cedido neste Município de Nortelândia-MT, visando assegurar a continuidade de ação administrativa e a eficiência do serviço Público do CIDES do Alto do Rio Paraguai conforme tabela abaixo.

NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIEDADE	TIPO DE CONTRATO
SERCRETÁRIO EXECUTIVO	40H	SUPERIOR COMPLETO	CLT
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	40H	MÉDIO COMPLETO	CLT

VIGIA	40H	MÉDIO COMPLETO	CLT
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	MÉDIO COMPLETO	CLT
FISCAL DE CONTRATOS	40H	MÉDIO COMPLETO	CLT
ANALISTA DE LICITAÇÃO	40H	SUPERIOR COMPLETO	CLT
CONTADOR	20H	SUPERIOR COMPLETO	CLT
ADVOGADO	20H	SUPERIOR COMPLETO	CLT

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nortelandia – MT, 30 de Agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

AVISO DE ADESÃO 002/2022

AVISO DE ADESÃO 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE inscrito no CNPJ: 02.451.265/0001-31, torna público a ADESÃO/CARONA 002/2022 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL 022/2022 do município de **Gaúcha do Norte – MT,** que tem como objeto, contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO ESPECÍFICO, através da empresa **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 07.281.368/0001-14, sediada na Av. José Monteiro de Figueiredo, 730 – Duque de Caxias – CEP 78.043- 300 – Cuiabá – MT, representada neste ato por seu titular ARLINDO LENZI, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0795304-6 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 401.381.607-59. Valor total contratado: R$ 68.257,00 (Sessenta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Arlindo Nogueira Gomes, 127-N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-082, das 07:00 as 13:00, no telefone (065) 3325-1374 e no site oficial http://www.cismnorte.com.br.

Tangara da Serra/MT, 30 de agosto de 2022.

ALZENI RODRIGUES DA SILVA

Comissão permanente de licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: **fornecimento de medicamentos para entrega fracionada de acordo com as necessidades do hospital municipal João abreu Luz, atendendo assim as necessidades da população consorciada deste município, pelo período de 1 (um) ano. Conforme especificações do edital e termo de referência.**

EMPRESA: MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 08.951.989/0001-20.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
39	BUPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU PERIDURAL - Marca: HIPOLABOR	FR	500,00	7,76	3.880,00
110	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: HIPOLABOR	CP	200,00	0,15	30,00
175	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HIPOLABOR	AMP	1.200,00	3,85	4.620,00
180	NALBUFINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HIPOLABOR	AMP	100,00	10,25	1.025,00

VALOR TOTAL DE R$ 9.555,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

Da vigência**: 24/08/2022 a 23/08/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 010/2022, e Pregão Presencial nº 003/2022. São Félix do Araguaia/MT, 24 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: **fornecimento de medicamentos para entrega fracionada de acordo com as necessidades do hospital municipal João abreu Luz, atendendo assim as necessidades da população consorciada deste município, pelo período de 1 (um) ano. Conforme especificações do edital e termo de referência.**

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº: 12.313.826/0001-90.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO TAMPONADO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: IMEC	CP	4.000,00	0,15	600,00
5	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: FARMACE	AMP	1.500,00	4,16	6.240,00
9	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: HIPOLABOR	AMP	400,00	6,86	2.744,00
11	ALFENTANILA, CLORIDRATO CX 10UN- CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,544 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: CRISTALIA	CX	50,00	479,00	23.950,00
12	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL - PEDIATRICO. - Marca: FARMACE	FR	250,00	5,80	1.450,00
13	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: TEUTO	AMP	600,00	9,93	5.958,00
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: TEUTO	FR	50,00	25,59	1.279,50
25	AMPICILINA SODICA INJ 1 GR - Marca: BLAU	AMP	2.000,00	3,84	7.680,00
28	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: FARMACE	AMP	600,00	1,84	1.104,00
30	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI	FR	150,00	11,15	1.672,50
31	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FLACONETE 2ML, VIA INALATORIA. - Marca: TEUTO	FR	100,00	60,95	6.095,00
37	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI	CP	1.000,00	0,38	380,00
43	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: EMS	CP	300,00	0,30	90,00
45	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: TEUTO	CAPS	2.000,00	0,92	1.840,00
49	CEFOTAXIMA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: TEUTO	FR	1.000,00	17,15	17.150,00
50	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - Marca: FRESENIUS	FR	2.000,00	10,45	20.900,00
53	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HYPOFARMA	AMP	6.000,00	2,35	14.100,00
55	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: RANBAXY	CP	1.000,00	0,62	620,00
58	CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: VOLPHARMA	AMP	200,00	50,69	10.138,00
68	Cloreto de sódio 20 solução injetável - Marca: SAMTEC	AMP	400,00	1,25	500,00
71	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO - Marca: CRISTALIA	CP	200,00	0,58	116,00
79	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE SOL ORAL OU XAROPE DE 04 MG ML - Marca: PRATI	FR	350,00	2,78	973,00
84	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: FARMACE	AMP	8.000,00	2,23	17.840,00
89	Dipirona 500 mg comprimido - Marca: PRATI	CP	8.000,00	0,27	2.160,00
91	DIPIRONA SÓDICA 500mgML - Marca: AIRELA	FR	200,00	2,85	570,00
94	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GERMED	CP	1.500,00	0,19	285,00
99	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTALIA	SGA	200,00	27,40	5.480,00
105	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: EMS	CP	800,00	0,64	512,00
114	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HIPOLABOR	AMP	500,00	6,60	3.300,00
115	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - Marca: HIPOLABOR	AMP	600,00	2,91	1.746,00
116	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: MEDQUIMICA	CAPS	800,00	1,14	912,00
122	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: FRESENIUS	AMP	1.000,00	4,24	4.240,00
128	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA - Marca: ISOFARMA	AMP	200,00	3,97	794,00
129	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - EM VEICULO GEL PARA ASSEPSIA DA MUCOSA, EMBALGEM EM FRASCO DE 1000ML GLIC. DE CLOREXIDINA 2% 1L - Marca: RIOQUIMICA	FR	120,00	40,10	4.812,00
140	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL HIDROXIDO DE ALUMÍNIO - SUSPENSÃO - Marca: AIRELA	FR	300,00	5,00	1.500,00
143	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI	CP	3.000,00	0,46	1.380,00
149	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: EMS	CP	500,00	0,95	475,00
161	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI	CP	3.000,00	0,24	720,00

170	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL - Marca: PRATI	BIS	200,00	8,64	1.728,00
172	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: TEUTO	FR	4.000,00	6,97	27.880,00
181	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HIPOLABOR	AMP	100,00	13,60	1.360,00
185	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NEOQUIMICA	CP	1.000,00	0,33	330,00
205	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NATULAB	FR	200,00	2,22	444,00
226	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 CX 6- CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: TEUTO	CAX	300,00	15,81	4.743,00
228	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML SUSPENSAO - Marca: PRATI	FR	300,00	2,75	825,00
238	SOLUCAO - FISIOLOGICA, CLORETO DE SODIO 0,9% 1000ML EM AGUA PARA INJECAO, LIMPIDA, ESTERIL, INJETAVEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA - Marca: JP	FR	5.000,00	14,30	71.500,00
240	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 250 ML. - Marca: JP	FR	4.000,00	9,80	39.200,00
241	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5%, 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 500 ML. - Marca: JP	FR	6.000,00	17,00	102.000,00
243	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. - Marca: JP	UNI	4.000,00	9,90	39.600,00
244	SORBITOL + LAURIL SULFATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 714 + 7,70 MG/G, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL - Marca: TEUTO	BIS	200,00	33,28	6.656,00
250	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: VITAMEDIC	FR	150,00	6,90	1.035,00
261	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI	CP	700,00	0,58	406,00
267	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO 0,9% SORO FISIOLÓGICO 100 ML. - Marca: JP	FR	10.000,00	9,80	98.000,00

VALOR GLOBAL: **VALOR R$ 636.713, (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TREZE REAIS)**,

Da vigência: 24/08/2022 a 23/08/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 010/2022, e Pregão Presencial nº 003/2022. São Félix do Araguaia/MT, 24 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: **fornecimento de medicamentos para entrega fracionada de acordo com as necessidades do hospital municipal João abreu Luz, atendendo assim as necessidades da população consorciada deste município, pelo período de 1 (um) ano. Conforme especificações do edital e termo de referência.**

EMPRESA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, Inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-90.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇAO/DOSAGEM 20 MG/ML - XAROPE - Marca: GEOLAB	FR	70,00	6,40	448,00
7	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: HIPOLABOR	CP	2.000,00	0,15	300,00
15	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: TEUTO	CP	500,00	0,26	130,00
19	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI	FR	200,00	4,93	986,00
27	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI	CP	2.000,00	0,11	220,00
29	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, C/ 450 COMPR.FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PHARLAB C/500	CX	15,00	390,00	5.850,00
32	BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: BLU	AMP	1.000,00	14,80	14.800,00
33	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJE-	AMP	1.000,00	10,30	10.300,00

	TAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - Marca: BLAU				
36	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CIMED	CP	1.000,00	0,34	340,00
41	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI	CP	3.000,00	0,03	90,00
46	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: ABL	FR	7.000,00	4,50	31.500,00
47	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: ABL	FR	3.000,00	4,98	14.940,00
51	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA - Marca: ABL	FR	10.000,00	3,84	38.400,00
52	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: CRISTÁLIA	AMP	4.000,00	6,81	27.240,00
54	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NEOQUIMICA	CP	2.000,00	0,36	720,00
56	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HYPOFARMA	BLS	200,00	38,09	7.618,00
59	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PHARLAB	CAPS	1.000,00	5,99	5.990,00
60	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: HYPOFARMA	AMP	1.000,00	4,15	4.150,00
65	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: BLAU	AMP	800,00	8,98	7.184,00
69	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Marca: VICPHARMA	FR	150,00	29,95	4.492,50
72	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Marca: CRISTÁLIA	BIS	200,00	26,49	5.298,00
73	COLIRIO - ANESTESICO, COM CLORIDRATO DE TETRACAINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA, ACIDO BORICO, EMBALADO EM FRASCO CONTA-GOTAS 10 ML - Marca: ALLERGAN	UN	30,00	19,69	590,70
74	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL - COMPLEXO B INJETAVEL - Marca: HYPOFARMA	AMP	8.000,00	4,57	36.560,00
80	DIAZEPAM 10mg - Marca: SANTISA	CP	2.000,00	0,24	480,00
85	DIGOXINA 025 mg - Marca: PHARLAB	CP	1.000,00	0,17	170,00
86	DIMETICONA GOTAS 75MGML FRC 10 ML - Marca: HIPOLABOR	FR	300,00	2,20	660,00
88	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CIMED	CP	600,00	0,45	270,00
90	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: HIPOLABOR	AMP	10.000,00	2,60	26.000,00
92	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO - Marca: ZYDUS	CP	500,00	2,18	1.090,00
100	ERITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML SUSPENSAO ORAL, FORMA FARMACEUTICA FRASCO 60 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL - Marca: PRATI	FR	100,00	11,20	1.120,00
102	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HIPOLABOR	AMP	1.000,00	4,15	4.150,00
108	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: U. QUIMICA	AMP	600,00	3,55	2.130,00
111	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HIPOLABOR	AMP	500,00	4,55	2.275,00
112	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTÁLIA	AMP	500,00	4,50	2.250,00
118	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL - Marca: CRISTÁLIA	FR	100,00	8,80	880,00
121	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: SANTISA	AMP	1.000,00	3,10	3.100,00
125	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL -10ML - Marca: FARMACE	AMP	800,00	1,10	880,00
127	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL, FOTORREFLITANCIA/FOTOMETRIA, TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS - Marca: ON CALL	UN	40,00	67,20	2.688,00
130	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CRISTÁLIA	CP	600,00	0,66	396,00
135	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NOVARTIS	CART	1.000,00	0,86	860,00
139	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: BLAU	AMP	3.500,00	5,30	18.550,00
144	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CSL BHERING	FR	50,00	484,85	24.242,50
145	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Marca: HIPOLABOR	FR	150,00	2,55	382,50

146	ISOFLURANO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INALANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Marca: CRISTÁLIA	FR	30,00	440,00	13.200,00
150	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CRISTÁLIA	CP	500,00	0,70	350,00
153	LOPERAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PHARMASCIENSE	CP	1.000,00	0,45	450,00
156	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PHARLAB	FR	150,00	2,60	390,00
159	METADONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CRISTÁLIA	CP	150,00	1,58	237,00
162	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: E.M.S	CP	2.000,00	1,58	3.160,00
163	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: U.QUIMICA	AMP	2.000,00	3,27	6.540,00
164	METOCLOPRAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV - Marca: FARMACE	AMP	4.500,00	1,17	5.265,00
168	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO - INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: CRISTÁLIA	AMP	50,00	47,60	2.380,00
171	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI	CP	2.250,00	0,28	630,00
174	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI	TUB	100,00	7,00	700,00
177	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL - Marca: CRISTÁLIA	AMP	1.200,00	9,99	11.988,00
179	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL - Marca: HIPOLABOR	AMP	500,00	5,20	2.600,00
184	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NEOQUIMICA	CP	2.000,00	0,20	400,00
189	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, CX C/ 10 FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTÁLIA 5ML	CX	6,00	560,00	3.360,00
190	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: HYPOFARMA	AMP	100,00	19,20	1.920,00
197	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: BLAU	AMP	2.000,00	11,40	22.800,00
203	PANCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTÁLIA	AMP	200,00	26,90	5.380,00
207	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Marca: UNIPHAR	CP	300,00	0,60	180,00
208	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: U. QUIMICCA	AMP	500,00	5,20	2.600,00
212	PIROXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO SOLUVEL, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NEOQUIMICA	CP	4.000,00	0,59	2.360,00
213	POMADA CICATRIZANTE - (FIBRASE) COMPOSTO DE FIBRONOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, INDICADA PARA QUEIMADURAS E FERIDAS, USO TOPICO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - Marca: CRISTÁLIA	BIS	100,00	62,00	6.200,00
217	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HIPOLABOR	AMP	1.000,00	3,95	3.950,00
224	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: TEUTO	AMP	200,00	29,00	5.800,00
225	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CX 12 CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NEOQUIMICA	CAX	100,00	16,70	1.670,00
227	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO CITRATO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE SODIO + GLICOSE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,16 MG/ML + 4,68 MG/ML + 0,98 MG/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: IFAL	ENV	300,00	1,45	435,00
231	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HIPOLABOR	AMP	200,00	3,00	600,00
234	SEVOFLURANO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO ANESTESICO INALANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Marca: CRISTÁLIA	FR	48,00	430,00	20.640,00
248	SUFENTANILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO ESPINHAL - Marca: CRISTÁLIA	AMP	100,00	25,00	2.500,00
251	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI	CP	2.000,00	0,32	640,00
254	SULFATO FERROSO - SULFATO FERROSO XAROPE, LIQUIDO 5MG/ML ORAL - Marca: AIRELA	FR	200,00	2,80	560,00
256	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTÁLIA	FRAM	4.000,00	12,25	49.000,00
257	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTÁLIA	AMP	1.000,00	21,40	21.400,00
260	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: ZYDUS	CP	500,00	0,97	485,00
263	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: ABL	AMP	1.000,00	4,89	4.890,00

R$ 516.381,20 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

Da vigência**: 24/08/2022 a 23/08/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 010/2022, e Pregão Presencial nº 003/2022. São Félix do Araguaia/MT, 24 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

AVISO DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT.

Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos.

- Objeto: Credenciamento d**e pessoas jurídicas para** Prestação de Serviços Temporário, no segmento de serviço médico, sendo: **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA/MASTOLOGISTA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL – PLANTONISTA E CLINICA GERAL AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO DE HOSPITALAR), para atender a demanda do Hospital Municipal Prefeito João abreu Luz de São Félix do Araguaia, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-CISA,** para credenciarem-se, objetivando **futura e eventual** prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante no Edital e Termo de Referência da referida chamada pública. PERÍODO E LOCAL: **DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2022 Á 30 DE AGOSTO DE 2023 DAS 08H:00MIN ATÉ AS 11:30 e DAS 14: AS 17:00** na sede administrativa do CISA, situada na Rua da Saudades, s/nº Jardim Pindorama, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT. Os interessados poderão obter informações e o Edital de Chamada Pública completo, diretamente na sala da CPL, sede administrativa, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (66) 3522-2155 ou preferencialmente por e-mail – licitacisa@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de agosto de 2022.

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

– Presidente da CPL

Resolução nº 33/2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRECISENTE DO CISA

CIENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: **fornecimento de medicamentos para entrega fracionada de acordo com as necessidades do hospital municipal João abreu Luz, atendendo assim as necessidades da população consorciada deste município, pelo período de 1 (um) ano. Conforme especificações do edital e termo de referência.**

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - ADULTO - Marca: CIMED	FR	200,00	3,95	790,00
2	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CIMED	FR	200,00	3,19	638,00
10	ADRENALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,NUMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA - Marca: HIPOLABOR	AMP	800,00	1,47	1.176,00
18	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: TEUTO	CP	500,00	0,07	35,00
26	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GEOLAB	CP	2.000,00	0,03	60,00
34	BENZILPENICILINABENZATINA 1200000 UI PÓ PSUSP INJETÁVEL AMPOLAS ÁGUA DESTILADA - Marca: TEUTO	AMP	1.000,00	9,10	9.100,00
42	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: TEUTO	CP	1.000,00	0,20	200,00
44	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ 5ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: TEUTO	FR	150,00	7,80	1.170,00
64	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: BIOLAB	CP	1.000,00	0,31	310,00
75	CURATIVO - COMPOSTO DE ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS, ACIDO LINOLEICO E OLEICO, ACIDO MIRISTICO, LAURICO, PALMITICO E ESTEARICO, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, VITAMINA ¨A¨ E ¨E¨ E LECITINA DE SOJA,PARA HIDRATACAO PREVENTIVA E COM PROPRIEDADES EMOLIENTES,PROTEGE A PELE E AUXILIA NO PROCESSO DE CICATRIZACAO DE FERIDAS, ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROTULO N. LOTE, DATA FARBICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MIN. DA SAUDE. - Marca: TROL COSMETICOS	FR	100,00	3,69	369,00
77	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HYPOFARMA	AMP	10.000,00	2,75	27.500,00
78	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 2MG COMPRIMIDO - Marca: GEOLAB	CP	1.000,00	0,08	80,00
83	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG COMP - Marca: GEOLAB	CP	2.000,00	0,07	140,00
87	DIMETICONA 40 MG - Marca: PHARMASCIENCE	CP	2.000,00	0,10	200,00
93	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. - Marca: TEUTO	AMP	200,00	7,21	1.442,00

98	ENALAPRIL 20mg - Marca: CIMED/1FARMA	CP	1.500,00	0,05	75,00
117	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: HIPOLABOR	AMP	100,00	7,52	752,00
120	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GEOLAB	CP	2.000,00	0,08	160,00
123	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GEOLAB	CP	2.000,00	0,05	100,00
132	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000 UI / 0,25ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 0,25 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA, VIA SUBCUTANEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES - Marca: HIPOLABOR	UN	200,00	8,32	1.664,00
133	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HIPOLABOR	AMP	150,00	8,32	1.248,00
138	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: TEUTO	AMP	1.000,00	3,19	3.190,00
152	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Marca: PHARLAB	BIS	200,00	2,32	464,00
154	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CIMED	CP	1.000,00	0,09	90,00
176	MIKANIA GLOMERATA + GUACO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, 100 ML - Marca: AIRELA	FR	200,00	3,89	778,00
191	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HYPOFARMA	AMP	500,00	4,32	2.160,00
192	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CELLERA	CAPS	500,00	0,87	435,00
195	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML - Marca: CIMED	FR	60,00	4,05	243,00
196	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CIMED	CAPS	5.000,00	0,11	550,00
198	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HYPOFARMA	AMP	3.000,00	3,45	10.350,00
200	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: BLAU	AMP	1.500,00	1,05	1.575,00
214	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: HIPOLABOR	FR	300,00	4,39	1.317,00
215	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: SANVAL	CP	1.500,00	0,15	225,00
216	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: TEUTO	CP	1.000,00	0,26	260,00
219	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: FRESENIUS	AMP	250,00	9,90	2.475,00
220	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: SANVAL	CP	1.000,00	0,04	40,00
237	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CIMED	CP	3.000,00	0,13	390,00
253	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: VITAMED	CP	2.000,00	0,04	80,00
258	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: GREEN PHARMA	AMP	100,00	1,39	139,00
259	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL - Marca: HIPOLABOR	UNI	2.000,00	0,23	460,00
262	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: TEUTO	AMP	3.000,00	2,19	6.570,00
265	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: SANVAL	CP	1.000,00	0,11	110,00

Valor total de R$ **79.110,00 (SETENTA E NOVE MIL E CENTO E DEZ REAIS).**

Da vigência**: 24/08/2022 a 23/08/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 010/2022, e Pregão Presencial nº 003/2022. São Félix do Araguaia/MT, 24 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

RESOLUÇÃO N. 69/2022 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 24 DE AGOSTO DE 2022.

Resolução n. 69/2022 - São Félix do Araguaia, 24 de agosto de 2022.

Designa Servidor para exercer a função de fiscal do Contratos nºs. 030/2022; 031/2022; 032/2022; 033/2022 e 034/2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidor, o Srº. **CÉSAR RÊGO SANTOS – FARMACÊUTICO - CRF 54810**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos seguintes Contratos nºs. 030/2022; 031/2022; 032/2022; 033/2022 e 034/2022, firmados com as empresas:

1)- RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.313.826/0001-90, Contrato de nº 030/2022;

2) **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06** ; Contrato de nº 031/2022.

3)- FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ: 03.250. 803/0001-90; Contrato de nº 032/2022.

4)- MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 08.951.989/0001-20, Contrato de nº 033/2022.

5)- INOVAMED HOSPITALAR LTDA(867)CNPJ: 12.889.035/0001-02, Contrato de nº 034/2022

Modalidade de Pregão Presencial de nº 003/2022, para Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT no Município de São Félix Do Araguaia/MT, para fornecimento de Medicamentos, para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, sediado no Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, para atender o CISA no por 12 meses, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 24 de agosto de 2022.

OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

Secretaria Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: **fornecimento de medicamentos para entrega fracionada de acordo com as necessidades do hospital municipal João abreu Luz, atendendo assim as necessidades da população consorciada deste município, pelo período de 1 (um) ano. Conforme especificações do edital e termo de referência.**

EMPRESA: empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06 .**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
8	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: e.m.s	CP	1.000,00	2,20	2.200,00
16	AMIODARONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA. - Marca: hipolabor	AMP	400,00	3,65	1.460,00
17	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: geolab	CP	1.000,00	0,35	350,00
20	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: prati	CAPS	1.000,00	0,59	590,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 875 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: e.m.s	CX	50,00	65,68	3.284,00
24	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: prati	CAPS	1.000,00	0,57	570,00
35	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: samtec	AMP	600,00	1,35	810,00
38	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL - Marca: fresenius	AMP	1.000,00	4,47	4.470,00
40	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5% + 8% RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL), VIA DE ADMINISTRACAO INTRATECAL. - Marca: hypofarma	AMP	1.500,00	6,47	9.705,00
48	CEFEPIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: aurobindo	AMP	2.000,00	31,40	62.800,00
57	CIPROFLOXACINO 500 MG CX C/300COMP - Marca: cimed	CX	15,00	117,00	1.755,00
63	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INTRATECAL OU PERIDURAL. - Marca: cristalia	AMP	300,00	14,90	4.470,00
67	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ - Marca: samtec	AMP	200,00	1,65	330,00
70	Clorpromazina 5mgml - Marca: uniao quimica	AMP	200,00	3,29	658,00
76	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - Marca: uniao quimica	AMP	500,00	3,55	1.775,00

81	DIAZEPAN INJETÁVEL 10mgML - Marca: santisa	AMP	1.200,00	0,85	1.020,00
95	DOPAMINA 5 mgml - Marca: cristalia	AMP	2.000,00	6,68	13.360,00
96	DROPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: cristalia	UN	800,00	19,20	15.360,00
97	EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: hipolabor	AMP	700,00	8,15	5.705,00
103	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL -CX C/20CP - Marca: pharlab	CP	3.000,00	0,68	2.040,00
104	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: hypofarma	AMP	10.000,00	5,40	54.000,00
109	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: cristalia	AMP	150,00	25,70	3.855,00
119	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: santisa	AMP	2.000,00	2,58	5.160,00
124	GLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL - Marca: jp industria	FR	50,00	11,42	571,00
126	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA -GLICOSE 25% 10ML - Marca: samtec	AMP	600,00	0,83	498,00
131	Haloperidol 5mgml - Marca: fresenius	AMP	500,00	3,90	1.950,00
134	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: cristalia	AMP	1.000,00	10,20	10.200,00
141	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, CX C/ 5 AMP.FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL. - Marca: takeda	AMP	200,00	19,90	3.980,00
142	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, GOTAS FRASCO C/ 30ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE), FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL - Marca: natulab	FR	300,00	3,47	1.041,00
147	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: e.m.s	CP	500,00	0,58	290,00
148	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.COM - Marca: e.m.s	CP	500,00	0,57	285,00
151	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. SEM VASOCONSTRITOR 20ML - Marca: hipolabor	FR	1.000,00	15,00	15.000,00
155	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMNISTRACAO ORAL - Marca: teuto	CP	3.000,00	0,07	210,00
158	METADONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA MYTEDON (METADONA) 10 MG/ML - Marca: cristalia	AMP	100,00	11,20	1.120,00
160	METARAMINOL, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: cristalia	AMP	200,00	11,00	2.200,00
165	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: hipolabor	CP	700,00	0,35	245,00
166	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: mariol	FR	100,00	2,10	210,00
167	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - Marca: astrazaneca	CP	200,00	7,90	1.580,00
169	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: biossintetica	CP	500,00	0,63	315,00
173	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/MLSUSP. ORAL, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 100ML, VIA ORAL - Marca: e.m.s	FR	300,00	14,40	4.320,00
178	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: cristalia	CP	500,00	1,60	800,00
182	NEOMICINA + BACITRACINA - 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G - Marca: prati	BIS	300,00	4,05	1.215,00
186	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: vitamedic	FR	200,00	4,25	850,00
194	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: uniao quimica	AMP	2.000,00	5,60	11.200,00
199	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: blau	CP	500,00	1,94	970,00
202	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: supera	CP	500,00	1,75	875,00
206	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: hipolabor	CP	5.000,00	0,15	750,00
210	PIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 800 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORANOOTROPIL 800 MG C/30 COMP - Marca: ucb	CAPS	1.200,00	25,00	30.000,00
218	PROPATILNITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: farmoquimica	CP	500,00	0,65	325,00
223	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Marca: natulab	FR	100,00	12,50	1.250,00
229	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Marca: teuto	FR	50,00	18,50	925,00
236	SILYBUM MARIANUM L. - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, CX 60CP. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: ache	CP	500,00	1,69	845,00
245	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO - Marca: jp industria	FR	4.000,00	8,10	32.400,00
249	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 400G, VIA TOPICA - Marca: prati	BIS	50,00	59,00	2.950,00

252	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML, VIA INTRAVENOSA - Marca: samtec	AMP	200,00	2,90	580,00
255	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: blau	FRAM	100,00	27,80	2.780,00

VALOR TOTAL R$ 328.457,00(TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

Da vigência**: 24/08/2022 a 23/08/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 010/2022, e Pregão Presencial nº 003/2022. São Félix do Araguaia/MT, 24 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO AUMENTAR O QUANTITATIVO DE VALOR, PREVISTO NO CONTRATO Nº 18.2021 DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 21/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 37/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021. VALIDADE ATÉ 12 MESES. GERENCIADORA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA". EMPRESA: A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.179.444/0001-00. OBJETO: TERMO DE REAJUSTE DE VALOR: valor ajustado **R$ 519.160,32 (quinhentos e dezenove mil e cento e sessenta reais e trinta e dois centavos).** Sendo 18%do valor original do Contrato, DA ATA N° 21/2021. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022. De acordo com disposto na Lei 8666/93 art. 65.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA PREV. Nº 009/2022 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. SUELI CORREA MARINHEIRO SANTOS".

PORTARIA PREV. Nº 009/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Sueli Correa Marinheiro Santos".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003. Art. 96 incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra**. **Sueli Correa Marinheiro Santos**, portadora do RG n.º 3148544-8 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 164.666.828-62 e da Cédula Eleitoral de n.º 020019721864, Zona "023", Seção "0255"**,** servidora efetiva no cargo de Professora, nível "07", Classe "C", contando com um total de 9.294 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 330**,** com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2022.09.00000003, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 23 de agosto de 2022

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 30 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
RICARDO FRANCISCO COELHO	293.071.041-15	9191 /00015/2022
JOSE DIVINO DE OLIVEIRA GOMES	168.701.581-34	9191 /00016/2022
JOSE DIVINO DE OLIVEIRA GOMES	168.701.581-34	9191 /00017/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

30/08/2022

14/09/2022

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO ADITIVO N° 004/2022 AO CONTRATO 199/2021

TERMO ADITIVO Nº. 007/2022 ao Contrato n°. 185/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **KIST & SEIBEL LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: **154/2021**

Modalidade: Dispensa de Licitação 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA:KIST & SEIBEL LTDA CNPJ: 06.315.786/0001-12

OBJETO CONTRATO: Contratação de Serviço de uma perfuração de poço artesiano no Bairro Universitário, no município de Água Boa-MT.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação de Prazo da Execução e Prorrogação do Prazo Contratual

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 30/08/2022 à 28/12/2022

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/11/2022 à 27/03/2023

Data: 25/08/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/03/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2022 cujo o objeto é contratação de empresa de assinatura mensal de internet para as secretarias demandantes do Município de Agua Boa, que teve como vencedoras as empresas: SBRUSSI E SBRUSSI LTDA, CNPJ: 10.947.276/0001-35.

Água Boa - MT, 30 de agosto de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 134/2022

Título:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 134/2022.

Texto:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **DANIEL DA SILVA JUNIOR-CONFECÇÕES**

OBJETO: Aquisição de Kit Enxoval para o Programa Cantinho da Cegonha.

O preço para para

Aquisição de Kit Enxoval para o Programa Cantinho da Cegonha é o seguinte:

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
18158	LENÇOL DE BERÇO	MR TEC	UND	180,00	22,99	4.138,20
33165	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 200ML	DESTRO	UND	180,00	8,05	1.449,00
33170	MACAÇÃO INFANTIL LONGO COM MANGA COMPRIDA PARA BEBÊ RECEM NASCIDO	M CONF	UND	230,00	12,69	2.918,70
33171	MACACÃO INFANTIL CURTO COM MANGA CURTA PARA BEBE RECEM NASCIDO	SMART	UND	230,00	12,08	2.778,40
3963960	CONJUNTO INFATIL UNISEX - GORRO, LUVA E SAPATINHO	A BABY	UND	100,00	7,15	715,00
3965745	TRAVESSEIRO INFANTIL 29X19X03 CM	MR TEC	UND	180,00	6,00	1.098,00
3965778	KIT TOALHA DE BOCA PARA BEBES 03 UNIDADES	MR TEC	UND	100,00	7,20	720,00
3965779	VESTIDO INFANTIL DE 1 A 3 MESES	M CONF	UND	100,00	12,98	1.298,00

VALOR TOTAL R$ 15.115,30 (quinze mil cento e quinze reais e trinta centavos).

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 007/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 007/2022 marcada para o dia 30/08/2022, teve como vencedor o seguinte participante:

SEQ	LOTE	QUADRA	NOME	SITUAÇÃO
1	07	35	MAG TRANSPORTES LTDA	NÃO VENCEU
2	08	35	MAG TRANSPORTES LTDA	NÃO VENCEU
3	07	35	A ERA DO GELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	VENCEDOR
4	08	35	VALE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	VENCEDOR

Água Boa - MT, 30 de agosto de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 133/2022

Título:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 133/2022.

Texto:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - EPP**

OBJETO: Aquisição de Kit Enxoval para o Programa Cantinho da Cegonha.

O preço para para

Aquisição de Kit Enxoval para o Programa Cantinho da Cegonha é o seguinte:

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
4825	CONJUTO DE PAGÃO	EUMAC BABY CONJ	UND	230,00	9,90	2.277,00
26113	TOALHA FRALDA	EUMAC BABY TOALHA	UND	180,00	8,50	1.530,00
31639	MEIA - PARA BEBE - ALGODAO 100%, CORES VARIADAS. (PAR)	EUMAC BABY MEIA PA	PAR	360,00	3,50	1.260,00
31641	TOALHA DE BANHO, BEBE/INFANTIL, COM CAPUZ, CORES VARIADAS - 0,90X1,50CM	EUMAC BABY TOALHA	UND	180,00	13,90	2.502,00
31653	CALÇA, PARA BEBE, TAMANHO P, 100% EM MALHA DE ALGODAO, CORES VARIADAS.	EUMAC BABY CALA PAR	UND	230,00	4,50	1.035,00
33167	FRALDA DE TECIDO CONFECCIONADA EM ALGODAO, MACIA, ABSORVENTE, ALVEJADA, PACOTE COM 5 FRALDAS,100% ALGODAO, MEDINDO (60 X 60) CM	MINASREY FRALDA DE	UND	180,00	10,40	1.872,00
33168	BOLSA PARA RECEM NASCIDO, EM CORES VARIADAS	EUMAC BABY BOLSA PA	UND	180,00	23,50	4.230,00
33169	COBERTOR INFANTIL 0,90X1,10	EUMAC BABY COBERTO	UND	50,00	22,50	1.125,00
33172	CAMISETA COM MANGA CURTA PARA RECEM NASCIDO	EUMAC BABY CAMISET	UND	230,00	5,00	1.150,00
3963961	LENCOL INFANTIL - TIPO: CUEIRO	EUMAC BABY LENCOL I	UND	50,00	6,17	308,50
3965780	PIJAMA - PARA BEBE DE 0 A 3 MESES, UNISEXX OU A ESCOLHER	EUMAC BABY PIJAMA	UND	100,00	10,50	1.050,00
3965781	CONJUNTO MASCULINO INFANTIL DE 1 A 3 MESES	EUMAC BABY CONJUNT	UND	100,00	10,50	1.050,00

VALOR TOTAL R$ 19.389,50 (dezenove mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 136/2022

Título:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 136/2022.

Texto:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **WMG DISTRIBUIDORA LTDA**

OBJETO: Aquisição de Kit Enxoval para o Programa Cantinho da Cegonha.

O preço para para

Aquisição de Kit Enxoval para o Programa Cantinho da Cegonha é o seguinte:

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
33164	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS 150GRS	BABYMED CREME	UND	180,00	17,66	3.178,80

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 132/2022

Título:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 132/2022.

Texto:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **MONICA REGINA DE MELLO FARIA**

OBJETO: Aquisição de Kit Enxoval para o Programa Cantinho da Cegonha.

O preço para para

Aquisição de Kit Enxoval para o Programa Cantinho da Cegonha é o seguinte:

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
19688	MANTA INFANTIL	BELLA BABY CONFORT	UND	180,00	17,90	3.222,00

VALOR TOTAL R$ 3.222,00 (três mil e duzentos e vinte e dois reais).

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 135/2022

Título:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 135/2022.

Texto:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de Kit Enxoval para o Programa Cantinho da Cegonha.

O preço para para

Aquisição de Kit Enxoval para o Programa Cantinho da Cegonha é o seguinte:

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
18055	FRALDAS DESCARTÁVEIS PEQUENAS INFANTIL	CLASSIC INFANTIL	UND	180,00	32,61	5.869,80

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 131/2022

Título:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 131/2022.

Texto:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**

OBJETO: Aquisição de Kit Enxoval para o Programa Cantinho da Cegonha.

O preço para para

Aquisição de Kit Enxoval para o Programa Cantinho da Cegonha é o seguinte:

COD

NOME

MARCA

UND DE FORN

QTD

VLR. UNT

TOTAL

4357

SABONETE 90 GR INFANTIL

NIPS SABONETE

EMBALAGEM 90,0

180,00

2,00

360,00

26112

LENÇOS UMIDECIDOS 20X15 50X1

USE UT LENOS

UND

180,00

9,00

1.620,00.6

35221

BANHEIRA INFANTIL - 26 LITROS

CAJOVIL BANHEIRA PA

UND

180,00

32,00

5.760,00

35223

CANECA DE PLASTICO COM BICO E TAMPA E CABO DE BORRACHA

CEFISA COPO ANTI VA

UND

180,00

18,50

3.330,00

3964059

TALCO PARA BEBE, PARA APLICACAO NO CORPO, PERFUMADO

TRALALA TALCO PARA

UND

50,00

10,00

500,00

VALOR TOTAL R$ 11.570,00 (onze mil e quinhentos e setenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA PAULA KARINE DA COSTA SOARES 03297424184.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAULA KARINE DA COSTA SOARES 03297424184**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA AGRICULTURA – S/N – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada pelo Sra. PAULA KARINE DA COSTA SOARES, portador do RG nº 2284821-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 032.974.241-84, residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista/MT, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 022/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto adicionar o valor de R$ 10.497,00 (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais) sobre o Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso I "b" da Lei nº 8.666/93. 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido aos serviços prestados serem de grande importância e atenderem a contento as necessidades da CONTRATANTE e o aditivo de valor estar de acordo com o praticado no mercado visto que a empresa prestará além do contratado a função de

COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE URBANA MARIA MANSO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 10.497,00 (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais) que será adicionado ao valor do contrato original, as parcelas que eram no valor de R$ 3.499,00 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais) mensais deverão ser pagas em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 4.373,75 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 30 de Agosto de 2022.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**PAULA KARINE DA COSTA SOARES** **03297424184** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 125/2022 - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 009/2022 à Ata de Registro de Preços n. 002/2022, do Pregão Presencial n. 007/2022, município de Ribeirão Cascalheira – MT e CENTRO AMÉRICA FORTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.179.444/0001-00, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT. **Valor Total:** R$ 2.200,000,00(dois milhões e duzentos mil reais).Alto Garças-MT, 18 de julho de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO ADM: Nº 141/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA DANOS MATE-RIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, IN-CÊNDIO, DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, DANOS CAUSADOS PELA NATU-REZA, ASSISTÊNCIA DE GUINCHO 24 HORAS E DEMAIS CONDIÇÕES ES-TABELECIDAS NESTE TERMO, PARA ASSEGURAR OS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.Empresas vencedoras valor total: R$49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (61198164000160) com o lote: 1 no valor total de R$49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).ALTO GARÇAS - MT, 30 de agosto de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.331, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, CONSTANTES DO ANEXO I DO QUADRO DE PESSOAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DA LEI Nº 874, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E RESPECTIVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a quantidade de vagas do anexo I, do Quadro de Pessoal - Cargos de Provimento Efetivo, do cargo relacionado abaixo, instituído pela Lei Municipal 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças - MT, e dá outras providências.

CARGO	ATRIBUIÇÕES	VAGAS
Operador de Máquinas Pesadas II	Operar veículos motorizados especiais de médio e grande porte, tais como pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e motoniveladora e providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	De 06 atuais para 08.

Parágrafo primeiro. A Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças-MT, dispõe quanto ao cargo de Operador de Maquinas Pesadas II, a quantidade de 06 (seis) vagas.

Parágrafo segundo. Tendo em vista que a referida Lei foi aprovada no ano de 2011 e desde então o Município conta com 06 (seis) Operadores de Maquinas Pesadas, nível II, é evidente que a demanda aumentou muito nestes últimos anos, e com isso a extrema necessidade do aumento de vagas para o referido cargo.

Art. 2º No entanto, atento ao Princípio da Legalidade, para que se aumente os números de 02 (duas) vagas, ou seja de 06 (seis) vagas para 08 (oito) vagas, para que se venha a convocar os candidatos aprovados no Concurso Público nº: 001/2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 30 de Agosto de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.332, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.332, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO."
CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Alto Garças-MT, aprovou e eu sanciono e promulgo a segunite Lei:
Art. 1º - Fica criada a função gratificada de Coordenador da Tecnologia da Informação, que passa a compor o Anexo III, QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, instituído pela Lei Municipal nº 874 de 08 de novembro de 2011, conforme a discriminação a seguir:

Referência	Função	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a o exercício da função	Gratificação
	Coordenador da Tecnologia da Informação	01	Executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte dos sistemas de informação e soluções tecnológicas específicas; especificar e apoiar a formulação e acompanhamento das políticas de planejamento relativas aos recursos de tecnologia da informação; especificar, supervisionar e acompanhar as atividades de desenvolvimento, manutenção, integração e monitoramento do desempenho dos aplicativos de tecnologia da informação; gerenciar a disseminação, integração e controle de qualidade dos dados; organizar, manter e auditar o armazenamento, administração e acesso às bases de dados da informática de governo; e desenvolver, implementar, executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura da informática da Administração Pública Municipal. promover a uniformidade, a compatibilidade e a integração dos dados em permanente diálogo com do Poder Executivo; estabelecer políticas para a segurança da informação, compreendendo a disponibilidade, a integridade, a confiabilidade e a autenticidade das informações; coordenar, em conjunto com as áreas pertinentes, a uniformização e unificação da virtualização dos procedimentos e processos administrativos, bem como respectivas tabelas de uso comum; acompanhar, orientar e supervisionar o trabalho desenvolvido pelos profissionais da TI; controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual; controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização junto à Secretaria Municipal de Administração; dirigir veículos oficiais para exercer as atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; avaliar, encaminhar e efetuar o controle das publicações realizadas nos diversos sistemas de informática, atestando sua pertinência e o atendimento aos preceitos legais; e receber e manter controle e registro de equipamentos destinados a manutenção e conserto, encaminhados à Assessoria de Informática; outras competências afins.	Ser ocupante de cargo de Técnico em Informática, de provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, com Ensino Superior na área de informática, com experiência mínima de 02 anos.	R$ 2.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, 30 de Agosto de 2022.
CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTABILIDADE
ATA 003/2022 LDO 2023

Ata nº 003/2022 Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023. Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois e vinte e dois, às quinze horas , com transmissão ao vivo pela rede social oficial Facebook:euamoaltoparaguai da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, iniciou-se a presente audiência. Publicou-se o edital no site do Município e no Diário Oficial da Associação Mato grossense dos Municípios. Apresenta a audiência o Senhor Marcio Adriano da Empresa STA Assessoria que faz a abertura da audiência pública da LDO 2023. Agradece a participação de todos. Em nome do prefeito Adair cumprimenta a presidente da Câmara e vereadores e em nome da secretária Vailde cumprimenta todos servidores municipais. Também cumprimenta a equipe da contabilidade em nome da contadora Dalva. Cumprimenta a população geral de Alto Paraguai. Começa falando sobre o objetivo da audiência publica que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023. Diz que já iniciou a elaboração, entrando para discussão dessa peça orçamentária que é a LDO para o exercício de 2023.Optamos por fazer a audiência virtual, devido ao processo da pandemia e também a facilidade na participação dos munícipes. Deixaremos o email para todos que quiserem participar com perguntas , criticas e sugestões através do email srcfinan@gmail.com. A audiência da LDO tem base legal LRF art. 48 e Lei Federal 10.527/2001 Estatuto das cidades, como também artb 165 da CF/88 e artigo 4 da Lei 101/00. Explica sobre o que é a LDO, onde é uma peça de planejamento que liga o PPA e LOA. A LDO prioriza as metas previstas no PPA para elaboração da LOA do próximo exercício Fala sobre os programas, ações e seus objetivos com indicadores para elaboração das metas físicas dentro da LDO. Fala sobre as projeções da receita e despesa que serão utilizadas na elaboração da peça de Diretrizes de planejamento. Expoe sobre o que foi executado e o que ainda esta por vir durante o exercício de 2022. Tambem explica que o município apresenta possibilidades de leiloes de bens para o próximo exercício. Comenta sobre a retomada e obras que estavam paradas e que já está sendo executadas para melhoria e bem es-

tar da população de Alto Paraguai. Fala sobre algumas ações alocadas no LDO para o exercício de 2022. Comenta sobre os anexos de Riscos fiscais e metas fiscais, onde sofrem modificações de acordo com a situação que se encontra. Explica sobre o cumprimento das metas que são feito através da RREO (ANEXOS BIMESTRAS e RGF ANEXOS QUADRIMESTRAIS). Através da avaliação desses anexos, medidas são tomadas dependendo da situação através de decretos reduzindo as despesas para um equilíbrio das contas do município. Explica que a LDO após a elaboração discussão , segue para o Legislativo para sua aprovação e no logo em seguida a elaboração da LOA para o exercício seguinte. Agradece a todos que acompanharam a audiência. Agradece ao Prefeito Adair e Secretarios, a equipe técnica da contabilidade em nome da contadora Dalva e secretária Vaildes, encerra-se a presente audiência. Estiveram on line o controlador interno Nilso Barros, Hiosiani Massarolo, a equipe contábil Thaunny Correa, Bruna Miranda, pessoal da licitação Wisley Amaral, Josiany Lucas, a Secretaria de Receita e Controle Vailde Luciana, Luiz Carlos Nunes da STA assessoria, e demais funcionários e população geral Ellen Naiara, Joao A. de Siqueira, Cris Arruda, Carmen Correa, Lay Souza e eu Dalva vieira de Barros transcrevi a ata, que será assinada por mim.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

“REGISTRO DE PREÇO 023/2022”

“MAIOR VALOR OFERTADO”

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **PRESENCIAL** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP, **“CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT”.**

Abertura da Sessão: Dia 15/09/2022

Às 09:00 h (horário Mato Grosso)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br**– mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br*** Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 30 de agosto de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº024/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022,** cujo certame se deu início às 08h40min, do dia 30/08/2022, sagrou-se vencedor os preponentes: **KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP– CNPJ: 09.251.627/0001-90** com o valor total de **R$ 5.852,00** (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA– CNPJ: 67.729.178/0004-91** com o valor total de **R$ 70.850,00** (setenta mil e oitocentos e cinquenta reais); **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 28.418.133/0001-00** com o valor total de **R$ 16.342,00** (dezesseis mil trezentos e quarenta e dois reais); **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI – CNPJ: 30.323.616/0001-64** com o valor total de **R$ 9.342,00** (nove mil trezentos e quarenta e dois reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 12.889.035/0001-02** com o valor total de **R$ 210,00** (duzentos e dez reais); **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA– CNPJ: 04.724.729/0001-61** com o valor total de **R$ 46.178,38** (quarenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e trinta e oito centavos); **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 17.472.278/0001-64** com o valor total de **R$ 94.127,00** (noventa e quatro milcento e vinte e sete reais); **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI– CNPJ: 05.443.348/0001-77** com o valor total de **R$ 414.695,00** (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e cinco reais).A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 30 de Agosto de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022 – DAS EMPRESAS HABILITADAS E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica as todas licitantes, da Concorrência Pública 002/2022 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CASAS HABITACIONAIS no Município de Alto Taquari - MT,** que após percorridos todos os prazos de recursos, contrarrazões e julgamento, **HABILITOU-SE** todas as licitantes, sendo elas: **M. A. FONTES VANO,** CNPJ: 03.836.007/0002-17, **AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 80.239.965/0001-70 e a empresa **CONSTRUTORA JURUENA EIRELI,** CNPJ: 04.292.274/0001-52, as quais avançarão para a fase de proposta. Fica, portanto, marcado a data de **06/09/2022 às 08:00h (horário de MT),** para a abertura dos envelopes propostas. Para que todas as licitantes que queiram estar presentes na sessão, possam comparecer. Qualquer informação, a respeito, poderá ser adquirida com a CPL através do email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda pelo site oficial do Município https://www.altotaquari.mt.gov.br/ e pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 30 de Agosto de 2022 - **Rudimar José Lang**- Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 242 A 257/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 242/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SIMONE MARIA DA SILVA.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais ativi-

dades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2022 e término em 29 (vinte e nove) de outubro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 243/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *EDNA MARQUES DA SILVEIRA.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2022 e término em 29 (vinte e nove) de outubro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL–Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 244/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JEANNINNE FATIMA MARTINS GUEDES.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 01 (um) meses, e 07 (sete) dias, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2022 e término em 08 (oito) de setembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 245/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CHIRLIANE MARIA DA SILVA*. OBJETO

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 10 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 21 (vinte e um) dias, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 246/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MOSANE TENÓRIO LEAL*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 09 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 21 (vinte e um) dias, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 247/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALCIDES SOUZA BARCELOS MENEZES*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Matemática.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 11 aulas semanais, na Escola Municipal “Prof.ª José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 21 (vinte e um) dias, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 248/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALBÉRICO DOS SANTOS SILVA*. OBJETO

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 08 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 21 (vinte e um) dias, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 249/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SANDRA DIAS CORREIA XAVIER*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 23 (vinte e três dias), com início em 01 (primeiro) de agosto de 2022 e término em 23 (vinte e três) de agosto de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 250/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARA ALINE LOPES MONTEIRO DA SILVA.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 23 (vinte e três dias), com início em 01 (primeiro) de agosto de 2022 e término em 23 (vinte e três) de agosto de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 251/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ILDA MARIA DOS SANTOS*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 01 (um)mês e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2022 e término em 24 (vinte e quatro) de setembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 252/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ERICA ZILDA DA CRUZ*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 01 (primeiro) de agosto de 2022 e término em 21 (vinte e um) de dezembro, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 253/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SUELI DE FÁTIMA FAVARO.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando soli-

citado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 06 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de agosto de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de agosto de 2022..

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 254/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ROZENILDA LUCINDA DA SILVA*.. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 10 (dez) de agosto de 2022 e término em 11 (onze) de novembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 255/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 08 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de agosto de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 256/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JEANNINNE FATIMA MARTINS GUEDES*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 07 (sete) dias, com início em 15 (quinze) de agosto de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 15 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 257/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SIMONE LIMA BARBALHO.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Educação Básica – Associação Pestalozzi.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 07 (sete) dias, com início em 15 (quinze) de agosto de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 15 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 03/2022

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI-MT

REGULAMENTA O USO FACULTATIVO DE MÁSCARA NOS DEPARTAMENTOS DE SÁUDE DO MUNÍCIPIO DE ALTO TAQUARI COMO PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID- 19.

O Secretário Municipal de Saúde de Alto Taquari Michel Lucas Rocha Souza, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a DIMINUIÇÃO do número de casos de infecções pelo SARS-CoV-2 no Município:

Considerando o Município estar na posição SEM CLASSIFICAÇÃO de risco nos últimos 14 dias, ou seja sem casos confirmados no período de 14 dias (http://www.saude.mt.gov.br/painelcovidmt2/)

Art 1º- Torna-se FACULTATIVO o Uso de Máscara Nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Alto Taquari: Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Reabilitação, Vigilância em Saúde, Hospital Municipal e Secretária Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Michel Lucas Rocha Souza

Secretário Municipal de Saúde

Alto Taquari, 26 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 010/2022

PORTARIA Nº. 010/2022

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 009/2022,

R E S O L V E:

Conceder a Sr.ª. **ALICE ASSUNTA FABONATTO, brasileira, solteira, RG nº 12803529** – SESP/MT, CPF nº. 538.027.131-68**, efetiva no cargo de** (código 82 – CBO n° 4110-10) Apoio Administrativo Educacional Zeladora – Perfil Profissional Apoio Administrativo Educacional Zeladora – Classe A – Nível 09, matrícula funcional n°. 183, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, Lei Municipal Complementar 203/2021, de 13 de Dezembro de 2021, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art.13 caputs e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o beneficio do § 6º, do Art. 12, da referida lei.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia 31 de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 31 de AGOSTO de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.309/2022 e abre Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2022, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas gerais, oriundas de recursos próprios, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. **Fica suplementado no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluído na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor de R$ 6.021.000,00 (seis milhões e vinte e um mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.1.1.3.03.11.01	IRRF Trabalho – Principal	300.000,00
1.1.2.1.04.01.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	79.410,00
1.3.2.1.01.01.01	Remuneração Dep. Bancários – não vinculados	641.590,00
1.7.1.1.51.11.01	FPM - Cota Principal	2.000.000,00
1.7.2.1.50.01.01	ICMS - Cota Principal	3.000.000,00

Parágrafo Único. As rubricas de receita acolherão os recursos financeiros ordinários.

Fonte Recursos: 1.5.00.000 - Transferência de Recursos Impostos – Recursos não vinculados

Meta Financeira: R$ 6.021.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa o valor de R$ 6.021.000,00 (seis milhões e vinte e um mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.01.04.122.0003.2.003.3190.11.00.00.00 (001)	1500.000.000	25.000,00
02.01.04.122.0003.2.003.3191.13.00.00.00 (004)	1500.000.000	30.000,00
02.01.04.122.0003.2.003.3390.14.00.00.00 (006)	1500.000.000	15.000,00
02.01.04.122.0003.2.003.3390.30.00.00.00 (007)	1500.000.000	25.000,00
02.01.04.122.0003.2.003.3390.39.00.00.00 (009)	1500.000.000	20.000,00
02.01.04.122.0003.2.003.3390.93.00.00.00 (011)	1500.000.000	8.000,00
02.01.04.122.0003.2.004.3190.11.00.00.00 (012)	1500.000.000	50.000,00
02.01.04.122.0003.2.004.3190.13.00.00.00 (013)	1500.000.000	12.000,00
TOTAL		**185.000,00**

ASSESSORIA JURIDICA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.02.03.092.0005.2.019.3390.39.00.00.00 (021)	1500.000.000	49.000,00
TOTAL		**49.000,00**

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.03.04.124.0017.2.009.3191.13.00.00.00 (23)	1500.000.000	25.000,00
02.03.04.124.0017.2.009.3390.14.00.00.00 (25)	1500.000.000	6.000,00
02.03.04.124.0017.2.009.3390.30.00.00.00 (26)	1500.000.000	5.000,00
02.03.04.124.0017.2.009.3390.33.00.00.00 (27)	1500.000.000	4.000,00
02.03.04.124.0017.2.009.3390.39.00.00.00 (28)	1500.000.000	3.500,00
TOTAL		**43.500,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0003.2.022.3190.04.00.00.00 (35)	1500.000.000	80.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3190.11.00.00.00 (36)	1500.000.000	280.000,00

03.01.04.122.0003.2.022.3190.13.00.00.00 (37)	1500.000.000	45.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3190.96.00.00.00 (39)	1500.000.000	82.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3191.13.00.00.00 (40)	1500.000.000	60.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.14.00.00.00 (41)	1500.000.000	15.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.30.00.00.00 (42)	1500.000.000	150.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.33.00.00.00 (43)	1500.000.000	10.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.39.00.00.00 (46)	1500.000.000	100.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.40.00.0.000 (47)	1500.000.000	135.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.93.00.00.00 (50)	1500.000.000	20.000,00
TOTAL		**977.000,00**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.02.04.122.0053.2.147.3190.11.00.00.00 (51)	1500.000.000	45.000,00
03.02.04.122.0053.2.147.3190.13.00.00.00 (52)	1500.000.000	15.000,00
03.02.04.122.0053.2.147.3191.13.00.00.00 (53)	1500.000.000	15.000,00
03.02.04.122.0053.2.147.3390.14.00.00.00 (54)	1500.000.000	6.000,00
03.02.04.122.0053.2.147.3390.39.00.00.00 (57)	1500.000.000	15.000,00
TOTAL		**96.000,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.03.04.122.0003.2.144.3390.14.00.00.00 (68)	1500.000.000	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.04.04.122.0003.2.145.3190.04.00.00.00 (73)	1500.000.000	25.000,00
03.04.04.122.0003.2.145.3190.11.00.00.00 (74)	1500.000.000	45.000,00
03.04.04.122.0003.2.145.3190.13.00.00.00 (75)	1500.000.000	12.000,00
03.04.04.122.0003.2.145.3390.14.00.00.00 (76)	1500.000.000	5.000,00
03.04.04.122.0003.2.145.3390.33.00.00.00 (78)	1500.000.000	5.000,00
03.04.04.122.0003.2.145.3390.39.00.00.00 (79)	1500.000.000	8.000,00
TOTAL		**100.000,00**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.05.26.752.0020.2.150.3190.11.00.00.00 (81)	1500.000.000	25.000,00
03.05.26.752.0020.2.150.3191.13.00.00.00 (82)	1500.000.000	10.000,00
03.05.26.752.0020.2.150.3390.14.00.00.00 (83)	1500.000.000	6.000,00
03.05.26.752.0020.2.150.3390.30.00.00.00 (84)	1500.000.000	5.000,00
03.05.26.752.0020.2.150.3390.33.00.00.00 (85)	1500.000.000	5.000,00
03.05.26.752.0020.2.150.3390.39.00.00.00 (86)	1500.000.000	6.000,00
TOTAL		**57.000,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.01.04.123.0014.2.142.3390.14.00.00.00 (192)	1500.000.000	10.000,00
05.01.04.123.0014.2.142.3390.36.00.00.00 (194)	1500.000.000	5.000,00
05.01.04.123.0014.2.142.3390.39.00.00.00 (196)	1500.000.000	12.000,00
05.01.04.123.0014.2.023.3390.47.00.00.00 (203)	1500.000.000	150.000,00
05.01.04.123.0050.2.024.4690.71.00.00.00 (199)	1500.000.000	20.000,00
05.01.04.123.0050.2.143.4690.71.00.00.00 (201)	1500.000.000	7.000,00
05.01.04.123.0014.2.130.3190.91.00.00.00 (187)	1500.000.000	158.000,00
05.01.04.123.0014.2.130.3390.91.00.00.00 (188)	1500.000.000	99.500,00
TOTAL		**461.500,00**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.02.04.129.0014.2.146.3190.11.00.00.00 (207)	1500.000.000	50.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.3190.13.00.00.00 (208)	1500.000.000	6.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.3390.14.00.00.00 (210)	1500.000.000	15.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.3390.30.00.00.00 (211)	1500.000.000	10.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.3390.39.00.00.00 (212)	1500.000.000	15.000,00
TOTAL		**96.000,00**

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.03.04.123.0014.2.148.3190.11.00.00.00 (216)	1500.000.000	35.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3190.13.00.00.00 (217)	1500.000.000	15.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3191.13.00.00.00 (218)	1500.000.000	15.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3390.14.00.00.00 (219)	1500.000.000	20.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3390.30.00.00.00 (220)	1500.000.000	25.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3390.33.00.00.00 (217)	1500.000.000	10.000,00
TOTAL		**120.000,00**

COORDENAÇÃO APLIC

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.04.04.126.0003.2.149.3190.11.00.00.00 (226)	1500.000.000	12.000,00
05.04.04.126.0003.2.149.3191.13.00.00.00 (227)	1500.000.000	12.000,00
TOTAL		**24.000,00**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.06.17.512.0024.2.041.3190.04.00.00.00 (452)	1500.000.000	50.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3190.11.00.00.00 (453)	1500.000.000	35.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3190.13.00.00.00 (454)	1500.000.000	20.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3191.13.00.00.00 (455)	1500.000.000	10.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.14.00.00.00 (456)	1500.000.000	10.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.30.00.00.00 (457)	1500.000.000	150.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.33.00.00.00 (458)	1500.000.000	10.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.36.00.00.00 (459)	1500.000.000	8.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.39.00.00.00 (460)	1500.000.000	50.000,00
TOTAL		**343.000,00**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
07.01.08.122.0059.2.035.3190.13.00.00.00 (464)	1500.000.000	25.000,00
07.01.08.122.0059.2.035.3390.14.00.00.00 (466)	1500.000.000	35.000,00
07.01.08.122.0059.2.035.3390.30.00.00.00 (467)	1500.000.000	35.000,00
07.01.08.122.0059.2.035.3390.33.00.00.00 (468)	1500.000.000	5.000,00
07.01.08.122.0059.2.035.3390.39.00.00.00 (471)	1500.000.000	55.000,00
07.01.08.244.0059.2.036.3350.41.00.00.00 (590)	1500.000.000	90.000,00
07.01.08.243.0059.2.042.3190.11.00.00.00 (491)	1500.000.000	5.000,00
07.01.08.243.0059.2.042.3190.13.00.00.00 (492)	1500.000.000	10.000,00
07.01.08.243.0059.2.042.3390.14.00.00.00 (494)	1500.000.000	20.000,00
07.01.08.243.0059.2.042.3390.30.00.00.00 (495)	1500.000.000	55.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3190.04.00.00.00 (561)	1500.000.000	55.000,00

07.05.08.244.0059.2.025.3190.11.00.00.00 (563)	1500.000.000	50.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3190.13.00.00.00 (565)	1500.000.000	25.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3191.13.00.00.00 (567)	1500.000.000	35.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3390.14.00.00.00 (569)	1500.000.000	5.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3390.33.00.00.00 (572)	1500.000.000	6.000,00
TOTAL		**511.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
12.01.27.812.0013.2.021.3190.11.00.00.00 (786)	1500.000.000	55.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3190.13.00.00.00 (787)	1500.000.000	50.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3191.13.00.00.00 (788)	1500.000.000	25.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3390.14.00.00.00 (789)	1500.000.000	20.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3390.30.00.00.00 (790)	1500.000.000	95.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3390.31.00.00.00 (791)	1500.000.000	35.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3390.33.00.00.00 (792)	1500.000.000	25.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3390.36.00.00.00 (793)	1500.000.000	30.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3390.39.00.00.00 (794)	1500.000.000	100.000,00
TOTAL		**435.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00.00 (671)	1500.000.000	15.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3190.13.00.00.00 (672)	1500.000.000	6.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3191.13.00.00.00 (673)	1500.000.000	6.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.14.00.00.00 (674)	1500.000.000	6.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.30.00.00.00 (675)	1500.000.000	175.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.39.00.00.00 (678)	1500.000.000	95.000,00
TOTAL		**303.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.01.15.122.0034.2.044.3190.11.00.00.00 (700)	1500.000.000	195.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3190.13.00.00.00 (701)	1500.000.000	40.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3191.13.00.00.00 (702)	1500.000.000	40.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.14.00.00.00 (703)	1500.000.000	7.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.30.00.00.00 (704)	1500.000.000	290.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00.00 (706)	1500.000.000	200.000,00
TOTAL		**772.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0021.2.037.3190.04.00.00.00 (758)	1500.000.000	80.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3190.11.00.00.00 (759)	1500.000.000	250.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3190.13.00.00.00 (760)	1500.000.000	55.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3191.13.00.00.00 (761)	1500.000.000	25.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.14.00.00.00 (762)	1500.000.000	18.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00 (763)	1500.000.000	600.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.33.00.00.00 (764)	1500.000.000	10.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.36.00.00.00 (766)	1500.000.000	17.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00.00 (767)	1500.000.000	350.000,00
11.01.26.782.0020.2.040.3371.70.00.00.00 (748)	1500.000.000	32.000,00
TOTAL		**1.437.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.00.000 - Transferência de Recursos de Impostos – Não vinculados

Meta Financeira: R$ 6.021.000,00

Meta Física: Atender despesas de manutenção e eventuais investimentos

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 30 de agosto de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 012/2022

PORTARIA Nº. 012/2022

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 011/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **CARLINDA SIMÃO DE ARAÚJO, brasileira, casada** RG nº.10085980 – SSP/MT, CPF nº. 631.458.801-44, efetiva no cargo de (código 82-CBO 4110.10) Apoio Administrativo Educacional Cozinheira – Perfil Profissional Apoio Administrativo Educacional Cozinheira – Classe B – Nível 09, matrícula n°. 99, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, em conformidade com o Art. 12 inciso III alínea “a” da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 199/2021 de 13 de Dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do Previap

H O M O L O G O:

Em 31 de Agosto de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 013/2022

PORTARIA Nº. 013/2022

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 012/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **RAIMUNDA MEDEIROS LIMA, brasileira, solteira** RG nº.1172844 – SSP/MT, CPF nº. 538.025.861-15, efetiva no cargo de (código 83-CBO 4110.10) Técnica Administrativo Educacional Monitora – Perfil Profissional Técnica Administrativo Educacional Monitora – Classe B – Nível 09, matrícula n°. 150, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, em conformidade com o Art. 12 inciso III alínea "a" da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 199/2021 de 13 de Dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do Previap

H O M O L O G O:

Em 31 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, CNPJ nº 01.321.850/0001-54, torna público que requereu junto aSecretaria De Agricultura e Meio Ambiente Dpto. Eng. Florestal, a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para o Sistema de Abastecimento de Água no Setor Pioneiro, perímetro urbano do Município de Apiacás - MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 358/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (409) CLEIVA DA SILVA JUSTO

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/03/2012 à 28/02/2016.

Período de Concessão: 01/08/2022 à 29/10/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Agosto de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 359/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (1265) CAROLINE ALVARES COSTA TORRES

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 14/06/2020 à 13/06/2021.

Nome: (1351) EDINELMA GONÇALVES

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 16/07/2021 à 15/07/2022.

Nome: (1330) FABIANA GIMENEZ MENDONÇA

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 20/06/2016 à 19/06/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 01 de Agosto de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 360/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (1837) FERNANDA ALVES DE LIMA CAIO

Cargo Comissionado: (401) Diretora de Departamento I

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 21/02/2021 à 20/02/2022.

Nome: (106) MADALENA HOFFMANN ZIMMER BAUMAN

Cargo Efetivo: (227) Auxiliar Contábil

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 03/09/2017 à 02/09/2018.

Nome: (406) MARIA MORAIS DA SILVA

Cargo Efetivo: (218) Auxiliar deServiços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 30/04/2021 à 29/04/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 01 de Agosto de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 361/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (69) FRANCISCO AVELINO DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração - DAE

Período Aquisitivo: 01/08/2020 à 31/07/2021.

Nome: (1485) MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER

Cargo Comissionado: (407) Diretora de Departamento I

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 25/03/2018 à 24/03/2019.

Nome: (1254) MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 02/05/2019 à 01/05/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 01 de Agosto de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 362/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1132) EDVALDO GRECCO CARDOSO

Cargo Efetivo: (253) Técnico em Desenvolvimento Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 01/07/2020 à 30/06/2021.

Nome: (1860) JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO SOUZA

Cargo Comissionado: (363) Conselheira Tutelar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 10/01/2021 à 09/01/2022.

Nome: (1923) ROSANE LUIZA BENDER

Cargo Comissionado: (415) Chefe de Divisão III

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 07/01/2021 à 06/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 01 de Agosto de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 363/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1146) JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (224) Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 05/07/2021 à 04/07/2022.

Nome: (25) OZIAS BELLO DA SILVA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 02/01/2021 à 01/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 01 de Agosto de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 364/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (524) EDIMAR MESQUITA SOARES

Cargo Efetivo: (204) Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 02/04/2019 à 01/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 01 de Agosto de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 379/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Srta. **ALICE ASSUNTA FABONATTO,** portadora da cédula de identidade nº 1280352-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 538. 027.131-68, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional (Zeladora) – Portaria nº 041/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação ou afixação com seus efeitos legais a partir de 31/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Agosto de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 380/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Srta. **CARLINDA SIMÃO DE ARAUJO,** portadora da cédula de identidade nº 1008598-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 631. 458.801-44, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional (Cozinheira) – Portaria nº 030/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação ou afixação com seus efeitos legais a partir de 31/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Agosto de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 381/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Srta. **MARGARIDA DA SILVA PEREIRA,** portadora da cédula de identidade nº 0504518-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 805.895.101-34, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira– Portaria nº 108/ 1997, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação ou afixação com seus efeitos legais a partir de 31/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Agosto de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 382/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Srta. **RAIMUNDA MEDEIROS LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 1172.844 SJSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 538.025. 861-15, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativa Educacional (Monitora) – Portaria nº 069/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação ou afixação com seus efeitos legais a partir de 31/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Agosto de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.311/2022

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2022, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas gerais, oriundas de recursos vinculados à Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.1.1.2.53.01.01	ITBI – Principal	1.500.1002	40.000,00
1.1.1.3.03.11.03	IRRF – Principal	1.500.1002	130.000,00
1.1.1.4.51.11.02	ISSQN – Principal	1.500.1002	50.000,00
1.7.1.1.51.11.02	FPM - Cota Principal	1.500.1002	580.000,00
1.7.2.1.50.01.02	ICMS - Cota Principal	1.500.1002	1.100.000,00

Fonte Recursos: 1.5.00.1002 - Transferência de Recursos Impostos vinculados - Saúde

Meta Financeira: R$ 1.900.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado o valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.01.10.122.0061.2.063.3190.04.00.00.00 (256)	1500.1002.000	25.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.14.00.00.00 (260)	1500.1002.000	35.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.30.00.00.00 (261)	1500.1002.000	90.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.33.00.00.00 (262)	1500.1002.000	18.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.39.00.00.00 (264)	1500.1002.000	90.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.93.00.00.00 (266)	1500.1002.000	20.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3190.11.00.00.00 (310)	1500.1002.000	80.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3190.13.00.00.00 (312)	1500.1002.000	7.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3191.13.00.00.00 (314)	1500.1002.000	20.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.14.00.00.00 (317)	1500.1002.000	20.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.34.00.00.00 (320)	1500.1002.000	90.000,00
06.03.10.302.0063.1.051.4490.51.00.00.00 (355)	1500.1002.000	130.000,00
06.03.10.302.0063.2.065.3390.33.00.00.00 (363)	1500.1002.000	120.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.04.00.00.00 (366)	1500.1002.000	150.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.11.00.00.00 (368)	1500.1002.000	140.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.13.00.00.00 (370)	1500.1002.000	50.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3191.13.00.00.00 (372)	1500.1002.000	40.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.14.00.00.00 (374)	1500.1002.000	50.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.30.00.00.00 (376)	1500.1002.000	200.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00.00 (379)	1500.1002.000	230.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.36.00.00.00 (381)	1500.1002.000	10.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.39.00.00.00 (382)	1500.1002.000	150.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3190.11.00.00.00 (386)	1500.1002.000	50.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3191.13.00.00.00 (389)	1500.1002.000	35.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3390.30.00.00.00 (390)	1500.1002.000	50.000,00
	SOMA	**1.900.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.00.1002 - Transferência de Recursos Impostos vinculados - Saúde

Meta Financeira: R$ 1.900.000,00

Meta Física: Atender despesas de manutenção e eventuais investimentos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 30 de agosto de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 383/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
183	Alice Asssunta Fabonatto	Apoio Adm. Educacional	16/08/2022 à 23/08/2022
137	Bernadete Meinerz	Apoio Adm. Educacional	08/08/2022 à 15/08/2022
2011	Bruna Baumann	Enfermeira	08/08/2022 à 19/08/2022
2011	Bruna Baumann	Enfermeira	23/08/2022 à 01/09/2022
94	Direne Simão de Araújo	Serviços Gerais	05/08/2022 à 12/08/2022
2019	Eder Acordi	Motorista	28/07/2022 à 05/08/2022
55	Francília Maria Gomes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	04/08/2022 à 12/08/2022
55	Francília Maria Gomes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	13/08/2022 à 18/08/2022
2017	Ivaneide Pereira de Souza	Técnica em Enfermagem	17/08/2022 à 21/08/2022
243	Juliane de C. Martins Rosa	Professora	24/08/2022 à 21/12/2022
173	Nauplia G. Barbosa Raimundi	Técnica Adm. Educacional	15/08/2022 à 19/08/2022
2093	Raissa Cabral do Espírito Santo	Fonoaudióloga	08/08/2022 à 12/08/2022
1635	Robcelia B. P. F. de Souza	Chefe de Divisão	23/08/2022 à 26/08/2022
1563	Robson Erike Martins	Téc. O. em Assuntos Administrativos	26/07/2022 à 23/10/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 30 de Agosto 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226/2022.

Regulamenta e Lei Municipal nº 1.311/2022 e abre Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2022, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas gerais, oriundas de recursos vinculados à Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. **Fica suplementado no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluído na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.1.1.2.53.01.01	ITBI – Principal	1.500.1002	40.000,00
1.1.1.3.03.11.03	IRRF – Principal	1.500.1002	130.000,00
1.1.1.4.51.11.02	ISSQN – Principal	1.500.1002	50.000,00
1.7.1.1.51.11.02	FPM - Cota Principal	1.500.1002	580.000,00
1.7.2.1.50.01.02	ICMS - Cota Principal	1.500.1002	1.100.000,00

Fonte Recursos: 1.5.00.1002 - Transferência de Recursos Impostos vinculados - Saúde

Meta Financeira: R$ 1.900.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa o valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.01.10.122.0061.2.063.3190.04.00.00.00 (256)	1500.1002.000	25.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.14.00.00.00 (260)	1500.1002.000	35.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.30.00.00.00 (261)	1500.1002.000	90.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.33.00.00.00 (262)	1500.1002.000	18.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.39.00.00.00 (264)	1500.1002.000	90.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.93.00.00.00 (266)	1500.1002.000	20.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3190.11.00.00.00 (310)	1500.1002.000	80.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3190.13.00.00.00 (312)	1500.1002.000	7.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3191.13.00.00.00 (314)	1500.1002.000	20.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.14.00.00.00 (317)	1500.1002.000	20.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.34.00.00.00 (320)	1500.1002.000	90.000,00
06.03.10.302.0063.1.051.4490.51.00.00.00 (355)	1500.1002.000	130.000,00
06.03.10.302.0063.2.065.3390.33.00.00.00 (363)	1500.1002.000	120.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.04.00.00.00 (366)	1500.1002.000	150.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.11.00.00.00 (368)	1500.1002.000	140.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.13.00.00.00 (370)	1500.1002.000	50.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3191.13.00.00.00 (372)	1500.1002.000	40.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.14.00.00.00 (374)	1500.1002.000	50.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.30.00.00.00 (376)	1500.1002.000	200.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00.00 (379)	1500.1002.000	230.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.36.00.00.00 (381)	1500.1002.000	10.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.39.00.00.00 (382)	1500.1002.000	150.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3190.11.00.00.00 (386)	1500.1002.000	50.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3191.13.00.00.00 (389)	1500.1002.000	35.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3390.30.00.00.00 (390)	1500.1002.000	50.000,00
	SOMA	**1.900.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.00.1002 - Transferência de Recursos Impostos vinculados - Saúde

Meta Financeira: R$ 1.900.000,00

Meta Física: Atender despesas de manutenção e eventuais investimentos

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 30 de agosto de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225/2022

Regulamenta a Lei Municipal n° 1.310/2022 e abre Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2022, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas gerais, oriundas de recursos vinculados à Educação, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. **Fica Suplementar no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluído na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor de R$ 2.265.000,00 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.1.1.2.53.01.01	ITBI – Principal	1.500.1001	70.000,00
1.7.1.1.51.11.02	FPM - Cota Principal	1.500.1001	170.000,00
1.7.2.1.50.01.02	ICMS - Cota Principal	1.500.1001	350.000,00
1.7.5.1.50.01.01	Transferência de Recursos do FUNDEB	1.540.1070	1.675.000,00

Fonte Recursos: 1.5.00.000 - Transferência de Recursos Impostos – Recursos não vinculados

Meta Financeira: R$ 590.000,00

Fonte Recursos: 1.5.40.1070 - Transferência de Recursos vinculados - FUNDEB

Meta Financeira: R$ 1.675.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa o valor de R$ 2.265.000,00 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.01.12.361.0010.2.014.3190.04.00.00.00 (101)	1500.1001.000	90.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3190.13.00.00.00 (103)	1500.1001.000	10.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.14.00.00.00 (105)	1500.1001.000	15.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00.00 (106)	1500.1001.000	150.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.36.00.00.00 (107)	1500.1001.000	55.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.39.00.00.00 (109)	1500.1001.000	150.000,00
04.01.12.361.0007.2.006.3390.30.00.00.00 (118)	1500.1001.000	120.000,00
	SOMA	**590.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.00.000 - Transferência de Recursos de Impostos vinculados Educação

Meta Financeira: R$ 590.000,00

Meta Física: Atender despesas de manutenção e eventuais investimentos

FUNDEB 30%

Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.04.12.361.0011.2.016.3190.11.00.00.00 (138)	1540.000.000	50.000,00
04.04.12.365.0011.2.017.3191.13.00.00.00 (149)	1540.000.000	25.000,00
	SOMA	**75.000,00**

FUNDEB 70%

Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.05.12.361.0011.2.012.3190.04.00.00.00 (154)	1540. 1070.000	390.000,00
04.05.12.361.0011.2.012.3190.13.00.00.00 (156)	1540. 1070.000	180.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.11.00.00.00 (160)	1540. 1070.000	300.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.04.00.00.00 (159)	1540. 1070.000	150.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.13.00.00.00 (161)	1540. 1070.000	120.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3191.13.00.00.00 (163)	1540. 1070.000	130.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.04.00.00.00 (164)	1540. 1070.000	50.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.11.00.00.00 (165)	1540. 1070.000	110.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.13.00.00.00 (166)	1540. 1070.000	65.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3191.13.00.00.00 (168)	1540. 1070.000	85.000,00
	SOMA	**1.600.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.40.1070 - Transferência de Recursos de Impostos – FUNDEB

Meta Financeira: R$ 1.675.000,00

Meta Física: Atender despesas de manutenção e eventuais investimentos

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 30 de agosto de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.310/2022

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2022, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas gerais, oriundas de recursos vinculados à Educação, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor de R$ 2.265.000,00 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.1.1.2.53.01.01	ITBI – Principal	1.500.1001	70.000,00
1.7.1.1.51.11.02	FPM - Cota Principal	1.500.1001	170.000,00
1.7.2.1.50.01.02	ICMS - Cota Principal	1.500.1001	350.000,00
1.7.5.1.50.01.01	Transferência de Recursos do FUNDEB	1.540.1070	1.675.000,00

Fonte Recursos: 1.5.00.000 - Transferência de Recursos Impostos – Recursos não vinculados

Meta Financeira: R$ 590.000,00

Fonte Recursos: 1.5.40.1070 - Transferência de Recursos vinculados - FUNDEB

Meta Financeira: R$ 1.675.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado o valor de R$ 2.265.000,00 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.01.12.361.0010.2.014.3190.04.00.00.00 (101)	1500.1001.000	90.000,00

04.01.12.361.0010.2.014.3190.13.00.00.00 (103)	1500.1001.000	10.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.14.00.00.00 (105)	1500.1001.000	15.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00.00 (106)	1500.1001.000	150.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.36.00.00.00 (107)	1500.1001.000	55.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.39.00.00.00 (109)	1500.1001.000	150.000,00
04.01.12.361.0007.2.006.3390.30.00.00.00 (118)	1500.1001.000	120.000,00
	SOMA	**590.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.00.000 - Transferência de Recursos de Impostos vinculados Educação

Meta Financeira: R$ 590.000,00

Meta Física: Atender despesas de manutenção e eventuais investimentos

FUNDEB 30%

Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.04.12.361.0011.2.016.3190.11.00.00.00 (138)	1540.000.000	50.000,00
04.04.12.365.0011.2.017.3191.13.00.00.00 (149)	1540.000.000	25.000,00
	SOMA	**75.000,00**

FUNDEB 70%

Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.05.12.361.0011.2.012.3190.04.00.00.00 (154)	1540. 1070.000	390.000,00
04.05.12.361.0011.2.012.3190.13.00.00.00 (156)	1540. 1070.000	180.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.11.00.00.00 (160)	1540. 1070.000	300.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.04.00.00.00 (159)	1540. 1070.000	150.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.13.00.00.00 (161)	1540. 1070.000	120.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3191.13.00.00.00 (163)	1540. 1070.000	130.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.04.00.00.00 (164)	1540. 1070.000	50.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.11.00.00.00 (165)	1540. 1070.000	110.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.13.00.00.00 (166)	1540. 1070.000	65.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3191.13.00.00.00 (168)	1540. 1070.000	85.000,00
	SOMA	**1.600.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.40.1070 - Transferência de Recursos de Impostos – FUNDEB

Meta Financeira: R$ 1.675.000,00

Meta Física: Atender despesas de manutenção e eventuais investimentos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 30 de agosto de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 011/2022

PORTARIA Nº. 011/2022

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 010/2022,

R E S O L V E:

Conceder a Sr.ª. **MARGARIDA DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, RG nº 05045185** – SESP/MT, CPF nº. 805.895.101-34**, efetiva no cargo de** (código 220 – CBO n° 5132-05) Cozinheira – Perfil Profissional Cozinheira – Classe A – Nível 09, matrícula funcional n°. 72, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, Lei Municipal Complementar 203/2021, de 13 de Dezembro de 2021, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art.13 caputs e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o beneficio do § 6º, do Art. 12, da referida lei.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia 31 de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 31 de AGOSTO de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.309/2022

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2022, pelo excesso de arrecadação, para atender despesas gerais, oriundas de recursos próprios, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar no Orçamento Programa** LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor de R$ 6.021.000,00 (seis milhões e vinte e um mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária por Excesso de Arrecadação:

Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.1.1.3.03.11.01	IRRF Trabalho – Principal	300.000,00
1.1.2.1.04.01.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	79.410,00
1.3.2.1.01.01.01	Remuneração Dep. Bancários – não vinculados	641.590,00
1.7.1.1.51.11.01	FPM - Cota Principal	2.000.000,00
1.7.2.1.50.01.01	ICMS - Cota Principal	3.000.000,00

Parágrafo Único. As rubricas de receita acolherão os recursos financeiros ordinários.

Fonte Recursos: 1.5.00.000 - Transferência de Recursos Impostos – Recursos não vinculados

Meta Financeira: R$ 6.021.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado o valor de R$ 6.021.000,00 (seis milhões e vinte e um mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.01.04.122.0003.2.003.3190.11.00.00.00 (001)	1500.000.000	25.000,00
02.01.04.122.0003.2.003.3191.13.00.00.00 (004)	1500.000.000	30.000,00
02.01.04.122.0003.2.003.3390.14.00.00.00 (006)	1500.000.000	15.000,00
02.01.04.122.0003.2.003.3390.30.00.00.00 (007)	1500.000.000	25.000,00
02.01.04.122.0003.2.003.3390.39.00.00.00 (009)	1500.000.000	20.000,00
02.01.04.122.0003.2.003.3390.93.00.00.00 (011)	1500.000.000	8.000,00
02.01.04.122.0003.2.004.3190.11.00.00.00 (012)	1500.000.000	50.000,00
02.01.04.122.0003.2.004.3190.13.00.00.00 (013)	1500.000.000	12.000,00
TOTAL		**185.000,00**

ASSESSORIA JURIDICA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.02.03.092.0005.2.019.3390.39.00.00.00 (021)	1500.000.000	49.000,00
TOTAL		**49.000,00**

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.03.04.124.0017.2.009.3191.13.00.00.00 (23)	1500.000.000	25.000,00
02.03.04.124.0017.2.009.3390.14.00.00.00 (25)	1500.000.000	6.000,00
02.03.04.124.0017.2.009.3390.30.00.00.00 (26)	1500.000.000	5.000,00
02.03.04.124.0017.2.009.3390.33.00.00.00 (27)	1500.000.000	4.000,00
02.03.04.124.0017.2.009.3390.39.00.00.00 (28)	1500.000.000	3.500,00
TOTAL		**43.500,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0003.2.022.3190.04.00.00.00 (35)	1500.000.000	80.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3190.11.00.00.00 (36)	1500.000.000	280.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3190.13.00.00.00 (37)	1500.000.000	45.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3190.96.00.00.00 (39)	1500.000.000	82.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3191.13.00.00.00 (40)	1500.000.000	60.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.14.00.00.00 (41)	1500.000.000	15.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.30.00.00.00 (42)	1500.000.000	150.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.33.00.00.00 (43)	1500.000.000	10.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.39.00.00.00 (46)	1500.000.000	100.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.40.00.0.000 (47)	1500.000.000	135.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.93.00.00.00 (50)	1500.000.000	20.000,00
TOTAL		**977.000,00**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.02.04.122.0053.2.147.3190.11.00.00.00 (51)	1500.000.000	45.000,00
03.02.04.122.0053.2.147.3190.13.00.00.00 (52)	1500.000.000	15.000,00
03.02.04.122.0053.2.147.3191.13.00.00.00 (53)	1500.000.000	15.000,00
03.02.04.122.0053.2.147.3390.14.00.00.00 (54)	1500.000.000	6.000,00
03.02.04.122.0053.2.147.3390.39.00.00.00 (57)	1500.000.000	15.000,00
TOTAL		**96.000,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.03.04.122.0003.2.144.3390.14.00.00.00 (68)	1500.000.000	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.04.04.122.0003.2.145.3190.04.00.00.00 (73)	1500.000.000	25.000,00
03.04.04.122.0003.2.145.3190.11.00.00.00 (74)	1500.000.000	45.000,00
03.04.04.122.0003.2.145.3190.13.00.00.00 (75)	1500.000.000	12.000,00
03.04.04.122.0003.2.145.3390.14.00.00.00 (76)	1500.000.000	5.000,00
03.04.04.122.0003.2.145.3390.33.00.00.00 (78)	1500.000.000	5.000,00
03.04.04.122.0003.2.145.3390.39.00.00.00 (79)	1500.000.000	8.000,00
TOTAL		**100.000,00**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.05.26.752.0020.2.150.3190.11.00.00.00 (81)	1500.000.000	25.000,00
03.05.26.752.0020.2.150.3191.13.00.00.00 (82)	1500.000.000	10.000,00
03.05.26.752.0020.2.150.3390.14.00.00.00 (83)	1500.000.000	6.000,00
03.05.26.752.0020.2.150.3390.30.00.00.00 (84)	1500.000.000	5.000,00
03.05.26.752.0020.2.150.3390.33.00.00.00 (85)	1500.000.000	5.000,00
03.05.26.752.0020.2.150.3390.39.00.00.00 (86)	1500.000.000	6.000,00
TOTAL		**57.000,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.01.04.123.0014.2.142.3390.14.00.00.00 (192)	1500.000.000	10.000,00
05.01.04.123.0014.2.142.3390.36.00.00.00 (194)	1500.000.000	5.000,00
05.01.04.123.0014.2.142.3390.39.00.00.00 (196)	1500.000.000	12.000,00
05.01.04.123.0014.2.023.3390.47.00.00.00 (203)	1500.000.000	150.000,00
05.01.04.123.0050.2.024.4690.71.00.00.00 (199)	1500.000.000	20.000,00
05.01.04.123.0050.2.143.4690.71.00.00.00 (201)	1500.000.000	7.000,00
05.01.04.123.0014.2.130.3190.91.00.00.00 (187)	1500.000.000	158.000,00
05.01.04.123.0014.2.130.3390.91.00.00.00 (188)	1500.000.000	99.500,00
TOTAL		**461.500,00**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.02.04.129.0014.2.146.3190.11.00.00.00 (207)	1500.000.000	50.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.3190.13.00.00.00 (208)	1500.000.000	6.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.3390.14.00.00.00 (210)	1500.000.000	15.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.3390.30.00.00.00 (211)	1500.000.000	10.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.3390.39.00.00.00 (212)	1500.000.000	15.000,00
TOTAL		**96.000,00**

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.03.04.123.0014.2.148.3190.11.00.00.00 (216)	1500.000.000	35.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3190.13.00.00.00 (217)	1500.000.000	15.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3191.13.00.00.00 (218)	1500.000.000	15.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3390.14.00.00.00 (219)	1500.000.000	20.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3390.30.00.00.00 (220)	1500.000.000	25.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3390.33.00.00.00 (217)	1500.000.000	10.000,00
TOTAL		**120.000,00**

COORDENAÇÃO APLIC

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.04.04.126.0003.2.149.3190.11.00.00.00 (226)	1500.000.000	12.000,00
05.04.04.126.0003.2.149.3191.13.00.00.00 (227)	1500.000.000	12.000,00
TOTAL		**24.000,00**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.06.17.512.0024.2.041.3190.04.00.00.00 (452)	1500.000.000	50.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3190.11.00.00.00 (453)	1500.000.000	35.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3190.13.00.00.00 (454)	1500.000.000	20.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3191.13.00.00.00 (455)	1500.000.000	10.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.14.00.00.00 (456)	1500.000.000	10.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.30.00.00.00 (457)	1500.000.000	150.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.33.00.00.00 (458)	1500.000.000	10.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.36.00.00.00 (459)	1500.000.000	8.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.39.00.00.00 (460)	1500.000.000	50.000,00
TOTAL		**343.000,00**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
07.01.08.122.0059.2.035.3190.13.00.00.00 (464)	1500.000.000	25.000,00
07.01.08.122.0059.2.035.3390.14.00.00.00 (466)	1500.000.000	35.000,00
07.01.08.122.0059.2.035.3390.30.00.00.00 (467)	1500.000.000	35.000,00
07.01.08.122.0059.2.035.3390.33.00.00.00 (468)	1500.000.000	5.000,00
07.01.08.122.0059.2.035.3390.39.00.00.00 (471)	1500.000.000	55.000,00
07.01.08.244.0059.2.036.3350.41.00.00.00 (590)	1500.000.000	90.000,00
07.01.08.243.0059.2.042.3190.11.00.00.00 (491)	1500.000.000	5.000,00
07.01.08.243.0059.2.042.3190.13.00.00.00 (492)	1500.000.000	10.000,00
07.01.08.243.0059.2.042.3390.14.00.00.00 (494)	1500.000.000	20.000,00
07.01.08.243.0059.2.042.3390.30.00.00.00 (495)	1500.000.000	55.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3190.04.00.00.00 (561)	1500.000.000	55.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3190.11.00.00.00 (563)	1500.000.000	50.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3190.13.00.00.00 (565)	1500.000.000	25.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3191.13.00.00.00 (567)	1500.000.000	35.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3390.14.00.00.00 (569)	1500.000.000	5.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3390.33.00.00.00 (572)	1500.000.000	6.000,00
TOTAL		**511.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
12.01.27.812.0013.2.021.3190.11.00.00.00 (786)	1500.000.000	55.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3190.13.00.00.00 (787)	1500.000.000	50.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3191.13.00.00.00 (788)	1500.000.000	25.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3390.14.00.00.00 (789)	1500.000.000	20.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3390.30.00.00.00 (790)	1500.000.000	95.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3390.31.00.00.00 (791)	1500.000.000	35.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3390.33.00.00.00 (792)	1500.000.000	25.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3390.36.00.00.00 (793)	1500.000.000	30.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3390.39.00.00.00 (794)	1500.000.000	100.000,00
TOTAL		**435.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00.00 (671)	1500.000.000	15.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3190.13.00.00.00 (672)	1500.000.000	6.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3191.13.00.00.00 (673)	1500.000.000	6.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.14.00.00.00 (674)	1500.000.000	6.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.30.00.00.00 (675)	1500.000.000	175.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.39.00.00.00 (678)	1500.000.000	95.000,00
TOTAL		**303.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.01.15.122.0034.2.044.3190.11.00.00.00 (700)	1500.000.000	195.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3190.13.00.00.00 (701)	1500.000.000	40.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3191.13.00.00.00 (702)	1500.000.000	40.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.14.00.00.00 (703)	1500.000.000	7.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.30.00.00.00 (704)	1500.000.000	290.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00.00 (706)	1500.000.000	200.000,00
TOTAL		**772.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0021.2.037.3190.04.00.00.00 (758)	1500.000.000	80.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3190.11.00.00.00 (759)	1500.000.000	250.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3190.13.00.00.00 (760)	1500.000.000	55.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3191.13.00.00.00 (761)	1500.000.000	25.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.14.00.00.00 (762)	1500.000.000	18.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00 (763)	1500.000.000	600.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.33.00.00.00 (764)	1500.000.000	10.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.36.00.00.00 (766)	1500.000.000	17.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00.00 (767)	1500.000.000	350.000,00
11.01.26.782.0020.2.040.3371.70.00.00.00 (748)	1500.000.000	32.000,00
TOTAL		**1.437.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.00.000 - Transferência de Recursos de Impostos – Não vinculados

Meta Financeira: R$ 6.021.000,00

Meta Física: Atender despesas de manutenção e eventuais investimentos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 30 de agosto de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: REGIMEIRY REZENDE HEIDTMANN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Prorrogação no prazo na Prestação de serviços de consultoria jurídica de forma verbal ou escrita, na área do direito público, notadamente nos ramos do direito administrativo e constitucional, bem com acompanhamento e defesa perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PRAZO: Até 31/12/2022

DATA: 30/08/2022

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO:MORAIS E REZENDE LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) e a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de 04 (quatro meses) meses, sendo este até 31/12/2022 de vigência na aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, conforme abaixo:

Item	Descrição Detalhada	Und.	Quantidade Licitada	Acréscimo 25%	Quantidade Total
01	DIESEL COMUM	L	250.000	62.500	312.500
02	DIESEL S10	L	150.000	37.500	187.500
03	ETANOL	L	3.000	750	3.750
04	GASOLINA COMUM	L	90.000	22.500	112.500

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

DATA: 30/08/2022

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 16º ADITIVO AO CONTRATO 021/2017

EXTRATO DO 16º ADITIVO AO CONTRATO 021/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: EAB ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo para a Prestação de serviços de engenharia sanitarista para elaboração de projetos junto ao DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

VALOR: R$11.400,00 (onze Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

DATA: 30/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
RREO 3º BIMESTRE 2022 ARAGUAINHA-MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.076.000,00	17.076.000,00	5.064.911,21	29,66	11.823.034,59	69,24	5.252.965,41
RECEITAS CORRENTES	16.713.700,00	16.713.700,00	4.563.448,90	27,30	11.054.672,88	66,14	5.659.027,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.395.750,00	1.395.750,00	216.325,60	15,50	493.204,12	35,34	902.545,88
Impostos	1.101.250,00	1.101.250,00	206.891,46	18,79	462.032,24	41,96	639.217,76
Taxas	289.500,00	289.500,00	9.434,14	3,26	31.171,88	10,77	258.328,12
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	709.500,00	709.500,00	104.989,33	14,80	255.914,27	36,07	453.585,73
Contribuições Sociais	689.500,00	689.500,00	100.721,05	14,61	250.667,75	36,36	438.832,25
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	4.268,28	21,34	5.246,52	26,23	14.753,48
RECEITA PATRIMONIAL	18.500,00	18.500,00	65.794,91	355,65	168.657,81	911,66	-150.157,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	18.500,00	18.500,00	65.794,91	355,65	168.657,81	911,66	-150.157,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	157.050,00	157.050,00	16.825,62	10,71	45.151,77	28,75	111.898,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	147.050,00	147.050,00	10.463,00	7,12	27.645,25	18,80	119.404,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	6.362,62	63,63	17.506,52	175,07	-7.506,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.220.900,00	14.220.900,00	4.154.245,35	29,21	10.074.043,54	70,84	4.146.856,46
Transferências da União e de suas Entidades	9.506.200,00	9.506.200,00	3.107.531,13	32,69	6.482.904,61	68,20	3.023.295,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.134.200,00	4.134.200,00	912.059,69	22,06	3.222.630,78	77,95	911.569,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	580.500,00	580.500,00	134.654,53	23,20	368.508,15	63,48	211.991,85
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.000,00	212.000,00	5.268,09	2,48	17.701,37	8,35	194.298,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	211.500,00	211.500,00	5.268,09	2,49	17.701,37	8,37	193.798,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00		0,00		0,00	500,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	362.300,00	362.300,00	501.462,31	138,41	768.361,71	212,08	-406.061,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	332.300,00	332.300,00	501.462,31	150,91	768.361,71	231,23	-436.061,71
Transferências da União e de suas Entidades	282.300,00	282.300,00		0,00		0,00	282.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	501.462,31	1.002,92	768.361,71	1.536,72	-718.361,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.709.000,00	1.709.000,00	323.829,58	18,95	841.881,68	49,26	867.118,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.785.000,00	18.785.000,00	5.388.740,79	28,69	12.664.916,27	67,42	6.120.083,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.785.000,00	18.785.000,00	5.388.740,79	28,69	12.664.916,27	67,42	6.120.083,73
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.785.000,00	18.785.000,00	5.388.740,79	28,69	12.664.916,27	67,42	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		349.999,44			349.999,44		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		349.999,44			349.999,44		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.822.000,00	21.212.474,10	3.341.714,99	12.524.545,86	8.687.928,24	3.593.055,97	9.906.600,91	11.305.873,19	9.722.667,16	
DESPESAS CORRENTES	15.322.000,00	17.324.670,23	3.163.195,86	10.560.476,81	6.764.193,42	2.983.729,41	8.806.079,19	8.518.591,04	8.649.810,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.155.500,00	7.956.325,86	1.247.377,54	3.795.427,29	4.160.898,57	1.252.601,18	3.772.003,78	4.184.322,08	3.760.290,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.161.500,00	9.363.344,37	1.915.818,32	6.765.049,52	2.598.294,85	1.731.128,23	5.034.075,41	4.329.268,96	4.889.519,85	
DESPESAS DE CAPITAL	2.361.000,00	3.798.803,87	178.519,13	1.964.069,05	1.834.734,82	609.326,56	1.100.521,72	2.698.282,15	1.072.856,90	
INVESTIMENTOS	1.861.000,00	3.298.803,87	55.942,15	1.555.491,33	1.743.312,54	480.572,06	709.932,68	2.588.871,19	682.267,86	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	122.576,98	408.577,72	91.422,28	128.754,50	390.589,04	109.410,96	390.589,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	139.000,00	89.000,00			89.000,00			89.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	963.000,00	956.414,48	213.744,61	604.967,71	351.446,77	213.744,61	604.967,71	351.446,77	503.476,42	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.785.000,00	22.168.888,58	3.555.459,60	13.129.513,57	9.039.375,01	3.806.800,58	10.511.568,62	11.657.319,96	10.226.143,58	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.785.000,00	22.168.888,58	3.555.459,60	13.129.513,57	9.039.375,01	3.806.800,58	10.511.568,62	11.657.319,96	10.226.143,58	
SUPERÁVIT (XIII)							2.153.347,65		2.438.772,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.785.000,00	22.168.888,58	3.555.459,60	13.129.513,57		3.806.800,58	12.664.916,27		12.664.916,27	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.709.000,00	1.709.000,00	323.829,58	18,95	841.881,68	49,26	867.118,32
RECEITAS CORRENTES	1.709.000,00	1.709.000,00	323.829,58	18,95	841.881,68	49,26	867.118,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.709.000,00	1.709.000,00	323.829,58	18,95	841.881,68	49,26	867.118,32
Contribuições Sociais	1.709.000,00	1.709.000,00	323.829,58	18,95	841.881,68	49,26	867.118,32
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	963.000,00	956.414,48	213.744,61	604.967,71	351.446,77	213.744,61	604.967,71	351.446,77	503.476,42	
DESPESAS CORRENTES	963.000,00	956.414,48	213.744,61	604.967,71	351.446,77	213.744,61	604.967,71	351.446,77	503.476,42	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	963.000,00	956.414,48	213.744,61	604.967,71	351.446,77	213.744,61	604.967,71	351.446,77	503.476,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.822.000,00	21.212.474,10	3.341.714,99	12.524.545,86	95,39	8.687.928,24	3.593.055,97	9.906.600,91	94,24	11.305.873,19	
Legislativa	920.000,00	920.000,00	170.909,07	508.498,12	3,87	411.501,88	168.356,27	467.792,93	4,45	452.207,07	
Ação Legislativa	920.000,00	920.000,00	170.909,07	508.498,12	3,87	411.501,88	168.356,27	467.792,93	4,45	452.207,07	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	150.000,00	189.273,65	38.581,68	89.273,65	0,68	100.000,00	38.581,68	89.273,65	0,85	100.000,00	
Ação Judiciária	150.000,00	189.273,65	38.581,68	89.273,65	0,68	100.000,00	38.581,68	89.273,65	0,85	100.000,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.758.750,00	3.734.246,73	572.652,01	1.859.636,63	14,16	1.874.610,10	553.372,26	1.499.228,62	14,26	2.235.018,11	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.270.750,00	3.302.396,73	540.063,83	1.737.997,24	13,24	1.564.399,49	518.459,08	1.384.014,23	13,17	1.918.382,50	
Administração Financeira	480.000,00	417.850,00	32.588,18	109.176,13	0,83	308.673,87	34.913,18	102.751,13	0,98	315.098,87	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	3.000,00	3.000,00		1.463,26	0,01	1.536,74		1.463,26	0,01	1.536,74	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	5.000,00	11.000,00		11.000,00	0,08	0,00		11.000,00	0,10	0,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Policiamento	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	773.000,00	879.952,90	140.576,38	557.524,68	4,25	322.428,22	148.797,96	413.804,17	3,94	466.148,73	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.000,00	147.254,40	21.533,64	88.173,71	0,67	59.080,69	24.781,98	68.530,67	0,65	78.723,73	
Assistência Comunitária	654.000,00	732.698,50	119.042,74	469.350,97	3,57	263.347,53	124.015,98	345.273,50	3,28	387.425,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.311.000,00	2.311.000,00	351.569,88	1.112.377,83	8,47	1.198.622,17	367.482,96	1.100.303,75	10,47	1.210.696,25	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.311.000,00	2.311.000,00	351.569,88	1.112.377,83	8,47	1.198.622,17	367.482,96	1.100.303,75	10,47	1.210.696,25	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.185.000,00	3.347.936,92	662.085,49	2.405.490,90	18,32	942.446,02	598.991,81	1.974.740,82	18,79	1.373.196,10	
Atenção Básica	2.566.000,00	2.879.083,71	564.035,49	1.996.897,10	15,21	882.186,61	568.850,31	1.676.358,57	15,95	1.202.725,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	462.000,00	404.517,07	98.050,00	387.807,00	2,95	16.710,07	30.141,50	277.595,45	2,64	126.921,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	11.485,80		11.485,80	0,09	0,00		11.485,80	0,11	0,00	
Vigilância Sanitária	57.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Vigilância Epidemiológica	87.000,00	24.850,34		9.301,00	0,07	15.549,34		9.301,00	0,09	15.549,34	
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	1,14	0,00	34.975,89	88.976,70	0,85	61.023,30	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	1,14	0,00	34.975,89	88.976,70	0,85	61.023,30	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.170.250,00	3.894.140,20	448.758,11	2.635.475,36	20,07	1.258.664,84	814.324,92	1.534.370,37	14,60	2.359.769,83	
Ensino Fundamental	2.375.250,00	3.238.993,76	288.298,52	2.058.794,80	15,68	1.180.198,96	624.969,80	1.119.237,80	10,65	2.119.755,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	781.000,00	643.146,44	159.926,73	576.147,70	4,39	66.998,74	188.822,26	414.599,71	3,94	228.546,73	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	9.000,00	7.000,00	532,86	532,86	0,00	6.467,14	532,86	532,86	0,01	6.467,14	
FU12 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Cultura	26.000,00	43.443,00	2.605,00	36.511,40	0,28	6.931,60	2.605,00	36.511,40	0,35	6.931,60	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	26.000,00	43.443,00	2.605,00	36.511,40	0,28	6.931,60	2.605,00	36.511,40	0,35	6.931,60	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.558.000,00	2.733.601,24	631.487,81	1.912.147,24	14,56	821.454,00	600.787,27	1.555.256,42	14,80	1.178.344,82	
Infra-Estrutura Urbana	353.000,00	816.131,97	104.763,81	330.316,55	2,52	485.815,42	86.463,81	312.016,55	2,97	504.115,42	
Serviços Urbanos	1.155.000,00	1.884.101,94	526.724,00	1.581.830,69	12,05	302.271,25	514.323,46	1.243.239,87	11,83	640.862,07	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	50.000,00	33.367,33				33.367,33				33.367,33	
Habitação	51.000,00	1.002,05				1.002,05				1.002,05	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	51.000,00	1.002,05				1.002,05				1.002,05	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	227.000,00	605.953,60	9.545,00	102.918,86	0,78	503.034,74	15.807,80	79.850,46	0,76	526.103,14	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	227.000,00	605.953,60	9.545,00	102.918,86	0,78	503.034,74	15.807,80	79.850,46	0,76	526.103,14	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	35.000,00	85.278,12	9.330,50	48.022,07	0,37	37.256,05	9.180,57	47.872,14	0,46	37.405,98	
Abastecimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Extensão Rural	7.000,00	58.278,12	9.330,50	48.022,07	0,37	10.256,05	9.180,57	47.872,14	0,46	10.405,98	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	8.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 16/08/2022 17:47:42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	28.000,00	28.000,00		4.270,00	0,03	23.730,00		4.270,00	0,04	23.730,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	28.000,00	28.000,00		4.270,00	0,03	23.730,00		4.270,00	0,04	23.730,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	760.000,00	1.094.811,62	181.037,08	691.821,40	5,27	402.990,22	111.037,08	621.760,44	5,92	473.051,18	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	735.000,00	719.812,18	181.037,08	436.861,77	3,33	282.950,41	111.037,08	366.800,81	3,49	353.011,37	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	25.000,00	374.999,44		254.959,63	1,94	120.039,81		254.959,63	2,43	120.039,81	
Desporto e Lazer	46.000,00	570.834,07		2.000,00	0,02	568.834,07		2.000,00	0,02	568.834,07	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.000,00	530.834,07		2.000,00	0,02	528.834,07		2.000,00	0,02	528.834,07	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Encargos Especiais	505.000,00	505.000,00	122.576,98	408.577,72	3,11	96.422,28	128.754,50	390.589,04	3,72	114.410,96	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	505.000,00	505.000,00	122.576,98	408.577,72	3,11	96.422,28	128.754,50	390.589,04	3,72	114.410,96	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	139.000,00	89.000,00				89.000,00				89.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	963.000,00	956.414,48	213.744,61	604.967,71	4,61	351.446,77	213.744,61	604.967,71	5,76	351.446,77	
TOTAL (III) = (I + II)	18.785.000,00	22.168.888,58	3.555.459,60	13.129.513,57	100,00	9.039.375,01	3.806.800,58	10.511.568,62	100,00	11.657.319,96	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	963.000,00	956.414,48	213.744,61	604.967,71	4,61	351.446,77	213.744,61	604.967,71	5,76	351.446,77	
Legislativa	60.000,00	60.000,00	12.539,68	37.075,19	0,28	22.924,81	12.539,68	37.075,19	0,35	22.924,81	
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	12.539,68	37.075,19	0,28	22.924,81	12.539,68	37.075,19	0,35	22.924,81	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	221.000,00	225.036,05	45.441,87	136.977,90	1,04	88.058,15	45.441,87	136.977,90	1,30	88.058,15	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	171.000,00	175.036,05	39.354,55	117.383,02	0,89	57.653,03	39.354,55	117.383,02	1,12	57.653,03	
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	6.087,32	19.594,88	0,15	30.405,12	6.087,32	19.594,88	0,19	30.405,12	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	31.000,00	31.000,00	3.051,06	9.603,29	0,07	21.396,71	3.051,06	9.603,29	0,09	21.396,71	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	3.051,06	9.603,29	0,07	20.396,71	3.051,06	9.603,29	0,09	20.396,71	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	262.000,00	247.000,00	46.555,73	143.778,31	1,10	103.221,69	46.555,73	143.778,31	1,37	103.221,69	
Atenção Básica	257.000,00	242.000,00	46.555,73	143.778,31	1,10	98.221,69	46.555,73	143.778,31	1,37	98.221,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	283.000,00	274.912,58	63.812,27	165.067,17	1,26	109.845,41	63.812,27	165.067,17	1,57	109.845,41	
Ensino Fundamental	263.000,00	274.912,58	63.812,27	165.067,17	1,26	109.845,41	63.812,27	165.067,17	1,57	109.845,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	100.000,00	112.465,85	42.344,00	112.465,85	0,86	0,00	42.344,00	112.465,85	1,07	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	100.000,00	112.465,85	42.344,00	112.465,85	0,86	0,00	42.344,00	112.465,85	1,07	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,796,432.02	1,520,838.77	1,321,762.71	1,694,090.99	1,830,818.56	2,102,190.71	1,933,537.39	2,398,367.93	1,595,450.74	1,600,275.18	2,216,154.93	2,892,178.01	22,902,097.94	19,209,500.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57,386.94	97,611.67	89,548.26	67,095.67	203,100.47	116,476.63	87,071.68	52,364.42	65,553.14	71,889.28	116,957.09	99,368.51	1,124,423.76	1,395,750.00
IPTU	12,679.49	6,702.25	2,002.22	1,101.23	1,403.10	7,066.55	10,043.73	9,465.94	2,852.35	3,478.54	937.02	11,294.26	69,026.68	42,750.00
ISS	26,821.77	68,452.60	62,437.37	38,850.81	182,924.48	81,442.70	72,691.76	31,555.33	38,424.29	34,190.56	85,772.77	59,394.28	782,958.72	400,000.00
ITBI	470.85		1,426.58	1,500.00	3,060.03					3,000.00			9,457.46	362,500.00
IRRF	11,856.13	13,796.08	13,317.87	17,511.66	9,442.62	21,874.77	1,138.20	4,352.28	18,948.41	24,999.39	25,162.61	24,330.52	186,730.54	296,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,558.70	8,660.74	10,364.22	8,131.97	6,270.24	6,092.61	3,197.99	6,990.87	5,328.09	6,220.79	5,084.69	4,349.45	76,250.36	294,500.00
Contribuições	34.73	3,505.27		1,357.23	1,239.90	2,107.02	2,432.89	47,670.72	49,360.35	51,460.98	51,230.64	53,758.69	264,158.42	709,500.00
Receita Patrimonial	5,390.05	6,336.54	6,978.86	8,390.53	12,062.09	18,021.91	17,770.34	23,307.15	36,241.47	25,543.94	32,304.98	33,489.93	225,837.79	18,500.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5,390.05	6,336.54	6,978.86	8,390.53	12,062.09	18,021.91	17,770.34	23,307.15	36,241.47	25,543.94	32,304.98	33,489.93	225,837.79	18,500.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5,225.00	5,232.00	5,272.75	4,042.00	3,828.00	7,647.71	5,590.98	6,168.31	10,399.82	6,167.04	10,020.36	6,805.26	76,399.23	157,050.00
Transferências Correntes	1,722,125.81	1,406,548.79	1,215,232.97	1,610,562.30	1,608,561.50	1,954,477.84	1,817,109.40	2,264,782.62	1,431,525.20	1,442,788.23	2,002,968.54	2,696,160.85	21,172,844.05	16,716,700.00
Cota-Parte do FPM	951,102.66	760,436.91	597,199.55	665,479.61	864,276.08	1,286,643.73	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	10,850,544.99	9,110,000.00
Cota-Parte do ICMS	340,118.25	381,915.82	360,596.55	449,727.44	395,710.26	367,146.30	339,034.78	312,490.10	388,029.67	301,270.35	415,554.06	366,227.82	4,417,821.40	3,811,000.00
Cota-Parte do IPVA	4,026.69	3,473.70	4,247.23	2,856.21	4,857.81	3,643.42	4,652.87	6,290.95	6,373.59	5,519.24	8,446.07	4,428.98	58,816.76	78,000.00
Cota-Parte do ITR	26,239.98	15,210.73	7,836.88	248,654.50	25,143.53	19,927.61	23,186.36	7,604.57	1,092.85		416.29	1,768.54	377,081.84	428,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	52,792.31	60,008.57	55,736.86	71,136.38	63,379.20	60,516.03	57,246.92	58,989.89	62,928.63	54,688.18	71,499.73	63,154.80	732,077.50	580,500.00
Outras Transferências Correntes	347,845.92	185,503.06	189,615.90	172,708.16	255,194.62	216,600.75	499,130.18	631,656.31	216,663.30	184,664.57	509,623.32	1,327,295.47	4,736,501.56	2,717,200.00
Outras Receitas Correntes	6,269.49	1,604.50	4,729.87	2,643.26	2,026.60	3,459.60	3,562.10	4,074.71	2,370.76	2,425.71	2,673.32	2,594.77	38,434.69	212,000.00
DEDUÇÕES (II)	195,056.38	231,865.07	193,547.40	272,899.31	257,581.62	257,147.48	254,095.95	362,157.11	282,687.96	290,539.73	334,360.81	311,244.28	3,243,183.10	3,186,300.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							2,432.89	47,670.72	49,360.35	50,482.74	50,309.31	50,411.74	250,667.75	689,500.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														500.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários									3,113.15	13.64			3,126.79	500.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	195,056.38	231,865.07	193,547.40	272,899.31	257,581.62	257,147.48	251,663.06	314,486.39	230,214.46	240,043.35	284,051.50	260,832.54	2,989,388.56	2,495,800.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,601,375.64	1,288,973.70	1,128,215.31	1,421,191.68	1,573,236.94	1,845,043.23	1,679,441.44	2,036,210.82	1,312,762.78	1,309,735.45	1,881,794.12	2,580,933.73	19,658,914.84	16,023,200.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200,000.00											364,462.00	564,462.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,401,375.64	1,288,973.70	1,128,215.31	1,421,191.68	1,573,236.94	1,845,043.23	1,679,441.44	2,036,210.82	1,312,762.78	1,309,735.45	1,881,794.12	2,216,471.73	19,094,452.84	16,023,200.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,401,375.64	1,288,973.70	1,128,215.31	1,421,191.68	1,573,236.94	1,845,043.23	1,679,441.44	2,036,210.82	1,312,762.78	1,309,735.45	1,881,794.12	2,216,471.73	19,094,452.84	16,023,200.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.169.000,00	1.039.214,66
Receita de Contribuições dos Segurados	689.500,00	250.667,75
Ativo	689.500,00	250.667,75
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.478.050,00	785.420,12
Ativo	1.478.050,00	785.420,12
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	450,00	3.126,79
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	450,00	3.126,79
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	500,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	500,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.169.000,00	1.039.214,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.037.764,29	1.037.764,29	1.037.764,29	
Aposentadorias		951.724,95	951.724,95	951.724,95	
Pensões por Morte		86.039,34	86.039,34	86.039,34	
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	31,27	31,27	31,27	
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	5.000,00	31,27	31,27	31,27	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.000,00	1.037.795,56	1.037.795,56	1.037.795,56	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.159.000,00	1.419,10	1.419,10	1.419,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	409.259,50
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	57.538,12
Investimentos e Aplicações	313.004,56
Outros Bens e Direitos	6.966.611,62

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	231.000,00	56.461,56
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	231.000,00	56.461,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	225.000,00	74.523,13	62.478,61	52.122,32	
Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00	331,58	165,78	138,15	
Demais Despesas Correntes	223.500,00	74.191,55	62.312,83	51.984,17	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	59,14	29,58	24,65	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	231.000,00	74.582,27	62.508,19	52.146,97	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-18.120,71	-6.046,63	4.314,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.713.700,00	11.054.672,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.395.750,00	493.204,12
IPTU	42.750,00	38.071,84
ISS	400.000,00	322.028,99
ITBI	362.500,00	3.000,00
IRRF	296.000,00	98.931,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.500,00	31.171,88
Contribuições	709.500,00	255.914,27
Receita Patrimonial	18.500,00	168.657,81
Aplicações Financeiras (II)	18.500,00	168.657,81
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	14.220.900,00	10.074.043,54
Cota-Parte do FPM	7.476.000,00	4.580.325,32
Cota-Parte do ICMS	3.048.800,00	1.700.352,37
Cota-Parte do IPVA	65.400,00	28.569,62
Cota-Parte do ITR	333.000,00	27.254,93
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	580.500,00	368.508,15
Outras Transferências Correntes	2.717.200,00	3.369.033,15
Demais Receitas Correntes	369.050,00	62.853,14
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	
Receitas Correntes Restantes	319.050,00	62.853,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.645.200,00	10.886.015,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	362.300,00	768.361,71
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	30.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	30.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	332.300,00	768.361,71
Convênios	125.000,00	768.361,71
Outras Transferências de Capital	207.300,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	332.300,00	768.361,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.977.500,00	11.654.376,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.324.670,23	10.560.476,81	8.806.079,19	8.649.810,26	162.384,99	141.367,33	141.367,33
Pessoal e Encargos Sociais	7.956.325,86	3.795.427,29	3.772.003,78	3.760.290,41	4.881,10		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	9.363.344,37	6.765.049,52	5.034.075,41	4.889.519,85	157.503,89	141.367,33	141.367,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.319.670,23	10.560.476,81	8.806.079,19	8.649.810,26	162.384,99	141.367,33	141.367,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.798.803,87	1.964.069,05	1.100.521,72	1.072.856,90	20.895,39	59.228,67	59.228,67
Investimentos	3.298.803,87	1.555.491,33	709.932,68	682.267,86	20.895,39	59.228,67	59.228,67
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	408.577,72	390.589,04	390.589,04			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.298.803,87	1.555.491,33	709.932,68	682.267,86	20.895,39	59.228,67	59.228,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	89.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.707.474,10	12.115.968,14	9.516.011,87	9.332.078,12	183.280,38	200.596,00	200.596,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.938.422,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	165.531,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.103.953,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	4.345.320,33
Disponibilidade de Caixa	0,00	4.215.546,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	5.245.320,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	609.536,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	420.238,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	129.774,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-4.345.320,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.345.320,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-609.536,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.954.856,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.789.325,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	349.999,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	349.999,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	645.005,01	147.811,94	183.280,38		609.536,57		447.453,61	200.596,00	200.596,00	2.300,00	244.557,61	854.094,18
PODER EXECUTIVO	645.005,01	147.811,94	183.280,38		609.536,57		447.453,61	200.596,00	200.596,00	2.300,00	244.557,61	854.094,18
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	645.005,01	147.811,94	183.280,38		609.536,57		447.453,61	200.596,00	200.596,00	2.300,00	244.557,61	854.094,18

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.785.000,00
Previsão Atualizada	18.785.000,00
Receitas Realizadas	12.664.916,27
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	349.999,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.785.000,00
Dotação Atualizada	22.168.888,58
Despesas Empenhadas	13.129.513,57
Despesas Liquidadas	10.511.568,62
Despesas Pagas	10.226.143,58
Superávit Orçamentário	2.153.347,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	13.129.513,57
Despesas Liquidadas	10.511.568,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	19.658.914,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.094.452,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.094.452,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.039.214,66
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.037.795,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.037.795,56
Despesas Previdenciárias Pagas	1.037.795,56
Resultado Previdenciário	1.419,10
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		1.938.422,28	
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.103.953,30	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	792.816,95	0,00	183.280,38	609.536,57
Poder Executivo	792.816,95	0,00	183.280,38	609.536,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	447.453,61	2.300,00	200.596,00	244.557,61
Poder Executivo	447.453,61	2.300,00	200.596,00	244.557,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.240.270,56	2.300,00	383.876,38	854.094,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 458/2022

SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder o ato de afastamento de licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor SERGIO LUIZ PIRES SALOME, matricula 1589, cargo de Assistente Administrativo, referente ao período de 25/08/2016 á 24/08/2021, por um período de trinta (30) dias a partir de 01/09/2022 á 30/09/2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.552/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.552/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRIORIDADE ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA — MT NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS, TENDAS E/OU BARRACAS, PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEUS PRODUTOS EM EVENTOS REALIZADOS OU ORIUNDOS DE REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o dever de prioridade às entidades privadas sem fins lucrativos, instaladas no Município de Araputanga — MT, na utilização, de forma gratuita, dos espaços, tendas e/ou barracas, para exposição e comercialização de seus produtos em eventos realizados pelo Município, ou que serão idealizados oriundos de repasses e transferências financeiras efetuadas pelo Município de Araputanga.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Araputanga — MT deverá tornar público, através dos portais oficiais, os eventos que serão realizados pelo Município, bem como os que serão idealizados oriundos de repasses e transferências financeiras efetuadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Araputanga — MT, contendo no fornecimento da estrutura contratada pelo Município, a disponibilidade de tendas e/ou barracas às entidades privadas sem fins

lucrativos terão prioridade em 100% (cem por cento), de forma gratuita, na utilização dos espaços, tendas e/ou barracas destinadas à exposição e comercialização de produtos.

§1º - Caberá ao Município divulgar o local, data de início e término do evento.

§2º - A Prefeitura Municipal deverá divulgar a quantidade de tendas e/ou barracas disponíveis às entidades privadas sem fins lucrativos, bem como disponibilizar um formulário para requerimento de utilização.

§3º - Os formulários para requerimento de utilização dos espaços, tendas e/ou barracas deverão ser disponibilizados pelo Município e conter numeração, data e horário do protocolo, para o controle e transparência das solicitações.

§4º - A elaboração dos formulários para requerimento de utilização dos espaços, tendas e/ou barracas deverá ser acompanhada por uma comissão composta por três membros, sendo:

I – 01 (um) representante da Prefeitura Municipal;

II – 01 (um) representante da Câmara Municipal;

III – 01 (um) representante da sociedade civil.

Art. 4º - As entidades privadas sem fins lucrativos, após o cumprimento pelo Município do disposto no art. 3º desta Lei, deverão preencher o requerimento disponibilizado na Prefeitura Municipal, manifestando o interesse de utilização dos espaços, tendas e/ou barracas para exposição e comercialização de seus produtos, em eventos realizados pelo Município.

§1º - Poderão usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei as entidades privadas sem fins lucrativos, instaladas no Município de Araputanga — MT, que, necessariamente, estiverem em condições regulares às obrigações municipais, bem como as Conveniadas deverão estar regulares às obrigações nos moldes da Lei Municipal n.º 1.443/2021.

§2º - As entidades privadas sem fins lucrativos deverão zelar pela limpeza dos espaços, tendas e/ou barracas, antes, durante e após o encerramento do evento, bem como conter alvará sanitário emitido por órgão competente.

§3º - Deverão conter, em lugar visível ao público, "proibição de venda e/ou fornecimento de bebidas alcoólicas e cigarros às crianças e adolescentes", e outras medidas cabíveis conforme a legislação vigente.

Art. 5º - Os espaços, tendas e/ou barracas para exposição e comercialização de produtos em eventos realizados pelo Município deverão ser organizados de acordo com o projeto elaborado pela Prefeitura, devendo ser decidido pela organização do evento os espaços, tendas e/ou barracas de cada entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 6º - Nos eventos idealizados oriundos de repasses e transferências financeiras efetuadas pela Prefeitura Municipal, as entidades privadas sem fins lucrativos terão prioridade em 50% (cinquenta por cento), de forma gratuita, na utilização dos espaços, tendas e/ou barracas destinadas à exposição e comercialização de produtos.

Art. 7º - Os espaços, tendas e/ou barracas para exposição e comercialização de produtos deverão ser organizados de acordo com o projeto elaborado pela Conveniada, devendo ser encaminhada à Prefeitura Municipal a quantidade disponível, bem como a forma de solicitação de utilização.

Art. 8º - Na hipótese de não haver requerimentos suficientes pelas entidades privadas sem fins lucrativos, tanto em eventos realizados pelo Município quanto os idealizados oriundos de repasses e transferências financeiras efetuadas pela Prefeitura Municipal, os espaços, tendas e/ou barracas disponíveis poderão ser destinadas a terceiros interessados.

Art. 9º - O descumprimento das determinações previstas nesta Lei acarretará na suspensão dos repasses e transferências financeiras efetuadas pela Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outras medidas cabíveis conforme a legislação aplicável.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 1.538/2022

A Lei Municipal nº 1.538/2022, publicada originalmente no diário do dia 15/06/2022, conterá a seguinte Errata na íntegra de seu texto:

LEI MUNICIPAL Nº 1.538/2022

RECONHECE O RISCO DA ATIVIDADE E A EFETIVA NECESSIDADE DO PORTE DE ARMAS DE FOGO AOS CAÇADORES, ATIRADORES ESPORTIVOS E COLECIONADORES – CACs, INTEGRANTES DE ENTIDADES DE DESPORTO LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NOS TERMOS DA LEI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido, no município de Araputanga/MT, o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo aos Caçadores, Atiradores Esportivos e Colecionadores – CACs, integrantes de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do art. 6º, IX da Lei Federal 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, estabelecendo os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, com abertura de proposta no dia 29/08/2022 para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços para Instalação de Travessia Elevada para Pedestres em Vias Públicas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras, resultou vencedora a empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 09.576.427/0001-07, que apresentou a proposta no valor global R$ 21.540,28 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 30 de agosto de 2022.

Cristina Maria de Lima

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

O Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretário Municipal de Administração, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pela Procuradoria Geral do Município, sobre a Locação do Clube Olímpico de Araputanga para realização de eventos sociais, recreativos e desportivos em atendimento as demandas das secretarias de Assistência Social e Esporte, por inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art. 25 da Lei n°. 8.666/93, em favor da empresa Rotary Club de Araputanga, inscrita sob o CNPJ n°. 34.370. 909/0001-53, no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT, 30 de agosto de 2022.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 33/2022-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde da servidora, DIVINA DE OLIVEIRA SOUZA, cardo de professora **da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, de 24/08/2022 á 16/11/2022.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 30 de agosto de 2022.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2492, Portaria 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 11/08/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de VEÍCULO ZERO KM DO TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedora a empresa:

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.093.163/0001-21, no valor total de R$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 30 de agosto de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO N° 130/2022

AO CONTRATO N° 091/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, SINALIZAÇÃO DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RODOVIA MT – 208, CONFORME PLANTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA “. ACRÉSCIMO DE VALOR R$ 89.225,45 (OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 145/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 16/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de cadeiras de roda motorizada, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**” e a empresa **FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o número 94.132.024/0001-48**, com sede na Rua Conde de Porto Alegre, N° 155, Bairro: Centro, na cidade de Pelotas, Estado Rio Grande do Sul, Cep: 96.010-290, Telefone: (53) 3284-0600, E-mail: denise@freedom.ind.br . neste ato representada pelo Representante Legal senhor, **Éverton Machado da Silva**, portador da C.I. RG. nº 1083925204 SSP/RS e CPF/MF n.º 991.421.710-91, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 16/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8. 538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, ***para a futura e eventual aquisição de cadeiras de roda motorizada, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 16/2022, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL.
712443	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA SOB MEDIDA COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO, CONTAINER DE BATERIAS; RODAS TRASEIRAS DE 12" E DIANTEIRAS 8" COM AROS EM NYLON, AMBAS COM PNEUS EM PU SEM CÂMARA NA COR CINZA; RODAS DE APOIO 35 X 17 MM MACIÇAS; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS; MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE 200 W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE ATÉ 130 KG. DRIVE MICRO PROCESSADO DE 50A QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO OU POR CONTROLE MENTONIANO OU POR CONTROLE DE CABEÇA OU POR CONTROLE DE SUGAR/SOPRAR, SISTEMA DE FREIO MOTOR REGENERATIVO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA; DUAS BATERIAS DE 12 V X 34 A SEM MANUTENÇÃO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE, MICRO PROCESSADO; ASSENTO E ENCOSTO FIXADO SEM USO DE PARAFUSOS (LARGURA DO ASSENTO DE 34CM A 55CM, ALTURA DO ENCOSTO DE 30CM A 50CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 37CM A 52CM), ACOLCHOADOS E REVESTIDOS, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS. ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON. ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA). EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA QUE PODE SER DO TIPO QUATRO PONTOS, CAMISETA, FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO E FAIXA PARA PANTURRILHA.	un	30,0000	R$ 10.850,0000	R$ 325.500,00
VALOR TOTAL: R$ 325.500,00					

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 16/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da

Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565. 2206	Rua 12 de Julho N. 103 – Modulo I

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 16/2022** e a proposta da empresa **FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30, agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA

CNPJ N.º 94.132.024/0001-48

Éverton Machado da Silva

CPF n.º 991.421.710-91

Representante Legal

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

Nº. 03/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Chamada Pública nº. 03/2020, cujo objeto é: O credenciamento e registro de preços para a futura e eventual aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar (merenda escolar), destinados as escolas municipais do ensino infantil/creche e ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município de Aripuanã/MT. nos termos do Edital da Chamada Pública, realizada no dia 25/08/2022, às 08h00min, local Prefeitura Municipal de Aripuanã, foram declarado(s) vencedor(es):

Nome	CPF	Valor Total
Delmar Vilson Varaschin	CPF 213.126. 139-04	R$ 39. 993,06
Celestino Batista Panho	CPF 388.434. 989-91	R$ 39. 940,00
Genivaldo Dias Campos	CPF 315.446. 902-82	R$38.832,00
Amadeu Marciano Trevioli	CPF 409.405. 192-91	R$39.993,06
Marcos Dos Santos Tizziani	CPF 064.809. 541-06	R$ 39. 991,52
Vanderson Lima de Brito	CPF 071.428. 162-01	R$ 39. 999,08
José Simão	CPF 318.245. 101-44	R$ 39. 997,25
Leonardo Samuel de Oliveira Campos	CPF 081.471. 211-80	R$ 38. 223,00

Valor Total da Chamada Pública R$ 316.968,97 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos.

Aripuanã-MT, 30 de Agosto de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.303/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

05.001.28.846.0002.9001 – Contribuição PASEP

3390.4700 – Obrigações tributárias e contributiva – R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação por tendência de recursos financeiros de impostos não vinculados, sob a fonte de recursos 1.500. 000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 145/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência em observação ao parágrafo 1º, Inciso II e parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2178/ 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na Secretaria Municipal de Finanças no Programa 002 – Operações Especiais – Ação 9001 – Contribuição PASEP.

O crédito adicional especial tem por objeto possibilitar o recolhimento da obrigação contributiva obrigatória do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e do Programa de Integração Social - PASEP – sendo devida sob o total da receita arrecadada pelo Município no percentual de 1% (um por cento), conforme dispõe a LC 08/1970.

Sendo a receita orçamentária caracterizada como excesso de arrecadação por tendência, a se considerar o montante arrecadado na fonte especificada previsto para exercício, versus o período arrecadatório em curso tendente até o final do exercício financeiro.

Ilustramos conforme dispõe o § 3º, art. 43 da Lei 4320/64:

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pela tendência de excesso de arrecadação que se desenha para o exercício referente às receitas de impostos com destinação para investimento em educação, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal, com a finalidade de atender as obrigações legais, mantendo dessa forma a regularidade fiscal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 0138 ASSEORP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 16/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 16/ 2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **29/08/2022,** sagrou-se vencedora a empresa **FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA – CNPJ nº 94. 132.024/0001-48,** totalizando no valor de **R$ 325.500,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 30 de agosto de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SEXTO ADITIVO N° 130/2022 AO CONTRATO Nº. 108/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOTEAMENTO, COM A DEVIDA DEMARCAÇÃO DOS LOTES E IMPLANTAÇÃO DOS MARCOS, E O RESPECTIVO MEMORIAL DESCRITIVO DAS 284 PLANTAS, CONSTANTES NO ESTUDO TOPOGRÁFICO, PARA O PROJETO MT-PAR, E SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DO LOTE 01, QUADRA 21, DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES. 26/11/2022. PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: 27/08/2022 A 26/09/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 33/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 279/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2020; CONTRATADA: **JAINE EICHENBERG**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/09/2022 A 31/08/2023; EM VIRTUDE DA NECESSIDADE PARA QUE NÃO HAJA DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO IMPRESCINDÍVEL SUA ATUAÇÃO JUNTO A UNIDADE DO CORREIO DA MORENA, E CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 701/2022.

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 092/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 31/08/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 de agosto de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 092/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 30 de Agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 092/2022 uma vez que para as referidas vagas foram convocados através dos Atos nº 077 e 087/2022, ambos autorizados por IMPACTOS e dos candidatos convocados, 02 solicitaram final de fila, e 01 desistiu da vaga, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 30 de Agosto de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

Anexo I

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
306/2022	Kely Alves da Silva	005.266.911-40	4484529	Pedagogia
171/2022	Claudia Rodrigues da Silva	933.084.851-68	1403257-0	Pedagogia (Pós em Ed. Infantil e Anos Iniciais)

SEDE DO MUNICÍPIO

MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
077/2022	Maria Aparecida da Cunha	736.537.132-34	32654235	Tecnólogo em Gestão Pública

Anexo II

Ato de Convocação nº 092/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE CONSELVAN

Nº de Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
02	Ensino Superior	3.712,44	2048	479	1.5.40.107000	1º/09/2022 A 1º/09/2023

2.0 MERENDEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº de Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	2.080,80	2048	479	1.5.40.107000	1º/09/2022 A 1º/09/2023

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERCEIRO ADITIVO N° 126/2022 AO CONTRATO Nº. 051/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, SENDO 4.693,76M², INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, REFERENTE O CONVÊNIO Nº. 816317/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE Nº. 1.022.763-93/2015. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 25/08/2022 A 24/01/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO ADITIVO N° 125/2022 AO CONTRATO Nº. 56/2022

AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, DESTINADO A 1ª REVISÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2022 A 23/09/2022.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
QUARTO ADITIVO N° 128/2022 AO CONTRATO Nº. 057/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) SALAS DE AULA E 02(DOIS) BANHEIROS INFANTIS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA, ÁREA DE 146,25M², LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 27/08/2022 A 26/11/2022. PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: 27/08/2022 A 26/11/2022.

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - A

Art. 1º A Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2022, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
600322	ENFERMEIRO (A)	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	DEFERIDO
600090	ENGENHEIRO CIVIL	HAILA LORRAINE CRUVINEL	DEFERIDO
600885	FISIOTERAPEUTA	JEAN CARLOS CARNEIRO DE ARAUJO	DEFERIDO
*	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO GABRIEL DA CRUZ OLIVEIRA	DEFERIDO
599608	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PAULO HENRIQUE PEREIRA	DEFERIDO
599668	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ	SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI	DEFERIDO
599822	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	TALISSON BRUNO DO NASCIMENTO BEZERRA	DEFERIDO
*	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	THALITA VELOSO ARAUJO	DEFERIDO

* Candidato ainda não realizou inscrição para o Seletivo no site www.klcconcursos.com.br.

Art. 2º - O candidato que teve **deferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 29 de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços especializados de hora técnica de retifica para veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões e maquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.**

Início da Sessão: **Dia 12/09/2022, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.825/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1164/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LETICIA CAROLINE DOS SANTOS LEAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2610630-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 055.457.621-08, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Administração – DEADM, Nível DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 24/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 06-2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2022

A Pregoeira do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 006/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT**, cujo certame teve como vencedores as empresas **OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 70.429.956/0001-99**; **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.083.549/0001-00**, e **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.870.717/0001-08,** com o valor de:

I

LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCEDORES	TOTAL DO VENCEDOR
OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP	**70.429.956/0001-99**	01, 04, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26	**R$ 274.649,00**
JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	**05.083.549/0001-00**	06, 07, 13, 15, 19, 27	**R$ 91.510,00**
STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**05.870.717/0001-08**	02, 03 e 05	**R$ 57.383,00**

Barão de Melgaço - MT, 30 de agosto de 2022.

QUÉREN-HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES SOUZA

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO N. 94/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 94/2022.

CONTRATO: Nº 94/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: VAGNER VIEIRA DE ALMEIDA ME

CNPJ: 33.662.249/0001-11

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SOM VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT - Termo de Referência Dispensa Nº 043/2022 – Processo Licitatório nº 119/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 13.300,00 (treze mil trezentos reais**)**

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA 043-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2022

Modalidade:	Licitação dispensável		
Número/Ano:	43/2022	Data de abertura:	15/08/2022
Data adjudicação:	30/08/2022	Data homologação:	30/08/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	

Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
VAGNER VIEIRA DE ALMEIDA 99522896187	33.662.249/0001-11	R$ 13.300,00
Total:		R$ 13.300,00

VAGNER VIEIRA DE ALMEIDA 99522896187 - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
918740	CAIXAS SOM ACÚSTICA 300 RMS	UND	2,0000	R$ 5.200,0000	R$ 10.400,00
918741	MICROFONE S/FIO	UND	1,0000	R$ 2.300,0000	R$ 2.300,00
918742	CABO EM ROLO DE MIC 0.3MM	UND	1,0000	R$ 500,0000	R$ 500,00
918743	CONECTOR SPEAKON MACHO	UND	1,0000	R$ 52,0000	R$ 52,00
918744	CONECTOR SPEAKON FÊMEA	UND	1,0000	R$ 48,0000	R$ 48,00

Valor Total: R$ 13.300,00

BARÃO DE MELGAÇO, 30 de agosto de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO N. 93/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 93/2022.

CONTRATO: Nº 93/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: VM UNIFORMES CONFECÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 08.984.739/0001-97

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAMISETAS BRANCAS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT - Termo de Referência Dispensa Nº 037/2022 – Processo Licitatório nº 110/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 12.300,00 (treze mil duzentos e trinta reais**)**

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DILIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público o resultado de diligência da licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022 que tem objeto a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS) AFINS DE FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E MATERNIDADE, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT. Considerando as diligências realizadas a comissão especial declara pela inabilitação da licitante INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS inscrito no CNPJ 96.295.654/0001-69, conforme decisão administrativa e justificativas presentes nos autos. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 30 de agosto de 2022.

KLEITON DA COSTA MERLO

Presidente da Comissão

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2022

DECRETO Nº 083/2022

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **MARLENE DE FÁTIMA DA SILVA CARVALHO** do Cargo de Agente de Serviço Social, **Nível 15, Classe E**, matriculada sob o nº 189, portadora do RG nº 0913889-7 SESP/MT e CPF nº 514.381.001-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 182/1992 de 27/03/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2022

DECRETO Nº 077/2022

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **ODETE WEBER** do Cargo de Professor Lic. Plena Geografia, **Nível 08, Classe C**, matriculada sob o nº 543, portadora do RG nº 2014424952 SSP/RS e CPF nº 354.536.480-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 664/2000 de 20/03/2000.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 205/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 136/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 205/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO EM GERAL COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS INCLUSOS", CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO QUE SE INTEGRA AO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10,

quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SABRINA GRACIELA DA SILVA FERREIRA FAHD EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº.27.015.036/0001-03, estabelecida da Av. Ministro Joao Alberto, n° 572, Centro, em Barra do Garças – MT, CEP 78600-000 neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **SABRINA GRACIELA DA SILVA FERREIRA FAHD,** Brasileira, empresária,Carteira de Identidade nº. 1643830-2 SSP/MT, CPF nº. 013.620.601-86, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 136/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO EM GERAL COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS INCLUSOS", CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO QUE SE INTEGRA AO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 **-** Valores unitários para o presente registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de decoração em geral com todos os materiais necessários inclusos", segue tabela abaixo.

Para atendimento a Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
80906	DECORACAO DE PALCO DE 11,60MTDE LARGURA, POR 8,60MT DE PROFUNDIDADE: SAIA DECORATIVADE TECIDO EM TODOS OS LADOSLONA DECORATIVA DE FUNDO-PAREDES DE TECIDO FORRACAO DECARPETE FORRACAO DE BATENTE	UNIDADE	SABRINA EVENTOS	1,0000	10. 625,0000	10. 625,00
80907	DECORAÇÃO DE PALCO DE 9,30MT DE LARGURA, POR 6,90MT DE PROFUNDIDADE: PAREDE DECORATIVA DE FOLHAS NATURAIS PAREDE DECORATIVA DE TECIDO NO FUNDO LONA DECORATIVA DE FUNDO PAREDES DE FOLHAS FORRAÇÃO DE CARPETE FORRAÇÃO DE BATENTE. 12 SAMAMBAIAS 4 COQUEIROS MARGARIDA BRANCA, AMARELA, ASTER E OUTRAS	UNIDADE	SABRINA EVENTOS	2,0000	7. 387,5000	14. 775,00
Total Fornecedor: R$					**25.400,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUDITE TEREZINHA OSTROWSKI FERNANDES – fiscal

ELICIOMAR BRAZ PEREIRA - suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante conforme Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Serviço registrados, ou imediato dependendo da necessidade quanto a secretaria de saúde.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 032/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 136/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	SABRINA GRACIELA DA SILVA FERREIRA FAHD EIRELI CNPJ: 27.015.036/0001-03

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2019 – INEXIGIBILIDADE N° 084/2019.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo, em epígrafe, celebrado com a contratada **UNIMED BARRA DO GARÇAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO,** CNPJ nº 37.436.920/0003-29, tendo por objeto o Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, inciso II, alínea ‘‘d’’ da Lei nº. 8.666/93.

PREÇO: Fica acrescido ao Contrato o valor total de **R$11.145,60 (onze mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 22 de Agosto de 2022.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 143/2022

ADESÃO N° 21/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C DESTINADAS À OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARCAS/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 046/2022.

BASE LEGAL: ART. 22, § 1°, DO DECRETO N° 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.

CNPJ: 15.023.898/0001-90.

EMPRESA CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL.

CNPJ: 26.917.005/0009-24.

DOTAÇÃO:

21.001.26.451.0125.2146.339030 -780

21.001.15.451.0125.2143.339030 -785

21.001.26.451.0125.2145.339030 -790

21.001.26.451.0125.2146.339030 -792

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
20739	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C	T-TONELADA	500,00	R$ 4.450,00	R$ 2.225,000,00

BARRA DO GARÇAS, 30 DE AGOSTO DE 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO 08/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS AGOSTO 2022

DISTRATO DO CONTRATO 243/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. THAILA GOMES DE OLIVEIRA, no cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03.08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 360/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ALEXANDRE DOS SANTOS SERAFIM, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 03.08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 463/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. LAURIANA BATISTA DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de saúde, executou seus trabalhos até 01.08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 469/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. LUCIANA BATISTA JESUS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital 001/2020, de 18/02/2020, da Secretaria de Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 494/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. MORGANA ALVES DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital 001/2020, de 18/02/2020, da Secretaria de Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 12.08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 633/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. MARCELO ALVES DA SILVA. no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, executou seus serviços até 08.08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 636/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. PAULO AYRES SIQUEIRA NETO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, a partir de 01.08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 666/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. FRANCISCO DE ASSIS BISPO DE SOUZA, no cargo de Ajudante de Pedreiro da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, a partir de 01.08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 677/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. VICTOR HUGO GOMES MERIB, no cargo de Médico Veterinário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, executou seus trabalhos até 01.08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 693/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. ABEL VINICIUS CAETANO DA SILVA, no cargo de Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a partir de 01. 08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 726/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. DENYSE CRISTINA DOS S. ARAUJO, no cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10.08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 732/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. KELLIS FABIANA PINHEIRO NOVELLO, no cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 744/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. GENTIL LOPES DE BARROS, no cargo de Ajudante de Pedreiro, da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, a partir de 01.08. 2022.

DISTRATO DO CONTRATO 749/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. KENIA DIVINA MORAIS ALVES, no cargo de Farmaceutico, da Secretaria Municipal de saúde, executou seus trabalhos até 02.08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 762/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. KONRAD FELIPE HENCKE, no cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 14.08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 764/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. LUZEMAR PEREIRA DA CUNHA, no cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 14.08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 877/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. EVERTON TSERENHO RADA TEMRITE, no cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 03.08. 2022

DISTRATO DO CONTRATO 880/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. FERNANDO VIEIRA BORGES, no cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1.055/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. THIAGO SOARES DE LIMA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus serviços até 11.08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1.067/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. WALCY ESTHER MOREIRA RODRIGUES, no cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1.155/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. LAIDE FEITOSA DA PAIXÃO, no cargo de Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1.203/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. DAIANE SANTOS RODRIGUES, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1.246/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. GABRIEL DOS SANTOS MORAES BATISTA, no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de saúde, executou seus trabalhos até 01.08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1.248/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ISABEL VANESSA DE ASSIS SILVA, no cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1.381/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ERICA SILVA BONFIM, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Assistência Social, executou seus serviços até 16. 08.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1.444/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. LUCAS DO NASCIMENTO SANTANA, no cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, executou seus serviços até 01.08.2022.

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

À EMPRESA

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 21.484.336/0001-47

RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, N° 356 - VILA SANTA IZABEL - MARINGÁ/PR - CEP: 87.080-470

E-MAIL: LICITACAO@MMDMED.COM.BR

FONE: (44) 3354-5826

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2021.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, vem por meio de sua Secretária Municipal de Saúde neste ato representado pelo senhor **ADILSON TAVARES LOPES** - Secretário Municipal de Saúde, e;

CONSIDERANDO, os termos das Atas de Registro de Preços n° 014/ 2021, e oriundas do Processo Licitatório n° 146/2021 – Pregão Eletrônico n° 007/2021, cujo objeto é aquisição de insumos médicos hospitalar para atender as Unidades Públicas de Saúde do Município de Barra do Garças/ MT, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO, os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 2. estabelece quanto as obrigações do licitante, sendo que no subitem II., dispõe sobre a prazo e local de entrega dos produtos;

CONSIDERANDO, que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta da solicitação realizada pela NAD – NOTA DE AUTORIZAÇAO DE DESPESA N° 2676/2022, datada em 27/04/2022, e seu descumprimento vem provocando graves transtornos ao Município de Barra do Garças/MT, uma vez que os insumos solicitados em ARP, itens 35 ainda não foram entregues, conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM² (ATADURA DE CREPOM 20CMx1,80M),	UND	6.000

CONSIDERANDO, que o em 23/05/2022, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da fiscal do Contrato, Notificação informando o atraso na entrega dos produtos, não havendo retorno da empresa notificada referente ao ocorrido, ao passo que em 14/07/2022 foram os autos encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise e orientação jurídica referente a falha da empresa;

CONSIDERANDO, que o Parecer Jurídico emitido em 18/07/2022 opinou por favorável a aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93.

CONSIDERANDO, que foi encaminhado a empresa Notificação Extrajudicial em 11/08/2022 publicado em jornal oficial, a fim de garantir o direito do contraditório e ampla defesa, e mesmo diante de diversas tentativas a empresa notificada manteve-se inerte.

RESOLVE **PENALIZAR** a empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 21.484.336/0001-47**, situada na Rua Jalbas Rodrigues Alves, N° 356 - Vila Santa Izabel - Maringá/Pr - CEP: 87.080-470, doravante denominada **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

1. ADVERTÊNCIA pelo descumprimento contratual e falha na execução, com a devida inscrição no SICAF. Assim, prevê o Art. 87, inciso I, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

2. MULTA nos termos do Art. 87, inciso II, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

O Edital nos itens **27.5, 27.5.1** e **27.5.3**, prevê a aplicabilidade de multa obedecendo a seguinte ordem:

27.5 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

27.5.1 - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

27.5.3 - Findo o prazo dos subitens 27.5.1 e 27.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando[1]se os critérios constantes do item 27.7.

O item **27.7.** do Edital, dispõe sobre:

27.7 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

Por tanto, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, os presentes autos serão remetidos ao Setor de Contabilidade para apuração dos cálculos e emissão de parecer;

3. Fica a empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 21.484.336/0001-47, **impedida temporariamente de licitar com essa Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos**, de acordo com disposto Art. 87, inciso III, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Observando o CONTRADITÓRIO e AMPLA DEFESA, querendo a empresa Notificada a apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, conforme previsão do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços n° 014/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Barra do Garças/MT no endereço eletrônico: licitacaobarradogarcas@gmail.com / licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças/MT, 29 de agosto de 2022.

ADILSON TAVARES LOPES

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e 9.412/18 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 002/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada,para **Construção do Lar dos Idosos no Parque Grimalda Rodrigues dos Santos**, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 30/09/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br ou licitacaobarradogarcas@gmail.com.

Barra do Garças, 30 de agosto de 2022

Marcos da Silva | Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 206/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 137/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 206/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo de forma geral na cidade de Cuiabá – MT, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **S&M CONSULTORIA EM LICITACOES E CONTRATOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 39.479.158/0001-21, estabelecida na R MISTRAL (JD BOM CLIMA), n°332, SALA 310 A, Bairro DESPRAIADO, em Cuiabá - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **SILVANEY PINTO DE MATOS,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua das Brisas**,** n°45, Despraiado, em Cuiabá-MT, CEP 78.048-225, Carteira de Identidade nº. 1980470-9, SSP/MT, CPF nº. 047.431.731-59, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 101/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo de forma geral na cidade de Cuiabá – MT, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo de forma geral na cidade de Cuiabá – MT, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
80842	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS INERENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT, JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT	UNIDADE	S EM	12,0000	2.749,9000	32.998,80
Total Fornecedor: R$					**32.998,8000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA DE SAÚDE

VIVIANE MORAIS SILVA, CPF 942.743.631-04 – fiscal

WILMAR DE MATOS CARVALHO, CPF 451.814.971-87- suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

IV - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

Moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

(6 / 100) I = 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar os Bens Destinados a Secretaria de Saúde, Município de Barra do Garças.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 033/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 137/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: S&M CONSULTORIA EM LICITACOES E

CONTRATOS LTDA

CNPJ n°39.479.158/0001-21

Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
5º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 43/2021

5º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2021

OBJETO DO CONTRATO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP-GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.s

CONTRATADO:

NOME: J N AMURIM & CIA LTDA – EPP CNPJ: 05.880.887/0001-73	
CEP: 78678-000	**CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT**
TELEFONE: (66) 35381011	**E-MAIL: janio.amurim@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: JANIO NOGUEIRA AMURIM	
RG: 0883651-5	**CPF: 53555775120**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Cláusula Primeira –

Vale destacar que a Empresa informou que as baixas ocorridas foram autorizadas pela Petrobrás. Além do mais, juntou notas fiscais de compra, a fim de ratificar que os produtos sofreram alteração significativas no seu valor de compra nos últimos meses.

No mais, este insumo é de suma importância para o funcionamento da frota veicular municipal e sua falta acarretaria prejuízos imensuráveis devido a paralisação de obras e atividades rotineiras das secretarias.

Verificou-se que a licitante apresentou requerimento juntamente com notas fiscais de compras, a fim de comprovar a variação no preço de aquisição do item. No mais, destaca-se que o parecer jurídico foi no sentido de concessão do reajuste.

Assim, o presente tem por objeto o reajuste de preços dos seguintes itens:

Descrição	Valores unitários da ATA	Valores unitários concedido	Valor em porcentagem de aumento em relação ao preço inicial	Valor em porcentagem de supressão em relação ao preço inicial
OLEO DIESEL S 500	R$ 6,24	R$ 7,80	+ 25%	--
OLEO DIESEL S10	R$ 6,34	R$ 7,92	+ 25%	--
GASOLINA COMUM	R$ 7,75	R$ 6,59		- 14,96%
ETANOL	R$ 6,20	R$ 4,99		- 19,51%

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste reajuste correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Ata de Registro de Preços.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de agosto de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

J N AMURIM & CIA LTDA – EPP –

CNPJ: 05.880.887/0001-73

CONTRATADA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

logo comprador	**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 78 Vencedor(es) do(s) Item(s)**	Logo Licitanet

Fornecedor: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA - 44.227.505/0001-69

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1,00	UN	ALICATE- TIPO DEINSERÇÃO P/FEMEA RJ45 PUNCH DOWN, FERRAMENTA DE IMPACTO HT314B PARA PATCH, PAINEL E KEYSTONE RJ45	PLUS CABLE	LT-P10	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,01	R$ 40,01	0,02 %	R$ 0,01
9	3,00	UN	CABO USB PARA IMPRESSORA BROTHER 1.5MT	MYMAX	USBBM3015	R$ 31,28	R$ 93,84	R$ 31,28	R$ 93,84	0,00 %	R$ 0,00
13	10,00	UN	CARREGADOR P/ NOTEBOOK, 100-240V 19V MOD/PA-1450-26	ACER	PA- 1450-26	R$ 126,85	R$ 1.268,50	R$ 126,85	R$ 1.268,50	0,00 %	R$ 0,00
34	10,00	UN	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO	YAKAO	04	R$ 22,00	R$ 220,00	R$ 22,02	R$ 220,20	0,09 %	R$ 0,02
40	10,00	UN	PLACA DE REDE WI-FI 300MBPS	TP - LINK	TL-WN881ND	R$ 127,80	R$ 1.278,00	R$ 127,87	R$ 1.278,70	0,05 %	R$ 0,07
Total R$ 2.900,34								Total Orçado R$ 2.901,25		0,03%	R$ 0,91

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70.429.956/0001-99

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	5,00	UN	APARELHO TELEFONE S/ FIO-:FUNÇÃO: TECLA FLASH/MUTE, REDISCAGEM E REPIDA, CAPACIDADE BATERIA 80 HORAS, MODO STAND BY/ 6HORAS MODO TALK TINE, CONTROLE DE VOLUME: RECEPÇÃO ALCANCE 400M, DISCAGEM: FONE E PULSE, COM SISTEMA VIVA-VOZ DIGITAL, NO MONOFONE, FREQUENCIA 900MHZ, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V	INTELBRAS / TS5120	INTELBRAS / TS5120	R$ 292,00	R$ 1.460,00	R$ 292,27	R$ 1.461,35	0,09 %	R$ 0,27
5	10,00	UN	APARELHO TELEFONICO S/ FIO- FUNÇÃO: TECLAS FLASH/ MEMORY E REDIAL, FAIXA OPERAÇÃO: 2,4 GHZ, ALIMENTAÇÃO 110VCA, SINALIZAÇÃO LINHA: PULSO E TOM, APLICAÇÃO CENTRAL PUBLICA/PABX, COR : PRETO, 50 NUMEROS, BATERIA NI-MH ALTA RESISTÊNCIA	INTELBRAS / TS2510	INTELBRAS / TS2510	R$ 152,00	R$ 1.520,00	R$ 152,94	R$ 1.529,40	0,61 %	R$ 0,94
10	1,00	UN	CAIXA ACUSTICA ALTURA 790 MM, AMPLICAÇÃO: PROGRAMAÇÃO SOM, TAM. ALTO FALANTE 15 PÓL., TIPO TWEETER, TITÂNIO, TIPO AMPLIFICADA, LARGURA 570MM, 4 CANAIS DE ENTRADA COM CONTROLES DE VOLUMES, PROFUNDIDADE:267MM, POTENCIA 150W, VOLTAGEM: 100/;220 V	MULTILASER / SP396	MULTILASER / SP396	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 4.607,45	R$ 4.607,45	78,29 %	R$ 3.607,45
11	2,00	CX	CAIXA CABO DE REDE RJ45	GIGA SECURITY / SE320	GIGA SECURITY / SE320	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 892,13	R$ 1.784,26	71,97 %	R$ 642,13
12	10,00	UN	CÂMERA HDCVI LITE IGUAL OU SIMILA A INTELBRAS VHL 1220B FULL HD 1080P	INTELBRAS / VHL1220B	INTELBRAS / VHL1220B	R$ 174,00	R$ 1.740,00	R$ 174,91	R$ 1.749,10	0,52 %	R$ 0,91
16	6,00	UN	COMPUTADOR DE MAO - TABLET, WIFI, 4G, PROCESSADOR 1.2GHZ OU SUPERIOR, MEMORIA DE 16GB OU SUPERIOR, TELA DO TIPO LCD TAMANHO: 10.1 (POLEGADAS), SLOTS DE EXPANSAO DE ATE 64 GB, USB 2.0, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.0 OU SUPERIOR, NAO EXIGENCIA DE COMPATIBILIDADE, BATERIA: 3.600MAH OU SUPERIOR, SEM EXIGENCIAS DE APLICAÇÕES, EMBALAGEM COM PROTEÇAO APRORPRIADA, ACOMPANHA: CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO.	MULTILASER / NB364+FONE	MULTILASER / NB364+FONE	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00	R$ 1.665,25	R$ 9.991,50	39,94 %	R$ 665,25
41	5,00	UN	PLACA MÃE COM PROCESSADOR I3	INTEL / I3-2100 + DUEX / H61Z	INTEL / I3-2100 + DUEX / H61Z	R$ 520,00	R$ 2.600,00	R$ 583,91	R$ 2.919,55	10,94 %	R$ 63,91

44	3,00	UN	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS	MERCUSYS / MW301R	MERCUSYS / MW301R	R$ 191,00	R$ 573,00	R$ 192,60	R$ 577,80	0,83 %	R$ 1,60
Total R$ 15.393,00								Total Orçado R$ 24.620,41		37,48%	R$ 9.227,41

Fornecedor: IVONETE R. DA ROSA RAMOS - 20.146.386/0001-51

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	3,00	UN	BATERIA SELADA, 12 V, 7AH, CHUMBO ACIDO P/ USO EM NOBREAK, CONECTOR TIPO B1/B3-L, REGULADOR POR VALVULAS	ELGIN	UPS	R$ 312,00	R$ 936,00	R$ 312,50	R$ 937,50	0,16 %	R$ 0,50
20	10,00	UN	CONVERSOR BALUN IGUAL OU SIMILA A INTELBRAS VB 3001 WP 4K ORIGINAL NFE	INTELBRAS	VB3001	R$ 122,52	R$ 1.225,20	R$ 122,52	R$ 1.225,20	0,00 %	R$ 0,00
21	1,00	UN	DRIVE DVD ROM- DRIVE EXTERNO DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE CD/DVD, COM TEMPO DE ACESSO 160 MS E CD 140MS, DIMENSÕES 142X142X20MM(PROFUNDIDADEXLARGURAXALTURA) USB POWER+5V+-5%, INTERFACE USB 2.0, COR PRETO	Dex	dg100	R$ 211,00	R$ 211,00	R$ 211,12	R$ 211,12	0,05 %	R$ 0,12
22	2,00	UN	DVR 16 CANAIS FULL HD MULTI-MODO IGUAL OU SIMILA A INTELBRAS	INTELBRAS	MHDX 1216	R$ 1.189,00	R$ 2.378,00	R$ 1.562,83	R$ 3.125,66	23,92 %	R$ 373,83
26	10,00	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, TECNOLIGIA LASER, IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, COPIA DUPLES, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS, TIPO DE SCANNER MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), INTERFACES USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802,11B/G/N, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, CABO USB, MÍDIA DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO PRODUTO,SIMILAR A BROTHER DCP-L2540DW OU DE MELHOR QUALIDADE	BROTHER	DCP-L2540DW	R$ 2.999,00	R$ 29.990,00	R$ 4.419,72	R$ 44.197,20	32,14 %	R$ 1.420,72
35	6,00	UN	MOUSE USB OPTICO C/ FIO 2 BOTOES E ROLAGEM ENTRADA USB COR PRETO	MULTILASER	MO300	R$ 30,00	R$ 180,00	R$ 36,15	R$ 216,90	17,01 %	R$ 6,15
38	20,00	UN	PEN DRIVE DE 8GB COM CONECTIVIDADE USB 2.0 OU SUPERIOR	MULTILASER	PD601	R$ 36,00	R$ 720,00	R$ 38,06	R$ 761,20	5,41 %	R$ 2,06
46	20,00	UN	SUPORTE PARA CPU AJUSTÁVEL	C3tech	- SC-20BK	R$ 38,00	R$ 760,00	R$ 145,25	R$ 2.905,00	73,83 %	R$ 107,25
47	2,00	UN	SWITCH 24 PORTAS	Tp-Link	TL-SF1024D	R$ 455,00	R$ 910,00	R$ 503,88	R$ 1.007,76	9,70 %	R$ 48,88
48	10,00	UN	SWITCH 8 PORT	MERCUSYS	MS108	R$ 69,00	R$ 690,00	R$ 153,67	R$ 1.536,70	55,09 %	R$ 84,67
49	15,00	UN	TECLADO (CSR ARK 2177 COM GRAVADOR 5 OITAVOS NOTA E)	New	TC161	R$ 1.101,00	R$ 16.515,00	R$ 1.101,75	R$ 16.526,25	0,06 %	R$ 0,75
50	18,00	UN	TECLADO USB COM 105 TECLASOU MAIS COR PRETO TAMANHO PADRAO	HAYOM	TC3201	R$ 90,00	R$ 1.620,00	R$ 93,49	R$ 1.682,82	3,73 %	R$ 3,49
Total R$ 56.135,20								Total Orçado R$ 74.333,31		24,48%	R$ 18.198,11

Fornecedor: ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, E SERVICOS LTDA - 42.934.780/0001-97

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
14	15,00	UN	CELULAR SMARTPHONE PROCESSADOR ANDROID 32 GB, MEMORIA INTERNA 4G, WI-FI, TELA 6,5 POL., DUAL CHIP 2GB RAM, BATERIA 5000MAH, CAMERA+ SELFIE 5 MP. OCTA-CORE 1,5GHZ, SIMILAR OU SUPERIOR AO GALAXI A02S	XIAOMI	Redmi 9A Sport	R$ 665,00	R$ 9.975,00	R$ 1.293,19	R$ 19.397,85	48,57 %	R$ 628,19
24	1,00	UN	GPS SIMILAR A ETREX VISTA HCX OU DE MELHOR QUALIDADE COM BULSULA A PROVA DA AGUA INTERFACE USB COM CALCULOS DE AREA	ETREX	22X	R$ 1.731,00	R$ 1.731,00	R$ 1.731,17	R$ 1.731,17	0,00 %	R$ 0,17
27	10,00	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO LASER - COPIADORA/SCANNER, IMPRESSÃO E CÓPIA RÁPIDAS - VELOCIDADE DE ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO NO FORMATO A4 FULL DUPLEX (FRENTE E VERSO) - FAÇA TUDO EM FRENTE E VERSO. IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, DISPLAY COLORIDO DE 3.7, VIDRO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO, BANDEJA DE PAPEL E SUPRIMENTOS - BANDEJA PRINCIPAL PARA 250 FOLHAS E BANDEJA MANUAL PARA 50 FOLHAS, CONEXÃO EM REDE, COM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, CABO USB, MÍDIA DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO PRODUTO.,SIMILAR A BROTHER DCP-L5652DN OU DE MELHOR QUALIDADE	HP	HP 4103FDW	R$ 4.799,90	R$ 47.999,00	R$ 6.182,44	R$ 61.824,40	22,36 %	R$ 1.382,54
28	10,00	UN	KIT TECLADO E MOUSE	BRIGHT	BASIC	R$ 34,90	R$ 349,00	R$ 214,33	R$ 2.143,30	83,71 %	R$ 179,43
29	5,00	UN	MEMORIA 4GB DDR3 1333MHZ	KEEPDATA	KD16N11/4G	R$ 104,95	R$ 524,75	R$ 182,22	R$ 911,10	42,40 %	R$ 77,27
33	3,00	UN	MONITOR 24 POLEGADA, LED, HDMI, FULL , WIDW OU ULTRA WIDE, RESOLUÇÃO 1920X1080 OU SUPERIOR, BRILO 250 CD/M2, TELA PLANA, VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL 178°, TEMPO DE RESPOSTA 4MS CTG,	ZINIA	ZNO-DFO24-BL01	R$ 899,99	R$ 2.699,97	R$ 1.905,25	R$ 5.715,75	52,76 %	R$ 1.005,26
37	8,00	UN	NOTEBOOK CARACATERÍSTICAS MÍNIMAS: INTEL CORE I5 DE 10º GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB DE RAM, 256GB SSD W11 15,6.	ASUS	X515JF-EJ360W	R$ 3.174,00	R$ 25.392,00	R$ 4.003,67	R$ 32.029,36	20,72 %	R$ 829,67
45	30,00	UN	SSD 240GB	KINGSPEC	P4-240	R$ 161,98	R$ 4.859,40	R$ 425,00	R$ 12.750,00	61,88 %	R$ 263,02
52	1,00	UN	TV 32 POLEGADAS, HDMI, MINIMO 1 USB	HQ	Hqtv32	R$ 1.349,00	R$ 1.349,00	R$ 1.432,87	R$ 1.432,87	5,85 %	R$ 83,87
Total R$ 94.879,12								Total Orçado R$ 137.935,80		31,22%	R$ 43.056,68

Fornecedor: ARUANAS INFORMATICA LTDA - 40.735.739/0001-66

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

23	30,00	UN	FONTE ATX DE NO MINIMO 200W C/ 24 PINOS	Hayom	PW1602	R$ 59,00	R$ 1.770,00	R$ 142,83	R$ 4.284,90	58,69 %	R$ 83,83
30	20,00	UN	MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR MINIMO I5 DE 10º GERAÇÃO OU SUPERIOR. 8GB DE RAM. SSD MÍNIMO DE 256GB. FONTE MÍNIMO DE 500W REAL GABINETE MINIMO 4 BAIAS GRAVADOR DVD ROW. TECLADO ABNT2 (USB) MOUSE 1200 DPI (USB) TELA MINIMO DE 19 COM WEBCAN (NA TELA AVULSA) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Aruanas PC	I5 10º Geração Monitor PCTOP-MLP195HDMI Webcam Logitech C270	R$ 2.570,00	R$ 51.400,00	R$ 2.813,87	R$ 56.277,40	8,66 %	R$ 243,87
Total R$ 53.170,00								Total Orçado R$ 60.562,30		12,21%	R$ 7.392,30

Fornecedor: F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - 39.935.346/0001-17

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
25	15,00	UN	HD EXTERNO 1TB	C3TEC	Toshiba – HD EXTERNO	R$ 310,00	R$ 4.650,00	R$ 360,82	R$ 5.412,30	14,08 %	R$ 50,82
Total R$ 4.650,00								Total Orçado R$ 5.412,30		14,08%	R$ 762,30

Fornecedor: TECHNO SOFT SYSTENS LTDA - 44.798.010/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
32	6,00	UN	MONITOR 19,5 WIDESCREEN LED	Concórdia	Z195	R$ 499,90	R$ 2.999,40	R$ 996,42	R$ 5.978,52	49,83 %	R$ 496,52
Total R$ 2.999,40								Total Orçado R$ 5.978,52		49,83%	R$ 2.979,12

Fornecedor: ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR - 42.383.212/0001-45

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
36	20,00	UN	NOBREAK 700KVA	LACERDA	LACERDA/ New Orion Premium 800-BI	R$ 477,00	R$ 9.540,00	R$ 559,33	R$ 11.186,60	14,71 %	R$ 82,33
Total R$ 9.540,00								Total Orçado R$ 11.186,60		14,72%	R$ 1.646,60

Fornecedor: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI - 32.850.995/0001-76

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
42	1,00	UN	PROJETOR MULTIMIDIA, 3300LUMES, SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA EPSON POWERLITE E 20, CONTROLE REMOTO, BOLSA P/ TRANSPORTE, PLUG ALIMENTAÇÃO 90-240 VAC,60HZ-BRILO EM BRANCO, RESOLUÇÃO SVGA(800X600) CONECTIVIDADE TOTAL HDMI, VGA, VIDEO COMPOSTO E MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL/TRASEIO/TETO, LCD SCREN,055 POLEGADAS(D7)METODO PROJEÇÃO MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILICIO PIXELS 4800(800X600)X3, RAZÃO ASPECTO 4,3 RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, LAMPADA 210W UHE, 10000HS DURAÇÃO(ECO)/6000 HS(NORMAL) , CORREÇÃO DE KEYSTONE HORIZONTAL/VERTICAL : -30º +30º, CONTRASTE ATÉ 1500	MULTILASER	PJ005	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00	R$ 7.699,50	R$ 7.699,50	25,96 %	R$ 1.999,50
Total R$ 5.700,00								Total Orçado R$ 7.699,50		25,97%	R$ 1.999,50

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	**44.227.505/0001-69**	**2 - 9 - 13 - 34 - 40**	R$2.900,34	R$ 2.901,25	0,03%	R$ 0,91
OLMIR IORIS E CIA LTDA	**70.429.956/0001-99**	**4 - 5 - 10 - 11 - 12 - 16 - 41 - 44**	R$15.393,00	R$ 24.620,41	37,48%	R$ 9.227,41
IVONETE R. DA ROSA RAMOS	**20.146.386/0001-51**	**6 - 20 - 21 - 22 - 26 - 35 - 38 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50**	R$56.135,20	R$ 74.333,31	24,48%	R$ 18.198,11
ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, E SERVICOS LTDA	**42.934.780/0001-97**	**14 - 24 - 27 - 28 - 29 - 33 - 37 - 45 - 52**	R$94.879,12	R$ 137.935,80	31,22%	R$ 43.056,68
ARUANAS INFORMATICA LTDA	**40.735.739/0001-66**	**23 - 30**	R$53.170,00	R$ 60.562,30	12,21%	R$ 7.392,30
F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	**39.935.346/0001-17**	**25**	R$4.650,00	R$ 5.412,30	14,08%	R$ 762,30
TECHNO SOFT SYSTENS LTDA	**44.798.010/0001-90**	**32**	R$2.999,40	R$ 5.978,52	49,83%	R$ 2.979,12
ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR	**42.383.212/0001-45**	**36**	R$9.540,00	R$ 11.186,60	14,72%	R$ 1.646,60
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	**32.850.995/0001-76**	**42**	R$5.700,00	R$ 7.699,50	25,97%	R$ 1.999,50
Total Geral			**R$ 245.367,06**	**R$ 330.629,99**	**25,79%**	**R$ 85.262,93**

Imprimir

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 16/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº 016/2022

PROCESSO: Nº 85/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ELEVADOR AUTOMOTIVO 4000KG COM MOTOR TRIFASICO, VERMELHO, LUBRIFICAÇÃO A GRAXA, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pelo Secretario de Obras e Serviços Públicos e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 85/2022, Dispensa nº. 016/2022**, que tem por objetivo: **AQUISIÇÃO DE UM ELEVADOR AUTOMOTIVO 4000KG COM MOTOR TRIFASICO, VERMELHO, LUBRIFICAÇÃO A GRAXA, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **CASA DAS FERRAMENTAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 10.609.523/0001-93; no valor Global de R$: 17.990,00 (Dezessete mil novecentos e noventa reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais .

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de Agosto de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ELEVADOR AUTOMOTIVO 4000KG COM MOTOR TRIFASICO, VERMELHO, LUBRIFICAÇÃO A GRAXA, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.

FAVORECIDA: **CASA DAS FERRAMENTAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

VALOR GLOBAL: R$ 17.990,00 (Dezessete mil novecentos e noventa reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 016/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 85/2022 Dispensa n° 16/2022, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de Agosto de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CASA DAS FERRAMENTAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

VALOR GLOBAL: 17.990,00 (Dezessete mil novecentos e noventa reais);

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM ELEVADOR AUTOMOTIVO 4000KG COM MOTOR TRIFASICO, VERMELHO, LUBRIFICAÇÃO A GRAXA, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

VIGENCIA: até 30/02/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 30 de Agosto de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 11/2022

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 11/2022

PROCESSO: Nº 86/2022

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, realizado pela Prefeitura de TORIXORÉU– MT.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretária de Saúde e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma contratação necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de atendimento aos trabalhos rotineiros da Secretaria de Saúde do município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 86/2022 Adesão nº. 11/2022, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: ***CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA ME***, inscrita no CNPJ n°. 40.303.199/0001-41, no valor global de R$: **90.000,00 (Noventa mil reais)**, onde serão empenhadas na realização do contrato.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 30 de Agosto de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MTPREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 78 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022** referente à *PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS INFORMÁTICOS*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LEILA ALVES CORDEIRO LUSA - 44.227.505/0001-69

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	1,00	UN	ALICATE- TIPO DEINSERÇÃO P/FEMEA RJ45 PUNCH DOWN, FERRAMENTA DE IMPACTO HT314B PARA PATCH, PAINEL E KEYSTONE RJ45	PLUS CABLE	LT-P10	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,01	R$ 40,01	0,02%	R$ 0,01
9	3,00	UN	CABO USB PARA IMPRESSORA BROTHER 1.5MT	MYMAX	USBBM3015	R$ 31,28	R$ 93,84	R$ 31,28	R$ 93,84	0,00%	R$ 0,00
13	10,00	UN	CARREGADOR P/ NOTEBOOK, 100-240V 19V MOD/PA- 1450-26	ACER	PA- 1450-26	R$ 126,85	R$ 1.268,50	R$ 126,85	R$ 1.268,50	0,00%	R$ 0,00
34	10,00	UN	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO	YAKAO	04	R$ 22,00	R$ 220,00	R$ 22,02	R$ 220,20	0,09%	R$ 0,02
40	10,00	UN	PLACA DE REDE WI-FI 300MBPS	TP - LINK	TL-WN881ND	R$ 127,80	R$ 1.278,00	R$ 127,87	R$ 1.278,70	0,05%	R$ 0,07

Subtotal Adjudicado: R$ 2.900,34	Subtotal Orçado: R$ 2.901,25	0,03%	R$ 0,91

Fornecedor : OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70.429.956/0001-99

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
4	5,00	UN	APARELHO TELEFONE S/ FIO-:FUNÇÃO: TECLA FLASH/ MUTE, REDISCAGEM E REPIDA, CAPACIDADE BATERIA 80 HORAS, MODO STAND BY/ 6HORAS MODO TALK TINE, CONTROLE DE VOLUME: RECEPÇÃO ALCANCE 400M, DISCAGEM: FONE E PULSE, COM SISTEMA VIVA-VOZ DIGITAL, NO MONOFONE, FREQUENCIA 900MHZ, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V	INTELBRAS / TS5120	INTELBRAS / TS5120	R$ 292,00	R$ 1.460,00	R$ 292,27	R$ 1.461,35	0,09%	R$ 0,27
5	10,00	UN	APARELHO TELEFONICO S/ FIO- FUNÇÃO: TECLAS FLASH/MEMORY E REDIAL, FAIXA OPERAÇÃO: 2,4 GHZ, ALIMENTAÇÃO 110VCA, SINALIZAÇÃO LINHA: PULSO E TOM, APLICAÇÃO CENTRAL PUBLICA/PABX, COR : PRETO, 50 NUMEROS, BATERIA NI-MH ALTA RESISTÊNCIA	INTELBRAS / TS2510	INTELBRAS / TS2510	R$ 152,00	R$ 1.520,00	R$ 152,94	R$ 1.529,40	0,61%	R$ 0,94
10	1,00	UN	CAIXA ACUSTICA ALTURA 790 MM, AMPLICAÇÃO: PROGRAMAÇÃO SOM, TAM. ALTO FALANTE 15 POL., TIPO TWEETER, TITÂNIO, TIPO AMPLIFICADA, LARGURA 570MM, 4 CANAIS DE ENTRADA COM CONTROLES DE VOLUMES, PROFUNDIDADE:267MM, POTENCIA 150W, VOLTAGEM: 100/;220 V	MULTILASER / SP396	MULTILASER / SP396	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 4.607,45	R$ 4.607,45	78,30%	R$ 3.607,45
11	2,00	CX	CAIXA CABO DE REDE RJ45	GIGA SECURITY / SE320	GIGA SECURITY / SE320	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 892,13	R$ 1.784,26	71,98%	R$ 642,13
12	10,00	UN	CÂMERA HDCVI LITE IGUAL OU SIMILA A INTELBRAS VHL 1220B FULL HD 1080P	INTELBRAS / VHL1220B	INTELBRAS / VHL1220B	R$ 174,00	R$ 1.740,00	R$ 174,91	R$ 1.749,10	0,52%	R$ 0,91
16	6,00	UN	COMPUTADOR DE MAO - TABLET, WIFI, 4G, PROCESSADOR 1.2GHZ OU SUPERIOR, MEMORIA DE 16GB OU SUPERIOR, TELA DO TIPO LCD TAMANHO: 10.1 (POLEGADAS), SLOTS DE EXPANSAO DE ATE 64 GB, USB 2.0, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.0 OU SUPERIOR, NAO EXIGENCIA DE COMPATIBILIDADE, BATERIA: 3.600MAH OU SUPERIOR, SEM EXIGENCIAS DE APLICAÇÕES, EMBALAGEM COM PROTEÇAO APRORPRIADA, ACOMPANHA: CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO.	MULTILASER / NB364+FONE	MULTILASER / NB364+FONE	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00	R$ 1.665,25	R$ 9.991,50	39,95%	R$ 665,25
41	5,00	UN	PLACA MÃE COM PROCESSADOR I3	INTEL / I3-2100 + DUEX / H61Z	INTEL / I3-2100 + DUEX / H61Z	R$ 520,00	R$ 2.600,00	R$ 583,91	R$ 2.919,55	10,95%	R$ 63,91
44	3,00	UN	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS	MERCUSYS / MW301R	MERCUSYS / MW301R	R$ 191,00	R$ 573,00	R$ 192,60	R$ 577,80	0,83%	R$ 1,60

Subtotal Adjudicado: R$ 15.393,00	Subtotal Orçado: R$ 24.620,41	37,48%	R$ 9.227,41

Fornecedor : IVONETE R. DA ROSA RAMOS - 20.146.386/0001-51

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
6	3,00	UN	BATERIA SELADA, 12 V, 7AH, CHUMBO ACIDO P/ USO EM NOBREAK, CONECTOR TIPO B1/B3-L, REGULADOR POR VALVULAS	ELGIN	UPS	R$ 312,00	R$ 936,00	R$ 312,50	R$ 937,50	0,16%	R$ 0,50
20	10,00	UN	CONVERSOR BALUN IGUAL OU SIMILA A INTELBRAS VB 3001 WP 4K ORIGINAL NFE	INTELBRAS	VB3001	R$ 122,52	R$ 1.225,20	R$ 122,52	R$ 1.225,20	0,00%	R$ 0,00
21	1,00	UN	DRIVE DVD ROM- DRIVE EXTERNO DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE CD/DVD, COM TEMPO DE ACESSO 160 MS E CD 140MS, DIMENSÕES 142X142X20MM(PROFUNDIDADEXLARGURAXALTURA) USB POWER+5V+-5%, INTERFACE USB 2.0, COR PRETO	Dex	dg100	R$ 211,00	R$ 211,00	R$ 211,12	R$ 211,12	0,06%	R$ 0,12
22	2,00	UN	DVR 16 CANAIS FULL HD MULTI-MODO IGUAL OU SIMILA A INTELBRAS	INTELBRAS	MHDX 1216	R$ 1.189,00	R$ 2.378,00	R$ 1.562,83	R$ 3.125,66	23,92%	R$ 373,83
26	10,00	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, TECNOLIGIA LASER, IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, COPIA DUPLES, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS, TIPO DE SCANNER MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), INTERFACES USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802,11B/G/N, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, CABO USB, MÍDIA	BROTHER	DCP-L2540DW	R$ 2.999,00	R$ 29.990,00	R$ 4.419,72	R$ 44.197,20	32,15%	R$ 1.420,72

			DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO PRODUTO,SIMILAR A BROTHER DCP-L2540DW OU DE MELHOR QUALIDADE								
35	6,00	UN	MOUSE USB OPTICO C/ FIO 2 BOTOES E ROLAGEM ENTRADA USB COR PRETO	MULTILASER	MO300	R$ 30,00	R$ 180,00	R$ 36,15	R$ 216,90	17,01%	R$ 6,15
38	20,00	UN	PEN DRIVE DE 8GB COM CONECTIVIDADE USB 2.0 OU SUPERIOR	MULTILASER	PD601	R$ 36,00	R$ 720,00	R$ 38,06	R$ 761,20	5,41%	R$ 2,06
46	20,00	UN	SUPORTE PARA CPU AJUSTÁVEL	C3tech	- SC-20BK	R$ 38,00	R$ 760,00	R$ 145,25	R$ 2.905,00	73,84%	R$ 107,25
47	2,00	UN	SWITCH 24 PORTAS	Tp-Link	TL-SF1024D	R$ 455,00	R$ 910,00	R$ 503,88	R$ 1.007,76	9,70%	R$ 48,88
48	10,00	UN	SWITCH 8 PORT	MERCUSYS	MS108	R$ 69,00	R$ 690,00	R$ 153,67	R$ 1.536,70	55,10%	R$ 84,67
49	15,00	UN	TECLADO (CSR ARK 2177 COM GRAVADOR 5 OITAVOS NOTA E)	New	TC161	R$ 1.101,00	R$ 16.515,00	R$ 1.101,75	R$ 16.526,25	0,07%	R$ 0,75
50	18,00	UN	TECLADO USB COM 105 TECLASOU MAIS COR PRETO TAMANHO PADRAO	HAYOM	TC3201	R$ 90,00	R$ 1.620,00	R$ 93,49	R$ 1.682,82	3,73%	R$ 3,49

Subtotal Adjudicado: R$ 56.135,20	**Subtotal Orçado: R$ 74.333,31**	**24,48%**	**R$ 18.198,11**

Fornecedor : ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, E SERVICOS LTDA - 42.934.780/0001-97

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
14	15,00	UN	CELULAR SMARTPHONE PROCESSADOR ANDROID 32 GB, MEMORIA INTERNA 4G, WI-FI, TELA 6,5 POL., DUAL CHIP 2GB RAM, BATERIA 5000MAH, CAMERA+ SELFIE 5 MP. OCTA-CORE 1,5GHZ, SIMILAR OU SUPERIOR AO GALAXI A02S	XIAOMI	Redmi 9A Sport	R$ 665,00	R$ 9.975,00	R$ 1.293,19	R$ 19.397,85	48,58%	R$ 628,19
24	1,00	UN	GPS SIMILAR A ETREX VISTA HCX OU DE MELHOR QUALIDADE COM BULSULA A PROVA DA AGUA INTERFACE USB COM CALCULOS DE AREA	ETREX	22X	R$ 1.731,00	R$ 1.731,00	R$ 1.731,17	R$ 1.731,17	0,01%	R$ 0,17
27	10,00	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO LASER - COPIADORA/SCANNER, IMPRESSÃO E CÓPIA RÁPIDAS - VELOCIDADE DE ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO NO FORMATO A4 FULL DUPLEX (FRENTE E VERSO) - FAÇA TUDO EM FRENTE E VERSO. IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, DISPLAY COLORIDO DE 3.7, VIDRO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO, BANDEJA DE PAPEL E SUPRIMENTOS - BANDEJA PRINCIPAL PARA 250 FOLHAS E BANDEJA MANUAL PARA 50 FOLHAS, CONEXÃO EM REDE, COM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, CABO USB, MÍDIA DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO PRODUTO.,SIMILAR A BROTHER DCP-L5652DN OU DE MELHOR QUALIDADE	HP	HP 4103FDW	R$ 4.799,90	R$ 47.999,00	R$ 6.182,44	R$ 61.824,40	22,36%	R$ 1.382,54
28	10,00	UN	KIT TECLADO E MOUSE	BRIGHT	BASIC	R$ 34,90	R$ 349,00	R$ 214,33	R$ 2.143,30	83,72%	R$ 179,43
29	5,00	UN	MEMORIA 4GB DDR3 1333MHZ	KEEPDATA	KD16N11/4G	R$ 104,95	R$ 524,75	R$ 182,22	R$ 911,10	42,40%	R$ 77,27
33	3,00	UN	MONITOR 24 POLEGADA, LED, HDMI, FULL , WIDW OU ULTRA WIDE, RESOLUÇÃO 1920X1080 OU SUPERIOR, BRILO 250 CD/M2, TELA PLANA, VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL 178°, TEMPO DE RESPOSTA 4MS CTG,	ZINIA	ZNO-DFO24-BL01	R$ 899,99	R$ 2.699,97	R$ 1.905,25	R$ 5.715,75	52,76%	R$ 1.005,26
37	8,00	UN	NOTEBOOK CARACATERÍSTICAS MÍNIMAS: INTEL CORE I5 DE 10º GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB DE RAM, 256GB SSD W11 15,6.	ASUS	X515JF-EJ360W	R$ 3.174,00	R$ 25.392,00	R$ 4.003,67	R$ 32.029,36	20,72%	R$ 829,67
45	30,00	UN	SSD 240GB	KINGSPEC	P4-240	R$ 161,98	R$ 4.859,40	R$ 425,00	R$ 12.750,00	61,89%	R$ 263,02
52	1,00	UN	TV 32 POLEGADAS, HDMI, MINIMO 1 USB	HQ	Hqtv32	R$ 1.349,00	R$ 1.349,00	R$ 1.432,87	R$ 1.432,87	5,85%	R$ 83,87

Subtotal Adjudicado: R$ 94.879,12	**Subtotal Orçado: R$ 137.935,80**	**31,22%**	**R$ 43.056,68**

Fornecedor : ARUANAS INFORMATICA LTDA - 40.735.739/0001-66

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
23	30,00	UN	FONTE ATX DE NO MINIMO 200W C/ 24 PINOS	Hayom	PW1602	R$ 59,00	R$ 1.770,00	R$ 142,83	R$ 4.284,90	58,69%	R$ 83,83
30	20,00	UN	MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR MINIMO I5 DE 10º GERAÇÃO OU SUPERIOR. 8GB DE RAM. SSD MÍNIMO DE 256GB. FONTE MÍNIMO DE 500W REAL GABINETE MINIMO 4 BAIAS GRAVADOR DVD ROW. TECLADO ABNT2 (USB) MOUSE 1200 DPI (USB) TELA MINIMO DE 19 COM WEBCAN (NA TELA AVULSA) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Aruanas PC	I5 10º Geração Monitor PCTOP-MLP195HDMI Webcam Logitech C270	R$ 2.570,00	R$ 51.400,00	R$ 2.813,87	R$ 56.277,40	8,67%	R$ 243,87

Subtotal Adjudicado: R$ 53.170,00	**Subtotal Orçado: R$ 60.562,30**	**12,21%**	**R$ 7.392,30**

Fornecedor : F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - 39.935.346/0001-17

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
25	15,00	UN	HD EXTERNO 1TB	C3TEC	Toshiba – HD EXTERNO	R$ 310,00	R$ 4.650,00	R$ 360,82	R$ 5.412,30	14,08%	R$ 50,82

Subtotal Adjudicado: R$ 4.650,00	**Subtotal Orçado: R$ 5.412,30**	**14,08%**	**R$ 762,30**

Fornecedor : TECHNO SOFT SYSTENS LTDA - 44.798.010/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$

32	6,00	UN	MONITOR 19,5 WIDESCREEN LED	Concórdia	Z195	R$ 499,90	R$ 2.999,40	R$ 996,42	R$ 5.978,52	49,83%	R$ 496,52

Subtotal Adjudicado: R$ 2.999,40	**Subtotal Orçado: R$ 5.978,52**	**49,83%**	**R$ 2.979,12**

Fornecedor : ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR - 42.383.212/0001-45

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
36	20,00	UN	NOBREAK 700K-VA	LACERDA	LACERDA/New Orion Premium 800BI	R$ 477,00	R$ 9.540,00	R$ 559,33	R$ 11.186,60	14,72%	R$ 82,33

Subtotal Adjudicado: R$ 9.540,00	**Subtotal Orçado: R$ 11.186,60**	**14,72%**	**R$ 1.646,60**

Fornecedor : COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI - 32.850.995/0001-76

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
42	1,00	UN	PROJETOR MULTIMIDIA, 3300LUMES, SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA EPSON POWERLITE E 20, CONTROLE REMOTO, BOLSA P/ TRANSPORTE, PLUG ALIMENTAÇÃO 90-240 VAC,60HZ-BRILO EM BRANCO, RESOLUÇÃO SVGA(800X600) CONECTIVIDADE TOTAL HDMI, VGA, VIDEO COMPOSTO E MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL/TRASEIO/TETO, LCD SCREN,055 POLEGADAS(D7)METODO PROJEÇÃO MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILICIO PIXELS 4800(800X600)X3, RAZÃO ASPECTO 4,3 RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, LAMPADA 210W UHE, 10000HS DURAÇÃO(ÉCO)/6000 HS(NORMAL) , CORREÇÃO DE KEYSTONE HORIZONTAL/VERTICAL : -30º +30º, CONTRASTE ATÉ 1500	MULTILASER	PJ005	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00	R$ 7.699,50	R$ 7.699,50	25,97%	R$ 1.999,50

Subtotal Adjudicado: R$ 5.700,00	**Subtotal Orçado: R$ 7.699,50**	**25,97%**	**R$ 1.999,50**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 245.367,06	R$ 330.629,99	25,79%	85.262,93

Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso, 30 de Agosto de 2022WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSAPREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002 /2022-PGM

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT)

OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente convênio, a contratação de profissionais de saúde (Médicos Peritos) para prestação de serviços especializados de Perícias Médicas, para atendimento, por avaliação, conforme demanda do CONCEDENTE.

1.2. Os serviços a serem contratados serão prestados, sem vínculo empregatício, no município de Cáceres – **MT e em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução de Consulta nº. 18/2017 – TP de 01 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente Convênio tem o valor estimado total de até de R$ 60. 000,00 (Sessenta Mil Reais) e será definitivamente determinado após o decurso de seu prazo de vigência, eis que condicionado aos seguintes critérios de precificação:

Item Único – Serviço de Profissional Temporário - Do Tipo Médico Perito

LOCAL DE ATENDIMENTO	PERÍODO CONVÊNIO	QUANT. AVALIAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cáceres - MT	07/2022 a 12/2022	Até o Limite de **600**	**R$ 100,00**	Máxima Demanda **R$ 60. 000,00**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de **13 de julho de 2022** a **31 de dezembro de 2022**.

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2022.

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE CACERES

CNPJ: 03.214.145/0001-83

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CACERES

CNPJ: 03.214.145/0001-83

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretária Municipal de Administração

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente CISOMT

Biênio 2022 a 2022

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 300/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 300 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **JULIENE LEMES DA SILVA** denominado (a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer sua função na Escola Municipal Gotinhas do Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em vaga livre na E.M Gotinhas do Saber para atender as necessidades educacionais da unidade escolar. Confome solicitado no 1DOC pelo memorando n° 30.528/2022

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2022, com termo final alterado para 30/09/ 2023, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 24 de Agosto de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 003 AO CONTRATO N.º 022/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **022/ 2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **THAYANE BORGES DE PAULA OKADA,** denominada Contratada, no cargo de Assistente Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

THAYANE BORGES DE PAULA OKADA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 002 AO CONTRATO N.º 019/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **019/ 2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **BÁRBARA DOS SANTOS MARONI,** denominada Contratada, no cargo de Psicóloga, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

BÁRBARA DOS SANTOS MARONI

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 002 AO CONTRATO N.º 018/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MIRELLA BATISTA TEIXEIRA,** denominada Contratada, no cargo de Psicóloga, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

MIRELLA BATISTA TEIXEIRA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 002 AO CONTRATO N.º 016/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **016/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GIRLAINE BASSAN ANTELO,** denominada Contratada, no cargo de Educador/Orientador Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

GIRLAINE BASSAN ANTELO

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

1.1. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, para as Secretarias: Administração, Educação, Fazenda, Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Meio Ambiente, Assistência Social, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Planejamento, Assuntos Estratégicos, Esporte, Gabinete e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 188/2022

EMPRESA: AR LIMP LTDA - CNPJ: 31.314.488/0001-55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
50	TELEVISOR - CORES, 32¨ LCD ALTA DEFINICAO 1366 X 768 PIXELS, TELA PLANA ANTI-REFLEXIVA,VIDEO, DVD,CAMERA DE VIDEO OU OUTRO EQUIP DE VIDEO, RECEPCAO P/ VHF, UHF, CABO, PALM/NTSC, PAL-N, 220V, COMBINADO COM DVD E VIDEO, CONTROLE REMOTO, 24 MESES.	UNID	59	HQ HQTV32	1.229,95	72. 567,05
Valor Total: R$72.567,05 (Setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 189/2022

EMPRESA: VMLX ELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 03.800.477/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	**MAQUINA DE LAVAR** - TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS, ALTURA 1,30, LARGURA 0,82, PROFUNDIDADE 0,83, APLICACAO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V	UNID	23	COLORMAQ MODELO: LCA 12	R$1.748,97	R$ 40.226,31
34	**VENTILADOR** - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 03 PAS EM PLASTICO, COM DIAMETRO DE60 CM, VELOCIDADE GRADUAL, NA VOLTAGEM 110/220 V.	UNID	62	VENTISOL MODELO: VOP 60 COMERCIAL	R$ 239,97	R$ 14.878,14
Valor Total: R$ 55.104,45 (cinquenta e cinco mil e cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 190/2022

EMPRESA: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.136.393/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
49	**FOGAO - DOMESTICO**, ESTRUTURA EXTERNA DE ACO INOXIDAVEL, A GAS, 4 BOCAS, 4 QUEIMADORES, .AUTOMATICO, FORNO AUTOLIMPANTE - COM VOLUME DE 62 LITROS, UNICA, SONORO, COMUM, CHAPA, NIVELADOS, 747 X 555 X 670MM (ALTURAXLARGURAXPROFUNDIDADE) COM 60CM LARGURA.	UNID	10	BRASLAR SIRIUS/ PLUS	670,00	6.700,00
Valor Total: R$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 191/2022

EMPRESA: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 42.853.946/0001-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	**MESA DE TRABALHO EM MDP**, REVESTIDA EM MELAMINICO, PÉS DE FERRO, MEDINDO (120 X 64 X 75), TAMPO EM MDP, COM LAMINADO MELAMINICO ALTA PRESSÃO, FITA DE BORDO EM PVC, PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EPOXI-PO, POLIMERIZAÇÃO A 180C, COM DUAS GAVETAS	UNID	98	VFLEX LIGHT	R$ 348,00	R$ 34.104,00
33	**VENTILADOR**- DE TETO, COM 4 PAS, NA VOLTAGEM 110/220V.	UNID	16	VENTIDELTA NEW COMERCIAL ECO 4P	R$ 285,00	R$ 4.560,00
Valor Total: R$ 38.664,00 (trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 192/2022

EMPRESSA: DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 24.419.569/0001-54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
44	**FOGAO INDUSTRIAL** - **FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS** COM FORNO DE NO MINIMO 87 LITROS, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA, FOGAO E FORNO DESMONTAVEIS, 03 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA E 03 QUEIMADORES SIMPLES.	UNID.	19	VIVA7 643+743	1.749,97	33.249,43
Valor Total: R$33.249,43 (Trinta e três mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 193/2022

EMPRESA: FRONT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.731.740/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	**ESCADA DOMÉSTICA**, MATERIAL: ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS: 5 UN, REVESTIMENTO DEGRAUS: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE: 120 KG.	UNID	75	Alumasa ER%	182,66	13.699,50
39	**BOMBA CENTRIFUGA** - DE 1CV\, 220V\,MONOFASICA, (283547-9) BOMBA CENTRIFUGA - PERIFERICA\, PARA TRANSFERENCIA DE AGUA LIMPA E ISENTA DE SOLIDOS EM PEQUENAS IRRIGACOES COM 1CV\, VELOCIDADE: 3400 RPM\,\,110/220 V\, BIVOLT.	UNID	2	Intech BP-1000	401,35	802,70
Valor Total: R$ 14.502,20 (quatorze mil e quinhentos e dois reais e vinte centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 194/2022

EMPRESA: SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.634.971/0001-68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	GAVETEIRO COM RODÍZIOS DE 03GAVETAS.DIMENSÕES:450MMX540MMX470MM.PXHXL). 01 TAMPO CONFECCIONADA EM MDP, DE25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS ASFACES, BORDAS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2 MM DE	UNID	2	MILANFLEX FOCUS	568,00	1.136,00

	ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT. CAIXARIA TODA CONFECCIO-NADA EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO ME-LÂMI- NICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO PP 0,7MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 0,7MM DE ESPESSURA, COLA-DA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT.GA-VETAS INTERNAS CONFECCIONADOS EM MDP, DE 15MM DE ESPESSURA, RE-VESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMI-NADO ME-LAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM BORDAS COM ACA- BAMENTO PP 0,7MM E NAS DEMAIS CORES É DE OS 0,7MMDE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. 03 FRENTES DE GAVETA CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMINICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURI-ZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO NA 0,7 MM E NAS DEMAIS CO-RES É DE OS 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILI-ZANDO CAVILHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX DESLI-ZANTES DE ABERTURA TOTAL EM ODAS GAVETAS, UTILI-ZANDO NA SUA CONFECÇÃO CHAPAS DOBRADAS DE 1,2MM DE ESPESSURA NO COMPONENTE QUE É FIXADO JUN-TO A CAIXARIA E NO COMPONENTE DESLI- ZANTE USA CHAPA DE 0,9MM, QUE VAI FIXA-DO JUNTO A GAVETA. PUXADORES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUROS DE 128MM, COM 2 DOBRAS 90 TOTALI- ZANDO ALTURA DE 25MM E LARGURA TOTAL DE 142MM. FE-CHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS 3 GA- VETAS, COM 2 CHAVES DOBRA-VEIS. RO- DÍZIOS DE Ø50MM COM CHAPA DE FIXA- ÇÃO NA BASE REFORÇADA DE 1,9MM DE ESPESSURA.					

Valor Total: R$ 1.136,00 (um mil e cento e trinta e seis reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 195/2022

EMPRESA: SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.045.363/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27	**BEBEDOURO ELETRICO** - MODELO COLUNA (HCA E HCX), 110V, GABINETE EM ACO INOX OU ACO ELETROZINCADO BRANCO, TAMPA, BASE, APARADOR DE COPOS, BASE DO APARADOR E SEPARADOR DE AGUA EM PLASTICOPOLIPROPILENO, 2 TORNEI-RAS(AGUA NATURAL E AGUA GELADA), RESERVATORIO DE AGUA EM ALUMINIO COM PINTURA ATOXICA, SERPENTINA LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATORIO, CONEXOES HIDRAULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATOXICO, ACOMODA GARRAFOES DE 10 E 20 LITRO, CONTROLADOR DE TEMPERATURA ATRAVES DE TERMOSTATO VARI-AVEL, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR.	UNID	29	LIBELL MASTER CGA	689,92	20. 007,68
Valor Total: R$ 20.007,68 (vinte mil e sete reais e sessenta e oito centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 196/2022

EMPRESA: GO ATACADISTA LTDA- CNPJ: 44.060.520/0001-65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	**CONDICIONADOR DE AR -** TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO **30.000 BTUS**, IN-VERTER, CLASSE A, 220 V, FREQUENCIA MEDIA 60 HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UNID	89	VENTISOL AGRATTO NEO ICS30FR4-02	4.999,97	444. 997,33
VALOR TOTAL: R$ 444.997,33 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 197/2022

EMPRESA: GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - CNPJ: 24.321.932/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO DUAS PORTAS EM AÇO, DIMENSÕES DE 198X090X04 0CM (VARIAÇÃO +/-05%), TODO EM CHAPA 24 OU DE ESPESSURA SUPERIOR, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATE-LEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UNID	**357**	**JOTA MOD: AL-402**	**928,00**	**331. 296,00**
02	ARQUIVO - EM ACO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GA-VETA POR TRILHO TELESCOPICO TAMANHO MÍNIMO 1,33X0,47X0,50	UNID	96	JOTA	720,00	69. 120,00
07	**CADEIRA GIRATÓRIA**, BRAÇOS FIXOS, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, AS-SENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM POLIÉSTER, REFORÇO ESTRUTURAL NO ENCOS-TO E ASSENTO, BASE COM REFORÇO ESTRUTURAL, SUPORTA ATÉ 250KG, MECANIS-MO RELAX	UNID	56	JOTA MOD: POL-TRONA DI-RETOR GI-RATORIA	500,00	28. 000,00
12	**ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO** - ESTANTE METALICA, COM 2.000,00 MM DE ALTURA, CONTENDO 5 PRATELEIRAS,150 KILOS DE RESISTENCIA, MEDINDO: 445,00 MM (LARGU-RA) X 350,00 MM (PROFUNDIDADE), CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20, PINTURA ELE-TROSTATICA.	UNID	224	JOTA MOD: PS	395,00	88. 480,00
37	**ARMARIO - TIPO ROUPEIRO**\,EM ACO 12 PORTAS \,MEDINDO (1945 X 900 X 400)MM (A X L X P)\, EM ACO \, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE ACO "22" (0\,75MM)\, PORTAS EM VE-NEZIANAS PARA AREJAMENTO E PITAO PARA CADEADO\, TRATADOS CONTRA OXIDA-CAO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA\, PINTURA ELETROSTATICO A PO\, DOBRADICAS INTERNAS COM ABERTURA DE 135° PES REMOVIVEIS COM SAPATAS PLASTICAS NIVELADORAS 3/8	UNI D	28	JOTA MOD: P-12	1.050,00	29. 400,00
VALOR TOTAL: R$546.296,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e duzentos e noventa e seis reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 198/2022

EMPRESA: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA - CNPJ: 23.106.657/0001-33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

24	**TELEVISOR - EM CORES,40** POLEGADAS ENTRADA DE COMPOSTO (AV), SAIDA AUDIO DIGITAL (OPTICA), FULL HD LED SMART,ENTRADAS: DE RF, USBX2, HDMIX3 SAIDA DE SOM DE 10 W X 2 (RMS), ETHERNET (LAN),COBERTURA DE CANAIS, VHF: 2 A 13, UFH: 14 A 69, WIFI INTEGRADO, RESOLUCAO DE 1920X1080,SISTEMA ANALOGICO E DIGITAL,BIVOLT 220V,SISTEMAS PAL-M/PAL-N/NTSC/DTV,CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, MANUAL DE INTRUCOES, PERMITIR MINI DE PAREDE, PERMITIR SUPORTE DE PAREDEARTICULAVEL, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNID	3	HQ/ HQSTV43NY	1936,00	5. 808,00
VALOR TOTAL: R$ 5.808,00 (cinco mil e oitocentos e oito reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 199/2022

EMPRESA: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 33.486.276/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	**FORNO** - DOMÉSTICO, **MICROONDAS**, EM AÇO PINTADO, MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS, COM CAPACIDADE PARA 28 LITROS, PAINEL COM MEMORIA PROGRAMAVEL, CONTROLADO ATRAVÉS DE TIMER, 210V	UNID	35	PHILCO PM028	676,73	23. 685,55
Valor Total: R$ 23.685,55 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 200/2022

EMPRESA: N C F ROCHA EIRELI- CNPJ: 34.596.450/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	**BEBEDOURO ELETRICO** - DO TIPO INDUSTRIAL DE ACO INOX (**100 LITROS - 03 TORNEIRAS**), GABINETE DE ACO INOX 430 COM PELICULA EM PVC; RESERVATORIO CONFECCIONADO EM PP ATOXICO, PARA ALIMENTO; SISTEMA DE RESFRIAMENTO ATRAVES DE SERPENTINA 9MM EM ACO INOX 304, COM RECIRCULACAO DE REFRIGERACAO INTERNA; SISTEMA DE BOIA PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA REFRIGERADA; TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; TAMPA DE ACO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA; APARADOR DE AGUA EM PP REMOVIVEL PARA LIMPEZA; 03 TORNEIRAS GELADAS; CONSUMO MEDIO 24KW; UNIDADE DE REFRIGERACAO EMBUTIDA PARA PROTECAO; COMPRESSOR DE ¼ + DE HP HERMETICO, COM AR FORCADO; SISTEMA DE ALTA REFRIGERACAO, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO; ATENDE EM MEDIA 290 PESSOAS NO FLUXO, ALIMENTACAO: 110/127 V.	UNID	27	RV FERREIRA METAL ROCHA MR 100	2.000,00	54. 000,00
04	BEBEDOURO ELETRICO – TIPO INDUSTRIAL,CAVIDADE INTERNA EM ACO INOX 304, PARTE EXTERNA EM ACO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA, COM NO MINIMO 04 (QUATRO) TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL CHAPA INOX COM DRENO, ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX 304,CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO DE 200 LITROS DE AGUA GELADA, FILTRO INDUSTRIAL INTERNO (EMBUTIDO) COMPOSTO DE CARVAO ATIVADO E CELULOSE, DE FACIL SUBSTITUICAO, BOIA PARA REGULAGEM DO NIVEL DE AGUA, TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM ENTRE 4ºC E 11ºC, GAS ECOLOGICO R134, MOTOR HERMETICO, VOLTAGEM 127V, TOMADA DE TRES PINOS, CERTIFICADO DO INMETRO, ACOMPANHAR MANGUEIRAS E CONECTORES PARA INSTALACAO, DIMENSOES APROXIMADAS 1,10 X 0,60 X 1,50M	UNID	6	RV FERREIRA METAL ROCHA MR 200	2.600,00	15. 600,00
Valor Total: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 201/2022

EMPRESA: OLMIR IORIS & CIA LTDA- **CNPJ:** 70.429.956/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO E RELAX, ASSENTO EM ESPUMA ANATÔMICA INJETADA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM COURISSIMO, ENCOSTO EM PLÁSTICO 100% POLIPROPILENO. A CADEIRA POSSUI UMA BASE COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E SISTEMA RELAX, 1 PAR DE BRAÇOS FIXOS, COM ESTRELA DIRETOR AÇO CAPA REFORÇADA, RODÍZIOS PP. POSSUIR UM ENCOSTO CUJA FORMA E CURVATURA SE ADAPTEM AO CORPO, PROTEGENDO A REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO:44CM X 42CM (A X L) DIMENSÕES DO ASSENTO:48CM X 44CM (L X P) PESO SUPORTADO:110 KG PESO	UNID	233	VANDAFLEX/ EXECUTIVA	R$ 409,00	R$95. 297,00
13	**FOGAO –** TIPO FOGAO DOMESTICO A GAS, ELETRICO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, 5 BOCAS, EM ACO INOX E MESA EM VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM DE 110 VOLTS, COM BOTOES REMOVIVEIS, CAPACIDADE MINIMA DO FORNO 65 LITROS, FORNO COM VIDRO FRONTAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE GÁS, COM PELO MENOS UM QUEIMADOR RÁPIDO E UM SEMI RÁPIDA, COM QUEIMADOR CENTRAL MAIOR, COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA	UNID	17	ATLAS/ MONACO 5B	R$ 920,00	R$ 15. 640,00
16	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL**, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: ALUMÍNIO, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 630 MM, PESO: 12 KG, **CAPACIDADE: 4 L**, POTÊNCIA MOTOR: 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL: 110,220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL.	UNID	7	JL COLOMBO/ 04 LITROS	R$ 595,00	R$ 4. 165,00
23	**MAQUINA DE LAVAR** - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS	UNID	2	WANKE/ BARBARA	R$ 540,00	R$ 1. 080,00
25	**BALANCA - BALANCA DE MESA**, CAPACIDADE 20 KG,VISOR DIGITAL,COM DIVISAO DE 5 EM 5 GRAMAS ATE 20 KG,PRATO RETANGULAR MEDINDO 22 X 30 CM,BALANCA COM DIMENSOES DE 20 X 40 X 40 CM,PARA BENEFICIAMENTO DE FRUTAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	4	BALMK/ ELCO-30B	R$ 750,00	R$ 3. 000,00
28	**CADEIRA- CADEIRA EXECUTIVA**, TIPO DIRETOR, GIRATORIA, BRACOS COM REGULAGEM DE ALTURA EM 7 POSICOES COM APOIO REVESTIDO EM POLIURETANO INJETADO INTEGRAL SKIN, COM ALMA INTERNA EM ACO,CONCHA DUPLA, ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA LAMINADA, COM PERFIL DE PROTECAO NAS BORDAS,ESTRELA EM ACO COM CAPA, EM NYLON, ALUMINIO OU CROMADO, ACABAMENTO DOS BRACOS, PERFIS, MECANISMO BACK SISTEM COM REGULAGEM DE INCLINACAO E ALTURA DO ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO MECANICA (OU A GAS),PINTURA EPOXI-PO.	UNID	148	VANDAFLEX/ EXECUTIVA	R$ 499,00	R$ 73. 852,00
32	**VENTILADOR** - DE TETO, 3 PAS DE METAL , DIAMETRO DO PRODUTO INSTALADO ENTRE 90 A 110 CM, MOTOR M1 (OU SUPERIOR) COM CARCACA DE ACO TRATADO,	UNID	207	VENTIDELTA/ NEW CO-	R$ 175,00	R$ 36. 225,00

	TENSAO 127V, VELOCIDADE ENTRE 420 A 480 RPM, 3 NIVEIS DE VELOCIDADE, FUNCAO EXAUSTOR, ISOLACAO DE FIO ESMALTADO, POTENCIA MINIMA DE 130W, DISPOSITIVO TERMICO DE SEGURANCA, HELICE ENTRE 90 A 110 CM DE DIAMETRO, 1 INTERRUPTOR COM CONTROLE DE VELOCIDADE, CONJUNTO DE PARAFUSOS, GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.			MERCIAL ECO		
35	**CORTINA DE AR** - EM METAL\,VOLUME DE AR DE NO MINIMO 1200 M-/H\,220 V\,\,POTENCIA 250 W\,MEDINDO 120X 22\,1 X 18\,3CM	UNID	21	AGRATTO/ MOD – CAR 12	R$ 990,00	R$ 20.790,00
Valor Total: R$ 250.049,00 (duzentos e cinquenta mil e quarenta e nove reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 202/2022

EMPRESA: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI

CNPJ: 36.838.236/0001-49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
46	**CADEIRA GIRATORIA** - TELADA, COM ESPALDAR ALTO, SEM APOIO DE CABECA, COM BRACOS REGULAVEIS, TELA EM 100% POLIESTER, APOIO DE BRACOS EM PP, COM ASSENTO REVESTIDO EM DIVERSOS MATERIAIS,	UNID	30	PRIZZI ESCRITORIO	600,00	18.000,00
47	CONTATO COM O USUARIO EM TELA DE 100% POLIESTER, FIXADO A UMA LAMINA DE ACO DE 6,35MM DE ESPESSURA. O ASSENTO EM ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA COM 12MM DE ESPESSURA E ESPUMA LAMINADA COM 50MM DE ESPESSURA. AS DIMENSOES APROXIMADAS DO ASSENTO DE 485 MM DE LARGURA E 465 MM DE PROFUNDIDADE. O MECANISMO EM CHAPA DE ACO 1010/1020 DE ESPESSURA 2,65 MM, FOSFATADA PINTADA COM TINTA EPOXI PO. DOTADO DE 2 (DUAS) ALAVANCAS PLASTICA PARA ACIONAMENTO DA COLUNA A GAS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ALEM DE TRAVAMENTO E LIBERACAO DO RECLINAMENTO SIMULTANEO DE ASSENTO E ENCOSTO. OS APOIOS DE BRACO EM POLIPROPILENO (PP) TEXTURIZADO E COM REGULAGEM DE ALTURA EM RELACAO AO ASSENTO.	UNID	5	BEST C200	639,00	3.195,00
48	**CADEIRA - PARA MESA DE REUNIAO**, SEM RODINHA, ESTRUTURA PERNAS DE ACO NA COR PRETA ENCOSTA EM TELA MESH NA COR PRETA ASSENTO ESTOFADO REVESTIDO EM NYLON TECIDO MEDIDAS ENTRE ALTURA ATE O CHAO 87CM A 90CM ALTURA DO ENCOSTO 47CM A 50CM LARGURA DO ENCOSTO 40CM A 43CM LARGURA DO ASSENTO 46CM A 49CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO 42CM A 46CM COMPRIMENTO DO BRACO 25CM A 30CM LARGURA DO BRACO 5CM A 7CM.	**UNI D**	25	PRIZZI ESSENCIAL	580,00	14.500,00
Valor Total: R$ 35.695,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 203/2022

EMPRESA: SOFISTICATTO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 44.405.881/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	CADEIRA - DO TIPO LONGARINA , DE 3 LUGARES EXECUTIVA FIXA COM BRACOS INTERCALADOS, COM HASTE REFORCADA E MAIOR PARA TRAVAR COM SUPORTE EM ACO DA BASE, COM BRACOS TIPO CORSA INJETADO INTEGRAL SKIM NA COR PRETO, COM ASSENTO MEDINDO 48 X 43 CM COM PARTE FRONTAL ARREDONDADO E ENCOSTO ANATOMICO FORMATO CONCAVO MEDINDO 42 X 36 EM MADEIRA COMPENSADA DE 13 MM DE ESPESSURA MOLDADOS ANATOMICAMENTE, ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA MOLDADA DE 5CM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO POLIPROPILENO NA COR AZUL E BORDAS EM PVC NA COR PRETO. CONTRA ENCOSTO EM BAGUM NA COR PRETO. ESTRUTURA EM ACO REFORCADA LONGARINA DUPLA NA HORIZONTAL E VERTICAL CONSTRUIDA COM METALON 40\20, BASE 50\30 PINTADO EPOXI PO PELO SISTEMA ELETROSTATICO APOS BANHO DESENGRAXANTEE PONTEIRAS DE NYLON COM ENCAIXE EXTERNO	UNID.	345	FRISOKAR	879,97	303.589,65
31	**ESTACAO DE TRABALHO** - ESPECIFICACAO: PARA 04 LUGARES, COMPOSTA POR 04 MESAS DELTA, COM TAMPO EM MDP DE NO MINIMO 25 MM,COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, DOTADAS COM 03 PASSA CABOS EM CADA MESA, DIAMETRO DE 60 MM, ESTRUTURA EM ACO, COM TRATAMENTOANTIFERRUGEM, PINTURA A PO EPOXI E SAPATAS NIVELADORAS, PE EM TUBO DE ACO E COM FERRO PARA PASSAGEM DE CABOS, 4 PAINEIS DIVISORES EM MDP DE 15 MM, SUPORTE PARA CPU E GAVETEIROS FIXOS, COM DUAS GAVETAS COM CHAVE, MEDIDAS APROXIMADAS: 135 X 135 X 60 X 74 CM	UNID	32	GEBB WORK	3.334,97	106.719,04
36	**ARMARIO - ARMARIO BAIXO** EM MDP\, COM DUAS PORTAS\, MEDINDO (800 X 500 X 740 MM)	UNID	13	GEBB WORK	394,97	5.134,61
41	**MESA DE REUNIAO** - NO FORMATO OVAL\, COMPRIMENTO 200 CM\, LARGURA 100 CM\, ALTURA 75 CM\, QUANTIDADE PES 2 UN\, MATERIAL ESTRUTURABASE TUBO METALICO\, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO\, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPOXI\, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMINICO\, COR TAMPO CINZA\, COR ESTRUTURA PRETA\, ARACTERISTICAS ADICIONAIS COM BORDAS EM PVC MACICO\, ARREDONDAS.	UNID	11	GEBB WORK	697,97	7.677,67
51	CADEIRA FIXA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, PARA AUDITORIO, REVESTIDOS EM TECIDO POLIPROPILENO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA, APRESENTANDO DENSIDADE DE 33KG/M2, ESPALDAR MEDIO, COM BRACO E PRANCHETA MOVEL, FERRO, COM ESPESSURA DE NO MINIMO 1.6MM, NO MODELO FIXA QUATRO PES NO TUBO 7/8¨, COM PINTURA EPOXI PO, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 1 ANO	**UNID**	150	FRISOKAR	330,97	49.645,50
52	**ARMÁRIO ALTO DE 02 PORTAS** - DIMENSÕES GERAIS: 800X500X1600MM 01 – TAMPO CONFEC-CIONADA EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, RE-VESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS DE PS 2 MM DE ESPESSURA, CO-LADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. CAIXARIA TODA CONFECCIONADA EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMI- NADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS DE PS 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTLIZANDO CAVILHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX CONFIGURADO COM 3 PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPES-	**UNID**	4	GEBB WORK	898,97	3.595,88

	SURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE PS 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA À QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, APOIADAS POR MEIO DE CUNHA PLASTICA CONTENDO TAMBOR MINIFIX NO INTERIOR, PARA APERTO DE MINIFIX FIXADO JUNTO À LATERAL DO ARMÁRIO E SUPORTE PRATELEIRA EM AÇO, COM OPÇÃO DE 3 TIPOS DE ALTURA PARA CADA PRATELEIRA. 02 POR-TAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELA-MÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE PS 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. DOBRADIÇAS BAI-XAS DE ABERTURA DA PORTA EM 110°. PUXADO-RES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUROS DE 128MM, COM 2 DOBRAS 90° TOTALIZANDO AL-TURA DE 25MM E LARGURA TOTAL DE 142MM E TRAVAMENTO DAS PORTAS POR UMA ÚNICA FE-CHADURA. UTILIZA SAPATAS REGULÁVEIS FI-XADAS NA BASE POR MEIO DE BUCHA METÁLICA TINTA COM CLASSIFICAÇÃO OBTIDA EM GR3					
VALOR TOTAL: 476.362,35 (quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)						

TA DE REGISTRO DE PREÇO 204/2022

EMPRESA: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA - **CNPJ:** 05.083.459/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	**REFRIGERADOR** - COM CAPACIDADE MINIMA DE 437 LITROS, MODELO FROST FREE, CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRONICO, PRATELEIRA DE VIDRO TEMPERADO, COR BRANCA, USO DOMESTICO, ALIMENTACAO 110 V, GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UNID	46	CONTINENTAL	3800,00	174.800,00
Valor Total: R$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 205/2022

EMPRESA: LL SOLUÇOES - **CNPJ:** 36.925.507/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26	**TELEVISOR - TIPO SMART TV, LED**, TAMANHO DA TELA DE 70”, ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WIFI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, BIVOLT.	UNID	3	PHILIPS/ 70 PUG7406/ 78	R$5.390,00	R$16.170,00
Valor Total: R$16.170,00 (dezesseis mil e cento e setenta reais)						

Cáceres-MT, 30 de agosto de 2022.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Administração

WILSON MASSAHIRO KISHI

CPF nº 299.641.051-34

RG nº 073.818 SSP/MT

CONTRATADAS:

_____

AR LIMP LTDA

CNPJ: 31.314.488/0001-55

Sócio-Gerente: Reinaldo Sergio Alves

RG: 6.919.452-4

CPF: 045.163.089-08

_____

VMLX ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 03.800.477/0001-40

Sócia-Proprietária: Maria Favarin Dandolini

RG: 1.089.749 SSP/SC

CPF: 918.763.709.04

_____

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

CNPJ: 36.136.393/0001-02

Sócio-Proprietário: Paulo Henrique Andreani Araújo

RG: 2013518-1

CPF: 022.905.351-33

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 42.853.946/0001-12

Representante Legal: Quésia Dourado Silva de Moraes

RG: 13632302

CPF: 708.896.941-68

DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 24.419.569/0001-54

Representante Legal: Lorena Fernanda Dantas Ferreira

RG: 46.390.698-6

CPF: 399.849.188-07

FRONT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 43.731.740/0001-00

Representante-Legal: Cintia Regina do Nascimento Sestrem

RG: 2.960.006-SSP/SC

CPF: :770.815.959-87

SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.634.971/0001-68

Sócio-Proprietário: Diniz Fernando Pereira

RG: W618661-J SE/DPMAF

CPF: 518.893.748-49

SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 36.045.363/0001-90

Representante Legal: Maria de Lourdes Franca Bispo

RG: 0072380454

CPF: 152.394.205-30

GO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.060.520/0001-65

Sócia-Administradora: **Natacha Candido Tcholakian**

RG: 2.954.075 SSP/SC.

CPF: 055.411.699-50

GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

CNPJ: 24.321.932/0001-02

Representante Legal: Carlos Roberto Pinheiro Filho

RG: 11133155 SSP/MT

CPF: 918.058.301-63

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA

CNPJ: 23.106.657/0001-33

Sócia-Proprietária: Sidineia Strappazzon Muhlbeier

RG: 12238929

CPF: 008.874.971-10

JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 33.486.276/0001-80

Representante Legal: **Diogo Magalhaes Aguiar de Moura**

RG: 2.561.581 SESP

CPF: 006.638.221-14

N C F ROCHA EIRELI

CNPJ: 34.596.450/0001-00

Diretora Geral: NEUDISLAINE CRISTINA FERREIRA ROCHA

RG: 160740 SESDC/RO

CPF: 012.926.422-97

OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ: 70.429.856/0001-99

Sócio-Proprietário: Olmir Ioris

RG: 1483339-2 SSP/PR

CPF: 252.935.409-04

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI

CNPJ: 36.838.236/0001-49

Proprietária: Jaqueline Graciela Hoffmann

RG: 19242573 SSP/MT

CPF: 020.733.621-09

SOFISTICATTO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 44.405.881/0001-04

Representante Legal: Cayo Camargos Venâncio

RG: 255683096

CPF: 143.559.237-97

JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA

- **CNPJ:** 05.083.459/0001-00

Sócio-Administrador: Luiz Carlos Machado

RG: 05316979-SJ/MT

CPF: 318.356.861-68

LL SOLUÇOES - CNPJ: 36.925.507/0001-01

Representante Legal: Vinicius Ferreira Barbosa

RG: 2.574.567 SSP/DF

CPF: 029.226.421-60

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 AO CONTRATO N.º 015/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **015/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Muni-

cipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e o senhor **DAVID SENABIO DOMINGUES,** denominado Contratado, no cargo de Educador/Orientador Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

DAVID SENABIO DOMINGUES

Contratado

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 002 AO CONTRATO N.º 014/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **014/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO,** denominado Contratado, no cargo de Educador/Orientador Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO

Contratado

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 050/2022- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LEONORA ALVES DE ANUNCIAÇÃO,** denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

LEONORA ALVES DE ANUNCIAÇÃO

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 049/2022- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **016/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ISABELLE AYUMI ALMEIDA PIRES,** denominada Contratada, no cargo de Educador/Orientador Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

ISABELLE AYUMI A. PIRES

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 048/2022- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELIANE CAMPOS DOS SANTOS,** denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

ELIANE CAMPOS DOS SANTOS

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 047/2022- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NEIDE VIEIRA LEITE,** denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

NEIDE VIEIRA LEITE

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 045/2022- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **016/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NEZIA MARIA DA SILVA LOVO,** denominada Contratada, no cargo de Educador/Orientador Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

NEZIA MARIA DA SILVA LOVO

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 044/2022- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **IVANILDA DA SILVA ASSUNÇÃO,** denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

IVANILDA DA SILVA ASSUÇÃO

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 043/2022- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e o senhor **FABIO SOUZA FRANÇA,** denominado Contratado, no cargo de Psicólogo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

FABIO SOUZA FRANÇA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 041/2022- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSA APARECIDA CANDIA DE ALMEIDA,** denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

ROSA APARECIDA CANDIA DE ALMEIDA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 037/2022 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUCIANA DA SILVA PEREIRA,** denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

LUCIANA DA SILVA PEREIRA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 03/2022- CONTRATO - N°063/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhora **SANDRIELE ORTEGA DIAS** denominado contratada, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença pa-*

ra exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma retornou de licença maternidade e esta com a turma do 5º Ano Vespertino. Conforme solicitado no 1DOC pelo memorando n° 30.752/2022.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 063, cPomo delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 15/08/2022, com termo final alterado para 23/12/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 24de Agosto de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 036/2022- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JANE OLIVEIRA TEIXEIRA BRAGA,** denominada Contratada, no cargo de Pedagoga, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

JANE OLIVEIRA T. BRAGA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 033/2022- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA,** denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 032/2022- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **DIANA DE ABREU PIRES,** denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

DIANA DE ABREU PIRES

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 027/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratada a senhora **CRISLAINE ARRUDA DUARTE,** denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

CRISLAINE ARRUDA DUARTE

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 021/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSANA DA CRUZ ALVES,** denominada Contratada, no cargo de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

ROSANA DA CRUZ ALVES

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA N° 031 /2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 049/2022 DE GLORIA APARECIDA AGUILERA.** Onde se corrige a cláusula do salário do contrato de trabalho da contratada.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.608,90 (Mil seiscentos e oito reais e noventa centavos) mensais.**

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.673,28 (Mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) mensais.**

Cáceres, 26 de Agosto de 2022.

,_____

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 017/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/ 2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELIANE CRISTINE BOAVENTURA SILVA,** denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

ELIANE CRISTINE BOAVENTURA SILVA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 150/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 4° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n. º 150/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 150/2021-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** para mais **R$ 50.843,05 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinco centavos).** Correspondente aproximadamente a **16%** do valor original, alterando o valor total contratual de **R$ 398.657,61** para **R$ 449.500,66**.

Cáceres – MT, 30 de agosto de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA N° 030 /2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 046/2022 DE JESSIK EMMELLY CANDIDO DE SOUZA CORREA.** Onde se corrige a cláusula do salário do contrato de trabalho da contratada.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta Cinco e Vinte e Seis Centavos) mensais**

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.574,28 (Dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) mensais**

Cáceres, 26 de Agosto de 2022.

,_____

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA N° 029 /2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 047/2022 DE JAIRO GARCIA OLIVEIRA.** Onde se corrige a cláusula do salário do contrato de trabalho do contratado.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta Cinco e Vinte e Seis Centavos) mensais**

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.574,28 (Dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) mensais**

Cáceres, 26 de Agosto de 2022.

,_____

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA N° 028 /2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 050/2022 DE IZABEL MARIA DE SOUZA.** Onde se corrige a cláusula do salário do contrato de trabalho da contratada.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta Cinco e Vinte e Seis Centavos) mensais**

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.574,28 (Dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) mensais**

Cáceres, 26 de Agosto de 2022.

,_____

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA N° 027 /2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 048/2022DE ALESANDRA APARECIDA CAETANO.** Onde se corrige a cláusula do salário do contrato de trabalho da contratada.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta Cinco e Vinte e Seis Centavos) mensais**

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.574,28 (Dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) mensais**

Cáceres, 26 de Agosto de 2022.

,_____

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA N° 025 /2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 025-2022 DE SANDRA LUZIA GONSALVES.** Onde se corrige a cláusula do objeto sobre carga horária de trabalho e a cláusula do salario do Contrato de Trabalho.

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **SANDRA LUZIA GONSALVES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil Madre Maria Estevão, **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, na turma da Creche I vespertino em substituição a professora Katiuscia MAciel que está de atestado, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 3.712,88 (Três mil setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos) mensais.**

LEIA-SE:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **SANDRA LUZIA GONSALVES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil Madre Maria Estevão, **carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais**, na turma da Creche I vespertino em substituição a professora Katiuscia MAciel que está de atestado, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

Cáceres, 24 de Agosto de 2022.

,_____

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA N° 024 /2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 024-2022 DE PATRICIA CAMPOS SILVA MIRANDA.** Onde se corrige a cláusula do objeto sobre carga horária de trabalho e a cláusula do salario do Contrato de Trabalho.

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **PATRICIA CAMPOS SILVA MIRANDA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Madre Maria Estevão, **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais,** a contratação justifica-se justifica em substituição a professora Eliete da Silva na turma Creche III no período Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário de **R$ 3.712,88 (Três mil setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos) mensais.**

LEIA-SE:

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **PATRICIA CAMPOS SILVA MIRANDA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Madre Maria Estevão, **carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais,** a contratação justifica-se justifica em substituição a professora Eliete da Silva na turma Creche III no período Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário de **R$2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

Cáceres, 24 de Agosto de 2022.

,_____

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Constitui o objeto do presente termo de referência Registro de preço para futura e eventual aquisição de Oxigênio Líquido Granel, com Tanque para com capacidade para 5.000 m³ em regime de comodato, para atender as necessidades da Unidade do Pronto Atendimento Médico - UPA 24 (vinte e quatro) horas da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Empresa Vencedora: GL OXIGENIO LTDA CNPJ: 12.520.836/0001-04 – VALOR: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais);

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de agosto de 2022.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 625 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 30.330, de 19 de agosto de 2022;

Art.1º Exonerar a servidora **ANA LUIZA RODRIGUES,** do cargo em Comissão de Gerência de Acompanhamento de Compras e Contratos da **Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto n° 507 de 06 de julho de 2022, a partir de 19 de agosto de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 50-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos Odontológicos, incluindo peças e mão de obra, para os equipamentos odontológicos, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Empresa Vencedora:

MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR– CNPJ: 04.804.499/0001-40 – Valor total de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de Agosto de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 616 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.811, de 16 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art.1º Conceder à servidora **CLARA MENDES BAPTISTA**, Bioquímica(o) N/S (40HS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 12 de agosto de 2022 a 07 de fevereiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 01/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **STEPHANIE FERNANDA MATEUS,** denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

STEPHANIE FERNANDA MATEUS

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 06/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSANETE DA COSTA CEBALHO,** denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

ROSANETE DA COSTA CEBALHO

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 07/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e o senhor **MAYCON CAMILO LEITE,** denominado Contratado, no cargo de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

MAYCON CAMILO LEITE

Contratado

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 564 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.749 de 18 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Sirineia Aparecida Leonel Jorge

Suplente: Donilha Antônia Balbuena Ferreira

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
171/22	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis para composição do cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023, com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:	18/08/22	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - AGOSTO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/08 - 17:30	https://meet.google.com/rbg-wtgc-ymp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3257/2022	Jose Ferreira Barros	Jovanil de Campos
9096/2020	Centro de Tratamento do rim ltda	Antônio Carlos Leite
5057/2021	Mayza May Soares Goulart	Nycollas Fernades de Almeida com vistas para Antônio Carlos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/08 – 17:30	**https://meet.google.com/cor-bqbm-dhv**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
11582/2020	N.M de Queiróz	Antônio Carlos Leite com vistas para Nycollas/diligência
7677/2022	Antônio Roberto Gazin(Gazin Agropecuária	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/08 – 17:30	https://meet.google.com/qkv-uhvs-vof	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9365/2020	José Aparecido Alves Machado	Gustavo Calabria Rondon
285/2022	Marguia Engenharia	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
31/08 – 17:30	https://meet.google.com/rpe-swwe-omw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19084/2021	Reginaldo Bicudo Junior (Panvet)	Nycollas Fernandes de Almeida
PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA MÊS DE SETEMBRO		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 18 de agosto de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 042/2022- PORTARIA Nº 411 DE 07 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de

2013, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” retificando a Portaria Nº411 de 07 de julho de 2022; e:

ONDE SE LÊ:

Titular: Higor Fauber Lemes de Oliveira

Suplente: Camila Rangel Ortiz

LEIA - SE:

Titular: Joselina Maria da Silva Mendonça

Suplente: Camila Rangel Ortiz

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 565 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.177, de 04 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 268, de 09.05.2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de Agosto de 2022.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 17 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EDVALDO PEREIRA BOMFIM	487.114.381-34	9047/00106/2022
EDVALDO PEREIRA BOMFIM	487.114.381-34	9047/00107/2022
ENERILDO MOTTA RAMOS	111.482.921-87	9047/00044/2022
GERALDO STRIQUER	328.201.439-20	9047/00047/2022
HELIO DE FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047/00101/2022
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00108/2022
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00042/2022
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00043/2022
RODRIGO VALADARES ROSA	619.339.021-91	9047/00052/2022
VILMAR DA CUNHA	589.092.579-20	9047/00102/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 17/08/2022

Data de desafixação: 01/09/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 17 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI	000.640.148-19	9047 /00023/2022
SEBASTIAO LUCIO MOREIRA	130.782.088-34	9047 /00024/2022

LUCRECIA GRAMULHA MOREIRA	326.169.531-53	9047 /00025/2022
EDINALDO SOCORRO DA SILVA	322.189.741-34	9047 /00026/2022
GERALDO GOMES JUNIOR	534.960.351-53	9047 /00029/2022
PAULO SIDNEI PERINI JUNIOR	815.230.411-53	9047 /00030/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 17/08/2022

Data de desafixação: 01/09/2022

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 09/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CLAUDIA CONCEIÇÃO DA SILVA CAETANO,** denominada Contratada, no cargo de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

CLAUDIA CONCEIÇÃO DA S. CAETANO

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 010/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA,** denominada Contratada, no cargo de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

MARIA SEBASTIANA O. PEREIRA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 013/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS,** denominada Contratada, no cargo de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2022** a **31/08/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2022.

_____

ALESSANDRA DAMASCENO M. DE JESUS

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 048/2022 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 048/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **ALESANDRA APARECIDA CAETANO** denominado (a) contratado(a), no cargo **de Professor(a) Licenciado (a) em Letras**, para exercer suas funções na **Escola Municipal Dom Máximo Biennês.**

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a Helena Neves de Almeida que irá gozar de Licença prêmio. Conforme solicitação via 1Doc pelo memorando 18.202/2022.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/07/2022**, com termo final para **09/11/2022** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de Agosto de 2022.

_____	_____
Contratado (a)	Liamara Rodrigues da Silva
	Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 613 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 29.936, de 17 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar o senhor **LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS, do cargo em comissão de** Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto Nº 223 de 06 de Abril de 2022, a partir de 17 de agosto de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 619 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 30.170, de 18 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear o servidor **JANDERSON DOS SANTOS SONAQUE**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Gestão de Pessoas** da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 554 de 22 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 579 DE 1º DE AGOSTO DE 2022. INSTITUIR A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (SMS-RAPS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011(*) - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº. 5439 de 15 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Rede de Atenção Psicossocial, cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º-Constituem-se diretrizes para o funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial:

I - Respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas;

II - Promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde;

III - Combate a estigmas e preconceitos;

IV- Garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;

V - Atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;

VI - Diversificação das estratégias de cuidado;

VII- Desenvolvimento de atividades no território, que favoreça a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania;

VIII - Desenvolvimento de estratégias de Redução de Danos;

IX - Ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares;

X - Organização dos serviços em rede de atenção à saúde regionalizada, com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado;

XI - Promoção de estratégias de educação permanente; e

XII - desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular.

Art. 3º - São objetivos gerais da Rede de Atenção Psicossocial:

I - ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral;

II -promover o acesso das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção; e

III - garantir a articulação e integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências.

Art. 4º - A organização e a funcionalidade do RAPS será através do Grupo Condutor Municipal, designados pela Secretaria de Saúde do município de Cáceres, estes estarão desenvolvendo a construção do seu respectivo regimento interno.

Art. 5º As unidades que integram a rede de atenção psicossocial terão 01 representante na RAPS:

§ 1º - Unidades da Secretaria Municipal de Saúde:

a) ATENÇÃO ESPECIALIZADA CAPS Infantil CAPS CTA/DST Centro Especializado em Reabilitação Ambulatório de Especialidades b) ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE Unidades Básicas de Saúde c) URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPA d) VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA e) ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA f) REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE g) CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º Compete ao Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial:

I. Garantir e Contribuir na organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) por meio do diagnóstico em saúde mental, álcool e outras drogas, participando da discussão, elaboração e implantação de fluxo assistencial e diretrizes clínicas entre os serviços, compartilhando responsabilidades e respeitando a complexidade de cada ponto de atenção; **II.** Participar na promoção da educação permanente e continuada das diversas categorias profissionais no âmbito da saúde municipal, em parceria com o Departamento de Planejamento e outros pertinentes, em saúde mental, álcool e outras drogas; **III.** Apoiar e participar na articulação e integração intersetorial nas demandas da saúde mental, entre os diferentes segmentos profissionais e pontos de atenção da RAPS, bem como outros serviços e instituições de atendimento como operadores de direito, assistência social, educação, cultura, esporte, trabalho, entre outros; **IV.** Propor estratégias de atenção integral para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, bem como a articulação com o Conselho Municipal de Saúde, para formulação de políticas públicas municipais; **V.** Estimular a representatividade dos usuários e familiares da RAPS nos espaços de controle social;

Art. 6º - As demandas que necessitarem de votação cujos integrantes não apresentarem consenso, caberá, decisão à Área Técnica de Saúde Mental Municipal, sendo este o responsável técnico do Grupo Condutor.

Art. 7º - A participação do grupo condutor será de 02 anos, contado a contar da data do Decreto Municipal de designação dos membros.

Art. 8º - Além do responsável técnico o grupo contará com 01 servidor, sendo este titular, assumindo o papel de secretário e outro ficará como suplente. Sendo estes, responsáveis em realizar registros de atas, organização e definição das reuniões.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 621 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 30.142, de 18 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **LUCIANA DOS REIS ALVES OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de **Gerência Administrativa** da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº005 de 04 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 577 DE 29 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.157, de 29 de julho de 2022;

DECRETA:

Art.1º Conceder à servidora **JANAINA SILVA DE OLIVEIRA**, Medico (o) Clinico Geral N/S (20HS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 08 de julho de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MARILSI DAS DORES QUEIROS

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 578 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.054 de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicados, lotadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Janete Aparecida Mendes Oliveira Amorim

Suplente: Ester Ferreira de Campos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
160/2022 PGM	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Contratante,	16/08/2022	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte e Lazer determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Esporte e lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 558 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.163, de 18 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, o afastamento sem ônus do servidor Patrick Martins dos Santos Montalvão, no cargo de Fiscal de Obras e Posturas e defesa do consumidor, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do dia 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2022.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal Fazenda

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022/CMEC/MT ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CMEC

HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACERES/MT e presidente da Comissão Específica do Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 011/2022-CMEC/MTque lhe confere as atribuições legais, torna pública a **LISTA DE INSCRIÇÕES**, para o Processo Seletivo para a Função de Assessoria Técnica entre os servidores efetivos, com nível superior, do quadro da Secretaria Municipal de Educação – SME, que estabelece normas destinadas a selecionar can-

didato (a) para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) do Conselho Municipal de Educação de Cáceres MT, regulamentado pelo Edital nº. 001/2022/CMEC/MT.

Dessa forma, ficam deferidas e homologadas as inscrições para concorrerem ao cargo de Assessor (a) Técnico (a) do Conselho Municipal de Educação de Cáceres MT, regulamentado pelo Edital nº. 001/2022/CMEC/MT.

I – Inscrições

§ ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA

§ VANUSA APARECIDA ALMEIDA

Cáceres-MT, 30 de agosto de 2022.

Valquiria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

de Cáceres & da ***Comissão Específica do Processo Seletivo***.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 532 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 28.473 de 05 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

NOME	QUINQUENIO	PERÍODO DE GOZO	
ALEXANDRE MARIN	2008/2013	05/07/2022 A 04/08/2022	1 MÊS
ANDREIA MONTEIRO DOS SANTOS	2009/2014	01/07/2022 A 30/09/2022	3 MESES
DANILTON ROCHA TEOTONIO	2014/2019	04/07/2022 A 01/10/2022	3 MESES
DEBORAH SAMPAIO NUNES DA SILVA	2016/2021	04/07/2022 A 03/08/2022	1 MÊS
EDINA GOMES DOS SANTOS	2015/2020	04/07/2022 A 03/08/2022	1 MÊS
FABIOLA BEPPU MUNIZ RAMSDORF	2014/2019	11/07/2022 A 10/08/2022	1 MÊS
JOSE AUGUSTO DA SILVA GARCIA	2015/2020	04/07/2022 A 03/08/2022	1 MÊS
JURACI RIBEIRO DA SILVA	2012/2017	01/07/2022 A 30/09/2022	3 MESES
MARCIA APARECIDA DE SOUZA MEIRA	2016/2021	04/07/2022 A 03/08/2022	1 MÊS
MOISES MESSIAS DA SILVA	2008/2013	01/07/2022 A 30/09/2022	3 MESES
RODRIGO ALEX RODRIGUES	2016/2021	01/07/2022 A 30/09/2022	3 MESES
ROGERIO DIAS DA CUNHA RAMSDORF	2014/2019	04/07/2022 A 02/08/2022	1 MÊS
THAIS DAYANA DA SILVA	2015/2020	18/07/2022 A 17/08/2022	1 MÊS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROS

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 560 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.860 de 19 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Elianne Arruda Pires

Suplente: Alexandre Ortiz Cruz

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
167/22	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para composição do cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023, com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação.	17/08/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 559 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.932 de 19 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Orisvaldo José da Silva

Suplente: Fernanda Lacerda Maia

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
163/22	ANNA KAROLLINA PACHECO MARCAL	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios d'água das unidades escolares urbanas, rurais e demais prédios da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.	17/08/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 574 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.442 de 29 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Rosane Luiza Garcia da Silva

Suplente: Robson Máximo da Costa

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
185/22 PGM	CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria em Transparência Pública, de natureza singular e notória especialização, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site e portal da transparência em relação à Transparência Pública, Capacitação junto ao Controle Interno, Análise das informações exigidas por lei publicadas no site/portal da transparência e elaboração de Relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC nº 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.	26/08/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia** 19 **de Setembro de 2022** às **14h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E **www.licitanet.com.br.** Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 30 de Agosto de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 898/2022 datado de 23 de agosto de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
13°	GLÓRIA APARECIDA AGUILERA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 065/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022**, destinado **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria lavador de veículos, teve como vencedora a empresa: **R. O. DA SILVA & CIA LTDA**com valor total de **R$ 320.746,75 (trezentos e vinte mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de agosto de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 186/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 186/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandro Peterson Tavares

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 10.878,88

Data Rescisão: 22/08/2022

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022/FUNSEM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09**,** nos termos do inciso II, do art. 27 da Lei Municipal nº 1.130/2006, solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, do candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 002/2019, a fim de assumir sua respectiva função, com fundamento nos arts. 22 a 26 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Agente Administrativo

PROTOCOLO	*CANDIDATO*	*COLOCAÇÃO*
2006	*ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS*	***1***

A candidata aprovada acima relacionada deverá comparecer no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, munido dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, de 16/12/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO Diretor Executivo - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 937, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES CARLA CRISTINA FREITAS SILVA E GEZER ANDRADE DE ASSUNÇÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 92/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022

PREGÃO ELETRÕNICO 065/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: R. O. DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 10.563.240/0001-58

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE DIÁRIAS NA CATEGORIA LAVADOR DE VEÍCULOS.

VALOR: R$ 320.746,75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 091/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 091/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 31 de agosto de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 16 de setembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 16 de setembro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **16 de setembro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos de serralheria com sua devida instalação, bem como pequenos reparos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de agosto de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 03 ao Contrato 023/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.281.368/0001-14.

Objeto: Prorroga-se a vigência contratual por 30(trinta) dias, de 31 de julho de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata Registro de Preços nº 51/2020 Pregão Presencial nº 013/2020 da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Secretaria: Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 938, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES CLEONICE DE SOUZA BATISTA DOMINGOS ARMANDO DE SOUZA NETOPARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 93/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 936, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA RENATA MARIANA FREITAS SOMERA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 030/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHP 006/2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 006/2022

ABERTURA: 15 de setembro de 2022.

OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população, no ***HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES HORST***, por entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5100, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de agosto de 2022**.**

Débora Marques de Oliveira

Presidente da Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Público

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE CONTÁBIL - JULHO DE 2022

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Agosto de 2022

Período: Julho à Julho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	1	ATIVO	240.980.266,65	7.418.594,18	4.033.414,50	244.365.446,33
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	239.658.480,08	7.418.594,18	4.031.829,10	243.045.245,16
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	445.585,96	2.448.068,40	1.476.064,36	1.417.590,00
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	445.585,96	2.448.068,40	1.476.064,36	1.417.590,00
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	445.585,96	2.448.068,40	1.476.064,36	1.417.590,00
1.1.1.1.1.06.00.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	445.585,96	2.448.068,40	1.476.064,36	1.417.590,00
1.1.1.1.1.06.04.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	445.585,96	2.448.068,40	1.476.064,36	1.417.590,00
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00	523	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.068.058,26	2.412.705,51	2.318.549,38	2.162.214,39
1.1.3.6.0.00.00.00.00.00	775	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2.068.058,26	2.412.705,51	2.318.549,38	2.162.214,39
1.1.3.6.2.00.00.00.00.00	782	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS INTRA OFSS	2.068.058,26	2.412.705,51	2.318.549,38	2.162.214,39
1.1.3.6.2.01.00.00.00	783	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.068.058,26	2.412.705,51	2.318.549,38	2.162.214,39
1.1.3.6.2.01.01.00.00	784	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL	1.298.699,52	1.571.207,62	1.486.326,20	1.383.580,94
1.1.3.6.2.01.01.51.00	786	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	1.298.699,52	1.571.207,62	1.486.326,20	1.383.580,94
1.1.3.6.2.01.02.00.00	787	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS APOSENTADO E PENSIONISTA (P)	769.358,74	841.497,89	832.223,18	778.633,45
1.1.4.0.0.00.00.00.00.00	899	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO PRAZO	237.144.419,76	2.557.820,27	237.062,06	239.465.177,97
1.1.4.1.0.00.00.00.00.00	900	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	237.144.419,76	2.557.820,27	237.062,06	239.465.177,97
1.1.4.1.1.00.00.00.00.00	901	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	237.144.419,76	2.557.820,27	237.062,06	239.465.177,97
1.1.4.1.1.01.00.00.00.00	902	TÍTULOS PÚBLICOS	147.939.012,68	432.230,88	122.673,54	148.248.570,02
1.1.4.1.1.01.00.01.00	903	TÍTULOS PÚBLICOS (F)	147.939.012,68	432.230,88	122.673,54	148.248.570,02
1.1.4.1.1.02.00.00.00.00	905	AÇÕES	28.084.736,84	1.624.522,82	0,00	29.709.259,66
1.1.4.1.1.02.00.01.00	906	AÇÕES (F)	28.084.736,84	1.624.522,82	0,00	29.709.259,66
1.1.4.1.1.99.00.00.00.00	911	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	61.120.670,24	501.066,57	114.388,52	61.507.348,29
1.1.4.1.1.99.00.01.00	912	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	61.120.670,24	501.066,57	114.388,52	61.507.348,29
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00	1090	ESTOQUES	416,10	0,00	153,30	262,80
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00	1112	ALMOXARIFADO	416,10	0,00	153,30	262,80

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 1 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Agosto de 2022

Período: Julho à Julho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1113	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	416,10	0,00	153,30	262,80
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1120	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	416,10	0,00	153,30	262,80
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1201	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.321.786,57	0,00	1.585,40	1.320.201,17
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1711	IMOBILIZADO	1.321.786,57	0,00	1.585,40	1.320.201,17
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1712	BENS MOVEIS	143.459,83	0,00	0,00	143.459,83
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1713	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	143.459,83	0,00	0,00	143.459,83
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1715	BENS DE INFORMÁTICA (P)	51.148,33	0,00	0,00	51.148,33
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1716	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	60.188,40	0,00	0,00	60.188,40
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1724	DEMAIS BENS MÓVEIS	32.123,10	0,00	0,00	32.123,10
1.2.3.1.1.99.99.00.00	1728	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	32.123,10	0,00	0,00	32.123,10
1.2.3.2.0.00.00.00.00	1729	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	1730	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	1731	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	1732	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	1752	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-169.922,51	0,00	1.585,40	-171.507,91
1.2.3.8.1.00.00.00.00	1753	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID - CONSOLIDAÇÃO	-169.922,51	0,00	1.585,40	-171.507,91
1.2.3.8.1.01.00.00.00	1754	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-77.903,99	0,00	1.007,82	-78.911,81
1.2.3.8.1.02.00.00.00	1755	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-92.018,52	0,00	577,58	-92.596,10
2.0.0.0.0.00.00.00.00	1796	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-227.248.339,54	1.791.731,21	1.849.627,82	-227.306.236,15
2.1.0.0.0.00.00.00.00	1797	PASSIVO CIRCULANTE	-255.226,12	1.791.731,21	1.849.627,82	-313.122,73
2.1.1.0.0.00.00.00.00	1798	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-7.050,59	1.348.462,80	1.347.892,48	-6.480,27
2.1.1.1.0.00.00.00.00	1799	PESSOAL A PAGAR	0,00	45.659,71	45.659,71	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00	1800	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	45.659,71	45.659,71	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00	1801	PESSOAL A PAGAR	0,00	45.659,71	45.659,71	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	1802	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	45.659,71	45.659,71	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	1803	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	45.659,71	45.659,71	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	1846	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-3.247,10	1.293.175,39	1.293.175,39	-3.247,10

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Agosto de 2022

Período: Julho à Julho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.2.1.00.00.00.00	1847	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.291.551,84	1.291.551,84	0,00
2.1.1.2.1.01.00.00.00	1848	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	1.291.551,84	1.291.551,84	0,00
2.1.1.2.1.01.00.01.00	1849	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	0,00	1.291.551,84	1.291.551,84	0,00
2.1.1.2.3.00.00.00.00	1885	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	-3.247,10	1.623,55	1.623,55	-3.247,10
2.1.1.2.3.05.00.00.00	1886	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	-3.247,10	1.623,55	1.623,55	-3.247,10
2.1.1.2.3.05.01.00.00	1887	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	-3.247,10	1.623,55	1.623,55	-3.247,10
2.1.1.2.3.05.01.01.00	1888	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	-3.247,10	1.623,55	1.623,55	-3.247,10
2.1.1.4.0.00.00.00.00	1931	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-3.803,49	9.627,70	9.057,38	-3.233,17
2.1.1.4.2.00.00.00.00	1967	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	5.824,21	5.824,21	0,00
2.1.1.4.2.01.00.00.00	1968	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (RPPS)	0,00	5.824,21	5.824,21	0,00
2.1.1.4.2.01.00.01.00	1969	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F) (RPPS) (F)	0,00	5.824,21	5.824,21	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	1981	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-3.803,49	3.803,49	3.233,17	-3.233,17
2.1.1.4.3.01.00.00.00	1982	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-3.803,49	3.803,49	3.233,17	-3.233,17
2.1.1.4.3.01.01.00.00	1983	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	-3.803,49	3.803,49	3.233,17	-3.233,17
2.1.1.4.3.01.01.01.00	1984	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	-3.803,49	3.803,49	3.233,17	-3.233,17
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2363	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-3.937,50	23.438,16	19.500,66	0,00
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2364	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO PRAZO	-3.937,50	23.438,16	19.500,66	0,00
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2365	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-3.937,50	23.438,16	19.500,66	0,00
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2366	FORNECEDORES NACIONAIS	-3.937,50	23.438,16	19.500,66	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2367	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	-3.937,50	23.438,16	19.500,66	0,00
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2368	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	-3.937,50	23.438,16	19.500,66	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 3 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Agosto de 2022

Período: Julho à Julho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2481	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-26.064,00	26.064,00	23.275,40	-23.275,40
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2482	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-26.064,00	26.064,00	23.275,40	-23.275,40
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2563	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI INTER OFSS - UNIÃO	-26.064,00	26.064,00	23.275,40	-23.275,40
2.1.4.1.3.11.00.00.00	2591	PIS/PASEP A RECOLHER	-26.064,00	26.064,00	23.275,40	-23.275,40
2.1.4.1.3.11.00.01.00	2592	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-26.064,00	26.064,00	23.275,40	-23.275,40
2.1.8.0.0.00.00.00.00	2942	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-218.174,03	393.766,25	458.959,28	-283.367,06
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3063	VALORES RESTITUÍVEIS	-218.174,03	371.002,29	436.195,32	-283.367,06
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3064	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-43.069,07	194.799,29	252.156,91	-100.426,69
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3065	CONSIGNAÇÕES	-43.069,07	194.799,29	252.156,91	-100.426,69
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3067	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	0,00	0,00	-77,46
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3069	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	125.222,85	125.222,85	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3070	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) (F)	0,00	19.498,51	19.498,51	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3072	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-42.991,61	46.976,32	104.333,94	-100.349,23
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3075	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	3.101,61	3.101,61	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3090	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-173.123,30	174.221,34	181.719,72	-180.621,68
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3091	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-173.123,30	174.221,34	181.719,72	-180.621,68
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3093	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) INTRA OFSS (F)	-173.123,30	173.957,72	181.456,10	-180.621,68
2.1.8.8.2.01.08.00.00	3095	ISS (F)	0,00	263,62	263,62	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3104	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-1.981,66	1.981,66	2.318,69	-2.318,69
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3105	CONSIGNAÇÕES	-1.981,66	1.981,66	2.318,69	-2.318,69
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3106	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-1.981,66	1.981,66	2.318,69	-2.318,69
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3135	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	22.763,96	22.763,96	0,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00	3136	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	22.763,96	22.763,96	0,00
2.1.8.9.1.01.00.00.00	3137	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	21.888,96	21.888,96	0,00
2.1.8.9.1.01.01.00.00	3138	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	0,00	21.888,96	21.888,96	0,00
2.1.8.9.1.01.01.01.00	3139	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	0,00	21.888,96	21.888,96	0,00

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Agosto de 2022

Período: Julho à Julho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.9.1.02.00.00.00	3153	DIARIAS A PAGAR	0,00	875,00	875,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.01.00	3154	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	875,00	875,00	0,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3214	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-242.642.237,69	0,00	0,00	-242.642.237,69
2.2.7.0.0.00.00.00.00	3908	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-242.642.237,69	0,00	0,00	-242.642.237,69
2.2.7.2.0.00.00.00.00	3913	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO PRAZO	-242.642.237,69	0,00	0,00	-242.642.237,69
2.2.7.2.1.00.00.00.00	3914	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-242.642.237,69	0,00	0,00	-242.642.237,69
2.2.7.2.1.03.00.00.00	3930	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS CONCEDIDOS	-162.068.161,86	0,00	0,00	-162.068.161,86
2.2.7.2.1.03.01.00.00	3931	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUN CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-169.072.218,39	0,00	0,00	-169.072.218,39
2.2.7.2.1.03.03.00.00	3933	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	5.974.935,54	0,00	0,00	5.974.935,54
2.2.7.2.1.03.04.00.00	3934	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS (P)	15.179,96	0,00	0,00	15.179,96
2.2.7.2.1.03.05.00.00	3935	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	1.013.941,03	0,00	0,00	1.013.941,03
2.2.7.2.1.04.00.00.00	3938	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER CONCEDER	-142.831.469,21	0,00	0,00	-142.831.469,21
2.2.7.2.1.04.01.00.00	3939	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUND CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-428.211.912,61	0,00	0,00	-428.211.912,61
2.2.7.2.1.04.02.00.00	3940	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	147.794.653,39	0,00	0,00	147.794.653,39
2.2.7.2.1.04.03.00.00	3941	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RP CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	103.428.622,82	0,00	0,00	103.428.622,82
2.2.7.2.1.04.04.00.00	3942	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	34.157.167,19	0,00	0,00	34.157.167,19
2.2.7.2.1.05.00.00.00	3945	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	62.257.393,38	0,00	0,00	62.257.393,38

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 5 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Agosto de 2022

Período: Julho à Julho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.2.7.2.1.05.98.00.00	3946	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	62.257.393,38	0,00	0,00	62.257.393,38
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4190	PATRIMÔNIO LIQUIDO	15.649.124,27	0,00	0,00	15.649.124,27
2.3.6.0.0.00.00.00.00	4318	DEMAIS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.0.00.00.00.00	4325	OUTRAS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.1.00.00.00.00	4326	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4331	RESULTADOS ACUMULADOS	15.744.240,40	0,00	0,00	15.744.240,40
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4332	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	15.744.240,40	0,00	0,00	15.744.240,40
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4333	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	44.874.682,91	0,00	0,00	44.874.682,91
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4335	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.424.484,93	0,00	0,00	44.424.484,93
2.3.7.1.1.03.00.00.00	4336	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	450.197,98	0,00	0,00	450.197,98
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4338	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-28.835.269,73	0,00	0,00	-28.835.269,73
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4340	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-28.835.269,73	0,00	0,00	-28.835.269,73
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4343	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	-297.272,29	0,00	0,00	-297.272,29
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4345	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-297.272,29	0,00	0,00	-297.272,29
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4348	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4350	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4407	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	15.175.402,98	1.652.233,26	0,00	16.827.636,24
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4408	PESSOAL E ENCARGOS	419.806,23	76.606,05	0,00	496.412,28
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4409	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	340.386,31	45.659,71	0,00	386.046,02
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4410	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS PELO RPPS	237.193,75	35.640,57	0,00	272.834,32
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4411	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	237.193,75	35.640,57	0,00	272.834,32
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4412	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS RPPS	237.193,75	35.640,57	0,00	272.834,32
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4413	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	195.865,63	35.640,57	0,00	231.506,20
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4431	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	21.961,53	0,00	0,00	21.961,53

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Agosto de 2022

Período: Julho à Julho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.1.1.1.01.22.00.00	4432	13. SALÁRIO	19.366,59	0,00	0,00	19.366,59
3.1.1.2.0.00.00.00.00	4465	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS PELO RGPS	103.192,56	10.019,14	0,00	113.211,70
3.1.1.2.1.00.00.00.00	4466	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	103.192,56	10.019,14	0,00	113.211,70
3.1.1.2.1.01.00.00.00	4467	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS RGPS	103.192,56	10.019,14	0,00	113.211,70
3.1.1.2.1.01.01.00.00	4468	VENCIMENTOS E SALARIOS	77.572,81	10.019,14	0,00	87.591,95
3.1.1.2.1.01.21.00.00	4488	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	25.619,75	0,00	0,00	25.619,75
3.1.2.0.0.00.00.00.00	4543	ENCARGOS PATRONAIS	61.256,27	9.057,38	0,00	70.313,65
3.1.2.1.0.00.00.00.00	4544	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	41.694,94	5.824,21	0,00	47.519,15
3.1.2.1.2.00.00.00.00	4545	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	41.694,94	5.824,21	0,00	47.519,15
3.1.2.1.2.01.00.00.00	4546	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	41.694,94	5.824,21	0,00	47.519,15
3.1.2.2.0.00.00.00.00	4558	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	19.561,33	3.233,17	0,00	22.794,50
3.1.2.2.3.00.00.00.00	4566	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	19.561,33	3.233,17	0,00	22.794,50
3.1.2.2.3.01.00.00.00	4567	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	19.561,33	3.233,17	0,00	22.794,50
3.1.9.0.0.00.00.00.00	4628	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGO PESSOAL E ENCARGOS	18.163,65	21.888,96	0,00	40.052,61
3.1.9.1.0.00.00.00.00	4629	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.163,65	21.888,96	0,00	40.052,61
3.1.9.1.1.00.00.00.00	4630	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	18.163,65	21.888,96	0,00	40.052,61
3.2.0.0.0.00.00.00.00	4645	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	7.334.538,22	1.291.551,84	0,00	8.626.090,06
3.2.1.0.0.00.00.00.00	4646	APOSENTADORIAS E REFORMAS	6.596.499,46	1.168.735,99	0,00	7.765.235,45
3.2.1.1.0.00.00.00.00	4647	APOSENTADORIAS - RPPS	6.596.499,46	1.168.735,99	0,00	7.765.235,45
3.2.1.1.1.00.00.00.00	4648	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	6.596.499,46	1.168.735,99	0,00	7.765.235,45
3.2.1.1.1.01.00.00.00	4649	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	6.350.881,88	1.126.874,46	0,00	7.477.756,34
3.2.1.1.1.01.01.00.00	4650	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	5.966.936,79	1.063.024,74	0,00	7.029.961,53
3.2.1.1.1.01.02.00.00	4651	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	70.188,83	10.995,07	0,00	81.183,90
3.2.1.1.1.01.03.00.00	4652	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	313.756,26	52.854,65	0,00	366.610,91

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Agosto de 2022

Período: Julho à Julho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.2.1.1.1.99.00.00.00	4660	OUTRAS APOSENTADORIAS	245.617,58	41.861,53	0,00	287.479,11
3.2.2.0.0.00.00.00.00	4665	PENSÕES	738.038,76	122.815,85	0,00	860.854,61
3.2.2.1.0.00.00.00.00	4666	PENSÕES - RPPS	738.038,76	122.815,85	0,00	860.854,61
3.2.2.1.1.00.00.00.00	4667	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	738.038,76	122.815,85	0,00	860.854,61
3.2.2.1.1.01.00.00.00	4668	PROVENTOS DE PENSÕES	738.038,76	122.815,85	0,00	860.854,61
3.3.0.0.0.00.00.00.00	4724	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	132.265,07	22.114,36	0,00	154.379,43
3.3.1.0.0.00.00.00.00	4725	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.716,30	153,30	0,00	1.869,60
3.3.1.1.0.00.00.00.00	4726	CONSUMO DE MATERIAL	1.716,30	153,30	0,00	1.869,60
3.3.1.1.1.00.00.00.00	4727	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	1.716,30	153,30	0,00	1.869,60
3.3.1.1.1.16.00.00.00	4741	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.306,30	153,30	0,00	1.459,60
3.3.1.1.1.21.00.00.00	4746	MATERIAL DE COPA E COZINHA	230,00	0,00	0,00	230,00
3.3.1.1.1.99.00.00.00	4786	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	180,00	0,00	0,00	180,00
3.3.2.0.0.00.00.00.00	4802	SERVIÇOS	121.693,94	20.375,66	0,00	142.069,60
3.3.2.1.0.00.00.00.00	4803	DIÁRIAS	22.662,50	875,00	0,00	23.537,50
3.3.2.1.1.00.00.00.00	4804	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	22.662,50	875,00	0,00	23.537,50
3.3.2.1.1.01.00.00.00	4805	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	22.662,50	875,00	0,00	23.537,50
3.3.2.2.0.00.00.00.00	4810	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
3.3.2.2.1.00.00.00.00	4811	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
3.3.2.2.1.15.00.00.00	4826	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
3.3.2.3.0.00.00.00.00	4850	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	99.031,44	12.900,66	0,00	111.932,10
3.3.2.3.1.00.00.00.00	4851	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	99.031,44	12.900,66	0,00	111.932,10
3.3.2.3.1.01.00.00.00	4852	CONSULTORIA E ASSESSORIA	4.137,72	1.071,87	0,00	5.209,59
3.3.2.3.1.02.00.00.00	4853	PERICIAS	4.180,00	0,00	0,00	4.180,00
3.3.2.3.1.04.00.00.00	4855	COMUNICAÇÃO	3.707,45	934,86	0,00	4.642,31
3.3.2.3.1.06.00.00.00	4857	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	2.460,00	0,00	0,00	2.460,00
3.3.2.3.1.08.00.00.00	4859	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS. OUTROS.	5.514,53	2.011,57	0,00	7.526,10
3.3.2.3.1.10.00.00.00	4861	LOCAÇÕES	97,52	0,00	0,00	97,52
3.3.2.3.1.11.00.00.00	4862	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	33.719,95	6.499,99	0,00	40.219,94

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Agosto de 2022

Período: Julho à Julho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.2.3.1.14.00.00.00	4865	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	190,00	0,00	0,00	190,00
3.3.2.3.1.40.00.00.00	4891	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	39,80	0,00	0,00	39,80
3.3.2.3.1.51.00.00.00	4899	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	28.714,19	1.092,51	0,00	29.806,70
3.3.2.3.1.56.00.00.00	4903	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.977,59	0,00	0,00	9.977,59
3.3.2.3.1.99.00.00.00	4905	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	6.292,69	1.289,86	0,00	7.582,55
3.3.3.0.0.00.00.00.00	4918	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	8.854,83	1.585,40	0,00	10.440,23
3.3.3.1.0.00.00.00.00	4919	DEPRECIAÇÃO	8.854,83	1.585,40	0,00	10.440,23
3.3.3.1.1.00.00.00.00	4920	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	8.854,83	1.585,40	0,00	10.440,23
3.3.3.1.1.01.00.00.00	4921	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	8.854,83	1.585,40	0,00	10.440,23
3.3.3.1.1.01.01.00.00	4922	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.389,35	1.007,82	0,00	6.397,17
3.3.3.1.1.01.02.00.00	4923	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.465,48	577,58	0,00	4.043,06
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5178	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5179	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5211	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5212	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS - INTRA OFSS	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5217	PLANO PREVIDENCIÁRIO	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5219	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5340	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS PASSIVOS	7.145.283,73	237.062,06	0,00	7.382.345,79
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5341	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PARA PERDAS	7.145.283,73	237.062,06	0,00	7.382.345,79
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5368	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	7.145.283,73	237.062,06	0,00	7.382.345,79
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5369	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	7.145.283,73	237.062,06	0,00	7.382.345,79
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5372	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS RPPS	7.145.283,73	237.062,06	0,00	7.382.345,79

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Agosto de 2022

Período: Julho à Julho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.7.0.0.0.00.00.00.00	5581	TRIBUTÁRIAS	121.990,59	23.275,40	0,00	145.265,99
3.7.2.0.0.00.00.00.00	5617	CONTRIBUIÇÕES	121.990,59	23.275,40	0,00	145.265,99
3.7.2.1.0.00.00.00.00	5618	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	121.990,59	23.275,40	0,00	145.265,99
3.7.2.1.3.00.00.00.00	5627	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	121.990,59	23.275,40	0,00	145.265,99
3.7.2.1.3.02.00.00.00	5629	PIS/PASEP	121.990,59	23.275,40	0,00	145.265,99
3.9.0.0.0.00.00.00.00	5678	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.741,30	1.623,55	0,00	11.364,85
3.9.9.0.0.00.00.00.00	5839	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.741,30	1.623,55	0,00	11.364,85
3.9.9.1.0.00.00.00.00	5840	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	9.741,30	1.623,55	0,00	11.364,85
3.9.9.1.3.00.00.00.00	5842	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	9.741,30	1.623,55	0,00	11.364,85
4.0.0.0.0.00.00.00.00	5883	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-28.907.330,09	0,54	4.979.516,87	-33.886.846,42
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6044	CONTRIBUIÇÕES	-12.187.331,33	0,54	2.178.130,27	-14.365.461,06
4.2.1.0.0.00.00.00.00	6045	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-12.187.331,33	0,54	2.178.130,27	-14.365.461,06
4.2.1.1.0.00.00.00.00	6046	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-12.187.331,33	0,54	2.178.130,27	-14.365.461,06
4.2.1.1.1.00.00.00.00	6047	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-4.705.791,86	0,00	841.497,89	-5.547.289,75
4.2.1.1.1.02.00.00.00	6048	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-4.705.791,86	0,00	841.497,89	-5.547.289,75
4.2.1.1.1.02.01.00.00	6049	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-4.438.089,95	0,00	792.578,45	-5.230.668,40
4.2.1.1.1.02.02.00.00	6050	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	-264.370,06	0,00	48.643,52	-313.013,58
4.2.1.1.1.02.03.00.00	6051	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	-3.331,85	0,00	275,92	-3.607,77
4.2.1.1.2.00.00.00.00	6061	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-7.481.539,47	0,54	1.336.632,38	-8.818.171,31
4.2.1.1.2.01.00.00.00	6062	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-7.481.539,47	0,54	1.336.632,38	-8.818.171,31
4.2.1.1.2.01.01.00.00	6063	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-7.481.539,47	0,54	1.336.632,38	-8.818.171,31
4.4.0.0.0.00.00.00.00	6354	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-582.332,26	0,00	0,00	-582.332,26
4.4.5.0.0.00.00.00.00	6516	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS FINANCEIRAS	-582.332,26	0,00	0,00	-582.332,26
4.4.5.2.0.00.00.00.00	6519	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-582.332,26	0,00	0,00	-582.332,26
4.4.5.2.1.00.00.00.00	6520	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-582.332,26	0,00	0,00	-582.332,26
4.5.0.0.0.00.00.00.00	6536	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-1.438.859,01	0,00	234.575,24	-1.673.434,25

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Agosto de 2022

Período: Julho à Julho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.5.1.0.0.00.00.00.00	6537	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-1.438.859,01	0,00	234.575,24	-1.673.434,25
4.5.1.3.0.00.00.00.00	6568	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS	-1.438.859,01	0,00	234.575,24	-1.673.434,25
4.5.1.3.2.00.00.00.00	6569	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - INTRA OFSS	-1.438.859,01	0,00	234.575,24	-1.673.434,25
4.5.1.3.2.02.00.00.00	6574	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-1.438.859,01	0,00	234.575,24	-1.673.434,25
4.5.1.3.2.02.02.00.00	6576	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	-1.438.859,01	0,00	234.575,24	-1.673.434,25
4.6.0.0.0.00.00.00.00	6700	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO DE PASSIVOS	-14.641.070,16	0,00	2.557.820,27	-17.198.890,43
4.6.3.0.0.00.00.00.00	6768	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-14.641.070,16	0,00	2.557.820,27	-17.198.890,43
4.6.3.9.0.00.00.00.00	6777	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-14.641.070,16	0,00	2.557.820,27	-17.198.890,43
4.6.3.9.1.00.00.00.00	6778	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-14.641.070,16	0,00	2.557.820,27	-17.198.890,43
4.9.0.0.0.00.00.00.00	6852	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-57.737,33	0,00	8.991,09	-66.728,42
4.9.9.0.0.00.00.00.00	6906	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-57.737,33	0,00	8.991,09	-66.728,42
4.9.9.1.0.00.00.00.00	6907	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	-57.038,48	0,00	8.991,09	-66.029,57
4.9.9.1.3.00.00.00.00	6909	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	-57.038,48	0,00	8.991,09	-66.029,57
4.9.9.6.0.00.00.00.00	6934	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-698,85	0,00	0,00	-698,85
4.9.9.6.1.00.00.00.00	6935	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-698,85	0,00	0,00	-698,85
4.9.9.6.1.02.00.00.00	6937	RESTITUIÇÕES	-698,85	0,00	0,00	-698,85
5.0.0.0.0.00.00.00.00	6949	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	157.926.919,67	30.000,00	30.000,00	157.926.919,67
5.1.0.0.0.00.00.00.00	6950	PLANEJAMENTO APROVADO	108.240.000,00	0,00	0,00	108.240.000,00
5.1.1.0.0.00.00.00.00	6951	PPA - APROVADO	108.240.000,00	0,00	0,00	108.240.000,00
5.1.1.1.0.00.00.00.00	6952	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	108.240.000,00	0,00	0,00	108.240.000,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00	6961	ORÇAMENTO APROVADO	49.600.000,00	30.000,00	30.000,00	49.600.000,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00	6962	PREVISÃO DA RECEITA	24.800.000,00	0,00	0,00	24.800.000,00

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Agosto de 2022

Período: Julho à Julho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.2.1.1.0.00.00.00.00	6963	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	24.800.000,00	0,00	0,00	24.800.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	6964	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	24.800.000,00	0,00	0,00	24.800.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	6979	FIXAÇÃO DA DESPESA	24.800.000,00	30.000,00	30.000,00	24.800.000,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00	6980	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24.800.000,00	30.000,00	30.000,00	24.800.000,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00	6981	DOTAÇÃO INICIAL	24.800.000,00	0,00	0,00	24.800.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00	6982	CREDITO INICIAL	24.800.000,00	0,00	0,00	24.800.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00	6983	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	6984	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
5.2.2.1.3.03.00.00.00	6996	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
5.2.2.1.3.09.00.00.00	7001	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-110.000,00	0,00	0,00	-110.000,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00	7003	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-110.000,00	30.000,00	30.000,00	-110.000,00
5.2.2.1.9.01.00.00.00	7004	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
5.2.2.1.9.01.01.00.00	7005	ACRESCIMO	119.463,65	30.000,00	0,00	149.463,65
5.2.2.1.9.01.09.00.00	7006	(-)REDUÇÃO	-119.463,65	0,00	30.000,00	-149.463,65
5.2.2.1.9.02.01.00.00	7008	ACRESCIMO	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
5.2.2.1.9.02.09.00.00	7009	(-) REDUÇÃO	-180.000,00	0,00	0,00	-180.000,00
5.2.2.1.9.04.00.00.00	7010	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-110.000,00	0,00	0,00	-110.000,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7045	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	86.919,67	0,00	0,00	86.919,67
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7046	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	15.699,68	0,00	0,00	15.699,68
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7047	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	15.699,68	0,00	0,00	15.699,68
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7051	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	71.219,99	0,00	0,00	71.219,99
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7052	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	71.219,99	0,00	0,00	71.219,99
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7056	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-157.926.919,67	7.947.114,23	7.947.114,23	-157.926.919,67
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7057	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-108.240.000,00	1.377.706,44	1.377.706,44	-108.240.000,00
6.1.1.0.0.00.00.00.00	7058	EXECUÇÃO DO PPA	-108.240.000,00	1.377.706,44	1.377.706,44	-108.240.000,00
6.1.1.1.0.00.00.00.00	7059	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-83.440.000,00	0,00	0,00	-83.440.000,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00	7060	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-16.584.474,00	1.377.706,44	0,00	-15.206.767,56
6.1.1.3.0.00.00.00.00	7061	PPA EXECUTADO	-8.215.526,00	0,00	1.377.706,44	-9.593.232,44
6.2.0.0.0.00.00.00.00	7067	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-49.600.000,00	6.569.407,79	6.569.407,79	-49.600.000,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Agosto de 2022

Período: Julho à Julho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.2.1.0.0.00.00.00.00	7068	EXECUÇÃO DA RECEITA	-24.800.000,00	2.327.539,93	2.327.539,93	-24.800.000,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00	7069	RECEITA A REALIZAR	-12.600.456,51	2.327.539,93	0,00	-10.272.916,58
6.2.1.2.0.00.00.00.00	7070	RECEITA REALIZADA	-12.199.543,49	0,00	2.327.539,93	-14.527.083,42
6.2.2.0.0.00.00.00.00	7076	EXECUÇÃO DA DESPESA	-24.800.000,00	4.241.867,86	4.241.867,86	-24.800.000,00
6.2.2.1.0.00.00.00.00	7077	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-24.800.000,00	4.241.867,86	4.241.867,86	-24.800.000,00
6.2.2.1.1.00.00.00.00	7078	CREDITO DISPONÍVEL	-16.584.474,00	1.407.706,44	30.000,00	-15.206.767,56
6.2.2.1.3.00.00.00.00	7083	CREDITO UTILIZADO	-8.215.526,00	2.834.161,42	4.211.867,86	-9.593.232,44
6.2.2.1.3.01.00.00.00	7084	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	-195.953,42	1.413.432,50	1.377.706,44	-160.227,36
6.2.2.1.3.03.00.00.00	7086	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-37.052,09	1.420.728,92	1.413.432,50	-29.755,67
6.2.2.1.3.04.00.00.00	7087	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-7.982.520,49	0,00	1.420.728,92	-9.403.249,41
6.3.0.0.0.00.00.00.00	7124	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-86.919,67	0,00	0,00	-86.919,67
6.3.1.0.0.00.00.00.00	7125	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-15.699,68	0,00	0,00	-15.699,68
6.3.1.1.0.00.00.00.00	7126	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	-2.711,24	0,00	0,00	-2.711,24
6.3.1.4.0.00.00.00.00	7129	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-12.988,44	0,00	0,00	-12.988,44
6.3.2.0.0.00.00.00.00	7138	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-71.219,99	0,00	0,00	-71.219,99
6.3.2.2.0.00.00.00.00	7140	RP PROCESSADOS PAGOS	-71.219,99	0,00	0,00	-71.219,99
7.0.0.0.0.00.00.00.00	7148	CONTROLES DEVEDORES	248.135.512,96	5.321.555,52	237.062,06	253.220.006,42
7.1.0.0.0.00.00.00.00	7149	ATOS POTENCIAIS	202.114,83	0,00	0,00	202.114,83
7.1.2.0.0.00.00.00.00	7345	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	202.114,83	0,00	0,00	202.114,83
7.1.2.3.0.00.00.00.00	7496	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	202.114,83	0,00	0,00	202.114,83
7.1.2.3.1.00.00.00.00	7497	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	202.114,83	0,00	0,00	202.114,83
7.1.2.3.1.02.00.00.00	7499	CONTRATOS DE SERVIÇOS	189.709,58	0,00	0,00	189.709,58
7.1.2.3.1.04.00.00.00	7501	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	12.405,25	0,00	0,00	12.405,25
7.2.0.0.0.00.00.00.00	7532	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	245.438.843,01	4.885.360,20	237.062,06	250.087.141,15
7.2.1.0.0.00.00.00.00	7533	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	245.438.843,01	4.885.360,20	237.062,06	250.087.141,15
7.2.1.1.0.00.00.00.00	7534	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	245.438.843,01	4.885.360,20	237.062,06	250.087.141,15
7.2.1.1.2.00.00.00.00	7536	RECURSOS VINCULADOS	245.438.843,01	4.885.360,20	237.062,06	250.087.141,15
7.9.0.0.0.00.00.00.00	7605	OUTROS CONTROLES	2.494.555,12	436.195,32	0,00	2.930.750,44
7.9.5.0.0.00.00.00.00	7620	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	2.494.555,12	436.195,32	0,00	2.930.750,44

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Agosto de 2022

Período: Julho à Julho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
7.9.5.5.0.00.00.00.00	7621	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN EM CONSIGNAÇÃO	2.494.555,12	436.195,32	0,00	2.930.750,44
8.0.0.0.0.00.00.00.00	7623	CONTROLES CREDORES	-248.135.512,96	5.198.888,87	10.283.382,33	-253.220.006,42
8.1.0.0.0.00.00.00.00	7624	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-202.114,83	7.954,37	7.954,37	-202.114,83
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8005	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-202.114,83	7.954,37	7.954,37	-202.114,83
8.1.2.3.0.00.00.00.00	8306	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-202.114,83	7.954,37	7.954,37	-202.114,83
8.1.2.3.1.00.00.00.00	8307	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-202.114,83	7.954,37	7.954,37	-202.114,83
8.1.2.3.1.02.00.00.00	8311	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-189.709,58	7.954,37	7.954,37	-189.709,58
8.1.2.3.1.02.01.00.00	8312	A EXECUTAR	-129.485,97	7.954,37	0,00	-121.531,60
8.1.2.3.1.02.02.00.00	8313	EXECUTADOS	-60.223,61	0,00	7.954,37	-68.177,98
8.1.2.3.1.04.00.00.00	8317	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-12.405,25	0,00	0,00	-12.405,25
8.1.2.3.1.04.01.00.00	8318	A EXECUTAR	-11.657,35	0,00	0,00	-11.657,35
8.1.2.3.1.04.02.00.00	8319	EXECUTADOS	-747,90	0,00	0,00	-747,90
8.2.0.0.0.00.00.00.00	8390	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-245.438.843,01	4.819.932,21	9.468.230,35	-250.087.141,15
8.2.1.0.0.00.00.00.00	8391	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-245.438.843,01	4.819.932,21	9.468.230,35	-250.087.141,15
8.2.1.1.0.00.00.00.00	8392	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-245.438.843,01	4.819.932,21	9.468.230,35	-250.087.141,15
8.2.1.1.1.00.00.00.00	8393	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-237.136.114,94	1.614.768,50	4.885.360,20	-240.406.706,64
8.2.1.1.1.01.00.00.00	8394	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-237.136.114,94	1.614.768,50	4.885.360,20	-240.406.706,64
8.2.1.1.2.00.00.00.00	8396	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO	-198.664,66	1.413.432,50	1.377.706,44	-162.938,60
8.2.1.1.2.01.00.00.00	8397	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	-198.664,66	1.413.432,50	1.377.706,44	-162.938,60
8.2.1.1.3.00.00.00.00	8399	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-255.226,12	1.791.731,21	1.849.627,82	-313.122,73
8.2.1.1.3.01.00.00.00	8400	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-37.052,09	1.420.728,92	1.413.432,50	-29.755,67
8.2.1.1.3.02.00.00.00	8401	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-218.174,03	371.002,29	436.195,32	-283.367,06
8.2.1.1.4.00.00.00.00	8405	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA UTILIZADA	-7.848.837,29	0,00	1.355.535,89	-9.204.373,18

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Agosto de 2022

Período: Julho à Julho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.2.1.1.4.01.00.00.00	8406	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-5.135.280,51	0,00	924.712,84	-6.059.993,35
8.2.1.1.4.02.00.00.00	8407	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-2.632.387,64	0,00	430.823,05	-3.063.210,69
8.2.1.1.4.99.00.00.00	8411	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-81.169,14	0,00	0,00	-81.169,14
8.9.0.0.0.00.00.00.00	8627	OUTROS CONTROLES	-2.494.555,12	371.002,29	807.197,61	-2.930.750,44
8.9.5.0.0.00.00.00.00	8678	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-2.494.555,12	371.002,29	807.197,61	-2.930.750,44
8.9.5.5.0.00.00.00.00	8679	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-2.494.555,12	371.002,29	807.197,61	-2.930.750,44
8.9.5.5.1.00.00.00.00	8680	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-218.174,03	371.002,29	436.195,32	-283.367,06
8.9.5.5.2.00.00.00.00	8681	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-2.276.381,09	0,00	371.002,29	-2.647.383,38
		TOTAL	**0,00**	**29.360.117,81**	**29.360.117,81**	**0,00**

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 15 / 15

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 002/2022 ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24. 772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve modificar o Documento Descritivo (anexo indissociável do Contrato de Gestão Emergencial nº 002/2022) dispensa de licitação nº 015/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, Portaria GM/MS nº 3.410/2013 (incorporada pela Portaria de Consolidação nº 02/2017), com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Documento Descritivo (anexo indissociável do Contrato de Gestão Emergencial nº 002/2022), visando o ajuste dos indicadores de monitoramento das metas qualitativas **do Termo de Referencia, passando a ser da seguinte forma:**

02	**Incidência de quedas com dano**	**Menor ou igual a 2,2 a cada 1.000 pacientes-dia**	**Prontuário do paciente/ instrumento de notificação de quedas**	**§ Meta atingida =10**
				§ Meta não atingida = 0
09	**Índice de Satisfação dos Usuários dos Serviços**	**Realizada no mês de competência com no mínimo 60% dos pacientes atendidos (Internação).**	**Relatório do Serviço de Ouvidoria com o resultado da aplicação da pesquisa de satisfação do usuário**	**§ Muito Bom e Bom = 10 § Regular = 05 § Ruim = 0**
10	**Implantar o Núcleo Interno de Regulação - NIR**	**Núcleo implantado em até 02 meses após o início das atividades.**	**Regimento Interno, fluxos e protocolos para funcionamento.**	**§ Meta atingida = 10 § Meta não atingida = 0**

Parágrafo Único. Fica incluído o indicador de monitoramento de meta qualitativa:

Taxa de infecção hospitalar	**Manter o indicador menor ou igual 2,80%**	**Relatório emitido pela CCIH**	**§ Meta atingida =10 § Meta não atingida = 0**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato de Gestão Emergencial nº 002/2022 e seus anexos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. A presente retificação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O município de Campo Novo do Parecis providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe a Sessão II, art. 27, Parágrafo único da Portaria GM/MS nº. 3.410/2013 incorporada pela Portaria de Consolidação nº 02/2017.

Campo Novo do Parecis - MT, 29 julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 897/2022 datado de 23 de agosto de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
159°	ELENA ANDRADE CAMPOS

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
11°	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
12°	MARIA ALVES BATISTA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 090/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 090/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 31 de agosto de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 15 de setembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 15 de setembro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **15 de setembro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás para cozinha, refrigerantes, água e gelo.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de agosto de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 896/2022 datado de 23 de agosto de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
157°	GESSICA DE ALMEIDA SANTOS
158°	MAYSA TORRES DE ALMEIDA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
86°	ODICÉIA NOGUEIRA DE ALMEIDA LAZZAROTTO

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
10°	ROBSON DA SILVA AZEVEDO

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
09°	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS
10°	WANDERSON ZENON FROTA DE ARAÚJO
11°	ANA PAULA GALVÃO DE MEIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 947, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA OS MEMBROS DA PORTARIA Nº 938/2021, QUE NOMEIA A COMISSÃO DE REMOÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. ALTERAR a Portaria nº 938/2021, que nomeia os membros para compor a Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação, substituindo as servidoras Marga Cesca e Cassia Silvia Matiolevitcz, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Silvana Nunes Viana Paiva, CPF: 948.924.651-15;

II – Daniela Regina Boniatti Desordi, CPF: 777.754.730-53;

III - Maria Edilene Mateus do Nascimento, CPF: 886.467.853-00;

IV – Marilei Aparecida Bahnert, CPF: 862.798.071-34

2. A Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação tem as seguintes atribuições, abaixo especificadas:

Elaborar os critérios exigidos e necessários para o Processo de Remoção dos Profissionais da Educação; Identificar as vagas a serem disponibilizadas nas etapas de ensino da Rede Pública Municipal de ensino; Divulgar amplamente todas as etapas que compõem o Processo de Remoção; Receber os requerimentos de solicitação de remoção, acolher e analisar os pedidos de recursos interpostos, efetuar a contagem de pontos e a classificação; Encaminhar às Unidades Escolares os Termos de Remoção efetivados, para a execução no início do ano letivo seguinte;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 618, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL ALDEJANE ROGERIA DOS SANTOS AMORIM BRUSTOLIN.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 07 de Agosto do corrente ano, a servidora municipal **ALDEJANE ROGERIA DOS SANTOS AMORIM BRUSTOLIN**, matrícula 1053, portador da cédula de identidade Nº 10822267 SJ/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde para a Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 95/2022 , 22 DE JULHO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 95/2022 , 22 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2857/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.388.667,00 (Um milhao e trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais) nas dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302.0034.10071 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A **1537**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	283.817,00
002.10.302.0034.20122 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS **1277**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.104.850,00
	SUBTOTAL	**1.388.667,00**
	TOTAL	**1.388.667,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614, 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 614, 15 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 030/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR**, matrícula nº **6701**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, fiscal do **Termo de Adesão n° 030/2022,** firmado com a empresa **CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SFI n° 003/2011**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a Servidora**CARLA MACEDO VARGAS**, matrícula nº **1177**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de Janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR

Fiscal Do Contrato

CARLA MACEDO VARGAS

Suplente

Cumpra-se, registre-se e Publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS N° 227 A 236.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 227/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SARA MARIA DE SOUZA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE JUNHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 23 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 228/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CRISTIANE SILVA SOARES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.329,72 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE JUNHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 23 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 229/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SUELI DE ARRUDA SERON

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 04 DE JULHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 04 DE JULHO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 230/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ADRIANA PEREIRA DA SILVA CAETANO PEREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.795,67 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE JULHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 01 DE JULHO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 231/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EDLEILA CONCEIÇÃO BEZERRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE JULHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 01 DE JULHO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 232/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: THAYANE NUNES LACERDA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.424,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE JULHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 05 DE JULHO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 233/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JHENIFER KARINE GRIGOLO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.329,72 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE JULHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 05 DE JULHO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 234/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PAULA CRISTINA ARAUJO MODESTO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.424,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE JULHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 06 DE JULHO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 235/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MELKSEDEK PACHECO MARTINS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.329,72 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 08 DE JULHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 08 DE JULHO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 236/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: RAFAELA SOUZA ASSUNÇÃO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO.

VALOR: R$ 2.329,72 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 12 DE JULHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 12 DE JULHO DE 2023.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 637, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA O SENHOR CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 16 de Agosto do corrente ano, o Senhor **CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade Nº 08918023 SSP/MT, do cargo de **Coordenador Pedagógico De Ensino Fundamental Séries Finais Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 613, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

SUBSTITUI MEMBRO GOVERNAMENTAL E ATUALIZA MESA DIRETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAMPO VERDE-MT

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir membro governamental e atualizar mesa diretiva do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, constituída pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE:

a) a) Representante Titular: **ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS**, portador do RG n.º 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, endereço: Rua Juína, n.º 680, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3755, e-mail: novaistavares@yahoo.com.br

II – VICE-PRESIDENTE:

b) Representante Titular: **PATRICIA DANTAS AMORIM BRESSAN**, portadora do RG n.º 14164914 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 003.586.161-40, endereço: Avenida Campo Grande, n° 1301, Bairro Estação da Luz, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: patriciadantasamorim@hotmail.com

III – SECRETÁRIA:

c) Representante Titular: **SOLANGE FERNANDES DE LIMA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 2453740-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 026.823.289-03, endereço: Av. Senador Atílio Fontana, nº 1.200, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-9 9969-5164, e-mail: solangegmmotopecas@hotmail.com

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Representante Titular: **ISADORA CITELI CHERUBIM**, portadora do RG n.º 25341197 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 050.129.991-26, endereço: Avenida Marino Catani, n.º 839, Bairro Centro na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2288, e-mail: isacitelicherubim@gmail.com

b) Representante Suplente: **POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 24344621 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 041.699351-60, endereço: Rua São João Batista, n.º 522, Bairro Jardim Campo Verde I, na cidade de Campo Verde, telefone: 66-3419-2288, e-mail: polianalucianascimento@gmail.com

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Representante Titular: **WARLEY JUNIOR BRAS**, portador do RG n.º 18225098 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 022.509.791-54, endereço: Rua Chapada dos Guimarães n.º 40, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: warley_bras@hotmail.com

b) Representante Suplente: **SUELEM AMORIM ROCHA,** portadora do RG n.º1340978-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 918.434.991-34, endereço: Rua Teresina, nº 1705, Apto 202, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde, telefone: 66-3419-1429, e-mail: suelem.rocha.sr@gmail.com

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE:

a) Representante Titular: **PATRICIA DANTAS AMORIM BRESSAN**, portadora do RG n.º 14164914 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 003.586.161-40, endereço: Avenida Campo Grande, n° 1301, Bairro Estação da Luz, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: patriciadantasamorim@hotmail.com

b) Representante Suplente: **PRISCILLA DANTAS DE AMORIM,** portadora do RG n.º 14975173 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 017.269.491-41, endereço: Rua São Pedro da Cipa, n.º 714 B, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 3419-1756, e-mail: priscilladantas@msn.com

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Representante Titular: **CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO**, portador do RG n.º 08918023 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 692.302.261-49, endereço: Rua Atalaia, n.º 547, Bairro Cidade Alta, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2838, e-mail: clemilson_dire@hotmail.com

b) Representante Suplente: **ODETE SELVA**, portadora do RG n.º 09156666 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 568.527.381-91, endereço: Avenida Airton Senna n.º 170, Bairro Jardim Campo Verde na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1321, e-mail: odete_selva@hotmail.com

VIII – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÔES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE:

a) Representante Titular: **ANDRE RÉGIS TAVARES NOVAIS**, portador do RG n.º 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, endereço: Rua Juína, n.º 680, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3755, e-mail: novaistavares@yahoo.com.br

b) Representante Suplente: **MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR**, portadora do RG nº 10084053 SJ/MT, inscrita no CPF sob n.º801.674.891-00, endereço: Rua Presidente Juscelino Kubtscheck, nº 132, Bairro Jardim Campo Verde, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-4976, e-mail: ong@larmariadelourdes.org

IX – REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS:

a) Representante Titular: **LUCAS GOMES MOREIRA LEITÃO**, portador do RG n.º 23083913 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 045.704.431-41, endereço: Avenida Dom Aquino, n.º 322, Bairro Jupiara, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: leitaolucas619@gmail.com

b) Representante Suplente: **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG n.º9326788 SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º829.888.701-87, endereço: Rua João Pessoa, S/N, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1846, e-mail: paroquiasaocristovaocv@hotmail.com

X – REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC:

a) Representante Titular: **SOLANGE FERNANDES DE LIMA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 2453740-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 026.823.289-03, endereço: Av. Senador Atílio Fontana, nº 1.200, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-9 9969-5164, e-mail: solangegmmotopecas@hotmail.com

b) Representante Suplente: **CARMINI FABRIZ**, portadora do RG n.º 1228797-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 015.033.201-70, endereço: Rua Maceió, n.º 477, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-5092, e-mail: carmini_fabriz@hotmail.com

XI – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES:

a) Representante Titular: **SÔNIA DENIZE BREDA GARDIN SCARTON**, portadora do RG n.º 1014448182 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 995.932.545-87, endereço: Rua Sabiá, n.º 235, Bairro São Miguel, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3697, e-mail: soniabredascarton@hotmail.com

b) Representante Suplente: **ROGÉRIO SILVA FONSECA,** portador do RG n.º 12980978 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 927.638.201-15, endereço: Rua Tocantins, n.º 192, Bairro São Lourenço, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99713-5965, e-mail: rogeriochap@hotmail.com.

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições garantir os Direitos da Criança e do Adolescente, conforme determina o Regimento Interno e a Lei nº 2076/2015 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 612, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA VICTORIA MARIA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Agosto do corrente ano, a Senhora **VICTORIA MARIA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade Nº 20969678 SESP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora Do PROCON Da Secretaria Municipal Integrada De Apoio A Segurança Pública.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dia do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

VIVIANE BERNARDINO FERREIRA

Secretária Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública

VICTORIA MARIA DOS SANTOS

Coordenadora Do PROCON

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 639, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL FREDERICO RAUBER IANKE PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 23 de Agosto do corrente ano, ao senhor **FREDERICO RAUBER IANKE,** portador da cédula de identidade nº 07839553300 SSP/MT, CNH nº 05316716852 categoria B, contrato no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 119/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 119/2022 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, que teve como vencedora a C.E. GONÇALVES POLETTO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.931.043/0001-47, com o valor total de R$ 1.199.999,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). Campo Verde, 30 de agosto 2022. Hélida Hübner – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

O Município de Campo Verde em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público **o cancelamento** dos seguintes processos protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente – SMARFHMA/ Campo Verde por **falta de movimentação processual** a mais de um ano.

ONDE SE LÊ:

Protocolo: 066/2020; Razão Social: Medicamp LTDA; Atividade a Licenciar: Laboratório de Análises Clinicas; Motivo do Cancelamento: Sem Movimentação Processual a mais de um Ano.

Protocolo: 065/2020; Razão Social: Joaquim Simões Fernandes de Souza; Atividade a Licenciar: Comercio Varejista de Gás; Motivo do Cancelamento: Sem Movimentação Processual a mais de um Ano.

Protocolo: 057/2020; Razão Social: Denílson Gasparini; Atividade a Licenciar: Oficina Mecânica; Motivo do Cancelamento: Sem Movimentação Processual a mais de um Ano.

Protocolo: 043/2020; Razão Social: Sidney Xavier da Silva; Atividade a Licenciar: Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; Motivo do Cancelamento: Sem Movimentação Processual a mais de um Ano.

Protocolo: 068/2020; Razão Social: Ana Cristina de Almeida - ME; Atividade a Licenciar: Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; Motivo do Cancelamento: Sem Movimentação Processual a mais de um Ano.

Protocolo: 055/2020; Razão Social: Solange Fernandes de Lima; Atividade a Licenciar: Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; Motivo do Cancelamento: Sem Movimentação Processual a mais de um Ano.

Protocolo: 016/2021; Razão Social: Janir Ponciano de Arruda; Atividade a Licenciar: Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; Motivo do Cancelamento: Sem Movimentação Processual a mais de um Ano.

Protocolo: 059/2020; Razão Social: Maria Helena Coneglian Parise; Atividade a Licenciar: Fabricação de Moveis com Predominância de Madeira; Motivo do Cancelamento: Sem Movimentação Processual a mais de um Ano.

Protocolo: 012/2021; Razão Social: Wesley Patrick de Melo Pereira; Atividade a Licenciar: Metalurgia dos Metais Pesados; Motivo do Cancelamento: Sem Movimentação Processual a mais de um Ano.Protocolo: 040/2021; Razão Social: Fazenda Campo Verde; Atividade a Licenciar: Metalurgia dos Metais Pesados; Motivo do Cancelamento: Sem Movimentação Processual a mais de um Ano.

LEIA-SE:

Protocolo: 066/2020; Razão Social: Medicamp LTDA; Atividade a Licenciar: Laboratório de Análises Clinicas; Motivo do Cancelamento: Sem Movimentação Processual a mais de um Ano.

Protocolo: 065/2020; Razão Social: Joaquim Simões Fernandes de Souza; Atividade a Licenciar: Comercio Varejista de Gás; Motivo do Cancelamento: Sem Movimentação Processual a mais de um Ano.

Protocolo: 057/2020; Razão Social: Denílson Gasparini; Atividade a Licenciar: Oficina Mecânica; Motivo do Cancelamento: Sem Movimentação Processual a mais de um Ano.

Protocolo: 043/2020; Razão Social: Sidney Xavier da Silva; Atividade a Licenciar: Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; Motivo do Cancelamento: Sem Movimentação Processual a mais de um Ano.

Protocolo: 068/2020; Razão Social: Ana Cristina de Almeida - ME; Atividade a Licenciar: Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; Motivo do Cancelamento: Sem Movimentação Processual a mais de um Ano.

Protocolo: 055/2020; Razão Social: Solange Fernandes de Lima; Atividade a Licenciar: Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; Motivo do Cancelamento: Sem Movimentação Processual a mais de um Ano.

Protocolo: 016/2021; Razão Social: Janir Ponciano de Arruda; Atividade a Licenciar: Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; Motivo do Cancelamento: Sem Movimentação Processual a mais de um Ano.

Protocolo: 059/2020; Razão Social: Maria Helena Coneglian Parise; Atividade a Licenciar: Fabricação de Moveis com Predominância de Madeira; Motivo do Cancelamento: Sem Movimentação Processual a mais de um Ano.

Protocolo: 012/2021; Razão Social: Wesley Patrick de Melo Pereira; Atividade a Licenciar: Metalurgia dos Metais Pesados; Motivo do Cancelamento: Sem Movimentação Processual a mais de um Ano.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 608, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA A SENHORA VICTORIA MARIA DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 08 de Agosto do corrente ano, a Senhora **VICTORIA MARIA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 20969678 SSP/MT, do cargo de **Assessora Jurídica Do PROCON Da Secretaria Municipal Integrada De Apoio A Segurança Pública.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 636, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **ZIEL MARQUES FERREIRA**, matrícula 682, ocupante do cargo de Auxiliar de Máquinas e Veículos, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **FLAG IDINON GONCALVES NUNES**, matrícula 1246, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **PAOLA ARAUJO KERHHOFF**, matrícula 6136, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **ELIANE LEOBRAS DE OLIVEIRA**, matrícula 4782, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 635, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA LARISSA ROSA TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 19 de Agosto do corrente ano, a Senhora **LARISSA ROSA TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade Nº 2391878-0 SEJUSP/MT, para exercer o cargo de **Supervisora De Regulação Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dia do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal De Saúde

LARISSA ROSA TEIXEIRA

Supervisora De Regulação

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 634, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA PATRICIA MIRANDA GIUSTTI PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DA ATENÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 19 de Agosto do corrente ano, a Senhora **PATRICIA MIRANDA GIUSTTI**, portadora da cédula de identidade Nº 12956864 SSP/MS, para exercer o cargo de **Supervisora Da Atenção Básica Da Zona Rural Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dia do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal De Saúde

PATRICIA MIRANDA GIUSTTI

Supervisora Da Atenção Básica

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 633, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA A SENHORA LARISSA ROSA TEIXEIRA DO CARGO DE SUPERVISORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 19 de Agosto do corrente ano, a Senhora **LARISSA ROSA TEIXEIRA,** portadora da cédula de identidade nº 2391878-0 SEJUSP/MT, do cargo de **Supervisora De Atenção Básica Da Zona Rural Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 638, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 17 de Agosto do corrente ano, o Senhor **CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade Nº 08918023 SSP/MT, para exercer o cargo de **Secretário Municipal De Cultura, Lazer E Esporte Da Secretaria Municipal De Cultura, Lazer E Esporte.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal De Cultura, Lazer E Esporte

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 632, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA A SENHORA PATRICIA MIRANDA GIUSTTI DO CARGO DE SUPERVISORA DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 19 de Agosto do corrente ano, a Senhora **PATRICIA MIRANDA GIUSTTI,** portadora da cédula de identidade nº 12956864 SSP/MS, do cargo de **Supervisora De Regulação Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 606, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA NATALIA SILVA MATTOS DE FARIA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 16 de Agosto do corrente ano, a Senhora **NATALIA SILVA MATTOS DE FARIA**, portadora da cédula de identidade Nº 17727138 SESP/MT, para exercer o cargo de **Diretora De Fiscalização Da Secretaria Municipal De Fazenda.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dia do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ARLETE FASSICOLO PEREIRA NUNES

Secretária Municipal De Fazenda

NATALIA SILVA MATTOS DE FARIA

Diretora De Fiscalização

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 631, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA A SENHORA IZAURIDES KESIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMPAIO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 17 de Agosto do corrente ano, a Senhora **IZAURIDES KESIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMPAIO,** portadora da cédula de identidade nº 15246752 SSP/MT, do cargo de **Secretária Municipal De Cultura, Lazer E Esporte Da Secretaria Municipal De Cultura, Lazer E Esporte.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parir de 17 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 96/2022 , 22 DE JULHO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 96/2022 , 22 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO

GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2858 / 2022, e em consonância com a Lei Federal n.º 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 5.630.000,00 (Cinco milhoes e seiscentos e trinta mil reais), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.26.782.0020.10035 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS **359**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.630.000,00
	SUBTOTAL	**5.630.000,00**
	TOTAL	**5.630.000,00**

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal n.º 4320/64.

II - Os provenientes de excesso de arrecadação, referente a transferências de Convênio, no valor de R$ 5.630.000,00 (Cinco milhoes e seiscentos e trinta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO VERDE - MT

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 624, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL MIRIAN SANTOS CAVALCANTE PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 07 de Maio do corrente ano, a servidora municipal **MIRIAN SANTOS CAVALCANTE,** matrícula 7168, portadora da cédula de identidade nº 1283717-2 SESP/MT, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 97/2022 , 22 DE JULHO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 97/2022 , 22 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2859 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0033.10064 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO **1731**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
	SUBTOTAL	**500.000,00**
	TOTAL	**500.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 623, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA ANA GABRIELE PRUDENCIO PEDROSO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 18 de Agosto do corrente ano, a Senhora **ANA GABRIELE PRUDENTE PEDROSO**, portadora da cédula de identidade Nº 2694890-7 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora De Serviços Administrativos Da Secretaria Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dia do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

FLAVIO GESSER MATTEI

Secretário Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente

ANA GABRIELE PRUDENTE PEDROSO

Coordenadora De Serviços Administrativos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PERMISSÃO DE USO DAS BARRACAS E ESPAÇOS DO 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL

EDITAL DE PERMISSÃO DE USO DAS BARRACAS E ESPAÇOS DO 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL – PROSA E VIOLA DE CAMPO VERDE

Campo Verde – MT que se realizará no dia 17 de Setembro de 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT,** por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, **TORNA PÚBLICO** que realizará no dia 17 de Setembro de 2022, 1º Festival Gastronômico Cultural juntamente com Rodada de Viola ,Prosa e viola, no Estádio Municipal Félix Belém de Castro e anexo ao espaço jovem, nesta cidade.

1. Do Evento

1.1. 1º Festival Gastronômico Cultural busca ofertar de maneira gratuita o acesso da população de Campo Verde a uma atividade turística cultural proporcionando lazer e entretenimento saudável tanto aos munícipes quanto aos visitantes das cidades circunvizinhas buscando caracterizar uma gastronomia típica do Município visando à valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Campo Verde, sobretudo com o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade e para as entidades de utilidade pública, dentre outros.

2. Da Permissão de uso de Barracas e Espaços

2.1. A Prefeitura Municipal de Campo Verde disponibilizará: 08 (oito) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinárias regionais brasileiras, 01 (um) espaço para comercialização das Artesãs e um palco para apresentações regionais rodada de viola.

2.2. Da organização das barracas

2.3. Não será admitido a transferência e/ou terceirização da concessão da barraca e dos espaços, a qualquer título, situação que ocasionará a rescisão contratual ou termo.

2.4. A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do evento se dará de acordo com as inscrições a serem realizadas.

2.5. A estrutura básica de cada barraca é composta por divisórias em lona, madeira ou PVC, instalação elétrica e hidráulica.

2.6. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade das pessoas selecionadas;

2.7. A Prefeitura de Campo Verde não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios;

2.8. Os responsáveis pelas barracas e espaços deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Comissão de Organização do evento;

2.9. O responsável pela barraca e/ou espaços deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (P 13 Kg) deverão estar em perfeitas condições de uso;

2.10. Os responsáveis pelas barracas e/ou espaços **não poderão** expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão de Organização, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas;

2.11. A entrega e devolução da estrutura das barracas aos concessionários deverá ser acompanhada por um integrante da Comissão de Organização do evento e realizada mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso do Espaço Público;

2.12. O responsável pela barraca deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela Comissão de Organização do evento.

2.13. As bebidas liberadas para a comercialização no evento serão: água, refrigerantes, sucos, cerveja em lata, destilados em copos de plásticos.

2.14. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

3. Das questões sanitárias

3.1. Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas;

3.2. É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;

3.3. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc) para manipuladores de alimentos;

3.4. As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios;

3.4. As barracas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, e descartados em locais indicados pela organização do evento;

3.4. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde;

3.5. É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos;

3.6. É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação;

3.7. É proibido o excesso de pessoas dentro das barracas.

3.8. É proibido a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

4. Das Obrigações da Autorizada

4.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

4.2. Cumprir estritamente com o horário do funcionamento das barracas, a ser estipulado pela Comissão Organizadora do Evento, devendo promover a abertura das barracas no horário estipulado pela coordenação e mantê-las abertas até o horário mínimo determinado;(das 17:00hs as 2:00hs).

4.3. Prezar pela segurança do público, não permitindo que sejam utilizados fogos de artifício no ambiente das barracas;

4.4. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Coordenação do Evento, a sua utilização indevida por terceiros;

4.5. Respeitar e fazer respeita as normas de convivência entre os demais permissionários e o público, se responsabilizando por tomar as providências imediatas para conter excessos, agressões ou tumultos causados por pessoas que se encontram no espaço das barracas;

5. Das sanções e penalidades

5.1. As barracas só poderão funcionar obedecendo às orientações da Comissão de Organização do evento, da Vigilância Sanitária e em atenção das leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria;

5.2. Serão aplicadas pela Comissão de Organização do Evento, as advertências oral e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de rescisão do termo de uso e utilização de espaço público ou concessão de barraca;

5.3. Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (madeira, tendas, piso, lâmpadas, entre outros);

5.4. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas, durante o evento serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação do 1º Festival Gastronômico Cultural nos próximos anos.

6. Dos Participantes

6.1. Poderão participar do 1º Festival Gastronômico restaurantes, lanchonetes, docerias e similares e que, manifestem interesse e atendam às exigências deste edital , por permissão de uso, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária regional brasileira e exploração de espaço, todas as associações organizadas e pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividade especificado acima, sediados ou residentes e domiciliados em Campo Verde – MT, e que atendam o disposto no Regulamento de Permissão de Uso de Barracas e Espaços para 1º Festival Gastronômico.

6.2 Cada estabelecimento poderá participar com apenas um prato, o qual identifique o estabelecimento **e que tenha uma representatividade do município de Campo Verde**, podendo ser um prato salgado, regional sendo um prato que já faça parte do cardápio do estabelecimento, ou que seja criado para o festival, mas que o estabelecimento consiga manter no cardápio posteriormente.

6.3. Para evitar duplicidade de pratos inscritos, os estabelecimentos poderão inscrever somente um prato, E em caso de duplicidade, terá prioridade o estabelecimento que se inscrever primeiro.

6.4. Os estabelecimentos deverão apresentar Alvará de funcionamento e Alvará Sanitário, que serão anexados a ficha de inscrição.

7. Das Inscrições

7.1. As associações e pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividades especificados acima, interessados deverão entrar em contato com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico CIACE que fica localizada na Rua Maceió 668 Centro, para a retirada do regulamento e cumprimento dos prazos descritos no cronograma abaixo.

8. Do Cronograma

N°	DESCRIÇÃO / ETAPAS	DATAS
01	Publicação do Edital de Permissão de Uso de barracas do 1º Festival Gastronômico Cultural e Rodada de Viola.	30/08/2022
02	Período de inscrições e entrega de documentos	31 a 09/09/2022
03	Análise de documentos dos inscritos	12/09/2022
04	Publicação do Resultado da Análise da documentação dos inscritos	13/09/2022

9.DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O festival terá 3 ganhadores, com 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar.

9.2 As premiações serão amplamente divulgadas dentro das mídias sociais da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

9.3 Os premiados autorizam, sem qualquer ônus, a divulgação de seu nome e imagem como ganhadores do 1º Festival Gastronômico e Rodada de Viola em todo e qualquer meio de comunicação utilizados para promoção das ações do Festival.

10. Disposições Finais

12.1. A Prefeitura de Campo Verde disponibilizará um ponto de opiniões, reclamações formais e elogios para apreciação na reunião de avaliação, após o evento;

12.2. A qualidade de atendimento e dos produtos servidos será avaliada pela Comissão de Organização durante o evento;

12.3. A Comissão de Organização do evento será composta por funcionários da Prefeitura de Campo Verde;

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora do evento;

12.6. Todas as decisões da Comissão de Organização do 1º Festival Gastronômico Cultural e Rodada de Viola 2022 são soberanas e irrecorríveis.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, aos 30 dias do mês de Agosto de 2022.

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Cumpra-se, registra-se e publique.

MARILENE DA SILVA COSTA

Coordenadora de Turismo

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 89/2022 , 5 DE JULHO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 89/2022 , 5 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2851 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302.0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1753**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**1755**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 90/2022 , 5 DE JULHO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 90/2022 , 5 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2852 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 799.750,00 (Setecentos e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302.0034.10071 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A **1754**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	799.750,00
	SUBTOTAL	**799.750,00**
	TOTAL	**799.750,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os proveniente de Excesso de Arrecadação, de Recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADAIR SOUSA DE OLIVEIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 04, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS esquina com a AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLOVES VANDERLEI EICKHOFF E EVERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA LORENZATTO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 04, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS esquina com a AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 605, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA O SENHOR PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA LEITE DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 15 de Agosto do corrente ano, o Senhor **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA LEITE,** portador da cédula de identidade nº 29169666 SESP/MT, do cargo de **Coordenador De Serviços Administrativos Da Secretaria Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 604, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA O SENHOR LINCOLN PEREIRA LEITE DO CARGO DE COORDENADOR DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 08 de Agosto do corrente ano, o Senhor **LINCOLN PEREIRA LEITE,** portador da cédula de identidade nº 14233088 SSP/MT, do cargo de **Coordenador Do PROCON Da Secretaria Municipal Integrada De Apoio A Segurança Pública.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 88/2022 , 4 DE JULHO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 88/2022 , 4 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.641.308,63 (Um milhao e seiscentos e quarenta e um mil e trezentos e oito reais e sessenta e tres centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20002 **Cód. Reduzido**	CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE **1756**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.429,02
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **1758**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	**205.429,02**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **1659**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00
Cód. Reduzido	**1614**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	SUBTOTAL	**162.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.451.0018.20048	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO	
Cód. Reduzido	**1709**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	**41.000,00**
001.15.452.0018.20172 **Cód. Reduzido**	ARBORIZAÇÃO URBANA E PODA DE ARVORES **1695**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.310,25
001.17.512.0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **1757**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **1693**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
001.20.605.0024.20068 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAS **1694**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Cód. Reduzido	**1672**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.20.692.0057.20072 **Cód. Reduzido**	APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS **1743**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**1683**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	332.841,36
001.22.661.0028.20064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR **1612**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**1613**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
002.18.541.0051.20074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTA **1724**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**1723**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.200,00
003.16.482.0037.20178 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **1759**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.528,00
	SUBTOTAL	**912.879,61**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.10054 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1761**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001.15.452.0041.20134 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS **1579**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
001.23.695.0029.20090 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL **1752**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**130.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE **1729**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00

001.27.812.0031.20098 **Cód. Reduzido**	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS **1760**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
001.27.813.0030.20101 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL **1702**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1581**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	SUBTOTAL	**190.000,00**
	TOTAL	**1.641.308,63**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 603, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA ANDREIA CRISTINA VIEIRA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 08 de Agosto do corrente ano, a Senhora **ANDREIA CRISTINA VIEIRA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade Nº 12288357 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora De Serviços De Alta Complexidade - Abrigo Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dia do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

ANDREIA CRISTINA VIEIRA PEREIRA

Coordenadora De Serviços De Alta Complexidade - Abrigo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 602, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA ALDEJANE ROGERIA DOS SANTOS AMORIM BRUSTOLIN PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA SOCIAL DA PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 08 de Agosto do corrente ano, a Senhora **ALDEJANE ROGERIA DOS SANTOS AMORIM BRUSTOLIN**, portadora da cédula de identidade Nº 10822267 SJ/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora Social Da Proteção De Alta Complexidade Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dia do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

ALDEJANE ROGERIA DOS SANTOS AMORIM BRUSTOLIN

Coordenadora Social Da Proteção De Alta Complexidade

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 87/2022 , 4 DE JULHO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 87/2022 , 4 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 210.122,65 (Duzentos e dez mil e cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **10**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.709,40
	SUBTOTAL	**35.709,40**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.10101	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS	

Cód. Reduzido	**1525**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10. 000,00
	SUBTOTAL	**10. 000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.26.782. 0020.10035 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS **357**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14. 131,53
	SUBTOTAL	**14. 131,53**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.512. 0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **557**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5. 000,00
001.20.122. 0027.20061	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU	

Cód. Reduzido 3390930000	**517** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1. 373,20
Cód. Reduzido	**513**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12. 532,85
001.20.692. 0057.20072 **Cód. Reduzido**	APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS **524**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,66
	SUBTOTAL	**19. 406,71**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392. 0016.20036 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DO FESCAM **236**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47. 050,28
001.27.122. 0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE **1333**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	187,01
	SUBTOTAL	**47. 237,29**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
004.08.244. 0043.20133 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE **1058**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10. 000,00
	SUBTOTAL	**10. 000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181. 0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚB **1233**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	22. 637,72
Cód. Reduzido	**1148**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31. 000,00
001.06.181. 0053.20179 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA **45**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20. 000,00
	SUBTOTAL	**73. 637,72**
	TOTAL	**210. 122,65**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0001.20003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 13

3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5. 709,40
002.03.091. 0003.20005 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL **1219**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30. 000,00
	SUBTOTAL	**35. 709,40**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122. 0049.10019 **Cód. Reduzido**	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COZINH **282**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10. 000,00
	SUBTOTAL	**10. 000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.451. 0044.10030 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE TREVOS E ROTATORIAS **391**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14. 131,53
	SUBTOTAL	**14. 131,53**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.512. 0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **1469**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1. 000,00
001.20.122. 0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **516**	

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001.20.601.0024.20063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA FRUTICUL

Cód. Reduzido 486

373,20

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5. 000,00
001.20.607. 0024.20071 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO PARA PEQUENOS PRO **470**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4. 000,00
Cód. Reduzido	**472**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4. 532,85
001.20.692. 0057.20072 **Cód. Reduzido**	APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS **522**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	4. 500,66
	SUBTOTAL	**19. 406,71**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.691. 0026.20084 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE INCUBADORAS PARA MICRO EMPRESAS **595**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47. 050,28
	SUBTOTAL	**47. 050,28**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.813. 0030.20100 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS **671**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	187,01
	SUBTOTAL	**187,01**

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122. 0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1031**	

3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20157 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA **37**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.637,72
001.06.181.0053.20179 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA **47**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
	SUBTOTAL	**73.637,72**
	TOTAL	**210.122,65**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 91/2022 , 5 DE JULHO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 91/2022 , 5 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 228.338,52 (Duzentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) nas dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **771**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
002.10.302.0034.20114 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE **1279**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	128.338,52
	SUBTOTAL	**228.338,52**
	TOTAL	**228.338,52**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 98/2022 , 22 DE JULHO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 98/2022 , 22 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO

GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2862 / 2022, e em consonância com a Lei Federal n.º 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.123.077,77 (Um milhao e cento e vinte e tres mil e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.10101 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS **1524**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.123.077,77
	SUBTOTAL	**1.123.077,77**
	TOTAL	**1.123.077,77**

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal n.º 4320/64.

II - Os provenientes de excesso de arrecadação, referente a transferências de Convênio, no valor de R$ 1.123.077,77 (Um milhao e cento e vinte e tres mil e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO VERDE - MT

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 609, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA A SENHORA FLAVIA CRISTINA LEÃO DE MORAIS BORGES DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 16 de Agosto do corrente ano, a Senhora **FLAVIA CRISTINA LEÃO DE MORAIS BORGES,** portadora da cédula de identidade nº 2127000 SSP/MT, do cargo de **Secretária Municipal De Planejamento Da Secretaria Municipal De Planejamento.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 99/2022 , 26 DE JULHO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 99/2022 , 26 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.595.983,32 (Um milhao e quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e tres reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **5**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.049,19
	SUBTOTAL	**6.049,19**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **59**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.849,79
	SUBTOTAL	**37.849,79**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **66**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.059,03
	SUBTOTAL	**7.059,03**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **255**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	219.746,04
Cód. Reduzido	**258**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.208,28
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL **154**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**156**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
001.12.361.0023.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR **105**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00
002.12.361.0013.20038 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 7 **174**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	253.948,87
002.12.361.0013.20042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 3 **178**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.770,73
002.12.365.0011.20039 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FU **115**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118.414,38
Cód. Reduzido	**117**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.898,19
002.12.367.0038.20041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70% **303**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.346,40
	SUBTOTAL	**886.332,89**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS **326**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	69.258,65
001.15.452.0018.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **350**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.409,83
	SUBTOTAL	**148.668,48**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122.0027.10043 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **503**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.257,82
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **513**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.180,00
	SUBTOTAL	**3.437,82**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM **560**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.530,95
Cód. Reduzido	**563**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.949,72
	SUBTOTAL	**45.480,67**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **225**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	977,73
Cód. Reduzido	**1205**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.473,78

001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE **638**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.084,86
	SUBTOTAL	**7.536,37**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **703**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.016,83
002.10.122.0032.20104 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, MONITOR **724**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.580,00
002.10.302.0034.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **877**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.630,30
Cód. Reduzido	**879**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.374,00
002.10.302.0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1282**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
002.10.303.0035.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **807**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
002.10.305.0036.20121 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAU **1003**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.236,45
Cód. Reduzido	**1294**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.041,00
Cód. Reduzido	**1296**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	**432.378,58**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1027**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.825,09
	SUBTOTAL	**13.825,09**

13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.20027 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA **1176**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.365,41
	SUBTOTAL	**7.365,41**
	TOTAL	**1.595.983,32**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **6**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.049,19
	SUBTOTAL	**6.049,19**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.10008 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL **48**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.849,79
	SUBTOTAL	**37.849,79**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **67**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.059,03
	SUBTOTAL	**7.059,03**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL **150**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	365.954,32
Cód. Reduzido	**274**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00
001.12.361.0023.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR **163**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00
002.12.361.0013.20042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 3 **179**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.770,73
002.12.365.0011.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **204**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	417.607,84
	SUBTOTAL	**886.332,89**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS **327**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.258,65
001.15.452.0018.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **349**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.409,83
	SUBTOTAL	**148.668,48**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.22.661.0028.10046 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE AGROINDUSTRIA **535**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.257,82
003.16.482.0037.20178 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **1170**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.180,00
	SUBTOTAL	**3.437,82**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOM **561**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.530,95
001.23.691.0026.20084 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE INCUBADORAS PARA MICRO EMPRESAS **595**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.949,72
	SUBTOTAL	**45.480,67**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **228**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.451,51
001.13.392.0016.20169 **Cód. Reduzido**	REALIZACAO DA FESTA JUNINA **248**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.084,86
	SUBTOTAL	**7.536,37**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20104 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, MONITOR **1263**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.337,58
002.10.301.0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **1534**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.391,00
002.10.302.0034.20122 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS **1276**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00

002.10.304.0036.20120 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA **989**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.650,00
	SUBTOTAL	**432.378,58**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1028**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.825,09
	SUBTOTAL	**13.825,09**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.20027 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA **1182**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.365,41
	SUBTOTAL	**7.365,41**
	TOTAL	**1.595.983,32**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 622, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA O SENHOR DHYHOGE HOTAVIO REIS DE OLIVEIRA DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 01 de Agosto do corrente ano, o Senhor **DHYHOGE HOTAVIO REIS DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 22558551 SSP/MT, do cargo de **Coordenador De Serviços Urbanos Da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 100/2022 , 26 DE JULHO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 100/2022 , 26 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.089.050,21 (Dois milhoes e oitenta e nove mil e cinquenta reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **1711**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **1659**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Cód. Reduzido	**1614**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	212.150,21
	SUBTOTAL	**362.150,21**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0023.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR **1615**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	148.900,00
	SUBTOTAL	**148.900,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.451.0018.20048	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO	

Cód. Reduzido	**1667**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
Cód. Reduzido	**1709**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
001.15.452.0018.20050	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

Cód. Reduzido	**1632**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
001.15.452.0018.20052 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA **1772**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1745**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.26.782.0020.20055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS **1689**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
001.26.782.0021.20057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **1725**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
001.26.782.0055.20155 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO **1696**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	**1.140.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.512.0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **1757**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **1684**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
001.20.244.0024.20051 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA **1771**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.20.601.0024.20075 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **1720**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.27.813.0041.20076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO SOL **1770**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
	SUBTOTAL	**233.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20036 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DO FESCAM **1773**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
	SUBTOTAL	**130.000,00**

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0033.20107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **1748**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**2.089.050,21**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: C.E. GONÇALVES POLETTO EIRELI – EPP, CNPJ nº 27.931.043/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF – PREGÃO Nº 119/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 30/08/2022 À 30/08/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MDF DE 15MM COM REVESTIMENTO BRANCO TX PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 15MM DE ESPESSURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830 DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO BRANCO	M²	458	R$ 122,87	R$ 56.274,46
2	MDF DE 15MM COM REVESTIMENTO AMADEIRADO. PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 15MM DE ESPESSURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830 DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO AMADEIRADO	M²	492	R$ 179,33	R$ 88.230,36
3	MDF DE 18MM COM REVESTIMENTO BRANCO TX PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830MM DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO BRANCO	M²	464	R$ 139,32	R$ 64.644,48
4	MDF DE 18MM COM REVESTIMENTO AMADEIRADO. PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830MM DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO AMADEIRADO	M²	524	R$ 205,33	R$ 107.592,92
5	MDF DE 6MM COM REVESTIMENTO BRANCO. PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 06MM DE ESPESSURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830MM DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO BRANCO	M²	350	R$ 86,01	R$ 30.103,50
6	MDF DE 6MM COM REVESTIMENTO MADEIRADO. PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 06MM DE ESPESSURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830MM DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO AMADEIRADOO	M²	355	R$ 105,03	R$ 37.285,65
7	MDF ULTRA PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 06MM DE ESPESSURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830MM DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO AMADEIRADO E TRATAMENTO RESISTENTE À UMIDADE.	M²	445	R$ 102,33	R$ 45.536,85

8	MDF DE 25MM COM REVESTIMENTO BRANCO PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 25MM DE ESPESSURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830 DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO BRANCO	M²	450	R$ 233,33	R$ 104.998,50
9	MDF DE 25MM COM REVESTIMENTO AMADEIRADO PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 25MM DE ESPESSURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830MM DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO AMADEIRADO.	M²	458	R$ 275,33	R$ 126.101,14
10	CORREDIÇA TELESCÓPICA 500MM CORREDIÇA TELESCÓPICA COM ABERTURA TOTAL DO COMPRIMENTO NOMINAL COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO E FECHAMENTO SUAVE DAS GAVETAS, ATRAVÉS DE MOLAS E PISTÃO, PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM LATERAL AUTOTRAVANTE NO FINAL DO CURSO ABERTO E TRAVAS NO FINAL DO CURSO QUE PERMITEM A RETIRADA DA GAVETA. CAPACIDADE DE 45KG/DIMENSÕES: 500MM – PAR COM 2 PEÇAS.	PAR	594	R$ 90,00	R$ 53.460,00
11	CORREDIÇA TELESCÓPICA 400MM CORREDIÇA TELESCÓPICA COM ABERTURA TOTAL DO COMPRIMENTO NOMINAL COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO E FECHAMENTO SUAVE DAS GAVETAS, ATRAVÉS DE MOLAS E PISTÃO, PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM LATERAL AUTOTRAVANTE NO FINAL DO CURSO ABERTO E TRAVAS NO FINAL DO CURSO QUE PERMITEM A RETIRADA DA GAVETA. CAPACIDADE DE 45KG/DIMENSÕES: 400MM, PAR COM 2 PEÇAS	PAR	486	R$ 78,00	R$ 37.908,00
12	CORREDIÇA TELESCÓPICA 300MM CORREDIÇA TELESCÓPICA COM ABERTURA TOTAL DO COMPRIMENTO NOMINAL COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO E FECHAMENTO SUAVE DAS GAVETAS, ATRAVÉS DE MOLAS E PISTÃO, PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM LATERAL AUTOTRAVANTE NO FINAL DO CURSO ABERTO E TRAVAS NO FINAL DO CURSO QUE PERMITEM A RETIRADA DA GAVETA. CAPACIDADE DE 45KG/DIMENSÕES: 300MM PAR COM 2 PEÇAS	PAR	274	R$ 58,00	R$ 15.892,00
13	SAPATA NIVELADORA COM BUCHA ¼ SAPATA COM MATERIAL DE AÇO, COM ACABAMENTO ZINCADO. MATERIAL: AÇO. COMPRIMENTO: 40 MM. DIÂMETRO DA BASE: 20 MM. REGULAGEM DE ALTURA: 16 MM. MATERIAL DA BUCHA: PLÁSTICO. ACABAMENTO: PRETO COMPRIMENTO DA BUCHA: 16 MM. DIÂMETRO DE FURAÇÃO: 10 MM	UND	354	R$ 2,24	R$ 792,96
14	TUBO CABIDEIRO RETO REDONDO DIMENSÃO: 25MM DE DIÂMETRO. MATERIAL: CROMADO EM AÇO ESPESSURA DE 0,8MM COMPRIMENTO: 3000MM	M²	182	R$ 28,60	R$ 5.205,20
15	TUBO CABIDEIRO RETO OBLONGO DIMENSÃO: 15X30MM. MATERIAL: CROMADO EM AÇO ESPESSURA DE 0,8MM COMPRIMENTO:3000MM	UND	182	R$ 28,60	R$ 5.205,20
16	TUBO CABIDEIRO CURVO OBLONGO DIMENSÃO 15X30MM. MATERIAL AÇO CROMADO ESPESSURA 0,8MM, COMPRIMENTO 1500MM	UND	180	R$ 45,80	R$ 8.244,00
17	PUXADOR PERFIL DE ALUMÍNIO 35MM DE ALTURA, 15MM ESPESSURA, COMPRIMENTO 6M	METRO LINEAR	199	R$ 122,38	R$ 24.353,62
18	TULHA COM 35CM DE LARGURA	UND	84	R$ 110,02	R$ 9.241,68
19	PORTA CONDIMENTO 11CM DE LARGURA 50 CM DE PROFUNDIDADE, EM AÇO INOX	UND	102	R$ 99,03	R$ 10.101,06
20	TOALHEIRO 50 CM DE PROFUNDIDADE 11CM DE LARGURA EM AÇO INOX	UND	109	R$ 40,03	R$ 4.363,27
21	PISTÃO COM 25CM DE ALTURA, PRESSÃO 80 A 120N	UND	114	R$ 12,60	R$ 1.436,40
22	DIVISOR DE TALHERES CONFECCIONADO EM ACRILICO 30CM A 50CM DE LARGURA, E 40CM A 50CM DE PROFUNDIDADE	UND	33	R$ 42,53	R$ 1.403,49
23	PASSA FIO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO 62MM DE DIÂMETRO	UND	210	R$ 2,95	R$ 619,50
24	CANTONEIRA CROMADA PARA PRATELEIRA CONFECCIONADA EM AÇO, MEDINDO 1CM X 1CM	UND	254	R$ 0,33	R$ 83,82
25	MÃO FRANCESA CONFECCIONADA EM FERRO 30CM X 30CM, COR BRANCA	UND	128	R$ 31,79	R$ 4.069,12
26	CANTONEIRA PARA FIXAR ARMARIO CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 12# COM QUINAS REFORÇADAS	UND	164	R$ 1,90	R$ 311,60
27	SUPORTE DE PRATELEIRA FORMATO REDONDO PLÁSTICO 1CM DE DIAMETRO	UND	109	R$ 0,20	R$ 21,80
28	RODÍZIO DE SILICONE 75MM DE ALTURA, SEM TRAVA, COR TRANSPARENTE	UND	200	R$ 45,76	R$ 9.152,00
29	RODÍZIO DE SILICONE 50MM DE ALTURA, SEM TRAVA, COR TRANSPARENTE	UND	200	R$ 9,81	R$ 1.962,00
30	RODÍZIO DE SILICONE 35MM DE ALTURA, SEM TRAVA, COR TRANSPARENTE	UND	220	R$ 8,24	R$ 1.812,80
31	RODÍZIO DE SILICONE 75MM DE ALTURA, COM TRAVA, COR TRANSPARENTE	UND	190	R$ 50,00	R$ 9.500,00
32	RODÍZIO DE SILICONE 50MM DE ALTURA, COM TRAVA, COR TRANSPARENTE	UND	190	R$ 11,75	R$ 2.232,50
33	RODÍZIO DE SILICONE 35MM DE ALTURA, COM TRAVA, COR TRANSPARENTE	UND	190	R$ 9,69	R$ 1.841,10
34	PUXADOR EM ALUMÍNIO 96MM	UND	204	R$ 10,03	R$ 2.046,12
35	PERFIL SISTEMA DESLIZANTE PARA PORTA DE CORRER RODIZIO COM BASE EM METAL, RODA DE PLÁSTICO COM ROLAMENTO INTERNO, COM CAPACIDADE PARA 60KG, E GUIA NA PARTE SUPERIOR, CONJUNTO COM 6PEÇAS PARA 01 (UMA) PORTA	KIT	234	R$ 162,33	R$ 37.985,22
36	DOBRADIÇA RETA DE PRESSÃO, EM AÇO, MEDINDO 35MM.	UND	314	R$ 2,78	R$ 872,92
37	DOBRADIÇA GAFANHOTO DE PRESSÃO, EM AÇO, MEDINDO 35MM, 175° DE ABERTURA	UND	334	R$ 28,03	R$ 9.362,02
38	TRILHO SUPERIOR PARA PORTA DE CORRER EM ALUMINIO BARRA COM 3M	UND	354	R$ 91,83	R$ 32.507,82
39	TRILHO INFERIOR PARA PORTA DE CORRER EM ALUMINIO BARRA COM 3M	UND	354	R$ 71,83	R$ 25.427,82
40	FITA DE BORDO 44MM	METRO LINEAR	570	R$ 10,83	R$ 6.173,10
41	FITA DE BORDO 1MM	METRO LINEAR	545	R$ 9,80	R$ 5.341,00
42	VIDRO TEMPERADO 8MM	M²	351	R$ 590,00	R$ 207.090,00
43	FECHADURA DE FERROLHO PARA PORTAS E GAVETAS	UNID.	365	R$ 8,80	R$ 3.212,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.199.999,00 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).					

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 93/2022 , 22 DE JULHO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 93/2022 , 22 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2855 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 1.400.000,00 (Um milhao e quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301. 0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **1767**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40. 000,00
Cód. Reduzido	**1768**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30. 000,00
002.10.302. 0034.10071 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A **1766**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350. 000,00
002.10.302. 0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1762**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200. 000,00
Cód. Reduzido	**1764**	

3390300000 **Cód. Reduzido** 3390390000	MATERIAL DE CONSUMO **1763** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100. 000,00 580. 000,00
Cód. Reduzido	**1765**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100. 000,00
	SUBTOTAL	**1.400. 000,00**
	TOTAL	**1.400. 000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os proveniente de Excesso de Arrecadação, de Recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 601, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA A SENHORA JOVANIA CRISTINA DIAS DA CRUZ DO CARGO DE COORDENADORA SOCIAL DA PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 07 de Agosto do corrente ano, a Senhora **JOVANIA CRISTINA DIAS DA CRUZ,** portadora da cédula de identidade nº 859208 SSP/MT, do cargo de **Coordenadora Social Da Proteção De Alta Complexidade Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 600, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA ROSINEIA APARECIDA PINHO DELIBERAES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 10 de Agosto do corrente ano, a senhora **ROSINEIA APARECIDA PINHO DELIBERAES,** matrícula 114, portadora da cédula de identidade nº 01031879 SSP/MT, aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do cargo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 640, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL EDEMIR MARTINS FOLHA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 23 de Agosto do corrente ano, ao senhor **EDEMIR MARTINS FOLHA,** portador da cédula de identidade nº 22490116 SSP/MT, CNH nº 06131022440 categoria AD, contrato no cargo de **FISCAL,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 599, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA O SERVIDOR EMANOEL DE ABADIA DOS SANTOS EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 10 de Agosto do corrente ano, o senhor **EMANOEL DE ABADIA DOS SANTOS,** matrícula 64, portador da cédula de identidade nº 259665 SSP/MT, aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do cargo de **MOTORISTA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 598, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL VANILDA DE DEUS SILVA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 17 de Agosto do corrente ano, a servidora municipal **VANILDA DE DEUS SILVA**, matrícula 4348, portador da cédula de identidade N.º 14220539 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 641, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL LUCAS DA SILVA BRITO BENTO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 23 de Agosto do corrente ano, ao senhor **LUCAS DA SILVA BRITO BENTO,** portador da cédula de identidade nº 25559338 SSP/MT, CNH nº 06587958909 categoria AB, contrato no cargo de **ASSESSOR DE ARQUITETURA,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 597, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR ROGERIO DE SOUZA DANTAS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 16 de Julho do corrente ano, o Senhor **ROGERIO DE SOUZA DANTAS**, portador da cédula de identidade Nº 15441130 SEJUSP/MT, para exercer o cargo de **Chefe De Setor De Tecnologia Da Informação Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROGERIO DE SOUZA DANTAS

Chefe De Setor De Tecnologia Da Informação

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 596, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA A SENHORA FERNANDA DI LORETO DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 26 de Julho do corrente ano, a Senhora **FERNANDA DI LORETO,** portadora da cédula de identidade nº 1536505-0 SSP/MT, do cargo de **Gerente De Serviços Médicos Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 595, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA KARINA SILVA PINHEIRO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, a Senhora **KARINA SILVA PINHEIRO**, portadora da cédula de identidade Nº 1651612-5 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora De Proteção Especial Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dia do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

KARINA SILVA PINHEIRO

Coordenadora De Proteção Especial

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-CMDCA

O Município de Campo Verde por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Campo Verde com esteio na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 2076, de 23 de abril de 2015, no Decreto Municipal nº. 036, de 10 de abril de 2017, no Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008, e em observância as normas relativas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Resolução CONANDA nº. 137 de 21 de janeiro de 2010, Resolução CONANDA nº. 194, de 10 de julho de 2017 e Resolução CMDCA nº 133, de 02 de agosto de 2019, torna público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde – FMDCA, às Organizações da Sociedade Civil de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de chancela. Os interessados deverão entregar suas propostas entre a data de lançamento deste Edital até 30/11/2023, na Sede do CMDCA, sito a Av. Alagoas, s/n, anexo ao Cadastro Único, Bairro Bom Clima , Esquina com Posto de Saúde de São Lourenço, das 07h às 11h e das 13h às 17h, juntamente com toda a documentação de habilitação, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disponível através do link:

https://novo.campoverde.mt.gov.br/chamada-publica/

Campo Verde, 30 de agosto de 2022.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 594, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL ANGELICA MODESTO PINTO GUEDES.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, o servidor municipal **ANGELICA MODESTO PINTO GUEDES**, matrícula 3764, portador da cédula de identidade Nº 89616417 SESP/SP, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 593, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR EDEMIR MARTINS FOLHA, PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 058, de 20 de Julho de 2022, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 04 de Agosto de 2022, o senhor **EDEMIR MARTINS FOLHA**, portador da cédula de identidade Nº 22490116 SSP/MT, para exercer o cargo de **FISCAL**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDEMIR MARTINS FOLHA

Fiscal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 592, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR VAGNER DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE ELETRICISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 058, de 20 de Julho de 2022, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 09 de Agosto de 2022, o senhor **VAGNER DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade Nº 1803239-7 SSP/MT, para exercer o cargo de **ELETRICISTA**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VAGNER DOS SANTOS

Eletricista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 610, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL ELIZENE BONFIM DE LIMA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 17 de Agosto do corrente ano, a servidora municipal **ELIZENE BONFIM DE LIMA**, matrícula 6156, portador da cédula de identidade N.º 04895967 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 94/2022 , 22 DE JULHO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 94/2022 , 22 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO

GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2856 / 2022, e em consonância com a Lei Federal n.º 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 18. 981,10 (Dezoito mil e novecentos e oitenta e um reais e dez centavos), nas dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.695.0029.20092 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO **1769**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18. 981,10
	SUBTOTAL	**18. 981,10**
	TOTAL	**18. 981,10**

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal n.º 4320/64.

II - Os provenientes de excesso de arrecadação, referente a transferências de Convênio, no valor de R$ 18.981,10 (Dezoito mil e novecentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO VERDE - MT

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 611, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES DE CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.524/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal N.º 2.524/2019, de 13 de dezembro de 2019, onde institui horário especial da jornada de trabalho da função de Condutor de Veículo Escolar e cria gratificação por jornada especial de trabalho;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria Nº 497, de 11 de Julho de 2022, na qual nomeava os servidores municipais, ocupantes do cargo de Motorista, para desempenharem as funções de Condutor de Veículo Escolar, conforme a Lei Municipal Nº 2.524/2019.

ARTIGO 2º - Nomear, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal N.º 2.524/2019, os servidores municipais abaixo identificados, ocupantes do cargo de Motorista, para desempenharem as funções de Condutor de Veículo Escolar:

- ADELSON PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula 109;** - ADEMILSON FRANCISCO ROSA**, matrícula 1257;** - ADEMIR MACARINI**, matrícula 93;** - ADONIAS PEREIRA DA CUNHA, **matricula 7271**; - CLAUDIO GIRARDI**, matrícula 4118;** - CLERYSTON TAVARES DE ARAUJO**, matrícula 5909;** - DIEGO RIOS LEITE**, matrícula 4840;** - EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula 6206;** - ESEQUIAS AMPOSTULOS DE EVANGELIO, **matrícula 7704;** - EUNEZIO COSTA LIMA**, matrícula 798;** - EVALDO MESQUITA, **matrícula 7692;** - FLAG IDINON GONCALVES NUNES**, matrícula 1246;** - GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 4233;** - GESIEL LIMA DE ARAUJO**, matrícula 2577;** - JAMIR MACARINI**, matrícula 58;** - JOAO VIEIRA MENDES**, matrícula 95;** - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, **matrícula 7703;** - JOSE DA SILVA LIMA**, matrícula 8006;** - JOSE MARCELINO DA SILVA**, matrícula 720; -** JUAREZ JOSE MACARINI, matrícula 220; - MARCELO REZENDE DA GAMA**, matrícula 4240;** - MARCOS ADRIANO VOLPONI**, matrícula 367;** - MARCOS BATISTA DE

CARVALHO, **matricula 8125;** - MAURICIO BRESSAN**, matrícula 5814;** - NILO PEREIRA NOGUEIRA JUNIOR**, matrícula 924;** - ODAIR ALVES DE SOUZA**, matrícula 2365;** - PAULO AUGUSTO DA SILVA**, matrícula 254;** - REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA, **matrícula 5865; -** REGINALDO JOSE DOS SANTOS, **matrícula 7743**; - RODRIGO DAVID DOS SANTOS**, matrícula 2583;** - SILAS JUNIOR PERUZZO**, matrícula 4311;** - VALDOMIRO DE SOUZA LEAO JUNIOR, **matricula 8127;** - VILEY SANTOS LIMA**, matrícula 387;** - WILDO ALVES DE MELO, **matricula 8126;** - ZELIO OVIDIO DE MIRANDA**, matrícula 213;**

ARTIGO 3º - Os Condutores de Veículo Escolar supra nomeados cumprirão as jornadas especiais de trabalho estabelecidas no artigo 1º Lei Municipal N.º 2.524/2019, conforme Escala de Horário anexa, elaborada pela Supervisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 621, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 16 de Agosto do corrente ano, o Senhor **RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR**, portador da cédula de identidade Nº 10143394 SJ/MT, para exercer o cargo de **Secretário Municipal De Planejamento Da Secretaria Municipal De Planejamento.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR

Secretário Municipal De Planejamento

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.018/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.018/2022

RETIFICAÇÃO DA DATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO da **ADESÃO AOS ITENS 01 E 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA**, que tem por objeto o Registro de Preços para Futuras Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti – MA,Ata de Registro de Preços nº 033/2021, tendo como a empresa vencedora: **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA** valor de **R$ 37.240,00 (trinta e sete mil duzentos e quarenta reais).**EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM VIGOR. CAMPO VERDE – MT, 30 de agosto de 2022.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 620, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA MARIA DE LOURDES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, a Senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 11137991 SSP/MT, para exercer o cargo de **Chefe De Setor De Compras Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Chefe De Setor De Compras

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619, DE 15 DE AGOSTO DE 2022. EXONERA O SENHOR RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR DO CARGO DE GERENTE MUNICIPAL DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, PR

PORTARIA Nº 619, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA O SENHOR RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR DO CARGO DE GERENTE MUNICIPAL DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 15 de Agosto do corrente ano, o Senhor **RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR,** portador da cédula de identidade nº

10143394 SJ/MT, do cargo de **Gerente Municipal De Projetos Da Secretaria Municipal De Planejamento.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 1.527, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio-ACICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.548.516/0001-26, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com objetivo apoiar financeiramente a premiação de final de ano, denominada Show de Prêmios 2022.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 072940, Agencia: 0804, Banco Sicredi.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura da premiação, mediante sorteio aos consumidores que adquirirem produtos no comércio local credenciado, devendo a entidade prestar contras dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do sorteio, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio **Unidade:** 12.01 Departamento de Industria e Comércio **Função:** 23 Comércio e Serviços **Sub-função:** 692 Comercialização **Programa:** 02 Apoio Administrativo **Projeto:** 1.090 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 60.000,00 **Valor Total:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **Meta:** Potencializar o aumento da renda e a inserção/reinserção das pessoas no mundo do trabalho.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio **Unidade:** 12.01 Departamento de Industria e Comércio **Função:** 23 Comércio e Serviços **Sub-função:** 692 Comercialização **Programa:** 02 Apoio Administrativo **Projeto:** 1.090 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 60.000,00 **Valor Total:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **Meta:** Potencializar o aumento da renda e a inserção/reinserção das pessoas no mundo do trabalho.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio

UNIDADE: 01 – Departamento de Industria e Comércio

PROJETO: 1.090 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0500 R$ 60.000,00

Total da Suplementação R$ 60.000,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do Superávit do exercício anterior conforme Anexo I dessa lei.

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R$ 9.688.043,30	0,00	R$ 9.688.043,30	R$ 8.776.950,61	R$ 911.092,69

Campos de Júlio, 30 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO II

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS					
DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR/R$	CONTA CREDITADA	AGÊNCIA	BANCO	
ENTIDADE:					
ENDEREÇO:					
CEP:		FONE:			
RESPONSÁVEL:					
CPF:		VALOR:			
DOCUMENTOS					
NOTA FISCAL (para o caso de aquisição de produtos)*	DATA DA EMISSÃO DA NF	VALOR DA NF	NOME DO SORTEADO		CPF DO SORTEADO
SALDO APLICADO			R$		
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)					
Campos de Júlio, de de 20_____					
Presidente da Entidade Responsável Financeiro ou Procurador					

• **Balancete em papel timbrado da instituição solicitante**

• **Carimbo com CNPJ**

Em caso de Procurador, anexar à procuração.

LEI Nº.1.528, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 300.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(600) 3.3.90.30.00.00.2.097.01.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

(603) 3.3.90.39.00.00.2.097.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.529, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 400.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que

a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(168) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 400.000,00

Total suplementação R$ 400.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.530, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 150.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(186) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

Total suplementação R$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.531, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 150.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(141) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

Total suplementação R$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.532, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(306) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipam. e Material Permanente R$ 15.000,00

Total suplementação R$ 15.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(247) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. de Pess. contr.Terc. R$15.000,00

Total anulação R$ 15.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.533, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 250.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(619) 3.3.90.39.00.00.2.098.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 250.000,00

Total suplementação R$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 168, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.527, de 30 de agosto de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio

UNIDADE: 01 – Departamento de Industria e Comércio

PROJETO: 1.090 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0500 R$ 60.000,00

Total da Suplementação R$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº. 1.527/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,30 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 169, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO considerando-se tendência do exercício, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.528, de 30 de agosto de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(600) 3.3.90.30.00.00.2.097.01.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

(603) 3.3.90.39.00.00.2.097.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 170, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, considerando-se a tendência do exercício, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.529, de 30 de agosto de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(168) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 400.000,00

Total suplementação R$ 400.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 171, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.530, de 30 de agosto de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(186) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

Total suplementação R$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 172, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.531, de 30 de agosto de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(141) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

Total suplementação R$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 173, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUP´LEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.532, de 30 de agosto de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(306) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipam. e Material Permanente R$ 15.000,00

Total suplementação R$ 15.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(247) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. de Pess. contr.Terc. R$15.000,00

Total anulação R$ 15.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 174, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.533, de 30 de agosto de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(619) 3.3.90.39.00.00.2.098.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 250.000,00

Total suplementação R$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 72/2018

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 72/2018, amigavelmente a partir de 31/08/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 99923432904 / RESCINDIDO.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E

Rua Ex. Prefeito João da Silva, n° 595

Mossâmedes - GO

CNPJ: 29.714.475/0001-21

Contato: (62) 9 81690399

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 2401/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022.

AF nº 2444/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022.

AF nº 2466/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022.

AF nº 2443/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022.

AF nº 2452/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022.

AF nº 2467/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022.

AF nº 2468/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022.

AF nº 2469/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 30 de Agosto de 2022.

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 222/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 222/2022, amigavelmente a partir de 31/08/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e GISELLE SOUZA BRITO/ RESCINDIDO.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Serviços de apoio técnico administrativo em gestão de convênios e outros instrumentos e serviços.

VALOR MENSAL: R$ 6.800,00.

VALOR GLOBAL: R$ 20.400,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração; Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 1 - Departamento de Administração; Despesa: 44/2022; Código da Dotação: 03.01.2.009.3.3.90.39.79.00.00.00.

VIGÊNCIA: 24/08/2022 a 27/11/2022.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 140/2022, Processo de Compra n

º 130/2022, Dispensa de Licitação nº 50/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ nº 17.337.529/0001-06 / CONTRATADO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 263/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO:Aquisição de licença de Softwares (Autodesk), para atender a demanda da equipe de Engenharia e Arquitetura, para atender à necessidade na execução de projetos urbanísticos e arquitetônicos para prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Campos de Júlio-MT., em estrita observância aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2020, em especial ao Termo de Referência e demais anexos e à proposta da empresa CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), referente a 02 licenças para três anos, no valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), cada licença.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

Unidade: 01 – Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Centro de Custo: 13.100 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

Dotação: 654/2022 – 13.01.2.108.3.3.90.40.12.00.00.00, Aquisição de Software.

VIGÊNCIA: De 29/08/2022 à 28/08/2023.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 042/2022, Processo Administrativo nº 133/2022, Processo de Compra nº 125/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 00.510.077/0001-01 / CONTRATADA.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, conforme pregão Eletrônico 04/2022.

DO VALOR: Reajuste conforme tabela abaixo;

N° do item	Descrição	Valor Atual	Valor Solicitado
88	Macarrão parafuso 500 GR	R$ 3,40	R$ 4,62
90	Maionese 500 GR	R$ 5,30	R$ 7,45
97	Canjica branca 500 GR	R$ 3,90	R$ 5,32
122	Suco de frutas em pó 1 Kg	R$ 8,40	R$ 11,17

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL LUAR EIRELI. CNPJ: 02.545.557/0001-33/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 146/2019

DO OBJETO: Serviços de Publicidade e Divulgação.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado por um período de mais 12 (Doze) Meses.

DA VIGENCIA: de 26/09/2022 a 25/09/2023.

DO VALOR: Fica o valor reajustado em 10,07%, passando o valor mensal a ser de R$ 2.202,00 (Dois mil duzentos e dois reais).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI – PREFEITO / CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DOS PIONEIROS DE CAMPOS DE JÚLIO**,** CNPJ/MF Nº 03.292.168/0001-06 CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 5° TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão Eletrônico 15/2022.

DO APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃODO VALOR: o valor unitário (litro) do item 01 (Diesel S-10).

Passará de R$ 7,28 (Sete reais e vinte e oito centavos).

Para R$ 7,05 (Sete reais e cinco centavos).

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA..

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de materiais de informática Curva “A”, conforme pregão Eletrônico 22/2022.

DO VALOR: Reajuste conforme tabela abaixo;

N° do item	Descrição	Valor Atual	Valor Solicitado
19	Notebook Lenovo Tkinkped E141711° - 16 GB 512SSD Windows 10 Pró	R$ 6.049,00	R$ 6.399,00

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa COPTEC COPIADORA LTDA CNPJ: 36.353.116/0001-51/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto**:** Aquisição de bomba eletrônica para abastecimento de veículos da frota municipal.

Contratado: WERTCO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/MF nº 27.314.980/0001-53.

Valor global: R$ 37.048.00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 51/2022, Processo Administrativo nº 141/2022 e Processo de Compra nº 132/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, do parecer jurídico e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 30 de agosto de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 008 2022

PORTARIA Nº 008/2022.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERIODO DE 20 (VINTE) DIAS INTERRUPTOS A SR. ISRAEL GOMES LUZ, BRASILEIRO, CASADO, OCUPANTE DO CARGO RESPONSAVEL PELO APLIC A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 20 DE SETEMBRO DE 2022. RELATIVAS AO PERIODO AQUISITIVO DE 02 DE JANEIRO DE 2021 A 01 DE JANEIRO DE 2022.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 29 AGOSTO DE 2022.

.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO 003 2022

"TERMO DE APOSTILAMENTO nº 003/2022 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 004/2022".

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Frederico de Souza Brito, Sn, centro, Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.920.221/0001-25, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente **Sr. RIVALDO JOSE PEREIRA,** brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula e Identidade RG nº. 1666709 SSP-MT, e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física MF/CPF nº. 400.816.805-20, residente e domiciliado na Avenida Antônio Bosaipo, Sn, centro, nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO APACHE LTDA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda – CNPJ sob o n° 04.980.460/0001-84, estabelecida a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, centro, município de Canabrava do Norte – MT, representado neste ato pelo o(a) Senhor(a) **Sr. VILMO FAUSTINO TIZZO**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado cidade de Canabrava do Norte-MT, CEP:78658-000, inscrito no CPF sob o n° 238.760.771-68 e RG nº 141795DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 004/2022, conforme Processo nº **001/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO; 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do valor do objeto Contrato registrado e publicado através do Contrato nº. 004/2022 de 16/05/2022, por parte da Administração, visando à aquisição de material de consumo sendo combustível tipo Gasolina comum.

1.2 Considerando ainda a variação de preço ocorrida no último mês, à empresa fornecedora Auto Posto APACHE LTDA EPP, protocolou nesta Casa de Leis em 26/08/2022 o Oficio de nº. 004/2022, o qual nos informa a redução de preço da Gasolina Comum, conforme Notas Fiscais de Compra apresentadas, solicita-se a redução de preço do litro da gasolina comum objeto do Contrato nº. 004/2022, para atender o equilíbrio econômico financeiro.

1.3 Considerando ainda o **Termo de Apostilamento nº. 002/2022** de reajuste de preço realizado em 28 de Julho de 2022, qual reduziu o preço da Gasolina Comum;

1.4 FUNDAMENTO: Com fulcro no Art. 40, Inciso XI, Art. 65, §8, da Lei 8.666/93, fica altera a **Clausula Primeira no item 1.4 do Termo de Apostilamento nº 002/2022 realizado em 28/07/2022,** do Contrato nº 004/2022 de 16/05/2022, firmado entre as partes, realiza-se o presente **Termo de Apostilamento nº. 003/2022**, qual modifica o valor do litro da Gasolina, conforme quadro detalhado abaixo;

VALOR UNITARIO	VALOR UNITÁRIO APÓS APOSTILAMENTO
R$ 6,57	R$ 6,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 004/2022 de 16/05/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte – MT, 29 de Agosto de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RIVALDO JOSE PEREIRA

CONTRATANTE

AUTO POSTO APACHE LTDA VILMO FAUSTINO TIZZO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha 2ª Testemunha

CPF _____ CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/SEMEC/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº001/SEMEC/2022

De 29 de agosto de 2022

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução Normativa nº006/SEMEC/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar os Servidores Efetivos integrantes do quadro de profissionais da Educação Básica deste município, dos seguintes cargos: Professor, Professor da Educação Infantil, Apoio Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil para o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e jornada de trabalho.

§ 1º - Todos os profissionais da Educação Básica, efetivos, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para participar do processo de Atribuição de Classes e/ou aulas e jornada de trabalho, conforme cronograma:

Art. 2º - Processo de Atribuição do Apoio Administrativo Educacional – **03 de dezembro de 2022 – Matutino, às 07h** (Agente de Nutrição, Agente de Limpeza e Motorista Escolar).

EMEB Serra Dourada;

EMEB Viriato Corrêa;

EMEB Elídio Corbari;

EMEB Coronel Vanick;

EMEB Progresso;

EMEB Monteiro Lobato;

EMEB Nova Era;

EMEB Pioneiros de Canarana;

EMEI São Francisco de Assis;

EMEI Novo Lar;

EMEI Menino Jesus;

Sede (motorista).

03 de dezembro de 2022 – Matutino, às 07h e 20min:

Art.3º Atribuição dos professores efetivos do ALFABETIZAMT;

Art.4º - Atribuição de Professor Educação Infantil e Técnico em Desenvolvimento Infantil.

03 de dezembro de 2022 – Matutino:

8h às 8h e 20min – Técnicos em Desenvolvimento Infantil da EMEI São Francisco de Assis;

8h e 25min às 8h e 45min – Professores da EMEI São Francisco de Assis;

8h e 45 min às 8h e 50min – Atribuição Removidos da EMEI São Francisco de Assis;

8h e 55min às 9h e 05min - Aulas Excedentes da EMEI São Francisco de Assis.

9h e 05min às 9h e 20min – Técnicos em Desenvolvimento Infantil da EMEI Novo Lar;

9h e 25min às 9h e 40min - Professores da EMEI Novo Lar;

9h e 45min às 9h e 50min - Atribuição Removidos da EMEI Novo Lar;

9h e 50min às 10h - Aulas Excedentes da EMEI Novo Lar.

10h às 10h e 15min - Professores da EMEI Menino Jesus;

10h e 15min às 10h e 20min – Atribuição Removidos EMEI Menino Jesus;

10h e 20min às 10h e 30min - Aulas Excedentes da EMEI Menino Jesus.

Art. 5º- Processo de atribuição dos Professores Efetivos do Ensino Fundamental:

03 de dezembro de 2022 – Matutino:

10h e 35 min às 10h e 40min - Professores da EMEB Amália Vanzella Toniello;

10h e 40min às 11h – EMEB Pioneiros de Canarana;

11h e 05min às 11h e 10min – Atribuição Removidos EMEB Pioneiros de Canarana;

11h e 10min às 11h e 20min - Aulas Excedentes EMEB Pioneiros de Canarana.

03 de dezembro de 2022 – Vespertino:

13h e 15min às 13h e 30min – Professores EMEB Progresso;

13h e 30min às 13h e 35min – Atribuição Removidos EMEB Progresso;

13h e 35min às 13h e 45min - Aulas Excedentes EMEB Progresso.

13h e 45min às 14h – Professores EMEB Monteiro Lobato;

14h às 14h e 05min - Atribuição Removidos EMEB Monteiro Lobato;

14h e 10min às 14h e 20min - Aulas Excedentes EMEB Monteiro Lobato.

14h e 20min às 14h e 35min – Professores EMEB Nova Era;

14h e 40min às 14h e 45min – Atribuição Removidos EMEB Nova Era; 14h e 45min às 14h e 55min - Aulas Excedentes EMEB Nova Era; 15h às 15h e 10min – Professores da EMEB Coronel Vanick; 15h e 15min às 15h e 20-min -2ªHabilitação; 15h e 20min às 15h e 25min **-** Atribuição fora da Área de Habilitação; 15h e 30min às 15h e 40min– Professores da EMEB Elídio Corbari; 15h e 40min às 15h e 45min – 2ªHabilitação EMEB Elídio Corbari; 15h e 50min às 15h e 55min – Atribuição fora da Área de Habilitação. 16h às 16h e 05min– Professores da EMEB Serra Dourada; 16h e 05min – 2º Habilitação; 16h e 05min - Atribuição fora da Área de Habilitação; 16h e 10min às 16h e 15min – Professores da EMEB Viriato Corrêa; **16h e 15-min às 16h e 25min – Atribuição de aulas excedentes em outra Unidade Escolar seguindo a lista geral por Modalidade:** 1º Educação Infantil; 2º Ensino Fundamental; **16h e 30min às 16h e 45min - Atribuição conforme lista geral de classificação.**

1º - Os professores que ficarem remanescentes atribuirão aulas após a atribuição de todos os efetivos de seu concurso.

2º - Fica vedado o acúmulo de cargos e funções para profissionais do Serviço Público conforme Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - **O servidor que não se fizer presente na hora estipulada ou não estiver legalmente representado perderá o direito a atribuir na sua classificação e atribuirá no final da lista.**

Art. 7º - Todos os critérios e exigências para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho serão fixados através de Instrução Normativa desta Secretaria.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 039/2022, menor preço por Item foi declarado vencedor, a empresa; **RENATO LOCATELLI DOS SANTOS 01093988150, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 26 de Agosto de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2022

PROCESSO: 137/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 039/2022

DATA: 26/08/2022

VIGÊNCIA: 26/08/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual ***contratação de empresa para aluguel de brinquedos infláveis e outros com montagem, desmontagem e operação***conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: RENATO LOCATELLI DOS SANTOS 01093988150

VENCEDOR DOS **ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017.**

VALOR TOTAL: R$ 1.285.800,00 (Um milhão duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/SEMEC/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/SEMEC/2022

De 29 de agosto de 2022

Dispõe sobre o cumprimento das Horas Atividade nas Escolas Municipais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e, considerando o início do Ano letivo de 2023 e a necessidade de fixar critérios para o cumprimento das Horas Atividade na Rede Municipal de Ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º Definir critérios e estabelecer normas a serem observadas no cumprimento das Horas Atividade nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Art. 2º A hora-atividade é o período em que o professor desempenha funções da docência, reservado a estudos, planejamento, reunião pedagógica, atendimento à comunidade escolar, preparação das aulas, avaliação dos alunos e outras correlatas.

Art. 3º - Cada professor deve fazer seu cronograma de cumprimento das horas atividade presenciais no início do ano letivo, obedecendo os horários nos quais há a presença do Coordenador e ou Suporte Pedagógico na escola e encaminhar, por escrito, à equipe gestora da escola em que atua, sendo de responsabilidade do profissional atualizá-lo sempre que houver alteração.

Parágrafo Único: As alterações passarão a vigorar sempre no mês subsequente à solicitação e após aprovação do Gestor da Unidade Escolar. Caso a solicitação de alteração seja feita com maior antecedência, o servidor deve colocar o mês em que as alterações vigorarão.

Art. 4º - Considerando a dinâmica de acompanhamento dos planejamentos do professor, **4 horas da carga horária semanal das horas atividade poderão ser realizadas remotamente**, **desde que seja garantido o envio do planejamento para o Coordenador Pedagógico, Suporte Pedagógico e Gestor Escolar** para acompanhamento e monitoramento das atividades pedagógicas.

I – O trabalho de planejamento realizado remotamente deverá ser encaminhado para a Unidade Escolar **obedecendo ao cronograma de acompanhamento definido pela equipe gestora.**

II – Em caso de não cumprimento do estipulado para o planejamento remoto, o professor perderá o direito ao trabalho não presencial e deverá cumpri-lo na unidade Escolar.

Art. 5º - **Todos os Professores devem participar da Sala do Educador semanal na escola, contabilizando 3 horas semanais**.

Art. 6º - Não é válido cumprimento de hora atividade inferior a 60 minutos por vez.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº006/SEMEC/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº006/SEMEC/2022

De 29 de agosto de 2022.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classe e/ou salas de aula, jornada de trabalho para Professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional das Escolas Municipais de Educação Básica.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o início do Ano letivo de 2023 e a necessidade de fixar critérios para a Atribuição de Aulas dos profissionais da educação, efetivos na Rede Municipal de Ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º Definir critérios e estabelecer normas a serem observadas no processo de atribuição de classe e/ou salas de aula e jornada de trabalho para os cargos de Professor, Professor da Educação Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional para o ano letivo de 2023.

Art. 2º A Atribuição de classe e/ou salas de aula e jornada de trabalho serão feitas observando-se as seguintes etapas:

I – Primeira Etapa: Na SEMEC, sob a coordenação do Grupo de Trabalho de Atribuição de classe e/ou salas de aula, direção escolar e equipe da SEMEC para os profissionais do Apoio Administrativo Educacional, respeitando a contagem de pontos.

II – Segunda Etapa: Na SEMEC sob a coordenação do Grupo de Trabalho de Atribuição de classe e/ou salas de aula, direção escolar e equipe da SEMEC.

II.1 – A atribuição dos professores efetivos que tiveram 100% de participação nas formações presenciais do ALFABETIZAMT, fica preservada a permanência na Pré Escola II, 1º e 2º Ano, em suas respectivas unidades escolares.

II.2 – Atribuição dos Professores efetivos e Técnicos em Desenvolvimento Infantil em suas respectivas unidades de lotação, respeitando a contagem de pontos nos moldes da Portaria 036/SEMEC/2022, de 29 de agosto de 2022 e o Cronograma estabelecido no Edital de Convocação Nº001/SEMEC/2022. A atribuição ocorrerá individualmente.

III – Terceira Etapa: Processo de atribuição de classes e/ou salas e jornada de trabalho dos profissionais que tiveram o pedido de remoção deferido, **na habilitação a que concorre**.

IV – Quarta Etapa: Na SEMEC, sob a coordenação do Grupo de Trabalho de Atribuição de classe e/ou salas de aula, direção escolar e equipe da SEMEC para professores efetivos que optaram por contar pontos na segunda licenciatura para atribuição nas classes e/ou salas de aula do 6º ao 9º Ano, respeitando-se a habilitação específica e pontuação de cada profissional. **Nesta etapa não é permitido a atribuição de aulas fora da habilitação a que concorre**.

V - Quinta Etapa: Especificamente para professores que optaram por contagem de pontos na segunda licenciatura, para atribuição, na área de habilitação a que concorre.

VI – Sexta Etapa: Na SEMEC, sob a coordenação do Grupo de Trabalho de Atribuição de classe e/ou salas, direção escolar e equipe da SEMEC, para professor efetivo que deseja atribuir **na área de habilitação**.

VII – Sétima Etapa: Na SEMEC, sob a coordenação do Grupo de Trabalho de Atribuição de classe e/ou salas, direção escolar e equipe da SEMEC, para professor efetivo que deseja atribuir **fora da área de habilitação**.

VIII - Oitava Etapa: Na SEMEC, sob a coordenação do Grupo de Trabalho de Atribuição de classe e/ou salas, direção escolar e equipe da SEMEC, para professor efetivo que deseja atribuir **aulas excedentes** na unidade escolar de lotação, **na habilitação a que concorre**, desde que o mesmo não tenha infringido nenhum dos artigos dispostos na Portaria nº .../SEMEC/2022, de ... de .....setembro de 2022.

Art. 3º - **O servidor que não se fizer presente na hora estipulada** ou não estiver legalmente representado, **perderá o direito a atribuir na sua ordem de classificação** e atribuirá imediatamente antes da atribuição de aulas excedentes.

Art. 4° - Atribuição de aulas adicionais, para professores efetivos, que desejam atribuir aulas excedentes em outra unidade escolar na habilitação a que concorre, obedecendo:

§ 1º - Primeira Etapa - Na SEMEC, sob a coordenação do Grupo de Trabalho de Atribuição de classe e/ou salas, direção escolar e equipe da SEMEC, para professor efetivo da Educação Infantil que deseja atribuir aulas excedentes na Educação Infantil, respeitando-se a pontuação geral da Educação Infantil.

§ 2º - Segunda Etapa - Na SEMEC, sob a coordenação do Grupo de Trabalho de Atribuição de classe e/ou salas, direção escolar e equipe da SEMEC, para professor efetivo do Ensino Fundamental que deseja atribuir aulas excedentes no Ensino Fundamental, respeitando-se a pontuação geral do Ensino Fundamental.

§ 3º - Terceira Etapa - Na SEMEC, sob a coordenação do Grupo de Trabalho de Atribuição de classe e/ou salas, direção escolar e equipe da SEMEC, para professor efetivo da Educação Básica que deseja atribuir aulas excedentes na Educação Básica, respeitando-se a pontuação geral.

Art. 5º O processo de atribuição de classe e/ou salas e jornada de trabalho será realizado pelo grupo de trabalho constituído através da Portaria n°029/SEMEC/2022, de 08 de agosto de 2022 e pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: Para realização do processo de Atribuição de classe e/ou salas e jornada de trabalho, o grupo de trabalho e equipe da SEMEC deverá realizar:

I – Edital de convocação para Atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho em que conste cronograma de atribuição conforme estabelecido nesta Instrução Normativa;

II – Contagem de pontos dos profissionais efetivos;

III – Divulgar a relação dos nomes em ordem decrescente de classificação, para etapa de atribuição de classe e/ou salas, para os profissionais da educação.

Art. 6º A jornada de trabalho do profissional da Educação no Magistério Público Municipal, está fixada na Lei Complementar n° 174/2018, em regime de 30 horas das quais serão destinadas 1/3 à hora de trabalho pedagógico (Hora Atividade).

Art. 7º Para efeito de atribuição de classe e/ou aulas e jornada de trabalho, o Professor efetivo, o Técnico em Desenvolvimento Infantil e o Apoio Administrativo Educacional serão classificados de acordo com a contagem de pontos que se realizará nos **dias 17 e 18 de novembro de 2022**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e afixação. **Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº038/SEMEC/2022

Portaria nº038/SEMEC/2022

De 29 de agosto de 2022.

Dispõe sobre os critérios para atribuição do professor do Projeto Sala de Recursos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar nº. 174/2018, de 04 de dezembro de 2018; considerando a necessidade de definir critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas funções de Professor de Sala de Recursos.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que compete à Equipe Gestora e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a organização do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas para as funções de professor de Sala de Recursos nas unidades escolares.

Art. 2º O candidato para concorrer à função de professor da Sala de Recursos deverá:

I - Ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 30 horas/semanais;

II - Ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia;

III – Ter experiência docente em alfabetização nos últimos 03 anos;

IV - Participar de Perfil Psicológico a ser realizado pela Psicóloga Escolar;

V - Caso tenha outra habilitação, porém, seu concurso de ingresso for magistério e optou por continuar atuando nos anos iniciais atendendo também ao parágrafo 1º, inciso III, esse professor poderá, excepcionalmente, atuar como Professor de Sala de Recursos mediante o Perfil Psicológico.

Art. 3º - A organização do trabalho da Sala de Recursos se dará de maneira a atender os alunos com acentuada deficiência na aprendizagem, dislexia, hiperatividade, déficit de atenção ou outras necessidades educacionais especiais, preferencialmente alunos do 1º, 2º e 3º anos e, alunos de 4º e 5º anos mediante avaliação da equipe gestora e o professor da sala de recurso.

I - Todo aluno encaminhado para a Sala de Recursos será, obrigatoriamente, avaliado por direção, coordenação e professor regente da turma e professor da Sala de Recursos, devendo a mesma constar na pasta do aluno;

a) A avaliação de ingresso na Sala de Recursos deve ocorrer, impreterivelmente, até 10/03/2023.

II – Uma vez, ao final de cada bimestre, o Coordenador, Diretor ou Suporte Pedagógico tem a incumbência de **verificar as evidências de avanços de cada aluno**, a partir do diagnóstico inicial e das atividades propostas pelo professor da Sala de Recursos, para o período em análise;

III – Ao ser avaliado e designado para atendimento na Sala de Recursos, a frequência do aluno deve ser monitorada pelo Professor e Equipe Gestora da escola, em Planilha Compartilhada no Drive e no Diário Eletrônico;

IV – Uma vez constatado que o aluno atingiu os objetivos propostos pela Sala de Recursos, sua saída se dará mediante relatório circunstanciado dos avanços alcançados, elaborado pelo professor da Sala de Recursos, deixando de maneira clara e objetiva o nível de saída do aluno, assinado pelo professor e validado pelo Diretor ou Coordenador e/ou Suporte Pedagógico;

V - A escola deverá se organizar pedagogicamente para o atendimento desses alunos seguindo as orientações da proposta político pedagógica da escola.

Art. 4º Não poderão atribuir na função de Professor de Sala de Recursos os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I- Em processo de aposentadoria para o ano de 2023;

II- Em readaptação de função;

III- Quem não tem disponibilidade no período diurno;

IV- Em constantes Licenças para Tratamento de Saúde;

V – Estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendada.

Art. 5º Para assegurar o direito de a unidade escolar ter professor de Sala de Recursos a equipe gestora deverá disponibilizar sala de aula, não sendo possível utilizar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 6º O processo de atribuição para a função de professor de sala de recursos deverá seguir as seguintes etapas:

I - De **13/10/22 a 14/10/22** - inscrição do (a) candidato (a) para o Perfil Psicológico que deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Dia **21/10/2022** - Resultado das inscrições; Deferida ou Indeferida;

III – No dia **04/11/2022** será realizado o Teste Psicológico do Candidato, na Semec, das **07:30min às 11h.**

IV – **25/11/2022**, Resultado do Perfil Psicológico com classificação.

Art.7º Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, com efeitos legais para o ano letivo de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

P**ROFESSOR DE SALA DE RECURSOS**

FUNÇÃO:

I - Contribuir com a construção, reflexão e execução do Projeto Político Pedagógico em todas as suas dimensões (projeto Sala do Educador, reuniões pedagógicas, entre outros);

II - Atender, conforme Projeto Sala de Recursos, construído pela escola, os alunos com desafios de aprendizagem, utilizando estratégias pedagógicas complementares, proporcionando vivências formativas cidadãs integradas às atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;

III - Receber do professor regente o relatório individual dos alunos a serem atendidos pelo Projeto Sala de Recursos, identificar o perfil de aprendizagem, considerando o estágio de desenvolvimento de cada aluno;

IV - Elaborar com a psicóloga e o professor regente de sala o plano de atendimento aos alunos com desafios de aprendizagem;

V - Construir com o professor regente um plano de intervenção pedagógica que contemple as especificidades de cada aluno, identificando estratégias eficientes para potencializar as aprendizagens nas diferentes áreas de conhecimento; promover a aprendizagem dos alunos atendidos pelo Projeto Sala de Recursos por meio do uso de estratégias variadas de ensino-aprendizagem;

VI - Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos de aprendizagem dos alunos a serem atendidos pelo Projeto Sala de Recursos, considerando o estágio de desenvolvimento dos alunos para o atendimento;

VII - Investigar/avaliar e registrar continuamente as medidas adotadas durante o processo de desenvolvimento dos alunos atendidos pela Sala de Recursos;

VIII - Encaminhar ao professor regente o relatório descritivo das situações de aprendizagens dos estudantes atendidos, relatando as medidas adotadas, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação dos desafios iniciais e/ou avanços no processo formativo;

IX - Emitir relatório descritivo final do perfil de aprendizagem, bem como das medidas adotadas que foram eficientes para superar os desafios de aprendizagem dos alunos que não necessitam mais de medidas de apoio pedagógico da Sala de Recursos;

X - Participar com o coletivo da escola dos momentos de avaliação dos alunos atendidos pelo Projeto, bem como da socialização do processo de aprendizagem aos pais e/ou responsáveis.

XI - Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR SALA DE RECURSOS

1. Dados Pessoais

Nome:	Data de Nasc.__/___/___
E-mail:	Telefone:
RG Nº Órg. Exp.	CPF:

2. Dados da Unidade Escolar:

Nome da Escola que pretende atuar:

3. Dados Profissionais:

Habilitação	
Atuou já como professor de sala recursos?	( ) Sim ( ) Não
Tempo como professor alfabetizador?	( ) 1 a 3 anos ( ) 3 a 5 anos ( ) mais de 5 anos
Pretende tirar licença prêmio em 2023?	( ) Sim ( ) Não
Tem disponibilidade para atender duas jornadas?	( ) Sim ( ) Não

Canarana, ...de ..... de 2022

Assinatura do candidato

PORTARIA Nº039/SEMEC/2022

Portaria nº039/SEMEC/2022

De 29 de agosto de 2022

Fixa normas para atribuição de Aulas Excedentes para os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fixar normas para a atribuição de **Aulas Excedentes** para o Ano Letivo de 2023.

Art. 2º Não poderão atribuir aulas excedentes, os profissionais da Educação que se encontrem nas seguintes situações:

I – Professor que ocupa dois cargos públicos;

II - Professor que exerça função ou ocupe cargo em regime de dedicação exclusiva;

III – Professor que estiver em processo de sindicância e/ou respondendo a Processo Administrativo;

IV – Professor, que em 2022, tiver apresentado laudo/relatório/declaração médica e tiver o somatório de 30 dias não consecutivos de licenças mé-

dicas, exceto as de cirurgia, a não ser em casos de extrema necessidade por carência de pessoal.

V - Professor que tiver Geração de subemprego comprovada;

VI- Professor que teve acúmulo de cargo comprovado;

VII – Professor que esteve afastado em 2022, em readaptação, fica impossibilitado de atribuir aulas excedentes.

Art. 3º - A carga horária máxima a ser atribuída nas horas excedentes será de **23 horas semanais, *sendo 20 (vinte) horas aula e 3 (três) horas atividade.***

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
ERRATA - EXTRATO CONTRATO N° 002/2022/PREVICAN

ONDE SE LÊ:

Contratante: PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.203.025/0001-43

Contratada: STAF SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.941.056/0001-90, com sede na Av. Antônio Joaquim Moura Andrade, n. 1042, centro, no município de Nova Andradina/MT. Objeto: de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender as demandas da Câmara Municipal. Valor total da contratação: R$ 53.312,16 (cinquenta e três mil, trezentos e doze reais e dezesseis centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R$ 4.442,68 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Fundamento Legal: § 6º do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, art. art. 25, caput e art. 26, caput e o parágrafo único, inciso II, da Lei 8. 666/93, com suas alterações posteriores. Data da ratificação da dispensa – 24/08/2022.

Edirce Eunes de Andrade

Diretora Executiva

LEIA-SE CORRETO:

Contratante: PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.203.025/0001-43

Contratada: STAF SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.941.056/0001-90, com sede na Av. Antônio Joaquim Moura Andrade, n. 1042, centro, no município de Nova Andradina/MT. Objeto: de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender as demandas da PREVICAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. Valor total da contratação: R$ 53.312,16 (cinquenta e três mil, trezentos e doze reais e dezesseis centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R$ 4.442,68 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Fundamento Legal: § 6º do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, art. art. 25, caput e art. 26, caput e o parágrafo único, inciso II, da Lei 8. 666/93, com suas alterações posteriores. Data da ratificação da dispensa – 24/08/2022.

Edirce Eunes de Andrade

Diretora Executiva

PORTARIA Nº 040/SEMEC/2022

Portaria nº 040/SEMEC/2022

De 29 de agosto de 2022.

Dispõe sobre o calendário escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96; considerando ainda, a necessidade de normatizar o término do ano letivo de 2022 e o início do ano letivo de 2023 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

R E S O L V E:

Art. 1° - Para a realização da rematrícula dos alunos integrantes do quadro da escola, os pais e ou responsáveis pelo estudante deverão comparecer à unidade escolar no período de **01/09/2022 a 16/09/2022,** momento em que será feita a atualização dos dados e colhida assinatura na ficha de rematrícula.

§ 1º - Mediante ficha de confirmação da renovação da matrícula do aluno na respectiva Unidade Escolar, esta poderá proceder à renovação da matrícula que deverá ser lançada no sistema, no período de **16/10/2022 a 04/11/2022.**

§ 2º - As matrículas de novos alunos na Educação Infantil e Ensino Fundamental serão no período de **07/11/2022 a 25/11/2022.**

§ 3º - As matrículas realizadas após esta data deverão ser inclusas nas turmas já existentes;

§ 4º - No ato da matrícula ou da renovação da matrícula o aluno com Necessidades Educacionais Especiais atendido na sala de recursos contará com duas Matrículas no sistema, sendo uma na sala de origem de escolarização e outra na sala de Recursos, conforme Decreto nº 6.571/2008 de 17/09/2008.

Art. 2º - Os professores deverão inserir os dados da vida acadêmica dos alunos no Diário Eletrônico até o prazo máximo de **21/12/2022**.

Art. 3º - A Secretaria Escolar deverá fazer o fechamento do ano letivo de 2022, **até 23/12/2022**.

Art. 4º - Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas anuais, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 5º O calendário escolar deverá ser articulado entre Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Núcleo Regional de Educação de Canarana (NRE CANARANA)possibilitando a compatibilização do calendário das unidades escolares quanto à data de Início e término do ano letivo, bem como as férias regulamentares previstas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades,

observando a data máxima de inserção do calendário prevista no artigo 9º desta Portaria.

Art. 6º. Com a finalidade de atender o cadastro, as unidades escolares deverão no período de **01.12.2022 a 14.12.2022** inserir, atualizar ou confirmar as informações no que se refere a calendário **escolar/2023**(legendas e sublegendas);

§ 1º - Ficarão disponíveis para atribuição de aulas e regime/jornada de trabalho as turmas formadas no quadro da escola com o número de alunos estabelecido na Portaria nº 037/SEMEC/2022 ou as turmas "AUTORIZADAS" pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - Os dados de matrículas informados no Sistema serão considerados oficiais para repasses de recursos financeiros do PPP/PDDE, PDDEM, Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE, e outros.

Art. 7º - Estabelecer o início do ano letivo em **06/02/2023** e o término em **21/12/2023** nas unidades Escolares Municipais.

Art. 8º Determinar que as férias dos professores da Educação Básica, nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar nº. 174/2018 sejam nos seguintes períodos:

I - As férias coletivas dos professores e demais profissionais da educação para o exercício de 2022/2023 serão usufruídas de acordo com o disposto em Portaria específica.

II - Após o término do 1º semestre letivo, **de 10 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023**, período de 15 (quinze) dias de férias escolares destinadas aos alunos e professores em sala de aula e de sala de recursos.

Art. 9º - Determinar que a partir do dia **25/01/2023**, todos os profissionais da educação deverão retornar às atividades em suas respectivas unidades escolares.

Parágrafo único –Após o término das férias, referentes ao período 2022/2023**(26/12/2022 a 24/01/2023**), o Professor da Educação Básica, efetivo ou estabilizado, deve retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo de 2023, e demais atividades pertinentes.

Art. 10 – A semana pedagógica acontecerá em fevereiro, no período de **01/02/2023 a 03/02/2023** e, em julho, nos dias **26, 27 e 28.**

Art. 11 - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação ou afixação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de agosto de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 034/SEMEC/2022

Portaria nº 034/SEMEC/2022

De 29 de agosto de 2022.

Dispõe sobre o gozo de Licença Prêmio ao Servidor efetivo que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de Licença Prêmio aos servidores que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Lei Complementar nº. 174/2018 de 04/12/2018 e na Lei Complementar nº. 028 de 23/12/2002;

R E S O L V E:

Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura fazer algumas considerações sobre a lei e a concessão do direito:

Art.1º – Cabe ao prefeito municipal deferir e publicar via Portaria à concessão do direito;

Art.2º – Os pedidos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura **até o dia 27 de outubro de 2022, às 18h**. Deverá constar no pedido o período proposto pelo servidor.

Art.3º - O encaminhamento do pedido **não garante de imediato à concessão do direito**, serão observados os artigos que tratam do tema na Lei Complementar 174/2018 e Lei Municipal Complementar 028/2002, e a disponibilidade orçamentária;

Art.4º – Em cumprimento ao que trata o Art. 63 da Lei Municipal Complementar 174/2018, "***Não será permitido acumular licenças"***.Isso Significa que o servidor tem um período de cinco anos para usufruir o direito adquirido, da mesma forma a administração terá igual tempo para deferir os pedidos.

Art.5º – Para o ano de 2023, será concedida Licença-Prêmio por Assiduidade, de acordo com o disposto na legislação e com as possibilidades orçamentárias.

Art.6º – Os critérios para a concessão de Licença-Prêmio para o ano de 2023 serão os seguintes:

a) Servidor com aposentadoria programada para o ano de 2023;

b) Servidor com maior tempo de efetivação na escola;

c) Maior idade**.**

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou sua afixação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Orientação com relação à concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade

A Licença-Prêmio por Assiduidade é um direito garantido nosArtigos 57 a 63, Lei Complementar Nº 174/2018, os mesmos artigos disciplinam o direito bem como a forma do usufruto.

***"Art. 58** Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação Básica fará jus a 03 (três) meses de licença, com o subsídio do cargo efetivo".*

***Parágrafo único -** Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso efetivo no serviço público municipal.*

***Art. 59** Não é facultado ao funcionário fracionar a licença de que trata este artigo;*

***Art. 60** Não se concederá licença-prêmio ao Profissional da Educação Básica que, no período aquisitivo:*

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração.

b) licença para tratar de interesse particular;

c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único: *As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada falta, conforme o exposto na Lei Complementar 028/2002 de 23 de dezembro de 2002, Art. 107, Parágrafo Único.*

Art. 61 *O número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.*

Art. 62 *Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais da Educação Básica que estarão em gozo de licença-prêmio por assiduidade.*

Art. 63 *É facultado ao Servidor converter a Licença Prêmio, total ou parcial, em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ainda, observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração.*

Art. 64 *Não será permitido acumular licenças".*

PORTARIA Nº 035/SEMEC/2022

Portaria nº 035/SEMEC/2022

De 29 de agosto de 2022

Dispõe sobre o gozo de férias para servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, exercício 2023.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Lei Complementar nº. 174/2018 de 04/12/2018 e na Lei Complementar nº. 028 de 23/12/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo de **2022**, do servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta Portaria.

UNIDADE ESCOLAR, SECRETARIA E DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - Na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, as férias serão usufruídas de forma coletiva **no período de 26/12/2022 a 24/01/2023**, somente para o servidor ocupante do cargo de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza, Nutrição, Motorista).

Art. 3º - Os servidores lotados na função de Diretores, Técnicos Administrativo Educacional e Vigilante Escolar usufruirão de férias conforme escala, **sendo vedado ao Técnico Administrativo Educacional e ao Diretor Escolar usufruir de férias nos períodos de rematrícula, de fechamento de ano letivo e de matrícula escolar.**

Art. 4º- Os demais profissionais da educação integrantes do quadro de pessoal da unidade escolar deverão usufruir as férias referentes ao período aquisitivo **2022 até dezembro de 2023**.

Art. 5º - Para efeito do previsto no Artigo 55 da Lei Complementar nº. 174/2018, o professor em efetivo exercício na sala de aula em unidade escolar e o professor da sala de recursos deverá usufruir 15 dias de férias (recesso escolar), no término do 1º semestre previsto no calendário escolar.

Art. 6º- Caberá ao Gestor manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na Secretaria da Unidade Escolar, em todos os turnos de funcionamento.

Art. 7º - Aos servidores que integram o quadro de pessoal da sede da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Cultura serão concedidas férias conforme agendamento durante o ano de 2023.

Art. 8º- O Gestor de cada Unidade Escolar deverá elaborar calendário de férias do servidor que permanecerá em serviço, com a programação de usufruto para o decorrer do ano de 2023, e encaminhar a escala de férias até o dia **27/10/2022, às 18h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º– **Qualquer alteração na escala de férias deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com processo de solicitação de alteração com (30) trinta dias de antecedência.**

Art. 10 – O servidor que ingressou na carreira no ano de 2022 usufruirá das férias após completar um 01 (um) ano de serviço, exceto professor que usufruirá de férias a partir do dia **26/12/2022,** porém, proporcionais ao período trabalhado.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 032/SEMEC/2022

Portaria nº 032/SEMEC/2022

De 23 de agosto de 2022

Fixar normas para Avaliação Funcional dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fixar normas para Avaliação Funcional Semestral dos servidores lotados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica Instituída a Avaliação Semestral para os Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Avaliação será feita por uma Comissão formada por Profissionais Efetivos da Instituição de Ensino onde atuam, não podendo participar da Comissão servidores em Estágio Probatório ou contratados.

Art. 4º A Comissão será composta por:

02 Representantes dos Professores, sendo um Titular e um Suplente;

02 Representantes dos Servidores de Apoio, sendo um Titular e um Suplente;

Diretor da Instituição - Titular;

Coordenador ou Suporte Pedagógico da Instituição - Titular.

Art. 5º No momento em que um dos membros Titulares da Comissão for avaliado assume o Suplente.

Art. 6º Os Profissionais da Educação devem ser avaliados observados os seguintes critérios:

I – Assiduidade e pontualidade no trabalho;

II – Iniciativa, dedicação, capacidade, criatividade e produtividade;

III – Respeito e compromisso com os educandos e a equipe da escola;

IV – Ética profissional;

V – Participação nas Formações Continuadas e Sala do Educador;

VI _ Zelo pelo Patrimônio Público.

Art. 7º A avaliação deve ser apresentada na forma de Relatório Descritivo, sendo a data limite para a entrega na SEMEC sempre no término do semestre letivo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 021/2018, de 02 de julho de 2018.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 036/SEMEC/2022

Portaria Nº 036/SEMEC/2022

De 29 de agosto de 2022

Dispõe sobre a contagem de pontos dos Profissionais da Educação para escolha/atribuição de turnos, de classes/aulas e jornada de trabalho para o ano letivo de 2023, e dá outras providências.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os princípios e diretrizes estabelecidos nas Leis 9.394/96 e 174/2018; a necessidade de se estabelecer, na Rede Municipal de Ensino, critérios uniformes de classificação dos servidores para escolha/atribuição de turnos, de classes/aulas e jornada de trabalho para o ano letivo de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – A escolha/atribuição de turnos, de classes/aulas e de jornada de trabalho dos servidores da Rede Municipal de Ensino será realizada mediante classificação em ordem decrescente, resultante do somatório de pontos obtidos na conformidade desta Portaria, e considerando-se:

I – A contagem de pontos supracitada deve ser feita por todos os profissionais da educação, exceto vigilante escolar e técnico administrativo educacional.

II - A data limite de **11 de novembro de 2022, até às 18h**, para apresentação de certificados e ficha de contagem de pontos realizada pelas escolas e/ou profissionais **na Secretaria Municipal de Educação**.

a) Em hipótese alguma serão aceitos certificados e ou fichas de contagem de pontos após essa data.

b) Não serão aceitas fichas ou certificados sem carga horária, com rasuras e sem assinaturas quando houver espaços;

c) Os **certificados digitais** (Formação on-line) de cursos deverão conter:

c.1 – carga horária distribuída de forma uniforme não excedendo 8 (oito) horas por dia de formação;

c.2 – código verificador e/ou n° de registro;

c.3 – registro de conteúdos;

c.4 – assinatura digital ou QR Code.

II – **Os pontos atribuídos segundo os critérios contidos no artigo 2º desta Portaria serão contabilizados para fins de pontuação, períodos de um mês a cada 30 (trinta) dias, não sendo consideradas frações de mês.**

Art. 2º - A contagem de pontos se dará dias **17 e 18 de novembro de 2022**, pela Comissão Geral, sendo a classificação encaminhada às escolas até o dia **25/11/2022**.

Art. 3º – A contagem de pontos dos profissionais da educação será em conformidade ao disposto nesta Portaria, segundo os seguintes critérios:

I- Tempo de Carreira na Rede Municipal de Educação;

II- Tempo de serviço na Unidade Escolar;

III- Formação/Titulação;

IV- Cursos de capacitação considerados os últimos três anos, tendo como referência a data limite **12/11/2019.**

Art. 4°- Os docentes que concorrem às vagas de aulas do 6º ao 9º Ano deverão optar por contar pontos na segunda habilitação, respeitando a área específica de formação.

Art. 5º - Quando da apuração final dos pontos ocorrer empate entre os candidatos, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios, na ordem que segue:

a) Maior Graduação; b) Maior tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino; c) Maior tempo de serviço na Unidade Escolar; d) Maior idade. **Art. 6º Ao candidato que se sentir prejudicado, quando do resultado de seu processo de Contagem de Pontos, caberá recurso ao Grupo de Trabalho de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas, impreterivelmente protocolado na SEMEC, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação da classificação da contagem de pontos. § 1º - O recurso, a que se refere este artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até 24 horas após a publicação da classificação preliminar. § 2º - O recurso deverá ser interposto pela parte interessada, não sendo admitido interposição via procuração.** Art. 7º A comissão terá igual prazo para proferir parecer sobre o questionamento de que trata o Artigo 6º.

Art. 8º - As aulas excedentes dos professores efetivos e as atribuições de jornada de trabalho serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I. No caso de nomeação de concursados; II. A pedido do interessado; III. Quando do retorno do profissional para assumir a função do cargo efetivo; IV. Apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas; V. Descumprir as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos; VI. Desempenho nas atribuições de forma insatisfatória; VII. Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola; VIII. A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente; IX. Geração de subemprego; X. Em caso de junção de turmas; XI. Interesse da administração pública; XII. Confirmada a prática de NEPOTISMO; XIII. No caso do **não cumprimento da pontualidade** das horas em sala de aula, Sala do Educador e horas atividades, **desde que registrado em ata;** XIV. Apresentar mais de 30 dias de atestados médicos, exceto os de cirurgia. Art. 9º - Os docentes em ações vinculadas aos interesses da Secretaria Municipal de Educação, e em ações voltadas à educação, contarão pontos na unidade de origem, sem prejuízo no que se refere ao item 1, do anexo I. § 1º - A SEMEC emitirá lista às unidades escolares com os dados dos profissionais que se encontram na situação supracitada. Art. 10 - Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e comunicação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as situações que constam no artigo 9º desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato. Art. 11 - Aplica-se esta Portaria a todas as Escolas Municipais de Educação Básica do município de Canarana – MT. Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, 29 de agosto de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL "AMIGÁVEL" DO CONTRATO Nº 177/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL"AMIGÁVEL" DO CONTRATO Nº 177/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA–MT** E A EMPRESA **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº. 296, Bairro Centro, Canarana – MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.560.627/0001-25, estabelecida na cidade de Anápolis-GO, à Rua 13, Qd 63, Lt. 03, Jardim das Américas, 2ª etapa, representada neste ato por **GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 4385.706 DGPC/GO e do CPF nº 014.342.961-21, denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **177/2021**, face as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente** o **Contrato nº 177/2021** que tem por objeto a **contratação de empresa para manutenção de sinalização vertical e horizontal em vias urbanas do município de Canarana-MT**, oriundo do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 043/2021.**

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula oitava, item 8.1 do referido instrumento contratual, de forma amigável e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2 -** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do **Contrato nº 177/2021**. **3.3 -** Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 30 de agosto de 2022.

DISTRATANTE **.....** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**DISTRATADA** **.....** **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** Guilherme de Araújo Filgueira CPF nº 014.342.961-21
FISCAL DO CONTRATO **.....** **DIEGO FERREIRA DA SILVA** Portaria nº 722/2021 de 02/08/2021	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

C.P.F. n° C.P.F. nº.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL "AMIGÁVEL" DO CONTRATO Nº 205/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL"AMIGÁVEL" DO CONTRATO Nº 205/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA–MT** E A EMPRESA **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº. 296, Bairro Centro, Canarana – MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.560.627/0001-25, estabelecida na cidade de Anápolis-GO, à Rua 13, Qd 63, Lt. 03, Jardim das Américas, 2ª etapa, representada neste ato por **GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 4385.706 DGPC/GO e do CPF nº 014.342.961-21, denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **205/2021**, face as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente** o **Contrato nº 205/2021** que tem por objeto a **contratação de empresa para caiação de meio fio em ruas e avenidas da área urbana do município e sinalização horizontal das ciclovas do município de Canarana-MT**, oriundo do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 032/2021.**

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula oitava, item 8.1 do referido instrumento contratual, de forma amigável e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2 -** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do **Contrato nº 205/2021**. **3.3 -** Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 30 de agosto de 2022.

DISTRATANTE **.....** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**DISTRATADA** **.....** **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** Guilherme de Araújo Filgueira CPF nº 014.342.961-21

FISCAL DO CONTRATO
.....
DIEGO FERREIRA DA SILVA
Portaria nº 625/2021 de 16/06/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: Nome:

C.P.F. n° C.P.F. nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 488 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FABRICIA BARBOSA DA SILVA** matricula nº 4536, cargo Professora na data 30 de agosto de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para da própria saúde do dia 29 de agosto de 2022 ao dia 13 de setembro de 2022, totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/CMS/2022.

RESOLUÇÃO 005/CMS/2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 008/2022 Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Agosto de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2022 e PAS 2023. Baseado no Plano Plurianual 2022/2025 de acordo com Resolução de Aprovação nº 010/2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpre-se.

Carlinda-MT, 29 de agosto de 2022.

.....

IVANA MOREIRA DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

.....

Daiane Rosa da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Dec.002/2022

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 005 /CMS/2022, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 46/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, FUNILARIA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, TAPEÇARIA, TROCA DE VIDROS, APLICAÇÃO DE INSULFILM E MÃO DE OBRA MECÂNICA, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **ANDERSON OLIVEIRA RIOS 93987340100,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 20.825.126/0001-02,** com valor total de**R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais);** E empresa **ANDERSON DA SILVA SANTOS 03650075105,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.351.114/0001-23,** com valor total de**R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais);**E a empresa **EMERSON ROBERTO FERREIRA DA COSTA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 25.329.419/0001-12,** com valor total de**R$ 90.900,00 (Noventa mil e novecentos reais);**E a empresa **GABRIEL DE ALMEIDA RODRIGUES 06028532142,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.793.967/0001-15,** com valor total de**R$ 52.500,00(Cinquenta e dois mil e quinhentos reais);**E a empresa **JAIR DIAS STEFANE ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 06.001.989/0001-34,** com valor total de**R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais).**

Castanheira-MT, 30 de agosto de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO DA SECRETÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA TUBULAR (RESERVATÓRIO METÁLICO) COM BASE METÁLICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: OTZI METALURGICA LTDA

RECORRIDO: PREGOEIRA MUNICIPAL

Trata-se de recurso interposto por OTZI METALURGICA LTDA, CNPJ nº 45.492.077/0001-64, contra a decisão da Pregoeira Municipal de não a habilitar no Certame em epígrafe em razão da não apresentação de Certidão Negativa Estadual e Atestado de Capacidade Técnica, documentos, segundo o edital, imprescíndiveis para a habilitação do licitante.

A Pregoeira, em decisão fundamentada, conheceu do recurso, porém, manteve a decisão tomada em sessão, remetendo os autos para nova análise como determina o §4º, do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

Compulsando os autos do Processo Licitatório, constato que o mesmo está plenamente instruído, possibilitando-me decidir a respeito do requerido.

Verifico, inicialmente, que os pressupostos de admissibilidade foram atendidos, portanto, não há que se falar em não conhecimento da insurgência.

Pois bem, em que pese os argumentos da Recorrente, como bem fundamentou a Pregoeira, não lhe assiste razão, pois, como já dito, a empresa não foi habilitada porque não apresentou Certidão Negativa de Débitos do Estado do Mato Grosso e Atestado de Capacidade Técnica, documentos exigidos pelo ato convocatório nos itens 12.3.1.4 e 12.3.1.9. Vejamos:

Edital Pregão nº 44/2022 – (...)

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Relativos à Crédito Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria do Estado de Fazenda (Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias Junto à Sefaz e à PGE do Estado de Mato Grosso); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

(...)

12.3.1.9. Apresentar atestado (os) de capacidade técnica;

Tais documentos, nos termos do item 13.19 do ato convocatório, são imprescindíveis para a habilitação no certame, não havendo margens para qualquer outro entendimento. Vejamos o dispositivo:

Edital Pregão nº 44/2022 – (...)

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Pelo exposto e pelo que consta na decisão da Pregoeira a respeito, cujo os termos também adoto como fundamento da presente, conheço do recurso interposto pela empresa Otzi Metalurgica Ltda, CNPJ nº 45.492.077/0001-64, uma vez que preenchidas as condições de admissibilidade, porém, no mérito, julgo-o improcedente, mantendo incólume a decisão da Pregoeira Municipal, que entendeu pela não habilitação da Recorrente no certame em questão.

Castanheira/MT, 30 de agosto de 2022.

SÔNIA APARECIDA PEREIRA

Secretária de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022.

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS

GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E

EPI'S LTDA, CNPJ Nº º 37.853.101/0001-15.

OBJETO: Aquisição, através de adesão a ata de registro de preços, de materiais

hidráulicos para melhoria no sistema de adução e distribuição de água, com o objetivo

de atender as demandas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos

Guimarães/MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ANDERSON ALVES MURTINHO –

Diretor do SAAE-CG

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 394/GP/2022

Em, 30 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª EDNA MARIA MESSERSCHMIDT GUERREIRO**, portadora do RG nº 271185 e CPF nº 497.516.119-20, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 05/09/2019 a 05/09/2020, conforme **processo 8836/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2022 e término em 30/09/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/10/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 395/GP/2022

Em, 30 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JUSCELINA DE ALMEIDA FERNANDES**, portadora do RG nº 14896052 e CPF nº 010.646.051-09, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, **lotada na SECRETARIA DE SAÚDE**, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 01/09/2020 a 01/09/2021, conforme **processo 8898/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/09/2022 e término em 04/10/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/10/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/09/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 396/GP/2022

Em, 30 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª MARA MARCIA ALVES PADILHA**, portadora do RG nº 0727794-6 e CPF nº 946.113.781-87, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquê-

nio de 10/04/2013 a 10/04/2018, conforme autorização no **processo 8419/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 23/09/2022 e término em 21/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/09/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 397/GP/2022

Em, 30 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª REJANE RODRIGUES VALADÃO COSTA**, portadora do RG nº 13439057 e CPF nº 982.502.801-72, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 10/04/2019 a 10/04/2020, conforme **processo 8193/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/10/2022 e término em 01/11/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/11/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/10/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa**OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO E KIT INALAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT".**

Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 982, DE 30 DE AGOSTO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL Nº 982, DE 30 DE AGOSTO DE 2.022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providencias;

OPrefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 952/2021, no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	01	CAMARA MUNCIPAL	
Unidade	01	CAMARA MUNCIPAL	
Função	01	LEGISLATIVA	
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	0003	PROCESSO LEGISLATIVO	
Projeto/ Atividade	2029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**R$ Valor**
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – red. 004	1.000.001.001	180.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – red. 005	1.000.001.001	25.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS – CIVIL – red. 009	1.000.001.001	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – red. 010	1.000.001.001	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – red. 013	1.000.001.001	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – red. 014	1.000.001.001	60.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 018	1.000.001.001	60.000,00

Art. 2º Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, no valor de até R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	603	FUNDEB	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	
Projeto/ Atividade	2078	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**R$ Valor**
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – red. 361	1.500.001.001	450.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 931/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 947/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de agosto, de dois mil e vinte e dois.

_____

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIARPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 048 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 048/2022; **TIPO**: Menor Preço por item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS A SECRETARIAS, BEM COMO NA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLIDER/MT. **Sessão de abertura dia 13/09/2022 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 30 de agosto de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _228/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença Maternidade em favor da servidora "JESSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Licença Maternidade em favor da servidora Sra. JESSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA, portadora da matricula n. 6396, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 25/08/2022 e término em 22/12/2022, com prorrogação no período de 23/12/2022 a 20/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 06/09/2022 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
477	LUIZ FERNANDO MUNIZ	1,5	3,2	1	5,7	6º	Classificado
600	MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA	2,1	2	1	5,1	7º	Classificado

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
105	ANDRIELE SANTOS ARAÚJO SOUZA	1,2	5,2	-	6,4	28º	Classificado
851	IVANETE PRADO DA SILVA	1,5	4,8	-	6,3	29º	Classificado
1041	MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO	1,5	4,8	-	6,3	30º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 30 de agosto de 2022.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 07 de janeiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022.**

Colíder/MT, 30 de agosto de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 083/2022

DECRETO Nº 083/2022

Súmula:"DESIGNA AS FUNÇÕES DE DIRIGENTE LOCAL, ASSESSORIA JURIDICA E APOIO ADMINISTRATIVO DO PROCON MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO *o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Mato Grosso, por meio da Superintendência de Defesa do Consumidor –* ***PROCON – MT;***

CONSIDERANDO *a necessidade de nomear servidores públicos responsaveis para Dirigente Local, Assessoria Jurídica e Apoio Administrativo do PROCON Municipal de Colider/MT;.*

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados para exercerem as seguintes funções abaixo:

§ 1º - CORDENADOR EXECUTIVO: A servidora FERNANDA SOARES, nomeada pela Portaria 126/2021 como Chefe de Departamento – DAE.

§ 2º - ASSESSORIA JURÍDICA: O servidor JOSE CARLOS DONADIA, matricula nº 233/1999, OAB/MT 17.248.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Colider/MT**.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 30 de AGOSTO de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 74/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3197/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 868.918,05 (Oitocentos e sessenta e oito mil e novecentos e dezoito reais e cinco centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **3**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.050,00
Cód. Reduzido	**4**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	50.000,00
	SUBTOTAL	**58.050,00**

05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **93**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
Cód. Reduzido	**96**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.500,00
	SUBTOTAL	**19.500,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.364.0008.2026 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **202**	

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 204

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

002.12.361.0008.2028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

Cód. Reduzido 229

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

002.12.365.0008.2029 FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE

Cód. Reduzido 235

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

2.010,00

900,00

137.000,00

19.000,00

SUBTOTAL 158.910,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

Cód. Reduzido 293

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 325

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 1299

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

Cód. Reduzido 1540

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Cód. Reduzido 337

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS

Cód. Reduzido 373

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

001.10.301.0012.2075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Cód. Reduzido 1300

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1501

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

001.10.301.0020.2093 COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB

Cód. Reduzido 1297

9.420,00

8.000,00

5.500,00

3.900,00

11.000,00

16.638,00

2.395,65

452,40

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.292,00
Cód. Reduzido	**1302**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.936,00
001.10.302.0013.2067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **467**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.800,00
Cód. Reduzido	**470**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.092,00
001.10.302.0013.2069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA **485**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.764,00

001.10.302.0013.2077 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO **541**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.300,00
001.10.302.0013.2078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **556**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.880,00
001.10.302.0013.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE **1404**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
Cód. Reduzido	**1409**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	38.000,00
001.10.302.0013.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **567**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.700,00
Cód. Reduzido	**569**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
Cód. Reduzido	**573**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.178,00
001.10.303.0014.2041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA **599**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.000,00
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **611**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	37.500,00
Cód. Reduzido	**617**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**619**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.500,00
001.10.304.0015.2081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL **633**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Cód. Reduzido	**1532**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.498,00
Cód. Reduzido	**1533**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.012,00

001.10.305.0015.2039 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **663**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.400,00
	SUBTOTAL	**354.158,05**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **684**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.500,00
Cód. Reduzido	**685**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.000,00
Cód. Reduzido	**686**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15.000,00
Cód. Reduzido	**687**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600,00
Cód. Reduzido	**689**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.000,00
	SUBTOTAL	**135.100,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **998**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	63.000,00
Cód. Reduzido	**1002**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.200,00
	SUBTOTAL	**65.200,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1079**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
Cód. Reduzido	**1080**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Cód. Reduzido	**1083**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0002.2065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1175**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Cód. Reduzido	**1176**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.500,00
Cód. Reduzido	**1180**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.500,00
	SUBTOTAL	**56.000,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
001.21.122.0018.2107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS **1339**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
	TOTAL	**868.918,05**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **94**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0008.2013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **158**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
002.12.361.0008.2028 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL **228**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	71.300,00
003.12.365.0008.2032 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 30% - INFANTIL CRECHE **256**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.910,00
	SUBTOTAL	**280.210,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0005.1070 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **289**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **329**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	299.360,00
001.10.301.0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **386**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.848,05
	SUBTOTAL	**309.208,05**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0026.2043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI **875**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
Cód. Reduzido	**877**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	30.000,00
002.16.482.0006.1045 **Cód. Reduzido**	CONTRAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL **894**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	39.500,00
	SUBTOTAL	**134.500,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.04.122.0005.2102	MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**915**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
Cód. Reduzido	**916**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
001.15.452.0023.2099 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESIDUO SOLIDOS **947**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
	SUBTOTAL	**63.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	
001.15.541.0011.1037 **Cód. Reduzido**	REVITALIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO AMBIENTAL - LAGO MUNICIPAL **1098**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00

	SUBTOTAL	**20.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.15.451.0005.1066 **Cód. Reduzido**	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL **1200**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**1203**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.23.691.0004.2086 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS **1208**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
001.23.691.0016.1040 **Cód. Reduzido**	FOMENTAR O SETOR INDUSTRIAL **1211**	
3350410000	CONTRIBUICOES	5.000,00
001.23.691.0016.2084 **Cód. Reduzido**	APOIO AO ARTESANATO LOCAL **1218**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Cód. Reduzido	**1219**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**1220**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
Cód. Reduzido	**1221**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
Cód. Reduzido	**1222**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.23.691.0016.2092 **Cód. Reduzido**	APOIAR O MEI - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL **1232**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.23.695.0011.1039 **Cód. Reduzido**	FOMENTO A TURISMO LOCAL **1234**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**1236**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00

001.26.782.0011.2044 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO **1243**		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
Cód. Reduzido	**1244**		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		3.000,00
Cód. Reduzido	**1245**		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		2.500,00
	SUBTOTAL		**56.000,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**		
001.21.122.0018.2107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **1344**	ASS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
	SUBTOTAL		**2.000,00**
	TOTAL		**868.918,05**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 26 de Julho de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 73/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3203/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 59.704,69 (Cinquenta e nove mil e setecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.302.0013.2070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **1289**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.621,69
Cód. Reduzido	**1290**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.851,00
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **1285**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.407,00
Cód. Reduzido	**1286**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.224,00
Cód. Reduzido	**1291**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.601,00
	SUBTOTAL	**59.704,69**
	TOTAL	**59.704,69**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 26 de Julho de 2022**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 71/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALORQUEMENCIONAE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3242/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial em conformidade do inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 2.216.850,00 (Dois milhoes e duzentos e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais), para inclusão de Fontes e dotação não consignada no Orçamento vigente:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0008.2019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101 **1537**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.216.850,00
	SUBTOTAL	**2.216.850,00**
	TOTAL	**2.216.850,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.122.0005.1024 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SME **144**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	250.000,00
Cód. Reduzido	**143**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00

001.12.361.0005.1025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL. **149**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
001.12.361.0005.1028 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME **152**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
001.12.361.0008.2013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **157**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	80.090,00
Cód. Reduzido	**158**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.660,00
001.12.361.0008.2016 **Cód. Reduzido**	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO **183**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	177.100,00
001.12.361.0008.2018 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO **191**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
Cód. Reduzido	**192**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Cód. Reduzido	**193**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
Cód. Reduzido	**194**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	106.000,00
001.12.361.0008.2020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115 **197**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00
Cód. Reduzido	**198**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
001.12.364.0008.2026 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **206**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	140.000,00
001.12.365.0005.1026 **Cód. Reduzido**	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL **215**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
Cód. Reduzido	**214**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
	SUBTOTAL	**2.216.850,00**
	TOTAL	**2.216.850,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, 13 de Julho de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 68/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3197/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.033.295,08 (Quatro milhoes e trinta e tres mil e duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **7**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00
Cód. Reduzido	**8**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.200,00
Cód. Reduzido	**9**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.844,41
Cód. Reduzido	**10**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
001.04.131.0002.2025 **Cód. Reduzido**	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS **42**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.244,00
	SUBTOTAL	**189.288,41**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0003.1017 **Cód. Reduzido**	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS **52**	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.27.812.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

Cód. Reduzido 66

900,00

3390300000 **Cód. Reduzido** 3390930000	MATERIAL DE CONSUMO **1539** INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.000,00 21.220,22
	SUBTOTAL	**47.120,22**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **106**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.839,34
Cód. Reduzido	**107**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.740,91
	SUBTOTAL	**53.580,25**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	

001.12.361.0008.2013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **165**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	42.000,00
Cód. Reduzido	**166**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Cód. Reduzido	**171**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00
001.12.361.0008.2016 **Cód. Reduzido**	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO **184**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	163.000,00
001.12.365.0005.1026 **Cód. Reduzido**	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL **213**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
	SUBTOTAL	**825.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.1072 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA - ATB **292**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.571,00
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **310**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.822,05
Cód. Reduzido	**315**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.538,91
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **342**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Cód. Reduzido	**353**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	177.000,00
Cód. Reduzido	**1386**	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.760,00
001.10.301.0012.2074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS **381**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.626,50
001.10.301.0012.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE **410**	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.10.302.0013.2067 MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR

Cód. Reduzido 472

500,00

3390140000	DIARIAS - CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido	**473**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Cód. Reduzido	**476**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	152.597,28
001.10.302.0013.2069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA **495**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.115,57
001.10.302.0013.2078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **559**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
001.10.303.0014.2041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA **603**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	224.000,00
Cód. Reduzido	**1466**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	13.118,00
Cód. Reduzido	**608**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.750,00
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **626**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.600,00
	SUBTOTAL	**896.999,31**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **705**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
002.08.244.0006.2061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA **817**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
002.08.244.0025.2042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV **841**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002.08.244.0026.1057 **Cód. Reduzido**	APOIO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA **1535**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

10	**SUBTOTAL SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	**131.000,00**
001.15.451.0024.1047 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **938**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	119.000,00
001.25.752.0005.1091 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA **1502**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	146.000,00
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1013**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.942,18
Cód. Reduzido	**1012**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	549.619,90
Cód. Reduzido	**1385**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
Cód. Reduzido	**1016**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00
	SUBTOTAL	**1.199.562,08**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1471**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	22.333,90
Cód. Reduzido	**1086**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
Cód. Reduzido	**1090**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.000,00
001.20.608.0017.1034 **Cód. Reduzido**	FOMENTO A DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS AGRONÔMICAS **1123**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.999,00
Cód. Reduzido	**1125**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00

001.20.608.0017.1038 **Cód. Reduzido**	APOIAR A REALIZAÇÃO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSIÇÕES. **1135**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**138.332,90**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0002.2065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1183**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.552,00
	SUBTOTAL	**15.552,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
002.13.392.0007.2106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO **1373**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	17.000,00

Cód. Reduzido 3390390000	**1371** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**1372**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	514.859,91
	SUBTOTAL	**536.859,91**
	TOTAL	**4.033.295,08**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0021.2004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM **22**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.185,00
	SUBTOTAL	**4.185,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0003.2007 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **73**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.220,22
001.27.812.0005.1010 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO REFORMAS E READEQUAÇÕES DE ESPÇOS ESPORTIVO **74**	

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.27.812.0005.1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cód. Reduzido 78

900,00

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.27.813.0005.1012 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-LAZER **84**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SUBTOTAL	**47.120,22**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **105**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.839,34
Cód. Reduzido	**108**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.555,00
Cód. Reduzido	**110**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.455,62
001.04.123.0002.1021 **Cód. Reduzido**	APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS **127**	
3370410000	CONTRIBUICOES	37.642,03
001.04.128.0002.1022 **Cód. Reduzido**	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES **132**	

3390140000	DIARIAS - CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**133**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód. Reduzido	**134**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.28.843.0009.1023 **Cód. Reduzido**	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. **140**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	405.364,54
	SUBTOTAL	**491.856,53**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0008.2016 **Cód. Reduzido**	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO **185**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	207.126,57
001.12.361.0008.2018 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO **193**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	217.087,26
	SUBTOTAL	**424.213,83**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0005.1030 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SMS **285**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.480,00
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **306**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	40.500,00
001.10.301.0012.2035 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102 **324**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.780,00
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **343**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	350.958,00
Cód. Reduzido	**344**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00
Cód. Reduzido	**346**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	47.632,05
Cód. Reduzido	**345**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
Cód. Reduzido	**347**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	36.000,00
Cód. Reduzido	**352**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129.000,00
Cód. Reduzido	**356**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	18.000,00
001.10.301.0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **394**	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.100,00
001.10.302.0013.2070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **510**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **526**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.385,82
001.10.302.0013.2077 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO **545**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
001.10.302.0013.2078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **563**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.000,00
001.10.302.0013.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE **1416**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Cód. Reduzido	**1418**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
Cód. Reduzido	**1419**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	13.118,00
Cód. Reduzido	**1421**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
001.10.302.0013.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **577**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Cód. Reduzido	**579**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	55.766,16
Cód. Reduzido	**587**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.750,00
001.10.303.0014.2041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA **602**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.742,07
Cód. Reduzido	**605**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	34.000,00
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **624**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.598,81
001.10.304.0015.2081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL **640**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**643**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.328,39
001.10.305.0015.2039 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **667**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.368,45
	SUBTOTAL	**1.200.507,75**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **709**	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00
002.08.243.0002.2054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **746**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.179,53
Cód. Reduzido	**749**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.645,66
002.08.243.0006.1059 **Cód. Reduzido**	PROJETO MUSICAL ACORDES PARA A VIDA **759**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
002.08.243.0006.1067 **Cód. Reduzido**	PROJETO BOMBEIROS DO FUTURO **766**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
002.08.243.0026.2053 **Cód. Reduzido**	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA **781**	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.08.244.0025.2042 MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV

Cód. Reduzido 834

904,82

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**842**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	558,54
Cód. Reduzido	**851**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.299,58
002.08.244.0026.2043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI **875**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Cód. Reduzido	**881**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12,66
Cód. Reduzido	**886**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.341,89
	SUBTOTAL	**146.942,68**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.04.122.0005.2102 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL **922**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00
001.15.451.0024.1047 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **937**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	40.000,00
Cód. Reduzido	**941**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	279.000,00

Cód. Reduzido 939

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

001.15.452.0023.2099 MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESIDUO SOLIDOS

Cód. Reduzido 953

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.15.452.0023.2100 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA

Cód. Reduzido 965

523.619,90

789,53

3390300000 **Cód. Reduzido** 4490520000	MATERIAL DE CONSUMO **969** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158.000,00 50.000,00
Cód. Reduzido	**970**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001.18.541.0023.2101 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **978**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.071,69
Cód. Reduzido	**981**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.311,61

Cód. Reduzido	**982**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	45.000,00
001.25.752.0005.1091 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA **984**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
001.25.752.0022.2057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA **993**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
Cód. Reduzido	**994**	

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

001.26.782.0002.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA

Cód. Reduzido 1009

15,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.950,98
Cód. Reduzido	**1007**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
001.26.782.0005.2058 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130 **1027**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	66.131,84
	SUBTOTAL	**1.524.890,55**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
001.04.128.0002.2063 **Cód. Reduzido**	QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO **1072**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	538,91
Cód. Reduzido	**1073**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.11.333.0002.1020 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **1076**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.110,30
	SUBTOTAL	**6.649,21**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1087**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	1.000,00
001.15.541.0011.1037 **Cód. Reduzido**	REVITALIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO AMBIENTAL - LAGO MUNICIPAL **1098**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	22.000,00
001.18.543.0019.1036 **Cód. Reduzido**	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS **1113**	
3350410000	CONTRIBUICOES	1.000,00
Cód. Reduzido	**1114**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**1115**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**1116**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
Cód. Reduzido	**1117**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.20.608.0005.1033 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAGRI **1121**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.984,00
001.20.608.0017.1034 **Cód. Reduzido**	FOMENTO A DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS AGRONÔMICAS **1122**	
3350410000	CONTRIBUICOES	1.000,00
001.20.608.0017.1035 **Cód. Reduzido**	APOIO A AGROPECUÁRIA EM GERAL - PROMAP **1129**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.999,00
Cód. Reduzido	**1130**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.349,90
001.20.608.0019.2073 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E AMPLIACAO VIVEIRO DE MUDAS **1164**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**98.332,90**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0002.2065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1184**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	3.000,00
Cód. Reduzido	**1186**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.552,00
001.23.691.0004.2086 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS **1204**	
3350410000	CONTRIBUICOES	9.000,00

Cód. Reduzido 3390300000	**1205** MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
001.23.691.0016.2085 **Cód. Reduzido**	FOMENTO DE EMPRESAS E COMERCIO LOCAL **1224**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
001.23.695.0011.1039 **Cód. Reduzido**	FOMENTO A TURISMO LOCAL **1233**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**1235**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
001.23.695.0011.1065 **Cód. Reduzido**	APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA **1239**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.844,41
001.26.782.0011.2044 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO **1242**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Cód. Reduzido	**1246**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	**1248**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.400,00
	SUBTOTAL	**66.596,41**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
002.13.392.0005.1014 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS **1364**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	22.000,00
	SUBTOTAL	**22.000,00**
	TOTAL	**4.033.295,08**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Julho de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 67/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3203/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4. 320/64, no valor de R$ 224.577,73 (Duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e setenta e tres centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812. 0003.2007 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **1504**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
	SUBTOTAL	**100,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301. 0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **1441**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	112. 454,50
001.10.301. 0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **1542**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18. 810,00
001.10.301. 0020.2093 **Cód. Reduzido**	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB **1307**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10. 000,00
001.10.303. 0014.2041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA **1538**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	66. 074,00
001.10.304. 0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **1315**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5. 000,00
	SUBTOTAL	**212. 338,50**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
003.08.243. 0027.2060 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CADUNICO E BOLSA FAMILIA **1455**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10. 917,73
Cód. Reduzido	**1456**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1. 221,50
	SUBTOTAL	**12. 139,23**
	TOTAL	**224. 577,73**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Julho de 2022**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 278/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Almir Rogério da Silva** (Titular) e **Daniela Amanda Evaristo Silva** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 144/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**MAQLAND – INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 046/2022. Vigência: 30/08/2022 até 30/08/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 046/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Aspirador de resíduos de acoplar em carrocerias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 30/08/2022 até 30/08/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **MAQLAND – INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA -** CNPJ nº 17.927.545/0001-40
Rua Estoril nº 306 – Jd. São Francisco - CEP 86.067-110 - Londrina PR
Fone: (43) 3327-6480 | 3066-4580
E-mail: elvisperez@aspiirar.com.br

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL TOTAL (R$)
01	514878	**Aspirador de acoplar em carrocerias coletor** – Tipo exaustor de resíduos, em aço carbono com aspiração direta, chassi em aço carbono tratado com antivibradores, motor horizontal, monocilíndrico, 4t, gasolina, refrigerado a Ar, 15 HP, 3600 rpm máxima, mangueira de sucção em PU 200mm x 6000mm com filamento em aço aramado com interna semilisa de 200mm, suporte duplo para operador, suporte móvel para mangueira com ajuste de altura, tubo direcionável para carroceria, bica direcionável para descarga de resíduos, tanque 6,6 litros, 420 CC, inclinação máxima, motor 25°, consumo 3,6 litros/horas rotação máxima, equipado com horimetro para controle de manutenção, rotor com pás retas para maior força, corpo do exaustor com dupla camada em aço com revestimento em borracha	Truck-S200/ Dragster	Und	01	26. 000,00	**26. 000,00**

		trancada 4 lonas. garantia de 12 meses, modelo projetado para ser acoplado facilmente em qualquer caçamba ou unidade rebocável.					
		VALOR TOTAL R$					**26. 000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº. 078/2022

DECRETO Nº. 078/2022

SÚMULA: "Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e das outras providências".

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6° incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 59 da Lei Municipal n° 1764/2005 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, **Sujeito Passivo por Substituição Tributária,** o seguinte tomador de serviço:

DISBEV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS COLIDER LTDA, com sede social no Município de Colíder, sito à ROD MT 320, Centro, Setor Leste, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º **45.804.241/0001-21** e inscrição municipal **133839955**.

Art. 2º O tomador substituto tributário deverá exigir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento fiscal previsto na legislação vigente.

Art. 3º - O tomador substituto tributário nomeado pelo Art. 1º, deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§ 1º. A retenção deverá ser efetuada no momento do pagamento do serviço e o ISSQN recolhido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação daquele, salvo domingos e feriados.

§ 2º - O tomador substituto tributário **aplicará a alíquota correspondente, quando da retenção na fonte do ISSQN dos prestadores de serviços enquadrados no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.**

§ 3º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

Art. 4º. Não haverá retenção na fonte pelos responsáveis mencionados no art. 1º, quando o serviço for prestado por:

I – Prestadores de serviços imunes;

II – Pessoas físicas ou sociedades de profissionais submetidas a regime de pagamento do imposto por valor fixo;

III – Prestadores de serviços isentos pela legislação do Município de Colíder;

IV - Prestadores que recolhem por valor fixo/estimativa;

IV – Microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e alterações.

Art. 5º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota correspondente ao tipo de serviços relacionado no Anexo I – Tabela para Cobrança de Imposto Sobre Serviços do Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 e posterior alterações, sobre o valor base de cálculo do serviço executado, exceto para o disposto no Artigo 3º § 2º.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 3º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **5% (cinco por cento)** quando está não estiver informada no documento fiscal sobre o valor de base de cálculo do serviço.

Art. 6º - Para substituição tributária de empresa prestadora de serviços não domiciliadas no município de Colíder/MT, será necessário verificar se o tipo de serviço executado pelo prestador está elencado em algum dos incisos, de I a XXV, do art. 55, §§ 2 e 3 da Lei 1764/2005 e alterações posteriores.

Art. 7º - Será disponibilizado ao tomador substituto tributário, acompanhamento por meio de sistema eletrônico, onde este deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento com data limite até dia 15 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 8º - O tomador substituto tributário assinará o **Recibo de Retenção do Imposto** (documento emitido juntamente com a nota fiscal) no ato do empenho, o qual servirá de comprovante de pagamento do imposto ao prestador.

Art. 9º - Aplicam-se ao tomador substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município, Lei 1.764/2005 Código Tributário Municipal e todas as penas legais aplicáveis.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 09 de agosto de 2022.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº. 077/2022

DECRETO Nº. 077/2022

SÚMULA: "Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e das outras providências".

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6° incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 59 da Lei Municipal n° 1764/2005 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, **Sujeito Passivo por Substituição Tributária,** o seguinte tomador de serviço:

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO NORTE DE MATO GROSSO - SICOOB NORTE, com sede social no Município de Colíder, sito à Av. Tancredo de Almeida Neves, Centro, Setor Leste, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º **23.623.636/0002-76** e inscrição municipal **737962**.

Art. 2º O tomador substituto tributário deverá exigir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento fiscal previsto na legislação vigente.

Art. 3º - O tomador substituto tributário nomeado pelo Art. 1º, deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§ 1º. A retenção deverá ser efetuada no momento do pagamento do serviço e o ISSQN recolhido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação daquele, salvo domingos e feriados.

§ 2º - O tomador substituto tributário **aplicará a alíquota correspondente, quando da retenção na fonte do ISSQN dos prestadores de serviços enquadrados no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.**

§ 3º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

Art. 4º. Não haverá retenção na fonte pelos responsáveis mencionados no art. 1º, quando o serviço for prestado por:

I – Prestadores de serviços imunes;

II – Pessoas físicas ou sociedades de profissionais submetidas a regime de pagamento do imposto por valor fixo;

III – Prestadores de serviços isentos pela legislação do Município de Colíder;

IV - Prestadores que recolhem por valor fixo/estimativa;

IV – Microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e alterações.

Art. 5º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota correspondente ao tipo de serviços relacionado no Anexo I – Tabela para Cobrança de Imposto Sobre Serviços do Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 e posterior alterações, sobre o valor base de cálculo do serviço executado, exceto para o disposto no Artigo 3º § 2º.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 3º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **5% (cinco por cento)** quando está não estiver informada no documento fiscal sobre o valor de base de cálculo do serviço.

Art. 6º - Para substituição tributária de empresa prestadora de serviços não domiciliadas no município de Colíder/MT, será necessário verificar se o tipo de serviço executado pelo prestador está elencado em algum dos incisos, de I a XXV, do art. 55, §§ 2 e 3 da Lei 1764/2005 e alterações posteriores.

Art. 7º - Será disponibilizado ao tomador substituto tributário, acompanhamento por meio de sistema eletrônico, onde este deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento com data limite até dia 15 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 8º - O tomador substituto tributário assinará o **Recibo de Retenção do Imposto** (documento emitido juntamente com a nota fiscal) no ato do empenho, o qual servirá de comprovante de pagamento do imposto ao prestador.

Art. 9º - Aplicam-se ao tomador substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município, Lei 1.764/2005 Código Tributário Municipal e todas as penas legais aplicáveis.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 09 de agosto de 2022.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _229/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença Maternidade em favor da servidora "ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Licença Maternidade em favor da servidora Sra. ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS, portadora da matricula n. 6530, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 28/08/2022 e término em 25/12/2022, com prorrogação no período de 26/12/2022 a 23/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7572/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.**Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de setembro de 2022, às 15h:00min,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br/servicos- menu licitação. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 30 de agosto de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6675/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PERMANENTES UTILIZADAS EM CONSTRUÇÕES E REFORMAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de setembro 2022, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 30 de agosto de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO
3° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.10/2022- PREGÃO PRESENCIAL SRP- 08/2022

3° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.10/2022- PREGÃO PRESENCIAL SRP- 08/2022

Às 08:00 do dia 30 de agosto de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pelo Decreto nº 17/GP/2022, a empresa **R. R SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 42.370.090/0001-52,** Vencedora do Pregão Presencial SRP – 08/2022 e ata de registro de preço 10/2022, com o objeto **o REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da ata de registro aos itens abaixo descriminados passando a registrar os seguintes valores;

Item	33963 Código	R. R SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 42.370.090/0001-52 AV OSVALDO TOMAZI, 428 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1935 Descrição do Produto/Serviço	Valor Registrado	Valor Total realinhado
2	024.004.043	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA Marca: REGIAO	6,97	8,67
5	024.010.021	ACAFRÃO EM PO TIPO CASESIRO COM ASPECTO FINO COR AMARELA ODOR CARACTERISTICO, EMBRALAGEM PLASTICA CONTENDO 50 GRAMAS. Marca: GOSTINHO CASEIRO	4,29	4,99
7	024.003.002	ACHOCOLATADO EM PO - UNIDADE DE 400GRS SOLUVEL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO AÇUCAR, CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CÁLCIO, FERRO ZINCO), VITAMINAS (D3 E COMPLEXO B), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, SEM GLUTEN, SEM GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 10G DE SÓDIO POR PORÇÃO. DATA DE VALIDADE NO MINIMO DE 3 MESES NA DATA DE ENTREGA. LATA DE 400G. Marca: MUKY	5,71	6,49
14	024.006.050	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL Marca: MIKA	4,49	6,29
28	024.008.001	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP 400GR CADA PACOTE Marca: ADORALLE	81,14	118,90
33	024.024.004	BOMBOM DE CHOCOLATE SORTIDO CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO E EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA, PACOTE CONTENDO 1KG Marca: ARCO	33,10	44,90
40	024.010.014	CANELA EM CASCA DE 10 GR POR PACOTE Marca: CAMPILAR	2,02	3,19
56	024.003.032	CHA - HORTELA, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, BROTOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO Marca: CAMPILAR	3,49	3,99
57	024.003.028	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA Marca: BARAO	5,04	11,28
61	024.007.011	COCO RALADO - EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: ADELCOCO	4,10	8,34
67	024.005.042	COXA E SOBRECOCHAS DE FRANGO FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO Marca: JAGUA	9,59	17,30
72	024.008.017	EMUSTAB EM POTE DE 200 GR EMULSIFICANTE EMUSTAB PARA PANIFICAÇÃO EM GERAL POTE DE 200 GR Marca: SELECTA	9,69	11,58
76	024.026.002	ESSENCIA DE BAUNILHA LIQUIDA DE 30 ML Marca: MIKA	4,19	5,04
77	024.010.039	EXTRATO DE TOMATE-SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE,SACHE COM 340G Marca: OLE	2,19	4,62

93	024.005.003	FRANGO SEMI-PROCESSADO INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO Marca: SEARA	9,59	17,85
94	024.005.056	FRANGO SEMI PROCESSADO COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO Marca: JAGUA	15,88	19,90
98	024.025.003	GELATINA INCOLOR PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR SEM SABOR, INCOLOR, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS. (UNIDADE DE FORNECIMENTO 30G) Marca: BERETZKE	6,19	8,99
106	024.007.020	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA Marca: SHOW	3,89	4,24
117	024.005.047	LINGUIÇA TIPO TOSCANA LINGUIÇA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, Marca: FRIGOEBER	16,29	19,90
118	024.010.026	LOURO EM FOLHAS SECAS OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS ,EM PACOTE DE 10GRAMAS Marca: MIKA	2,47	4,79
125	024.009.019	MANTEIGA PURA SEM SAL, POTE DE 500G Marca: COPERNOVA	26,70	32,69
127	024.002.018	MARGARINA C/ SAL APRESENTADA EM POTE DE 1 KG, PRONTA PARA CONSUMO. Marca: PRIMOR	15,45	21,75
128	024.011.012	MARGARINA SEM SAL - POTE COM 1 KG, CONSISTENCIA CREMOSA MARGARINA SEM SAL - POTE COM 1 KG, CONSISTÊNCIA CREMOSA Marca: PRIMOR	13,80	21,75
135	024.006.009	MILHO DE CANJICA GROSSA BRANCA - PACOTE DE 500 MG - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, PIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITNDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. Marca: MIKA	3,59	4,07
142	024.010.007	OREGANO PACOTE 10 GRAMA-EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACODICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORÇADO Marca: CAMPILAR	3,84	4,97
143	024.010.009	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORAÇAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO Marca: CAMPILAR	6,79	10,82
150	024.005.048	PEITO DE FRANGO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG Marca: SEARA	14,49	20,85
153	024.024.005	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, PACOTE CONTENDO 300G Marca: DORI	7,69	13,99
154	024.004.067	POLPA DE FRUTAS - CONGELADAS SEM ACUCAR DIVERSOS SABORES 400G, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO Marca: II POLPAS	9,60	12,80
155	024.006.052	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS Marca: LOPES	4,59	6,69
157	024.005.055	PRESUNTO FATIADO VENDIDO POR KG, PRODUTO FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM QUALQUER DANO A EMBALAGEM E AO PRODUTO. LIVRE DE CONTAMINAÇÕES, DANOS OU VICIOS Marca: PEPERI	26,40	32,50
158	024.009.030	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL Marca: PRIMITI	35,69	63,70
159	024.004.033	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG Marca: REGIAO	6,95	10,40
163	024.009.034	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, FORNECIDO EM BISNAGA DE 400 G Marca: CLARA MILK	9,50	14,49
168	024.027.002	SALGADO FRITO (CENTO) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS. Marca: REGIAO	85,99	125,00
169	024.005.046	SALSICHA - HOT DOG COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS.CARNE BOVINA, CARNE SUINA, CARNE DE AVE. Marca: ESTRELA	9,99	15,89
180	024.027.005	TORTA SALGADA ASSADA VARIOS SABORES Marca: REGIAO	29,85	63,90

1.DO OBJETO

Observando as disposições contidas no ART.65 da lei 8.666/93 alínea D, e suas alterações posteriores, no ART.5°, VIII do Decreto Federal n°.7.892/2013;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Valores reajustado conforme anexo notas fiscais comprovando reequilíbrio e reajuste financeiro.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais clausulas e condições da ata de registro de preço 10/2022.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza/MT, 30 de agosto de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira

_____

ZELAINE SANTOS MODESTO

Membro

_____

R. R SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 42.370.090/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 – ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, TENDO COMO OBJETO "REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, referente ao item n° 01 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI**,inscrita no CNPJ nº **07.137.068/0001-66**.

Comodoro – MT, 30 de Agosto de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 199/2022 ADM DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF: 036.358.471-43	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21	ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA COSTA CPF: 001.742.721-54

CONTRATO	**94/2022**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME	39.826.240/0001/85	R$ 238.930,89
OBJETO	ADESÃO A ARP Nº 022/2021 - UNEMAT ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2021 UNEMAT E PROCESSO Nº 382145, ADERINDO AO LOTE 02, ONDE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDOMIRO NUNES, JUNTAMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	4 MESES E 5 DIAS – 26/08/2022 A 31/12/2022.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	150 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA;		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

OBJETO: ADESÃO A ARP Nº 022/2021 - UNEMAT ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2021 UNEMAT E PROCESSO Nº 382145, ADERINDO AO LOTE 02, ONDE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDOMIRO NUNES, JUNTAMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 238.930,89

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 MESES E 5 DIAS - 26/08/2022 A 31/12/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME, CNPJ Nº 39.826.240/0001/85.

DATA: 26 DE AGOSTO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº378, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS PROCURADOR MUNICIPAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA - PREVICON.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1112, de 27 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, Norton Mussalan Ferreira, Matricula: 012483 CPF: 029.029.861-06, como Procurador Municipal do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa – PREVICON.

Art. 2º - As atribuições do servidor em sua designação são aquelas estabelecidas no art. 2º, V, "a" da Lei Municipal nº 1112/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/09/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, 30 de agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 376/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 376/2022 de 29 de AGOSTO de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 362/GPMC/2022 de 26/08/2022

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal FELIPE BARBOSA CAVALCANTE, matricula 013097, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE CONTABILIDADE junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 205/2022 ADM DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF: 036.358.471-43	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21	ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA COSTA CPF: 001.742.721-54

CONTRATO	95/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME	39.826.240/0001/85	R$ 726.454,92
OBJETO	ADESÃO A ARP Nº 022/2021 - UNEMAT ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2021 UNEMAT E PROCESSO Nº 382145, ADERINDO AO LOTE 02, ONDE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA, JUNTAMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 30/08/2022 A 29/08/2023.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	240 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA;		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 368/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria 368/2022 de 17 de Agosto de 2022.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENCA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 102/2015 art.052 e,

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 08/08/2022.

CONSIDERANDO: o oficio 1970/2022 SMS de 17/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Licença Para Qualificação Profissional até de 29/09/2024 a servidora pública municipal ISABEL CARDOSO NERES, matricula 000930, efetiva no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

OBJETO: ADESÃO A ARP Nº 022/2021 - UNEMAT ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2021 UNEMAT E PROCESSO Nº 382145, ADERINDO AO LOTE 02, ONDE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA, JUNTAMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 1.473.370,34

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES - 30/08/2022 A 29/08/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME, CNPJ Nº 39.826.240/0001/85.

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº378, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS PROCURADOR MUNICIPAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA - PREVICON.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1112, de 27 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, Norton Mussalan Ferreira, Matricula: 012483 CPF: 029.029.861-06, como Procurador Municipal do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa – PREVICON.

Art. 2º - As atribuições do servidor em sua designação são aquelas estabelecidas no art. 2º, V, “a” da Lei Municipal nº 1112/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/09/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, 30 de agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 179/2022

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) LUCIO DIVINO GOMES, matrícula 356, para atuar como fiscal titular e do Contrato Administrativo

Parágrafo Único - Cujo objeto é 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA 12M, conforme o processo administrativo 874/2022 e Contrato Administrativo 079/2022.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de agosto de 2022.

_____

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 781/2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO, não compareceu nenhuma empresa no certame, assim, foi considerada DESERTA.

Conquista D’Oeste, 29 de agosto de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº. 609, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais e redução de encargos, decorrentes da falta de recolhimento de tributos de competência municipal e dá outras providências".

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento de débitos fiscais dos tributos municipais, decorrentes de fatos geradores, ocorridos até **31 de dezembro de 2021,** constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não.

§ 1º O parcelamento não alcança débitos fiscais oriundos da falta de recolhimento do imposto retido de contribuinte substituído.

§ 2º O pedido de parcelamento deve ser protocolado na Prefeitura Municipal até o ***dia 30 (trinta) de novembro de 2022.***

§ 3º Este prazo poderá ser alterado segundo conveniência administrativa e mediante ato próprio do Executivo.

§ 4º O prazo do parcelamento não será superior a **100 (cem) dias.**

§ 5º O débito fiscal, objeto do parcelamento, será consolidado no mês do pedido, sendo que a soma das parcelas mensais não poderá ser inferior a **R$ 50,00** (cinquenta reais).

Art. 2º Considera-se débito fiscal a soma de todos os tributos de competência do município, incluídos multa, atualização monetária, juros de mora e demais acréscimos previstos na legislação.

Art. 3º As condições de parcelamento assumidas pelo contribuinte não poderão ser alteradas.

Art. 4º Os débitos fiscais junto à Secretaria de Fazenda, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021, de responsabilidade do contribuinte, poderão ser pagos até 100 (cem) dias da data do deferimento, não podendo a última parcela, ultrapassar o exercício financeiro:

1. Em **quota única**, com **redução de 80%** do montante da multa e juros de mora;

2. Em **duas parcelas**, com **redução de 60%** do montante da multa e juros de mora;

3. Em **três parcelas**, com **redução de 50%** do montante da multa e juros de mora.

Art. 5º O vencimento da primeira parcela ocorrerá no último dia do mês referente ao deferimento do parcelamento, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes.

Art. 6º O pedido de parcelamento implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como, exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.

Art. 7º Implica revogação do parcelamento:

1. A inadimplência de duas parcelas, inclusive a falta do recolhimento do imposto devido, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;

2. O ajuizamento de qualquer ação judicial visando discutir o débito fiscal parcelado e/ou o parcelamento concedido.

Art. 8º A exclusão do parcelamento implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e automática execução, restabelecendo-se em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 24 de agosto de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

AUTORIZAÇÃO		
AUTORIZAÇÃO N°: 01/2022	**VÁLIDA ATÉ: 30**/09/2022	
PROCESSO N°: 838/2022	**DATA DE PROTOCOLO**: 02/08/2022	
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, e a Resolução CONSEMA 41/2021, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Associação das Revendas de Produtos Agropecuários de Pontes e Lacerda - ARPAL		
ATIVIDADE LICENCIADA: POSTO DE RECEBIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS E AFINS, VAZIAS OU CONTENDO RESIDUOS POS CONSUMO.		
LOCALIZAÇÃO: Parque de Exposição Olair Simão BR 174 Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254 - 000 Coordenadas geográficas: Lat -14°32'52.25"S **e Long:**59°32'25.73" W.		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Associação das Revendas de Produtos Agropecuários de Pontes e Lacerda - ARPAL . **CNPJ/CPF:** 08.887.125/0001-97		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Atividade associativa não especificadas anteriormente		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a autorização, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico de autorização n°: 051/SDS/2022		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 30/08/2022	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretario/SDS	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Autorização Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR N.º 115/2022

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/2001."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 66, 193 e os artigos 197 a 204 da Lei Complementar nº 001/2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a dez por cento da remuneração, provento ou pensão.

§ 2º Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

§ 3º Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento a decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.

[...]

Art. 193. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

[...]

Art. 197. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;

IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI - corrupção;

XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII - transgressão dos incisos XII a XX do art. 178.

Parágrafo único. A pena de demissão prevista no inciso I será aplicada em decorrência de sentença judicial com trânsito em julgado.

Art. 198. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 208 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;

III - julgamento.

§ 1º A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º A comissão lavrará, até 3 (três) dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos arts. 226, Parágrafo Único e 229.

§ 3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§ 6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos IV e VI desta Lei.

Art. 199. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 200. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do art. 47, incisos I e II será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 201. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 197, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 202. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 178, incisos XII e XIV, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 197, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 203. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 204. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 45 (quarenta e cinco) dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Parágrafo Único. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 198, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses;

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.**"**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o artigo 186 da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 24 de agosto de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 029/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL B S10, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, A VAREJO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO.

Credenciamento e Abertura: 22/09/2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 30 de agosto de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 028/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 112/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e Abertura: 20 / 09 / 2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 30 de agosto de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI N.º 610, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

"Altera dispositivo da Lei 606, de 09 de junho de 2022 ".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o inciso I do artigo 2° da Lei 606, de 09 de junho de 2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

"I – O Centro Comunitário, localizado na Comunidade Santa Clara do Município de Conquista D' Oeste, passa a denominar-se: Centro Comunitário Antonio Batista de Morais;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, emConquista D'Oeste/MT, 24 de agosto de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
15º	GERALDO LOURENÇO BEZERRA NETO	23/09/1985

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 30 de agosto de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 045/2021 DO PROCESSO 114/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071-2021.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) da RG nº 2990347-5 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115.202.302.06, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 114/2021 referente a Ata de Registro de Preço Nº 071-2021**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8. 666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo dos ITENS 130 e 139.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. Autorizado através dos Ofícios Nº566/2022 e Nº 146/Compras/SMS/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
130	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 15X25CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 FUROS	9.000
139	TRELICA - DE FERRO, 6MM X 4,2MM X 4,2MM. 12 METROS	50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 30 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 30 de Agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAUDE/CENTRO

WILLIANN RAMOS MACIEL

CARGO: AUXILIAR DE SALA – CENTRO

JANE CRISTINA GRISANG

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NOVA ESPERANÇA

CARLA SOARES DE OLIVEIRA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 038/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 038/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 038/2022 na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, do objeto: "REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) EM OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Srº: Olirio Oliveira Dos Santos,** doravante denominada **"CONTRATANTE" e a empresa:ALVARO TEIXEIRA DE ALCANTARA BENTO, CNPJ: 45.816.552/0001-00,**endereçada em Av. Castelo branco, Nº 46, Cep 78.260-000, Bairro/Distrito Centro, Município Araputanga UF MT, **denominado "CONTRATADO",** conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 13 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu, 29 de agosto de 2022.

_____

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

ALVARO TEIXEIRA DE ALCANTARA BENTO

CNPJ: 45.816.552/0001-00

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022/PMC - PPP MERCADO MUNICIPAL 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED, **por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nomeada pela Portaria GP Nº 01/2022, publicada no Diário Gazeta do Município de Cuiabá em 10 de fevereiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA,** da empresa **HABILITADA** referente **CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022/PMC - PPP MERCADO MUNICIPAL 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 076. 772/2019, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, COMPREENDENDO A (I) REVITALIZAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA REGIÃO CENTRAL (II) REVITALIZAÇÃO, GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL MIGUEL SUTIL COM IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO E DE MOBILIÁRIO URBANO, (III) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PREFERENCIALMENTE NA REGIÃO CENTRAL E (IV) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.

DATA DA SESSÃO: Abertura do envelope da **PROPOSTA TÉCNICA** será no dia **01/09/2022 às 09h00min**.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2022.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Portaria GP nº 01/2022

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: SEMAX MÁQUINAS EIRELI

CNPJ Nº 32.481.391/0001-08

OBJETO: Aquisição de Mini Carregadeira de rodas, nova 0km, cabine fechada, ar condicionado, modelo ano do corrente, motor diesel com potência entre 50 hp e 61hp, com caçamba e vassoura, conforme CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 910613/2021, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO e o Município de Curvelândia/MT.

Prazo de entrega: 25/07/2022 à 09/11/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. GUILHERME TOSI SENISE, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI

CNPJ Nº 32.628.837/0001-76

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa, publicidade e propaganda em Cuiabá para divulgação das ações da prefeitura municipal de Curvelândia/MT.

Vigência: 15/06/2022 à 14/09/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. DANIELA MILANI, Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: D. D. M. LTDA - ME

CNPJ: 27.152.383/0001-70

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de publicidade quinzenal em jornal regional para a prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Vigência do contrato: 15/07/2022 à 14/07/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA sr. DANILO DIAS MOREIRA, Proprietário.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores ROGERIO COIMBRA, matrícula funcional n° 1825, efetivo no cargo de PROFESSOR I (PEDAGOGIA), como Fiscal Titular e LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO, matrícula funcional n° 2442, efetiva no cargo de COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº. 073/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução de projeto de obra de construção de calçadas, estacionamento e paisagismo no pátio da nova prefeitura do município de Curvelândia - MT.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de agosto de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2022 DIVULGA ANÁLISE DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições

legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto,

através da Comissão do Processo Seletivo Público, a qual compete à supervisionar

e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Público, TORNA PÚBLICO, aos

interessados, que NÃO HOUVE RECURSO protocolado contra o Edital

Complementar 10/2022 – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO.

Curvelândia - MT, em 30 de Agosto de 2022.

JANES BARBOSA DE MELO

PRESID. COMISSÃO DO P. S. PÚBLICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAR DA ADESÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 115/2022, Adesão de Pregão Eletrônico nº 055/2022** na condição de **"CARONA**" à Ata de Registro de Preços nº 030/2021 do **Pregão Eletrônico nº 013/2021 – SAAE - CACOAL (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CACOAL – RO).** Cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTE, SERVIÇO DE LAVAGEM, SERVIÇO DE BORRACHARIA, SERVIÇO DE GUINCHO, SERVIÇO DE TORNO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA VIA WEB PRÓPRIA DA CONTRATADA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT**. Empresa vencedora: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA** inscrita no CNPJ: 03. 817.702/0001-50**,** no valor total de R$ 119.864,60 (Cento e Dezenove Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2022

EXONERA COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar LAISON LUCAS DOS SANTOS, matricula 3072 do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de agosto de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP

CNPJ Nº 11.834.039/0001-84

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias, para atender as demandas do município de Curvelândia/MT.

Vigência: 14/07/2022 à 28/10/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/ 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS - ME

CNPJ Nº 26.482.077/000139

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em assessoria, consultoria e elaboração de estrutura administrativa, estatuto dos servidores, elaboração de novo lotaciograma e plano de cargos, carreiras e salários para a prefeitura do município de Curvelândia/MT.

Vigência: 10/06/2022 à 09/08/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA, proprietário.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº 111/2022, Dispensa de Licitação nº 040/2022**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria em Saúde - prestação de serviços de assessoria, consultoria e gestão de convênios voltados para saúde pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Curvelândia/MT, por um período de 12 meses. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **FAVORITA CONSULTORIA EM TI E**

SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 44.052.064/0001-01, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Curvelândia/MT, 30 de agosto de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 73 , DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.575

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 73 , DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.575

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 40.609,17 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

606	04.122.0001.2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIF	25.426,26
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
612	04.122.0001.2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIF	1.444,93
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
615	04.122.0001.2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIF	13.737,98
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0001.1010.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	-4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

58	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-6.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
78	99.999.0001.2010.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-12.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

390 -4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 73 , DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.575

02	06	01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
			04.122.0001.1004.0000	AQUISICAO DE TERRENOS					
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	396		04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLIC/	-5.164,40				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	397		04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLIC/	-7.999,84				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	07	01	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
	479		18.541.0018.2198.0000	MANUTENÇAO DO MEIO AMBIENTE	-1.444,93				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 25 de julho de 2022

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 72 , DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.571

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 240.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02	GERENCIA DE EDUCACAO			
741	12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENT.	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 2	576
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	220 006	TRANSP. ESCOLAR FETHAB		
751	12.361.0040.2014.0000	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUND/	24.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 2 2	550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
665	10.302.0003.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAL	10.800,00	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
02 06 01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
748	25.752.0018.2077.0000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
682	26.782.0088.2255.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA URB/	133.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 018	Transf. do FETHAB		
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL			
684	08.244.0081.2194.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV	12.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 005	Programa SCFV		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72 , DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.571

Superávit Financeiro: 240.300,00

Fontes de Recurso		
2	500	20.800,00
2	550	24.000,00
2	576	50.000,00
2	660	12.500,00
2	759	133.000,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 25 de julho de 2022

_____
JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 69, DE 02 DE JULHO DE 2022 - LEI N.581

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 69 , DE 02 DE JULHO DE 2022 - LEI N.581

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 157.234,28 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

740	10.302.0003.2176.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXID.	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 632
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
744	10.302.0003.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAL	156.234,28
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 1 632
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 157.234,28

Fontes de Recurso	
1 632	157.234,28

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 02 de julho de 2022

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2022

DESIGNA RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar EDUARDO EMILIO CHAVES DINIZ, servidor Contratado no cargo de Engenheiro Civil, matricula funcional n° 2980, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MG 102603D, como servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da obra de construção de calçadas, estacionamento e paisagismo no pátio da nova Prefeitura Municipal.

Processo nº 095/2022

Tomada de preços nº 008/2022.

Contrato nº 073/2022

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, recebera apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de agosto de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.581

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.581

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 761.926,79 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	988,60	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
21	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	3.182,57	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
25	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	100,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
28	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	7.354,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
31	04.122.0001.2006.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO	62.970,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
749	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	12.153,20	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.581

02 03 01 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

50	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	6.992,86	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
53	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	4.878,99	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
55	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	11.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
62	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	23.397,60	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
76	28.122.0001.2012.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	10.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 03 FUNDEB

184	12.361.0040.2039.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	17.887,20	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
185	12.361.0040.2039.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	54.497,91	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
186	12.361.0040.2039.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	4.851,91	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
189	12.365.0041.2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE	3.614,92	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
209	12.365.0041.2221.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA	2.384,96	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
210	12.365.0041.2221.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA	65.865,43	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.581

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

312	10.302.0003.1134.0000	AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	59.783,80
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
314	10.302.0003.1134.0000	AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	70.020,21
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 632
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
335	10.302.0003.2176.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXID.	9.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 032	Programa BLMAC	
384	10.305.0004.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE D	15.909,60
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 031	Vigilancia Epidemiológica	
694	10.305.0004.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE D	2.091,60
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 031	Vigilancia Epidemiológica	
745	10.304.0004.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	8.475,52
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
746	10.304.0004.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	2.110,72
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
259	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	51.175,52
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	
262	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	34.502,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	
270	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	4.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
273	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	11.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
289	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	17.071,86
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 034	Programa PSF - Estado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.581

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

743	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	32.782,75
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	
747	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	13.300,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

402	04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI	30.028,71
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
404	04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI	14.431,87
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
408	04.122.0001.2206.0000	MANUTENÇAO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRA	4.403,45
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
415	04.122.0001.2208.0000	APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETI	24.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
435	26.782.0088.1032.0000	MANUTENÇÃO, PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E RECUPERA(	20.045,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 9 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 008	Pavimentação Asfaltica - União	
443	26.782.0088.2079.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS	11.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

466	04.122.0001.2085.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AI	924,72
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.581

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

484	08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	2.231,25
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
487	08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
490	08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	213,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

567	20.606.0008.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	1.834,81
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
570	20.606.0008.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	25.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

607	04.122.0001.2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICII	1.444,93
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
608	04.122.0001.2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICII	124,82
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

44	04.122.0001.1003.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS PAR	-2.924,72
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
63	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-900,00
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
65	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-100,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.581

02	03	01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS						
			110 000	GERAL					
	66		04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-800,00				
			3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	67		04.122.0001.2011.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	-5.000,00				
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	69		04.122.0001.2036.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	-500,00				
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	71		04.122.0001.2205.0000	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS	-982,57				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	72		04.122.0001.2205.0000	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS	-988,60				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	73		04.122.0001.2205.0000	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS	-1.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	75		04.122.0001.2211.0000	MANUTENCAO CON CONVENIO DOS CORREIOS	-1.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	78		99.999.0001.2010.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-60.403,45				
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	04	03	FUNDEB						
	176		12.361.0040.2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	-5.000,00				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	2	1	540	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			252 001	FUNDEB 30%					
	177		12.361.0040.2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	-4.000,00				
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	2	1	540	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			252 001	FUNDEB 30%					
	187		12.361.0040.2039.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	-3.000,00				
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	2	1	540	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			251 001	FUNDEB 70%					
	194		12.365.0041.2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE	-16.384,96				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	2	1	540	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			251 001	FUNDEB 70%					
	196		12.365.0041.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE	-49.865,43				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	2	1	540	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.581

02 04 03	FUNDEB							
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	252 001	FUNDEB 30%						
198	12.365.0041.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE	-1.000,00					
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	2	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	252 001	FUNDEB 30%						
199	12.365.0041.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE	-7.000,00					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	2	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	252 001	FUNDEB 30%						
204	12.365.0041.2115.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA	-30.497,91					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	2	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	251 002	FUNDEB 30%						
206	12.365.0041.2115.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA	-11.851,91					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	2	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	251 002	FUNDEB 30%						
207	12.365.0041.2115.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA	-2.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	251 002	FUNDEB 30%						
208	12.365.0041.2115.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA	-9.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	251 002	FUNDEB 30%						
212	12.365.0041.2221.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA	-9.502,12					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	2	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	251 001	FUNDEB 70%						
02 04 05	GERENCIA DE DESPORTO E LAZER							
215	27.812.0046.2138.0000	EVENTOS ESPORTIVOS - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	-2.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
216	27.812.0046.2138.0000	EVENTOS ESPORTIVOS - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	-2.000,00					
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
218	27.812.0046.2138.0000	EVENTOS ESPORTIVOS - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	-1.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
221	27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESI	-3.000,00					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
223	27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESI	-992,86					
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
224	27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESI	-1.000,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.581

02	04	05	GERENCIA DE DESPORTO E LAZER					
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	225		27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESI	-500,00			
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	227		27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESI	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	228		27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESI	-2.000,00			
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	231		27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESI	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	232		27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESI	-2.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	04	06	GERENCIA DE CULTURA					
	241		13.392.0055.1140.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTA	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	244		13.392.0055.2143.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CL	-1.500,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	258		10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	-39.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	260		10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	-2.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	281		10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	-10.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	3	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 005	Programa - PACS				
	282		10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	-18.475,52			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	284		10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	-4.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.581

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	285		10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	-6.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 005	Programa - PACS				
	290		10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-5.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	291		10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-82.086,30			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 006	Programa PSF - União				
	293		10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-17.958,27			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 006	Programa PSF - União				
	295		10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-2.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	296		10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-15.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 006	Programa PSF - União				
	299		10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-1.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	3	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 007	Transf. Saude Bucal União				
	300		10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-2.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 007	Transf. Saude Bucal União				
	302		10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-2.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 007	Transf. Saude Bucal União				
	305		10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-4.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	311		10.301.0075.2195.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	-3.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	316		10.302.0003.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDI	-6.071,86			
			3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	337		10.302.0019.2218.0000	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (convid -	-13.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.581

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

340	10.302.0019.2218.0000	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (convid -	-8.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
345	10.302.0019.2218.0000	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (convid -	-43.509,60	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
350	10.303.0075.2060.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	-46.630,93	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
357	10.304.0004.1045.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-4.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
375	10.305.0004.1014.0000	AQUISIÇAO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-6.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
376	10.305.0004.1014.0000	AQUISIÇAO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-2.091,60	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
380	10.305.0004.1133.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - \	-2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
387	10.305.0004.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE I	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

396	04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICA	-7.431,87	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
399	04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICA	-2.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
411	04.122.0001.2206.0000	MANUTENÇAO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
412	04.122.0001.2206.0000	MANUTENÇAO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	-1.854,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
414	04.122.0001.2207.0000	GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL A1	-4.878,99	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.581

02	06	01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
			110 000	GERAL				
	416		15.451.0018.1009.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS MUNIC	-9.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	420		15.451.0018.1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS	-653,20			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	421		15.451.0018.1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS	-20.045,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	9	1	700
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
	425		15.451.0018.2074.0000	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE RUAS E AVENIDAS	-2.100,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	426		15.451.0018.2074.0000	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE RUAS E AVENIDAS	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	429		18.543.0001.1160.0000	RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA	-1.834,81			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	446		26.782.0088.2080.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS	-8.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	448		26.782.0088.2080.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS	-2.397,60			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	03	GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO					
	459		17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	-33.528,71			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	461		17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	-32.200,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	464		17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	-4.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	01	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
	472		13.392.0055.1118.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE I	-3.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.581

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

509	08.244.0081.2109.0000	MANUTENCAO DO PROG. IGD	-213,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
520	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL	-1.000,00					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
522	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL	-2.000,00					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
523	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL	-231,25					
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

562	20.606.0008.1019.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VC	-19.000,00					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
565	20.606.0008.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	-2.500,00					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
566	20.606.0008.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	-9.000,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
575	20.606.0008.2191.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA MULHER RURAL	-970,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

614	04.122.0001.2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPA	-1.569,75					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.581

Curvelândia, 01 de julho de 2022

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 072/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de obra de Construção de Calçadas, Estacionamento e Paisagismo no Pátio da nova prefeitura do município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$: 561.161,85 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 26/01/2023.

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA, Proprietária.

DECRETO Nº 67 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 67 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.571

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 96.313,69 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO				
25	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE		1.250,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
26	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE		500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 03 01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS				
54	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS		530,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 04 02	GERENCIA DE EDUCACAO				
104	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA		1.193,60	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
111	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA		13.625,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
112	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA		22.520,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
127	12.361.0040.2032.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANEN		6.023,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 67 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.571

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

247	10.122.0001.2018.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	924,72	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
262	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	2.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA		
273	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	5.600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
277	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	6.408,77	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
280	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	3.520,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

402	04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI	9.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
404	04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI	4.104,57	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

477	18.541.0018.2198.0000	MANUTENÇAO DO MEIO AMBIENTE	600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 67 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.571

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

489	08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
501	08.244.0081.2102.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF	4.915,37
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 004	Programa PAIF	
503	08.244.0081.2102.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF	1.020,12
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 004	Programa PAIF	
518	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA	2.634,54
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
526	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA	4.550,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
529	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA	600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
530	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA	394,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

570	20.606.0008.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	3.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0001.1010.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	-530,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
23	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-550,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 67 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.571

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

29	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT(						-700,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
30	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT(						-500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

90	12.306.0041.2033.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA						-2.433,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
92	12.306.0041.2034.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE						-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
103	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCAC/						-3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	2	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
106	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCAC/						-1.520,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	2	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
107	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCAC/						-12.193,60
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	2	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
119	12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL						-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
129	12.364.0044.2035.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR						-10.625,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	2	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
134	12.365.0041.1017.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDU						-2.590,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
157	12.365.0041.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - I						-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	2	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

250	10.122.0001.2018.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRET/						-924,72
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
282	10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE						-6.928,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 67 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.571

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
		284	10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	-3.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
		302	10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-2.500,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 007	Transf. Saude Bucal União				
		337	10.302.0019.2218.0000	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (convid -	-5.600,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
02	06	01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
		446	26.782.0088.2080.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS	-10.550,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		448	26.782.0088.2080.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS	-4.104,57			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	01	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
		480	18.541.0018.2198.0000	MANUTENÇAO DO MEIO AMBIENTE	-600,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL					
		486	08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	-100,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		505	08.244.0081.2102.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF	-1.915,37			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 004	Programa PAIF				
		506	08.244.0081.2102.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF	-1.020,12			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 004	Programa PAIF				
		507	08.244.0081.2102.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF	-3.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	4	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 004	Programa PAIF				
		519	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL	-2.634,54			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 67 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.571

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL					
523			08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL	-285,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
525			08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL	-600,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
531			08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL	-315,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
538			08.244.0081.2194.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV	-2.794,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	09	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
566			20.606.0008.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	-3.800,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de julho de 2022

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO 5ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA

CNPJ Nº 36.108.672/0001-62

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços Médico tipo tratamento de Desintoxicação, com internação involuntária/compulsória

masculino e feminino para dependentes químicos do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 13/07/2022 à 12/10/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDRÉ LUIZ NEVES DA CUNHA DERZE, Sócio Administrador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2022

EXONERA COORDENADOR GERAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar WILLIAN DOUGLAS MATIAS PORANGABA matricula 3025, do cargo de COORDENADOR GERAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de agosto de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar fiscal para acompanhamento do(s) contrato(s) celebrado(s) a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores MARGARETT ROZEMARI DE OLIVEIRA NUNES, matrícula funcional n° 393, efetiva no cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO E LABORATORIO como Fiscal Titular e IVANI PEREIRA DE JESUS PACHECO matrícula funcional n°1725, efetivo no cargo de TECNICO EM LABORATORIO, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 072/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software de monitoramento de serviços e ações em saúde, para atender as necessidades da unidade básica de saúde (UBS) do município de Curvelândia - MT.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de agosto de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 116/2022, Adesão de Pregão Presencial nº 056/2022** na condição de **"CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT**, cuja adesão visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS**. Empresa vencedora: **J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI; CNPJ: 00.277.059/0001-21,** no valor total de 808.620,00 (Oitocentos e Oito Mil Seiscentos e Vinte Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 150/2021

CONTRATADO(a):MARINALVA DE ARRUDA LINO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 150/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Setembro de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 102/2022

CONTRATADO(a):LETICIA RAFAELLU OLIVEIRA SAMPAIO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 102/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **11 de Setembro de 2022.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP Nº 086/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (PROTETORES SOLAR E MEDICAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DO REALINHAMENTO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	DEXAMETASONA 4mg/ml	**2,84**	**3,47**
02	FENOBARBITAL 40mg/ml	**5,40**	**5,40**
03	ETOMIDATO	**16,50**	**18,26**
04	FLUOXETINA	**0,06**	**0,09**

CONTRATADO: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita sob o CNPJ nº 06.065.614/0001-38.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 15 DE AGOSTO DE 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial n° 025/2022, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DO TIPO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.** A abertura dos envelopes será realizada em **14/09/2022, às 08:00 horas,** na sala de licitação da prefeitura de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 30 de agosto de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 101/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora Servidora **LUCIANA CARLA DE OLIVEIRA LACERDA BORGES**,dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2022.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **LUCIANA CARLA DE OLIVEIRA LACERDA BORGES**, matrícula 1424-1, no cargo/função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período **05 de Setembro de 2022 a 03 de Novembro de 2022 - 60 dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de Setembro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 30 de Agosto de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 102/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora Servidora **LUCILEIDE CONCEIÇÃO MESQUITA BARROS**,dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **05 de Fevereiro de 2012 a 04 de Fevereiro de 2017- 1ª Cadeira 01 de Março de 2006 a 28 de Fevereiro de 2011 - 2ª Cadeira.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **LUCILEIDE CONCEIÇÃO MESQUITA BARROS**, matrícula 438-1, no cargo/função de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período **20 de Setembro de 2022 a 18 de Dezembro de 2022 - 90 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de Setembro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 30 de Agosto de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 100/2022

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JORGE HENRIQUE DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a **JORGE HENRIQUE DA SILVA**, matrícula 6762-1, exercendo o Cargo/Função de Assistente Técnico I - Comissionado, Lotado no Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no período de **01 de Agosto de 2022 a 30 de Outubro de 2022.**

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS/Atestado Médico.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2022.

Diamantino/MT, 29 de Agosto 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

PORTARIA Nº 496/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA FERNANDA KELLER**, portadora do RG nº 3248532-8 – SSP/MT, inscrita no CPF nº 704.282.311-79 como Fiscal do Contrato nº **105/2022**, cujo OBJETO é: **Solicitação de dispensa de licitação para aquisição de mochilas costal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade do município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 009/2022

AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 009/2022

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº **007/2022**, originada do Pregão Presencial nº 001/2022, originada da licitação realizada pela prefeitura municipal de Acorizal – MT, para contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional da saúde, a fim de atender a demanda da secretaria de saúde deste município de Dom Aquino.

R E S O L V E :

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, R S M SERVIÇOS MEDICOS LTDA, detentora do CNPJ: 31.218.377/0001-45**,** sediada Rua Marechal Deodoro da Fonseca, , nº 925 – anexo ao Hospital Municipal Sala A, Centro Rosário Oeste-MT, CEP 78.470-000, neste ato representado por RENAN SOUZA MANCIO, Brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 18.134.416, inscrito no CPF sob n° 042.838.771-31, com um valor de R$ 1.202.384,76 (um milhão, duzentos e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a demanda da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, na condição “CARONA”.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa R S M SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Dom Aquino-MT, 30 de agosto de 2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, **através da Comissão de Licitação, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022** para a contratação direta da empresa: **SALLES** RAMOS ASSESSORIA **CONTABIL** S/S, CNPJ: 10.558.402/0001-60, com endereço na Praça San Martin, 84, Pilotis 01, Praia do Canto, Cep: 29.055-170, em Vitória, Espirito Santo, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. THIAGO XIBLE SALLES RAMOS, inscrito no CPF. 083.670.707-98, para prestação de serviços de contratação de empresa especializada de Serviços de auditoria contábil através de dados fornecidos pelo Município, onde os mesmos serão revisados e avaliados, inclusive os Fundos Municipais, Débitos Fiscais existentes junto à Receita Federal do Brasil, referente a PARCELAMENTOS, REPARCELAMENTOS E AUTOS DE INFRAÇÃO, buscando identificar valores que tenham sido cobrados indevidamente e/ou a maior e fazer o levantamento relativo as bases de cálculo das contribuições previdenciárias RAT/FAT/FAP e verbas indenizatórias que tenha sido cobradas indevidamente ou a maior dos últimos 05 anos, onde será remunerada exclusivamente em decorrência do êxito (benefício econômico-financeiro produzido) pelo valor O valor dos honorários do presente contrato é de 15% (QUINZE POR CENTO), ESTIMADO EM R$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL:ART. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Dom Aquino-MT, 30 de agosto de 2022.

0

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGO e em consonância **ADJUDICO** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Dom Aquino-MT, 30 de agosto de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 008/2022

AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 008/2022

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº **030/2022**, originada do Pregão Presencial nº 030/2022, originada da licitação realizada pela prefeitura municipal de Paranatinga – MT, para aquisição de tubos de concreto armado (manilhas), a fim de atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo deste município de Dom Aquino.

R E S O L V E :

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, **J ALVES DO NASCIMENTO FILHO**, inscrita no CNPJ: **33.120.147/0001-74**, com um valor de R$ 215.296,00 (duzentos e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais), destinado a atender a demanda da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, na condição “CARONA”.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa **J ALVES DO NASCIMENTO FILHO**.

Dom Aquino-MT, 30 de agosto de 2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÂO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 24 de agosto de 2022, a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022,** tendo como objeto ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (AVENIDA MARAVILHA, ENTRE A AVENIDA PERIMETRAL NORTE E A MT 225).**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **CONSTRUTORA 55 LTDA - ME**, foi vencedora com o valor final de R$ 2.720.643,22 (dois milhões e setecentos e vinte mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTRE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 324/2022

PREFEITURA/LICITAÇÂO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 29 de agosto

de 2022, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022** tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS, SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA**, foi vencedora do item 0001 no valor final de R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos); Item 0002, no valor final de R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos); Item 0003, no valor final de R$ 49,78 (quarenta e nove reais e setenta e oito centavos); Item 0004, no valor final de R$ 53,98 (cinquenta e três reais e noventa e oito centavos). Com valor Global final de R$ 2.794.000,80 (dois milhões e setecentos e noventa e quatro mil e oitenta centavos).

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 325/2022

PREFEITURA/LICITAÇÂO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 16 de setembro de 2022, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022,** objetivando ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (RUA CAMBORIÚ, RUA LAGUNA, RUA FLORIANÓPOLIS, RUA PROJETADA "B", RUA PROJETADA "A" E RUA URUGUAI). CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1072/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LIGÍSTICA – SINFRA.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 324/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 025/2022

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação e conforme Decreto Municipal **Nº 1.301 DE 07 DE JULHO DE 2022**, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 cujo objetivo é a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VEICULOS,** pois o mesmo foi cancelado e não será utilizado a dispensa**.**

Gaúcha do Norte, 29 de agosto de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000107/2022

Modalidade Nr.: 00000032/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 30/08/22

Data da Homologação: 30/08/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO MATERIAL PARA FISIOTERAPIA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

29483 - RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
30294	ELETRODO 05 X 05 CM Detalhamento: ELETRODO PARA TENS AUTO ADESIVO 5X5 CM	UNIDADE		50,0000	9,0000	450,00
36279	KIT FAIXA ELASTICA THERA BAND COM 5 NIVEIS DE INTENSIDADE Detalhamento: KIT FAIXA ELASTICA THERA BAND COM 5 NIVEIS DE INTENSIDADE	KIT		6,0000	315,0000	1.890,00
36280	ELETRODOS PARA TENS AUTO ADESIVO 5X9 Detalhamento: ELETRODOS PARA TENS AUTO ADESIVO 5X9	UNIDADE		70,0000	12,8500	899,50

Total Fornecedor: 3.239,5000

Total Geral: 3.239,5000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 30 de Agosto de 2022

_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000100/2022

Modalidade Nr.: 00000030/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 30/08/22

Data da Homologação: 30/08/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA BEBE

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

30827 - ADALTO FERNANDES DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 28.360.376/0002-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
28623	CUEIRO CORES VARIADAS Detalhamento: CUEIRO CORES VARIADAS	UNIDADE		4,0000	23,9900	95,96
30656	TOALHA FRALDA Detalhamento: TOLHA FRALDA	UNIDADE		4,0000	24,9900	99,96
32340	MEIA PARA BEBÊ Detalhamento: MEIA PARA BEBÊ	UNIDADE		8,0000	2,0000	16,00
32342	BODY BEBE Detalhamento: BODY M BEBE MANGA CURTA	UNIDADE		4,0000	23,9900	95,96
32343	BODY BEBÊ Detalhamento: BODY M BEBÊ MANGA LONGA	UNIDADE		4,0000	25,9900	103,96
33346	MANTA DE MALHA Detalhamento: MANTA DE MALHA	UNIDADE		4,0000	26,9900	107,96
33347	MACACÃO BEBE Detalhamento: MACACÃO BEBE M/L	UNIDADE		8,0000	24,9900	199,92
34642	PAGÃO INFANTIL Detalhamento: PAGÃO INFANTIL	UNIDADE		12,0000	26,9900	323,88

Total Fornecedor: 1.043,6000

Total Geral: 1.043,6000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 30 de Agosto de 2022

_____

CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATO Nº 063/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE E A EMPRESA *B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME*, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200 - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado e empresa a empresa **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 37.488.012/0001-17 estabelecida no estado de Mato Grosso, Cidade de Cuiabá MT, nà Avenida Miguel Sutil nº 9275 Bairro Santa Rosa, neste ato representado pelo Sr. João Pedro Fonseca Demeneghi , com cadastro de pessoas físicas sob nº 029.460.011-64 e perante as teste-munhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela **Adesão ao Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/ 2022 DA ATA DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 do municipio de Jauru - MT**, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem entre justo e contratado o presente termo consubstanciado com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93 que se regera pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Adesão ao **Pregão Presencial com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum e Diesel S-10) no município de Cuiabá MT** para atender a demanda do município de Gaúcha do Norte MT**,** de acordo com o Termo de Referência do Edital da **Adesão ao Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2022 DA ATA DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 do município de Jauru - MT**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento e conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	DESC UNIT	VALOR TOTAL
1.	7.500,00	LT	GASOLINA COMUM	5 ,49	-1%	**41.175,00**
2.	15.000,00	LT	ÓLEO DIESEL B S-10	7,97	-1%	**119.550,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo objeto descrito na clausula primeira, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, a quantia de **R$ 160.725,00 (Cento e sessenta mil e setecentos e vinte e cinco reais)**, pelo período de12 (doze) meses, onde só será pago os produtos solicitados pela contratante por meio de ordem de fornecimento, este contrato não obriga a contratante a comprar todos os produtos.

2.2- **-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelos fiscais das secretarias *do Município de Gaúcha do Norte-MT*.

2.3- O pagamento se dará a conta apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

2.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

2.5 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MAIOR DESCONTO Por item**, segundo a tabela da ANP (http://aon.gov.br/preco/pcr/Resumo_Mensal_Index.asp) para a região de Cuiabá, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 3.1.2 Aplicar as penalidades, quando for o caso; 3.1.3 Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 3.1.4 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; 3.1.5 Notificar, por escrito, aplicação de qualquer sanção. 3.2- Da CONTRATADA: 3.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; 3.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; 3.2.3- Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação; 3.2.4- Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta. 3.2.5- Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 3.2.6- Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. 3.2.7- Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo responsável, sem que com isso haja qualquer custo adicional. 3.2.8- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência ao município; 3.2.9- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do município;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo entre as partes signatárias, por meio de termo adito, conforme autoriza o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 257

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 268

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 288

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 336

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 357

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 380

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 521

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

6.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

6.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

6.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

6.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

6.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

6.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

6.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

6.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

6.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

6.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

6.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

6.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

6.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser :

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 948 de 2020 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

7.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2 e 10.4.

7.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa a que alude o item 10.3 e 10.4.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelas secretarias municipais, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLAÚSULAS NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

15.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

15.2.1 - O Órgão Gerenciador de Preços que originou este contrato mediante a realização **da Adesão ao Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 DA ATA DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 do município de Jauru-MT**.

15.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

15.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gaúcha do Norte MT, 26 de agosto de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES

CNPJ: 37.488.012/0001-17

CONTRATADA

_____

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS: **1- Nome: _____ CPF: _____**

2- Nome: _____ CPF: _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000102/2022

Modalidade Nr.: 00000031/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 29/08/22

Data da Homologação: 29/08/22

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA DO APARELHO SX- 260

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42234418 - FREDERICO VITOR DE FREITAS FLEURY

CNPJ: 39.435.202/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36278	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - EQUIPAMENTOS EM LABORATORIO,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - EQUIPAMENTOS EM LABORATORIO,COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	UNIDADE		1,0000	9.300,0000	9.300,00

Total Fornecedor: 9.300,0000

Total Geral: 9.300,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 29 de Agosto de 2022

_____

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte interessada em promover a contratação de uma empresa para **FORNECIMENTO DE ITENS PARA COMPLEMENTAR CESTAS BASICA**, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos do **FORNECIMENTO DE ITENS PARA COMPLEMENTAR CESTAS BASICA**, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações, compreendendo-se neste caso o período de **31/08 a 02/09/2022.**

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (i) contrato social; (ii) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (iii) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (iii) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 30 de agosto de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 049 - 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, SENDO VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO COM ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL MÉDICA E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 – CARMED EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI EPP inscrita no **CNPJ** sob o nº **10.235.110/0001-96**, com o valor total de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 30 de agosto de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, SENDO VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO COM ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL MÉDICA E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01 – CARMED EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI EPP inscrita no **CNPJ** sob o nº **10.235.110/0001-96**, com o valor total de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Os documentos encontram-se em sua totalidade à disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 30 de agosto de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 200/2022

PORTARIA N° 200/2022

SÚMULA: “Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 129 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor PAULO CESAR DAPPER, matricula n° 939, efetivo no cargo de Agente Administrativo 40H, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura, licença para tratar de interesses particulares no período de 01/08/2022 a 30/07/2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 207/2022

PORTARIA N°207/2022

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas Licença Prêmio conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant. Dias
			Inicio	Fim	
ALTAIR COLOMBO	1206	08/08/2016 a 07/08/2021	03/08/2022	01/11/2022	90
ANDRE LUIZ KRUGER	1021	14/08/2017 a 13/08/2022	15/08/2022	13/11/2022	90
EDIVALDO CAMINSKI	1245	26/09/2016 a 25/09/2021	08/08/2022	07/09/2022	30
HELENA REGINA DALA COSTA	1213	12/08/2016 a 11/08/2021	01/08/2022	30/09/2022	60
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	229	10/05/2016 a 11/05/2021	24/08/2022	22/11/2022	90

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 206/2022

PORTARIA N°206/2022

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:**

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant. Dias
			Inicio	Fim	
ADILSO DE CASTRO	875	18/11/2020 a 17/11/2021	03/08/2022	01/09/2022	30
ADRIANA LAURETH	1460	08/12/2020 a 07/12/2021	01/08/2022	10/08/2022	10
ANTONIO JUARES DE AVILA	331	22/06/2020 a 21/06/2021	03/08/2022	01/09/2022	30
JOCELIA CRISTINA ALBARELLO	321	17/01/2020 a 16/01/2021	03/08/2022	01/09/2022	30
MARCIO PANARO	1019	07/08/2021 a 06/08/2022	08/08/2022	06/09/2022	30

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de agosto de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 204/2022

PORTARIA N° 204/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor DYONATAN CARVALHO DOS SANTOS, portador do CPF nº 035.***.***- 85 ao cargo em comissão de Encarregado de Setor**,** lotado no Departamento de Água e Esgoto da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 203/2022

PORTARIA N° 203/2022

SÚMULA: "Exonera Conselheiro Tutelar do Município de Itanhangá – MT, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Ordinária Municipal nº 358/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor MARCOS ANTONIO DA SILVA INFANTINO, matricula 1508, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a pedido do mesmo a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 202/2022

PORTARIA N° 202/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **LEOCIR ZARISTA**, **matricula 1828, ocupante do** cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 10 de agosto de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 201/2022

PORTARIA N° 201/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ALEX BERALDINO DA SILVA, portador do CPF nº 813.***.***-04, ao cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 10 de agosto de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 199/2022

PORTARIA N° 199/2022

SÚMULA: "Prorroga Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso I. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença Maternidade a servidora SILVANA DA SILVA, matricula 1340, ocupante do cargo efetivo de Merendeira 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 60 dias com início em 04/08/2022 até 02/10/2022.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 198/2022

PORTARIA N° 198/2022

SÚMULA: "Prorroga Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso I. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença Maternidade a servidora MAYKA BORGES DAMACENO GOIS, matricula 1341, ocupante do cargo efetiva de Professora de Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 60 dias com início em 11/08/2022 até 09/10/2022.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 197/2022

PORTARIA N° 197/2022

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO que o servidor ADILSO DE CASTRO já usufrui 61 (sessenta e um) dias de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 18/11/2010 a 17/11/2015, restando 29 (vinte e nove) dias de Licença Prêmio para Converter em Pecúnia,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADILSO DE CASTRO, matrícula 875, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas II 40H, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 18/11/2010 a 17/11/2015, pago em uma única parcela, no mês de agosto de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 196/2022

PORTARIA N° 196/2022

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS DELAVY, matrícula 876, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves 40H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 30/11/2015 a 29/11/2020, paga em três parcelas, sendo a primeira parcela em agosto de 2022 a segunda parcela em setembro de 2022 e a terceira parcela em outubro de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 195/2022

PORTARIA N° 195/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JOSIMAR CARIAS DA SILVA, portador do CPF nº 858.***.***-72, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de agosto de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 194/2022

PORTARIA N° 194/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor EDINALDO PIRES DOS SANTOS**,** matricula 1802, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 02 de agosto 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 193/2022

PORTARIA N° 193/2022

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 129 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JANAINA OLIVEIRA DE PAULA VILLA ASSAD, matricula n° 1269, efetiva no cargo de Recepcionista 40H, lotada na Secretaria Municipal Administração, *licença para tratar de interesses particulares* no período de 31/07/2022 a 02/08/2024.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 31 de julho 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 192/2022

PORTARIA N° 192/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor DYONATAN CARVALHO DOS SANTOS**,** matricula 1595**,** ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado no Departamento de Água e Esgoto da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 17.472.278/0001-64** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 30.240,00** (trinta mil duzentos e quarenta reais e**DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 27.250.886/0001-88** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 60.808,00** (sessenta mil oitocentos e oito reais).

Itiquira/MT, em 30 de agosto de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 373, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 373, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 032/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 032/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 032/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS, inscrita no CNPJ sob nº 04.724.729/0001-61; GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.407.183/0001-90; NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.729.142/0001-03; M.S DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.970.175/0003-93; A.C.L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.627.453/0001-85 e VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.849.143/0001-38**

1 - MARCOS ROGÉRIO POLICARPO BEZERRA

CPF: 727.036.524-53

CARGO: Bioquímico

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 30 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 076, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 076, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA	01º CANDIDATO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 30 de agosto 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 084/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2021/2022), no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente no País, especialmente a Lei Orgânica e Leis Municipais nº 379/99, 1186/2022 e demais normas vigentes.

Considerando, a Lei Municipal nº 379/99 em seu artigo 9º, inciso I e demais constante na Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, CAMILA MENEZES RODRIGUES DA SILVA SILVEIRA, brasileira, casada, filha de Walter Menezes da Silva e Fátima Aparecida Rodrigues Campos, natural de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.261.381-48, para ocupar o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, a partir de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 46, inciso IV, a servidora nomeada terá as seguintes atribuições : as atribuições do cargo são a) gerais e b) específicas; sendo **a) gerais:** digitar, operacionalizar aparelho de fac-símiles; datilografar; arquivar e registrar; ordenar correspondências, inclusive eletrônicas (e-mails); auxiliar na elaboração e execução de serviços administrativos internos; redigir documentos adequadamente; entregar os serviços solicitados no tempo solicitado; primar pela qualidade e eficiência no serviço público; zelar por todos os equipamentos e móveis, atender ao público com presteza e bom relacionamento social; **b) específica:** atender as ligações telefônicas, transmitindo adequadamente aos seus destinatários; anotar os recados e transmiti-los aos interessados sempre que necessário, observando em todo caso a tempo hábil da transmissão da informação e os casos de urgências; realizar as chamadas telefônicas solicitadas exclusivamente para atender o interesse público; receber e expedir os fac-símiles; atuar subsidiariamente como ouvidora da Câmara Municipal, anotando e informando a Presidência da Mesa Diretora a respeito das denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos e atos da Administração; atender as determinações de serviço realizadas pela Presidência da Câmara Municipal e demais Secretarias.

Parágrafo Único: os direitos, deveres e responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações nos seguintes artigos:

Direitos- artigos 39 a 47.

Deveres- artigos 109 e 110.

Responsabilidades- artigos 114 a 119.

Art. 3º- O Salário Base da servidora será em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Municipal 1186/2022 e anexos I e II da citada lei, totalizando a importância de R$ 2.597,56 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º- A carga horária será de 06 horas ininterruptas, com início às 07h00 e término às 13h00.

Parágrafo único: o horário é passível de mudança, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal no art. 98 § 2º, inciso VI, no máximo 08 horas diárias, com intervalo de 2 horas para a refeição.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 29 de agosto de 2022.

_____

_____

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira Eufrazio Cabral da Costa

Presidente 1º Secretário

_____

Enildo da Silva Paniago

2º Secretário

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/2022

Data assinatura: 30/08/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.2780/001-64

Valor global: R$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais)

Adjudicatária: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.250.886/0001-88

Valor global: R$ 60.808,00 (sessenta mil e oitocentos e oito reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA REQUERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 30/08//2023

Pregão Eletrônico nº 037/2022

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 374, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 374, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 033/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 033/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 033/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 35.559.172/0001-84 e NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.372.763/0001-40.**

1 - RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA

CPF: 041.589.871-48

CARGO: Nutricionista.

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 30 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 085/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora **Adna Antônia Costa,**

Considerando o disposto no art. 76 §1º e demais da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal, ADNA ANTÔNIA COSTA**, Assessora Parlamentar/Legislativo (vínculo comissionado), matrícula funcional 419, referente ao período aquisitivo de **01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.**

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de gozo de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, com retorno previsto para o dia **03 de outubro de 2022.**

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 30 de agosto de 2022.

_____

Alcides Anilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2022

Data assinatura: 29/08/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 35.559.172/0001-84

Valor global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Adjudicatária: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.372.763/0001-40

Valor global: R$ 211.650,25 (duzentos e onze mil e seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA REQUERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 29/08//2023

Pregão Eletrônico nº 036/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**, **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **15 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 30 de agosto de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 029/2022**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO BETONEIRA 6X4 E CENTRAL DOSADORA DE CONCRETO",** onde foi vencedora a empresa **V.M GOMES LTDA** ao valor global de **R$ 336.000,00** (Trezentos e trinta seis mil reais).

Jaciara-MT, 30 de agosto de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETÔNICO Nº 037/2022**, que tem por objeto o objeto **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de Máquinas e Utensílios para Equipar a Casa do Mel a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio nº 09032022-015921/2022 – Professora Rosa Neide ",** foram vencedoras as empresas **EDER ROBERTO DE PAULA – ME** ao valor global de R$ 71.648,00 (setenta um mil seiscentos e quarenta oito reais), **PARCINOX FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** ao valor global de R$ 226. 322,00 (duzentos e vinte seis mil, trezentos e vinte dois reais).

Jaciara-MT, 30 de Agosto de 2022.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO

A Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no C. N.P.J nº 03.347.135/0001-16, com sede na avenida Antonio Ferreira Sobrinho nº 1075, Centro. Tendo vistoriado os serviços do Contrato Nº: **042/2021-"Contratação de empresa especializada para executar obra de Drenagem nas Ruas Principal, Rua 03 no Bairro João de Barro e Av. Xavantes no Bairro Santo Antonio no Município de Jaciara – MT",** executada com **Recurso Próprio,** cujo licitação**CARTA CONVITE Nº 008/2021**a cargo da empresa**a PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 09.576.427/0001-07,** constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condição de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**

Para a Prefeitura Municipal de Jaciara-MT fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, sendo então considerada recebida **PROVISORIAMENTE**do Serviço Prestado.

Jaciara/ MT, 30 deJulho de 2022.

Dieferson Campos

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETÔNICO Nº 038/2022**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 1668-2022/SEDEC",** foi declarada vencedora a empresa **SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI** ao valor global de R$ 33.900,00 (trezentos e trinta três mil e novecentos reais).

Jaciara-MT, 30 de Agosto de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 059/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Kenny Fernando Soares Lopes, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Kenny Fernando Soares Lopes**, Assessor de Comunicação, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 029/2022 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA ANTONIO BERNARDINO, S/Nº, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO DEPOSITO PARA ACONDICIONAMENTO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 06 de Julho de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior I, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 028/2022
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), APLICADO A FRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA BURACO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 30 de Junho de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 46, A

De 03 de Maio de 2022.

Dispõe sobre Transferência de Servidores do FUNDEB 30% para 70%.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Transferência dos profissionais da Educação do FUNDEB 30% para o FUNDEB 70%. A partir do dia 03 de Maio de 2022,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 03 de Maio de 2022.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 025/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO JUNTO A SINFRA-MT, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE “CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E MURO DE FECHAMENTO” DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO VIEIRA DA SILVA E “CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO”, NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 01/06/2022 à 01/08/2022.

VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

CONTRATADO: R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS-ME

CNPJ Nº 40.600.695/0001-67

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 45, A

De 02 de Maio de 2022.

Dispõe sobre Transferência de Servidores do PASCAR para PACS.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Transferir os agentes comunitários do departamento de saúde PASCAR para o departamento de saúde PACS, a partir do dia 02 de Maio de 2022,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 02 de Maio de 2022.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior I, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 025/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO JUNTO A SINFRA-MT, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE “CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E MURO DE FECHAMENTO” DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO VIEIRA DA SILVA E “CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO”, NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Art. 2º - Está portaria terá seus efeitos retroagidos em 01 de Junho de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 30 de Agosto de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: SILVIO CESAR DEJAVITE-MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS ARTESIANOS.

VIGENCIA: 29 de agosto de 2022 até dia 28 de agosto de 2023

VALOR: 50.700,00 (cinquenta mil setecentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

OBJETO: ***SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO*****.**

VIGENCIA: 30 de agosto de 2022 até dia 29 de agosto de 2024

VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 150/2022_SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA

Juara/MT, 30 de agosto de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 150/2022

Trata-se de pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro** dos itens nº 01, 06, 07, 08, 09, 22 (tomografia computadorizada de crânio, tomografia computadoriza de pescoço, tomografia computadorizada de tórax, tomografia computadorizada de abdômen superior ou inferior, tomografia computadorizada de abdômen total, urografia excretora), realizado pela empresa **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.287.337/0001-85,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 048/2022, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2022, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS COM DOPPLER/MORFOLÓGICO E EXAMES DE RAIO X E EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA),*** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. *Passo às considerações:*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme pesquisa de preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos itens **01, 06, 09, 22**, tem oscilado, conforme planilha anexo, razão pela qual **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, média do mercado**.

Ainda conforme pesquisa de preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos itens 07, e 08, encontram-se dentro do valor da Ata de registro nº 048/2022, razão pela qual, a administração decidirá por indeferir o pedido de reequilíbrio do valor dos referidos itens.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO PARCIALMENTE de reequilíbrio de preço dos ITENS nº 01, 06, 09, 22**, e **INDEFIRO o reequilíbrio de preço dos itens 07, 08,** do Pregão Nº 048/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2022, referente ao fornecimento de *Exames em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,* obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item nº 01 - Tomografia computadorizada de crânio.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 706,29.

Item nº 06 – Tomografia computadoriza de pescoço.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 753,50.

Item nº 09 – Tomografia computadorizada de abdômen total.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 1.018,30.

Item 22 – Urografia excretora.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 467,66.

DETERMINO que a empresa forneça os itens 01, 06, 07, 08, 09, 22 conforme a presente decisão**,** sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitações e á Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição e instalação de sistema ionizador anti pombo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **NEXTH TECNOLOGIA AICO LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o n0 20.054.648/0001-58, residente na Rua Quinze de Novembro, n0 204 Sl 6, Vila Mamedina, CEP: 18.681-038, no Município de Lençóis Paulista/SP.

Valor Global: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Juara - MT 30 de agosto de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 067/2022.

Assunto: Aquisição de colchão infantil para Creche Madre Paulina, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: MOVEIS QUILES JUARA LTDA EPP, inscrito com o CNPJ sob o n0 23.514.591/0001-10, residente na Av Arinos, n0 444W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 067/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 30 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de colchão infantil para Creche Madre Paulina, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **MOVEIS QUILES JUARA LTDA EPP**, inscrito com o CNPJ sob o n0 23.514.591/0001-10, residente na Av Arinos, n0 444W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais)

Juara - MT 30 de agosto de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de mobiliário para Escola Cantinho Mágico, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **MOVEIS QUILES JUARA LTDA EPP**, inscrito com o CNPJ sob o n0 23.514.591/0001-10, residente na Av Arinos, n0 444W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Juara - MT 30 de agosto de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 070/2022.

Assunto: Aquisição de mobiliário para Escola Cantinho Mágico, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: MOVEIS QUILES JUARA LTDA EPP, inscrito com o CNPJ sob o n0 23.514.591/0001-10, residente na Av Arinos, n0 444W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 070/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 30 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de 01 (uma) porta de vidro para atender o polo da UAB – Universidade Aberta Do Brasil, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **A D DE SOUZA NETO ME**, inscrito com o CNPJ sob o n0 28.763.695/0001-82, residente na Rua Oscar Kunio Kawakami s/n, Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã/MT.

Valor Global: R$ 1.980,61 (um mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos)

Juara - MT 30 de agosto de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA SAD Nº004/2022. ZONA RURAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA SAD Nº004/2022.

ZONA RURAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº81,N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organizadora do Processo de Análise de Currículo nomeada pela Portaria nº136/22 de 15/03/2022,conforme Lei Municipal nº2.983/2022 de29 de Março 2022no uso de suas atribuições legais em conformidade coma Legislação em vigor **Lei Complementar nº 069, de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007.**, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **Seleção de Análise de Currículo** visando a contratação de pessoal em caráter de urgência e excepcional interesse público para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A **Seleção de Análise de Currículo Zona Rural** será coordenada pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Nº136/22 de 15/03/2022.

1.2 O presente Edital de Seleção de Análise de Currículo contém normas e procedimentos para a seleção em caráter de urgência para suprir a contratação temporária de Motorista da Secretaria Municipal de Administração para o período de 1 (um) ano a partir da data da publicação, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.3 A seleção de urgência é para a contratação temporária de:

a) (Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta), para atender a Secretaria Municipal Administração.

1.4 A participação dos candidatos na **Seleção de Análise de Currículo não** implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Administração, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.5 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente a **Seleção de Análise de Currículo** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Juara , situada a Rua Niterói 81 N-Centro – Juara MT, bem como nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.6 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos da presente **Seleção de Análise de Currículo** inclusive as alterações.

1.7 O Cronograma de datas e atividades da **Seleção de Análise de Currículo** constante neste Edital, conforme Anexo IV poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.8 O cargo, nível de escolaridade, requisitos básicos, número de vaga, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para o cargo estabelecido neste Edital da **Seleção de Análise de Currículo** serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Juara situada a Rua Niterói 81 N-Centro – Juara MT, **no horário das 8h às 11h e das 13 h às 15h no dia 31 de Agosto de 2022.**

II O candidato deverá realizar sua inscrição conforme consta no Anexo I, deste Edital.

III O candidato deverá comparecer no local e horário indicado no inciso I com originais e cópias dos documentos: Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do RG; CPF; Título de Eleitor; documento militar para os homens, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, (conforme a especificação do cargo) Comprovante de Endereço, Ensino Fundamental Completo, (conforme a especificação de cada cargo).

IV Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

V Uma vez efetuada a inscrição, não serão permitido alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2**.

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 **Será publicada a relação geral das inscrições no dia 01/09/2022**, no mural da

Prefeitura Municipal de Juara a Rua Niterói 81 N-Centro –Juara-MT em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO (cópia legível dos documentos),

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício da atribuição do cargo;

e). Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita;

g) Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.

4. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;

b) Cópia do CPF e original;

c) Cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;

d) Cópia do Título de eleitor e original;

e) Cópia do documento militar para sexo masculino e original;

f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;

g) Comprovante Ensino Fundamental;

h) Cópia da Carteira de Motorista Categoria D.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a análise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação na área e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação realizadas na área que o candidato pretende atuar com limite de 3.0(três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5(meio) ponto.

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição dos cargos conforme **Anexo II** do edital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

Dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.1 A lista de aprovado e classificados será divulgada no **dia 02 de Setembro de 2022,** a partir das **8h**, conforme endereço no www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 **Seleção de Análise de Currículo,** de que trata este Edital terá validade pelo período de 1 (Um) ano a contar da data da publicação.

7.2 O prazo de validade do contrato referente ao **Seleção de Análise de Currículo** terá vigência pelo período de 1 (Um) ano a contar da data da publicação.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 O candidato aprovado será convocado no dia **05 de Setembro de 2022 seguindo rigorosamente a ordem de classificação.**

8.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderão mais ser convocado por esta **Seleção de Análise de Currículo,** sendo excluído da lista.

8.3 A vaga existente para contratação do cargo será de acordo com a disponível **no Anexo I** deste Edital para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

9. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO.

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de **10 (Dez) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação apresentação dos documentos abaixo relacionados.**

a) Cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);

d) Cópia do Título de eleitor e declaração que está em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;

e) Cópia do documento serviço militar para sexo masculino;

f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

h) Cópia da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

i) Cópia do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão

j) Cópia do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

k) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Atestado de Conclusão;

l) Cópia da carteira de trabalho onde está a foto frente e verso;

m) Cópia da Carteira de Motorista Categoria D;

n) Cópia de PIS ou PASEP;

o) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;

p) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

q) Atestado médico admissional expedido por médico;

r) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

s) Segunda via do contrato de abertura de conta salário (pessoal) no Banco Bradesco em agencia de Juara-MT, ou cópia legível do cartão.

10.*DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:*

10.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados na **Seleção de Análise de Currículo** será o Administrativo **– Lei Municipal n° 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e** da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270,sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 O candidato aprovado na **Seleção de Análise de Currículo** será admitido sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

10.3 O servidor contratado através **Seleção de Análise de Currículo** será vinculado ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.4 Os contratos temporários jornada de trabalho para o cargo, Anexo I poderá ser rescindido no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora **Seleção de Análise de Currículo.**

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão da **Seleção de Análise de Currículo**, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura Municipal de Juara referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado da **Seleção de Análise de Currículo** será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida conterá o nome dos candidatos, cargo e total de pontos.

11.8 Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão de **Seleção de Análise de Currículo.**

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juara – MT, 30 de Agosto de 2022.

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito

_____

Marcia Regina Fernandes Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria GP/001/2021

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUARA

QUADRO DE VAGA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vaga	Vencimento
01	Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta/ Carteira de Motorista (D)	40 horas	Ensino Fundamental Completo	01	R$ 1.591,60

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E CARRETA – 40 HS/SEM

A) Descrição Analítica: Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos pesados, tais como caminhões, carretas ou ônibus, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o no trajeto indicado, seguindo as regras de trânsito, para o transporte de cargas; dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão a carga e descarga, conforme ordem de serviço; zelar pela documentação da carga e do veículo; transportar alunos, funcionários, material escolar, passageiros e cargas; ter conhecimentos básicos de primeiros socorros; auxiliar na entrada e saída de alunos; fazer a limpeza do veículo; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e usuário(s) para fins de controle; orientar e auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais; recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergências; zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; garantir a segurança plena no transporte dos alunos e demais pessoas que venham a ser transportadas, garantindo as normas legais quanto ao transporte coletivo; diligenciar para a entrega de crianças e alunos bem como zelar pela sua saída do veículo, possibilitando a eliminação de risco de travessia de vias, promover o acompanhamento, pessoalmente, dos veículos em oficinas mecânicas, quando em concerto ou manutenção, verificando os serviços que estão sendo prestados, garantindo a qualidade do mesmo bem como a exata e necessária substituição ou reposição de peças, equipamentos e acessórios, relatando por escrito qualquer irregularidade detectada; acompanhar pessoalmente e supervisionar a lavagem e limpeza dos veículos do transporte coletivo, diligenciando pela qualidade dos mesmos; manter a ética no transporte, cumprindo os preceitos de respeito com os alunos e demais pessoas transportadas, bem como cumprindo com todos os demais princípios afetos a classe dos servidores públicos; desempenhar pessoalmente as suas funções nos horários que lhe for determinado ou escalonado, sem substituição ou troca de horários sem a autorização expressa do secretário a que estiver subordinado, mediante justificação própria; desempenhar todas as funções que lhe sejam determinadas para transporte de alunos, crianças e quaisquer outras pessoas ou segmentos, desde que autorizadas e determinadas pelos superiores; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidade do Município ou designações superiores.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo III

Ficha de Inscrição Análise de Currículo Zona Rural da SAD Nº004/2022.

1. Dados Pessoais:

Nome do Candidato (a): _____Data Nasc:____/_____/_____
End._____nº_____
Complemento:_____Bairro:_____ Cidade: Juara-MT, CEP:78.575-000
Fone: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____
Secretaria Municipal de Administração.
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais.

2. OPÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:

(a) Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta (Carteira de Motorista D)

3. Número de pontos obtidos:
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo mediante documento comprobatório).

	CRITÉRIOS	INDICADORES	Pontos	
a	Licenciatura	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos	
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos	
b	Nível Ensino Médio		10,0 (dez) pontos	
c	Nível Fundamental		5,0 (cinco) pontos	

4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR NA ÁREA

a.	**Curso de Aperfeiçoamento Profissional na área de atuação do cargo. Pontuação Máxima 240 horas.**	**240 h**	**10 (dez) pontos**	
		40 h	**0.5 (meio) ponto**	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
7. EM CASO DE EMPATE				
a	Maior Titulação			
B	Maior idade			
8.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

_____ _____

Assinatura do Candidato Responsável pela Atribuição

Juara ___/___/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Anexo IV

Cronograma do Edital de Seleção de Análise de Currículo da SAD Nº 004/2022 Zona Rural.

Especificação	Data
Publicação do Edital da Seleção de Análise de Currículo da SAD nº004/2022 Zona Rural	**30/08/2022**
Período de Inscrição Análise de Currículo por Contagem de Pontos.	**31/08/2022 Horário: 8 h às 11h 13 h às 15 h**
Publicação da Relação Geral das Inscrições	**01/09/2022**
Publicação da Relação Geral do Aprovado Classificados	**02/09/2022**
Convocação do Candidato Aprovado	**05/09/2022**

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 069/2022.

Assunto: Aquisição de 01 (uma) porta de vidro para atender o polo da UAB – Universidade Aberta Do Brasil, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: A D DE SOUZA NETO ME, inscrito com o CNPJ sob o n0 28.763.695/0001-82, residente na Rua Oscar Kunio Kawakami s/n, Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã/MT.

Valor Global: R$ 1.980,61 (um mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 069/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 30 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 08-2022

PORTARIA Nº371/2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. DULCIMEIRE APARECIDA DA SILVA DO CARGO DE OUVIDORA GERAL DO SUS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 11.185 de 19/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **DULCIMEIRE APARECIDA DA SILVA**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1734586-3 SSP/MT e do CPF nº 013.405.211-05, que exercia o cargo de **OUVIDORA GERAL DO SUS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 378/2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PATRÍCIA ALVES DA SILVA NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **PATRÍCIA ALVES DA SILVA-5100**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 18007112 SSP/MT e do CPF Nº 025.087.051-79, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE CONTRATOS,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Contratos, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.05	- Divisão de Contratos
2275	- Gestão Administrativa – Administração de Pessoal
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 386/2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE MAZUTI DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º**-**Transferir a servidora **CRISTIANE MAZUTI DA SILVA-5537,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 001205448 SSP/MS e do CPF nº 880.760.241-53, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, junto a 10- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/10.03-Divisão de Apoio Administrativo para 07-Secretaria Municipal de Administração/07. 06-Divisão de Compras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 387/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA TEREZINHA LOURENÇO ALVES.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 12.365 de 08/08/2022, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome	Posse	Período	Cargo	Nível	
731	TEREZINHA LORENÇO ALVES	03/08/1998	03/08/2019 A 03/08/2022	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	B/8	B/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 388/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 12.364 de 08/08/2022, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome	Posse	Período	Cargo	Nível	
7312	CLEICIANE VEDOVETTO LEANDRO	02/08/2016	02/08/2019 A	PROFESSOR	C/2	C/3

			02/08/2022			
7315	MESSIAS BATISTA SANTOS LOPES	03/08/2016	03/08/2019 A 03/08/2022	PROFESSOR	B/2	B/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 389/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO WILSON JACOB.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 12.242 de 05/08/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 11/08/2022 A 09/09/2022, referente ao período aquisitivo de 10/05/2014 A 10/05/2019 ao servidor Wilson Jacob-403, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 792422 SSP/MT e do CPF Nº 303.212.121-34, que exerce o cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas**,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento do INCRA e ITR, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 391/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO GILMAR FREITAS DO NASCIMENTO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 12.490 de 10/08/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 10/08/2022 A 08/09/2022, referente ao período aquisitivo de 12/03/2011 A 12/03/2016 ao servidor **Gilmar Freitas do Nascimento-1494**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 11668075 SSP/MT e do CPF Nº 567.229.821-49, que exerce o cargo de Operador de Maquinas**,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Infra Estrutura Urbana, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 392/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 12.655 de 15/08/2022, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome	Posse	Período	Cargo	Nível	
2396	FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS	05/03/2004	05/08/2019 A 05/08/2022	PROFESSOR	C/6	C/7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 393/2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA

SANDRA VIEIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando: O Processo de SAD nº 12.766 de 16/08/2022.

Considerando: Lei nº 6.999, de 07 de Junho de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **Sandra Vieira-4530**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 636049 SSP/MT e do CPF Nº 496.558.501-10, **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos/Divisão de Apoio Administrativo, por mais 01(um) ano ao Cartório da 27º Zona Eleitoral do Município de Juara, com efeitos retroagindo em 12/08/2022 até 11/08/2023.

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº394/2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DANIELE MORAES DA SILVA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 12.852 de 17/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a servidora **DANIELE MORAES DA SILVA-6110**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 18115624 SSP/MT e do CPF nº 015.943.771-70, que exercia o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto ao Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade ESF Estratégia Saúde da Família, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº396/2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ ISAVAM OLIVEIRA SILVA DO CARGO DE PROFESSOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 13.214 de 22/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o servidor **JOSÉ ISAVAM OLIVEIRA SILVA-8065**,brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 15361543 SSP/MT e do CPF nº 001.383.991-82, que exercia o cargo de P**ROFESSOR**, junto ao Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 70%, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 397/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matrícula	Nome	Período	Nível	
713	Aparecida Martins	07/08/2019 A 07/08/2022	D/8	D/9
5644	Creusa Cristina Carvalho da Mota	02/08/2019 A 02/08/2022	D/4	D/5
7292	Dulio Clarck Xavier	19/08/2019 A 19/08/2022	A/2	A/3
5641	Edina Ferreira dos Santos	16/08/2019 A 16/08/2022	D/4	D/5
5636	Edna Benevides de Souza Lima	09/08/2019 A 09/08/2022	D/4	D/5
738	Eurico Bento	07/08/2019 A 07/08/2022	D/8	D/9
5638	Irenita Brandalise	11/08/2019 A 11/08/2022	D/4	D/5
7303	Jaine Lopes da Silva	01/08/2019 A 01/08/2022	B/2	B/3
516	Jair Rodrigues	03/08/2019 A 03/08/2022	C/8	C/9
7310	Jamilton Nery de Oliveira	01/08/2019 A 01/08/2022	B/2	B/3
7304	Jessyca Grasiely Bespalhok	01/08/2019 A 01/08/2022	B/2	B/3
5645	Juciene Garcia da Silva	03/08/2019 A 03/08/2022	C/4	C/5
5635	Juliana dos Santos Camargo	13/08/2019 A 13/08/2022	C/4	C/5
5642	Lucinda do Socorro de Jesus	09/08/2019 A 09/08/2022	C/4	C/5
5639	Raimunda da Conceição Munis	09/08/2019 A 09/08/2022	D/4	D/5
7311	Raimundo Barboza dos Santos	01/08/2019 A 01/08/2022	B/2	B/3
7316	Rodrigo Aparecido da Silva	09/08/2019 A 09/08/2022	B/2	B/3
7308	Roseli Dosalina Berto Beltramello	01/08/2019 A 01/08/20	A/2	A/3
7306	Tatiane Francisca de Oliveira	01/08/2019 A 01/08/2022	B/2	B/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 398/2022.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora Valdineia da Silva Souza.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD 12.164 de 04/08/2022, bem como a homologação do **COPARP** – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/08/2022 as 08.00 hrs;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Ensino Médio mais 200 (duzentas) horas de curso de capacitação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea "D", e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6051	Valdineia Aparecida da Silva Souza	Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais	C/4	D/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 399/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR RAIMUNDO BARBOZA DOS SANTOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.340 de 05/07/2022, bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 22/08/2022 as 8.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea "C", e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7311	Raimundo Barboza dos Santos	Agente Operacional/Motorista de Utilitário	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 400/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR JAMILTON NERY DE OLIVEIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.399 de 06/07/2022, bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 22/08/2022 as 8.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso VI, alínea C, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7310	Jamilton Nery de Oliveira	Técnico Nível Superior/Assistente Social	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 401/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 11.994 de 03/08/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/08/2022 as 08:00hrs.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Graduação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea “C”, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6306	Maria Aparecida da Silva	Técnico Saúde/Técnico em Enfermagem	B/4	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 402/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA JOSE MENDES LISBOA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 12.300 de 08/08/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/08/2022 as 08:00hrs.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Graduação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea “C”, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7030	Maria José Mendes Lisboa	Técnico Saúde/Técnico em Enfermagem	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 403/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARCIA PETERSEN.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 12.815 de 17/08/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/08/2022 as 08:00hrs.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Graduação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea “D”, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
2565	Marcia Petersen	Técnico Saúde-Readequado	C/6	D/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 404/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA ALICE DOS SANTOS ALVES.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 12.411 de 09/08/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/08/2022 as 08:00hrs.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Pós Graduação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea “D”, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
243	Maria Alice dos Santos Alves	Técnico Saúde-Readequado	C/9	D/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 405/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA SIMONE BRIZOLLA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 11.762 de 29/07/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/08/2022 as 08:00hrs.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Graduação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea “C”, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7039	Simone Brizolla	Técnico Saúde	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 406/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ERONILDE NESPOLO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 11.998 de 03/08/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/08/2022 as 08:00hrs.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Graduação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea “C”, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5516	Eronilde Nespolo	Técnico Saúde	B/5	C/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 407/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR IVAN ANTONIO SANCHES DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 11.997 de 03/08/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/08/2022 as 08:00hrs.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Graduação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea "C", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5563	Ivan Antônio Sanches da Silva	Técnico Saúde/Técnico em RX	B/5	C/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 408/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE POS GRADUAÇÃO DA SERVIDORA JESSYCA GRASIELY BESPALHOK.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 12.259 de 05/08/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/08/2022 as 08.00 hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de Pós Graduação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea "C", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7304	Jessyca Grasieky Bespalhok	Especialista Saúde/Psicólogo	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 409/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA BERENICE MARIA DALLA COSTA DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 12.451 de 09/08/2022 e da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art.41 e Seção II, Art. 5º, Inciso II e inciso IV § 2º; bem como a homologação do **COPARP –** Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/08/2022 as 08.00 hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação Lato Sensu m Nível de Especialização, na Área de Educação, em Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Matrícula	Nome	Cargo	Data da Posse	Classe	
6186	Berenice Maria Dalla Costa da Silva	Professor	15/02/2012	C/3	D/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº410/2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais nas Ruas do Bairro Jardim Ubirajara e Região no Município de Juara – MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo nº 13.241 de 22/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Juara- MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais nas Ruas do Bairro Jardim Ubirajara e Região no Município de Juara – MT**,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica 20.588,27 m2 Meio fio e Sarjeta 4.920,80 ml	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDA LEOPOLDINO DA COSTA CREA: 1200943163 Art. Elaboração 1220220130953

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO:

ENGENHEIRA CIVIL (a): PATRICIA DA SILVA

CREA: RNP: 1219724645

Art. 2º O projeto atende as Leis Federais e Estaduais, NBR´s, orientações Técnicas e Instruções Normativas vigente da SINFRA como também respeitando os acórdãos do TCE/MT.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº296/2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJOCARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito Municipal

PATRICIA DA SILVA

Engenheira Civil - CREA: RNP: 1219724645

PORTARIA Nº 411/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA EVA COIMBRA DOS ANJOS

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, **e Art. 90, § 3º da Lei Complementar nº028/2007,** conforme abaixo relacionado, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Período/Cargo	Classe / Nível	
7022	**Eva Campos dos Anjos**	**Técnico Saúde/Técnico em Enfermagem**	**06/08/2019 A 06/08/2022**	**C/6**	C/7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 412/2022.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº229/2021 que trata sobre a nomeação dos membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA/JUARA-MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 13.385 de 24/08/2022.

RESOLVE:

Art.1º-Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº229/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º - Nomear os membros que compõe o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/CMDCA no período de 2021/2023.**

GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Titular – Jaine Lopes da Silva

Suplente-Marcos Medeiros Reis

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular – Maria Ivonete da Silva

Suplente – Eliane Almeida Maynardes

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Fernanda Stenhauser Paredes

Suplente –Maísa Fiqueiredo de Sousa

Representantes da Secretaria Municipal de Finança

Titular – Alison de Souza

Suplente: Murilo Salles Barbon

Representantes da Secretaria Municipal de Desporto

Titular – Edivaldo dos Santos Oliveira

Suplente – Everaldo Miranda Galdino

Sociedade Civil

Representantes da Associação Beneficente Eurípedes Barsanulfo

Titular – Claudemir Pereira Marques

Suplente: Celina Graebin Pereira Marques

Representantes da Escola Raio de Sol Pestalozzi

Titular -Andreia Zanelatti de Cubas

Suplente – Marlida Weber de Oliveira

Representante do Conselho dos Pastores

Titular: Pastor Carlos Fernandes de Souza

Suplente: Pastor Robério Lopez de Souza**.**

Representante Indígena- Aldeia Tatuí

Titular: Agner Fernandes França

Suplente: Marcilene Jurucatu Kwit

Representantes do Clube de Desbravadores Castelo Forte Igreja Adventista do 7º dia

Titular: Sheila Setti

Suplente: Almir Rogério dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 142/2019.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 413/2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSYCA GRASIELY BESPALHOK.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº13.564 de 26/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º**-**Transferir a servidora **JESSYCA GRASIELY BESPALHOK-7304,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 23310146 SSP/MT e do CPF nº 043.971.161-48, que exerce o cargo de **ESPECIALISTASAUDE/PSICOLOGO**, junto a 10- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/10.02-Divisão de Programas e Projetos Sociais/10.02.01-Setor de Programas Atenção a Criança e Adolescente para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.02-Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 415/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **LUCINEI LENIR S. DELGADO-4346.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 11.977 de 03/08/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 29/08/2022 a 28/09/2022 , referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018 a servidora **LUCINEI LENIR S. DELGADO,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº16919319 SSP/MT e do CPF Nº004.482.481-58, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade ESF Estratégia Saúde da Família, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 29 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº416/2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SINARA PEREIRA ARRUDA DA SILVA DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 12.366 de 08/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a servidora **SINARA PEREIRA ARRUDA DA SILVA-4983**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 15639568 SSP/MT e do CPF nº 972.045.281-15, que exercia o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/Creche, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 417/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA SANDRA JARSCHEL DIETRICH.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007**,** a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Período/Cargo	Classe / Nível	
422	**Sandra Jarschel Dietrich**	**Técnico Saúde Readequado**	**06/08/2018 A 15/05/2021**	**D/7**	**D/8**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 418/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora ELZA APARECIDA DE ARAUJO K. LIMA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 10.049 de 01/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 18/03/2015 A 18/03/2020 da servidora **ELZA APARECIDA DE ARAUJO K. LIMA-6904**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 19949405 SSP/MT e do CPF Nº 026.480.811-86, TECNICO SAUDE, atualmente exercendo a função de Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 419/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora JACINTA GONÇALVES DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 10.250 de 04/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018 da servidora **JACINTA GONÇALVES DA SILVA-4332**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 17345812 SSP/MT e do CPF Nº 935.449.361-00, Agente de Serviços, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 420/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia do servidor LUIZ FREDERICO SERPA CHORMIAK.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 10.385 de 06/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 07/07/2008 a 07/07/2013 do servidor **LUIZ FREDERICO SERPA CHORMIAK-4478**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº15384950 SSP/MT e do CPF Nº 483.661.531-34, Operador de Maquinas Pesadas, lotada junto a Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 421/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia do servidor ANTÔNIO RAYMUNDO DE MORAES NETO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 10.386 de 06/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 09/11/2011 a 09/11/2016 do servidor **ANTÔNIO RAYMUNDO DE MORAES NETO-1537**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 10922580 SSP/MT e do CPF Nº 544.357.221-00, Operador de Máquinas, lotada junto a Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 422/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora SHIRLEI DE SOUZA SANTOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 10.461 de 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 09/01/2015 a 09/01/2020 da servidora **SHIRLEI DE SOUZA SANTOS-6823**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 10580930 SSP/MT e do CPF Nº 868.036.111-91, Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 423/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora CRISTIANE MAZUTI DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 10.669 de 11/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 07/07/2015 a 11/02/2022 (Lei Complementar nº173/2020) da servidora **CRISTIANE MAZUTI DA SILVA-5537**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 001205448 SSP/MT e do CPF Nº 880.760.241-53, Agente de Serviços Urbanos, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 424/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora FERNANDA STEINHAUSER PAREDES.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 10.751 de 12/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 24/05/2011 a 24/07/2016 da servidora **FERNANDA ATEINHAUSER PAREDES-607**6, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 18791328 SSP/MT e do CPF Nº 022.053.471-36, Auxiliar Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 425/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora ROSIMARI RIBEIRO DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 10.919 de 14/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 01/08/2016 da servidora **ROSIMARI RIBEIRO DA SILVA-342**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 08452334 SSP/MT e do CPF Nº 503.607.011-91, Agente Administrativo II-Extinção, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 426/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora TEREZINHA PEIXOTO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 11.220 de 19/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 05/07/2014 a 05/09/2020 da servidora **TEREZINHA PEIXOTO-937**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 13242237 SSP/MT e do CPF Nº 886.354.491-34, Técnico Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 427/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora DALVA COUTINHO TOBIAS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 11.313 de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 05/02/2014 a 05/06/2019 da servidora **DALVA COUTINHO TOBIAS-2356**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 371366471 SSP/SP e do CPF Nº 267.191.808-94, Técnico da Saúde-Readequado, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 428/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora RENATA MIGUEL GARCIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 11.403 de 21/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 19/06/2015 a 30/04/2022 da servidora **RENATA MIGUEL GARCIA-7048**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 17553466 SSP/MT e do CPF Nº 018.743.841-26, Agente de Serviços, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 068/2022.

Assunto: Aquisição e instalação de sistema ionizador anti pombo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: NEXTH TECNOLOGIA AICO LTDA, inscrito com o CNPJ sob o n0 20.054.648/0001-58, residente na Rua Quinze de Novembro, n0 204 Sl 6, Vila Mamedina, CEP: 18.681-038, no Município de Lençóis Paulista/SP.

Valor Global: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 068/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 30 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.047/2022

LEI N.º 2.047/2022.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para firmar Termo de Convênio ou de Colaboração e promover a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente para auxílio no custeio visando fomentar atividade econômica municipal dos projetos “Juína Agro e Negócios e Liquida Juína”, a ser realizado de 12 a 17 de setembro de 2022, pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Juína - CDL, no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Termo de Convênio ou de Colaboração no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para auxílio no custeio visando fomentar atividade econômica municipal dos projetos “Juína Agro e Negócios e Liquida Juína”, a ser realizado de 12 a 17 de setembro de 2022, pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Juína – CDL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.880.026/0001-86, e abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de Dezembro de 2021

que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme relacionado abaixo:

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária 001 Função: 04 Sub Função: 123 Programa: 0005	Departamento de Finanças e Tesouraria Administração Administração Financeira Administração Tributária e Financeira
Projeto/Atividade: 1403	Convênio CDL Juína – Liquida Juína
Elemento Despesa: 33.50.41 Fonte: 1.500.000000	Contribuições ..... R$ 48.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior serão de utilização de recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração
Unidade Orçamentária 100 Função: 04 Sub Função: 122 Programa: 0002	Departamento de Indústria Administração Administração Geral Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2952	Manutenção do Departamento de Indústria
Elemento Despesa: 31.90.11 Fonte: 1.799.000000 Elemento Despesa: 31.90.13 Fonte: 1.799.000000 Elemento Despesa: 31.91.13 Fonte: 1.799.000000 Elemento Despesa: 33.50.41 Fonte: 1.799.000000 Elemento Despesa: 33.90.36 Fonte: 1.799.000000 Elemento Despesa: 33.90.14 Fonte: 1.799.000000 Elemento Despesa: 44.90.52 Fonte: 1.799.000000 Elemento Despesa: 33.90.33 Fonte: 1.799.000000 Elemento Despesa: 33.90.40 Fonte: 1.799.000000	Vencimento e Vantagens Fixas ..... R$ 4.990,00 Obrigações Patronais ..... R$ 990,00 Obrigações Patronais ..... R$ 990,00 Contribuições ..... R$ 5.410,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 990,00 Diárias ..... R$ 990,00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 3.990,00 Passagens e Locomoções ..... R$ 490,00 Serviços de Tecnologia da Informação ..... R$ 490,00

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração
Unidade Orçamentária 100 Função: 04 Sub Função: 128 Programa: 0040	Departamento de Industria Administração Formação de Recursos Humanos Economia Solidária
Projeto/Atividade: 2953	Incentivo e Orientação para Empreendedores
Elemento Despesa: 33.90.30 Fonte: 1.799.000000 Elemento Despesa: 33.90.39 Fonte: 1.799.000000	Material de Consumo ..... R$ 2.490,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.490,00

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração
Unidade Orçamentária 100 Função: 11 Sub Função: 845 Programa: 0040	Departamento de Industria Trabalho Outras Transferências Economia Solidária
Projeto/Atividade: 2954	Fomento a Geração de Trabalho e Renda
Elemento Despesa: 33.90.30 Fonte: 1.799.000000 Elemento Despesa: 33.90.39 Fonte: 1.799.000000	Material de Consumo ..... R$ 1.395,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.395,00

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração
Unidade Orçamentária 110 Função: 04 Sub Função: 122 Programa: 0002	Departamento de Comércio Administração Administração Geral Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2955	Manutenção do Departamento de Comércio
Elemento Despesa: 31.90.11 Fonte: 1.799.000000 Elemento Despesa: 31.90.13 Fonte: 1.799.000000 Elemento Despesa: 31.91.13 Fonte: 1.799.000000 Elemento Despesa: 33.90.36 Fonte: 1.799.000000 Elemento Despesa: 33.90.14 Fonte: 1.799.000000	Vencimento e Vantagens Fixas ..... R$ 9.990,00 Obrigações Patronais ..... R$ 1.990,00 Obrigações Patronais ..... R$ 1.990,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 990,00 Diárias ..... R$ 990,00

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração
Unidade Orçamentária 110 Função: 23 Sub Função: 692 Programa: 0010	Departamento de Comércio Comércio e Serviços Comercialização Geração de Emprego, Trabalho e Renda
Projeto/Atividade: 2957	Fomentar o Desenvolvimento do Comércio e Serviços
Elemento Despesa: 33.90.30 Fonte: 1.799.000000 Elemento Despesa: 33.90.33 Fonte: 1.799.000000 Elemento Despesa: 33.90.39 Fonte: 1.799.000000 Elemento Despesa: 33.90.14 Fonte: 1.799.000000 Elemento Despesa: 44.90.52 Fonte: 1.799.000000	Material de Consumo ..... R$ 1.490,00 Passagens e Locomoção ..... R$ 490,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 990,00 Diárias ..... R$ 990,00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 990,00

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.046/2022

LEI N.º 2.046/2022.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para firmar Termo de Convênio ou de Colaboração e promover a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente para auxílio no custeio da ampliação do barracão e instalação de equipamentos de bocha do CTG Relembrando os Pagos, no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Termo de Convênio ou de Colaboração no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para auxílio no custeio da ampliação do barracão e instalação de equipamentos de bocha, conforme projeto em anexo, do CTG Relembrando os Pagos, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.072.200/0001-27, e Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme relacionado abaixo:

Órgão: 02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 130 Função: 13 Sub Função: 392 Programa: 0033	Departamento de Cultura Cultura Difusão Cultural Desenvolvimento e Promoção Cultural
Projeto/Atividade: 1223	Repasse Convênio CTG - Centro de Tradições Gaúchas
Elemento Despesa: 33.50.41 Fonte: 1.700.0000000	Contribuições ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos de Excesso de Arrecadação do Exercício vigente, através de Emenda Parlamentar Federal 202225860005.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 336, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO N.º 336, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Fixa o valor mínimo de vencimentos no Município de Juína/MT aos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, a partir de agosto de 2022, em atendimento a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, que acrescenta §§ 12 e 13 ao art. 198 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acrescenta §§ 12 e 13 ao art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Presidente da República sancionou Lei nº 14. 434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, adotando o mesmo piso e a mesma proporção tanto no âmbito privado quanto no público.

DECRETA:

Art. 1º Fixa o valor mínimo de vencimentos no Município de Juína/MT aos Enfermeiros em R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), por servidor, a cada mês do ano de 2022, a partir de agosto de 2022.

§ 1º O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.498/1986 é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.

§ 2º Em constatado vencimento base inferior a R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), para os servidores Enfermeiros ou percentual inferior aos mencionados no parágrafo anterior aos servidores Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, estes deverão ser pagos na forma de complementação, com a denominação de Complementação em Atendimento a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022.

Art. 2º Os valores referidos no *caput do artigo 1º e §§ 1º e 2º*, deverão incidir sobre o vencimento base dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Pateira, sendo que, em se constatando vencimento base inferior aos citados neste Decreto, estes deverão ser pagos na forma de complementação ao vencimento, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano Municipal de Cargos e Carreiras, até que o valor seja superado mediante Revisão Geral Anual ou outro adicional de caráter pessoal (promoção vertical e ou horizontal) que majore o vencimento base dos servidores aqui tratados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 214/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a DISPENSA de Licitação nº 108/2022, Processo Administrativo n° 214/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISAO E MANUTENCAO PERIODICA NO CAMINHAO VW 26. 280 CRM PLACA: RRI8A02 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

FORNECEDOR:

BURITI CAMINHOES LTDA

CNPJ – 84.652.296/0001-15

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 2.442,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)

Juruena - MT, 30 de Agosto de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 213/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. XVII da Lei 8.666/93, realiza a DISPENSA de Licitação nº 107/2022, Processo Administrativo n° 213/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSARIAS PARA A REVISAO E MANUTENCAO PERIODICA NO CAMINHAO VW 26.280 CRM PLACA: RRI8A02 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

FORNECEDOR:

BURITI CAMINHOES LTDA

CNPJ – 84.652.296/0001-15

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 2.547,08 (dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oito centavos)

Juruena - MT, 30 de Agosto de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a DISPENSA **de Licitação nº 108/2022, Processo Administrativo n° 214/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISAO E MANUTENCAO PERIODICA NO CAMINHAO VW 26.280 CRM PLACA: RRI8A02 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 30 de Agosto de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 213/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a DISPENSA **de Licitação nº 107/2022, Processo Administrativo n° 213/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSARIAS PARA

A REVISAO E MANUTENCAO PERIODICA NO CAMINHAO VW 26.280 CRM PLACA: RRI8A02 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 30 de Agosto de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 026/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Gextec – Gestão Em Tecnologia Eireli - EPP

OBJETO: "Contratação De Serviços De Locação e Uso De Licenças Para Módulos De Sistema De Gestão De Recurso Públicos Integrados 100% Web e Serviços Relacionados Para Atender Às Necessidades Das Secretarias Municipais Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/ MT"

VALOR : R$ 58.230,72 (Cinquenta Oito Mil, Duzentos Trinta Reais, Setenta Dois Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Gextec – Gestão Em Tecnologia Eireli – EPP – CNPJ: 04.240.771/ 0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA DIRETORIA EXECUTIVA E COMPOSIÇÃO DE CONSELHEIROS DO LAMBARI-PREVI BIÊNIO 2023 - 2024

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CHAPA 01

INSCRIÇÃO: 01 /2022

Conforme Resolução 01/2022 de 07 de julho de 2022, que regulamenta a Eleição para escolha da Direção Executiva do LAMBARI-PREVI, biênio 2023/ 2024 e, em consonância com a Lei Municipal nº 758/2022 de 04 de maio de 2022. Declaro, que a Chapa 01 composta pelos candidatos; **Diretor Executivo** srº **Richel Aparecido Ferraz da Silva** e **Vice Diretor Executivo** srº **Valdinei Ribeiro dos Santos**. Encontra-se devidamente habilitada para participar do processo eletivo que concorrerá aos cargos de Diretor e **Vice Diretor Executivo** do Fundo de Previdência Social do Município de Lambari D´Oeste /MT- Lambar-Previ.

Lambari D´Oeste/MT 15 de agosto de 2022.

HOMOLOGAÇÃO: _____

José Santana leite

Presidente da Comissão Eleitoral

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CHAPA 02

INSCRIÇÃO: 02 /2022

Conforme Resolução 01/2022 de 07 de julho de 2022, que regulamenta a Eleição para escolha da Direção Executiva do LAMBARI-PREVI, biênio 2023/ 2024 e, em consonância com a Lei Municipal nº 758/2022 de 04 de maio de 2022. Declaro, que a **Chapa 02** composta pelos candidatos; **Diretora Executiva** srª **Solaine Bento Vittorazzi da Silva** e **Vice Diretor Executivo** srº **Luiz Elias Gonçalves**. Encontra-se devidamente habilitada para participar do processo eletivo que concorrerá aos cargos de Diretor e **Vice Diretor Executivo** do Fundo de Previdência Social do Município de Lambari D´Oeste /MT- Lambar-Previ.

Lambari D´Oeste/MT 22 de agosto de 2022.

HOMOLOGAÇÃO: _____

José Santana leite

Presidente da Comissão Eleitoral

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

CONSELHEIRO

INSCRIÇÃO: 01 /2022

Conforme Resolução 01/2022 de 07 de julho de 2022, que regulamenta a Eleição para escolha de Conselheiros do LAMBARI-PREVI, biênio 2023/ 2024 e, em consonância com a Lei Municipal nº 758/2022 de 04 de maio de 2022. Declaro, que o srº **Luiz Carlos Gonçalves da Cruz**. Encontra-se devidamente habilitado para participar do processo eletivo que concorrerá ao cargo de **Conselheiro** do Fundo de Previdência Social do Município de Lambari D´Oeste /MT- Lambari-Previ.

Lambari D´Oeste/MT 19 de agosto de 2022.

HOMOLOGAÇÃO: _____

José Santana leite

Presidente da Comissão Eleitoral

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

CONSELHEIRO

INSCRIÇÃO: 02 /2022

Conforme Resolução 01/2022 de 07 de julho de 2022, que regulamenta a Eleição para escolha de Conselheiros do LAMBARI-PREVI, biênio 2023/ 2024 e, em consonância com a Lei Municipal nº 758/2022 de 04 de maio de 2022. Declaro, que o srº **Carlos André de Morais Angola**. Encontra-se devidamente habilitado para participar do processo eletivo que concorrerá ao cargo de **Conselheiro** do Fundo de Previdência Social do Município de Lambari D´Oeste /MT- Lambari-Previ.

Lambari D´Oeste/MT 22 de agosto de 2022.

HOMOLOGAÇÃO: _____

José Santana leite

Presidente da Comissão Eleitoral

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

CONSELHEIRO

INSCRIÇÃO: 03 /2022

Conforme Resolução 01/2022 de 07 de julho de 2022, que regulamenta a Eleição para escolha de Conselheiros do LAMBARI-PREVI, biênio 2023/ 2024 e, em consonância com a Lei Municipal nº 758/2022 de 04 de maio de 2022. Declaro, que a srª **Ana Carla Amaral Costa**. Encontra-se devidamente habilitada para participar do processo eletivo que concorrerá ao cargo de Conselheiro do Fundo de Previdência Social do Município de Lambari D´Oeste /MT- Lambari-Previ.

Lambari D´Oeste/MT 22 de agosto de 2022.

HOMOLOGAÇÃO: _____

José Santana leite

Presidente da Comissão Eleitoral

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

CONSELHEIRO

INSCRIÇÃO: 04 /2022

Conforme Resolução 01/2022 de 07 de julho de 2022, que regulamenta a Eleição para escolha de Conselheiros do LAMBARI-PREVI, biênio 2023/2024 e, em consonância com a Lei Municipal nº 758/2022 de 04 de maio de 2022. Declaro, que osrº **Cleiber Tomas de Sene**. Encontra-se devidamente habilitado para participar do processo eletivo que concorrerá ao cargo de **Conselheiro** do Fundo de Previdência Social do Município de Lambari D´Oeste /MT- Lambari-Previ.

Lambari D´Oeste/MT 24 de agosto de 2022.

HOMOLOGAÇÃO: _____

José Santana leite

Presidente da Comissão Eleitoral

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

CONSELHEIRO

INSCRIÇÃO: 05 /2022

Conforme Resolução 01/2022 de 07 de julho de 2022, que regulamenta a Eleição para escolha de Conselheiros do LAMBARI-PREVI, biênio 2023/2024 e, em consonância com a Lei Municipal nº 758/2022 de 04 de maio de 2022. Declaro, que osrº **Ilson Pereira Rosa**. Encontra-se devidamente habilitado para participar do processo eletivo que concorrerá ao cargo de **Conselheiro** do Fundo de Previdência Social do Município de Lambari D´Oeste /MT- Lambari-Previ.

Lambari D´Oeste/MT 25 de agosto de 2022.

HOMOLOGAÇÃO: _____

José Santana leite

Presidente da Comissão Eleitoral

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

CONSELHEIRO

INSCRIÇÃO: 06 /2022

Conforme Resolução 01/2022 de 07 de julho de 2022, que regulamenta a Eleição para escolha de Conselheiros do LAMBARI-PREVI, biênio 2023/2024 e, em consonância com a Lei Municipal nº 758/2022 de 04 de maio de 2022. Declaro, que osrº **Gilmar dos Santos**. Encontra-se devidamente habilitado para participar do processo eletivo que concorrerá ao cargo de **Conselheiro** do Fundo de Previdência Social do Município de Lambari D´Oeste /MT- Lambari-Previ.

Lambari D´Oeste/MT 25 de agosto de 2022.

HOMOLOGAÇÃO: _____

José Santana leite

Presidente da Comissão Eleitoral

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

CONSELHEIRO

INSCRIÇÃO: 07 /2022

Conforme Resolução 01/2022 de 07 de julho de 2022, que regulamenta a Eleição para escolha de Conselheiros do LAMBARI-PREVI, biênio 2023/2024 e, em consonância com a Lei Municipal nº 758/2022 de 04 de maio de 2022. Declaro, que a srª **Silvana Pereira dos Santos**. Encontra-se devidamente habilitada para participar do processo eletivo que concorrerá ao cargo de **Conselheira** do Fundo de Previdência Social do Município de Lambari D´Oeste /MT- Lambari-Previ.

Lambari D´Oeste/MT 26 de agosto de 2022.

HOMOLOGAÇÃO: _____

José Santana leite

Presidente da Comissão Eleitoral

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

CONSELHEIRO

INSCRIÇÃO: 08 /2022

Conforme Resolução 01/2022 de 07 de julho de 2022, que regulamenta a Eleição para escolha de Conselheiros do LAMBARI-PREVI, biênio 2023/2024 e, em consonância com a Lei Municipal nº 758/2022 de 04 de maio de 2022. Declaro, que osrº **Emerson Ortega Barbosa**. Encontra-se devidamente habilitado para participar do processo eletivo que concorrerá ao cargo de **Conselheiro** do Fundo de Previdência Social do Município de Lambari D´Oeste /MT- Lambari-Previ.

Lambari D´Oeste/MT 26 de agosto de 2022.

HOMOLOGAÇÃO: _____

José Santana leite

Presidente da Comissão Eleitoral

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

CONSELHEIRO

INSCRIÇÃO: 09 /2022

Conforme Resolução 01/2022 de 07 de julho de 2022, que regulamenta a Eleição para escolha de Conselheiros do LAMBARI-PREVI, biênio 2023/2024 e, em consonância com a Lei Municipal nº 758/2022 de 04 de maio de 2022. Declaro, que osrº **Ladislau Garcia Gomes**, descumpriu o inciso II do Art. 7º da Resolução supracitada. Por tanto, encontra-se **desabilitado** para participar do processo eletivo que concorrerá ao cargo de **Conselheiro** do Fundo de Previdência Social do Município de Lambari D´Oeste /MT- Lambari-Previ.

Lambari D´Oeste/MT 26 de agosto de 2022.

INDEFERIDO: _____

José Santana leite

Presidente da Comissão Eleitoral

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO ÚBLICO N.º 01/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste – MT, através da Comissão permanente de licitação (CPL), desta prefeitura municipal, torna público para conhecimento os interessados, que a licitação "LEILÃO" nº 01/2022, tendo como objeto a "ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT", conforme notas de arrematações: o Sr.º Pedro Ivo Borges Machado, sagrou-se vencedor do Lote 01) Micro ônibus Marcopolo/Volare V8, Ano 2007/2008, combustível diesel, cor branco, placa JXP9414, RENAVAM 944096433, Chassi 93PB26G1M8C023219, Número do patrimônio: 007626, arrematado pelo valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); o Sr.º Antonio Mesquita Vaz, sagrou-se vencedor do Lote 02) Mercedes Benz 415 Marimar, Ano 2016/2017, combustível diesel, cor branca, placa QBU9131, RENAVAM 01110063749, Chassi 8AC906633HE126426, Número do patrimônio: 007300, arrematado pelo valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e do Lote 04) FIAT Fiorino Flex, Ano 2012/2013, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa OAS3199, RENAVAM 00485611660, Chassi 9BD255049D8948162, Número do patrimônio: 007202, arrematado pelo valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) ; o Sr.º Romildo Bezerra Pires Filho, sagrou-se vencedor do Lote 05) Ford F-14000 HD com Tanque Pipa, Ano 1992/1993, combustível diesel, cor branca, placa JYG8548, RENAVAM 00639961908, Chassi 9BFXTNSM9NDB09262, Número do patrimônio: 007227, arrematado pelo valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); o Sr.º Carlos Cardoso da Silva, sagrou-se vencedor do Lote 06) Fiat Uno Mille, Ano 2010/2011, combustível Flex, cor branca, placa NJW1E65, RENAVAM 00213289938, Chassi 9BD15822AB6473196, Número do patrimônio: 007210, arrematado pelo valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); o Sr.º Luiz Antonio Mattos Silva, sagrou-se vencedor do

Lote 08) Retro Escavadeira CASE, Ano 2013/2013, combustível Diesel, Chassi/COD HBZN580NLDAH10247, Número do patrimônio: 007219, arrematado pelo valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) e o Sr.º Jose Roberto de Oliveira, sagrou-se vencedor do Lote 10) Pá Carregadeira CASE W20, Ano 2009/2009, combustível Diesel, Chassi/COD N9AE02871, Número do patrimônio: 007225, arrematado pelo valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Ficou deserto, por falta de participantes interessados, apenas o Lote 07) Fiat Uno Mille, Ano 2013/2013, combustível Flex, cor branca, placa OBK8E12, RENAVAM 00546227490, Chassi 9BD15822AD6845625, Número do patrimônio: 007212. E a arrecadação total do Leilão nº 01/2022 foi de R$ 581.500,00 (quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

Lambari d´Oeste – MT, 30 de agosto de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - REPUBLICAÇÃO - LEI N.732

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 27** , **DE 01 DE** ABRIL DE 2022 **-** LEI **N.732**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$577.410,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **577.410,31**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

33	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	2.300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
34	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	4.017,14
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
36	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	270,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

47	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TUR	89.996,32
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
48	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TUR	2.550,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

74	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR	29.366,27
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 27** , **DE 01 DE** ABRIL DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

80	04.122.0003.2016.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO	2.134,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
122	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO	2.135,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
132	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	64.706,78
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
137	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	174.495,70
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
138	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	33.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
247	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	5.872,48
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária	
681	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	729,33
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

382	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	56.063,46
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 27** , **DE 01 DE** ABRIL DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

385	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	
385	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	7.772,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	

02 06 08 FUNDEB

438	12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%	27.858,56
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
439	12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%	11.707,68
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

483	26.782.0100.1041.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONT	28.289,57
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 013	Conv. Const. e Reforma Pontes e Bueiro	

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

510	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	30.481,87
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

552	28.843.0003.2077.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	3.662,30
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 27** , **DE 01 DE** ABRIL DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-80.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
37	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-2.570,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

45	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS	-2.550,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
52	27.812.0044.1008.0000	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIE	-4.017,14	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
61	27.812.0044.1090.0000	CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS S	-9.996,32	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

77	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-25.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
78	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-4.366,27	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
83	04.122.0003.2017.0000	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	-2.134,90	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 27** , **DE 01 DE** ABRIL DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

134	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-66.841,78
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
151	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-174.495,70
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
168	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	-33.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
256	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	-6.601,81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

362	12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUN	-1.342,85
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	
362	12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUN	-0,90
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	
375	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-56.063,46
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
387	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	-6.429,20
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	

02 06 08 FUNDEB

431	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	-27.858,56
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 27** , **DE 01 DE** ABRIL DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 06 08	FUNDEB				
432	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	-11.707,68		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	251 001	FUNDEB 70%			
02 07 02	DPTO DE VIACAO E OBRAS				
492	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENT	-28.289,57		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 016	Conv. Estado - Recuperacao Asfaltica			
02 08 01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
507	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL D	-30.481,87		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS				
557	99.999.0003.2075.0000	RESERVA CONTIGENCIA	-3.662,30		
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Anulação (-) **-577.410,31**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - RETIFICAÇÃO - LEI N.741

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 17 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.741

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$4.317,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.317,39**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

604	10.302.0030.1132.0000	AQUISIÇAO DE VEICULO VAM TRANSPORTE DE PACIENTE	4.317,39
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **4.317,39**

Fontes de Recurso	
2 500	4.317,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA SUPORTE, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NAS DIVERSAS MODALIDADES EXISTENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2022

DISPENSA Nº: 012/2022

CONTRATO Nº: 025/2022, emitido em 29 de agosto de 2022.

FAVORECIDO: STEPHANAS PADILHA COSTA SOARES LTDA, CNPJ nº 18.827.968/0001-51

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) MESES

VIGÊNCIA: Com início em 29/08/2022 e término em 29/08/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento de Dispensa de Licitação nº **012/2022**, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal de Luciara.

Luciara-MT, 30 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 136/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. e WESLEI ROCHA MARQUES, brasileiro, maior, portador do RG nº

24860069 SJS/MT e CPF nº 051.883.011-05, residente e domiciliado na Rua Amavoli Luiz dos Santos, nº

1301, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem

justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação, por justa causa devido a profissional

ter infringido o artigo 15, item 15.1 inciso IV do edital do Processo Seletivo 1/2022 de 01 de abril de

2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 19 de agosto de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 19 de agosto de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Weslei Rocha Marques

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no serviço de armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia - MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.657.198/0001-20, vencedora do item 01, no valor total de **R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Marcelândia/MT, 30 de agosto de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 081/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a

Sra. ELIMAR LOPES HERCULANO JUNIOR, brasileiro, maior, portador do RG nº 2017899-9

SSP/MT e CPF nº 050.950.671-29, residente e domiciliado na Rua do Estádio n° 2204, Residencial Bom

Jesus, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado

entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Psicólogo, com carga horária de 40 (trinta) horas semanais

desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 11 de agosto de 2022, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 11 de agosto de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Elimar Lopes Herculano Junior

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 052/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. e GRAZIELI DIAS CAMPOS, brasileira, maior, portadora do RG nº 17291410

SSP/MT e CPF nº 013.244.911-08, residente e domiciliada na Avenida Colonizador José Bianchini,

Centro neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado

entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Professora Pedagoga, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação, por justa causa devido a

profissional ter infringido o artigo 15, item 15.1 inciso III, V, IX e X do edital do Processo Seletivo

2/2021 de 29 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 18 de agosto de 2022, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 18 de agosto de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Grazieli Dias Campos

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 095/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. e NAIANY TAYNARA MAGALHÃES SOARES, brasileira, maior, portadora

do RG nº 2270015-3 SESP/MT e CPF nº 036.222.441-27, residente e domiciliada na Rua Vanuza de

Souza, nº 1047, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de

contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Assistente Técnico Administrativo I, com carga horária de

40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por

justa causa devido a profissional ter infringido o artigo 15, item 15.1 inciso IV do edital do Processo

Seletivo 1/2022 de 01 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 23 de agosto de 2022, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 23 de agosto de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Naiany Tainara Magalhães Soares

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 165/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SUYLANE FERREIRA DOS SANTOS,

brasileira, maior, portadora do RG nº 022092552002-7 SESP/MT e CPF nº 063.277.803-26, residente e

domiciliada na Rua Lazaro Ribeiro, nº 738 , Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por

Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Edital de Convocação de nº 012/2022 de acordo com Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Assistente Técnico Administrativo I, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a

40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que

ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia

Criativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

HABITAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 18 de agosto de

2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 18 de agosto de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Suylane Ferreira dos Santos

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender o gabinete do prefeito e as secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

REABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 16 de setembro de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site; www.licitanet.com.br.

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br**.**

Marcelândia/MT, 30 de agosto de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que está prorrogado o prazo para a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **15 de setembro de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2022.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 30 de agosto de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que está prorrogado o prazo para a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de software de gestão de imagens e armazenamento em nuvem para o aparelho de RAIO X do Hospital Maria Zélia.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **14 de setembro de 2022, às 15h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2022.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 30 de agosto de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que está prorrogado o prazo para a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar a confecção e instalação de letras caixas na entrada do Município de Marcelândia/MT, bem como no cemitério municipal.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **14 de setembro de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2022.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 30 de agosto de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.545.557/0001-33 e Inscrição Estadual nº 13.181.988-7, com sede na Av. Radialista Edson Luis da Silva, nº 1037, Bairro Tijucal, na Cidade de Cuiabá/MT, Telefone (65) 3665-5311 / (65) 3665-6663, e-mail comercial.luar@hotmail.com, neste ato representado pelo Srº. **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**, portador do CPF nº 149.852.506-78 e RG nº MG-297.008 SSP/MG, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA DE PISCINAS E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365815	ÁGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS - COM NO MINIMO 2% DE CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, GERMICIDA E BACTERICIDA, PROCEDIM.DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTARES DO MINISTERIO DA SAUDE- EMBALAGEM COM 02 LITROS	FRASCO 2 LITRO	TUIUIU	1962	5,00	9.810,00
377435	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - ZERO LACTOSE, A BASE DE PROTEINAS ISOLADA DE SOJA, ACUCAR, CACAU EM PO, VITAMINAS E MINERAIS, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE CHOCOLATE, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE LEITE E ESPESSANTE GOMA XANTANA, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE PACOTE 400 GRAMAS	PACOTE 400 GRAMA	CACAU SHAKE	140	9,40	1.316,00
364185	AZEITONA EM CONSERVA - DE BOA QUALIDADE, VERDE, INTEIRA SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. PESO 200 GRAMAS.	FRASCO 200 GRAMA	CAMPO BELO	216	7,40	1.598,40
373951	BATATA PROCESSADA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PACOTE 500 GRAMA	SELEÇÃO	228	16,75	3.819,00
376817	CACAU - EM PO SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	EMBALAGEM 100 GRAMA	QUALIMAX	245	17,10	4.189,50
371962	CANELA EM RAMA/CASCA (EMBALAGEM DE 10 GRAMAS): APRESENTAÇÃO EM RAMA, PRODUTO OBTIDO DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	SACHE 10 GRAMA	MIKA	180	2,42	435,60
376800	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO FINA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO. DEVE SER FABRICADA COM MATERIAS PRIMAS SÃO LIMPAS. ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM EM PLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO BEM LACRADO. VALIDAE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS.	EMBALAGEM 500 GRAMA	MIKA	295	3,45	1.017,75
377494	CESTA BÁSICA ALIMENTICIA ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO RESISTENTE Nº 2 – 10 QUILOS DE ARROZ –(CONCHA DE OURO) 02 QUILOS DE FEIJÃO-(VO VITO) 02 QUILOS DE AÇUCAR – (DOCE DIA) 01 QUILO DE SAL- (CRISTAL) 01 QUILO DE MACARRÃO –(DALLAS) 01 QUILO DE FUBÁ – (DIODORO) 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL-(LIZA) 02 QUILOS DE FARINHA DE TRIGO- (VITORIOSA) 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ (500G)-(PIRACANJUBA) 500 GRAMAS DE CAFÉ EM PÓ-(TRANSERRA) 02 LATAS DE SARDINHA EM ÓLEO (125G)-(SOLARE) 01 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE (340G)- (BONARE) 01 PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL (400G) – (DALLAS)	UNIDADE	CONFORME MARCAS CITADAS NA ATA	380	188,90	71.782,00

	01 PACOTE DE ACHOCOLATADO (400G) –(CACAU SHAKE) 01 UNIDADE DE CREME DENTAL (90G) – (FREEDENT) 01 UNIDADE DE SABONETE ADULTO (90G)- (MOTIVUS) 01 PACOTE DE LÃ DE AÇO COM 08 UNIDADES- (Q' LUSTRO) 01 UNIDADE DE PAPEL HIGIENICO 30M, PACOTE COM 08 UNIDADES- (ESPECIAL) 01 PACOTE DE SABÃO EM BARRAS COM 05 UNIDADES- (BARRA NOVA)					
376708	CHOCOLATE- TIPO MINE PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS E COLORIDAS, SACO 500,000 GRAMA.	SACO 500 GRAMA	DORI	70	24,25	1.697,50
365624	CORTADOR DE UNHA - ACO INOX, GRANDE, CONVENCIONAL, COM HASTE DE LIXA, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	MUNDIAL	30	5,40	162,00
365996	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA - PACOTE COM 3 UNIDADES	PACOTE 3 UNIDADE	BETTANINN	2157	2,62	5.651,34
376754	JARRA - DO TIPO SUQUEIRA DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS TAMANHO APROXIMADO DE 52X20CM COM TORNEIRA ABS, ALTURA DA TORNEIRA ATE A BASE DE 38CM	UNIDADE	PAVILLON	40	389,90	15.596,00
364178	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, COM BO QUALIDADE E RENDIMENTO, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM POTES DE 500 GRAMAS.	FRASCO 500,000 GRAMA	ARISCO	599	7,44	4.456,56
371817	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS, TRANSPARENTES	SACO 500 GRAMA	DALLAS	130	9,55	1.241,50
364087	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM DE 900 ML	LATA 900 MILILITRO	LIZA	5380	8,97	48.258,60
366127	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	UNIDADE	BRILHO	824	1,75	1.442,00
366140	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA,CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO.	UNIDADE	SUAVE LAR	3190	1,40	4.466,00
371976	SUCO CONCENTRADO, SABORES VARIADOS (EMBALADO EM GARRAFA PET 500 ML): COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE FRUTA CONCENTRADO E INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. RENDIMENTO DE PELO MENOS 4,5 LITROS PARA CADA 500 ML DE SUCO. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRASCO 500 MILILITRO	DAFRUTA	560	7,20	4.032,00
366227	VASSOURA - DE CERDAS E NYLON TIPO LEQUE, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO	UNIDADE	GUIRADO	277	8,50	2.354,50
371940	VINAGRE DE MAÇÃ -, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,HERMTICAMENTE FECHADO	FRASCO 750,000 MILILITRO	ROSINA	110	6,02	662,20

Total Fornecedor: R$ 183.988,45

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

6.17 - As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

6.18 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6.19 - Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

6.20 - As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade –Frutas com maturação “no ponto” e verduras e legumes “frescas”.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Agência 2793-6 Conta Corrente 1500-8, em nome de COMERCIAL LUAR EIRELI.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring**”;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **06.001.20.608.0004.20002** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20087** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20090** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.361.0030.20091** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.365.0068.20028** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20147** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20146** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20145** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.122.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.302.0013.20046** - MANUTENÇÃO DO CRDO – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.122.0050.20141** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO DA VISA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0028.20083** – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0005.20054** – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0007.20063** – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0005.20055** – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.243.0010.20071** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.128.0008.20066** – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **15.001.13.812.0017.20137** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Saúde / CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria de Saúde / Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde / UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 040/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

COMERCIAL LUAR EIRELI

CNPJ nº. 02.545.557/0001-33

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF nº 149.852.506-78

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1317, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as diretrizes fiscais;

II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III - a estrutura e a organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VII - as transferências ao setor privado;

VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais;

IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X - as disposições finais.

Parágrafo único: Integram esta Lei o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria 924, de 08 de julho de 2021 e alterações posteriores.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 10, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2023, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

V – garantir a execução financeira do orçamento público.

Parágrafo único: Para o exercício de 2023, em virtude do período de incertezas acerca dos impactos das medidas adotadas para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) nas finanças públicas do Município, os valores das metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei serão ajustados se necessário for, em função da atualização das estimativas que se referem à receita e à despesa primária, a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2023.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º - Os limites referenciais das despesas primárias correntes e dos restos a pagar para o exercício de 2023 e os dois subsequentes serão desdobradas e fixadas em metas, com os seguintes valores:

Poder	Meta – Limite de Despesa Primária Corrente (DPC) – R$		
	2023	2024	2025
Executivo	74.476.700,00	76.477.250,00	78.368.590,00
Legislativo	2.412.000,00	2.482.000,00	2.577.000,00
TOTAL GERAL	76.888.700,00	78.959.250,00	80.945.590,00

§ 1º As metas de restos a pagar referem-se ao valor total inscrito nas condições de processados e não processados ao final de cada exercício financeiro.

§ 2º A inscrição de despesas em Restos a Pagar somente ocorrerá no caso de despesas que tenham cumprido todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 3º Não poderão ser indicados para inscrição em restos a pagar não processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos.

§ 4º É vedada a inscrição de Restos a Pagar sem que haja suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim. Na determinação da disponibilidade de caixa são considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 2000, quando for o caso.

Art. 5º - A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com recursos ordinários do Tesouro – fonte 500 e 501, em observância ao disposto no art. 31 desta Lei.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme estabelece o art. 165, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 7º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 8º - As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Conceitos Gerais

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

V - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e as metas físicas;

VI - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VIII - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IX - metas físicas: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

X - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XI – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIII - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XIV - convenente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XV - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVI - poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§ 1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

§ 2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023

Art. 10 - A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal e;

II - orçamento da seguridade social;

Art. 11 - A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art. 12 - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e Órgãos Autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Art. 13 - O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos ao disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 14 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2023, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II - projeto de lei de orçamento;

III - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 03 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 03 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

m) descrição da legislação da receita;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

c) de projeção do serviço da dívida pública;

d) de projeção do estoque da dívida pública;

e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea "b" do inciso V do *caput*, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 15 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - a situação econômica e financeira do Município;

II - o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III - a exposição da receita e da despesa;

IV - a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo Único: Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14. 113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 16 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: Serão divulgados pelo Poder Executivo na *internet*:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Art. 17 - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art. 18 - Na programação da despesa, está proibida:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

Art. 19 - Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos investimentos se:

I - os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único: Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2022, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios**.**

Art. 20 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao órgão central de Planejamento e Gestão, até 31 de julho, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

§1°. As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade deste percentual ser destinada a ações e serviços públicos em saúde.

§2°. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, em percentual correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art.165 da Constituição Federal.

§3°. Para atender ao disposto que trata o § 1º deste artigo, autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a inclusão das emendas individuais par-

lamentares nas demais Leis de Planejamento, efetuando a compatibilização dos Programas e Ações com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 21 - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 23 - Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 21 e 22 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Art. 24 - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferência de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidos à Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único: As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento e transferência de recursos abertos por iniciativa da Secretaria de Planejamento, que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

Art. 25 - As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferência de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 26 - Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I - órgão

II - unidade orçamentária;

III - função;

IV - subfunção;

V - programa;

VI - ação;

VII - natureza;

VIII – elemento de despesa

IX - fonte de recurso;

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma do art. 21 e 22 desta Lei.

Art. 28 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 9º desta Lei.

Parágrafo único: A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 29 - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único: Durante a execução do instrumento de que trata o *caput*, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art. 30 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único: Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput**,** consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2023.

Art. 31 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na lei orçamentária de 2023;

II - comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria de Planejamento, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal.

Art. 32 - Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão apresentados pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de relatórios.

§ 1º O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

I - o desempenho de seus indicadores;

II- a previsão e a execução orçamentária do programa;

III- a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2023, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2023, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto na legislação vigente.

Art. 35 - Para o exercício de 2023, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados e/ou Completo, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessária ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo Único – Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2023 a correção das perdas salarias conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

II – Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2023 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 36 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 37 - Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 38 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

Art. 39 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 40 - As operações de créditos internas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art. 41 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 42 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art. 43 - O disposto no art. 42 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 44 - As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio", "43 - Subvenções Sociais" ou "70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público".

Art. 45 - A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art. 46 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, à entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II

Dos Auxílios

Art. 47 - A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para Organizações da Sociedade Civil, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

§ 1º O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 2º A transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 48 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 46 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III – nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil".

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art. 49 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, ou outra normativa que vier a substitui-la.

Art. 50 - Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 51 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na lei orçamentária de 2023, obedecerá ao que determina o Artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 52 - A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art. 53 - As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I – à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II – ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

III – à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§ 2º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

Art. 55 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 56 - Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 57 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 15 de abril, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art. 58 - As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2023 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§1º Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I - as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II - as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, segurança pública, infraestrutura e logística.

§ 2º São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2022-2025.

Art. 59 - O projeto de lei orçamentária para 2023, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 60 - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2022, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2023 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida pública;

III - PIS/PASEP;

IV - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V - despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação;

VI - as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VII - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2023 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 61 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12433 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
2245	NEUZA APARECIDA DE CASTRO	06/02/2016 a 05/02/2021	01/08/2022 a 30/08/2022	Sec. Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de agosto, com efeito financeiro retroativo a 01 de agosto de 2022, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.803.038/0001-35 e Inscrição Estadual nº 106372963, com sede na Av. Liberdade, s/nº, Quadra 161, Lote 40, Bairro Jardim Buriti Sereno, na Cidade de Aparecida de Goiânia/MT, Telefone (62) 3983-6888, e-mail licitacao3@femaphospitalar.com.br, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**, portadora do CPF nº 898.022.841-49 e RG nº 3647896 SSTC/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA DE PISCINAS E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365713	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA, BOA ABSORCAO, MACIO E INODORO, EM CAMADA UNIFORME, ROLETE, COMPACTO, COM (04CM DE COMP.X 01CM DE DIAM.) APROX., EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE - PACOTE 500 GRAMAS	PACOTE 500 GRAMA	NATHY	89	25,46	2.265,94
370057	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA, PARA USO EM GERAL, VOLTAGEM 9V	UNIDADE	MAXPRINT	249	11,00	2.739,00
25289	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA - PALITO, VOLTAGEM DE 1,5 V, CARTELA COM 02 PILHAS	CARTELA 2 UNIDADE	MAXPRINT	646	4,80	3.100,80
20808	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AA - PEQUENA, VOLTAGEM DE 1,5 V, CARTELA COM 02 PILHAS	CARTELA 2 UNIDADE	MAXPRINT	751	4,80	3.604,80

Total Fornecedor: R$ 11.710,54

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

6.17 - As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

6.18 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6.19 - Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

6.20 - As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade –Frutas com maturação “no ponto” e verduras e legumes “frescas”.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência 1452-4 Conta Corrente 114.862-1, em nome de FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **06.001.20.608.0004.20002** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20087** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20090** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.361.0030.20091** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.365.0068.20028** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20147** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20146** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20145** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.122.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.302.0013.20046** - MANUTENÇÃO DO CRDO – ***3390.30.000*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.122.0050.20141** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO DA VISA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – ***3390.30.000*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0028.20083** – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0005.20054** – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0007.20063** – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0005.20055** – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.243.0010.20071** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.128.0008.20066** – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **15.001.13.812.0017.20137** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Saúde / CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria de Saúde / Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde / UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 040/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº. 22.803.038/0001-35

ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA

CPF nº 898.022.841-49

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12438 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** a servidora efetiva***NILCILENE FEITOSA DIAS ALVES*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***NILCILENE FEITOSA DIAS ALVES,*** efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7596, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR,*** *para***Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 038/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA (BALLET CLÁSSICO, JAZZ DANCE, DANÇA DE SALÃO E PILATES) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**". aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: VIVIANE QUESADA MANDOTTI INSCRITA NO CNPJ: 36.562.679/0001-50 com valor total de R$ 35.000,00. Matupá – MT, 30 de agosto de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12432 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI,*** no cargo de ***EMFERMEIRO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI***, ***EMFERMEIRO,***matrícula nº 8019 a partir de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12430 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DALVA LUCIA GUEDES,*** no cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DALVA LUCIA GUEDES,*** matrícula nº 5742, lotada junto a Secretaria Municipal de Saude a partir do dia 11 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 0148/2021** do respectivo **Credenciamento nº 09/2021.**

CONTRATADA: MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento – 5.1 – O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 37.087,50 (Trinta e sete mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376275	MEDICO CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRURGICO SOBREAVISO EM CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	UNIDADE	15	258,75	3.881,25
376274	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES NO PERÍODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA (GUARANTÃ DO NORTE/PEIXOTO DE AZEVEDO/MATUPÁ)	UNIDADE	5	517,50	2.587,50
374864	PLANTÃO CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL PERÍODO NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	7	1.293,75	9.056,25
374865	PLANTÃO CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL - PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	15	1.437,50	21.562,50
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 37.087,50**

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **3.3.90.34.00.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL **– FONTE: 1.5.00.1002000 – R$ 34.500,00**

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **3.3.90.39.00** – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA **– FONTE: 1.5.00.1002000 – R$ 2.587,50**

Assinatura: 26/08/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **R C MACCARI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.121.635/0001-60 e Inscrição Estadual nº 13.211.266-3, com sede na Av. Jatobá, nº 89, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/ MT, Telefone (66) 3552-1259 / (66) 9 9665-9727, e-mail supermercadomaccari01@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RUI CLAUDIO MACCARI**, portador do CPF nº 395.173.491-49 e RG nº 590446 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA DE PISCINAS E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377434	BEBIDA LACTEA - BEBIDA LACTEA SABOR COCO, RESULTANTE DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE FERMENTADO, COM AMIDO E POLPA DE COCO, SEM LACTOSE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. SEM SOJA	LITRO	COOPERNOVA	2560	4,65	11.904,00
363893	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR	PACOTE 400 GRAMA	TODESCHINI	2161	4,44	9.594,84
363934	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR QUILO	QUILOGRAMA	INATURA	4385	6,06	26.573,10
21254	FLOCOS DE ARROZ - APRESENTAR SABOR SUAVE E EXCELENTE CROCÂNCIA. EMBALAGEM DE 500 GRAMA.	EMBALAGEM 500 GRAMA	URBANO	127	6,08	772,16
371814	FRUTA CRISTALIZADA - MISTA, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS EM PEDACOS, COBERTURA COM CRISTAIS DE ACUCAR COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	EMBALAGEM 250 GRAMA	LA VIOLETEIRA	100	7,09	709,00
364182	LEITE CONDENSADO - COM BOA QUALIDADE. COMPOSTO DE LEITE, ACUCAR E LACTOSE, DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 GRAMAS.	LATA 395 GRAMA	VENCEDOR	545	6,12	3.335,40
364063	MAMAO - PAPAYA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMA	INATURA	540	8,21	4.433,40
239816	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO, ATOXICO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	POTE 500 GRAMA	COOPERNOVA	1235	24,49	30.245,15
371948	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ: TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.	PACOTE 500 GRAMA	URBANO	265	4,89	1.295,85
364080	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	INATURA	6445	3,55	22.879,75
364081	MELAO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	QUILOGRAMA	INATURA	2300	8,86	20.378,00
364083	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 2 QUILOS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	LATA 2 QUILO	FUGINI	405	32,89	13.320,45
377432	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE,MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 500 GRAMAS	CAIXA 1 UNIDADE	FESTTONE	1022	20,79	21.247,38
365428	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	UNIDADE	CLOCK	28	5,89	164,92
364097	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, POR KILO	QUILOGRAMA	INATURA	454	8,22	3.731,88
364125	REPOLHO - BRANCO,FRESCO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,EM KG	QUILOGRAMA	INATURA	2540	5,97	15.163,80

364127	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOE E CORTES.	QUILOGRAMA	INATURA	620	7,94	4.922,80
366232	VASSOURA - DE CERDAS EM FIBRA SINTETICA DE NYLON, TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	ROLETE	225	16,49	3.710,25
364147	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO - 750 ML	FRASCO 750 MILILITRO	VITALIA	372	4,97	1.848,84

Total Fornecedor: R$ 196.230,97

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

6.17 - As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

6.18 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6.19 - Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

6.20 - As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade –Frutas com maturação “no ponto” e verduras e legumes “frescas”.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência 1589-X Conta corrente 28391-6, em nome de R C MACCARI.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **06.001.20.608.0004.20002** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20087** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20090** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.361.0030.20091** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.365.0068.20028** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20147** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20146** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20145** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.122.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.302.0013.20046** - MANUTENÇÃO DO CRDO – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.122.0050.20141** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO DA VISA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0028.20083** – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0005.20054** – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0007.20063** – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0005.20055** – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.243.0010.20071** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.128.0008.20066** – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **15.001.13.812.0017.20137** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Saúde / CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria de Saúde / Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde / UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 040/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

R C MACCARI

CNPJ nº. 05.121.635/0001-60

RUI CLAUDIO MACCARI

CPF nº 395.173.491-49

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12364 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido da Servidora, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***VANESSA DINIZ VIEIRA DA SILVA***, do quadro de servidores do Município de Matupá-MT, **com a matricula nº 6463,** no qual exercia o cargo de ***MULTIMEIOS DIDATICOS,*** revogando a Portaria nº 4017 de 11 de **julho** de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.877.656/0001-80 e Inscrição Estadual nº 13.666.219-6, com sede na Av. Alzira Santana, s/nº, Quadra 17, Lote 02, Bairro Ikaray, na Cidade de Varzea Grande/MT, Telefone (65) 3686-1304 / (65) 9 9243-4525, e-mail hedilsonrafael@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EDILSON RAFAEL DA SILVA**, portador do CPF nº 005.422.341-57 e RG nº 1357024-2 SESP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA DE PISCINAS E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365598	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA - PACOTE COM 10 UNIDADES	MACO 10 CAIXA	PARANA	122	3,77	459,94
373384	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA ALMOCO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA	PACOTE 50 UNIDADE	SERTPLAST	782	4,06	3.174,92
365555	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PACOTE 100 UNIDADE	COPOSUL	1470	2,94	4.321,80
365634	CREME PARA PELE - HIDRATANTE, PARA O CORPO, A BASE DE ERVAS, PARA A PELE OLEOSA E SECA - FRASCO DE 200ML	FRASCO 200 MILILITRO	SKALA	45	10,47	471,15
365726	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	UNIDADE	BOMPACK	326	6,81	2.220,06
366222	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	QUILOGRAMA	LIPON	180	19,79	3.562,20
365688	TALCO - PARA BEBE, PARA APLICACAO NO CORPO, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA - TUBO 200 GRAMAS	TUBO 200 GRAMA	BABBY POPPY	150	18,81	2.821,50

Total Fornecedor: R$ 17.031,57

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

6.17 - As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

6.18 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6.19 - Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

6.20 - As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade –Frutas com maturação “no ponto” e verduras e legumes “frescas”.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência 0804 Conta Corrente 47.109-9, em nome de SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **06.001.20.608.0004.20002** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20087** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20090** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.361.0030.20091** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.365.0068.20028** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20147** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20146** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20145** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.122.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.302.0013.20046** - MANUTENÇÃO DO CRDO – ***3390.30.000*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.122.0050.20141** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO DA VISA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0028.20083** – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0005.20054** – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0007.20063** – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0005.20055** – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.243.0010.20071** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.128.0008.20066** – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **15.001.13.812.0017.20137** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Saúde / CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria de Saúde / Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde / UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 040/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº. 26.877.656/0001-80

EDILSON RAFAEL DA SILVA

CPF nº 005.422.341-57

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.436.811/0001-41 e Inscrição Estadual nº 13.328.681-9, com sede na Rua Poxoréo, nº 884, Bairro Jardim Alvorada, na Cidade de Cuiabá/MT, Telefone (65) 3023-2880, e-mail mercado.moreira@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **IVANILCIO MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 361.778.141-15 e RG nº 0513186-3 SESP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA DE PISCINAS E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364047	MACARRÃO - MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO AVE-MARIA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE , ATOXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PACOTE 500 GRAMA	DALLAS	960	3,99	3.830,40

Total Fornecedor: R$ 3.830,40

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

6.17 - As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

6.18 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6.19 - Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

6.20 - As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade –Frutas com maturação “no ponto” e verduras e legumes “frescas”.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência 0046-9 Conta Corrente 24904-1, em nome de MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **06.001.20.608.0004.20002** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20087** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20090** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.361.0030.20091** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.365.0068.20028** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20147** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20146** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20145** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.122.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.302.0013.20046** - MANUTENÇÃO DO CRDO – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.122.0050.20141** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO DA VISA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0028.20083** – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0005.20054** – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0007.20063** – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0005.20055** – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.243.0010.20071** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.128.0008.20066** – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **15.001.13.812.0017.20137** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Saúde / CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria de Saúde / Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde / UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 040/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS

ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ nº. 08.436.811/0001-41

IVANILCIO MOREIRA DA SILVA

CPF nº 361.778.141-15

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12440 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NEIVA BERLANDA CIESLAK*** no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NEIVA BERLANDA CIESLAKI, NUTRIÇÃO ESCOLAR,*** **matrícula nº 106, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 18 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12437 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-05 – R$ 500,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***THIAGO FERNANDES DE CARVALHO, Tecnico em Enfermagem,*** matrícula nº 2135,onde junto a Secretaria Municipal de Saúde, estará alimentando a saída de produtos do sistema COPLAN do Centro de Especialização Médica – CEM (Casa Maria Missionária) e Unidade Básica de Saúde do município, qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de agosto, com efeito financeiro retroativo a 01 de agosto de 2022, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12436 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK,*** no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE a*** servidora ***MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK,*** matrícula nº 101, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 15 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de **agosto** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de agost**o** do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 044/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 de setembro de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 16/09/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0105/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de agosto de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 043/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 **de setembro de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE 150 KVA, 34,5 KV 220/127 PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 15/09/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0104/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de agosto de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12442 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido da Servidora, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***TAMIREZ DELFINO MORETTO***, do quadro de servidores do Município de Matupá-MT, **com a matricula nº 8233,** no qual exercia o cargo de ***BIOQUIMICO,*** revogando a Portaria nº 10743 de 03 de **novembro** de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12441 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LUCIANA BIAVATTI*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LUCIANA BIAVATTI, PROFESSOR,*** matrícula nº 2234, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 15 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12443 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra.***ELAINE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER*** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12435 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LUCIANA BIAVATTI*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LUCIANA BIAVATTI, PROFESSOR,*** matrícula nº 2234, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 15 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12434 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
3431	REINALDO SCHNEIDER	03/07/2013 a 02/07/2018	01/08/2022 a 30/08/2022	Sec. Finanças

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de agosto, com efeito financeiro retroativo a 01 de agosto de 2022, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.372.763/0001-40 e Inscrição Estadual nº 13.291.686-0, com sede na Av. das Flores, nº 334, Quadra 28, Lote 04, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT, Telefone (65) 3028-5500 / (65) 9 9201-8397, e-mail nutricentercba@gmail.com, neste ato representado pelo Srº. **DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS**, portador do CPF nº 990.266.861-53 e RG nº 1499766-5 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA DE PISCINAS E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373240	ALIMENTO NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) . FÓRMULA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. POSSUI PERFIL LIPÍDICO DE ÁCORDO COM A ADA E AHA, CORANTES E AROMAS NATURAIS E PRESENÇA DO EDULCORANTE SUCRALOSE. PODENDO SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK 1000 ML	FRASCO 1000 MILILITRO	PRODIET	150	32,00	4.800,00

Total Fornecedor: R$ 4.800,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

6.17 - As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

6.18 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6.19 - Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

6.20 - As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade –Frutas com maturação “no ponto” e verduras e legumes “frescas”.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência 4042-8 Conta Corrente 59556-X, em nome de NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring**”;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **06.001.20.608.0004.20002** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20087** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20090** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.361.0030.20091** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.365.0068.20028** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20147** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20146** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.002.12.306.0031.20145** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.122.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.302.0013.20046** - MANUTENÇÃO DO CRDO – ***3390.30.000*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.122.0050.20141** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO DA VISA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – ***3390.30.000*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO*

Código Geral: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0028.20083** – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0005.20054** – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0007.20063** – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.244.0005.20055** – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.243.0010.20071** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **09.002.08.128.0008.20066** – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **15.001.13.812.0017.20137** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO **– 3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Saúde / CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria de Saúde / Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde / UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 040/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 06.372.763/0001-40

DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS

CPF nº 990.266.861-53

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E A MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HERBICIDAS, LESMICIDA, FORMICIDA, ADUBOS, RAÇÕES, RATICIDA E INSETICIDA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022.

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta do Ata de Registro de Preços, item 362964, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	MARCA DA LICITAÇÃO	NOVA MARCA
362964	HERBICIDA NÃO SELETIVO, DE AÇÃO SISTÊMICA, COM COMPOSIÇÃO MINIMA DE SAL DE ISOPROPILAMINA DE N - (FOSFONOMETIL) GLICINA 480 G/L (48,0 % M/V) E EQUIVALENTE ÁCIDO DE N - (FOSFONOMETIL) GLICINA (GLIFOSATO) 360 G/L (36,0 % M/V) E INGREDIENTE INERTES 684 G/L (68,4 % M/V) .FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLUVEL. GALÃO DE 20 L. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	GALAO 20 LITRO	DUNN NA SUMITOMO	PILARSATO

Assinatura: 01/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12439 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** a servidora efetiva***VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA,*** efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7590, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - Considerando o não cumprimento do prazo de entrega do veículo tipo Camionete Cabine Dupla, Marca Chevrolet, modelo S10 Flex4x2, objeto da Ata de Registro de Preço n. 45/2021-A pela empresa AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, proveniente do Pregão Eletrônico n. 43/2021, em Decisão Administrativa proferida em 04 de agosto de 2022 o Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste determinou *"a notificação da empresa Autocar Comércio de Veículos Eireli para que entregue o veículo adquirido através da Ata de Registro de Preços 45/2021-A dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, ou apresente defesa por escrito e protocolizada junto ao protocolo geral deste Município. Determino que seja publicada a referida decisão nos meios de praxe. Intime-se a parte e/ou seu procurador da decisão proferida para que apresente defesa por escrito e protocolizada junto ao protocolo geral deste Município. Após, não sendo cumprida a obrigação por parte da empresa Autocar Comércio de Veículos Eireli, volva-se os autos a Procuradoria Geral do Município para as medidas judiciais cabíveis."* Mirassol D' Oeste, em 31 de agosto de 2022. Hector Alvares Bezerra - Prefeito.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 31 de agosto de 2022.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2022

PORTARIA Nº 498 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, férias da servidora **JANE APARECIDA DE CAMPOS,** referente ao período aquisitivo de 06/02/2021 a 05/02/2022, concedida através da portaria nº 359/2022**,** lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 29/08/2022, conforme protocolo nº 4064/2022, ficando 16 (dezesseis) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 29 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 237 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VAGAS CONSTANTES DO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no disposto no Artigo 61 e 84 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2022, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar vagas constantes do Anexo VI - Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 158/2016, conforme segue:

Cargo	Vagas	
	De:	Para:
Psicólogo	04	06
Contador	01	02
Inspetor Sanitário Animal	01	02

Artigo 2º - As vagas constantes do Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Efetivo - Anexo VI da Lei Complementar nº 158/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

anexo - vi

Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Vagas
Atendente em Saúde	05
Atendente de Farmácia	02
Telefonista	03
Merendeira	38
Monitor de Creche	59
Auxiliar de Manutenção	04
Pedreiro	03
Fiscal Ambiental	01
Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária	03
Eletricista	01
Motorista	45
Agente de Trânsito	04
Auxiliar Administrativo	38
Auxiliar de Tributação	06
Auxiliar de Enfermagem	13
Auxiliar de Enfermagem - PSF	06
Auxiliar de Inspetoria de Produtos de Origem Animal	02
Operador de Máquinas	10
Mecânico	04
Auxiliar de Laboratório	02
Agente Administrativo	19
Agente Sanitarista	02
Assistente de Informática	02
Técnico Agrícola	02
Técnico em Contabilidade	02
Técnico em Cadastro Imobiliário	01
Técnico em Recursos Humanos	01
Desenhista Técnico	01
Técnico em Enfermagem	06
Técnico em Tributação	01
Arquiteto Urbanista	01
Fonoaudiólogo	01
Nutricionista	01
Inspetor Sanitário Animal	02
Médico em Radiologia e Diagnóstico p/Imagem	01
Enfermeiro	02
Assistente Social	03
Fisioterapeuta	02
Bioquímico/Farmacêutico	05
Psicólogo	06
Fiscal de Tributos	02
Odontólogo	06
Contador	02
Advogado	02
Auditor Público Interno	03
Enfermeiro do PSF	06
Engenheiro Civil	01
Odontólogo do PSF	05
Médico do PSF	06
Médico	05

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar o ANEXO VI da Lei Complementar nº 158/2016 com a alteração de que trata a presente Lei, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de agosto de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 512/2022

PORTARIA Nº 512 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4295/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **PEDREIRO,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

SIDNEY JERONIMO MARTINS

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 30 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 511/2022

PORTARIA Nº 511 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4293/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **MECANICO,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

GENELSON SILVEIRA DOS SANTOS

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 30 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 510/2022

PORTARIA Nº 510 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4294/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

JOSE INACIO DA SILVA
ADRIAN DE LIMA DO AMARAL

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 30 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 509/2022

PORTARIA Nº 509 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4292/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **ELETRICISTA,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

VALDEMIR LOPES DE OLIVEIRA

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 30 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 508/2022

PORTARIA Nº 508 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4290/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 30 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 507/2022

PORTARIA Nº 507 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4.305/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **MOTORISTA,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

JULIANO CESAR SONODA
GILSON DA SILVA NOBRE
ORLANDO INACIO CANDELARIA JUNIOR
ADILSON ANTONIO DA SILVA
JODINEY ANTONIO DA SILVA
GILBERTO QUIRINO CARDOSO
ANTONIO APARECIDO PEREIRA
RAFFAEL PHELIPE CAMPAGNUCCI
ROBERTO CAZARIN
DAMIAO DA SILVA BERGO
JOSUE SILVA DE ABREU

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 30 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 506/2022

PORTARIA Nº 506 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4289/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **ASSISTENTE DE INFORMATICA,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

JOSE RONALDO BARLETA DOS SANTOS

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 30 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 505/2022

PORTARIA Nº 505 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4269/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **MERENDEIRA,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

PAMELA KARINE DIAS PAIXAO

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 30 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 504/2022

PORTARIA Nº 504 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4268/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **AGENTE DE TRANSITO,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

EDER BARROS DE SOUZA

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 30 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 503/2022

PORTARIA Nº 503 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4265/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

PABLO GABRIEL FERREIRA SILVA
FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA
KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA
LUIS CLAUDIO GOMES

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 30 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 502/2022

PORTARIA Nº 502 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4264/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

PATRICK MASSERON NUNES

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 30 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 501/2022

PORTARIA Nº 501 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4263/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **PSICÓLOGO,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

NILSON MARTINS MAGALHÃES
ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 30 de agosto 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.325/2022

DECRETO Nº 4.325 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.325 DE 30 DE AGOSTO 2022.

AGENTE DE TRÂNSITO	CLASSIFICAÇÃO
MARCO AURÉLIO NASCIMENTO JUNIOR	4º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.325 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Executar a fiscalização de transito, autuar, educar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas, no exercício do Poder de Agente de Trânsito nos termos da legislação federal e no âmbito municipal.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.324/2022

DECRETO Nº 4.324 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.324 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

MOTORISTA	CLASSIFICAÇÃO
VALDINEI PASQUETO PEREZ	15º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.324 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/ 2020).	Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 513 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM TSD, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste /MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a aprovação do Projeto DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ, na RUA BENEDITO DO NASCIMENTO, RUA IVAN SOARES DOS REIS, RUA ANTONIO TAVARES, RUA 28 DE OUTUBRO, ESTRADA DO JABUTI, RUA 25 DE DEZEMBRO E RUA SÃO FRANCISCO, devidamente conferido e aprovado por Engenheiro Civil responsável pelas obras e serviços de Engenharia do município de Mirassol d'Oeste, Sr. MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI, apropriadamente registrado no Conselho de Classe sob o nº CREA: MT037359, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ Meta física: 13.206,28 m².	Maria Creuza Coelho Bezerra. CREA 1206033827 Engenheira Civil

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária, em especial a Portaria 495 de 26 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de agosto de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

_____

MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI

Engenheiro Civil CREA MT037359

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2022

PORTARIA Nº 499 DE 30 DE AGOSTO DE 2022. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 04 (quatro) dias de FÉRIAS para a servidora VANDA LUPERINI, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de *TELEFONISTA referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 31/11/2020, que foram suspensas através da Portaria 606/2021 conforme requerimento, para gozo a partir de 22/08/2022.*

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de agosto de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 08h00 (oito horas) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT, reuniram-se a Equipe de Pregão composta por**: NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR, (**Pregoeiro), **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA e VANESSA GONÇALVES RIBEIRO(Suplente)** Membros,designados pela **portaria n.º 046/2022**, **de 14/07/2022**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **PREGÃO PRESENCIAL 003/2022,** visando a sequência da sessão pública do **Pregão Presencial 003/2022**, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, **cujo objeto trata-se deREGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO**. Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste – SAEMI.

CREDENCIAMENTO:

As empresas:

ü **CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R 45, QUADRA 100, N°09, SANTA CRUZ II, CUIABÁ-MT, CEP: 78.068-000, CNPJ:14.936.584/0001-16, legalmente representada pelo seu representante Sr. **André Francisco da Silva, CPF n° 028.553.041-05**, portador da célula de identidade **n°20382855** SSP/MT. Mediante Declaração de Microempresa seu procurador solicitou a mesma participar como microempresa.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance da sequência.

PROPOSTA						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DA ANALISE**	**QUANTIDADE DE ANALISE**	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	**CONTROL**	R$ 70,00	R$ 64.400,00
	2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	**CONTROL**	R$ 70,00	R$ 64.400,00
	3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	**CONTROL**	R$ 350,00	R$ 14.000,00
	4	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160	**CONTROL**	R$ 100,00	R$ 16.000,00
	5	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	24	**CONTROL**	R$ 70,00	R$ 1.680,00
	6	NITROGÊNIO TOTAL	44	**CONTROL**	R$ 70,00	R$ 3.080,00
	7	FÓSFORO TOTAL	44	**CONTROL**	R$ 70,00	R$ 3.080,00
	8	TURBIDEZ	44	**CONTROL**	R$ 70,00	R$ 3.080,00
	9	ALCALINIDADE	44	**CONTROL**	R$ 70,00	R$ 3.080,00
	10	SÓLIDOS TOTAIS	24	**CONTROL**	R$ 70,00	R$ 1.680,00
	11	DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO	44	**CONTROL**	R$ 70,00	R$ 3.080,00
	12	DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO	20	**CONTROL**	R$ 70,00	R$ 1.400,00
	13	ÓLEOS E GRAXAS	12	**CONTROL**	R$ 70,00	R$ 840,00
	14	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	12	**CONTROL**	R$ 70,00	R$ 840,00
	15	NITROGÊNIO ORGÂNICO	12	**CONTROL**	R$ 70,00	R$ 840,00
	16	NITROGENIO AMONIACAL	12	**CONTROL**	R$ 70,00	R$ 840,00
	17	COR	32	**CONTROL**	R$ 70,00	R$ 2.240,00
	18	SÓLIDOS DISSOLVIDOS	12	**CONTROL**	R$ 70,00	R$ 840,00
	19	TRIHALAMETANO	6	**CONTROL**	R$ 300,00	R$ 1.800,00
	20	ALUMINA RESIDUAL	24	**CONTROL**	R$ 70,00	R$ 1.680,00
	21	VÍRUS ENTERICOS	12	**CONTROL**	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
	22	CIANOTOXINAS	12	**CONTROL**	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
						R$ 215.280,00

ITEM	**DESCRIÇÃO DA ANALISE**	**QUANTIDADE DE ANALISE**	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	**CONTROL**	R$ 45,00	R$ 41.400,00
2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	**CONTROL**	R$ 45,00	R$ 41.400,00
3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	**CONTROL**	R$ 290,00	R$ 11.600,00
4	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160	**CONTROL**	R$ 70,00	R$ 11.200,00
5	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	24	**CONTROL**	R$ 40,00	R$ 960,00

6	NITROGÊNIO TOTAL	44	**CONTROL**	R$ 50,00	R$ 2.200,00
7	FÓSFORO TOTAL	44	**CONTROL**	R$ 40,00	R$ 1.760,00
8	TURBIDEZ	44	**CONTROL**	R$ 35,00	R$ 1.540,00
9	ALCALINIDADE	44	**CONTROL**	R$ 35,00	R$ 1.540,00
10	SÓLIDOS TOTAIS	24	**CONTROL**	R$ 35,00	R$ 840,00
11	DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO	44	**CONTROL**	R$ 50,00	R$ 2.200,00
12	DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO	20	**CONTROL**	R$ 60,00	R$ 1.200,00
13	ÓLEOS E GRAXAS	12	**CONTROL**	R$ 40,00	R$ 480,00
14	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	12	**CONTROL**	R$ 35,00	R$ 420,00
15	NITROGÊNIO ORGÂNICO	12	**CONTROL**	R$ 50,00	R$ 600,00
16	NITROGENIO AMONIACAL	12	**CONTROL**	R$ 40,00	R$ 480,00
17	COR	32	**CONTROL**	R$ 35,00	R$ 1.120,00
18	SÓLIDOS DISSOLVIDOS	12	**CONTROL**	R$ 35,00	R$ 420,00
19	TRIHALAMETANO	6	**CONTROL**	R$ 270,00	R$ 1.620,00
20	ALUMINA RESIDUAL	24	**CONTROL**	R$ 40,00	R$ 960,00
21	VÍRUS ENTERICOS	12	**CONTROL**	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
22	CIANOTOXINAS	12	**CONTROL**	R$ 350,00	R$ 4.200,00
MENOR PREÇO					**R$ 140.140,00**

HABILITAÇÃO

O fornecedor:

ü **CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R T, QUADRA 100, N°09, SANTA CRUZ II, CUIABÁ-MT, CEP: 78.068-000, CNPJ: 14.936.584/0001-16, foi habilitada.

Recurso

Não houve manifestação recursal para o pregão 003/2022.

ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro adjudicou os itens 01 aos 22 do lote 01, de acordo com tabela acima.

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 08h50*(***oito horas e cinquenta minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Preg***ão** *Presencial*. Mirassol D´Oeste, Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Pregoeira: Nome: NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR EQUIPE DE APOIO: NOME: *VANESSA GONÇALVES RIBEIRO*	Ass.: _____
NOME:JOEL NASCIMENTO SALVATERRA	Ass.:_____
	Ass.: _____
Representante da Empresa: ANDRÉ FRANCISCO DA SILVA CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA CNPJ:14.936.584/0001-16	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 21/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 187-188-189-190-191-192/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSULIOS DE DOMÉSTICO E DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT

VENCEDORES:

	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
190	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	37.152.127/0001-36	R$ 9.154,46
191	DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	37.020.966/0001-09	R$ 19.188,20
192	LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	40.686.937/0001-87	R$ 9.180,00
188	MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI	08.436.811/0001-41	R$ 862,08
189	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26.148.070/0001-85	R$ 101.698,80
187	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME	15.392.562/0001-03	R$ 61.734,41
	Total:		R$ 201.817,95

ASSINATURAS: 05 de julho de 2022.

Validade das atas: de 05/07/2022 até 05/07/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
2° NOTIFICAÇÃO DE OBRA – EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PARA:

TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA – CNPJ 01.294.313/0001-62

Referente: NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE INÍCIO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT, por meio deste fiscal, NOTIFICAR a empresa contratada TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA – CNPJ 01.294.313/0001-62, a qual possui vínculo contratual com esta Prefeitura por meio do Contrato N° 54/2022 de 26 de julho de 2022, referente a obra de "EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 0363/2022 REFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA". A ordem de serviço foi emitida dia 28 de julho, ordenando que o início de obra se desse após 10 dias (prazo dado para empresa se mobilizar), a saber a obra deveria ter início no dia 05 de agosto de 2022. No dia 22 de agosto foi emitida a 1° Notificação dando um prazo de 5 (cinco) dias para início de obra e 48 horas para a empresa apresentar justificativas plausíveis, sob pena de nova notificação, além das demais previstas em contrato. Contudo, até a presente data não houve início.

Mediante ao exposto acima, venho por meio desta NOTIFICAR A EMPRESA PELA SEGUNDA VEZ a iniciar a execução da obra num prazo de 5 dias. Caso não ocorra a empresa será notificada novamente e poderá ser penalizada com as medidas previstas em contrato. Além disso, vale-se ressaltar que a referida obra é para atender ao CONVENIO N° 0363/2022/ SINFRA e que o atraso da obra, além de prejudicar a comunidade que precisa deste serviço o quanto antes, pode prejudicar também a Prefeitura Municipal junto aos órgãos estaduais neste e em convênios futuros. Além disso, a empresa fica NOTIFICADA a adequar a obra ao cronograma físico-financeiro, considerando a data de início oficial no dia 05 de agosto de 2022, num prazo de 30 dias a contar da presente data, sob as mesmas penas.

Portanto, levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas, sobre a irregularidades apontadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceitá-las. Após o decurso dos prazos citados e restando inertes as respostas, será realizada a análise do Contrato pela autoridade superior competente.

Nobres, 29 de agosto de 2022.

Atenciosamente.

MAGNO SILVA BAHIA

FISCAL DA OBRA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO P.P. 31/2022

Pregão Presencial SRP Nº 31/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/ 2022, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO da PUBLICAÇÃO do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 31/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GAS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES.**

Onde se lê:

Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 27/09/2022. **Hora Abertura**: 14h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/ Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Leia-se:

Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 13/09/2022. **Hora Abertura**: 8h30min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/ Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 29 de agosto de 2022.

Sra. Nadir da Silva

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 25/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 193-2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA SOLDADA NERVURA PARA TUBOS CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARÍA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.

VENCEDORES:

Ata	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
193	G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47	R$ 868.796,00
	Total:		R$ 868.796,00

ASSINATURAS: 26 de agosto de 2022.

Validade das atas: de 26/08/2022 até 26/08/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 27/2022

Pregão Presencial SRP Nº 27/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 27/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender as Diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Nobres-MT.***cuja a**bertura ocorreu no dia 29/08**/2022 às 8h45min, sagraram-se vencedoras as empresas: AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ n° 37.152.127/0001-36, valor global R$ 55.335,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais); FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA, CNPJ n° 46.805.312/0001-73, valor global R$ 245.861,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais com cinquenta centavos); HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ n° 34.853.292/0001-27, valor global R$ 210.127,75 (duzentos e dez mil, cento e vinte e sete reais com setenta e cinco centavos); YURI FERNANDO LEITE DA SILVA, CNPJ n° 42.620.201/0001-31, valor global R$ 232.791,80 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e um reais com oitenta centavos).

Nobres, 30 de agosto de 2022.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 29/2022

Pregão Presencial SRP Nº 29/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 29/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Cadeiras e Poltronas e Mesa de centro, para atender as necessidades de várias secretarias do Município de Nobres-MT.***cuja a**bertura ocorreu no dia 30/08**/2022 às 8h00min, sagraram-se vencedoras as empresas: **INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA,** CNPJ N° 23.019.538/0001-43, o valor global R$ 35.490,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais); **VALLE COMERCIO DE MAQUINASA INDUSTRIAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 35.656.327/0001-09, o valor global R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais); **LF COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n° 22.328.534/0001-84, o valor global R$ 38.480,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais); **STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 05.870.717/0001-03, o valor global R$ 60.896,00 (sessenta mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Nobres, 30 de agosto de 2022.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

EDITAL N.º 06/2022 – PMN, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 EDITAL DE RETIFICAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2022 – PMN

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL N.º 06/2022 – PMN, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2022 – PMN, DE 26 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. RETIFICAR o Anexo VI do Edital 01/2022 – PMN, especificamente o subitem 3.5 dos Conteúdos Programáticos de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva do cargo **Psicólogo**:

Onde se lê: 3.5. Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003;

Leia-se: 3.5. Estatuto do Idoso, Lei n° 10.741, de 1 de outubro de 2003, e suas alterações.

2. Os demais itens, subitens e anexos do Edital 01/2022 – PMN, de 26 de julho de 2022, permanecem inalterados.

Nobres/MT, 30 de Agosto de 2022

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

AVISO DE SUSPENSÃO de licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 3850/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO a SUPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO** n. 15/2022– cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria na área de Tecnologia da Informação para atender demandas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, dos órgãos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no que se referem à modernização Tecnológica, aquisições de equipamentos, softwares de governança de TI,** e afins conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**,** com abertura prevista para o **dia 02** de **setembro** de 2022 as 10:30 hs, horário de Brasília.

O edital e seus anexos serão reavaliados para adequação das especificações técnicas presentes no edital conforme Processo Adm. nº. 4567/2022 – C.I n. 481/2022/SADP, em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório, sendo publicada nos mesmos veículos oficiais publicados anteriormente.

Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br, e o Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e, https://bllcompras.com.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de agosto de 2022.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO:**120/2021**

MODALIDADE LICITATÓRIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020, E QUE SE REGERÁ PELO QUE DISPÕE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, E ANEXOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020, E QUE SE REGERÁ PELO QUE DISPÕE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, E ANEXOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 120/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto sendo a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n° 26.877.656/0001-80.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA						
DESCRIÇÃO DO PRODUTO		**Quant**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
31996	CLIPE NIQUELADO 2/0 (CAIXA COM 500 G)	1	CAIXA 500 G	NEW	R$ 12,80	R$ 12,80
31997	CLIPE NIQUELADO 4/0 (CAIXA COM 500 G)	1	CAIXA 500 G	NEW	R$ 10,01	R$ 10,01
31998	CLIPE NIQUELADO 6/0 (CAIXA COM 500 G)	1	CAIXA 500 G	NEW	R$ 10,01	R$ 10,01
31999	CLIPE NIQUELADO 8/0 (CAIXA COM 500 G)	1	CAIXA 500 G	NEW	R$ 10,02	R$ 10,02
32000	COLA BASTAO 10G COM 24 UNIDADES	1	CAIXA 24 UNID	LYKE	R$ 39,00	R$ 39,00
31952	AGENDA ANUAL PARA RECADO, ENDEREÇOS DE INTERNET, I NDICE TELEFONICO, PROGRAME-SE, CALENDARIO MENSAL E M CADA PAGINA, PAGINA PAUTADA PARA ANOTAÇÕES, 208 FOLHAS- 14,50X20,5 CM	5	UNIDADE	FORONI	R$ 35,00	R$ 175,00
31953	AGENDA PARA TELEFONE CAPA DURA FORMATO 139 X210- 3 9 FOLHAS	1	UNIDADE	TILIBRA	R$ 29,00	R$ 29,00
31954	ALFINETES DE CABEÇA COLORIDOS PARA MAPA N° 3 COM 5 0 UNIDADES, (PRETO, VERMELHO, VERDE E AZUL)	5	CX 50 UNID	BRW	R$ 4,50	R$ 22,50
31955	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N° 3	2	UNIDADE	JAPAN	R$ 6,00	R$ 12,00
31956	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA N° 3	2	UNIDADE	JAPAN	R$ 5,60	R$ 11,20
31962	BINDER CLIPS 25MM PRETO - 48 PCS	2	CX 48 PCS	LYKE	R$ 22,00	R$ 44,00
31963	BINDER CLIPS 32MM PRETO - 24 PÇS	2	CX 24 PCS	LYKE	R$ 18,00	R$ 36,00
31964	BINDER CLIPS 41MM PRETO - 24 PÇS	2	CX 24 PCS	LYKE	R$ 13,31	R$ 26,62
31965	BINDER CLIPS 51MM PRETO - 12 PÇS	2	CX 12 PCS	LYKE	R$ 24,00	R$ 48,00
31966	BLOCO DE ANOTACOES - 96FLS PAUTADO - PRETO	10	UNIDADE	LYKE	R$ 6,00	R$ 60,00
31967	BLOCO DE RECADO (NOTE COLE) AUTO ADESIVO FORMATO 1 02 X 76,MM, COM 100 FOLHAS CADA, COMPOSIÇÃO PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL NA COR AMARELO O U ROSA.	5	UNIDADE	BRW	R$ 10,00	R$ 50,00
31968	BLOCO DE RECADO (NOTE COLE) AUTO ADESIVO FORMATO 7 6,X 76 MM, COM 90 FOLHAS CADA, COMPOSIÇÃO PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL NA COR AMARELO OU ROSA.	5	UNIDADE	BRW	R$ 7,70	R$ 38,50
31969	BLOCO P/ RECADO 38 X 50 MM, AUTO ADESIVO, BLOCO C/ 100 FOLHAS, COLORIDO. PACOTE C/ 4 BLOCOS (VERDE, AMARELO, ROSA, LARANJA) (02-07-00192)	5	UNIDADE	BRW	R$ 11,70	R$ 58,50
31974	BORRACHA BRANCA MACIA TAMANHO MÉDIO COM 40 UNIDADE S	1	CX 40 UNID	RED BOR	R$ 11,50	R$ 11,50
31979	CADERNO GRANDE COM 96 FOLHAS - ESPIRAL CAPA DURA 2 00MMX275MM	5	UNIDADE	FORONI	R$ 9,50	R$ 47,50
31980	CADERNO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA, 104 FOLHAS CAPA AZUL ROYAL 104 FOLHAS	1	UNIDADE	SAO DOMINGOS	R$ 13,50	R$ 13,50
31982	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM MEDIDAS 24X34X1 3, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M², COM MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	20	UNIDADE	SAO CARLOS	R$ 5,00	R$ 100,00
31981	CAIXA ARQUIVO MORTO – (POLIONDAS) PVC (CORES DIVER SAS)	20	UNIDADE	ALAPLAST	R$ 8,00	R$ 160,00
31983	CAIXA BOX ORGANIZADORA MEDIA	5	UNIDADE	ACP	R$ 62,00	R$ 310,00
31987	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA (REF: MP 1060 OU SUPE RIOR)	5	UNIDADE	MASTERPRINT	R$ 21,00	R$ 105,00
31988	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFÍC IO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CAR GA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRE SSÃO, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RE	5	CAIXA	BIC	R$ 70,00	R$ 350,00
31989	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFÍC IO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CAR GA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRE SSÃO, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RE	5	CAIXA	BIC	R$ 70,00	R$ 350,00

31990	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM BILI-GRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFÍC IO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPAREN-TE, CAR GA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRE SSÃO, SEM ROS-CA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RE	5	CAIXA	BIC	R$ 70,00	R$ 350,00
31991	CANETA HIDROGRÁFICA. PACOTE COM 24 UNIDADES DE DIF ERENTES CORES	1	PCTE 24 UNID	LYKE	R$ 10,00	R$ 10,00
31992	CANETA MARCA TEXTO	10	UNIDADE	MASTERPRI NT	R$ 1,50	R$ 15,00
31995	CLIPE NIQUELADO 1/0 (CAIXA COM 500 G)	2	CX 500 G	NEW	R$ 12,80	R$ 25,60
32001	COLA CASCOREZ COM EMBALAGEM DE 1 KG ROTULO AZUL	3	UNID	CASCOREZ	R$ 42,00	R$ 126,00
32003	COLA INSTANTÂNEA N° 2 (REF: TEKBOND OU SUPERIOR)	5	UNID	TEK BOND	R$ 10,70	R$ 53,50
32007	COLCHETE N° 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	15	CX 72 UNID	NEW	R$ 9,50	R$ 142,50
32010	ELASTICO PARA DINHEIRO, SUPER RESISTENTE, PACOTE C OM 1000 G	1	PCTE 1000 G	RED BOR	R$ 27,00	R$ 27,00
32015	ENVELOPE AMARELO GRANDE A4 - KO32 32X23 CM.	50	UNID	FORONI	R$ 0,44	R$ 22,00
32016	ENVELOPE AMARELO MEDIO- KO28 28X20.	50	UNID	FORONI	R$ 0,36	R$ 18,00
32011	ENVELOPE ½ OFICIO BRANCO 114X229 75GR	50	UNID	FORONI	R$ 0,11	R$ 5,50
32023	ESPETO PARA RECADO	5	UNID	MAPED	R$ 10,00	R$ 50,00

32032	ESTILETE PEQUENO, CORPO PLASTICO RESISTENTE COM LA MINA DE 9MM.	10	UNID	MASTERPRI NT C/ 24	R$ 1,25	R$ 12,50
32033	ETIQUETA ADESIVA ETIQUETAS POR FOLHA- 31,0 X 63,5M M - 100 FOLHAS - A4	5	PCTE 100 FOL	HIMASPRIMAST ER	R$ 45,00	R$ 225,00
32034	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FORMATO DE BOLINHAS PCT - TP 12 (OURO) CAIXA COM 210 UNIDADES	5	CX 210 UNID	MAXPRINT	R$ 9,00	R$ 45,00
32035	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FORMATO DE BOLINHAS PCT - TP 12 (PRATA) CAIXA COM 210 UNIDADES	5	CX 210 UNID	MAXPRINT	R$ 9,00	R$ 45,00
32036	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 24MMX38MM – ROLO COM 180 ETIQUETAS	5	CX 180 UNID	CL	R$ 4,50	R$ 22,50
32037	ETIQUETAS ADESIVAS MOD. CARTA 6183 CAIXA COM 100 U NIDADES	5	CX 100 UNID	IMPRIMAST ER	R$ 46,00	R$ 230,00
32042	EXTRATOR DE GRAMPOS ACO INOX TIPO ESPATULA	5	UNID	CARBRINK	R$ 2,00	R$ 10,00
32043	FITA ADESIVA LARGURA 48 MM X 45 MARRON	20	UNID	ADELBRAS	R$ 5,40	R$ 108,00
32044	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTREI TA 12 MM X 30 M	20	UNID	ADELBRAS	R$ 1,10	R$ 22,00
32045	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA - 45 X 48 MTS	20	UNID	ADELBRAS	R$ 5,40	R$ 108,00
32046	FITA CREPE ESTREITA 18MMX50M	10	UNID	ADELBRAS	R$ 5,00	R$ 50,00
32047	FITA CREPE LARGA 48MMX50M	10	UNID	ADELBRAS	R$ 14,00	R$ 140,00
32056	GRAMPEADOR DE METAL PEQUENO – 12CM TODO METALICO, LAMINA DE SEGURANCA, DISPOSITIVO DE TRAVA, 2 POSIC OES DE FIXACAO - GRAMPEIA ATE 20 FOLHAS, GRAMPO 26 /6.	3	UNID	LYKE	R$ 13,50	R$ 40,50
32057	GRAMPEADOR DE PAREDE, ALTA PRECISAO, REGULADOR DE PRESSAO, GRAMPO 106/6, CORPO EM ALUMINIO. (REF: RO CAMA OUSUPERIOR)	1	UNID	BRW	R$ 100,00	R$ 100,00
32058	GRAMPEADOR METALICO GRANDE, 23/8, CORPO METALICO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, 1 POSICOES DE FIXACAO, BAS E COM BORRACHA PARA NAO DESLIZAR, PARA 100 FO-LHAS, PENTE COM 210 GRAMPOS, COM REFERÊNCIA 23/8, 23/6 E23/14 DIMENSÕES 279X68X280XMM	2	UNID	LYKE	R$ 95,00	R$ 190,00
32059	GRAMPEADOR METALICO MEDIO, COM 20 CM APOIO ANATOMI CO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, AJUSTE DE PROFUND IDADE, 2 POSICOES DE FIXACAO, BASE COM BORRACHA PA RA NÃO DESLIZAR PARA 25 FOLHAS, PENTE COM 150 GRAM POS, COM RE-FERÊNCIA 26/6.	2	UNID	MASTERPRI NT	R$ 52,00	R$ 104,00
32060	GRAMPO TRILHO DE ACO METALIZADO COM 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES.	1	CX 50 UNID	LYKE	R$ 10,00	R$ 10,00
32061	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1	CX 50 UNID	HELOMAX	R$ 18,00	R$ 18,00
32062	GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO INJETA DO CAIXA COM 50 UNIDA-DES	1	CX 50 UNID	HELOMAX	R$ 18,00	R$ 18,00
32063	GRAMPOS 26/6 COBRE CAIXA COM 5.000 UNIDADES	5	CX 5. 000 UNID	MASTERPRI NT	R$ 6,40	R$ 32,00
32064	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR DE 23/8, 23/23, 23/10	5	CX 5. 000 UNID	BRW	R$23,00	R$ 115,00

	COM 5. 000 UNIDADES					
32065	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 COM 5.000 UN IDADES	5	CX 5.000 UNID	ACC	R$ 13,50	R$ 67,50

32073	LAPISEIRA TECNICA N° 0,7 – COM PONTA E CABEÇA DE M ETAL, COR AZUL	10	UNID	LYKE	R$ 6,00	R$ 60,00
32074	LAPISEIRA, CORPO METAL 0,7 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPA EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA.	10	UNID	BRW	R$ 7,50	R$ 75,00
32075	LAPISEIRA, CORPO METAL GRAFITE MEDINDO 0,5 MM, PON TA EM METAL, COM TAMPA EM METAL E COM BORRACHA EMB UTIDA.	10	UNID	BRW	R$ 7,50	R$ 75,00
32076	LIVRO ATA CAPA DURA 100 FOLHAS	5	UNID	SAO DOMIN-GOS	R$ 15,00	R$ 75,00
32078	LIVRO PONTO ADMINISTRATIVO TAMANHO GRANDE 100 FOLH AS	5	UNID	SAO DOMIN-GOS	R$ 32,00	R$ 160,00
32079	MARCA TEXTO (AMARELO) COM 12 UNIDADES	1	CX 12 UNID	MASTERPRI NT	R$ 18,00	R$ 18,00
32080	MARCADOR DE PAGINAS AUTOADESIVO 45MMX12MMCOM NO MÍ NIMO 200 FOLHAS EM CORES DIVERSAS	2	UNID	BRW	R$ 8,40	R$ 16,80
32082	MARCADOR PERMANENTE PARA APLICACAO EM QUALQUER SUP ERFICIE, AZUL- (REF. 214), PRETO-(REF.203), VERMELH A- (REF.153).	5	UNID	PILOT	R$ 6,10	R$ 30,50
32083	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA (FINA DE UM LADO E GROSSA DO OUTRO) PA-RA ESCREVER 3,55EM CD	5	UNID	BRW	R$ 4,40	R$ 22,00
32085	PAPEL A4 GRAMATURA 75G CAIXA COM 10 RESMAS	5	CX 10 RESMA	SPAPAER MAIS	R$ 220,00	R$ 1. 100,00
32090	PAPEL CONTACT 10 MTS TRANSPARENTE	5	UNID	PLATCOVER	R$ 34,00	R$ 170,00
32095	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO. PACOTE COM 100 FOLHAS.	5	PCTE 100 FOL	HRAESPORT	R$ 8,60	R$ 43,00
31973	PAPEL SULFITE OFICIO 2 CX COM 10 RESMA DE 500 FOLH AS	5	CX 10 RESMA	SREPORT	R$ 390,00	R$ 1. 950,00
32097	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, TIGRADO	10	UNID	FRAMA	R$ 13,50	R$ 135,00
32098	PASTA AZ. LOMBO LARGO, TIGRADO	10	UNID	FRAMA	R$ 13,50	R$ 135,00
32099	PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS.	5	PCTE	DAC	R$ 30,00	R$ 150,00
32100	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS FINOS.	5	PCTE	ACP	R$ 23,00	R$ 115,00
32107	PASTA PARA PAPEL OFICIO EM PLASTICO COM ELASTICO – TRANSPARENTE.	2	UNID	ALPLAST	R$ 4,30	R$ 8,60
32108	PASTA SANFONADA A4 12 DIV. CRISTAL	2	UNID	POLIBRAS	R$ 28,00	R$ 56,00
32109	PASTA SANFONADA OF 31 DIV. - AZUL	20	UNID	POLIBRAS	R$ 90,00	R$ 1. 800,00
32110	PASTA SUSPENSA HASTEA PLASTICA, COM VISOR E COM GR AMPO DE PLASTICO	5	UNID	FRAMA	R$ 3,50	R$ 17,50
32111	PEN DRIVE 08 GB	5	UNID	SANDISK	R$ 46,00	R$ 230,00
32112	PEN DRIVE 16 GB	3	UNID	SANDISK	R$ 46,00	R$ 138,00
32114	PERFURADOR GRANDE PERFURA ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 7 5G/M2, TODO EM METAL COM REGUA MEDIDORA	1	UNID	LYKE	R$ 135,00	R$ 135,00
32115	PERFURADOR MEDIO, PERFURA ATE 40 FOLHAS DE PAPEL 7 5G/M2, CORPO METALICO, REGUA DE	1	UNID	LYKE	R$ 55,00	R$ 55,00

	MARCAÇÃO PARA DIFE RENTES TAMANHOS DE FOLHAS					
32123	PINCEL CABO AMARELO – N° 04	5	UNID	GOLLER	R$ 1,65	R$ 8,25
32124	PINCEL CABO AMARELO – N° 06	5	UNID	GOLLER	R$ 1,75	R$ 8,75
32125	PINCEL CABO AMARELO – N° 08	5	UNID	GOLLER	R$ 2,05	R$ 10,25
32126	PINCEL CABO AMARELO – N° 10	5	UNID	GOLEER	R$ 2,15	R$ 10,75
32130	PISTOLA APLICADORA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE 1 1W 110/220V APL 30.	2	UNID	CLASSE	R$ 28,00	R$ 56,00
32131	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE.POTÊNCIA MINIMA DE 1 5W	2	UNID	CLASSE	R$ 28,00	R$ 56,00
32132	PORTA CANETAS E CLIPE DE ACRILICO DA COR FUME GRAN DE	2	UNID	WALEU	R$ 10,50	R$ 21,00
32133	PRANCHETA DE ACRILICO COM PRENDEDOR DE METAL DIMEN SOES DE 216X330MM	15	UNID	CARBRINK	R$ 21,00	R$ 315,00
32134	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE METAL DIMENS OES DE 216X330MM	15	UNID	STALO	R$ 5,25	R$ 78,75
32135	REFIL DE COLA QUENTE BASTAO FINO 1 KG	5	UNID	CLASSE	R$ 52,00	R$ 260,00
32136	REFIL DE COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 1 KG	20	UNID	CLASSE	R$ 52,00	R$ 1. 040,00
32137	REGUA DE ACRILICO TRANSPARENTE DE 30 CM COM 3MM	10	UNID	WALEU	R$ 2,00	R$ 20,00
32146	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA CREME ESPECIAL PARA M ANUSEIO DE DINHEIRO E PAPEIS, ESTOJO COM 12G VERME LHO.	5	UNID	CARBRINK	R$ 2,60	R$ 13,00
32147	VISOR PLASTICO E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA. EMB ALAGEM COM 50 UNIDA-DES.	2	EMBALAGEM	POLYCART	R$ 11,00	R$ 22,00
Total Geral R$						**13. 388,91**

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
31996	CLIPE NIQUELADO 2/0 (CAIXA COM 500 G)	1	CAIXA 500 G	NEW	R$ 12,80	R$ 12,80
31997	CLIPE NIQUELADO 4/0 (CAIXA COM 500 G)	1	CAIXA 500 G	NEW	R$ 10,01	R$ 10,01
31998	CLIPE NIQUELADO 6/0 (CAIXA COM 500 G)	1	CAIXA 500 G	NEW	R$ 10,01	R$ 10,01
31999	CLIPE NIQUELADO 8/0 (CAIXA COM 500 G)	1	CAIXA 500 G	NEW	R$ 10,02	R$ 10,02
32000	COLA BASTAO 10G COM 24 UNIDADES	1	CAIXA 24 UNID	LYKE	R$ 39,00	R$ 39,00
31952	AGENDA ANUAL PARA RECADO, ENDEREÇOS DE INTERNET, I NDICE TELEFONICO, PROGRAME-SE, CALENDARIO MENSAL E M CADA PAGINA, PAGINA PAUTADA PARA ANOTAÇÕES, 208 FOLHAS- 14,50X20,5 CM	5	UNIDADE	FORONI	R$ 35,00	R$ 175,00
31953	AGENDA PARA TELEFONE CAPA DURA FORMATO 139 X210- 3 9 FOLHAS	1	UNIDADE	TILIBRA	R$ 29,00	R$ 29,00
31954	ALFINETES DE CABEÇA COLORIDOS PARA MAPA N° 3 COM 5 0 UNIDADES, (PRETO, VERMELHO, VERDE E AZUL)	5	CX 50 UNID	BRW	R$ 4,50	R$ 22,50
31955	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N° 3	2	UNIDADE	JAPAN	R$ 6,00	R$ 12,00
31956	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA N° 3	2	UNIDADE	JAPAN	R$ 5,60	R$ 11,20
31962	BINDER CLIPS 25MM PRETO - 48 PCS	2	CX 48 PCS	LYKE	R$ 22,00	R$ 44,00
31963	BINDER CLIPS 32MM PRETO - 24 PÇS	2	CX 24 PCS	LYKE	R$ 18,00	R$ 36,00
31964	BINDER CLIPS 41MM PRETO - 24 PÇS	2	CX 24 PCS	LYKE	R$ 13,31	R$ 26,62
31965	BINDER CLIPS 51MM PRETO - 12 PÇS	2	CX 12 PCS	LYKE	R$ 24,00	R$ 48,00
31966	BLOCO DE ANOTACOES - 96FLS PAUTADO - PRETO	10	UNIDADE	LYKE	R$ 6,00	R$ 60,00
31967	BLOCO DE RECADO (NOTE COLE) AUTO ADESIVO FORMATO 1 02 X 76 MM, COM 100 FOLHAS CADA, COMPOSIÇÃO PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL NA COR AMARELO O U ROSA.	5	UNIDADE	BRW	R$ 10,00	R$ 50,00
31968	BLOCO DE RECADO (NOTE COLE) AUTO ADESIVO FORMATO 7 6 X 76 MM, COM 90 FOLHAS CADA, COMPOSIÇÃO PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL NA COR AMARELO OU ROSA.	5	UNIDADE	BRW	R$ 7,70	R$ 38,50
31969	BLOCO P/ RECADO 38 X 50 MM, AUTO ADESIVO, BLOCO C/ 100 FOLHAS, COLORIDO. PACOTE C/ 4 BLOCOS (VERDE, AMARELO, ROSA, LARANJA) (02-07-00192)	5	UNIDADE	BRW	R$ 11,70	R$ 58,50
31974	BORRACHA BRANCA MACIA TAMANHO MÉDIO COM 40 UNIDADE S	1	CX 40 UNID	RED BOR	R$ 11,50	R$ 11,50
31979	CADERNO GRANDE COM 96 FOLHAS - ESPIRAL CAPA DURA 2 00MMX275MM	5	UNIDADE	FORONI	R$ 9,50	R$ 47,50
31980	CADERNO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA, 104 FOLHAS CAPA AZUL ROYAL 104 FOLHAS	1	UNIDADE	SAO DOMINGOS	R$ 13,50	R$ 13,50
31982	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM MEDIDAS 24X34X1 3, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M², COM MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	20	UNIDADE	SAO CARLOS	R$ 5,00	R$ 100,00
31981	CAIXA ARQUIVO MORTO – (POLIONDAS) PVC (CORES DIVER SAS)	20	UNIDADE	ALAPLAST	R$ 8,00	R$ 160,00
31983	CAIXA BOX ORGANIZADORA MEDIA	5	UNIDADE	ACP	R$ 62,00	R$ 310,00
31987	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA (REF: MP 1060 OU SUPE RIOR)	5	UNIDADE	MASTERPRINT	R$ 21,00	R$ 105,00
31988	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFÍC IO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CAR GA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRE SSÃO, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RE	5	CAIXA	BIC	R$ 70,00	R$ 350,00
31989	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFÍC IO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CAR GA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRE SSÃO, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RE	5	CAIXA	BIC	R$ 70,00	R$ 350,00
31990	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFÍC IO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CAR GA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRE SSÃO, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RE	5	CAIXA	BIC	R$ 70,00	R$ 350,00
31991	CANETA HIDROGRÁFICA. PACOTE COM 24 UNIDADES DE DIF ERENTES CORES	1	PCTE 24 UNID	LYKE	R$ 10,00	R$ 10,00
31992	CANETA MARCA TEXTO	10	UNIDADE	MASTERPRINT	R$ 1,50	R$ 15,00
31995	CLIPE NIQUELADO 1/0 (CAIXA COM 500 G)	2	CX 500 G	NEW	R$ 12,80	R$ 25,60
32001	COLA CASCOREZ COM EMBALAGEM DE 1 KG ROTULO AZUL	3	UNID	CASCOREZ	R$ 42,00	R$ 126,00
32003	COLA INSTANTÂNEA N° 2 (REF: TEKBOND OU SUPERIOR)	5	UNID	TEK BOND	R$ 10,70	R$ 53,50
32007	COLCHETE N° 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	15	CX 72 UNID	NEW	R$ 9,50	R$ 142,50
32010	ELASTICO PARA DINHEIRO, SUPER RESISTENTE, PACOTE C OM 1000 G	1	PCTE 1000 G	RED BOR	R$ 27,00	R$ 27,00
32015	ENVELOPE AMARELO GRANDE A4 - KO32 32X23 CM.	50	UNID	FORONI	R$ 0,44	R$ 22,00
32016	ENVELOPE AMARELO MEDIO- KO28 28X20.	50	UNID	FORONI	R$ 0,36	R$ 18,00
32011	ENVELOPE ½ OFICIO BRANCO 114X229 75GR	50	UNID	FORONI	R$ 0,11	R$ 5,50

32023	ESPETO PARA RECADO	5	UNID	MAPED	R$ 10,00	R$ 50,00

32032	ESTILETE PEQUENO, CORPO PLASTICO RESISTENTE COM LA MINA DE 9MM.	10	UNID	MASTERPRI NT C/ 24	R$ 1,25	R$ 12,50
32033	ETIQUETA ADESIVA ETIQUETAS POR FOLHA- 31,0 X 63,5M M - 100 FOLHAS - A4	5	PCTE 100 FOL	HIMASPRIMAST ER	R$ 45,00	R$ 225,00
32034	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FORMATO DE BOLINHAS PCT - TP 12 (OURO) CAIXA COM 210 UNIDADES	5	CX 210 UNID	MAXPRINT	R$ 9,00	R$ 45,00
32035	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FORMATO DE BOLINHAS PCT - TP 12 (PRATA) CAIXA COM 210 UNIDADES	5	CX 210 UNID	MAXPRINT	R$ 9,00	R$ 45,00
32036	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 24MMX38MM – ROLO COM 180 ETIQUETAS	5	CX 180 UNID	CL	R$ 4,50	R$ 22,50
32037	ETIQUETAS ADESIVAS MOD. CARTA 6183 CAIXA COM 100 U NIDADES	5	CX 100 UNID	IMPRIMAST ER	R$ 46,00	R$ 230,00
32042	EXTRATOR DE GRAMPOS ACO INOX TIPO ESPATULA	5	UNID	CARBRINK	R$ 2,00	R$ 10,00
32043	FITA ADESIVA LARGURA 48 MM X 45 MARRON	20	UNID	ADELBRAS	R$ 5,40	R$ 108,00
32044	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTREI TA 12 MM X 30 M	20	UNID	ADELBRAS	R$ 1,10	R$ 22,00
32045	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA - 45 X 48 MTS	20	UNID	ADELBRAS	R$ 5,40	R$ 108,00
32046	FITA CREPE ESTREITA 18MMX50M	10	UNID	ADELBRAS	R$ 5,00	R$ 50,00
32047	FITA CREPE LARGA 48MMX50M	10	UNID	ADELBRAS	R$ 14,00	R$ 140,00
32056	GRAMPEADOR DE METAL PEQUENO – 12CM TODO METALICO, LAMINA DE SEGURANCA, DISPOSITIVO DE TRAVA, 2 POSIC OES DE FIXACAO - GRAMPEIA ATE 20 FOLHAS, GRAMPO 26 /6.	3	UNID	LYKE	R$ 13,50	R$ 40,50
32057	GRAMPEADOR DE PAREDE, ALTA PRECISAO, REGULADOR DE PRESSAO, GRAMPO 106/6, CORPO EM ALUMINIO. (REF: RO CAMA OUSUPERIOR)	1	UNID	BRW	R$ 100,00	R$ 100,00
32058	GRAMPEADOR METALICO GRANDE, 23/8, CORPO METALICO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, 1 POSICOES DE FIXACAO, BAS E COM BORRACHA PARA NAO DESLIZAR, PARA 100 FO-LHAS, PENTE COM 210 GRAMPOS, COM REFERÊNCIA 23/8, 23/6 E23/14 DIMENSÕES 279X68X280XMM	2	UNID	LYKE	R$ 95,00	R$ 190,00
32059	GRAMPEADOR METALICO MEDIO, COM 20 CM APOIO ANATOMI CO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, AJUSTE DE PROFUND IDADE, 2 POSICOES DE FIXACAO, BASE COM BORRACHA PA RA NÃO DESLIZAR PARA 25 FOLHAS, PENTE COM 150 GRAM POS, COM RE-FERÊNCIA 26/6.	2	UNID	MASTERPRI NT	R$ 52,00	R$ 104,00
32060	GRAMPO TRILHO DE ACO METALIZADO COM 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES.	1	CX 50 UNID	LYKE	R$ 10,00	R$ 10,00
32061	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1	CX 50 UNID	HELOMAX	R$ 18,00	R$ 18,00
32062	GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO INJETA DO CAIXA COM 50 UNIDA-DES	1	CX 50 UNID	HELOMAX	R$ 18,00	R$ 18,00
32063	GRAMPOS 26/6 COBRE CAIXA COM 5.000 UNIDADES	5	CX 5. 000 UNID	MASTERPRI NT	R$ 6,40	R$ 32,00
32064	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR DE 23/8, 23/23, 23/10	5	CX 5. 000 UNID	BRW	R$23,00	R$ 115,00

	COM 5. 000 UNIDADES					
32065	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 COM 5.000 UN IDADES	5	CX 5.000 UNID	ACC	R$ 13,50	R$ 67,50
32073	LAPISEIRA TECNICA N° 0,7 – COM PONTA E CABEÇA DE M ETAL, COR AZUL	10	UNID	LYKE	R$ 6,00	R$ 60,00
32074	LAPISEIRA, CORPO METAL 0,7 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPA EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA.	10	UNID	BRW	R$ 7,50	R$ 75,00
32075	LAPISEIRA, CORPO METAL GRAFITE MEDINDO 0,5 MM, PON TA EM METAL, COM TAMPA EM METAL E COM BORRACHA EMB UTIDA.	10	UNID	BRW	R$ 7,50	R$ 75,00
32076	LIVRO ATA CAPA DURA 100 FOLHAS	5	UNID	SAO DOMIN-GOS	R$ 15,00	R$ 75,00
32078	LIVRO PONTO ADMINISTRATIVO TAMANHO GRANDE 100 FOLH AS	5	UNID	SAO DOMIN-GOS	R$ 32,00	R$ 160,00
32079	MARCA TEXTO (AMARELO) COM 12 UNIDADES	1	CX 12 UNID	MASTERPRI NT	R$ 18,00	R$ 18,00
32080	MARCADOR DE PAGINAS AUTOADESIVO 45MMX12MMCOM NO MÍ NIMO 200 FOLHAS EM CORES DIVERSAS	2	UNID	BRW	R$ 8,40	R$ 16,80
32082	MARCADOR PERMANENTE PARA APLICACAO EM QUALQUER SUP ERFICIE, AZUL- (REF. 214), PRETO-(REF.203), VERMELH A- (REF.153).	5	UNID	PILOT	R$ 6,10	R$ 30,50
32083	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA (FINA DE UM LADO E GROSSA DO OUTRO) PA-RA ESCREVER 3,55EM CD	5	UNID	BRW	R$ 4,40	R$ 22,00
32085	PAPEL A4 GRAMATURA 75G CAIXA COM 10 RESMAS	5	CX 10 RESMA	SPAPAER MAIS	R$ 220,00	R$ 1. 100,00
32090	PAPEL CONTACT 10 MTS TRANSPARENTE	5	UNID	PLATCOVER	R$ 34,00	R$ 170,00
32095	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO. PACOTE COM 100 FOLHAS.	5	PCTE 100 FOL	HRAESPORT	R$ 8,60	R$ 43,00

31973	PAPEL SULFITE OFICIO 2 CX COM 10 RESMA DE 500 FOLH AS	5	CX 10 RESMA	SREPORT	R$ 390,00	R$ 1. 950,00
32097	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, TIGRADO	10	UNID	FRAMA	R$ 13,50	R$ 135,00
32098	PASTA AZ. LOMBO LARGO, TIGRADO	10	UNID	FRAMA	R$ 13,50	R$ 135,00
32099	PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS.	5	PCTE	DAC	R$ 30,00	R$ 150,00
32100	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS FINOS.	5	PCTE	ACP	R$ 23,00	R$ 115,00
32107	PASTA PARA PAPEL OFICIO EM PLASTICO COM ELASTICO – TRANSPARENTE.	2	UNID	ALPLAST	R$ 4,30	R$ 8,60
32108	PASTA SANFONADA A4 12 DIV. CRISTAL	2	UNID	POLIBRAS	R$ 28,00	R$ 56,00
32109	PASTA SANFONADA OF 31 DIV. - AZUL	20	UNID	POLIBRAS	R$ 90,00	R$ 1. 800,00
32110	PASTA SUSPENSA HASTEA PLASTICA, COM VISOR E COM GR AMPO DE PLASTICO	5	UNID	FRAMA	R$ 3,50	R$ 17,50
32111	PEN DRIVE 08 GB	5	UNID	SANDISK	R$ 46,00	R$ 230,00
32112	PEN DRIVE 16 GB	3	UNID	SANDISK	R$ 46,00	R$ 138,00
32114	PERFURADOR GRANDE PERFURA ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 7 5G/M2, TODO EM METAL COM REGUA MEDIDORA	1	UNID	LYKE	R$ 135,00	R$ 135,00
32115	PERFURADOR MEDIO, PERFURA ATE 40 FOLHAS DE PAPEL 7 5G/M2, CORPO METALICO, REGUA DE	1	UNID	LYKE	R$ 55,00	R$ 55,00
	MARCAÇÃO PARA DIFE RENTES TAMANHOS DE FOLHAS					
32123	PINCEL CABO AMARELO – N° 04	5	UNID	GOLLER	R$ 1,65	R$ 8,25
32124	PINCEL CABO AMARELO – N° 06	5	UNID	GOLLER	R$ 1,75	R$ 8,75
32125	PINCEL CABO AMARELO – N° 08	5	UNID	GOLLER	R$ 2,05	R$ 10,25
32126	PINCEL CABO AMARELO – N° 10	5	UNID	GOLEER	R$ 2,15	R$ 10,75
32130	PISTOLA APLICADORA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE 1 1W 110/220V APL 30.	2	UNID	CLASSE	R$ 28,00	R$ 56,00
32131	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE.POTÊNCIA MINIMA DE 1 5W	2	UNID	CLASSE	R$ 28,00	R$ 56,00
32132	PORTA CANETAS E CLIPE DE ACRILICO DA COR FUME GRAN DE	2	UNID	WALEU	R$ 10,50	R$ 21,00
32133	PRANCHETA DE ACRILICO COM PRENDEDOR DE METAL DIMEN SOES DE 216X330MM	15	UNID	CARBRINK	R$ 21,00	R$ 315,00
32134	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE METAL DIMENS OES DE 216X330MM	15	UNID	STALO	R$ 5,25	R$ 78,75
32135	REFIL DE COLA QUENTE BASTAO FINO 1 KG	5	UNID	CLASSE	R$ 52,00	R$ 260,00
32136	REFIL DE COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 1 KG	20	UNID	CLASSE	R$ 52,00	R$ 1. 040,00
32137	REGUA DE ACRILICO TRANSPARENTE DE 30 CM COM 3MM	10	UNID	WALEU	R$ 2,00	R$ 20,00
32146	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA CREME ESPECIAL PARA M ANUSEIO DE DINHEIRO E PAPEIS, ESTOJO COM 12G VERME LHO.	5	UNID	CARBRINK	R$ 2,60	R$ 13,00
32147	VISOR PLASTICO E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA. EMB ALAGEM COM 50 UNIDA-DES.	2	EMBALAGEM	POLYCART	R$ 11,00	R$ 22,00
Total Geral R$						**13. 388,91**

ASSINATURA: **20 de abril de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA ME.**

CNPJ: **20.147.887/0001-52.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES COMPLETOS, CONTENDO VESTIMENTAS, QUEPES E SAPATOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº 026/2022 e no Anexo I que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR TOTAL R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e Quinhentos Reais).

ASSINATURA: **18 de agosto de 2022.**

VIGENCIA: 18 de agosto **de 2022 a 17 de outubro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 025/ 2020

EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 025/ 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ:20.103.907/0001-93

OBJETO:O presente termo aditivo acresce ao valor do objeto contratual global em R$ 7.234,86 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme documentos e planilha de cálculo contendo o

valor em anexo, gerando uma repercussão percentual equivalente a 0,51 % (cinquenta e um décimos por cento) do valor do contrato inicial atualizado, estando, portanto, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

ASSINATURA**: 23 de agosto de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°072/ 2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°072/ 2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS.**

CNPJ: 23.396.692/0001-34**.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 152 (cento e cinquenta e dois) dias**,** vigorando a partir de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURA**: 29 de julho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA.**

CNPJ: **10.416.308/0001-76.**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital. **Pregão Eletrônico n°007/2022.**

VALOR TOTAL **R$ 1.688.042,76 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta e Oito Mil, Quarenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).**

ASSINATURA: **15 de junho de 2022.**

VIGÊNCIA: **15 de junho de 2022 a 15 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°075/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°075/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **J.E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 10.416.308/0001-76

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses**,** vigorando a partir de 19 de julho de 2022 a 19 de setembro 2022.

ASSINATURA: 18 de julho de 2022.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 025/ 2020

EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 025/ 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ:20.103.907/0001-93

OBJETO:Fica reequilibrado o valor do contrato em R$ 10.378,68 (Dez mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), face concessão de revisão de reequilíbrio econômico-financeiro em razão de superveniência a eventos que impactaram com significativa alta nos preços de produtos, materiais e serviços na construção no transcurso da vigência contratual, e que aplica-se ao reequilíbrio valores na planilha orçamentária referente as tabelas atualmente utilizadas, a SINAPI de junho de 2022 e o SICRO de abril de 2022, que representam os preços praticados no mercado hoje.

ASSINATURA**: 23 de agosto de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 076/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 de 29/08/2022

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/ 2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ALUNOS DO PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

VALOR GLOBAL: R$ 17.007,60 (Dezessete mil sete reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

EMPRESA CONTRATADA: DRYBLE SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.225.572/0001-20

Nova Brasilândia - MT, 29 de agosto de 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 292/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 073/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 008/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o

n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n° 018/202 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Tomada de Preços nº. 008/2022, licitação Deserta, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM NAS VIAS URBANAS NOS TRECHOS: RUA JOEL FRANCISCO DE CAMPOS, RUA CRISTIANO PEREIRA DA SILVA, RUA ANJO DOCE, RUA JOAQUIM BOM BACHO, RUA MARIA DE LURDES DUARTE CARVALHO, JOÃO TEODORO DE CAMPOS, RUA MANUEL CRISPIM DE SOUZA, RUA JOSINO ANTONIO COSTA, RUA JOÃO MEDEIROS – T01 E T02. COORDENADA RUA PRINCIPAL: RUA CRISTIANO PEREIRA DA SILVA; COORDENADA INICIAL 14º55'38.39"S;54º58'38.41"O COORDENADA FINAL:14º55'37.45"S;54º58'34.58"O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 5. 532,84M², NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 0073-2022/SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo., **Critério de Julgamento: Menor Preço Global** foi **DESERTA**, devido o não comparecimento de empresas no ato de abertura do certame com data prevista para a abertura no **dia 30 de agosto de 2022, as 08h:00** horário do Estado de Mato Grosso, portanto não houve interesses das mesmas em participar do certame referente a Tomada de preços nº. 008/2022, licitação deserta.

Nova Brasilândia/MT,30 de agosto de 2022.

_____

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2022

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 27/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 27/2022, cujo objeto é a: **Contratação de empresa prestadora de serviços especializados na disponibilização de soluções tecnológicas via web para realizar o controle e gestão da execução financeira-orçamentária, acompanhamento de metas e prioridades da administração, e, apoio técnico aos gestores e servidores na avaliação e cumprimento das metas, projetos e ações de governo,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e Lei Federal n. ° 10.520 e suas alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista paraAbertura da Sessão no dia **13/09/2022** às 08:30horas nas dependências da Prefeitura Municipal.

Cópias do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br.** O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites **www.novaguarita.mt.gov.br.**

Nova Guarita – MT, em 30 de agosto de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 19 / 2022

Na data de 21/06/2022 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

07 002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

REGISTRO DE PRECO PARA AQUISICAO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA GUARITA - MT

4915 TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA 32. 953.905/0001-72

TOTAL DO VENCEDOR R$ 189.700,00

NOVA GUARITA - MT, 30 de agosto de 2022

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 39/2022

PROCESSO N.° 720/2022

Pregão Presencial n° 25/2022

PRAZO: 29/08/2022 A 29/08/2023

CONTRATADO: CONCREARTCONCRETO E ARGAMASSA LTDA

CNPJ: 27.588.233.0001.03

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais para uso na execução de Obras de Arte Especiais no Município de Nova Guarita-MT.

VALOR:**R$145.981,17** (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 159 - 05.003.26.782.0006.1042- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 142 - 05.003.04.122.0006.2044- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 40/2022

PROCESSO N.° 720/2022

Pregão Presencial n° 25/2022

PRAZO: 29/08/2022 A 29/08/2023

CONTRATADO: ELEONIR A. KAZESKI- EPP

CNPJ: 04.013.817.0001.55

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais para uso na execução de Obras de Arte Especiais no Município de Nova Guarita-MT.

VALOR:**R$150.855,40** (cento e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 159 - 05.003.26.782.0006.1042- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 142 - 05.003.04.122.0006.2044- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 41/2022

PROCESSO N.° 720/2022

Pregão Presencial n° 25/2022

PRAZO: 29/08/2022 A 29/08/2023

CONTRATADO: SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS - ME

CNPJ: 13.485.075.0001.51

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais para uso na execução de Obras de Arte Especiais no Município de Nova Guarita-MT.

VALOR:**R$170.393,20** (cento e setenta mil e trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 159 - 05.003.26.782.0006.1042- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 142 - 05.003.04.122.0006.2044- 3390.30.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 050/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 050/2022

PROC. LICITATÓRIO: 099/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 050/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA, MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA, ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, BMQ PARTS E RENTAL LTDA.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de fluídos e óleos lubrificantes para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 24 de agosto de 2022

CONTRATADO:

BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA R$ 473.809,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRES MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS)

RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA R$ 239.745,40 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REIAS E QUARENTA CENTAVOS)

MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDAR$ 291.394,30 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REIAS E TRINTA CENTAVOS)

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA R$ 306.228,40 (TREZENTOS E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

BMQ PARTS E RENTAL LTDA R$ 596.479,40 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Ata de Registro 048/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT, 30 DE AGOSTO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

PROC. LICITATÓRIO: 099/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 050/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de fluídos e óleos lubrificantes para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 24 de agosto de 2022

CONTRATADO:

BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA R$ 473.809,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRES MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS)

RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA R$ 239.745,40 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REIAS E QUARENTA CENTAVOS)

MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDAR$ 291.394,30 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REIAS E TRINTA CENTAVOS)

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA R$ 306.228,40 (TREZENTOS E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

BMQ PARTS E RENTAL LTDA R$ 596.479,40 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT, 30 DE AGOSTO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 055/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 055/2022

PROC. LICITATÓRIO: 105/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 055/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa especializada em Prestação de serviço no fornecimento de Internet via fibra óptica para a Escola Jair Aparecido dos Santos, atendendo a Secretaria de Educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 30 de agosto de 2022.

CONTRATADO:

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - VALOR: R$ 27. 369,00 (Vinte e sete mil e trezentos e noventa seis reais);

Ata de Registro 54/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 30 de agosto de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

PROC. LICITATÓRIO: 105/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 055/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa especializada em Prestação de serviço no fornecimento de Internet via fibra óptica para a Escola Jair Aparecido dos Santos, atendendo a Secretaria de Educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 30 de agosto de 2022.

CONTRATADO:

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - VALOR: R$ 27. 396,00 (Vinte e sete mil trezentos e noventa e seis reais);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 30 de agosto de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2022

PORTARIA Nº 187/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de gozo proporcional
2375	TAIANE DA SILVA	05/09/2022 a 19/09/2022
2095	LUIZ GAMA DE SOUZA	01/09/2022 A 15/09/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 024/2022

Data: 30 de agosto de 2022

EMENTA: AUTORIZA A BAIXA PATRIMONIAL DE BENZ MÓVEIS INSERSÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoantes ás normas gerais de direito público, a constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT.

CONSIDERANDO as informações e documentos contidos na ata 03/2022, processo n° 03/2022 do dia 25/08/2022 (vinte e cinco dias do mês de agosto de 2022) e Boletim De Ocorrência De Transito – N° 2022.43993, referente a decisão dos Membros da Comissão Especial do Patrimônio instituída pela Portaria Municipal n° 187/2022,

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizado a baixa do Patrimônio Público do Município de Nova Marilândia os seguintes bens móveis por se tratar de bens inseríveis conforme a baixo descriminado:

I) BAIXA DE BEM RP N° 2213 FIAT DUCATO ENGESIGEXE totalizando o valor de: 134.316,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e dezesseis reais);

Totalizando o valor final em R$ 134.316,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e dezesseis reais).

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2022

Data: 30 de Agosto de 2022.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **FRANCISCO PASTOR DOS SANTOS**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr.º. **FRANCISCO PASTOR DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 270 180 – SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 31/08/2022 e terminará em 29/09/2022, retornando as suas atividades no dia 30/09/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 30/08/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS PARA FINS DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS (ITBI).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica do Município, conforme disposição do parágrafo único do art. 86 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 213/2001 de 06 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal n.º. 022 /2022 de 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois)

RESOLVE:

art. 1º - fica constituído comissão permanente de avaliação de imóveis para fins de cálculo do imposto de transmissão "intervivos" de bens imóveis (ITBI) composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE – Harrison Ormond - CPF/MF de n.º 230.054.081-91;

MEMBRO – José Aparecido de Lima Souza – CPF/MF de n.º 965.061. 561-04;

MEMBRO – Ari da Silva - CPF/MF de n.º 286.264.512-53;

1º. SUPLENTE - Benedito Clementino Chaves Junior – CPF/MF de n.º 011.177.O21-11;

2º. SUPLENTE – Reginaldo Santos da Silva – CPF/MF n.º 830.358. 181-34;

3º. SUPLENTE – Katiane Fernandes da Silva – CPF/MF n.º 005.660. 431-90;

Art. 2º. O suplente substituirá os mesmos titulares nas férias, impedimentos ou suspeição;

Art. 3º - A Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá no prazo de 30 (trinta) dias úteis prorrogável por igual período, elaborar laudo de avaliação contendo o valor, condições e características do imóvel com o objetivo respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem;

Art. 4º. A comissão de avaliação será renovada em 1/3 de seus membros a cada 02 (dois) anos;

Art. 5º - A comissão de avaliação no exercício de suas atribuições deverá pautar-se nos princípios da administração pública da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia.

Art. 6º- A comissão de avaliação poderá requisitar documentos, expedir laudos, fazer vistoria, fazer constatações, tudo para o bom e fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NESTES TERMOS;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia, aos 29 (vinte e nove) dias de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2022

Data: 30 de Agosto de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 087/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 037/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª.**ALINE PAMELA MIRANDA MOURA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 20222718– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 050.028.451-26, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 087/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 037/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **SAVIO DUARTE DORILEO – CNPJ Nº 37.647.921/0001-50.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2022

Data: 30 de Agosto de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 085/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 036/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **IDERVAN DE LIMA SOUTO**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1482325-0 – SSP/MT**, cadastrado no CPF de Nº **006.264.521-80**, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Comissionado como Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para **CONTRATO Nº 085/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 036/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **NACIONAL**

MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 01.939.985/0001-88.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 30 dia do mês de Agosto do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2022

Data: 30 de Agosto de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 084/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 015/2022** CUJO OBJETO É A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª.**AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1702654-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 025.557.391-06, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 084/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 015/2022** CUJO OBJETO É A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **– L. B. DA SILVA EIRELI – CNPJ Nº 10.947.845/00001-42.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2022

DATA: 30 de Agosto de 2022.

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª **JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública municipal **Sr.ª JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº 20223048-SEJS/MT e CPF nº 027.490.301-61, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal Nº 725/2016, iniciando o gozo no dia 31/08/2022 e término em 28/11/2022, retornando as atividades normais no dia 29/11/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 30/08/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2022

Data: 30 de Agosto de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 086/2022**, **REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 005/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS DE CAMPANHA PARA OS COLABORADORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª.**AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1702654-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 025.557.391-06, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 086/2022**, **REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 005/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS DE CAMPANHA PARA OS COLABORADORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **– FRANCIELE SILVA DE CARLO – CNPJ Nº 37.438.113/0001-83.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2022

Data: 29 de Agosto de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQÜENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e §7º do Art. 95 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016.

CONSIDERANDO que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já decorreram 03 (três) anos;

CONSIDERANDO que durante este período os servidores foram avaliados em estágio probatório conforme disposição do §7º do Art. 95 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis);

RESOLVE

Art. 1º. Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a partir da publicação do ato, os servidores a seguir:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA
LUCIANA DIAS PINATTI LOURENÇÃO	0941

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO Nº. 024 DE 30 AGOSTO DE 2022.

***Súmula:* "Define os membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".**

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 30/1993, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 333/2003, Decreto Federal nº 5.839/06 e Lei Federal nº 8.142/90;

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Maringá-MT, pelo período de 02 (dois) anos, que será composto pelos seus respectivos membros e cargos da seguinte maneira:

I - Representantes do Poder Público:

a) Nilceia Morais Eugenio Ono (Titular)

b) Alex Sandro da Paz tomazi (Suplente)

c) Rosimeire da Silva Souza (Titular)

d) Cleverson Eduardo Allieve (Suplente)

e) Simone da Cruz Montanha (Titular)

f) Sônia Maria Rosa Leite (Suplente)

II - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

a) Samantha Myrella Ferreira (Titular)

b) Djheimeson Bojarski da Silva (Suplente)

c) Marilete Cristina Mohr Steffens (Titular)

d) Claudete Gava Martins (Suplente)

e) Rosicleia Gomes da Silva (Titular)

f) Sandra Mara Renosto (Suplente)

III - Representantes dos Usuários da Saúde

a) Osvaldo Correia (Titular)

b) Jeferson Augusto Lordano (Suplente)

c) Edna Barbosa (Titular)

d) Natayane oliveira Tomé (Suplente)

e) Rosa Vidal (Titular)

f) Sueli Camargo Montanha (Suplente)

g) Rosana Henke (Titular)

h) Marcia Fatima de Souza Paim (Suplente)

i) Nilzete de Souza Oliveira Cunha (Titular)

j) Jonathan Wercley Roca (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogando o Decreto 046/2021 e as demais disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, 30 de agosto de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N. º 005/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA - MT

CONTRATADO: SUPREMA SERVICOS DE ENFERMAGEM E ESTETICA LTDA, CNPJ Nº **47.147.167/0001-43**

FISCAL: MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS

VIGÊNCIA: 12/08/2022 a 12/12/2022

VALOR TOTAL R$ 25.574,40 (Vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ALMOXARIFADO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA - MT

CONTRATADO: **RIO DO SANGUE TRANSPORTES EIRELI**, **CNPJ:** 30.064.868/0001-16

FISCAL: MARILZA DA SILVA SOUZA

VIGÊNCIA: 27/07/2022 a 27/07/2023

VALOR TOTAL R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022.**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO À PREFEITA E SECRETARIOS DURANTE TRABALHO NO DISTRITO DE BRIANORTE.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA - MT

CONTRATADO: **ODILA DALLAMARIA TESSARI**, **CPF:** 855.206.169-49

FISCAL: **VALDINEY JOSE MATHEUS**

VIGÊNCIA: 18/07/2022 a 18/07/2023

VALOR TOTAL R$ **12.000,00** (**Doze mil reais)**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação, designada pela portaria 149/2022, tornam publico o resultado da Dispensa de Licitação N°030/2022, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO PONTE DE PEDRA EM NOVA MARINGÁ – MT,** a empresa **D.W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA com o CNPJ: 09.572.621/0001-14,** apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N°14,133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.novamaringa.mt.gov.br.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO-Agente de Contratação Nova Maringá - MT, 30 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N. º 005/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA - MT

CONTRATADO: D.S. PEREIRA PSICOLOGIA, CNPJ Nº 46.888.351/0001-81

FISCAL: **DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA**

VIGÊNCIA: 18/07/2022 a 18/11/2022

VALOR TOTAL R$ 18.560,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta reais)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°015/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, DIVULGAÇÃO, INTEGRALIZAÇÃOp COM LEIS DO RESPECTIVO ESTADO E GERENCIAMENTO**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA - MT

CONTRATADO: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. CNPJ 03.725.725/0001-35**

FISCAL: **ANDERSON PORTA MONTANDON**

VIGÊNCIA: 08/08/2022 a 08/08/2027

VALOR TOTAL R$ 41.940,00 (Quarenta e um mil novecentos e quarenta reais)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°017/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS NA PRODUÇÃO PRIMÁRIA DE HORTIFRUTÍCOLAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA - MT

CONTRATADO: **SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**. CNPJ **03.534.450/0001-52**

FISCAL: **ADEMIR POMPILIO BORGES**

VIGÊNCIA: 08/08/2022 a 08/04/2023

VALOR TOTAL R$ 12.956,40 (Doze mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N. º 005/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA - MT

CONTRATADO: K DE SOUZA LOPES ME com **CNPJ 42.733.197/0001-18**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

VIGÊNCIA: 09/08/2022 a 06/01/2023

VALOR TOTAL **R$ 33.750,00** (Trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2022- INEXIGIBILIDADE 013/2022**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MTAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA - MT

CONTRATADO: K DE SOUZA LOPES ME com **CNPJ 42.733.197/0001-18**

FISCAL: **SEBASTIÃO CEZAR PINTO**

VIGÊNCIA: 09/08/2022 a 09/10/2022

VALOR TOTAL R$ 303.500,00 (Trezentos e três mil e quinhentos reais)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00025, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00025, de 30 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
TISATOMI ONIZUCA	104.324.188-49	0111 /00007/2021
ADELINO FERMIANO DOS SANTOS	410.465.109-59	0111 /00156/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

30/08/2022

14/09/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação, designada pela portaria 149/2022, tornam publico o resultado da Dispensa de Licitação N°029/2022, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK POR DIARIA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PONTE DE PEDRA**, a empresa **DONY W.P DA SILVA ME** com o CNPJ: 19.306.293/0001-68 apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 32.000,00** (Trinta e dois mil reais), com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N°14,133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.novamaringa.mt.gov.br.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO-Agente de Contratação Nova Maringá - MT, 30 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N. º 005/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA - MT

CONTRATADO: C T BARBOSA ME. CNPJ 47.138.113/0001-11

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

VIGÊNCIA: 05/08/2022 a 02/01/2023

VALOR TOTAL **R$ 241.102,00** (Duzentos e quarenta e um mil cento e dois reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N. º 005/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA - MT

CONTRATADO: J M G MARTINS ME, **CNPJ 47.145.783/0001-65**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

VIGÊNCIA: 05/08/2022 a 02/01/2023

VALOR TOTAL **R$ 241.102,00** (Duzentos e quarenta e um mil cento e dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS,** conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 003/2022, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 30 de agosto de 2022.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1217 DE 30 DE AGOSTO DE 2022. "ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1145/2021, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, COM O OBJ

LEI Nº 1217 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"Altera a redação do caput do artigo 2º da LEI Nº 1145/2021, que autorizou o Município a firmar convênio com a Associação Fraterna Benedita Fernandes, com o objetivo de amparar as pessoas da melhor idade, que se encontram em abandono, e dá outras providências."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta lei altera o caput da redação do art. 2º, da Lei nº 1145, de 07 de outubro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor do repassado dos próximos 6 (seis) meses, para manter o convênio com a Associação Fraterna Benedita Fernandes no ano de 2022, caso o idosos tenha benefício previdenciário, a título de aposentadoria, pensão, benefício assistencial ou auxílio-doença, o auxilio será de R$ 2. 090,60 (dois mil e noventa reais e sessenta centavos), o restante será pago pelo Idoso, conforme Resolução nº 33, de 24 de maio de 20217. Em caso de o Idoso encaminhado não contar com nenhum benefício, cabe ao Município o pagamento do valor total de R$ 2.628,78 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Nova Monte verde – MT, 30 de Agosto de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1216 DE 30 DE AGOSTO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA DEVIDAS PELO MUNICIPIO AO PREVVER HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 1216 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA DEVIDAS PELO MUNICIPIO AO PREVVER HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM JANEIRO DE 2022.".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

TABELA DE FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(25.232.441,77)					
1	2022	(25.646.012,58)	(413.570,81)	1.243.959,38	830.388,57	7,16%	11.597.074,45
2	2023	(26.000.030,13)	(354.017,56)	1.264.348,42	910.330,86	7,77%	11.713.045,19
3	2024	(25.987.212,12)	12.818,01	1.281.801,49	1.294.619,50	10,94%	11.830.175,65
4	2025	(25.949.153,24)	38.058,88	1.281.169,56	1.319.228,44	11,04%	11.948.477,40
5	2026	(25.884.141,34)	65.011,90	1.279.293,25	1.344.305,15	11,14%	12.067.962,18
6	2027	(25.790.370,96)	93.770,38	1.276.088,17	1.369.858,55	11,24%	12.188.641,80
7	2028	(25.665.938,58)	124.432,38	1.271.465,29	1.395.897,67	11,34%	12.310.528,22
8	2029	(25.508.837,59)	157.100,99	1.265.330,77	1.422.431,77	11,44%	12.433.633,50
9	2030	(25.316.953,04)	191.884,54	1.257.585,69	1.449.470,24	11,54%	12.557.969,83
10	2031	(25.088.056,16)	228.896,89	1.248.125,79	1.477.022,67	11,65%	12.683.549,53
11	2032	(24.819.798,48)	268.257,67	1.236.841,17	1.505.098,84	11,75%	12.810.385,03
12	2033	(24.509.705,85)	310.092,63	1.223.616,07	1.533.708,70	11,85%	12.938.488,88
13	2034	(24.155.171,95)	354.533,89	1.208.328,50	1.562.862,39	11,96%	13.067.873,77
14	2035	(23.753.451,67)	401.720,28	1.190.849,98	1.592.570,26	12,07%	13.198.552,50
15	2036	(23.301.654,01)	451.797,66	1.171.045,17	1.622.842,83	12,17%	13.330.538,03
16	2037	(22.796.734,72)	504.919,29	1.148.771,54	1.653.690,84	12,28%	13.463.843,41
17	2038	(22.235.488,52)	561.246,20	1.123.879,02	1.685.125,22	12,39%	13.598.481,84
18	2039	(21.614.540,97)	620.947,55	1.096.209,58	1.717.157,14	12,50%	13.734.466,66
19	2040	(20.930.339,91)	684.201,06	1.065.596,87	1.749.797,93	12,61%	13.871.811,33
20	2041	(20.179.146,48)	751.193,42	1.031.865,76	1.783.059,18	12,73%	14.010.529,44
21	2042	(19.357.025,72)	822.120,76	994.831,92	1.816.952,68	12,84%	14.150.634,74
22	2043	(18.459.836,63)	897.189,09	954.301,37	1.851.490,46	12,95%	14.292.141,08
23	2044	(17.483.221,84)	976.614,80	910.069,95	1.886.684,74	13,07%	14.435.062,49
24	2045	(16.422.596,65)	1.060.625,19	861.922,84	1.922.548,02	13,19%	14.579.413,12
25	2046	(15.273.137,65)	1.149.459,00	809.634,01	1.959.093,02	13,30%	14.725.207,25
26	2047	(14.029.770,65)	1.243.366,99	752.965,69	1.996.332,68	13,42%	14.872.459,32
27	2048	(12.687.158,13)	1.342.612,52	691.667,69	2.034.280,22	13,54%	15.021.183,92
28	2049	(11.239.685,94)	1.447.472,19	625.476,90	2.072.949,09	13,66%	15.171.395,76
29	2050	(9.681.449,46)	1.558.236,48	554.116,52	2.112.353,00	13,79%	15.323.109,71
30	2051	(8.006.239,00)	1.675.210,46	477.295,46	2.152.505,92	13,91%	15.476.340,81
31	2052	(6.207.524,49)	1.798.714,51	394.707,58	2.193.422,10	14,03%	15.631.104,22
32	2053	(4.278.439,41)	1.929.085,08	306.030,96	2.235.116,03	14,16%	15.787.415,26
33	2054	(2.211.763,96)	2.066.675,45	210.927,06	2.277.602,51	14,28%	15.945.289,41
34	2055	92,68	2.211.856,64	109.039,96	2.320.896,60	14,41%	16.104.742,31
35	2056	-	-	-	-	-	-
* Custo Suplementar							

Art. 2º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Janeiro/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 30 de Agosto de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 045/2021/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 045/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº. 17.468.557/0001-54**, estabelecida a Rua Espirito Santo, nº 135, bairro Centro, cidade de Nova Olimpia/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 045/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 15 de Janeiro de 2021, cujo objeto trata da **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**,estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 045/2021, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 02 DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ O DIA 02 DE SETEMBRO DE 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 30 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME** **CNPJ.: 17.468.557/0001-54** **CONTRATADA**

Testemunhas:

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CPF Nº: 272.748.508-57

LUCIANA BAZANI

CPF Nº: 916.658.761-15

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N °207/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhora Maria Estela Noetzold , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº207/2022 na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ 26.804.377/0003-59, no valor de **R$: (49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).**

Nova Monte Verde-MT, 30 de agosto de 2022.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde -MT, Sr. Eder Fernandes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 207/2022

b) Licitação Nº.: 003/2022

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 30/08/2022

e) Data da Adjudicação: 30/08/2022

f) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para Tribunais; Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão de Compras e Licitação/Contratos; Gestão do Patrimônio Público; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Protocolo; Gestão de Frotas; Gestão de Combustível; Portal da Transparência; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP, ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e às normativas do TCE-MT, para Atendimento à Câmara Municipal de Nova Monte Verde

g) Empresa Vencedora:

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ 26.804.377/0003-59, no valor de **R$: (49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).**

Nova Monte Verde-MT, 30 de agosto de 2.022

Maria Estela Noetzold Eder Fernandes da Silva

Pregoeira Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº 15/2022

"Dispõe sobre conversão de Licença Premio em Pecúnia, e da outras providências".

***Marcos Vinicius Xavier de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, e conforme determina a Lei Complementar 23/2007, Art. 97-A, na qual é facultado ao servidor converter a Licença Prêmio em Pecúnia.**

RESOLVE:

Art. 1º Converter licença Prêmio em Pecúnia, ao servidor Rosemar de Oliveira Siqueira, brasileiro, casado, portador do RG **nº. 1449328 – 4 SSP/MT**e CPF**nº. 693.013.011-72, Efetivo no Cargo de Agente Administrativo da** Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, no período aquisitivo de 2014 a 2019.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência ao 29 dias do mês agosto de 2022.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 012/2022/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 25/08/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**.**

LICITANTE(S) VENCEDOR(S): JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA-CNPJ-20.762.580/0001-61. **VALOR GLOBAL:** R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) OLMIR IORIS E CIA LTDA-CNPJ-70.429.956/0001-99 **VALOR GLOBAL:** R$ 441.598,00 (quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais).

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 189/2022

. Nova Olímpia/MT, 30 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA OLÍMPIA/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.72 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 14 da **L**ei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Professores para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de **Nova Olímpia/MT**. A Administração da Unidade Escolar será exercida pelo Diretor Escolar selecionado por:

-1ª Etapa - Inscrição;

-2ª Etapa: Prova Objetiva: destinada aos candidatos, de caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação de proficiência técnica na área de gestão e no modelo educacional implementado na Rede Municipal de Ensino.

-3ª Etapa: Análise de Títulos - destinada aos candidatos que entregarão os títulos no ato da inscrição, com caráter eliminatório e classificatório;

-4ª Etapa: Entrega e Apresentação do Plano de trabalho

Art. 2º O Processo de Seleção será destinado a Professores, efetivos e em atividade e ou aposentados na rede conforme previsto na Lei Municipal nº 022/2010, que após seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de Dedicação Exclusiva.

Art. 3º O provimento das vagas será realizado mediante aprovação em Processo de Seleção, conforme as Etapas dispostas no art. 1º.

Art. 4º O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, podendo ocorrer novo Processo de Seleção neste decurso conforme necessidade.

Art. 5º Para o exercício da função de Diretor Escolar, o Professor deve atender aos seguintes requisitos:

I- ser Professor de cargo efetivo na Rede Municipal ou ter se aposentado na rede Municipal de Nova Olímpia;

II- ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, (Magistério/Pedagogia) observado os Artigos 64 e 67;

III- ser Professor que tenha cumprido o estágio probatório.

IV- não encontrar-se usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

Parágrafo único. Nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI`s) ocorrerão no último mês do ano letivo a cada biênio.

Art. 6º É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

I- tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função de Diretor/Coordenador em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação;

II- que não atenderam a Legislação vigente nas prestações de contas (participantes que já exerceram a função de Diretor Escolar);

III- esteja inadimplente junto ao Poder Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à Receita Federal;

IV- que não dispuser de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual.

Parágrafo único: Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função.

Art. 7º Para comprovar os requisitos constantes neste Decreto e no Edital, o participante deve encaminhar à comissão de seleção da Secretaria Municipal de Educação, no dia e horário, digitalizados em formato PDF em único arquivo identificado com o nome, os seguintes documentos:

I- cópia do Currículo;

II- cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento equivalente com foto;

III- cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV- comprovante de endereço atualizado (não superior à 03 (três) meses);

V- cópia do diploma de graduação e pós - graduação;

VI- cópia da ficha da última contagem de pontos para Atribuição de Aula assinada pela Comissão de Atribuição da Unidade Escolar;

VII- declaração de que não se encontra em Processo Administrativo Disciplinar;

VIII- declaração de para não está para se aposentar nos próximos 3 (três) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

IX- declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

X- declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

XI- declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

XII- declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações

Art. 8º Após a posse, o Diretor apresentará o Plano de Trabalho que trata o artigo 1º ,em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo Conselho Escolar, em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de participantes para apreciação, contribuições e aprovação.

Art. 9ºÀ(s) Unidade(s) Escolar (res) que não apresentar(rem) interessados para a função de Diretor escolar, será designado pela Secretaria Municipal de Educação podendo ser utilizado o quadro de reserva deste Processo de Seleção.

Art. 10. O Processo de Seleção de Diretor das Unidades Escolares para o mandato 2022/2024 será regido por este Decreto e pelo Edital, publicados no Diário Oficial e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação em sua página eletrônica para dar ampla publicidade, devendo ser fixado nas Unidades Escolares em local de fácil acesso.

Art. 11. O Processo de Seleção para designação de Professores para o exercício da função de Diretor Escolar será elaborado, coordenado, acompanhado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão editada por Portaria.

Art. 12. Durante o período do exercício da função de Diretor Escolar será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado;

Art. 13. Cada Coordenadoria da Secretaria Municipal de Educação conforme pertinência do assunto será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho da Unidade Escolar.

Art. 14. Caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas do Plano de Trabalho, deverão apresentar para as Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação conforme pertinência do assunto Plano de Providências para a Unidade Escolar com a participação do Conselho Escolar contendo novas ações e estratégias para alcançar metas a curto, médio e longo prazo conforme necessidade.

Parágrafo único. A função gratificada pelo exercício de Diretor, em Dedicação de Assistência Intermediária - D.A.I, será concedida de acordo com os valores previstos em Lei.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado ás disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, 30 de agosto de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria, na data supra

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER JUSTIFICATIVA DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER

JUSTIFICATIVA DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA

A convocação da professora de Pedagogia classificada em 106º lugar Lediceia da Silva Cardoso

se faz necessária devido a desclassificação automática da candidata Solange Schefer de acordo com o

item I do Edital de Convocação 021/2022.

Nova Olímpia, 30 de agosto de 2022

DEBORA CRISTIANE FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022,** Conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	SITUAÇÃO
18770	307	DAIANE REIS SANTOS	05/09/1988	DEFERIDO
18768	20	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	25/11/1994	INDEFERIDO
18771	308	ELSA SILVA DO CARMO	22/08/1980	DEFERIDO

18767	317	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	15/02/1997	DEFERIDO
18769	40	PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	11/06/1985	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 30 de agosto de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2022

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar a candidata classificada no Processo Seletivo n° 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 01 de setembro de 2022 (01/09/2022) Quinta-feira, às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
106º	02322020	Lediceia da Silva Cardoso***	14644711 SSP/MT	36,00	11,00	47,00	Classificada

I -O **não** comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 30 de agosto de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do reservista ou documento equivalente;

e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Diploma de Graduação);

i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) Cópia do comprovante de residência atualizado.

m) Copia ou número do CPF dos Pais.

n) Declaração de não acumulo de cargo

o) Declaração de bens e valores

p) Carteira de Trabalho

q) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____,casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____Bairro _____ Cidade _____, casado(a)/solteiro(a), Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2022.

Assinatura_____

CPF: _____

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 006/2022/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 16/08/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MAQUINA NOVA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA) DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT-CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 929258/2022**.**

LICITANTE(S) VENCEDOR(S): TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 03.795.465/0002-55. **VALOR GLOBAL:** R$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais)

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 189/2022

Nova Olímpia/MT, 30 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 010/2022/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 25/08/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DESTINADOS ASECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA/MT**.**

LICITANTE(S) VENCEDOR(S): CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - 18.258.209/0001-15 **VALOR GLOBAL:** R$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais). K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - 33.546.315/0001-98 VALOR GLOBAL: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - 42.650.279/0001-07 VALOR GLOBAL: R$ 34.065,00 (trinta e quatro mil e sessenta e cinco reais). BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - 31.770.650/0001-40 VALOR GLOBAL: R$120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais) HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - 17.737.428/0001-14 VALOR GLOBAL: R$9.240,00(nove mil duzentos e quarenta reais)

KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP - 09.251.627/0001-90 VALOR GLOBAL: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) C. E. CARVALHO - COMERCIAL - 24.864.422/0001-73 VALOR GLOBAL: R$ 25.061,92 (vinte e cinco mil sessenta e um reais e noventa e dois centavos) OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 22.228.679/0001-03- VALOR GLOBAL: R$ 147.030,00 (cento e quarenta e sete mil e trinta reais) V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - 31.531.928/0001-26 VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais) DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA - 07.897.039/0001-00 VALOR GLOBAL: R$ 18.550,00 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais) ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA - 55.979.736/0001-45 VALOR GLOBAL: R$ 41.880,00(quarenta e um mil oitocentos e e oitenta reais) OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - 33.583.026/0001-69 VALOR GLOBAL: R$ 57.542,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais).

Nova Olímpia/MT, 30 de agosto de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 189/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 272/2022

DATA: 24 de agosto de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Eni Teixeira Cardoso 1084 De: 02/08/2021 a 02/08/2022 De: 12/09/2022 a 22/09/2022 Dia: 23/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

24 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/08/2022 a 24/09/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 273/2022

DATA: 24 de agosto de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora pública que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo IV da seção VI, art. 110, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora quanto a necessidade de prestação de assistência e cuidados ao seu esposo Jose Vaguiner Pereira Cologe, recentemente operado, conforme solicitado no atestado médico apresentado;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assistente Social do município a concessão da Licença, em razão dos requisitos estarem de acordo com as previsões legais e de não haver a possibilidade dessa assistência e cuidados serem prestados por outra pessoa da família e nem simultaneamente com exercício do cargo;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença por Motivo de Pessoa Enferma na Família, por 120 (cento e vinte) dias à servidora ROSELI BATISTA DE LIMA COLOGE, devidamente inscrita sob a matricula nº 709, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer pelo período correspondente de 13/07/2022 a 09/11/2022, conforme solicitado no atestado médico, com efeitos retroativos a 13/07/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2022.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/08/2022 a 24/09/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 JESSICA DE GODOY ACS

Nova Santa Helena/MT. 30 de agosto de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde de CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge quando casado civilmente - 1 (uma) cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial do município;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado (a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

JESSICA DE GODOY RG Nº 2907074-0 SESP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 266/2022

DATA: 22 de agosto de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade da servidora pública que menciona.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo IV da seção III, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Afastamento Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

Servidor Matrícula Tipo De Benefício Período

Joziane Aparecida Partezani 1318 Licença Maternidade 17/08/2022 a 12/02/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2022.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/08/2022 a 22/09/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2022

DATA: 22 de agosto de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear o servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, inscrito sob a matricula de nº 1102 como Titular e o servidor RODERSON BEZERRA FURQUIM, inscrito sob a matricula de nº 727 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO 072/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS, EM INOX, PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA: AMANDA BRUNA DE SOUZA SILVA BETORELLO- ME

CNPJ Nº: 33.414.932/0001-30

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/08/2022 a 22/09/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2022

DATA: 29 de agosto de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora DANIELLE CAROLINE DE SOUZA MESQUITA PINHEIRO, inscrita sob a matricula de nº 738 como Titular e a servidora SIMONE CORDOVA, inscrita sob a matricula de nº 383 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO 075/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE

SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA: P. H. MENTZ E L. R. ZANELLA LTDA

CNPJ Nº: 16.999.265/0001-85

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/08/2022 a 29/09/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2022

DATA: 26 de agosto de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor JOHNNY LUIZ SUR, inscrito sob a matricula 755 como Titular e o servidor GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO, inscrito sob a matricula de nº 800, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionada.

ATA 103/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, E MAQUINÁRIOS DA FRAOTA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

EMPRESA: ALINE GABRIELE DA SILVA SERAFIM - ME

CNPJ Nº: 23.426.176/0001-05

ATA 104/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, E MAQUINÁRIOS DA FRAOTA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

EMPRESA: MD COMÉRCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA

CNPJ Nº: 30.855.519/0001-12

ATA 105/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, E MAQUINÁRIOS DA FRAOTA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

EMPRESA: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA

CNPJ Nº: 17.553.866/0001-22

ATA 106/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, E MAQUINÁRIOS DA FRAOTA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

EMPRESA: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ Nº: 24.717.067/0001-00

ATA 107/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, E MAQUINÁRIOS DA FRAOTA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

EMPRESA: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

CNPJ Nº: 70.430.558/0001-92

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/08/2022 a 26/09/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SIMPLIFICADO ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 29 de agosto de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de Professor II CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge quando casado civilmente - 1 (uma) cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial do município;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado (a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS RG Nº 1.359.455-9 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 ERICA PRISCILA DE CARVALHO LOPES ACS

Nova Santa Helena/MT. 30 de agosto de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2022, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge quando casado civilmente - 1 (uma) cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial do município;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado (a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

ERICA PRISCILA CARVALHO LOPES RG Nº 2.241.281-6 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 DIOGO LEANDRO RAMINELLI ACS

Nova Santa Helena/MT. 30 de agosto de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2022, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge quando casado civilmente - 1 (uma) cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial do município;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado (a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

DIOGO LEANDRO RAMINELLI RG Nº 10747590-7 SESP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2022

DATA: 22 de agosto de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor dos requerimentos dos servidores com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Servidor Mat. Período Aquisitivo Quantidade

Mauricio Francisco da Silva 142 De: 10/02/2009 a 10/02/2014 90 dias

Juvenal Aparecido Barboza 284 De: 03/03/2017 a 03/03/2022 90 dias

Art. 2º. As Licenças Prêmios por Assiduidade, acima mencionadas serão lançadas em pecúnia na folha de agosto de 2022 e serão pagas juntamente com os demais proventos e descontos de direito dos servidores, supramencionados no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

22 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/08/2022 a 22/09/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PARTE CONTRATADA: GEOQUI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topografia e sondagens para atender as demandas da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos no Município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 158.104,78 (cento e cinquenta e oito mil cento e quatro reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 30/08/2022 até 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2022

DATA: 23 de agosto de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS, inscrita sob a matricula de nº 541 como Titular e a servidora LEILA PIMENTA ZANETI, inscrita sob a matricula de nº 535 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO 073/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA, PELOS MUNICÍPIOS CONSORTES, DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) EM ÁREAS PÚBLICAS E ESCOLARES, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, ATRAVÉS DE ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA (CISPAR).

EMPRESA: DOM PARK IND. E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA

CNPJ Nº: 37.146.454/0001-85

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/08/2022 a 23/09/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 271/2022

DATA: 24 de agosto de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho da servidora pública que menciona, e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo VI no art. 131 e 132, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.002;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA, com documentos comprobatórios e fundamentação plausível;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado através de visita do-

miciliar realizada na casa da servidora, com psicóloga e Assistente Social e fundamentações legais especificas;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo da remuneração a servidora CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA, devidamente inscrita sob a matricula de nº 316, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, nesse município de Nova Santa Helena-MT.

Artigo 2º - A servidora em epígrafe desempenhará suas funções na Escola Municipal Branca de Neve, no período matutino, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min a serem cumpridos às segundas-feiras, terças-feiras e quartas-feiras. No período vespertino, no horário compreendido das 13h00min às 17h00min a serem cumpridos às quintas-feiras e sextas-feiras.

Parágrafo único. Tendo em vista a necessidade da prática de fisioterapia do infante, os horários definidos no caput deste artigo, tornam-se flexíveis podendo ser cumpridos no período matutino ou vespertino a depender do horário marcado com a profissional de fisioterapia.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2022.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/08/2022 a 24/09/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2022

DATA: 23 de agosto de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora JESSICA APARECIDA PINTO PRADO, inscrita sob a matricula 1151 como Titular e a servidora JANAINA MATHEUS DE NADAI, inscrita sob a matricula de nº 322, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionada.

ATA 102/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA: MARCOS C. DA SILVA LTDA

CNPJ Nº: 34.128.560/0001-48

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/08/2022 a 23/09/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2022

DATA: 24 de agosto de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear o servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, inscrito sob a matricula de nº 1102 como Titular e o servidor RODERSON BEZERRA FURQUIM, inscrito sob a matricula de nº 727 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO 074/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DE VAPOR METÁLICO OU VAPOR MERCÚRIO POR LUMINÁRIAS LED, NO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT E DISTRITO DA VILA ATLÂNTICA.

EMPRESA: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP

CNPJ Nº: 01.089.243/0001-00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/08/2022 a 24/09/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 KETLYN BERNARDO GEHLEN ACS

Nova Santa Helena/MT. 30 de agosto de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2022, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge quando casado civilmente - 1 (uma) cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial do município;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado (a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

KETLYN BERNARDO GEHLEN RG Nº 2606744-7 SESP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 289/2022

PORTARIA Nº. 289/2022

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Sra. **ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1832280-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 026.751.231-70, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR,** lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0840/2021.

ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de agosto de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 280/2022

PORTARIA Nº. 280/2022

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **JOYCE LUZ DOMINGUES,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º. 153076305-3 SSP/BA e CPF/MF nº. 058.357. 595-17**, para o cargo de **ENGENHEIRA FLORESTAL,** classificada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada no Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de agosto de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 281/2022

PORTARIA Nº. 281/2022

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA:

"**NOMEAR A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL – CONREDES DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA-MT**."

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – **NOMEAR,** os seguintes Membros para comporem a **Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES de Nova Ubiratã-MT.**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Francine Oliveira

RG: 1.340.796-1 SSP/MT

CPF: 716.437.531-34

Telefone: (66) 99954-5161

Endereço: Rua Almiro Lino Prediger, 291, Centro.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Titular: Rogério Luiz Rabuske

RG: 9871609-2 SSP/MT

CPF: 651.529.541-04

Telefone: (66) 99971-0480

Endereço: Estrada Vicinal, 280, Bairro Jardim dos Ypês 1.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Cristiane Lazarin Feijó

RG: 971.600 SSP/MT

CPF: 695.457.151-20

Telefone: (66) 99997-3146

Endereço: Rua José Setter

Titular:Wellyngton Manoel Miranda Tavares

RG: 2017330-0 SSP/MT

CPF: 016.635.211-07

Telefone: (66) 99726-6322

Endereço: Rua São Paulo

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL OU INDUSTRIAL DE NOVA UBIRATÃ:

Titular: Silvana Rocha Ruela

RG: 21.166.241-0 SSP/SP

CPF: 110.737.398-05

Telefone: (66) 99913-5792

Endereço: Rua das Amoreiras nº 31, bairro Jardim Vitória.

REPRESENTANTE DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE NOVA UBIRATÃ:

Titular: Bruno Becker

RG: -

CPF: 942.321.480-00

Telefone: (66) 99603-2992

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1790, Centro.

REPRESENTANTE DO TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA UBIRATÃ:

Titular: Carlos Alberto Rodrigues Carvalho

RG: 06886877-7 DIC/RJ

CPF: 804.145.837-87

Telefone: (21) 99321-3318

Endereço: -

REPRESENTA DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAL:

Titular: Albino Castilho Ruiz

RG: 35235191 SSP/PR

CPF: 493.756.449-87

Telefone: (66) 99991-1161

Endereço: Faz. Irmãos Ruiz

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS ASSENTAMENTOS RURAIS DE NOVA UBIRATÃ:

Titular: Ely Gonçalves da Cruz

RG: 2509208-1 SSP/MT

CPF: 703.546.151-57

Telefone: (66) 99927-4200

Endereço: Rua das Palmeiras, Q126 L11, Entre Rios.

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS DISTRITOS DE NOVA UBIRATÃ:

Titular: Fernando Duffek

RG: 1723212-0 SEJSP/MT

CPF: 012.444.861-59

Telefone: (66) 9685-3285

Endereço: Assentamento Piratininga

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Titular: Leonardo Fernandes Ramos

RG: 2421239-3 SESP/MT

CPF: 046.054.941-38

Telefone: (66) 99633-7785

Endereço: Rua Norte, Centro

Titular: Luiz Felipe Oliveira Conceição

RG: 2500742-4 SEJSP/MT

CPF: 049.874.611-96

Telefone: (66) 99653-9642

Endereço: Rua Santa Catarina, 1140, Centro

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Eliani de Freitas Roman Ross

RG: 1.366.924-9 SSP/MT

CPF: 001.364.511-01

Telefone: (66) 9 9697-8374

Endereço: Rua Santa Catarina, 1440, Centro.

Titular: Fatima Cristina Geraldini dos Santos

RG: 9.439.719-7 SSP/PR

CPF: 031.675.019-01

Telefone: (66) 99649-0975

Endereço: Rua São Paulo, 1171, Centro.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS – DEPARTAMENTO ENGENHARIA:

Titular: Marcelo Felisaki

RG: 2242436-9 SESP/MT

CPF: 053.075.271-95

Telefone: (66) 99651-4196

Endereço: Rua Santa Rita, 1171, Jardim Santa Helena.

Titular: Suzete Veronica Amaral Nascimento

RG: 5023819005 SSP/RS

CPF: 357.297.830-00

Telefone: (66) 99662-4688

Endereço: Rua Pará, 1430, Centro.

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO:

Titular: Handerson Pires Costa

RG: 1668455-9 SSP/MT

CPF: 059.190.209-54

Telefone: (66) 99989-2830

Endereço: Rua São Paulo, Centro.

Titular: Claudia Regina Poletto

RG: 1287065-0 SSP/MT

CPF: 827.572.161-04

Telefone: (65) 99692-6675

Endereço: Rua São Paulo, Centro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 284/2022

PORTARIA Nº. 284/2022

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR a pedido o Sr. **FELICIANO FREITAG,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2424632-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 061. 942.771-06, do Cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de agosto de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 286/2022

PORTARIA Nº. 286/2022

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **POLIANA ANDERLE DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 23692979 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 055.071.021-39 para o cargo de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CEMEI PEQUENO ANJO** para o período de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de agosto de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 288/2022

PORTARIA Nº. 288/2022

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **032/2022 KLEIDIANE FONSECA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 2856382-4 SSP/MT e CPF nº. 062.781.781-50, sobre o salário de cargo em comissão **COORDENADORA DE COMPRAS PUBLICAS**, com lotação no Secretaria Municipal de Administração. **Para 100% (cem por cento) de RETDE**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 02 de agosto de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 290/2022

PORTARIA Nº. 290/2022

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR, a Sra. **WANESSA GARCIA ROMERO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.360.171-8 SESPAP/PR e inscrito no CPF nº. 062.202.879-08, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de **ASSESSORA TÉCNICA DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA,** lotada na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima **RTDE de 100%** (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 039/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de agosto de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 1037/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1037/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 335.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil reais), nos termos do Inciso I do art. 41 e art. 42 da Lei Federal n° 4.320/1964, considerando a necessidade de reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente.

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 002 - Departamento de Desenvolvimento Rural

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0014 - Agricultura Desenvolvida e Produtiva

Projeto/Atividade: 1018 - Aquis. Veic/Maq./Patr. Mecanizadas Sec. Agricultura

Natureza de Despesa:

(Red. 552) 4490.52.0000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 215.000,00

Fonte de Recurso:

1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R$ 215.000,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - Departamento de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0005 - Nova Ubiratã Mais Social

Projeto/Atividade: 2009 - Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar

Natureza de Despesa:

(Red. 112) 4490.52.0000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 120.000,00

Fonte de Recurso:

1.665.0000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.....R$ 120.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 335.000,00

Art. 2º Visando dar cobertura a abertura do crédito adicional suplementar descrito no art. 1º serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de excesso de arrecadação**.**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 30 DE AGOSTO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 30/08/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

PORTARIA Nº. 291/2022

PORTARIA Nº. 291/2022

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **275/2022** a Sra. **ANA PAULA ECKERT VIEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 17947707 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 015.567.871.03, sobre o salário do cargo de origem de **ZELADORA**, com lotação no Secretaria Municipal de Administração. **Para 100% (cem por cento) de F.E**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 02 de agosto de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2022

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO DE NOVA UBIRATÃ PERTENCENTES A LEI COMPLEMENTAR 136 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal conceder a título de revisão geral anual, abrangendo recomposição e reajuste aos servidores efetivos e contratados o percentual de 6,00% (seis por cento) sobre o valor dos vencimentos atuais dos cargos que fazem parte da Lei Complementar 136 de 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os Anexos III, IV, V da Lei Complementar 136 de 13 de dezembro de 2021 e alterações, passam a vigorar conforme os anexos integrantes desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º Os efeitos da concessão da revisão geral anual prevista no art. 1° será retroativa ao mês de março de 2022 para os servidores efetivos e ao mês de junho para os servidores comissionados, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos o cálculo da diferença de valor para fins concessão na próxima folha de pagamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

ANEXO - III

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VAGAS	CARGOS	JORNADA HS/SEMANAIS	REQUISITOS	REFERÊNCIA	VALOR
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Alfabetização	CE – 01	2.588,52
01	Vigia	40	Alfabetizado	CE - 01	2.588,52
01	Auxiliar Administrativo	40	Ensino Médio	CE - 02	3.647,46
01	Ouvidor Geral	40	Ensino Médio	CE - 02	3.647,46
01	Agente Administrativo	40	Ensino Médio	CE – 03	5.177,04
01	**Contador**	20	Nível Técnico	CE - 04	5.422,58
01	**Procurador Jurídico**	20	Nível Superior	CE - 05	6.235,98
01	**Controlador Interno**	20	Nível Superior	CE - 05	6.235,98
09	**TOTAL**	-	-	-	-

ANEXO – IV

QUADRO DE SALÁRIOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CC

CARGO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

REFERÊNCIA	VALORES EXPRESSOS EM R$ Vencimento Base/Mensal
CC – 01	2.734,73
CC – 02	3.356,26
CC – 03	3.853,49
CC – 04	4.972,24
CC - 05	6.588,22

ANEXO – V

QUADRO DE SALÁRIOS

CARGOS EFETIVOS - CE

CARGOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO.

LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2022

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS COMISSIONADOS NA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal criar cargo comissionado no Anexo II QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGO	TOTAL DE VAGAS
DAI	R$ 3.550,00	Instrutor de Dança	01
DAI	R$ 3.550,00	Instrutor de Música	01

Parágrafo único. As atribuições dos referidos cargos encontram-se disposto no Anexo da presente lei e passa a integrar o Anexo XIV da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006.

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, passam a vigorar conforme anexos da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 16 DE AGOSTO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 9.646,00	Procurador Jurídico do Município	01
DAI	R$ 5.965,68	Subprocurador Jurídico do Município	01
DAI	R$ 4.346,00	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	01
DAI	R$ 4.346,00	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	01
DAI	R$ 4.346,00	Subprefeito do Distrito de Piratininga	01
DAI	R$ 4.346,00	Assessor Jurídico	01
DAI	R$ 3.977,12	Representante da Capital Federal	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	03
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	02
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Piscicultura	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico Agrícola	01
DAI	R$ 3.731,20	Agente de Contratação	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Manutenção da Frota	01
DAI	R$ 3.107,92	Chefe de Gabinete	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Administração	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Saúde	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Assistência Social	01
DAI	R$ 3.107,92	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
DAI	R$ 2.915,00	Assessor Técnico do APLIC	01
DAI	R$ 2.915,00	Coordenador Geral Administrativo de Obras	01
DAI	R$ 2.734,80	Assessor Técnico em Gestão Pública	01
DAI	R$ 2.734,80	Assessor Técnico de Iluminação Pública	02
DAI	R$ 2.734,80	Representante na Capital do Estado	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Rural	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do CRAS	02
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Pessoal	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do Transporte Escolar	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de TI	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Vias Públicas Rurais	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Contratos	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Convênios	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do Departamento de Trânsito	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do SAAE	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador da Agricultura Familiar	01

DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Compras Públicas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Almoxarifado	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Licitações	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Departamento de Cultura	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	01
DAI	R$ 3.550,00	Instrutor de Dança	01
DAI	R$ 3.550,00	Instrutor de Música	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	02
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Projetos de Engenharia	02
DAI	R$ 2.734,80	Assessor Técnico de Informática Escolar	01
DAI	R$ 2.485,70	Coordenador de Atividades Esportivas	02
DAI	R$ 2.485,70	Coordenador de Escolinhas de Base	02
DAI	R$ 1.923,90	Ouvidor Geral do Município	01
DAI	R$ 1.923,90	Gestor do Bolsa Família	01
DAI	R$ 1.923,90	Coordenador do Procon	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Adjunto de Informações Públicas	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Administrativo do Gabinete	01
DAI	R$ 1.923,90	Tesoureiro	01
DAI	R$ 1.780,80	Diretor de Departamento	10
DAI	R$ 1.643,00	Chefe de Departamento	20
DAI	R$ 1.431,00	Chefe de Divisão	20
TOTAL DE VAGAS			**123**

ANEXO XIV

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: Instrutor de Música

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 3.550,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Responsável por coordenar projetos de música, como forma de promover o desenvolvimento das crianças e adolescentes através da arte da dança, bem como, assegurar o desenvolvimento de programas e políticas públicas relacionadas.

b) Descrição Analítica: I - ministrar aulas Práticas e Teóricas de Músicas; II - preparar material de apoio à instrução Musical; III - zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; IV - promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical; V - acompanhar o grupo em apresentações internas e externas, ministrar aulas; e VI - monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência.

CARGO: Instrutor de Dança

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 3.550,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Responsável por coordenar projetos de dança, como forma de promover o desenvolvimento das crianças e adolescentes através da arte da dança, bem como, assegurar o desenvolvimento de programas e políticas públicas relacionadas.

b) Descrição Analítica: I - participar de todas as atividades que envolvam o projeto de dança dentro da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura; II - liderar e orientar técnica e artisticamente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo; III - cuidar continuamente da sua atualização profissional agindo com ética profissional dentro e fora da sala da aula; IV - executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios; V - participar e acompanhar eventos fora da Secretaria sempre que solicitado; VI - planejar e avaliar aulas e atividades artístico-pedagógicas;

LEI COMPLEMENTAR 145/2022

LEI COMPLEMENTAR 145/2022

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: ALTERA E ACRESCENTA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR 001 DE DEZEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera disposições previstas na Lei Complementar 001 de 20 de dezembro de 2001 que trata do Código de Obras do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, passando as alterações vigorar conforme abaixo:

***"Art. 108** (...)*

§ 5º Nos ambientes de dormitórios, sala, cozinha, sala de estudo, escritório, a ventilação e iluminação, ficam a critério e responsabilidade do profissional habilitado, a determinação e ventilação para cada compartimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 16 DE AGOSTO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2022

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS COMISSIONADOS NA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal criar cargo comissionado no Anexo II QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGO	TOTAL DE VAGAS
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Atenção à Família e Comunidade	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente	01

Parágrafo único. As atribuições dos referidos cargos encontram-se disposto no Anexo da presente lei e passa a integrar o Anexo XIV da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006.

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, passam a vigorar conforme anexos da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 16/08/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 9.646,00	Procurador Jurídico do Município	01
DAI	R$ 5.965,68	Subprocurador Jurídico do Município	01
DAI	R$ 4.346,00	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	01
DAI	R$ 4.346,00	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	01
DAI	R$ 4.346,00	Subprefeito do Distrito de Piratininga	01
DAI	R$ 4.346,00	Assessor Jurídico	01
DAI	R$ 3.977,12	Representante da Capital Federal	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	03
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	02
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Piscicultura	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico Agrícola	01
DAI	R$ 3.731,20	Agente de Contratação	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Manutenção da Frota	01
DAI	R$ 3.107,92	Chefe de Gabinete	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Administração	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Saúde	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Assistência Social	01
DAI	R$ 3.107,92	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
DAI	R$ 2.915,00	Assessor Técnico do APLIC	01
DAI	R$ 2.915,00	Coordenador Geral Administrativo de Obras	01
DAI	R$ 2.734,80	Assessor Técnico em Gestão Pública	01
DAI	R$ 2.734,80	Assessor Técnico de Iluminação Pública	02
DAI	R$ 2.734,80	Representante na Capital do Estado	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Rural	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do CRAS	02
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Pessoal	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do Transporte Escolar	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de TI	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Vias Públicas Rurais	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Contratos	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Convênios	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do Departamento de Trânsito	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do SAAE	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador da Agricultura Familiar	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Compras Públicas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Almoxarifado	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Licitações	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Departamento de Cultura	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Atenção à Família e Comunidade	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	02
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Projetos de Engenharia	02
DAI	R$ 2.734,80	Assessor Técnico de Informática Escolar	01
DAI	R$ 2.485,70	Coordenador de Atividades Esportivas	02
DAI	R$ 2.485,70	Coordenador de Escolinhas de Base	02
DAI	R$ 1.923,90	Ouvidor Geral do Município	01
DAI	R$ 1.923,90	Gestor do Bolsa Família	01
DAI	R$ 1.923,90	Coordenador do Procon	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Adjunto de Informações Públicas	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Administrativo do Gabinete	01
DAI	R$ 1.923,90	Tesoureiro	01
DAI	R$ 1.780,80	Diretor de Departamento	10
DAI	R$ 1.643,00	Chefe de Departamento	20
DAI	R$ 1.431,00	Chefe de Divisão	20
TOTAL DE VAGAS			**123**

ANEXO XIV

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: Coordenador de Atenção à Família e Comunidade

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos.

b) Nível Superior completo em algum dos seguintes cursos: Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Ciências Sociais ou Psicopedagogia;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Responsável por coordenar projetos de apoio social e educativo para pessoas ou grupos em situação de maior vulnerabilidade social ou em situação de risco, como forma de desenvolvimento da família e comunidade; Planejar, organizar e executar atividades socioeducativas relativas à área de formação; desenvolver atividades que promovam um ambiente de convivência participativa e democrática;

b) Descrição Analítica: I – conduzir atividades socioeducativa em defesa da preservação da família; II – orientar as famílias inscritas e encaminhadas a SCFV – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (idosos, adolescentes e crianças); III – Promover atividades e programas em prol ao fortalecimento do vínculo familiar; IV – promover ações em prol a promover o ingresso dos beneficiários na comunidade; V - Realizar atividades diversas relacionadas a organização, planejamento e processamento dos programas vinculados ao SUAS; VI – Adoção e coordenação de ações de reforço das funções de proteção primárias das famílias, como uma estratégia de prevenção do agravamento de problemas sociais; VII – Acompanhar ações e projetos de desenvolvimento da família e da comunidade como um todo junto as unidades municipais de assistência social; VIII - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das oficinas e atividades ministradas pelos educadores sociais, atuando no sentido da integração da equipe; IX - Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos usuários; X - Desenvolvimento de outras atividades relacionadas e compatíveis com as políticas públicas de assistência social voltadas a proteção da família.

CARGO: Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos.

b) Nível Superior completo em algum dos seguintes cursos: Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Ciências Sociais ou Psicopedagogia;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Responsável por coordenar projetos de apoio social e educativo e de proteção dos direitos das Crianças e Adolescentes, como forma de promover o desenvolvimento destes na família e na sociedade, bem como, assegurar o desenvolvimento de programas e políticas públicas relacionadas.

b) Descrição Analítica: I – conduzir atividades socioeducativa em prol da preservação direitos das criança e adolescentes; II – Coordenar projetos de proteção dos direitos das crianças e do adolescentes do município; III – Contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família e realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar da criança e do adolescente em comunidade; IV – Desenvolvimento de atividades em instituições não formais de educação; V – Criança de técnicas mediadoras e projetos educativos comunitários; VI – Integrar equipes multidisciplinares;

VI - Registrar a frequência diária das crianças e adolescentes do serviço; VII - Alimentar o Sistema de Informação do Serviço de Convivência - SISC nos prazos estabelecidos; VIII - Realizar busca ativa das crianças e adolescentes com infrequência no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; IX - Manter diálogo com as equipes técnicas, a fim de comunicar situações relevantes para fins de acompanhamento familiar; X - Orientar os educadores sociais para que as atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estejam alinhadas aos objetivos do serviço; XI – Desenvolvimento de outras atividades relacionadas e compatíveis com as políticas públicas de assistência social voltadas a proteção da criança e adolescente.

LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2022

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 012/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado a alteração do vencimento do cargo dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, previsto no Anexo VI da Lei Complementar 12 de 08 de fevereiro de 2006, passando ser de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), a partir de 1º de julho de 2022.

§ 1º O pagamento do piso de que trata o *caput* deste artigo e seus reflexos financeiros, por parte do município, fica condicionado ao recebimento do recurso oriundo da União, conforme disposto no §7º, art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§ 2º Caso o município receba valores retroativos da União, estes serão pagos integralmente aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

§ 3º Os agentes de que trata o *caput* deste artigo passam a fazer jus, a partir de 1º de julho de 2022, ao Adicional de Insalubridade, conforme disposto no § 10, art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, em grau médio, tendo em vista que este é o aplicável aos profissionais de saúde desta municipalidade.

§ 4º O agente que fizer jus ao adicional de periculosidade, de acordo com o laudo técnico das condições de ambiente de trabalho, deverá optar por este ou pelo adicional de insalubridade, não sendo acumuláveis estas vantagens.

Art. 2º Fica alterado o disposto no Anexo VI e Anexo XII da Lei Complementar 12 de 08 de fevereiro de 2006, face a alteração do piso estabelecida, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

AUXILIARES - AUX

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS /SEM	TOTAL DE VAGAS
AUX	R$ 2.424,00	Agente Comunitário de Saúde	40	25
AUX	R$ 2.424,00	Agente de Combate às Endemias	40	10

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.424,00	R$ 2.676,29	R$ 2.954,84	R$ 3.262,38	R$ 3.601,94	R$ 3.976,83	R$ 4.390,74
1	II	R$ 2.472,48	R$ 2.729,82	R$ 3.013,94	R$ 3.327,63	R$ 3.673,98	R$ 4.056,37	R$ 4.478,56
1	III	R$ 2.521,93	R$ 2.784,41	R$ 3.074,22	R$ 3.394,19	R$ 3.747,45	R$ 4.137,49	R$ 4.568,13
1	IV	R$ 2.572,37	R$ 2.840,10	R$ 3.135,70	R$ 3.462,07	R$ 3.822,40	R$ 4.220,24	R$ 4.659,49
1	V	R$ 2.623,82	R$ 2.896,90	R$ 3.198,42	R$ 3.531,31	R$ 3.898,85	R$ 4.304,65	R$ 4.752,68

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 16 DE AGOSTO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

LEI COMPLEMENTAR 143/2022

LEI COMPLEMENTAR 143/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: ALTERA E ACRESCENTA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR 001 DE DEZEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera disposições previstas na Lei Complementar 001 de 20 de dezembro de 2001 que trata do Código de Obras do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, passando as alterações vigorar conforme abaixo:

***"Art. 19** (...)*

***Parágrafo Único** – A Prefeitura terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para fornecer as informações ao interessado e as diretrizes, serão validas pelo prazo de 60 (sessenta) dias perdendo a sua validade com a vigência da Lei ou Ato do Executivo que venha modificar Lei ou regulamentação urbanística existente ou criar novos dispositivos, devendo neste caso, a Prefeitura notificar os interessados.*

***Art. 20** Para fins de aprovação do projeto, o interessado deverá apresentar os seguintes elementos. (em 01 via para pré-análise e 03 vias para aprovação definitiva).*

Residencial (Unifamiliar como multifamiliar):

***I** – Requerimento solicitando a aprovação do projeto (conforme anexo E), acompanhado de uma cópia do título de propriedade do terreno – Certidão de Inteiro Teor atualizada (matrícula de registro do imóvel) ou equivalente.*

***II**- Autorização de construção fornecido pela loteadora, quando o lote não for escriturado;*

***III**– Planta de situação e localização;*

***IV** – Planta baixa de cada pavimento não repetido;*

***V** – Planta de elevação das fachadas principais;*

***VI** – Cortes longitudinais e transversais;*

***VII** - Certidão Negativa de Débitos Municipais (expedido no departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã);*

***VIII** – Memorial descritivo da obra e dos materiais em obras.*

***IX** – Planilha de estatísticas, conforme anexo D;*

***X** - Outros detalhes quando necessários à elucidação do Projeto;*

***XI** - RRT – Registro de Responsabilidade Técnica CAU ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica CREA de execução e projeto (Arquitetu-*

ra, Estrutural, Instalações Elétricas e Hidrossanitários) do responsável da obra civil, conforme Anexo A;

***XII** – Certidão de quitação de débitos do profissional junto a Prefeitura Municipal;*

XIII- Apresentar projetos complementares para construções unifamiliares acima de 150 m2, multifamiliares, comerciais e industriais apresentar projeto arquitetônico e complementares (elétrico, hidráulico e estrutural).

***§ 1º** - No caso de reforma ou ampliação, deverá ser indicado no Projeto o que será demolido, construído ou conservado, de acordo com as seguintes convenções de cores, podendo ser apresentado em legenda de textura ou hachura:*

***I** – Cor natural de cópia, para as partes existentes e a conservar.*

***II** – Cor amarela, para as partes a serem demolidas.*

***III** – Cor vermelha, para as partes novas ou acrescidas.*

***§ 2º** - As plantas de situação e de localização, deverão obedecer as seguintes normas:*

***I** – A planta de situação (implantação no sítio urbano) deverá caracterizar o lote pelas suas dimensões de distância à esquina próxima, indicação de menos 02 (duas) ruas adjacentes, orientação magnética, posição do meio-fio, postes, hidrantes, lixeira padronizada, arborização e entrada para veículos no passeio público.*

***II** – A planta de localização (implantação do prédio no lote), deverá caracterizar a locação da construção no lote, indicando sua posição em relação às divisas, também a locação da fossa séptica respeitando 1,5m (um metro e meio) da edificação e das divisas laterais, devidamente cotados, bem como as outras construções existentes no mesmo e a orientação magnética também o posteamento da rede de energia elétrica mais próximo.*

***III** – As plantas de localização e situação, poderão ser apresentadas em prancha de dimensões 21 X 27cm (em forma prancha A4).*

***§ 3º** - As plantas baixas deverão indicar o destino de cada compartimento, áreas, dimensões, internas, espessuras de paredes, abertura e dimensões externas, cota de nível e totais da obra.*

***§ 4º** - Deverão ser apresentados, se solicitado pela municipalidade, e, de acordo com a natureza da obra, os projetos de instalações hidrossanitários, elétricas, lógicas, telefonia, bem como, cálculo e projeto estrutural ou qualquer outro detalhe julgado necessário a boa compreensão do projeto. Não isentando a apresentação da RRT – Registro de Responsabilidade Técnica CAU ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica CREA dos mesmos.*

***§ 5º** - Haverá sempre escala gráfica, o que não dispensa a indicação de cotas, sendo que as escalas mínimas serão:*

***I** – 1:500 para as plantas de situação;*

***II** – 1:250 para as plantas de localização;*

***III** – 1:50, 1:75 e 1:100 para as plantas baixas;*

***IV** – 1:50 e 1:75 para os cortes longitudinais e transversais;*

***V** – 1:50 e 1:75 para as fachadas;*

***VI** – 1:25 para os detalhes arquitetônicos e construtivos.*

***§ 6º** - Nos casos de projetos para a construção de edificação de grandes proporções, as escalas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser alteradas para I : 100 devendo, contudo, ser consultado previamente, o órgão competente da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT;*

***§ 7º** - Detalhamento de Estacionamentos, conforme Anexo G.*

***§ 8º** - Para a aprovação de projeto com acréscimo de área em lotes com construções existentes não regularizadas, informar a mesma através de hachuras e área construída na implantação.*

***§ 9º** - Quando se tratar de aprovação ou regularização de construções que ocupem mais de um lote será necessário a unificação dos mesmos, ou seja, o remembramento.*

(...)

***Art. 24** – A aprovação de um projeto valerá pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses da data do respectivo despacho.*

(...)

***Art. 25** – O licenciamento para início da construção será valido pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses. Findo esse prazo e não tendo sido iniciada a construção, o licenciamento perderá seu valor.*

(...)

***Art. 30** – Serão sempre apresentados 03 (três) jogos de cópias do projeto, assinadas pelo proprietário, pelo autor do projeto e pelo construtor responsável, dos quais após visados, um será entregue ao requerente, junto com o alvará de licença para construção, um conservado na obra e será sempre apresentado quando solicitado por fiscal de obras ou autoridades competentes da Prefeitura Municipal de nova Ubiratã e outro será arquivado pela municipalidade.*

(...)

***Art. 34** – Aprovado o projeto e expedido o Alvará de Licença para construção, a obra deverá ser iniciada dentro de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a revalidação.*

(...)

***Art. 44** – Após a vistoria, obedecendo as obras, o projeto arquitetônico aprovado, a Prefeitura fornecerá ao proprietário a "Carta de habitação" no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da entrega do requerimento. Para a utilização do imóvel o habite-se é item imprescindível.*

(...)

***Art. 54 –** As paredes construídas nas divisas de lotes deverão ser sempre de alvenaria ou material incombustível e ter a espessura de 0,20 m (vinte centímetros).*

***§ 1º** - Não será permitido parede de meação.*

***§ 2º** - No caso de lotes onde já exista uma construção de divisa respeitando a lei e o código de obras e o proprietário do lote vizinho for construir respeitando a mesma divisa, ou seja, a última construção fica responsável pela instalação de rufo e pingadeira na parte superior das duas paredes.*

***Art. 107 –** Para efeito desta Lei Complementar, o destino dos compartimentos será considerado por sua denominação em planta, ficando a critério e responsabilidade do profissional, autor do projeto, a denominação das áreas mínimas.*

***Paragrafo Único** - Os ambientes deverão ter o pé direito mínimo de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) em seu ponto mais alto, em relação ao nível do piso.*

***Art. 108 –** Para garantia de insolação e ventilação, os ambientes poderão ser iluminados e ventilados através de poço de luz com dimensão mínima de 1,20 m largura e área mínima de 3,00 m²), sem beirais ou laje.*

***§ 1º** Serão admitidos a ventilação e iluminação de cozinhas e banheiros através de lavanderias que este tenha aberturas ou janelas para o exterior no plano vertical paralelo ou perpendicular à Janela em questão, ficando a critério e responsabilidade do profissional habilitado, a determinação da área mínima de iluminação e ventilação para cada compartimento.*

***§ 2º** Será admitida em edificação residencial a ventilação e iluminação de lavabos, banheiros, lavanderias e despensas através de ventilação zenital ou mecânica.*

***§ 3º** Será admitida em edificações comerciais e industriais a ventilação e iluminação zenital ou mecânica de lavabos, banheiros, lavanderias.*

§ 4º É dispensada a abertura de vãos para o exterior dos vestíbulos, corredores, passagens e circulações.

Art. 108-A - Para qualquer edificação será exigida a colocação de recipiente para acondicionamento de lixo, dentro do alinhamento do lote, de forma que permita a coleta pública.

De acordo com a portaria SIT/DSST Nº30 de 13/12/2000, que regulamenta as instalações móveis, inclusive de Contêineres, serão aceitas em áreas de vivencias, de canteiros de obras e frentes de trabalho, desde que, cada módulo:

a) Possua área de ventilação natural, efetiva, de no mínimo 15% (quinze por cento) da área do piso, composta, por no mínimo duas aberturas, adequadamente dispostas para permitir eficaz ventilação interna;

b) Garanta condições de conforto térmico;

c) Possua pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);

d) Garanta os demais requisitos mínimos de conforto e higiene estabelecidos nesta NR;

e) Possua proteção contra riscos de choque elétrico por contato indiretos além do aterramento elétrico;

Para a abertura do Alvara de Construção junto a prefeitura; é necessário possuir os seguintes documentos:

Requerimento padrão,

• Matricula do imóvel registrada em cartório;

• ART ou RRT (anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica) documento que liga um profissional de engenharia e/ou arquitetura responsável pelo plano de construção/instalação. Sendo necessário: memorial descritivo, planta baixa, vistas arquitetônicas, esquema hidráulico e elétrico e planta de fundação.

• Habite-se após a instalação concluída, solicitar vistoria do órgão público (departamento de engenharia para averiguar se foi seguida as regras de segurança; para posteriormente o fornecimento do documento).

(...)

Art. 121 (...)

***§ 3º** - tratando-se de lotes de esquina, quando residenciais e comerciais, será obrigatório a execução de chanfro com ângulo de 45º, conforme anexo F.*

***§ 4º** - tradando- se de lotes de esquina, quando residenciais, em construções multifamiliares a maior testada pode ser considerada a frente do lote (o maior lado do lote), assim respeitando no mínimo 4 metros de recuo frontal, podendo a construção ser locada nas divisas laterais, porém fica vetada a instalação de beiral, despejo de águas pluviais ou de qualquer tipo de abertura para a divisa.*

***§ 5º** - para loteamentos já existentes aprovados até o ano de 2010, (loteamento Jardim Vitória) poderá ter regularização de construções irregulares até o alinhamento predial, porém fica vetado o descarte de águas pluviais na calçada (utilizar platibanda), respeitando assim os 80% de área construída no terreno.*

(...)

ANEXO B

ESTACIONAMENTO

RESIDENCIAL

01 (Uma) vaga (2,5 x 5m) para cada unidade habitacional;

COMERCIAL / INDUSTRIAL

Unidade de vaga convencional: 2,5 x 5m, e vaga PCD (Pessoas com Deficiência): 3,70x5m;

- Quando se tratar de atendimentos de varejo/instituições educacionais e culturais/instituições religiosas (supermercados, mercados, atacados, teatros, escolas, orfanatos, templos religiosos, bibliotecas, hospitais, shopping centers...) deve-se garantir 01 (uma) vaga para cada 120 m2 (cento e vinte metros quadrados) de edificação.

- Garantir também, 5% (cinco) do número de vagas ao PCD preservando os direitos de Lei;

- Garantir também, 3% (três) do número de vagas ao IDOSO conforme estatuto do Idoso, preservando os direitos de Lei;

ANEXO G

***VIAS INTERNAS DE CIRCULAÇÃO - ESTACIONAMENTO** -Circulação em sentido único: largura mínima 3,00 metros (onde não houver veículos estacionados, em trechos curtos e sem atrito lateral), recomendável 3,50 metros; -Circulaçãoem sentido duplo: largura mínima 5,00 metros, recomendável 6,00 metros; -Espaço para manobras entre vagas:*

*-Veículos estacionados a **90º**: mínimo 5,00 m.*

*-Veículos estacionados a **60°** (circulação em mão única): mínimo 4,50 m.*

*-Veículos estacionados a **45°** (circulação em mão única): mínimo 3,50 m.*

*-Veículos estacionados a **30°** (circulação em mão única): mínimo 3,50 m.*

*Veículos estacionados a **30°** ou paralelo (circulação em mão única): mínimo 3,50 m.*

VIAS EXTERNAS DE CIRCULAÇÃO – ESTACIONAMENTOS

*-Para as áreas destinadas ao **COMÉRCIO**, a cada 120 m² (cento e vinte metros quadrados) de área construída destinar 01 (uma) vaga de estacionamento; será permitido locar somente 01 (uma) vaga (medindo 2,40 x 5,00) junto a guia de meio fio, desde que não interrompa a acesso ao lote, ou seja a entrada garagem. Do número de vagas calculadas, destinar vaga para **idoso e PCD**. A vaga junto a guia de meio fio deverá ser pintada, de acordo com a medida acima informada.*

Ex. Lote de 600m2, taxa de ocupação 80%. Área a construir 480 m2.

480/120m² = 4 vagas, sendo 03 das mesmas, locar dentro do lote e uma na rua junto a guia de meio fio."

ANEXO H

MODELO PADRÃO LIXEIRA – ABRIGO DE RESÍDUOS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 01 DE JULHO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

LEI COMPLEMENTAR 142/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2022

DATA: 22 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PERTENCENTES A LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a título de revisão geral anual, abrangendo recomposição e reajuste aos servidores efetivos e contratados o percentual de 6,00% (seis por cento) sobre o valor dos vencimentos atuais dos cargos que fazem parte da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Os Anexos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XII da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, passam a vigorar conforme os anexos integrantes desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º A concessão da recomposição nos percentuais previsto no art. 1° refere-se acordo com o sindicato da categoria para fins de atendimento ao disposto no art. 37, inciso X da CF/88.

Art. 5º Os efeitos da concessão da revisão geral anual prevista no art. 1° será retroativa ao mês de março de 2022, aplicando-se somente para os Servidores Efetivos, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos o cálculo da diferença de valor para fins concessão na próxima folha de pagamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 22 DE JUNHO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

ANEXO I

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SUBSÍDIO	CARGOS	VAGAS
DAS	**R$ 9.646,00**	Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda	01
DAS	R$ 9.646,00	Secretário Municipal de Governo	01
DAS	R$ 9.646,00	Secretário Municipal de Administração	01
DAS	R$ 9.646,00	Secretário Municipal de Educação	01
DAS	R$ 9.646,00	Secretário Municipal de Saúde e Saneamento	01
DAS	R$ 9.646,00	Secretário Municipal de Agricultura	01
DAS	R$ 9.646,00	Secretário Municipal de Meio Ambiente	01
DAS	R$ 9.646,00	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01
DAS	R$ 9.646,00	Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura	01
DAS	R$ 9.646,00	Secretário Municipal de Ação e Promoção Social, Trabalho e Cidadania.	01
DAS	R$ 9.646,00	Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.	01
TOTAL DE VAGAS			**11**

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 9.646,00	Procurador Jurídico do Município	01
DAI	R$ 5.965,68	Subprocurador Jurídico do Município	01
DAI	R$ 4.346,00	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	01
DAI	R$ 4.346,00	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	01
DAI	R$ 4.346,00	Subprefeito do Distrito de Piratininga	01
DAI	R$ 4.346,00	Assessor Jurídico	01
DAI	R$ 3.977,12	Representante da Capital Federal	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	03
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	02
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Piscicultura	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico Agrícola	01

DAI	R$ 3.731,20	Agente de Contratação	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Manutenção da Frota	01
DAI	R$ 3.107,92	Chefe de Gabinete	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Administração	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Saúde	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Assistência Social	01
DAI	R$ 3.107,92	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
DAI	R$ 2.915,00	Assessor Técnico do APLIC	01
DAI	R$ 2.915,00	Coordenador Geral Administrativo de Obras	01
DAI	R$ 2.734,80	Assessor Técnico em Gestão Pública	01
DAI	R$ 2.734,80	Assessor Técnico de Iluminação Pública	02
DAI	R$ 2.734,80	Representante na Capital do Estado	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Rural	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do CRAS	02
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Pessoal	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do Transporte Escolar	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de TI	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Vias Públicas Rurais	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Contratos	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Convênios	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do Departamento de Trânsito	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do SAAE	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador da Agricultura Familiar	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Compras Públicas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Almoxarifado	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Licitações	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Departamento de Cultura	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	02
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Projetos de Engenharia	02
DAI	R$ 2.734,80	Assessor Técnico de Informática Escolar	01
DAI	R$ 2.485,70	Coordenador de Atividades Esportivas	02
DAI	R$ 2.485,70	Coordenador de Escolinhas de Base	02
DAI	R$ 1.923,90	Ouvidor Geral do Município	01
DAI	R$ 1.923,90	Gestor do Bolsa Família	01
DAI	R$ 1.923,90	Coordenador do Procon	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Adjunto de Informações Públicas	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Administrativo do Gabinete	01
DAI	R$ 1.923,90	Tesoureiro	01
DAI	R$ 1.780,80	Diretor de Departamento	10
DAI	R$ 1.643,00	Chefe de Departamento	20
DAI	R$ 1.431,00	Chefe de Divisão	20
TOTAL DE VAGAS			**121**

ANEXO IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO A: 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$8.239,43	Médico Clínico Geral	20	03
TNS	R$5.425,99	Advogado	20	03
TNS	R$2.862,22	Odontólogo	20	04
TNS	R$2.862,22	Engenheiro Agrônomo	20	01
TNS	R$2.862,22	Engenheiro Civil	20	01
TNS	R$2.862,22	Engenheiro Florestal	20	01
TNS	R$2.646,27	Fisioterapeuta	20	01
TNS	R$2.646,27	Fonoaudiólogo	20	02
TNS	R$2.646,27	Médico Veterinário	20	01
TNS	R$2.646,27	Nutricionista	20	01
TNS	R$2.646,27	Farmacêutico/Bioquímico	20	01
TNS	R$2.646,27	Enfermeiro	20	02
TNS	R$2.646,27	Psicólogo	20	01

TNS	R$2.646,27	Assistente Social	20	01
TOTAL DE VAGAS - TNS 20 HRS				**21**

QUADRO B: 30 (TRINTA) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$4.365,30	Assistente Social	30	07
TNS	R$4.365,30	Fisioterapeuta	30	04
TOTAL DE VAGAS – TNS 30 HRS				**11**

QUADRO C: 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$16.646,82	Médico Clínico Geral	40	06
TNS	R$8.937,76	Contador	40	01
TNS	R$8.937,76	Controlador Interno	40	01
TNS	R$5.807,68	Odontólogo	40	05
TNS	R$5.725,82	Engenheiro Agrônomo	40	03
TNS	R$5.725,82	Engenheiro Civil	40	02
TNS	R$5.725,82	Engenheiro Florestal	40	01
TNS	R$4.798,57	Fonoaudiólogo	40	02
TNS	R$4.798,57	Médico Veterinário	40	02
TNS	R$4.798,57	Nutricionista	40	02
TNS	R$4.798,57	Farmacêutico/Bioquímico	40	04
TNS	R$4.798,57	Enfermeiro	40	14
TNS	R$4.798,57	Psicólogo	40	06
TNS	R$3.958,82	Gestor Administrativo	40	02
TNS	R$3.958,82	Educador Físico	40	02
TOTAL DE VAGAS – TNS 40 HRS				**53**

ANEXO V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$1.816,39	Agente de Fin. E Controle	40	10
SNM	R$1.816,39	Agente de Fiscalização	40	10
SNM	R$1.520,01	Agente de Controle Administrativo.	40	25
SNM	R$1.520,01	Fiscal de Obras e Posturas	40	02
SNM	R$1.520,01	Fiscal de Meio Ambiente	40	02
SNM	R$1.520,01	Fiscal Sanitário	40	02
SNM	R$2.149,46	Técnico em Vig. Sanitária	40	02
SNM	R$2.149,46	Técnico em Enfermagem	40	20
SNM	R$2.149,46	Técnico em Raio X	40	04
SNM	R$2.149,46	Técnico Agrícola	40	03
SNM	R$2.149,46	Técnico Ambiental	40	02
SNM	R$2.149,46	Técnico em Informática	40	02
SNM	R$2.149,46	Técnico em Seg. do Trabalho	40	01
TOTAL DE VAGAS - SNM 40 HRS				**85**

ANEXO VI

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

AUXILIARES - AUX

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
AUX	R$1.383,13	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	08
AUX	R$1.383,13	Auxiliar Administrativo	40	22
AUX	R$2.009,74	Cuidador Social	40	08
AUX	R$1.520,01	Orientador Social	40	03
AUX	R$1.823,73	Agente Comunitário de Saúde	40	25
AUX	R$1.823,73	Agente de Combate a Endemias	40	10
TOTAL DE VAGAS - AUX 40 HRS				**76**

ANEXO VII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SEO	R$2.976,33	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	40	04
SEO	R$2.009,74	Mecânico de Máquinas e Veículos Leves	40	04
SEO	R$1.930,20	Motorista	40	45
SEO	R$1.816,39	Op. de Máquinas	40	10
SEO	R$2.269,44	Op. de Máquinas Pesadas	40	06

SEO	R$2.399,27	Op. de Motoniveladora	40	05
SEO	R$2.399,27	Op. de Retroescavadeira / Pá Carregadeira	40	05
SEO	R$1.440,99	Lubrificador de Máquinas	40	02
SEO	R$1.383,13	Borracheiro	40	02
SEO	R$1.816,39	Eletricista de Veículos Automotores	40	03
SEO	R$1.816,39	Eletricista de Instalação Elétrica	40	03
TOTAL DE VAGAS - SEO 40 HRS				**89**

ANEXO VIII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SMI	R$2.149,46	Pedreiro	40	03
SMI	R$1.520,01	Merendeira	40	20
SMI	R$1.520,01	Encanador	40	10
SMI	R$1.520,01	Vigia	40	30
SMI	R$1.440,99	Jardineiro	40	04
SMI	R$1.440,99	Auxiliar de Serviços Gerais	40	25
SMI	R$1.440,99	Zeladora	40	75
TOTAL DE VAGAS - SMI 40 HRS				**167**

ANEXO IX

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL

DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$2.399,27	Técnico em Contabilidade	40	02

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos: Auxiliar de Consultório Odontológico / Auxiliar Administrativo / Borracheiro

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.383,13	R$ 1.527,09	R$ 1.686,03	R$ 1.861,51	R$ 2.055,26	R$ 2.269,17	R$ 2.505,35
1	II	R$ 1.410,79	R$ 1.557,63	R$ 1.719,75	R$ 1.898,74	R$ 2.096,36	R$ 2.314,55	R$ 2.555,46
1	III	R$ 1.439,01	R$ 1.588,78	R$ 1.754,14	R$ 1.936,72	R$ 2.138,29	R$ 2.360,85	R$ 2.606,56
1	IV	R$ 1.467,79	R$ 1.620,56	R$ 1.789,23	R$ 1.975,45	R$ 2.181,06	R$ 2.408,06	R$ 2.658,70
1	V	R$ 1.497,14	R$ 1.652,97	R$ 1.825,01	R$ 2.014,96	R$ 2.224,68	R$ 2.456,22	R$ 2.711,87

Cargos: Lubrificador de Máquinas / Jardineiro / Auxiliar de Serviços Gerais / Zeladora

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.440,99	R$ 1.590,97	R$ 1.756,56	R$ 1.939,38	R$ 2.141,24	R$ 2.364,10	R$ 2.610,15
1	II	R$ 1.469,81	R$ 1.622,79	R$ 1.791,69	R$ 1.978,17	R$ 2.184,06	R$ 2.411,38	R$ 2.662,36
1	III	R$ 1.499,21	R$ 1.655,24	R$ 1.827,52	R$ 2.017,73	R$ 2.227,74	R$ 2.459,61	R$ 2.715,60
1	IV	R$ 1.529,19	R$ 1.688,35	R$ 1.864,07	R$ 2.058,09	R$ 2.272,30	R$ 2.508,80	R$ 2.769,92
1	V	R$ 1.559,77	R$ 1.722,12	R$ 1.901,36	R$ 2.099,25	R$ 2.317,74	R$ 2.558,97	R$ 2.825,31

Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.823,73	R$ 2.013,55	R$ 2.223,12	R$ 2.454,50	R$ 2.709,97	R$ 2.992,02	R$ 3.303,43
1	II	R$ 1.860,20	R$ 2.053,82	R$ 2.267,58	R$ 2.503,59	R$ 2.764,17	R$ 3.051,86	R$ 3.369,50
1	III	R$ 1.897,41	R$ 2.094,89	R$ 2.312,93	R$ 2.553,66	R$ 2.819,45	R$ 3.112,90	R$ 3.436,89
1	IV	R$ 1.935,36	R$ 2.136,79	R$ 2.359,19	R$ 2.604,74	R$ 2.875,84	R$ 3.175,16	R$ 3.505,63
1	V	R$ 1.974,06	R$ 2.179,53	R$ 2.406,37	R$ 2.656,83	R$ 2.933,36	R$ 3.238,66	R$ 3.575,74

Cargos: Agente de Controle Administrativo / Fiscal de Obras e Posturas / Fiscal de Meio Ambiente / Fiscal Sanitário / Orientadora Social / Merendeira / Encanador / Vigia /

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.520,01	R$ 1.678,21	R$ 1.852,88	R$ 2.045,73	R$ 2.258,65	R$ 2.493,74	R$ 2.753,29
1	II	R$ 1.550,41	R$ 1.711,78	R$ 1.889,94	R$ 2.086,65	R$ 2.303,83	R$ 2.543,61	R$ 2.808,35
1	III	R$ 1.581,42	R$ 1.746,01	R$ 1.927,74	R$ 2.128,38	R$ 2.349,90	R$ 2.594,48	R$ 2.864,52
1	IV	R$ 1.613,05	R$ 1.780,93	R$ 1.966,30	R$ 2.170,95	R$ 2.396,90	R$ 2.646,37	R$ 2.921,81
1	V	R$ 1.645,31	R$ 1.816,55	R$ 2.005,62	R$ 2.214,37	R$ 2.444,84	R$ 2.699,30	R$ 2.980,25

Cargos: Eletricista de Instalação Elétrica / Eletricista de Veículo Automotores / Op. de Máquinas / Agente de Finanças e Controle / Agente de Fiscalização

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.816,39	R$ 2.005,44	R$ 2.214,17	R$ 2.444,62	R$ 2.699,06	R$ 2.979,98	R$ 3.290,14
1	II	R$ 1.852,72	R$ 2.045,55	R$ 2.258,45	R$ 2.493,51	R$ 2.753,04	R$ 3.039,58	R$ 3.355,94
1	III	R$ 1.889,77	R$ 2.086,46	R$ 2.303,62	R$ 2.543,38	R$ 2.808,10	R$ 3.100,37	R$ 3.423,06
1	IV	R$ 1.927,57	R$ 2.128,19	R$ 2.349,69	R$ 2.594,25	R$ 2.864,26	R$ 3.162,38	R$ 3.491,52
1	V	R$ 1.966,12	R$ 2.170,75	R$ 2.396,69	R$ 2.646,14	R$ 2.921,55	R$ 3.225,63	R$ 3.561,35

Cargos: Motorista

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.930,20	R$ 2.131,10	R$ 2.352,90	R$ 2.597,80	R$ 2.868,18	R$ 3.166,70	R$ 3.496,29
1	II	R$ 1.968,80	R$ 2.173,72	R$ 2.399,96	R$ 2.649,75	R$ 2.925,54	R$ 3.230,03	R$ 3.566,22
1	III	R$ 2.008,18	R$ 2.217,19	R$ 2.447,96	R$ 2.702,75	R$ 2.984,05	R$ 3.294,63	R$ 3.637,54
1	IV	R$ 2.048,34	R$ 2.261,54	R$ 2.496,92	R$ 2.756,80	R$ 3.043,73	R$ 3.360,52	R$ 3.710,29
1	V	R$ 2.089,31	R$ 2.306,77	R$ 2.546,86	R$ 2.811,94	R$ 3.104,61	R$ 3.427,74	R$ 3.784,50

Cargos: Mecânico de Máquinas e Veículos Leves / Cuidadora Social

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.009,74	R$ 2.218,92	R$ 2.449,86	R$ 2.704,85	R$ 2.986,37	R$ 3.297,19	R$ 3.640,37
1	II	R$ 2.049,93	R$ 2.263,29	R$ 2.498,86	R$ 2.758,94	R$ 3.046,10	R$ 3.363,14	R$ 3.713,17
1	III	R$ 2.090,93	R$ 2.308,56	R$ 2.548,84	R$ 2.814,12	R$ 3.107,02	R$ 3.430,40	R$ 3.787,44
1	IV	R$ 2.132,75	R$ 2.354,73	R$ 2.599,81	R$ 2.870,40	R$ 3.169,16	R$ 3.499,01	R$ 3.863,19
1	V	R$ 2.175,41	R$ 2.401,83	R$ 2.651,81	R$ 2.927,81	R$ 3.232,54	R$ 3.568,99	R$ 3.940,45

Cargos: Técnico em Vig. Sanitária / Técnico em Enfermagem / Técnico em Raio - X / Técnico Agrícola / Técnico Ambiental / Técnico em Informática / Técnico em Seg. do Trabalho / Pedreiro

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.149,46	R$ 2.373,18	R$ 2.620,18	R$ 2.892,89	R$ 3.193,98	R$ 3.526,42	R$ 3.893,45
1	II	R$ 2.192,45	R$ 2.420,64	R$ 2.672,58	R$ 2.950,75	R$ 3.257,86	R$ 3.596,95	R$ 3.971,32
1	III	R$ 2.236,30	R$ 2.469,05	R$ 2.726,04	R$ 3.009,76	R$ 3.323,02	R$ 3.668,88	R$ 4.050,74
1	IV	R$ 2.281,02	R$ 2.518,43	R$ 2.780,56	R$ 3.069,96	R$ 3.389,48	R$ 3.742,26	R$ 4.131,76
1	V	R$ 2.326,64	R$ 2.568,80	R$ 2.836,17	R$ 3.131,36	R$ 3.457,27	R$ 3.817,11	R$ 4.214,39

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.269,44	R$ 2.505,65	R$ 2.766,43	R$ 3.054,37	R$ 3.372,27	R$ 3.723,26	R$ 4.110,78
1	II	R$ 2.314,83	R$ 2.555,76	R$ 2.821,76	R$ 3.115,45	R$ 3.439,71	R$ 3.797,72	R$ 4.192,99
1	III	R$ 2.361,13	R$ 2.606,87	R$ 2.878,20	R$ 3.177,76	R$ 3.508,51	R$ 3.873,68	R$ 4.276,85
1	IV	R$ 2.408,35	R$ 2.659,01	R$ 2.935,76	R$ 3.241,32	R$ 3.578,68	R$ 3.951,15	R$ 4.362,39
1	V	R$ 2.456,51	R$ 2.712,19	R$ 2.994,48	R$ 3.306,15	R$ 3.650,25	R$ 4.030,17	R$ 4.449,64

Cargos: Operador de Motoniveladora / Operador de Retroescavadeira e/ou pá-carregadeira / Técnico em Contabilidade

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.263,47	R$ 2.499,05	R$ 2.759,16	R$ 3.046,33	R$ 3.363,40	R$ 3.713,46	R$ 4.099,96
1	II	R$ 2.308,74	R$ 2.549,03	R$ 2.814,34	R$ 3.107,26	R$ 3.430,67	R$ 3.787,73	R$ 4.181,96
1	III	R$ 2.354,91	R$ 2.600,02	R$ 2.870,63	R$ 3.169,40	R$ 3.499,28	R$ 3.863,49	R$ 4.265,60
1	IV	R$ 2.402,01	R$ 2.652,02	R$ 2.928,04	R$ 3.232,79	R$ 3.569,26	R$ 3.940,76	R$ 4.350,91
1	V	R$ 2.450,05	R$ 2.705,06	R$ 2.986,60	R$ 3.297,45	R$ 3.640,65	R$ 4.019,57	R$ 4.437,93

Cargos: Fisioterapeuta 20hrs / Fonoaudiólogo 20hrs / Médico Veterinário 20hrs / Nutricionista 20hrs / Farmacêutico/Bioquímico 20hrs / Enfermeiro 20hrs / Psicólogo 20hrs / Assistente Social 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.646,27	R$ 2.921,70	R$ 3.225,79	R$ 3.561,53	R$ 3.932,22	R$ 4.341,49	R$ 4.793,35
1	II	R$ 2.699,20	R$ 2.980,13	R$ 3.290,30	R$ 3.632,76	R$ 4.010,86	R$ 4.428,32	R$ 4.889,22
1	III	R$ 2.753,18	R$ 3.039,73	R$ 3.356,11	R$ 3.705,42	R$ 4.091,08	R$ 4.516,88	R$ 4.987,00
1	IV	R$ 2.808,24	R$ 3.100,53	R$ 3.423,23	R$ 3.779,53	R$ 4.172,90	R$ 4.607,22	R$ 5.086,74
1	V	R$ 2.864,41	R$ 3.162,54	R$ 3.491,70	R$ 3.855,12	R$ 4.256,36	R$ 4.699,36	R$ 5.188,48

Cargos: Odontólogo 20hrs / Engenheiro Agrônomo 20hrs / Engenheiro Civil 20hrs / Engenheiro Florestal 20hrs.

Nível de	Grau	PADRÃO

Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.862,22	R$ 3.160,12	R$ 3.489,03	R$ 3.852,17	R$ 4.253,11	R$ 4.695,78	R$ 5.184,52
1	II	R$ 2.919,46	R$ 3.223,32	R$ 3.558,81	R$ 3.929,21	R$ 4.338,17	R$ 4.789,69	R$ 5.288,21
1	III	R$ 2.977,85	R$ 3.287,79	R$ 3.629,99	R$ 4.007,80	R$ 4.424,93	R$ 4.885,48	R$ 5.393,97
1	IV	R$ 3.037,41	R$ 3.353,55	R$ 3.702,59	R$ 4.087,95	R$ 4.513,43	R$ 4.983,19	R$ 5.501,85
1	V	R$ 3.098,16	R$ 3.420,62	R$ 3.776,64	R$ 4.169,71	R$ 4.603,70	R$ 5.082,86	R$ 5.611,89

Cargo: Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.976,33	R$ 3.286,11	R$ 3.628,13	R$ 4.005,75	R$ 4.422,67	R$ 4.882,98	R$ 5.391,21
1	II	R$ 3.035,86	R$ 3.351,83	R$ 3.700,69	R$ 4.085,86	R$ 4.511,12	R$ 4.980,64	R$ 5.499,03
1	III	R$ 3.096,57	R$ 3.418,87	R$ 3.774,71	R$ 4.167,58	R$ 4.601,35	R$ 5.080,26	R$ 5.609,01
1	IV	R$ 3.158,51	R$ 3.487,24	R$ 3.850,20	R$ 4.250,93	R$ 4.693,37	R$ 5.181,86	R$ 5.721,19
1	V	R$ 3.221,68	R$ 3.556,99	R$ 3.927,20	R$ 4.335,95	R$ 4.787,24	R$ 5.285,50	R$ 5.835,62

Cargos: Gestor Administrativo / Educador Físico

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 3.958,82	R$ 4.370,86	R$ 4.825,78	R$ 5.328,05	R$ 5.882,60	R$ 6.494,86	R$ 7.170,85
1	II	R$ 4.038,00	R$ 4.458,27	R$ 4.922,30	R$ 5.434,61	R$ 6.000,25	R$ 6.624,76	R$ 7.314,27
1	III	R$ 4.118,76	R$ 4.547,44	R$ 5.020,74	R$ 5.543,30	R$ 6.120,26	R$ 6.757,26	R$ 7.460,56
1	IV	R$ 4.201,13	R$ 4.638,39	R$ 5.121,16	R$ 5.654,17	R$ 6.242,66	R$ 6.892,40	R$ 7.609,77
1	V	R$ 4.285,15	R$ 4.731,16	R$ 5.223,58	R$ 5.767,25	R$ 6.367,51	R$ 7.030,25	R$ 7.761,96

Cargos: Assistente Social 30hrs / Fisioterapeuta 30hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.365,30	R$ 4.819,64	R$ 5.321,28	R$ 5.875,12	R$ 6.486,61	R$ 7.161,74	R$ 7.907,14
1	II	R$ 4.452,61	R$ 4.916,04	R$ 5.427,70	R$ 5.992,62	R$ 6.616,34	R$ 7.304,97	R$ 8.065,28
1	III	R$ 4.541,66	R$ 5.014,36	R$ 5.536,26	R$ 6.112,47	R$ 6.748,67	R$ 7.451,07	R$ 8.226,59
1	IV	R$ 4.632,49	R$ 5.114,64	R$ 5.646,98	R$ 6.234,72	R$ 6.883,64	R$ 7.600,09	R$ 8.391,12
1	V	R$ 4.725,14	R$ 5.216,94	R$ 5.759,92	R$ 6.359,42	R$ 7.021,31	R$ 7.752,09	R$ 8.558,94

Cargos: Fonoaudiólogo 40hrs / Médico Veterinário 40hrs / Nutricionista 40hrs / Farmacêutico/Bioquímico 40hrs / Enfermeiro 40hrs / Psicólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.798,57	R$ 5.298,01	R$ 5.849,43	R$ 6.458,24	R$ 7.130,42	R$ 7.872,56	R$ 8.691,95
1	II	R$ 4.894,54	R$ 5.403,97	R$ 5.966,42	R$ 6.587,41	R$ 7.273,03	R$ 8.030,01	R$ 8.865,78
1	III	R$ 4.992,43	R$ 5.512,05	R$ 6.085,75	R$ 6.719,16	R$ 7.418,49	R$ 8.190,61	R$ 9.043,10
1	IV	R$ 5.092,28	R$ 5.622,29	R$ 6.207,46	R$ 6.853,54	R$ 7.566,86	R$ 8.354,43	R$ 9.223,96
1	V	R$ 5.194,13	R$ 5.734,74	R$ 6.331,61	R$ 6.990,61	R$ 7.718,20	R$ 8.521,52	R$ 9.408,44

Cargos: Advogado 20hrs.

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 5.425,99	R$ 5.990,73	R$ 6.614,25	R$ 7.302,67	R$ 8.062,74	R$ 8.901,91	R$ 9.828,43
1	II	R$ 5.534,51	R$ 6.110,55	R$ 6.746,54	R$ 7.448,72	R$ 8.223,99	R$ 9.079,95	R$ 10.025,00
1	III	R$ 5.645,20	R$ 6.232,76	R$ 6.881,47	R$ 7.597,70	R$ 8.388,47	R$ 9.261,55	R$ 10.225,50
1	IV	R$ 5.758,10	R$ 6.357,41	R$ 7.019,10	R$ 7.749,65	R$ 8.556,24	R$ 9.446,78	R$ 10.430,01
1	V	R$ 5.873,27	R$ 6.484,56	R$ 7.159,48	R$ 7.904,64	R$ 8.727,36	R$ 9.635,72	R$ 10.638,61

Cargos: Engenheiro Agrônomo 40hrs / Engenheiro Civil 40hrs / Engenheiro Florestal 40hrs.

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 5.725,82	R$ 6.321,77	R$ 6.979,74	R$ 7.706,20	R$ 8.508,27	R$ 9.393,81	R$ 10.371,53
1	II	R$ 5.840,34	R$ 6.448,20	R$ 7.119,34	R$ 7.860,32	R$ 8.678,43	R$ 9.581,69	R$ 10.578,96
1	III	R$ 5.957,14	R$ 6.577,17	R$ 7.261,72	R$ 8.017,53	R$ 8.852,00	R$ 9.773,32	R$ 10.790,54
1	IV	R$ 6.076,29	R$ 6.708,71	R$ 7.406,96	R$ 8.177,88	R$ 9.029,04	R$ 9.968,79	R$ 11.006,35
1	V	R$ 6.197,81	R$ 6.842,88	R$ 7.555,10	R$ 8.341,44	R$ 9.209,62	R$ 10.168,17	R$ 11.226,48

Cargo: Odontólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 5.807,68	R$ 6.412,15	R$ 7.079,53	R$ 7.816,37	R$ 8.629,91	R$ 9.528,11	R$ 10.519,81
1	II	R$ 5.923,83	R$ 6.540,39	R$ 7.221,12	R$ 7.972,70	R$ 8.802,51	R$ 9.718,68	R$ 10.730,20
1	III	R$ 6.042,31	R$ 6.671,20	R$ 7.365,54	R$ 8.132,15	R$ 8.978,56	R$ 9.913,05	R$ 10.944,81
1	IV	R$ 6.163,16	R$ 6.804,62	R$ 7.512,85	R$ 8.294,80	R$ 9.158,13	R$ 10.111,31	R$ 11.163,70
1	V	R$ 6.286,42	R$ 6.940,72	R$ 7.663,11	R$ 8.460,69	R$ 9.341,29	R$ 10.313,54	R$ 11.386,98

Cargo: Médico Clínico Geral 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 8.239,43	R$ 9.097,00	R$ 10.043,82	R$ 11.089,19	R$ 12.243,36	R$ 13.517,66	R$ 14.924,59
1	II	R$ 8.404,22	R$ 9.278,94	R$ 10.244,70	R$ 11.310,97	R$ 12.488,23	R$ 13.788,01	R$ 15.223,08
1	III	R$ 8.572,30	R$ 9.464,52	R$ 10.449,59	R$ 11.537,19	R$ 12.737,99	R$ 14.063,77	R$ 15.527,54
1	IV	R$ 8.743,75	R$ 9.653,81	R$ 10.658,58	R$ 11.767,93	R$ 12.992,75	R$ 14.345,05	R$ 15.838,09
1	V	R$ 8.918,62	R$ 9.846,88	R$ 10.871,75	R$ 12.003,29	R$ 13.252,61	R$ 14.631,95	R$ 16.154,85

Cargo: Contador / Controlador Interno

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 8.937,76	R$ 9.868,01	R$ 10.895,08	R$ 12.029,05	R$ 13.281,04	R$ 14.663,34	R$ 16.189,52
1	II	R$ 9.116,52	R$ 10.065,37	R$ 11.112,98	R$ 12.269,63	R$ 13.546,66	R$ 14.956,61	R$ 16.513,31
1	III	R$ 9.298,85	R$ 10.266,68	R$ 11.335,24	R$ 12.515,02	R$ 13.817,60	R$ 15.255,74	R$ 16.843,57
1	IV	R$ 9.484,82	R$ 10.472,01	R$ 11.561,95	R$ 12.765,32	R$ 14.093,95	R$ 15.560,86	R$ 17.180,44
1	V	R$ 9.674,52	R$ 10.681,45	R$ 11.793,18	R$ 13.020,63	R$ 14.375,83	R$ 15.872,07	R$ 17.524,05

Cargo: Médico Clínico Geral 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 16.646,82	R$ 18.379,43	R$ 20.292,38	R$ 22.404,43	R$ 24.736,30	R$ 27.310,87	R$ 30.153,41
1	II	R$ 16.979,76	R$ 18.747,02	R$ 20.698,23	R$ 22.852,52	R$ 25.231,02	R$ 27.857,09	R$ 30.756,48
1	III	R$ 17.319,35	R$ 19.121,96	R$ 21.112,19	R$ 23.309,57	R$ 25.735,65	R$ 28.414,23	R$ 31.371,61
1	IV	R$ 17.665,74	R$ 19.504,40	R$ 21.534,44	R$ 23.775,76	R$ 26.250,36	R$ 28.982,52	R$ 31.999,04
1	V	R$ 18.019,05	R$ 19.894,49	R$ 21.965,13	R$ 24.251,27	R$ 26.775,37	R$ 29.562,17	R$ 32.639,02

LEI Nº 1022/2022

LEI Nº 1022/2022

DATA: 22 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI 584 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera disposições previstas na Lei 584 de 15 de outubro de 2012 que instituiu o CONREDES no Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, passando as alterações vigorar conforme abaixo:

***"Art. 2º** (...)*

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração

II - 01 (um) representante da Secretaria da Secretaria Municipal de Agricultura.

III - 02 (dois) representante do Poder Legislativo;

IV - 01 (um) representante da Associação Comercial ou Industrial de Nova Ubiratã

V - 01 (um) representante do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ubiratã;

VI - 01 (um) representante do Tabelionato de Notas de Nova Ubiratã;

VII - 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rural de Nova Ubiratã;

VIII - 01 (um) representante das Associações de Moradores dos Assentamentos Rurais de Nova Ubiratã;

IX - 01 (um) representante das Associações de Moradores dos Distritos de Nova Ubiratã;

X – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XI – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XII – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos - Departamento de Engenharia;

XIII – 02 (dois) representantes da Procuradoria Municipal.

§ 1º (...)

§ 2º - Na ausência de representante de associações, esses serão indicados por meio de Decreto do Executivo Municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 22 DE JUNHO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

LEI 1023/2022

LEI 1023/2022

DATA: 22 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: ALTERA E ACRESCENTA ARTIGOS DA LEI 662 DE 26 DE AGOSTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera disposições previstas na Lei 662 de 26 de agosto de 2014 que fixa normas para aprovação de projetos de loteamento e desmembramento para fins urbanos Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, passando as alterações vigorar conforme abaixo:

*"**Art. 2º** (...)*

II – *rede de água potável em todo o loteamento com a locação do registro geral e material utilizado para execução da mesma de acordo com as exigências técnicas da concessionária local – SAAE.*

(...)

V – Calçadas, conforme Anexo A ;

VI- *Demarcação da área destinadas aos seguintes usos na proporcionalidade indicada a seguir:*

Equipamentos Comunitários (9%);

Área verde (10%);

Espaço Livre de Uso Público – ELUP (3%). Não será permito a soma da área de ELUP junto a área verde.

Observação: *O Munícipio terá preferência na localização escolha dos lotes como* ***E.C e ELUP****, de acordo com sua necessidade.*

Art. 3º *(...)*

§ 1º – *É de obrigatoriedade do loteador, para aprovação do projeto de loteamento urbano, a apresentação de memorial descritivo, orçamento e cronograma de execução físico financeiro, projetos de drenagem, rede de aguas pluviais, e através de coordenadas geográficas informar o destino final as águas, projeto de pavimentação asfáltica e rede de esgoto, rede de abastecimento de agua e energia, todos com as respectivas ART`s ou RRT`s de responsabilidade técnica, devidamente registrada, sendo obrigatória a execução das referidas obras, mencionadas neste parágrafo nos termos descritos nesta Lei.*

(...)

§ 3º *– O loteador deve apresentar junto aos documentos para a aprovação do projeto, o comprovante de pagamento da taxa de aprovação de loteamentos.*

§ 4º *- A prefeitura terá prazo de 90 (noventa) dias para a análise do projeto do loteamento e mais 60 (sessenta) dias para a aprovação do mesmo.*

(...)

Art. 5º *- (...)*

§3º *- Somente será fornecido o* ***Alvará de Construção*** *após a infraestrutura do loteamento estar executada (serviço de terraplanagem, drenagem, pavimentação, rede de abastecimento de águas pluviais e abastecimento de água potável, energia, rede de esgoto e calçadas).*

Para o sistema viário:

- Ruas com largura mínima de 10 metros e calçadas com 3 metros;

- Avenidas com largura mínima de 12 metros, canteiro central com 4 metros de largura e calçadas com largura de 3 metros.

- Para Avenidas e Ruas existentes seguir o mesmo traçado da via pública e largura de calçadas;

- As Ruas sem saída ou acesso, caso o município ache necessário solicitar um contorno/retorno no final da mesma, poderá ser solicitado a implantação ainda na elaboração do projeto.

Sistema de Iluminação Pública de LED:

- Ruas com largura mínima de 10 metros, instalar lâmpadas de Led de 100 watts,

- Avenidas com largura mínima de 12 metros, instalar lâmpadas de Led 200 watts.

Sinalização Pública.

- Fica o loteador responsável pela execução da sinalização vertical e horizontal em Ruas e Avenidas do loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 22 DE JUNHO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

ANEXO A

LEI 1027/2022

LEI 1027/2022

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: CRIA ARTIGO E ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI 662 DE 26 DE AGOSTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera disposições previstas na Lei 662 de 26 de agosto de 2014 que fixa normas para aprovação de projetos de loteamento e desmembramento para fins urbanos Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, passando as alterações vigorar conforme abaixo:

Art. 2-A *– Para os loteamentos exclusivamente industrial/comercial fica determinado que a área destinada para Espaço Comunitária deverá ser de 0,5% da área total do loteamento.*

Para o sistema viário:

5º (...)

- Para os loteamentos públicos de interesse social, a largura das ruas poderá ser inferior, ficando a critério da Administração Pública a determinação da metragem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 04 DE AGOSTO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

LEI Nº 1028/2022

LEI Nº 1028/2022

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA "FICA AUTORIZADO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO VALE DO TELES PIRES, OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 982/2022"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar termo de aditivo ao Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, objeto da Lei Municipal nº 982/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fica alterado o Parágrafo Sexto da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" **– para o fim de aditivar em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, o valor estimado para Aquisição de Medicamentos e Materiais através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a necessidade de utilização pelo município.

1.1.1. Os valores das parcelas serão creditados conforme Ato Normativo de Transferência, na Conta Corrente específica, junto à Agência 1917-8, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

1.2. O valor presente aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.10.122.0016.2070.337170000000.0407 - Rateio pela Participação em Consórcio Público;

07.002.10.301.0017.2065.337170000000.0423 - Rateio pela Participação em Consórcio Público;

07.002.10.302.0018.2034.337170000000.0460- Rateio pela Participação em Consórcio Público;

07.002.10.303.0019.2082.337170000000.0460 - Rateio pela Participação em Consórcio Público;

07.002.10.305.0020.2071.337170000000.0511 - Rateio pela Participação em Consórcio Público;

1.3. O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$ 3.728. 506,43 (três milhões setecentos e vinte oito mil quinhentos e seis reais e quarenta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2022, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 04 DE AGOSTO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta lei foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 04/08/2022
VAGNER MARTINS DOS REIS
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda
Decreto n° 003/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

LEI Nº 1029/2022

LEI Nº 1029/2022

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: INSTITUI E REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído e aprovado O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA UBIRATÃ, em conformidade a Lei Municipal N°633/2013 que instituiu o Sistema Municipal de Cultura de Nova Ubiratã.

Parágrafo Único. Este Plano possui vigência decenal para o período de 2022 a 2033, e regido pelos seguintes princípios:

I - Liberdade de expressão, criação e fruição;

II - Diversidade cultural;

III - Respeito aos direitos humanos;

IV - Direito de todos à arte e à cultura;

V - Direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VI - Direito à memória e às tradições;

VII - Responsabilidade socioambiental;

VIII - Valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

IX - Democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X - Responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI - Colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

XII - participação E controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º. São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica do Município de Nova Ubiratã;

II - Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais do município;

IV - Promover o direito à memória por meio da catalogação, registro, exposições, arquivos, coleções e museus;

V - Democratizar o acesso à arte e à cultura e descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

VI - Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII - Estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos simbólicos;

VIII - Estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX - Desenvolver a economia solidária, a economia criativa e a economia da cultura, apoiando o mercado interno, incentivando o consumo cultural, a circulação e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais do município;

X - Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XI - Qualificar a gestão na área cultural no setor público;

XII - Capacitar, profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIII - Consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XIV - Ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;

XV - Fortalecer o Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES

Art. 3º. O Plano Municipal de Cultura será regido pelas seguintes diretrizes:

I - Garantir a liberdade, a integração e o respeito a todas as manifestações culturais, tendo a diversidade cultural como património e referência permanente;

II - Estimular a ampliação do acesso e difusão das atividades criativas do município, contribuindo para a melhora da qualidade de vida da população e empoderamento da sua cultura;

III - Intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural;

IV - Incentivar e difundir produções artísticas e pesquisas académicas que destaquem, valorizem e contribuam para a construção da memória e a ampliação do conhecimento sobre a história e desenvolvimento do município;

V - Reformar e modernizar os equipamentos e imóveis culturais públicos existentes no município: Centro de Eventos, Centro Cultural e a Biblioteca Municipal;

VI - Estimular a construção de novos equipamentos culturais que atendam às diversas manifestações culturais das artes cênicas e da música;

VII - Fomentar a diversificação das fontes de financiamento e atrair recursos da iniciativa privada como fonte fomentadora das ações culturais do município;

VIII - Valorizar o artista local pelo estímulo à capacidade criativa do cidadão, à manutenção de grupos culturais tradicionais; apoio à produção artística e às manifestações culturais das diversas áreas;

IX - Promover a identificação das diversas manifestações culturais, seja individual, coletiva ou institucional, para a catalogação e criação da cartografia cultural do município;

X - Assegurar mecanismos de fomento financeiro para a gestão da cultura e da política cultural;

XI - Induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

XII - Estabelecer programas e ações nos bairros, zonas rurais a fim de promover a descentralização do acesso aos bens e produções culturais existentes.

XIII - Qualificar profissionalmente os gestores públicos e os sujeitos culturais para a melhoria dos serviços prestados à comunidade e aumentar a capacidade de produção criativa e de organização;

XIV - Estimular a formação cultural à população, promovendo ações, tais como: oficinas, cursos, formação, qualificação e profissionalização das práticas dos segmentos culturais.

XV - Aprimorar a relação e a forma de atuação da cultura com os meios comunicação, fortalecendo a divulgação da cultura do município.

XVI - Promover permanentemente a divulgação dos serviços públicos da cultura a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas, visando à democratização da informação e de dados relativos à cultura;

XVII - Promover a atuação transversal da política de cultura com outras políticas públicas, como: educação, assistência social, saúde e meio-ambiente.

XVIII - Implantar mecanismos de apoio a projetos culturais, democratizando o acesso aos recursos destinados à cultura, por meio do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;

XIX - Incentivar e fomentar ações para o desenvolvimento da economia solidária, da economia da cultura e da economia criativa do município.

XX - Promover a preservação documental da história e da memória do município e das produções artísticas, modernizando a rede de arquivos de forma a torná-los adequados a receber todo tipo de acervo e facilitar o acesso à população;

XXI - Reconhecer a cultura como indutora da inclusão social, do desenvolvimento humano e do respeito às diferenças;

XXII - Fortalecer as culturas tradicionais do município, sobretudo a cultura regional e ainda a cultura afro-brasileira;

XXIII - Promover, estimular e assegurar a participação da sociedade civil no Plano Estratégico de Cultura, mantendo o debate e a participação nas decisões, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural nos fóruns anuais realizados no município e nas Conferências de Cultura.

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

Art. 4º. Os Planos Plurianuais (PPA), as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as Leis Orçamentárias Anuais (LOA) disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes no Anexo I desta lei.

Art. 5º. O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais e deverá observar as diretrizes, metas e as ações do Plano Municipal de Cultura.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Política Cultural acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos, na forma do seu regulamento.

Parágrafo Único. O órgão gestor municipal de cultura, na condição de coordenadoria executiva do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º. O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura serão realizados por meio do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais — SNIIC e do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais — SMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do município, bem como seus espaços e produtores.

Art. 8º. O Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais SMIIC terá as seguintes características:

I - Obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados sobre a atividade Cultural do município de Nova Ubiratã;

II - Caráter declaratório;

III - Processo informatizado de declaração, armazenamento e extração de dados;

IV - Ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponível na internet.

Art. 9º. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultural contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio dos agentes culturais, institutos de pesquisa, entidades culturais e organizações socioculturais, que acompanharão remotamente as informações inseridas no SMIIC e por meio dos fóruns anuais de cultura do município.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo Único. A primeira revisão do Plano Municipal de Cultura será realizada após 4 anos da promulgação desta Lei, sendo as próximas revisões no período de 03 (três) em 03 (três) anos até o término de sua vigência, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e ampla representação do poder público e da sociedade civil.

Art. 11. O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para Plano Municipal de Cultural será desenvolvido por uma coordenação executiva composta por membros do Conselho Municipal de Política Cultural e do órgão gestor municipal de cultura.

Art. 12. O município deverá dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como a realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 13. A Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais serão realizados pelo Poder Executivo e o Conselho de Política Cultural, responsáveis pela realização de debate das estratégias e o estabelecimento de cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 04 DE AGOSTO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

O Plano Municipal de Cultura de Nova Ubiratã define as suas estratégias e ações baseados nos objetivos do Sistema Municipal de Cultura, instituído por meio da Lei Municipal 633/2013.

Os Programas estratégicos culturais são 5 e reúnem metas e ações que visam o desenvolvimento da cultura do município, considerando o período de vigência de 2022 a 2032. Os Programas Estratégicos estão assim definidos:

PROGRAMA ESTRATÉGICO 1

GESTÃO PÚBLICA E DEMOCRÁTICA DA CULTURA

Meta 1: Fortalecimento das ações e da atuação do Órgão Gestor de Cultura com a criação de uma Secretaria exclusiva até 2025.

1.2 - Fortalecer a gestão das políticas públicas para a cultura visando a ampliação das capacidades de planejamento de metas, a articulação das esferas do poder público, a articulação com instituições, empresas do setor privado e organização da sociedade civil;

1.3. - Promover a política cultural de forma transversal, integrando-a com as políticas de outras áreas, como: a educação, o meio-ambiente, a agricultura, a assistência social, planejamento urbano e econômico, a indústria e o comércio;

1.4.- Estabelecer um calendário único e compartilhado dos eventos, programas, ações culturais entre o órgão de cultura, secretarias municipais e entidades com o objetivo de desenvolver diagnósticos e planos conjuntos de trabalho;

1.5.- Garantir mecanismos físicos e digitais de armazenamento e arquivo de documentos, imagens, vídeos, de divulgação e de toda a memória administrativa e executiva das ações do órgão gestor, de modo que permita a continuidade das realizações após as mudanças de governo.

Meta 2: Organizar o Sistema Municipal de Cultura com todos os 6 componentes implementados até o final de 2022, sendo eles: Conselho Municipal de Políticas Culturais, Plano Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, Conferência Municipal de Cultura, Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais e Sistemas Setoriais de Cultura.

2.1 - Finalizar a implementação do CPF (Conselho, Plano e Fundo) da Cultura até o final de 2022;

2.2 - Reformulação bienal do Conselho Municipal de Política Cultural e garantir o seu pleno funcionamento;

2.3 **-** Implantar um sistema de monitoramento e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura, por meio do Fórum Municipal de cultura, com realização anual;

2.4 - Garantir a implementação e o pleno funcionamento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura até o final de 2022;

2.5 - Fortalecer o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura como mecanismo central de fomento à cultura;

2.6 - Promover a realização de conferência municipal de cultura a cada 2 (anos) anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações, instituições culturais e os agentes artísticos culturais, conforme, Art.41 da 633/2013 do Sistema Municipal de Cultura.

2.7 - Consolidar as conferências, fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, consolidando espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias;

2.8 - Fortalecer a participação social nas redes, fóruns, reuniões especificas e nos organismos estaduais e nacionais ligados à cultura, dando amplitude e divulgação às discussões, afirmando princípios e diretrizes estratégicas da política cultural do município;

2.9 - Implementar, garantir a inserção e a atualização permanente das informações culturais do município no SNIIC - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais e no SMIIC - Sistema Municipal de Informações e indicadores Culturais;

2.10 - Criar um Portal da Cultura em banco de dados com o cadastro de todos os artistas, contato, descrição de suas atividades e imagens com a possibilidade de atualização.

Meta 3: Promover a formação e a capacitação em Cultura para os gestores, funcionários e prestadores de serviço do órgão gestor de cultura municipal.

3.1 - Reestruturar, capacitar e valorizar o quadro de funcionários do órgão gestor de cultura para melhor eficiência administrativa e organizacional, assegurando a capacitação para os trabalhadores da cultura e formação continuada nas suas funções específicas, assegurando a participação destes em cursos, oficinas e encontros de formação de abrangência regional, estadual e nacional;

3.2 - Fortalecer parcerias com as instituições federais, estaduais, secretarias municipais, entidades privadas e socioculturais para a realização de cursos de capacitação, encontros de formação e intercâmbio;

3.3 - Garantir a participação do gestor e dos funcionários em editais de premiação, adesão a programas de capacitação, concurso de metodologias inovadoras, boas práticas e selos de reconhecimento de desempenho para que a gestão cultural do município seja referência de qualidade, possibilitando assim maior visibilidade institucional.

Meta 4: Financiamento da cultura e fortalecimento contínuo do orçamento da cultura por meio da LOA - Lei Orçamentária Anual

4.1 **-** Assegurar percentual de no mínimo 1,0% do orçamento municipal para área da cultura, a fim de garantir a execução das políticas públicas de cultura do município, o desenvolvimento de atividades, manutenção de equipamentos e pessoas do órgão gestor de cultura;

4.2 **-** Incluir na LOA os recursos de apoio e realização de convênios a projetos já consolidados no calendário de eventos anual do município;

4.3 - Assegurar a implementação do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e o aporte mínimo necessário para o seu funcionamento estipulado em Lei;

4.4 **-** Aderir, realizar convênios e participar de programas de financiamento conjunto entre as esferas federal e estadual a fim de obter aporte financeiro ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

4.5 **-** Sensibilizar o setor empresarial sobre a importância de investimento privado na produção cultural local por meio do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;

4.6 **-** Aprimorar os instrumentos legais de forma a dar transparências e garantir o controle social dos processos de seleção e de prestação de contas de projetos incentivados com o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Meta 5: Fomentar a comunicação institucional e a divulgação permanente das ações da cultura em diversos veículos de comunicação e plataformas digitais.

5.1 - Criar um espaço no site para a cultura vinculado ao portal oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, contendo todas as informações pertinentes às realizações da gestão cultural, calendário de eventos e o mapeamento cultural do município; 5.2 - Fomentar a ampliação do espaço de divulgação cultural dentro dos meios de comunicações locais; 5.3 - Garantir o suporte necessário de equipamento e acesso à internet para a divulgação eficiente e eficaz das ações da gestão cultural; 5.4 - Produzir anualmente um portfólio impresso e digital reunindo as principais realizações da gestão, eventos, premiações e parcerias consolidadas para a divulgação nas plataformas digitais e distribuição, a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas visando à democratização da informação e de dados relativos à cultura; 5.5 - Estimular e fomentar a criação de programas e conteúdo para rádio, TV e internet que visem à formação de público, a familiarização com a arte e as referências culturais de Nova Ubiratã.

Meta 6: Garantir a realização do calendário anual de eventos do município a fim de assegurar à população o direito de acesso aos bens gratuitos e democráticos dos festejos culturais e datas comemorativas.

6.1 - Garantir a realização dos eventos do Calendário Nacional Brasileiro de grande porte como: Carnaval e o Réveillon, com a prática tradicional de queima de fogos; 6.2 - Garantir a realização do evento de grande porte de comemoração ao aniversário de emancipação de Nova Ubiratã na semana do dia 19 de dezembro. 6.3 - Garantir a realização e a co-realização dos eventos de pequeno, médio e grande porte: 6.4 – Garantir a inclusão e a divulgação dos eventos públicos e privados no calendário anual. **PROGRAMA ESTRATÉGICO 2: PROGRAMA DE APOIO ÀS ARTES:**

Meta 7: Reforma, ampliação e modernização dos equipamentos Culturais existentes:

7.1 – Construção do Centro de Eventos até o ano de 2023; 7.2 - Manutenção da Biblioteca Municipal. 7.3 Criação de um espaço para sede da Casa do Artesão até 2023. 7.4 Criação de cargos para áreas: Tela e tecidos; Capoeira; Dança gauchesca; Dança mato-grossense; Fotografia; Artesanato; Balé e dança; Instrumentos musicais; Artes; Monitor de informática; Monitor de fanfarra.

Meta 8: Incentivar a profissionalização, garantir acesso aos cursos ligados às artes, oportunizando a capacitação e qualificação técnica de jovens artistas do município.

8.1 – Ampliar os cursos e oficinas de música, buscando abranger instrumentos e estilos diversificados, com contratação de instrutores de música para atender a demanda da área; 8.2 - Promover oficinas, de artesanato sustentável, dança em escolas dos bairros e Distritos do município; 8.3 - Fortalecer as políticas setoriais de cultura visando a universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura; 8.4 - Fomentar o intercâmbio cultural no município; 8.5 - Fomentar a produção artística e cultural por meio do apoio à criação; 8.6 -Incentivar o intercâmbio de grupos e artistas que promovem o talento do município em cursos e festivais regionais. 8.7 - Fortalecer e preservar a autonomia do campo de reflexão sobre a cultura, assegurando sua articulação indispensável com as dinâmicas de produção e fruição simbólica das expressões culturais e linguagens artísticas; 8.8 - Ampliar as parcerias com as secretarias municipais e centros de convivência no incentivo da oferta de cursos artísticos ao seu público alvo; 8.9 - Promover oficinas, palestras e orientação individualizada às entidades culturais e produtores culturais na elaboração de projetos para participação em editais de fomento; 8.10 - Incentivar programas que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais; 8.11 - Efetivar parcerias com entidades educacionais de nível superior e técnico para a implementação de cursos de formação na área cultural; 8.12 - Incentivar e promover condições de planejamento, de recursos para a produção e difusão do artesanato;

Meta 9: Fortalecer concursos e Festivais já consolidados, mantendo a sua realização anual, com a participação democrática, entrega de premiação, assim como incentivar a criação de novos festivais de promoção das artes.

9.1 - Promover anualmente um Festival de Canção, (Bira Fest) trazendo artista locais, afim de incentivar o seu trabalho artístico com premiação; 9.2 - Criar um Festival de Dança com entrega de premiação, troféu e certificado de participação; 9.3 Promover anualmente a semana farroupilha. 9.4 Promover Evento do dia do Nordestino 9.5 - Realização do Festival pintando o sete, música, dança, artes plásticas e literatura com escolas da sede e distritos; 9.6 - Realizar diálogo contínuo com os segmentos culturais e o Conselho de Política Cultural a fim de promover a modernização dos editais de chamamento dos festivais, métodos de organização, avaliação e premiação; 9.7 - Garantir orçamento para o pagamento de premiações e contratação de jurados especializados, tanto residentes no Município, como de outras cidades;

Meta 10: Fomentar a produção artística, a circulação dos bens culturais e desenvolver ações descentralizadas de promoção das artes, inclusão social,igualdade racial e promoção da diversidade.

10.1 - Manter e aprimorar as corporações musicais existentes formadas e subsidiadas pela Prefeitura Municipal - Banda e Fanfarra Municipal, visando a identidade musical própria da cidade, a animação dos eventos municipais e a profissionalização dos integrantes. 10.2 - Realizar o projeto Cinema na rua com a exibição de filmes e conteúdo audiovisual itinerante na sede e distritos; 10.3 - Promover exposição das obras de artes produzidas por artistas do município, por alunos de escolas, projetos sociais, culturais e entidades em eventos realizados pelo município; 10.4 -Fomentar as parcerias público/privadas, no sentido de apoiar a organização e a promoção de eventos artísticos culturais; 10.5 -Garantir recursos para a contratação de artistas locais para shows e apresentações artísticas nas festas e eventos realizados pelo município; 10.6 -Ampliar e descentralizar os investimentos em produção, difusão e fruição cultural, visando o equilíbrio entre as diversas fontes e a redução das desigualdades sociais e territoriais; 10.7 -Promover e fomentar ações itinerantes com infraestrutura adequada à criação e à apresentação artística, oferta de bens e produtos culturais para atender às comunidades; 10.8 - Promover editais de apoio de fornecimento de itens para a projetos culturais; 10.9 - Fomentar projetos e ações de promoção da arte e da diversidade cultural do município por todo o território estadual e nacional; 10.10 Integrar as políticas públicas destinadas ao segmento LGBTQI+, sobretudo no que diz respeito a valorização temática no combate à homofobia, promoção da cidadania e afirmação de direitos; 10.11 - Implementar políticas de inclusão de minorias sociais e étnicas (negros e a comunidade LGBTQI+) nos programa e ações culturais do município de Nova Ubiratã; 10.12 - Fomentar políticas públicas de cultura voltadas aos direitos das mulheres e sua valorização, contribuindo para a redução da desigualdade de gênero.

Meta 11: Fortalecer os Pontos de Cultura do município e incentivar o reconhecimento de novos pontos, por meio dos editais promovidos pelo estado

com o apoio do Ministério do Turismo por meio da Secretaria Especial da Cultura, por toda a vigência deste plano.

11.1 - Fortalecer, apoiar e divulgar as realizações culturais e os Pontos de Cultura existentes no município. 11.2 - Incentivar a participação dos pontos de cultura e entidades socioculturais do município em editais de fomento e captação de recursos no Ministério do Turismo por meio da Secretaria Especial da Cultura, editais de fomento do estado e programas de apoio; 11.3 Divulgar ativamente a abertura de editais de criação e manutenção de Pontos de Cultura; 11.4 Promover oficinas de elaboração de projetos e orientação individualizada aos pontos de cultura e entidades aptas a participação em editais; **PROGRAMA ESTRATÉGICO 3: PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E CULTURA TRADICIONAL**

Meta 12: Estabelecer instrumentos normativos para o desenvolvimento de políticas voltadas ao patrimônio cultural material e imaterial, a memória e a cultura tradicional do município de Nova Ubiratã.

12.1 - Elaborar o Plano Municipal de História, Memória e Patrimônio Cultural de Nova Ubiratã; 12.2 - Fortalecer a representatividade e as ações dos grupos envolvidos com a história e a memória do município de Nova Ubiratã; 12.3 - Fortalecer e aprimorar os mecanismos regulatórios e legislativos de proteção e gestão do Patrimônio cultural, histórico, artístico e memória; 12.4 - Fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos espaços de memória, com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promover a fruição artística e democratizar o acesso, dando destaque à memória dos pioneiros de Nova Ubiratã e de Mato Grosso, das culturas tradicionais e das populações locais das áreas rurais e do centro urbano.

Meta 13: Valorizar, divulgar, incentivar e fomentar as ações, projetos, registros e formação sobre a memória, o patrimônio e a cultura tradicional do município, durante toda a vigência deste plano.

13.1 - Valorizar a cultura tradicional mato-grossense, sua culinária, música e dança, e fomentar cursos de formação; 13.2 - Promover a inclusão e a plena participação dos grupos tradicionais nos eventos, encontros e ações culturais do município; 13.3 - Reconhecer a importância das ações culturais e eventos promovidos pelas instituições religiosas do município como patrimônio imaterial; 13.4 - Registrar por meio de imagens e audiovisual as manifestações culturais: danças, cantos, pintura corporal, poesia, música instrumental, artesanatos e gastronomia. 13.5 - Fomentar projetos e desenvolver atividades que visem preservar e difundir brincadeiras e brinquedos populares, cantigas de roda, contação de histórias e expressões culturais similares; 13.6 - Incentivar educadores e agentes multiplicadores a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial; **PROGRAMA ESTRATÉGICO 4: ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

Meta 14: Estimular, fomentar e viabilizar condições para o desenvolvimento da economia criativa e da economia solidária local como espaço de inovação, expressão da criatividade e fonte de oportunidade de sustentabilidade, geração renda e emprego, durante toda a vigência deste plano.

14.1 - Fomentar os processos criativos dos segmentos de audiovisual, arte digital, jogos eletrônicos, vídeo-arte, documentários, animações, internet, e outros conteúdos para as novas mídias; 14.2 - Fomentar e incentivar modelos de gestão eficiente que promovam o acesso às artes, ao aprimoramento e à pesquisa estética e que permitam o estabelecimento de grupos sustentáveis e autônomos de produção; 14.3 – Fomentar, apoiar e incentivar a realização de cursos, palestras e workshops profissionais de comunicação e suas modalidades: redação e jornalismo, texto publicitário, oratória, formação de repórter, produção radiofônica e televisiva, mídias sociais e áudio e vídeo; 14.4 - Promover parcerias de apoio técnico às iniciativas das associações, cooperativas e fomentar incubadoras de empreendimentos culturais em parceria com organizações do sistema (Secretaria de Estado de Cultura, SENAI, SEBRAE, SESI, SESC e SENAR), setores estaduais de apoio à economia criativa e instituições de ensino; 14.5 - Promover editais de fomento de apoio aos empreendedores criativos, a fim de premiar ideias inovadoras e que promovam o desenvolvimento social, cultural, solidário e econômico do município; 14.6 - Desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes trabalhadores da cultura, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura;

Meta 15: Mapear, articular, incentivar e apoiar estratégias e projetos de difusão das produções criativas do município, durante toda a vigência deste plano.

15.1 - Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários, mapas culturais e agendas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos, encontros, feiras, festivais, shows e programas de produção artística e cultural; 15.2 - Apoiar a criação de espaços de circulação de produtos culturais para o consumo doméstico, criando oferta de qualidade e distribuição que permitam a diversificação do mercado e a absorção das produções locais; 15.3 – Garantir nos eventos públicos espaços destinados à comercialização dos produtos criativos do município, sem custo para os expositores; 15.4 - Criar um catálogo online dos Serviços Criativos existentes no município, dentro do Portal da Cultura, a fim de estimular a contratação de serviços especializados e divulgar os profissionais criativos do município; 15.5 - Promover feiras e encontros de promoção da economia solidária em parceria com cooperativas, e associações, para troca de produtos, comercialização com preço justo e consumo consciente e solidário; 15.6 - Garantir a participação de entidades socioculturais, grupos de acadêmicos de formandos, grupos escolares, associações, pontos de cultura, cooperativas, movimentos sociais, grupos culturais e grupos religiosos. 15.7 - Incentivar e apoiar a realização de eventos e festivais gastronômicos integrando os restaurantes do município, as lanchonetes populares e os artistas locais.

Meta 16: Incentivar o consumo consciente e valorização dos métodos sustentáveis e criativo na produção.

16.1 - Estimular estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental para as atividades culturais; 16.2 - Identificar e catalogar matérias-primas que servem de base para os produtos culturais locais e incentivar a criação do selo de reconhecimento dos produtos culturais que associam valores sociais, econômicos e ecológicos; 16.3 - Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura do eco design; 16.4 - Promover oficinas de reaproveitamento, construção de objetos e produção de obras artísticas com a utilização de materiais reciclados. **PROGRAMA ESTRATÉGICO 5:PROGRAMA DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS**

Meta 17: Criar o PMLLLB - Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas junto à Biblioteca Municipal de Nova Ubiratã.

17.1 –Manter atualizado o portifolio anualmente;

17.2 -Manter atividades com escolas e creches;

17.3 –Criar curso basico de informatica gratuito;

17.4 -Criação do acampamento de ferias da biblioteca;

17.5 -Criar Oficinas de diversidades (Leitura, escrita, contação de historia, dramatização, musicalização ,teatro, recreação e artes manuais);

17.6 -Jogos e recreação;

17.7 -implantaçao da brinquedoteca.

LEI MUNICIPAL Nº. 1030/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 1030/2022.

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2022.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO, A ESCALA DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS DE SERVIÇO E JORNADA DE TRABALHO, NAQUELE ESTABELECIMENTO, INCLUINDO TÉCNICOS, MÉDICOS PLANTONISTAS E SUAS ESPECIALIDADES, ALÉM DO RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT (UBS, UPA'S, USF E OUTROS).

PROCEDÊNCIA: VEREADORA CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 005/2022 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 055/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os serviços de atendimento à saúde do município, incluindo Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), entre outros, obrigados a divulgar em local de visível de acesso ao público, (sala de espera, recepção, ambulatórios, corredores, online) a escala de todos os funcionários de serviço e jornada de trabalho, naquele estabelecimento, incluindo técnicos, médicos plantonistas e suas especialidades, além do responsável pelo plantão.

Parágrafo único: A lista a que se refere o caput do artigo anterior deverá conter o nome completo do profissional, o número de seu registro profissional, a especialidade e os nomes dos responsáveis administrativos e técnicos pela unidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, 09 DE AGOSTO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 09/08/2022.
Vagner Martins dos Reis
Secretário Municipal de Finanças
Decreto n° 003/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretária Municipal de Finanças

LEI Nº 1032/2022

LEI Nº 1032/2022

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: REVOGA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL 1015 DE 25 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica revogada o artigo 2º da Lei Municipal nº 1015 de 25 de maio de 2022, que acrescenta inciso ao art. 2º e altera § 2º do art. 5º ambos da lei municipal 662 de 26 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 16 DE AGOSTO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

LEI Nº 1033/2022

LEI Nº 1033/2022

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2022

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR MEDIDAS PARA INCREMENTO NO RECEBIMENTO DE DÍVIDAS REFERENTE A TAXAS DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Ubiratã, realizar a renegociação de todos e quaisquer débitos referentes à taxa fornecimento de água, bem como conceder o parcelamento lhes aplicar desconto de juros e multas de acordo com os limites e condições estabelecidos nesta lei e em regulamentação do Poder Executivo.

Art. 2º - O Poder Executivo realizará desconto de até 100% (cem por cento) de juros e multas, para pagamento à vista ou desconto gradual quando o devedor escolher a forma de parcelamento que será no máximo em 24 (vinte e quatro) parcelas, conforme especificado adiante:

I – Desconto de 90% (noventa por cento) de juros e multa para o parcelamento do débito em até 6 (seis) vezes;

II – Desconto de 80% (oitenta por cento) de juros e multa para o parcelamento do débito em até 12 (doze) vezes;

III – Desconto de 70% (setenta por cento) de juros e multa para o parcelamento do débito em até 18(dezoito) vezes;

§1º As parcelas previstas no art. 2° serão pagas mensalmente, conforme segue:

I - A primeira parcela será paga à vista no ato do parcelamento.

II - A segunda parcela terá seu vencimento fixado para 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira e as demais a cada 30 (trinta) dias a contar do vencimento da anterior.

III - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

IV – Não haverá parcelamento superior a 24 (vinte e quatro) meses.

§2º - O parcelamento será concedido mediante requerimento do devedor, mediante protocolo, autuação e deferimento do Diretor do SAAE do Município, no período contado do 3º (terceiro) dia útil da publicação desta Lei, até 60 dias após, podendo ser prorrogado através de Decreto do Executivo Municipal.

§3º - O contribuinte que quitar a dívida por meio de parcelamento estará imune a qualquer ação de cobrança, judicial, extrajudicial ou administrativa, enquanto mantiver o adimplemento das parcelas.

§4º - O pedido de parcelamento implica a confissão irretratável do débito e a expressa renúncia ou desistência de qualquer recurso, administrativo ou judicial, ou de ação judicial.

§5º - No caso de cancelamento de parcelamento o valor dos créditos será recomposto à data do parcelamento deduzido das parcelas pagas, recal-

culado o principal, juros e multas, nos termos desta lei e da legislação específica, sendo iniciado ou retomado, todos os meios e ações de cobrança, judicial, extrajudicial ou administrativo.

§6º - O parcelamento será cancelado, de pleno direito, no caso de falta de pagamento de 02 (duas) prestações seguidas ou de 03 (três) intercaladas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 16 DE AGOSTO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

LEI Nº 1034/2022

LEI Nº 1034/2022

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até **R$ 1.290.868,57 (um milhão e duzentos e noventa mil e oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 Departamento de Apoio Educacional

Função: 12 Educação

Subfunção: 362 Ensino Médio

Programa: 0006 Nova Ubiratã Mais Educação

Projeto/Atividade: 1070 – Construção de Escola Estadual

Natureza de Despesa:

4490.51.0000 – Obras e Instalações..... R$ 1.290.868,57

Fonte de Recurso:

1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.....R$ 1.290.868,57

TOTAL GERAL.....R$ 1.290.868,57

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, e em consonância com o Convênio 1711/2021 realizado junto a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, até o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal 970/2021 de 09 de novembro de 2021.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de Agosto de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 962/2021 de 14 de Outubro de 2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 971/2021 de 09 de Novembro de 2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 17 DE AGOSTO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 17/08/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1405/2022

PORTARIA N.º 1405/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Lorena Cabral Pazetto**, Médica Generalista, Matrícula Funcional 4267, da Unidade Básica de Saúde 05 (UBS-05) para sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/8/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1406/2022

PORTARIA N.º 1406/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Ci-*

vis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Samara Maria dos Reis Dantas**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4261, da Contabilidade Geral para sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1420/2022

PORTARIA N.º 1420/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1341/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 1341/2022 que "*concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Edbert Moreira Junior****, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 13/1/2021 a 12/1/2022*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Art. 1º

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/9/2022 a 23/9/2022.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1408/2022

PORTARIA N.º 1408/2022

Altera dispositivos constantes nas Portarias 1244/2022, 1349/2022 e 1370/2022 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º das Portarias 1244/2022, *1349/2022 e 1370/2022,* que respectivamentedispõe sobre a concessão de licença médica de servidor público municipal passam a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"**deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Samara Martins dos Reis Dantas**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4261, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças"

Leia-se:

"**deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Samara Maria dos Reis Dantas**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4261, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1407/2022

PORTARIA N.º 1407/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Talita Antonia Zuchetto da Silva Martins**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4553, da Gerência de Compras e Almoxarifado para a Gerência de Gestão de Pessoas, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/8/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.769, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.769, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 056/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 450,00m², locado sob o n.º 15 (quinze)**

da quadra 90 (noventa), Cadastro Municipal 001.13.090.15.001, bairro Centro Oeste, setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 20.378 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Manoel Dias Moraes**, portador(a) do CI/RG n.º 564065-SSP-MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 318.626.081-72, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **lote 15 (quinze) da quadra 90 (noventa), Cadastro Municipal 001.13.090.15.001, bairro Centro Oeste,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Jacob Pereira, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 16, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 15-A, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 13, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **lote 15-A (quinze) da quadra 90 (noventa), Cadastro Municipal 001.13.090.15A.001, bairro Centro Oeste,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Jacob Pereira, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 15, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para a Rua Raimundo Silva, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 13, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220220127953, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.772, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.772, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 060/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 4.521,93m², lote 3 (três) da quadra J39 ("J" 39), Cadastro Municipal 001.13.J39.03.001, bairro Olaria/Centro Oeste,** setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 14.418 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Divino Eterno Martins de Melo**, portador(a) do CI/RG n.º 11049901-SJ-MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 797.191.391-53, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **2.908,83m²**, denominado de **lote 3 (três) da quadra J39 ("J" 39), Cadastro Municipal 001.13.J39.03.001, bairro Olaria/Centro Oeste,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Cicero Pernambuco, medindo 20,00 metros, lado direito para o lote 3-A, medindo 125,15 metros, lado esquerdo para o bairro Olaria, medindo 117,70 metros e fundos para a Rede Cemat, medindo 29,61 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **1.613,10m²**, denominado de **lote 3-A (três "A") da quadra J39 ("J" 39), Cadastro Municipal 001.13.J39.03-A.001, bairro Olaria/Centro Oeste,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Cicero Pernambuco, medindo 15,78 metros, lado direito para o lote 4, medindo 126,28 metros, lado esquerdo para o lote 3, medindo 125,15 metros e fundos para a Rede Cemat, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220220003238, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

RH
28º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2022 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE ENDEMIAS - ACE

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
05	93	RICARDO FRANKLHIN ALVES GUILHERME

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 30 de Agosto de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1399/2022

PORTARIA N.º 1399/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Annanda Nicole Kasper Lopes**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 4451, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças, atualmente cedida ao Governo do Estado de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 2/6/2021 a 1/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2022 a 30/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1400/2022

PORTARIA N.º 1400/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderivanio Silva Benevides**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3823, lotado junto a Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo de 4/6/2021 a 3/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2022 a 10/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1401/2022

PORTARIA N.º 1401/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wanderley Almeida da Paixão**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3637, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/5/2020 a 19/5/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2022 a 15/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1415/2022

PORTARIA N.º 1415/2022

*Torna sem efeitos a nomeação constante da **Portaria n.º 1222/2022**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2022**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Talyta Silva Costa*** convocado(a) **desistiu de tomar posse no cargo público de Médico Generalista 40h; resolve:**

Art. 1º Por desistência, tornar sem efeitos a nomeação de ***Talyta Silva Costa***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Médico Generalista 40h***, constante da Portaria n.º 1222/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 25 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1411/2022

PORTARIA N.º 1411/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de agosto de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vanessa Oliveira Santana**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4634, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11/8/2022 a 26/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1419/2022

PORTARIA N.º 1419/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de agosto de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcilene Soares da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3832, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 27/8/2022 a 24/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 176/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 176/2.021, passa a vigorar com o seguinte valor: **item 40235 -** simeticona - concentração/dosagem 75 mg/ml, forma farmacêutica emulsão oral, forma de apresentação frasco, via de administração oral, de R$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos), para R$ 1,775 (um real e setecentos e setenta e cinco milésimos de real).

Nova Xavantina - MT, 30 de agosto de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1421/2022

PORTARIA N.º 1421/2022

Dispõe sobre a concessão de Afastamento a servidora pública municipal para Participar de Programa de Pós-Graduação,e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve:**

Art. 1º Conceder *Afastamento para Participar do Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em Mestrado em Educação, junto a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões*àservidora pública municipal **Weyla Rosicler da Silva Dendena**, Professora, Matrícula Funcional 4316, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 17/8/2022 a 30/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.771, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.771, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 059/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 900,00m², locado sob o n.º 9 (nove) da quadra 75 (setenta e cinco), Cadastro Municipal 001.11.075.09.001, bairro Jardim Alvorada,** setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 21.878 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Valmir Rodrigues de Oliveira**, portador(a) do CI/RG n.º 580601-SSP-MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 327.548.761-20, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **570,00m²**, denominado de **lote 9 (nove) da quadra 75 (setenta e cinco), Cadastro Municipal 001.11.075.09.001, bairro Jardim Alvorada,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Weber Machado, medindo 19,00 metros, lado direito para os lotes 11 e 12, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 9-A, medindo 30,00 metros e fundos para os lotes 15 e 16, medindo 19,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **330,00m²**, denominado de **lote 9-A (nove "A") da quadra 75 (setenta e cinco), Cadastro Municipal 001.11.075.09-A.001, bairro Jardim Alvorada,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Weber Machado, medindo 11,00 metros, lado direito para o lote 9, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 8, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 16, medindo 11,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220220094883, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fabio Sousa e Silva – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.768, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.768, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 054/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 7 (sete) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 4.840,00m², locado sob o n.º 5 (cinco) da quadra 27 (vinte e sete), Cadastro Municipal 001.04.027.05.001, bairro Santana,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 20.965 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Ademilta Pereira de Souza**, portadora do CI/RG n.º 0512824-2-SESP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 327.558.131-72, residente e domiciliada nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **3.760,00m²**, denominado **lote 5 (cinco) da quadra 27 (vinte e sete), Cadastro Municipal 001.04.024.05.001, bairro Santana,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para os lotes 5-A, 5-B, 5-C, 5-D, 5-E, 5-F e 5-G, medindo 62,00 metros e frente também para a Avenida Guarantã, medindo 14,98 metros, lado direito para o lote 4, medindo 59,48 metros e lado direito também para o lote 5-G, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 2, medindo 42,69 metros e fundos para Avenida 14 de Abril (antiga Avenida "A"), medindo 93,54 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **180,00m²**, denominado **lote 5-B (cinco "B") da quadra 27 (vinte e sete), Cadastro Municipal 001.04.027.05B.001, bairro Santana,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Guarantã, medindo 9,00 metros, lado direito para o lote 5-A, medindo

20,00 metros, lado esquerdo para o lote 5-C, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 9,00 metros;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **180,00m²**, denominado **lote 5-C (cinco "C") da quadra 27 (vinte e sete), Cadastro Municipal 001.04.027.05C.001, bairro Santana,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Guarantã, medindo 9,00 metros, lado direito para o lote 5-B, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 5-D, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 9,00 metros;

IV – Desdobramento 4 - 01 (um) lote de terras, com área de **180,00m²**, denominado **lote 5-D (cinco "D") da quadra 27 (vinte e sete), Cadastro Municipal 001.04.027.05D.001, bairro Santana,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Guarantã, medindo 9,00 metros, lado direito para o lote 5-C, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 5-E, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 9,00 metros;

V – Desdobramento 5 - 01 (um) lote de terras, com área de **180,00m²**, denominado **lote 5-E (cinco "E") da quadra 27 (vinte e sete), Cadastro Municipal 001.04.027.05E.001, bairro Santana,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Guarantã, medindo 9,00 metros, lado direito para o lote 5-D, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 5-F, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 9,00 metros;

VI – Desdobramento 6 - 01 (um) lote de terras, com área de **180,00m²**, denominado **lote 5-F (cinco "F") da quadra 27 (vinte e sete), Cadastro Municipal 001.04.027.05F.001, bairro Santana,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Guarantã, medindo 9,00 metros, lado direito para o lote 5-E, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 5-G, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 9,00 metros;

VII – Desdobramento 7 - 01 (um) lote de terras, com área de **180,00m²**, denominado **lote 5-G (cinco "G") da quadra 27 (vinte e sete), Cadastro Municipal 001.04.027.05G.001, bairro Santana,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Guarantã, medindo 9,00 metros, lado direito para o lote 5-F, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 5, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 9,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220220108518, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1416/2022

PORTARIA N.º 1416/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Apolo Freire de Andrade Junior**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2022**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 7º lugar** para o cargo de ***Médico Generalista 40h***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 45/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Apolo Freire de Andrade Junior***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Médico Generalista 40h***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.770, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO N.º 4.770, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; combinado com o preconizado na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; de acordo com o disposto na **Certidão 058/2.022, favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9 e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 2 (dois) lotes de terra** correspondentes a um lote de terra situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina – MT, **locado sob o n.º 2 (dois)** da **quadra 3-M (três "M"), Cadastro Municipal 001.02.003-M.02.001**, loteamento bairro União, setor Nova Brasília, nesta cidade, matriculado sob n.º 13.281 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Thereza Valadão de Carvalho**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 098.078-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 428.084.721-53, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de **222,70m²**, denominado de **lote 2 (dois)** da **quadra 3-M (três "M"),**

Cadastro Municipal 001.02.003-M.02.001, loteamento bairro União, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Thereza Valadão de Carvalho**, já qualificado(a)s no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Rio Grande do Sul, medindo 13,10 metros, lado direito para o lote 2-A, medindo 17,00 metros, lado esquerdo para o lote 1, medindo 17,00 metros e fundos para o lote 4, medindo 13,10 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de **202,30m²**, denominado de **lote 2-A (dois "A")** da **quadra 3-M (três "M"), Cadastro Municipal 001.02.003-M.02-A.001**, loteamento bairro União, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de Oziel Nunes da Silva, portador(a) do CI/RG n.º 14316404-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 893.352. 011-20, residente e domiciliado nesta cidade; com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Rio Grande do Sul, medindo 11,90 metros, lado direito para a Rua Rio Grande do Norte, medindo 17,00 metros, lado esquerdo para o lote 2, medindo 17,00 metros e fundos para o lote 4, medindo 11,90 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220220140016, memoriais descritivos e mapas, da lavra Eliel dos Santos Cardoso – RNP 1220194336.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1402/2022

PORTARIA N.º 1402/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosenildes barreira Américo**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 583, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/4/2020 a 13/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/9/2022 a 26/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.773, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.773, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 062/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 4 (quatro) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 720,00m², lote 6 (seis) da quadra 46 (quarenta e seis), Cadastro Municipal 001.06.046.06.001, bairro Novo Horizonte,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 21.907 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Queila Cristina Alves Ribeiro**, portador(a) do CI/RG n.º 3388767-5569699-SSP-GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 796.412.291-68, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **180,00m²**, denominado de **lote 6 (seis) da quadra 46 (quarenta e seis), Cadastro Municipal 001.06.046.06.001, bairro Novo Horizonte,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Carazinho, medindo 9,00 metros, lado direito para o lote 6B, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para a Rua Santa Helena, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 6A, medindo 9,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **240,00m²**, denominado de **lote 6A (seis "A") da quadra 46 (quarenta e seis), Cadastro Municipal 001.06.046.06A.001, bairro Novo Horizonte,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Helena, medindo 10,00 metros, lado direito para os lotes 6, 6B e 6C, medindo 24,00 metros, lado esquerdo para o lote 8, medindo 24,00 metros e fundos para o lote 2, medindo 10,00 metros;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, denominado de **lote 6B (seis "B") da quadra 46 (quarenta e seis), Cadastro Municipal 001.06.046.06B.001, bairro Novo Horizonte,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Carazinho, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 6C, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 6, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 6A, medindo 7,50 metros;

IV – Desdobramento 4 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, denominado de **lote 6C (seis "C") da quadra 46 (quarenta e seis), Cadastro Municipal 001.06.046.06C.001, bairro Novo Horizonte,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Carazinho, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 2, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 6B, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 6A, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220220148941, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Rosana Klaus – RNP 1217449752.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1417/2022

PORTARIA N.º 1417/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Wenia Rodrigues dos Santos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2018**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 27º lugar** para o cargo de ***Assistente Administrativo***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 67/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Wenia Rodrigues dos Santos***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Assistente Administrativo***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1418/2022

PORTARIA N.º 1418/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Vinicius Mauro Mendes**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.445, de 17 de agosto de 2022 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências;* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 64/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 30 de agosto de 2022, ***Vinicius Mauro Mendes***, para exercer a função em confiança de **Assessor Externo – Nível 2**, Órgão de Assessoramento ao Prefeito, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1410/2022

PORTARIA N.º 1410/2022

*Altera dispositivos constantes na Portaria 1364/2022 que dispõe sobre afastamentos temporários de **Ilza Fabíola Zuffo**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria 1364/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º A pedido, conceder afastamentos temporários do cargo, sem ônus para o município, a **Ilza Fabíola Zuffo**, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula Funcional 4572, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos períodos de 22 a 26/8/2022 e de 31/8/2022 a 6/9/2022."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1403/2022

PORTARIA N.º 1403/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dhyessica Lídia Thomé**, Técnico de Laboratório, Matrícula Funci-

onal 4515, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2021 a 1/7/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/9/2022 a 26/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.774, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.774, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Estabelece horários de atendimento ao público e funcionamentos da Administração Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos públicos, devendo esta ser tratada com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posterior sanções civis e criminais contra o ordenador de despesas;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

Art. 1º Estabelecer horário de atendimento ao público e funcionamento a ser adotado em diversos órgãos da Administração Pública Municipal, assim compreendido:

I - de **segunda a quinta-feira das 12 às 18 horas;**

II – as **sextas-feiras das 7h às 13h.**

§ 1ºO horário de que trata o *caput* deste artigo, será adotado nos seguintes órgãos:

I - na sede da Prefeitura Municipal (Secretarias de: Gabinete do Prefeito, de Administração, de Finanças, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Contabilidade Geral, Assessorias e Direção de Engenharia);

II - Secretaria Municipal de Educação (**sede**);

III - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

IV – Secretaria Municipal de Saúde (**sede**), exceto Regulação e os servidores ocupantes dos cargos de Assistente Social e Motorista;

V - Secretaria Municipal de Assistência Social, exceto o CRAS e o CREAS;

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento;

VII - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

§ 2º **Os horários de atendimento ao público e funcionamento já adotados pelas demais secretarias e órgãos permanecem inalterados**.

§ 3º Reserva-se a Administração Municipal o direito de convocar os servidores em horário diferenciado do previsto no presente Decreto, sempre que necessário e assim exigir no interesse do serviço público.

§ 4º Ficará sob a responsabilidade de cada Secretaria e/ou Órgão o planejamento de trabalho do setor, devendo primar pela execução dos serviços dentro do horário estabelecido neste decreto, sendo vedada a realização de horas extras, exceto os casos excepcionais, previamente autorizados e justificados nos termos da legislação.

Art. 2º O CAE - Centro de Atendimento Empresarial(Gerência de Fiscalização, Órgãos de Funções Delegadas SEFAZ, SICME e demais servidores que desempenham suas atribuições na sede do CAE), adotarão horário de atendimento ao público e funcionamento, assim compreendidos:

I –de **segunda a quinta-feira das 7h às 11h e das 13h às 17h;**

II – as **sextas-feiras das 7h às 13h.**

Art. 3º A Biblioteca Pública Municipal e a Equipe Multidisciplinar que atende a Educação adotarão horário de atendimento ao público e funcionamento, assim compreendido: de **segunda a sexta-feira das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30**.

Art. 4º Ficará sob a responsabilidade de cada Secretário(a), Chefe de Direção, Gerente e Chefe de Divisão e demais órgãos a divulgação e afixação de comunicado informando os horários de expediente e funcionamento de cada setor, bem como oficiar previamente a Gerência de Gestão de Pessoas os escalonamentos de trabalho dos servidores de cada órgão.

Art. 5º Em conformidade com a conveniência administrativa, no interesse público e a necessidade dos serviços, o(s) horário(s) de trabalho de que trata este Decreto poderão ser alterado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. º 4.491/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1413/2022

PORTARIA N.º 1413/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º De acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 25 de agosto de 2022, pelo médico Álvaro Rizzardi – CRM-MT 1703, deferir licença médica, a(o) servidor(a) público(a) municipal Delmeires Pereira Borges, Técnica de Imobilização, Matrícula Funcional 4303, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 22/8/2022 a 5/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1414/2022

PORTARIA N.º 1414/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1174/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que a(o) servidor(a) de que trata esta Portaria estava em gozo de férias, entretanto, em razão da demanda dos serviços públicos houve a necessidade da sua convocação e, consequentemente o retorno antecipado do período de gozo de férias; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1174/2022 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Maria Bispo Campos**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3698, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2021 a 2/7/2022*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
.."

Art. 1º Conceder 27 (vinte e sete) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Maria Bispo Campos**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3698, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2021 a 2/7/2022.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2022 a 28/8/2022.

§ 2º Em razão da convocação para retornar aos trabalhos, a servidora de que trata o *caput* deste artigo, ficará com saldo remanescente de 3 (três) dias de férias.

.....
."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial a Portaria 1198/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1412/2022

PORTARIA N.º 1412/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de agosto de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Selma Maria Honostório**, Atendente, Matrícula Funcional 1184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 23/8/2022 a 6/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1409/2022

PORTARIA N.º 1409/2022

Altera dispositivos constantes nas Portarias n.º 1295/2022 e 1371/2022 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º O art. 1º das Portarias 1295/2022 e 1371/2022 que dispõe a concessão de férias a servidor público municipal passam a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Lindomar Francisco da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1054, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde"

Leia-se:

"Lindomar Francisco de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1054, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.° 2.447, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.° 2.447, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com a **Associação dos Universitários Viajantes de Nova Xavantina - MT**, inscrita no CNPJ n.º 42.914.581/0001-17.

Parágrafo único. O Convênio especificado nesta Lei, terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período reajustado de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), devendo ser executado nos moldes previstos no Termo de Convênio em anexo.

Art. 2º Havendo desequilíbrio nas receitas do município, de modo a minimizar a arrecadação, poderá o Executivo Municipal, de acordo com conveniência administrativa e financeira, rescindir o convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de Agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº ...../2022.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ***MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT*** *E A* ***ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS VIAJANTES DE NOVA XAVANTINA - MT****, inscrita no CNPJ n.º 42.914.581/0001-17, PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.*

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo CONCEDENTE e do outro lado a**ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS VIAJANTES DE NOVA XAVANTINA - MT**, inscrita no *inscrita no* CNPJ n.º 42.914.581/0001-17, com sede administrativa na Rua Padre Penido Burnier, n.º 543, bairro Jardim Alvorada, setor Nova Brasília, nesta cidade, neste ato representada pela sua Presidente, **XXXXXXXXXXXXX**, brasileira, portadora do CI/RG nº ..... -....., inscrita no CPF sob nº ...., residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, designado neste ato como sendo CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal de nº X.XXX/2022** e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, bem como a **IN SCV Nº 001/2010**, *e suas atualizações,* mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse do valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina – APAE**, inscrita no CNPJ n.º 42.914.581/0001-17, para finalidade especifica de dar apoio à atividade fim da citada instituição com sede no Município qual seja; o transporte de estudantes regularmente matriculados em curso superior, curso de nível técnico ou profissionalizantes, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), residentes e domiciliados no Município de Nova Xavantina/MT, no período noturno, para a cidade de Barra do Garças – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENENTE:

a) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) Movimentar os recursos financeiros em conta especifica para o convênio;

e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura e outros órgãos fiscalizadores, quando em missão de fiscalização e auditoria;

i) transportar os alunos matriculados através de ônibus ou outros veículos próprios disponíveis e habilitados para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene ou qualquer outro transporte coletivo, desde que compatível com o número de estudantes e atenda a legislação brasileira de trânsito e segurança a todos os passageiros;

j) garantir ao universitário matriculado o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer um ponto comum com horário definidos onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários até a unidade de ensino superior, técnico ou profissionalizante onde estiver matriculado;

k) preencher as vagas do transporte universitário utilizando critérios unicamente objetivos, primeiramente analisando a renda do estudante, da menor para a maior, simultaneamente por critério cronológico de antiguidade da matrícula e do tempo que estiver utilizando o transporte, salvo em casos de doença, alguma deficiência, ou gravidez admitindo a possibilidade da elaboração de um mapa de passageiros distribuindo os estudantes com as poltronas numeradas para fins de organização; e

l) Admitir desde que haja vagas nos ônibus, mediante prévia autorização, o transporte de pessoas qualificadas como “caronistas” para as demais pessoas residentes em Nova Xavantina - MT, que eventualmente precisem fazer alguma viagem para Barra do Garças MT para fins educacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor global do presente Convênio é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), à CONVENENTE e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: .....

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE da seguinte forma;

a) A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio;

b) Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS VIAJANTES DE NOVA XAVANTINA - MT**, inscrita no inscrita no CNPJ n.º 42.914.581/0001-17; e

c) A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de ...../...../2022 a ...../...../2022, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até um ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, ... de ..... de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

.....

Associação dos universitários viajantes de Nova Xavantina – MT

CNPJ n.º 42.914.581/0001-17

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 033/2.022 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA DIRIGIDA A VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO**, **às 9h00min (horário de Brasília) do dia 20 de setembro de 2.022**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado, pelo endereço eletrônico licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

Nova Xavantina – MT, 30 de agosto de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1404/2022

PORTARIA N.º 1404/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Rute de Oliveira de Souza**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4894, da Unidade Básica de Saúde 04 (UBS-04) para sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/8/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA N.º 233/2022

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Patrimonial da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros da **COMISSÃO PATRIMONIAL** para realização de **AVALIAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, que será composta pelos seguintes membros:

MATRÍCULA	NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
637	Ana Cristina de Lima	Presidente	Agente Administrativo
594	Selma de Araújo Amorim	Membro	Técnico Adm. Educacional
595	Karine Alencar Paduam	Membro	Enfermeira
30	José Aparecido Ferreira	Membro	Mecânico
593	Polianna Alves dos Santos	Membro	Recepcionista

Art. 2º Compete a Comissão Patrimonial:

I. Reunir-se para planejamentos das ações e tomadas de decisões, e registrar tudo em Ata; II. **AVALIAR** os bens móveis (veículos, maquinários, eletroeletrônicos e demais utensílios) e bens imóveis, considerando os aspectos de conservação, funcionamento, valor de mercado, valor venal e avaliação de profissional técnico quando necessário; III. Identificar os bens móveis e imóveis que são inservíveis, antieconômico e obsoletos e informar através do Inventário ao responsável pelo patrimônio;

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N°125 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, em 30 de Agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 235/2022

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Patrimonial da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros da **COMISSÃO PATRIMONIAL** para realização de **E BAIXA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS UTENSÍLIOS) E IMÓVEIS** da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, que será composta pelos seguintes membros:

MATRÍCULA	NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
637	Ana Cristina de Lima	Presidente	Agente Administrativo
594	Selma de Araújo Amorim	Membro	Técnico Adm. Educacional
595	Karine Alencar Paduam	Membro	Enfermeira
30	José Aparecido Ferreira	Membro	Mecânico
593	Polianna Alves dos Santos	Membro	Recepcionista

Art. 2º Compete a Comissão Patrimonial:

I. Reunir-se para planejamentos das ações e tomadas de decisões, e registrar tudo em Ata; II. Deliberar sobre os bens que necessitam de **BAIXA**. III. Identificar os bens móveis e imóveis que são inservíveis, antieconômico e obsoletos e informar através do Inventário ao responsável pelo patrimônio; IV. Elaborar um relatório conclusivo no final de cada exercício sobre os planejamentos e ações que foram desenvolvidos e encaminhar ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N°125 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, em 30 de Agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 232/2022

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Patrimonial da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros da **COMISSÃO PATRIMONIAL** para realização de **INVENTÁRIO** da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, que será composta pelos seguintes membros:

MATRÍCULA	NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
637	Ana Cristina de Lima	Presidente	Agente Administrativo
594	Selma de Araújo Amorim	Membro	Técnico Adm. Educacional
595	Karine Alencar Paduam	Membro	Enfermeira
30	José Aparecido Ferreira	Membro	Mecânico
593	Polianna Alves dos Santos	Membro	Recepcionista

Art. 2º Compete a Comissão Patrimonial:P

I. Reunir-se para planejamentos das ações e tomadas de decisões, e registrar tudo em Ata; II. Realizar o **INVENTÁRIO** anual de bens móveis (veículos, maquinários, eletroeletrônicos e demais utensílios) e bens imóveis; III. Identificar os bens móveis e imóveis que são inservíveis, antieconômico e obsoletos e informar através do Inventário ao responsável pelo patrimônio;

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N°125 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, em 30 de Agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI1389 2022 ANEXO 1 PRIORIDADES E METAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO - I

PRIORIDADES E METAS - 2023

PROGRAMA: NOVO HORIZONTINOS COM SAUDE

Justificativa: Investimento de todo o orçamento da saúde em prol da consolidação do SUS universal e de qualidade, mediante a obtenção do financiamento suficiente para o Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo os valores das transferências fundo a fundo da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme critérios, modalidades e categorias pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e deliberadas pelo Conselho Nacional de Saúde nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 141/2012.

Objetivo: Realizar manutenção, melhorias e aquisições para estruturação do Hospital Municipal, UBS, Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária, bem como capacitar e valorizar o profissional, garantindo conforto e comodidade aos usuários e servidores, promovendo atendimento de qualidade e intensificar apolítica de prevenção à saúde.

Público Alvo: População de Novo Horizonte do Norte

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado
Cobertura estimada da Atenção Básica	Percentual	100%	100%
Gestão do SUS através do Fundo Municipal de Saúde	Mensal	12	12

Ação: APS – Atenção Primaria em Saúde

Descrição: Ampliação da cobertura e da resolutividade a atenção básica de saúde e fortalecimento de integração entre os serviços de saúde.

Finalidade: Promover a ampliação e a resolutividade das ações de serviços de acesso aos serviços de atenção primária à saúde, de forma integridade planejada.

Produto: População de Novo Horizonte do Norte

Unidade de Medida	Meta	2023
Elevação das taxas de coberturas da população acompanhadas pelos agentes comunitários de saúde e fortalecimento dos Programas do Ministério da Saúde.	Percentual	100%
Elevação das taxas de coberturas da população acompanhadas pelas equipes de Saúde Familiar.	Percentual	80%
Ampliar Informatização das Equipes de Saúde da Família.	Percentual	100%
Projeto de Bem com a Vida.	Programas	01

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	3.034.800,00
Despesas de Capital	100.500,00
TOTAL	**3.135.300,00**

Ação: Ampliação do Acesso e Melhorias na Assistência Farmacêutica

Descrição: Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Garantia da seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação dos fármacos, assim como informação, acolhimento e acompanhamento dos usuários para uso correto dos medicamentos.

Finalidade: Qualificar a assistência farmacêutica do município, garantindo o abastecimento, dispensação e informação, bem como acompanhamento para uso correto dos fármacos no suporte profilático e terapêutico.

Produto: A garantia dos fármacos no suporte profilático e terapêutico.

Unidade de Medida	Meta	2023
Aumento da Taxa de cobertura da assistência farmacêutica básica e fortalecimento dos Programas do Ministério da Saúde	Percentagem	100%
Garantir medicamentos estratégicos para cobertura integral dos programas de hanseníase, tuberculose, diabetes, hemofilia, DST/AIDS e malária.	Percentagem	100%

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	300.000,00
Despesas de Capital	10.500,00
TOTAL	**310.500,00**

Ação: Ampliação do Acesso e Melhorias na Média e Alta Complexidade - MAC

Descrição: Melhorar osServiços de Assistência a medida e alta complexidade – MAC para população incrementando no atendimento, atuação e ampliação para redução de filas de atendimento.

Finalidade: Garantir o acesso da população que necessita de serviços especializados em tempo oportuno e de forma qualificada.

Produto: Serviços especializados em tempo oportuno e de forma qualificada.

Unidade de Medida	Meta	2023
Percentual de serviços referenciados em relação aos serviços ofertados ambulatoriais de MAC e fortalecimento do Programas do Ministério da Saúde	Percentual	100%
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos	Unidade	1

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	4.200.000,00
Despesas de Capital	220.000,00
TOTAL	**4.420.000,00**

Ação: Ampliação do Acesso e Melhorias na Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária)

Descrição: Garantir Ações de Vigilância Saúde para reduzir riscos e agravos por meio de apoio capacitações necessárias para a vigilância em saúde, buscando a proteção da saúde da população a prevenção e controle de riscos.

Finalidade: Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de proteção, promoção, prevenção e vigilância em saúde. Atenção Primária à Saúde Vigilância em Saúde

Produto: Ações que controle determinantes, riscos e danos à saúde da população, garantindo a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Unidade de Medida	Meta	2023
Percentual de metas alcançadas nas Pactuações Intermunicipais / Interfederativa.	Percentual	95%
Fortalecimento do Programas do Ministério da Saúde	Percentual	80%
Projetos, Mutirão, conferências e Campanhas	Unidades	04

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	571.300,00
Despesas de Capital	66.550,00
TOTAL	**637.850,00**

Ação: Eventos adversos de Pandemia, Epidemia, Endemia ou Surto.

Descrição: Elevação brusca, temporária e significantemente acima do esperado da incidência de uma determinada doença ou agravo. Pode serem classificadas em: **Pandemia** quando uma epidemia se espalha por diversas regiões do planeta, **Epidemia** quando um surto acontece em diversas regiões, **Endemia** não está relacionada a uma questão quantitativa. Uma doença é classificada como endêmica (típica) de uma região quando acontece com muita frequência no local e **Surto** quando há aumento repentino do número de casos.

Finalidade: Garantir ações e serviços públicos de saúde para enfrentamento de doença ou agravo de situações adversas – Pandemia, Epidemia, Endemia e Surto.

Produto: Assegurar ações e serviços para o enfrentamento dos eventos adversos no município.		
Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Ações e Serviços	Ações	1

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	58.000,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**58.000,00**

Ação: Gestão Administrativa das Ações e Serviços de Saúde Pública

Descrição: Os princípios e diretrizes do SUS, dispostos na Constituição Federal e na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de1990, estabelecem que a gestão do Sistema Unico de Saúde (SUS) seja fundamentada na distribuição de competências entre a União, os estados e os municípios. Cabe a Gestão do SUS o Planejamento e a Execução das ações e monitoramento dos serviços de saúde por ele mantido e pactuado e ao Controle Social, através do Conselho Municipal de Saúde o acompanhamento e fiscalização das ações e serviços de saúde.

Finalidade: Executar a política de saúde de maneira a garantir a toda a população o pleno usufruto do direito à saúde e ao Controle Social, o acompanhamento e fiscalização.

Produto: Fortalecimento dos mecanismos e instrumentos de governança para a garantia da qualidade das políticas pública de saúde.

Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Implementação e Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Percentual	100%
Transporte de Paciente para tratamento fora do município	Percentual	80%
Casa de Apoio	Estadias	500

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	509.680,00
Despesas de Capital	30.000,00
TOTAL	**539.680,00**

Ação: Apoiar o Conselho Municipal de Saúde

Descrição: Mecanismos democráticos e colegiados instituídos para acompanhamento, fiscalização e participação nas decisões de políticas de ações e serviços públicos de saúde, e na divisão das responsabilidades com a gestão da saúde.

Finalidade: Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde.

Produto: Atendimento da População e Usuários.

Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Capacitações	Unid.	06
Reuniões	Unid.	12

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	13.000,00
Despesas de Capital	10.000,00
TOTAL	**23.000,00**

Ação: Treinamento e Capacitação dos Profissionais da área de saúde

Descrição: Componente essencial na profissionalização por meio da atualização e aperfeiçoamento do quadro de recursos humanos, presenciais, semipresenciais ou por meio de plataformas digitais através de: cursos, seminários, vídeo conferências e ações motivacionais voltadas as áreas especificas com objetivo de qualificação e aprimoramento da prática.

Finalidade: Promover atualização e aperfeiçoamento aos servidores da rede de serviços públicos da área da saúde, visando à excelência dos serviços prestados à sociedade.

Produto: Servidores Capacitados.

Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Quantidade de cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertado aos servidores da saúde municipal	Curso	01

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	33.300,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**33.300,00**

PROGRAMA: APOIO AO BEM ESTAR URBANO

Justificativa: Elaborar diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável e qualificar a ambiência e a infraestrutura, garantindo melhorias no sistema viário, no saneamento e na oferta de equipamentos urbanos.

Objetivo: Criar condições satisfatórias de vida e Bem Estar na Cidade, bem como disciplinar as atividades, relativas ao controle de planejamento da cidade em todos os sentidos,ampliando serviços públicos municipaispromovendo melhorias nas condições do ambiente urbano e garantindo o planejamento urbano em benefício da população.

Público Alvo: População de Novo Horizonte do Norte

Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Desejado**
Infra Estrutura dos Espaços Públicos	Percentual	60%	60%

Ação: Gestão das Ações de Infra Estrutura e Serviços Públicos Urbano

Descrição: Conservação das vias pavimentadas, por meio de conservação permanente, capeamento e recapeamento asfáltico e tapa-buraco, além da conservação do calçamento dos passeios. Conservação de vias não pavimentadas, por meio de patrolamento e cascalhamento.

Finalidade: Qualificar a circulação viária da cidade, proporcionando segurança bem estar e comodidade nas diversas locomoções da população.		
Produto: Vias pavimentadas e não pavimentadas conservadas		
Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Vias conservadas Pavimentadas	M²	200.000
Área em metros quadrados de vias a serem pavimentadas	**M²**	10.000

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	130.500,00
Despesas de Capital	113.500,00
TOTAL	**244.000,00**

Ação: Saneamento Básico		
Descrição: Atender o maior número de famílias com serviços de abastecimento de agua e esgotamento sanitário, de forma a proporcionar melhor qualidade de vida.		
Finalidade: Contemplar a População na área atendível com abastecimentos de agua e tratamento de esgotos resultando na melhoria da qualidade de vida da população.		
Produto: População Novo Horizonte do Norte		
Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Cobertura dos domicílios com abastecimento de agua e área atendível	Percentual	100%
Número de novas ligações de agua	Ligações	100

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	606.764,50
Despesas de Capital	16.660,00
TOTAL	**623.424,50**

Ação: Ambiente Urbano		
Descrição: Manutenção da limpeza urbana nos espaços públicos, executando serviços de varrição, capina, pintura, lavagem e roçada de logradouros públicos, limpeza de monumentos, terrenos, manutenção e melhorias nos sanitários públicos.		
Finalidade: Proporcionar condições ambientais de higiene e limpeza adequadas para a utilização dos espaços públicos.		
Produto: Demandas Atendidas		
Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Percentual de serviço urbano - Cidade	Percentagem	100%
Implantação de Calçadas	Metros	2.000
Urbanização e Manutenção de Praças	Unidades	2
Mobilidade e Acessibilidade	Percentual	10%
Acesso a Internet na Praça Municipal	Percentagem	100%

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	989.250,00
Despesas de Capital	320.750,00
TOTAL	**1.310.000,00**

Ação: Trânsito e Circulação com Segurança		
Descrição: Sinalizar as vias urbanas, priorizando a segurança e a fluidez.		
Finalidade: Melhorar as condições das vias urbanas de maior movimento de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham na cidade.		
Produto: Vias Urbanas		
Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Percentual de manutenção das faixas de pedestre.	Percentual	100%
Percentual de sinalização	Percentual	100%
Percentual de reordenamento do tráfego de veículos e a redução de riscos de acidentes.	Percentual	50%
Percentual de acessibilidade aos portadores de deficiências.	Percentual	50%

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	15.650,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**15.650,00**

Ação: Coleta e Transporte de Resíduos		
Descrição: Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e públicos da cidade.		
Finalidade: Manter as condições sanitárias e de higiene da cidade.		
Produto: Serviço de coleta de resíduos sólidos		
Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Percentual da população atendida com coleta de resíduos sólidos.	Percentual	100%
Tratamento e destinação do Lixo	Percentual	100%

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	159.000,00

Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**159.000,00**

Ação: Iluminação Publica		
Descrição: Serviços de Iluminação Pública e manutenção das redes de iluminação do município.		
Finalidade: Melhorar o aspecto visual dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.		
Produto: Luminárias		
Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Implantar e manutenção de Luminárias para moradores do Município	Luminárias	50
Melhorar a iluminação pública das ruas, praças e avenidas do município.	Luminárias	50

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	203.750,00
Despesas de Capital	50.000,00
TOTAL	**253.750,00**

PROGRAMA: APOIOA GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL

Justificativa: Manter a malha viária, garantindo melhorias no sistema viário rural na trafegabilidade e aumentar a segurança dos usuários.			
Objetivo: Desenvolver ações que visem o crescimento econômico sustentável, dotar o município de infraestrutura sólida e bem planejada, que atenda os requisitos de mobilidade de transportes do agronegócio e de pessoas no espaço rural, ofertando a população melhor qualidade de vida.			
Público Alvo: População de Novo Horizonte do Norte			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Desejado**
Infra Estrutura do sistema viário rural	Percentual	60 %	60 %

Ação: Gestão das Ações de Infraestrutura e Serviços Públicos Rurais		
Descrição: Conservação de vias não pavimentadas, por meio de patrolamento, cascalhamento, pontes e sinalização.		
Finalidade: Melhorar e ampliar a infra estrutura dos serviços básicos das estradas vicinais garantindo a trafegabilidade em qualquer período com baixos custos, agilidade e serviços de qualidade.		
Produto: Vias não pavimentadas conservadas		
Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Conservação e recuperação de estradas vicinais	Percentual	80 %
Conservação e recuperação de Pontes	Unidade	10
Melhorias na sinalização rural	Percentual	50 %
Garantir a Aplicação dos Recursos do FETHAB	Percentual	100 %
Participação do Consorcio de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE	Unidade	01

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	1.500.810,00
Despesas de Capital	283.900,00
TOTAL	**1.784.710,00**

PROGRAMA: APOIO AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Justificativa Qualificação dos processos, ações e projetos nas áreas de captação de pessoal, estruturação e modernização de carreiras públicas, capacitação técnica, desenvolvimento profissional, remuneração, benefícios, saúde, espaços e condições de trabalho, previdência municipal e gestão geral dos quadros de pessoal.			
Objetivo: Promover a modernização administrativa dos órgãos municipais, capacitação do quadro de servidores, prestação de servidos auxiliando na execução dos programas finalísticos, implantar, viabilizar, manter, atualizar, supervisionar, locar e adquirir sistemas, suprimentos e equipamentos de informática, levando a informatização a todos os órgãos da administração pública, assegurar a gestão da folha de pagamento a todos os servidores municipais, assegurar a infraestrutura física e de pessoal para garantir a manutenção do serviço público para melhor prestação de serviço aos munícipes.			
Público Alvo: Unidades Mantidas			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Desejado**
Ações Administrativas dos Diversos Órgãos.	Percentual	100 %	100 %
Nível de Satisfação do Cidadão Novo Horizontinos.	Percentual	60 %	60 %

Ação: Gestão da Administração Pública		
Descrição: Despesa de natureza remuneratória decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança do pessoal ativo, tais como: vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, contribuição de PASEP e inclusive outras despesas e ações necessárias para gerenciamento dos diversos órgãos da administração .		
Finalidade: Assegurar o funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal em termos físicos e financeiros para implementação e gestão dos programas.		
Produto: Ação Administrativa		
Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Desenvolver ações de qualidade de serviços, a respeito dos atos administrativos, que visam melhorias na entrega dos serviços públicos.	PERC.	100 %
Realização as Ações Administrativa dos diversos órgãos da administração municipal.	PERC.	100 %

Realização de Concurso Público e Teste Seletivo.	Unid.	01
Treinamento e Capacitação dos Servidores Públicos para uma Gestão Eficiente	Unid.	03
Reforma/Melhorias/Ampliação dos Órgãos Públicos Municipais	Unid.	01

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	3.378.140,00
Despesas de Capital	130.760,00
TOTAL	**3.508.900,00**

Ação: Comunicação Social

Descrição: Realização de campanhas institucionais de caráter sócio-educativo, informativa e/ou de utilidade pública/ano e ações da administração.

Finalidade: Assegurar o cidadão o conhecimento a respeito dos atos da administração pública municipal, e informa-lo sobre questões de seu interesse nas áreas educação, saúde, estradas, urbanismo, gestão fiscal e outros.

Produto: Ação Administrativa

Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Publicação dos Atos Administrativos da administração pública municipal em todas as áreas.	Percentual	100 %
Audiências Publicas.	Quantidades	06

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	11.960,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**11.960,00**

Ação: Atualização e Aperfeiçoamento do Recursos Humanos

Descrição: Componente essencial na profissionalização por meio da atualização e aperfeiçoamento do quadro de recursos humanos, presenciais, semipresenciais ou por meio de plataformas digitais através de: cursos, seminários, vídeo conferências e ações motivacionais voltadas as áreas especificas com objetivo de qualificação e aprimoramento da prática.

Finalidade: Promover atualização e aperfeiçoamento aos servidores da rede de assistência, visando à excelência dos serviços prestados à sociedade.

Produto: Servidores Capacitados.

Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Quantidade de cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertado aos servidores públicos municipais.	Curso	03
Treinamento e Capacitação para os demais Servidores Públicos para uma Gestão Eficiente	Treinamento	02

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	38.000,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**38.000,00**

PROGRAMA: APOIO ÀPOLITICA SOCIAL DO SUAS

Justificativa: Promover o acesso da população em situação de vulnerabilidade às políticas públicas inclusivas e de garantia dos direitos humanos.

Objetivo: Promover o desenvolvimento social como forma de inclusão, garantia dos direitos humanos e redução da pobreza, atuando com ações que busquem a emancipação dos cidadãos e a inclusão social através de políticas públicas de assistência social, moradia, capacitação e inserção produtiva e acessibilidade.

Público Alvo: População em situação de vulnerabilidade e/ou ameaça de violação de direitos

Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Desejado**
Atendimentos da Assistência Social	Número de atendimentos realizados	1600	1800
Gestão do SUAS através do Fundo Municipal de Assistência Social	Mensal	12	12

Ação: Proteção Social Básica - Redução das Desigualdades no Município

Descrição: Manter serviços necessários ao gerenciamento completo das unidades, em ações de pessoal, custeio e investimentos.

Finalidade: Promover a inclusão ao destinatário de assistência social em situação de vulnerabilidade de correntes da pobreza, privação e/ou fragilidade de vínculos afetivos e jovens de 12 a 17 anos, objetivando sua inclusão na vida comunitária e nas políticas públicas.

Produto: Pessoas participantes nas ações de promoção a inclusão

Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Número de pessoas participantes nas ações de promoção a inclusão acumulado no CRAS	Pessoas	180
Número de pessoas participante nas ações de promoção e inclusão de proteção da Família - PAIF	Pessoas	47
Número de pessoas atendidas em domicílio para pessoas com deficiência	Pessoas	04
Número de pessoas em situação vulneráveis atendidas com cesta	Pessoas	80

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	30.000,00
Despesas de Capital	24.800,00
TOTAL	**54.800,00**

Ação: IGD SUAS – Auxilio Brasil

Descrição: Melhorar a potencialização do Programa Auxilio Brasil.

Finalidade: Gerir ações de potencialização aos beneficiários do Programa Auxilio Brasil.

Produto: Beneficiários do IGD SUAS Auxilio Brasil

Unidade de Medida	Meta	2023
Número de cadastro ativo de famílias	Famílias	633
Número de famílias beneficiarias em programas sociais.	Famílias	150

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	15.990,00
Despesas de Capital	3.600,00
TOTAL	**19.590,00**

Ação: Gestão de Apoio Social do SUAS - Idoso

Descrição: O município de Novo Horizonte do Norte possui 40,0% de sua população composta por pessoas no grupo etário de 60 anos ou mais, os dos desafios são combater os preconceitos, garantir a inserção social oferecendo-lhes condições de vida digna com direito à saúde e assistência, entretenimento, educação e trabalho.

Finalidade: Desenvolver e assegurar ações de proteção, atendimento as Pessoas acima de 60 anos de idade em grupo de convivência visando à integração social, a convivência familiar, e a qualidade de vida pautada no bem estar biopsicossocial, bem como garantir o apoio e acompanhamento a concessão de Benefícios de Prestação Continuada – BPC e outros serviços previsto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Produto: Idosos

Unidade de Medida	Meta	2023
Promoção de ações lúdicas/recreativas, culturais Oficinas de dança	Unidade	12

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	64.500,00
Despesas de Capital	8.900,00
TOTAL	**73.400,00**

Ação: Gestão de Apoio Social do SUAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Descrição: Promoção de acesso pleno à justiça e à cidadania, bem como ações governamentais integradas no atendimento às necessidades dos segmentos mais vulneráveis da sociedade. Reduzir todo tipo de desigualdade, fomentando a inclusão social e a geração de autonomia para o desenvolvimento de potencialidades pessoais e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Finalidade: Desenvolver ações de proteção e atendimento as famílias

Produto: Atendimento as famílias

Unidade de Medida	Meta	2023
Número de atendimento no Programa Atenção Integral a Família SCFU	Pessoas	289
Curso de computação para crianças e adultos	Unidade	75
Projetos, Campanhas e Palestras.	Unidade	12

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	43.400,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**43.400,00**

Ação: Gestão de Apoio Social do SUAS - Fortalecimento das Politicas Publicas

Descrição: Aprimorar a oferta de serviços em todas as instancias no contexto de assistência social de forma a torna-la mais acessível e próximo às demandas da população e contribuir com o desenvolvimento da política de assistência social.

Finalidade: Ampliação do atendimento do Centro e Referencia de Assistência Social (CRAS), que desenvolve ações de identificação, referenciamento e prevenção das vulnerabilidades sociais da população, e é a porta de entrada da política de assistência social no município.

Produto: Atendimento as famílias

Unidade de Medida	Meta	2023
Trabalhadores e Usuários nas discussões e debates sore os rumos da política da assistência social no município.	Pessoas	12

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	85.250,00
Despesas de Capital	50.000,00
TOTAL	**135.250,00**

Ação: Conselho Tutelar

Descrição: Órgão permanente e autônomo, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes na
base territorial do município.

Finalidade: Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes na base territorial do município.

Produto: Medidas aplicadas de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes

Unidade de Medida	Meta	2023
Percentual de denúncias averiguadas	Percentagem	100 %

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	199.040,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**199.040,00**

Ação: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Descrição: Captação e liberação de recursos a entidades, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Finalidade: Promover o desenvolvimento e a qualificação do atendimento da criança e do adolescente.
Produto: Ação Administrativa

Unidade de Medida	Meta	2023
Fundo responsável por gerir recursos provenientes de várias fontes que devem aplicados.	Unidade	01

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	53.000,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**53.000,00**

Ação: Benefícios Assistenciais
Descrição: Concessão de benefícios eventuais - auxílio funeral, auxílio transporte, passagens intermunicipais e cestas básicas - e de transferência de Renda, mediante benefício eventual, para famílias e indivíduos da rede de serviços sócio assistenciais.
Finalidade: Prevenir temporariamente o agravamento das situações de vulnerabilidade e risco social das famílias e indivíduos e possibilitar deslocamentos e acessos a Serviços diversos.
Produto: Benefícios concedidos

Unidade de Medida	Meta	2023
Número de benefícios concedidos	Benefícios	68

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	61.780,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**61.780,00**

Ação: Apoio aos Conselhos
Descrição: Despesas com manutenção, suporte técnico necessários para dar suporte aos conselhos municipais.
Finalidade: Manter o funcionamento dos Conselhos municipais, dar posse e garantir o funcionamentos dos conselhos municipais.
Produto: Conselhos ligados a Assistência Social

Unidade de Medida	Meta	2023	
Número de conselhos	Conselhos	04	
Números de reuniões	Reuniões	24	

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	21.590,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**21.590,00**

Ação: Acesso a Moradia
Descrição: Redução do déficit habitacional no município.
Finalidade: Ações Integradas e articuladas que resultem e acesso a moradia digna a população.
Público Alvo: População Novo Horizonte do Norte.

Unidade de Medida	Meta	2023
Promover o acesso e a melhorias das condições de moradia através do programa do governo federal e estadual.	Famílias Beneficiadas	60
Programa de doação de lotes pra família de baixa renda.	Famílias Beneficiadas	60

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	0,00
Despesas de Capital	150.000,00
TOTAL	**150.000,00**

Ação: Atualização e Aperfeiçoamento do Recursos Humanos
Descrição: Componente essencial na profissionalização por meio da atualização e aperfeiçoamento do quadro de recursos humanos, presenciais, semipresenciais ou por meio de plataformas digitais através de: cursos, seminários, vídeo conferências e ações motivacionais voltadas as áreas especificas com objetivo de qualificação e aprimoramento da prática.
Finalidade: Promover atualização e aperfeiçoamento aos servidores da rede de assistência social, visando à excelência dos serviços prestados à sociedade.
Produto: Servidores Capacitados.

Unidade de Medida	Meta	2023
Quantidade de cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertado aos servidores da Assistência Social Municipal.	Curso	05

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	34.060,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**34.060,00**

Ação: Gestão de Apoio Social – Programas Ofertados
Descrição: Despesa de natureza remuneratória decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança do pessoal ativo, tais como: vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pesso-

ais de qualquer natureza, contribuição de PASEP e inclusive outras despesas e ações necessárias para gerenciamento dos programas ofertados pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Finalidade: Assegurar o funcionamento em termos físicos e financeiros para implementação e gestão dos programas.

Produto: Ação Administrativa

Unidade de Medida	Meta	2023
Desenvolver ações de qualidade de serviços, a respeito dos atos administrativos, que visam melhorias na entrega dos serviços públicos.	PERC.	100 %

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	597.710,00
Despesas de Capital	48.250,00
TOTAL	**645.960,00**

PROGRAMA: APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICOLA E PECUARIO.

Justificativa: Fortalecimento e implementação de um espaço especifico e equipado, para atender as MEI ME EPP refletindo na geração de empregos e na formação de profissionais e ações a serem desenvolvidas no setor agrícola e pecuária do município.

Objetivo: Intensificar o apoio ás micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais que possam geral maior nível de empregabilidade e renda e oferecer aos agricultores melhorias em suas propriedades, em estradas e ações de capacitação e melhoramento tecnológico garantindo o efetivo desenvolvimento local.

Público Alvo: Produtores Novo Horizontinos.

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado
Campanhas e conscientização na área tributária, realização de cursos e eventos, e demais ações formativas.	Unidade	2	2
Ações e projetos a fim de auxiliar nas ações desenvolvidas no setor agrícola do município.	Percentual	80%	80%

Ação: Gestão e Apoio Administrativo aos Produtores Rurais.

Descrição: Elaborar diagnósticos relacionados ao agronegócio em Novo Horizonte do Norte em relação as suas potencialidades a serem desenvolvidas, incentivar empreendimentos que fortaleçam o agronegócio, estabelecer parcerias, criar condições favoráveis à atração e ao desenvolvimento de empreendimentos que complementem a cadeia do agronegócio, realizar eventos e palestras direcionadas aos produtos da Agricultura Familiar.

Finalidade: Fortalecer o comércio de produtos hortifrutigranjeiros no município, feiras livres, fortalecer o produtor da região, incentivar e criar mecanismo para comercialização atendendo a população.

Produto: Ação Administrativa

Unidade de Medida	Meta	2023
Aumentar o percentual de famílias assistidas pela agricultura familiar	Famílias	100
Fomentar o crescimento da agroindústria no município	Percentual	50%
Incentivar e fornecer serviço de inspeção municipal para a agricultura familiar	Ação	10
Fomentar a aquisição e distribuição de adubo, calcário e resíduo orgânico através do confinamento, ao produtores da agricultura familiar.	Ação	5

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	66.700,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**66.700,00**

Ação: Gestão Administrativa da Secretaria Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio.

Descrição: Dar continuidade nas atividades administrativas das Unidades Orçamentárias constantes no orçamento do Município para realização das ações da Gestão Administrativa da Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

Finalidade: Gerir a implementação das Políticas Públicas do Município e representar o município perante os poderes constituídos (executivo, legislativo e judiciário), os órgãos e os agentes das estruturas destes poderes nas esferas federal, estadual e municipal, às instituições não governamentais e os cidadãos. Proporcionar o eficiente funcionamento da secretaria e outras instituições prestadoras de serviços de interesse público.

Produto: Ação Administrativa

Unidade de Medida	Meta	2023
Realização as Ações da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Industrial e Comercio.	Percentual	80%

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	518.010,00
Despesas de Capital	260.500,00
TOTAL	**778.510,00**

Ação: Ações de Educação Ambiental

Descrição: Campanhas de conscientização ambiental.

Finalidade: Conscientização dos munícipes sobre a importância da preservação e respeito ao meio ambiente.

Produto: Ações Ambiental

Unidade de Medida	Meta	2023
Campanhas de conscientização ambiental	Campanhas	01
Revitalização das áreas verdes	Área	01

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	13.200,00
Despesas de Capital	0,00

TOTAL	**13.200,00**

Ação: Regularização Fundiária Urbana		
Descrição: Emissão de títulos de legitimação de posse em nome dos possuidores de terrenos em loteamentos irregulares que tiveram projetos de regularização fundiária Aprovado perante os órgãos municipais.		
Finalidade: Garantir a emissão de títulos de legitimação de posse de terrenos de loteamentos irregulares, dando segurança jurídica aos possuidores dos lotes		
Produto: Títulos de legitimação de posse emitidos		
Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Número de títulos de legitimação de posse emitidos definitivos dos bairros Maria de Lourdes, Boa Esperança Um e Dois, Dauri Riva, João Paulo Segundo e São Joaquim.	Títulos	150

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	30.000,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**30.000,00**

Ação: Apoio aos Conselhos		
Descrição: Despesas com manutenção, suporte técnico necessários para dar suporte ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS)		
Finalidade: Manter o funcionamento do Conselho Municipal (CMDRS).		
Produto: Conselho		
Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Números de reuniões	Reuniões	03

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	12.000,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**12.000,00**

PROGRAMA: APOIO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Justificativa: Atendimento as metas da Educação Básica nas etapas de escolarização obrigatória Educação Infantil/Pré Escolar e Ensino Fundamental/anos iniciais, e ampliar a oferta para Educação Infantil/creche, estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação, visando à garantia do padrão de qualidade no ensino público da rede municipal.
Objetivo: Garantir a educação de qualidade na rede municipal de ensino.
Público Alvo: Alunos e Profissionais da Educação Básica

Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Desejado**
Atendimento das Demandas nas Etapas de Escolaridades Obrigatórias **Educação Infantil/Pré Escolar e Ensino Fundamental/ anos iniciais**	Percentual	100%	100%

Ação: Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Descrição: Gerenciamento das ações voltadas as escolas da rede municipal por meio de parcerias, contratos, convênios, serviços continuados, repasses, manutenção, compra, construção, reformas e ampliação, conforme as políticas públicas.
Finalidade: Atender e manter com qualidade os estudantes da rede municipal de ensino.
Produto: Estudantes atendidos nas escolas da rede municipal de ensino

Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Ampliar progressivamente a oferta de Educação Infantil-Creche	Percentual alunos	**5%**
Atendimento da demanda interessada na etapa obrigatória de Educação Infantil/Pré-escola		**100%**
Atendimento da demanda interessada na etapa obrigatória de Ensino Fundamental/anos iniciais		**100%**
Monitoramento permanente da frequência escolar.		**80%**
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Percentual	**100%**

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	4.515.340,00
Despesas de Capital	371.130,00
TOTAL	**4.886.470,00**

Ação: Programas e ações educacionais constitucionais para manutenção e desenvolvimento da Educação Municipal
Descrição: Monitoramento e divulgação dos programas e ações educacionais que auxiliam a manutenção e o desenvolvimento do ensino por meio de assistência financeira.
Finalidade: Assegurar adesão **e execução dos programas interfederativos constitucionais** geridos pelo MEC/FNDE, SEDUC E FETHAB **voltados para melhorias da educação na rede municipal.**
Produto: Orientações de todo o processo de implementação das ações e plano de execução dos programas que as unidades são contemplação conforme legislação especifica.

Unidade de Medida	**Meta**	**2023**

Percentual de unidades educacionais atendidas	Percentual	100 %
Promover a oferta de Merenda Escolar de qualidade para alunos da rede municipal de ensino.	Alunos	450
Promover a oferta de Transporte Escolar de qualidade para alunos da rede municipal de ensino, recursos Federal, Estadual e Municipal	Alunos	250

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	1.040.825,00
Despesas de Capital	45.600,00
TOTAL	**1.086.425,00**

Ação: Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

Descrição: Desenvolvimento dasações de gerenciamento conforme prioridades referente a recursos humanos, recursos financeiros, atividades relacionada as compras de insumos bens e serviços de natureza didática, pedagógica, patrimonial e material que compõem a educação.

Finalidade: Promover eficiente funcionamento das unidades da rede de ensino.

Produto: Ação, serviços e gerenciamento para manutenção e desenvolvimento do ensino.

Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Percentual de unidade educacional atendidos	Percentual	100%

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	744.210,00
Despesas de Capital	11.000,00
TOTAL	**755.210,00**

Ação: Apoiar os Conselhos Escolares e mecanismos de controle social

Descrição: Mecanismos democráticos e colegiados instituídos para acompanhamento, fiscalização e participação nas decisões de políticas educacionais e na divisão das responsabilidades com a gestão da educação.

Finalidade: Assegurar a regularização e funcionamento dos conselhos escolares e mecanismos de controle social

Produto: Conselhos escolares e mecanismo de controle social legalizados.

Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Número de Conselhos Escolares e mecanismos de controle social em funcionamento e regularizados conforme estabelecidos na legislação.	Curso	23

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	20.000,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**20.000,00**

Ação: Atualização e Aperfeiçoamento do Recursos Humanos

Descrição: Componente essencial na profissionalização por meio da atualização e aperfeiçoamento do quadro de recursos humanos, presenciais, semipresenciais ou por meio de plataformas digitais através de: cursos, seminários, vídeo conferências e ações motivacionais voltadas as áreas especificas com objetivo de qualificação e aprimoramento da prática.

Finalidade: Promover atualização e aperfeiçoamento aos servidores da rede de assistência, visando à excelência dos serviços prestados à sociedade.

Produto: Servidores Capacitados.

Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Quantidade de cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.	Cursos	04

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	34.600,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**34.600,00**

PROGRAMA: APOIO ESPORTIVO

Justificativa: Para se ter uma cidade com qualidade de vida ideal, deve-se compreender que tal qualidade é construída de áreas de formação ética e cívica, de conhecimento e disciplina. Áreas estas que inclui a atividade física participativa, competitiva e lúdica como forte contribuinte neste processo, tanto em sua fase inicial (infância) como na fase de consolidação (adulta). A Qualidade de vida, não é simplesmente a melhor condição de bem estar momentâneo, mas sim da potencialidade das transformações de forma consolidada com toda estrutura necessária para tal. O poder público deve proporcionar esta estrutura para que a comunidade possa gerar a melhoria de condições que facilitem o alcance desta qualidade de vida para todos.

Objetivo: Massificar a prática de esportes através das atividades de iniciação esportiva bem como oportunizar a atividade física a pessoas interessadas. Contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

Público Alvo: População de Novo Horizonte do Norte

Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Desejado**
Eventos e Atividades Esportivas.	Unidade	07	07

Ação: Gestão Administrativa do Apoio Esportivo

Descrição: Organizar provas de corridas, caminhadas, passeios ciclísticos, competições esportivas e outras.

Finalidade: Ofertar à população de crianças e jovens a oportunidade de conhecer e melhorar suas habilidades esportivas, tendo também uma maior socialização, disciplina e ocupação em suas horas ociosas com atividade que empregue valores morais e sociais.

Produto: Desporto

Unidade de Medida	Meta	2023
Realizar Eventos Esportivos	Unidade	10
Reforma/Ampliação/Melhorias para Espaços Esportivos	Unidade	02

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	297.810,00
Despesas de Capital	10.070,00
TOTAL	**307.880,00**

Ação: Participação em Eventos Esportivos

Descrição: Realização de eventos esportivos para crianças, jovens, adultos e terceira idade nas modalidades com maior interesse dos municies.

Finalidade: Garantir o acesso do cidadã Novo Horizontino ao esporte valorizando o cidadão e também o atleta dando condições para exercer suas atividades perante a sociedade

Produto: População de Novo Horizonte do Norte

Unidade de Medida	Meta	2023
Garantir o acesso do cidadão Novo Horizonte do Norte, ao esporte valorizando o cidadão e também o atleta dando condições para exercer suas atividades perante a sociedade.	Eventos	05

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	28.800,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**28.800,00**

Ação: Incentivo ao esporte e competições de diveras modalidades de esporte

Descrição: Participação de eventos esportivos para crianças, jovens, adultos e terceira idade nas diversas modalidades com realização regionais, estaduais e nacionais.

Finalidade: Aumentar o interesse dos atletas em representar nosso município com melhor qualidade técnica, através da participação em competições de alto nível.

Produto: Eventos Esportivos

Unidade de Medida	Meta	2023
Garantir o acesso do cidadão Novo Horizonte do Norte, ao esporte valorizando o cidadão e também o atleta dando condições para exercer suas atividades perante a sociedade.	Eventos	05

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	23.400,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**23.400,00**

Programa: APOIO CULTURAL, ARTISTICAS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS

Justificativa: Valorizar e reconhecer os grupos artísticos, fomentar a produção Cultural e comemorar as festividades municipais.

Objetivo: Proporcionar a população acesso as ações culturais, artísticas e comemorações de festividades municipais.

Público Alvo: População de Novo Horizonte do Norte

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado
Eventos Culturais, Artísticas e Festividades Municipais.	Eventos	08	08

Ação: Gestão Cultural

Descrição: Realizar e apoiar ações voltadas a Cultura, Artísticas e Festividades.

Finalidade: Ação, serviços e gerenciamento para realização da Difusão Cultural.

Produto: Ação Administrativa

Unidade de Medida	Meta	2023
Ações e Serviços	Percentual	100%

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	186.750,00
Despesas de Capital	10.100,00
TOTAL	**196.850,00**

Ação: Realização de Eventos Culturais, Artisticos e Festividades Municipais

Descrição: Realização de eventos artísticos, culturais e de Lazer.

Finalidade: Promover oportunidades, apoiar e fomentar a produção artística e cultural e festividades municipais.

Produto: Eventos

Unidade de Medida	Meta	2023
Realização de Eventos Artísticos e Culturais de interesse do município.	Eventos	8
Realização de Festividades Municipais	Eventos	2

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	59.000,00
Despesas de Capital	0,00

TOTAL	**59.000,00**

PROGRAMA: APOIO AO TURISMO			
Justificativa: Constituir ações votadas ao potencial turístico do município.			
Objetivo: Desenvolver e promover ações fomento ao turismo no município			
Público Alvo: População de Novo Horizonte do Norte e Turistas			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Desejado**
Potencial Turístico	Percentual	0 %	0,1 %
Ação: Turismo			
Descrição: O Turismo e pouco desenvolvido no município e possui um potencial turístico.			
Finalidade: Promover ações de incentivo, promoção e divulgação do potencial turísticos no município.			
Produto: Projetos Específicos de Turismo			
Unidade de Medida	**Meta**	**2023**	
Elaborar projetos, captação de recursos para desenvolver ações voltadas ao turismo	PROJETOS	03	

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	17.500,00
Despesas de Capital	6.900,00
TOTAL	**24.400,00**

PROGRAMA: APOIO À GESTÃO FISCAL

Justificativa: Ampliar as receitas e controlar as despesas, bem como viabilizar novas fontes de receitas ou de créditos especiais, ampliando a capacidade de investimentos em novos projetos, em obras e em ações de benefício da população.			
Objetivo: Diminuir a evasão de recitas com a reestrutura do departamento de tributação, código tributário e de obras, campanhas de conscientização na área tributária de modo a impacta no incremento das receitas.			
Público Alvo: Contribuintes			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Desejado**
Elevar arrecadação dos Tributos Municipais	Percentual	5%	10%

Ação: Gestão Fiscal		
Descrição: Desenvolvimento de projetos de gestão que propiciem o equilíbrio fiscal e o aumento da capacidade de pagamento.		
Finalidade: Qualificar a gestão, promovendo a justiça fiscal, através do equilíbrio financeiro e ampliando a capacidade de investimento.		
Produto: Equilíbrio Fiscal		
Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Elevar a participação das recitas de tributos próprios na receita corrente liquida do município.	Percentual	5%
Restruturação do Código Tributário e de Obras.	Unidade	1

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	1.383.068,36
Despesas de Capital	38.000,00
TOTAL	**1.421.068,36**

Ação: Reserva de Contingência		
Descrição: Atender Passivos Contingentes e outros Riscos e eventos Fiscais Imprevistos		
Finalidade: Atender os dispositivos legais, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e LC 101/2000, bem como o que for dispostos na LDO.		
Produto: Ação Administrativa		
Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Recurso da Reserva de Contingencia, definida com base na receita corrente líquida que será estrelecido na Lei de Diretrizes Orçamentarias para atendimento de passivos contingentes e de outro riscos fiscais imprevistos.	Percentual	1%

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	304.927,67
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**304.927,67**

Ação: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
Descrição: Cadastramento que possibilite que funcionários / servidores usufruam do direito ao recebimento do abono anual.		
Finalidade: Proporcionar aos funcionários e servidores públicos participação na receita do órgãos e entidades integrantes da administração pública no âmbito municipal		
Produto: Ação Administrativa		
Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Contribuição para o Pasep	Percentual	1%

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	304.927,67
Despesas de Capital	0,00

TOTAL	**304.927,67**

Ação: Juros e Amortização da Dívida Interna do Município		
Descrição: Despesas com jutos, encargos e amortizações, referentes a operações de crédito efetivamente contratada.		
Finalidade: Alocar recursos orçamentários destinados para o pagamento das despesas da dívida interna.		
Produto: Ação Administrativa		
Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
FUMPS (Patronal) Lei Municipal 638/2005	Mensal	12

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	40.000,00
Despesas de Capital	100.000,00
TOTAL	**140.000,00**

Ação: Gestão Fiscal / Precatórios e Sentenças Judiciais		
Descrição: Despesas com amortizações, referentes a precatórios e sentenças judiciais		
Finalidade: Alocar recursos orçamentários destinados para o pagamento das despesas de precatórios e sentenças judiciais		
Produto: Ação Administrativa		
Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
PRECATÓRIO 0092637-60.2018.8.11.000	Mensal	12
PRECATÓRIO 127030-15.2020.8.11.0000	Mensal	12
AÇÃO POR DANOS 537.73.2011.811.0019	Mensal	12

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	80.000,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**80.000,00**

PROGRAMA: APOIO À GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVO HORIZONTE

Justificativa: A necessidade de representar o povo para a construção de uma sociedade soberana, livre, igualitária e democrática.			
Objetivo: Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo, em consonância com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Fiscalizar a Administração Pública Municipal, Legislar sobre todos os assuntos e competência do Município, e tratar de sua organização interna, no que diz respeito aos seus serviços.			
Público Alvo: População de Novo Horizonte do Norte.			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Desejado**
Desempenho das prerrogativa constitucionais legais e regimento interno.	Percentual	100%	100%

Ação: Atividade Legislativa		
Descrição: Registro das despesas com atividades contínuas necessárias para a realização dos serviços essenciais do Legislativo.		
Finalidade: Proporcionar o desenvolvimento da atividade parlamentar.		
Produto: Ação administrativa.		
Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Realização das Ações do Legislativo	Percentual	100 %

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	1.047.000,00
Despesas de Capital	15.000,00
TOTAL	**1.062.000,00**

PROGRAMA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Justificativa: Administração dos recursos previdenciários dos servidores estatutários municipais e concessão de Aposentadorias e pensões por morte.			
Objetivo: Garantir e Assegurar a aposentadoria, pensões de benefícios aos funcionários Estatutários do município de Novo Horizonte.			
Público Alvo: Servidores Estatutários			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Desejado**
Assegurar os benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos seus segurados e de seus beneficiários.	Percentual	100%	100%

Ação: Regime Próprio de Previdência Social - FUMPS		
Descrição: Despesas com manutenção e encargos da Administração do RPPS que tem pela sua condição de manter o pagamento aos beneficiários.		
Finalidade: Assegurar o pagamento das obrigações com manutenção do FUMPS e Benefícios Previdenciários.		
Produto: Ação administrativa.		
Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Manut. com Regime Próprio de Previdência FUMPS	Percentual	100%
Encargos com Benefícios Previdenciários	Percentual	100%

	Valor 2023 (R$)

Despesas Correntes	1.844.922,00
Despesas de Capital	5.000,00
TOTAL	**1.849.922,00**

Ação: Reserva de Contingência		
Descrição: Atender Passivos Contingentes e outros Riscos e eventos Fiscais Imprevistos		
Finalidade: Reserva do RPPS. Diferença positiva apurada entre a receita e a despesa fixada na elaboração do orçamento dos RPPS do exercício, com o objetivo de constituir fundo para assegurar o pagamento dos benefícios futuros.		
Produto: Ação Administrativa		
Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Recurso Reserva do RPPS. Diferença positiva apurada entre a receita e a despesa fixada na elaboração do orçamento dos RPPS do exercício, com o objetivo de constituir fundo para assegurar o pagamento dos benefícios futuros.	Manter a Reserva de Contingencia	100%

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	617.834,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**617.834,00**

PROGRAMA: EMENDAS PARLAMENTARES

Ação: EMENDAS PARLAMENTARES		
Descrição: Atender o art. nº 12 inciso XIV da Lei Orgânica Municipal com relação a obrigatoriedade da execução da Programação incluída na Lei Orçamentária Anual resultante de emendas e ainda estabelece que deverão ser no limite de 1,2% (um virgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, podem apresentar emendas individuais ou coletivas à proposta orçamentária do município de Novo Horizonte do Norte.		
Finalidade: Destinar valores asEmendas parlamentares à programação compatíveis para a execução do objeto proposto, pois a falta de razoabilidade do valor para a execução do objeto pode se configurar como impedimento técnico a sua realização.		
Produto: Emendas Parlamentares		
Unidade de Medida	**Meta**	**2023**
Artigo nº 12 inciso XIV Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte do Norte.	Percentual	1,2 %

	Valor 2023 (R$)
Despesas Correntes	257.503,70
Despesas de Capital	0,00
TOTAL	**257.503,70**

Novo Horizonte do Norte – MT em 15 de junho de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

LEI N° 1.389 2022-DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Lei Municipal nº 1.389 de 15 de junho de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova.

Art. 1º O Orçamento do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal;

III - A Estrutura e Organização dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município;

V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - As Disposições Gerais.

CATÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá a Entidade da Administração Direta e o Fundo Municipal de Previdência Social – FUMPS que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - Parte I - Anexo de Riscos Fiscais.

II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

III - Parte II - Anexo de Metas Fiscais

IV - Demonstrativo I - Metas Anuais.

V - Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

VI - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

VII - demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

VIII - demonstrativo V - Origem a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

IX - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

X - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

XI - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I

Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II

Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 914, de 08 de julho de 2021-STN, as Metas Anuais da LDO 2023, passam a contar o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção III

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em reação a Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção IV

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da

Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo

normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção X

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 924, de 08 de julho de 201-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

Subseção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 26. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 28. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 29. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 30. O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquida prevista e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 31. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 33. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 34. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 35. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 36. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 37. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias, empréstimos, pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 38. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 39. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 40. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 41. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 42. Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 43. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 44. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 45. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual.

Art. 46. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o art. 12 inciso XIV da Lei Orgânica Municipal serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, devendo ser levado em consideração a existência ou não de estado de Calamidade Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32 da LRF).

Art. 49. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50. O Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, realizar concursos públicos e processos seletivos para cargos e funções públicas, desde que observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

§2º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 51. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, será obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração.

Art. 54. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as medidas previstas no artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57 O Executivo Municipal poderá conceder subsídio, isenção, remissões, descontos e benefícios relativos a juros e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas, de impostos, taxas ou contribuições mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente a matéria.

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 60. O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2023, terá desconto de 10% (dez) por cento do valor lançado, para quem efetuar o pagamento em parcela única.

Art. 61. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

III - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal au-

torizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 63. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 64. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 65. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 66. A recomposição geral anual dos vencimentos e proventos, reajuste ou aumento salarial para exercício de 2023, deverão observações à variação INPC de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022 ou de outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 67. A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2023, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá divulgar em seu site oficial:

a) as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a lei orçamentária anual e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 68. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 69. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei Específica e que atendam as condições previstas na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 13.019/2014, conforme o caso especifico.

Art. 70. As entidades privadas e/ou públicas poderão ser beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, desde que atendem as condições previstas Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Publico Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 71. Os projetos de leis que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 72. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 234/2022

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Patrimonial da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros da **COMISSÃO PATRIMONIAL** para realização de **DEPRECIAÇÃO e INCORPORAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, que será composta pelos seguintes membros:

MATRÍCULA	NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
637	Ana Cristina de Lima	Presidente	Agente Administrativo
594	Selma de Araújo Amorim	Membro	Técnico Adm. Educacional
595	Karine Alencar Paduam	Membro	Enfermeira
30	José Aparecido Ferreira	Membro	Mecânico
593	Polianna Alves dos Santos	Membro	Recepcionista

Art. 2º Compete a Comissão Patrimonial:

I. Reunir-se para planejamentos das ações e tomadas de decisões, e registrar tudo em Ata; II. Deliberar sobre os bens patrimoniais que necessitam serem **INCORPORADOS;** III. Identificar os bens móveis e imóveis que são inservíveis, antieconômico e obsoletos e informar através do Inventário ao responsável pelo patrimônio; IV. Elaborar um relatório conclusivo no final de cada exercício sobre os planejamentos e ações que foram desenvolvidos e encaminhar ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N°125 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, em 30 de Agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2022

De 30 de agosto de 2022.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão em substituição, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em substituição a servidora Jocilene Inês Sartoretto, a Senhora **LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14772167 SSP/MT e CPF nº 978.444.971.49**,** para o cargo de **SECRETÁRIA DA CRECHE**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 28 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de agosto de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2022

De 30 de agosto de 2022.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **JOCILENE INES SARTORETTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.921.347-6 SSP/MT e CPF nº 857.722. 839-87, para o cargo de **SECRETÁRIA DA CRECHE**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 28 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de agosto de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2022

De 30 de agosto de 2022.

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão em substituição, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12986151 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 703.557.701.72,** do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR em substituição a servidora Jocilene Inês Sartoretto**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEDCEL/ Escola de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo", e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, Art. 5°.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 272/ 2022, retroagindo seus efeitos para 27 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de agosto de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2022

De 30 de agosto de 2022.

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **JOCILENE INES SARTORETTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.921.347-6 SSP/MT e CPF nº 857. 722.839-87, do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEDCEL/ Escola de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo", e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, Art. 5°.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 065/ 2022, retroagindo seus efeitos para 27 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de agosto de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2022

De 30 de agosto de 2022.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12986151 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 703.557.701.72**, para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultu-**

ra, Esporte e Lazer – SEDCEL/ Escola de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo", e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, Art. 5°.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 28 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de agosto de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2022

De 30 de agosto de 2022.

"*Dispõe sobre Adicional de Abono Permanência de servidor efetivo e dá outras providências".*

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO o artigo 12, § 7º da Lei Municipal nº 189/2004 de 04 de novembro de 2004; O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a servidora **NEIVA MAFINI** no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, com efeitos desde 10 de junho de 2022.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de agosto de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2022

De 30 de agosto de 2022.

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14772167 SSP/MT e CPF nº 978.444.971.49, do cargo de **SECRETÁRIA DA CRECHE**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 270/2022, retroagindo seus efeitos para 27 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de agosto de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 90/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM ***A BANDA "FORRÓ DE NOIS & LELO SHOW"***, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO **"*FESTIVAL DE PESCA 2022*"** QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 01 À 03/09/2022 NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, com a empresa **OSVALDO PEREIRA DA SILVA EVENTOS ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.178.704/0001-23 no valor global de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 26 de agosto de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

PROCESSO Nº 86/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 32/2022, realizado em 30/08/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMO MOVÉIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
WANIR MARQUES DE FREITAS – ME	04.894.760/ 0001-40	08	R$ 25. 245,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 30 de agosto de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMO MOVÉIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a **WANIR MARQUES DE FREITAS - ME**, cadastrada no CNPJ nº 04.894.760/0001-40 e Inscrição estadual nº 13.206.578-9, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes, nº 1450, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim - MT, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WANIR MARQUES DE FREITAS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 335.899/SSP-MS e inscrito no CPF sob nº 437.511.561-00, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim - MT, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 32/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMO MOVÉIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS**; CLASSE ENERGÉTICA A; VOLTAGEM 220V; POTÊNCIA EM REFRIGERAÇÃO (W) 1085 - 1100; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (KW/H) 3.52; CONTROLE REMOTO; TRIPLA FILTRAGEM: NYLON, COLMEIA E ANTIBACTERIANO; CICLO FRIO; DIRECIONADOR DE AR; DISPLAY DIGITAL; FUNÇÕES MINIMAS: TURBO, AUTOLIMPEZA, DESUMIDIFICAÇÃO, SILENCIOSO, MODO DE SUSPENSÃO, RESFRIAMENTO RÁPIDO; PALETE COM OSCILAÇÃO DE MOVIMENTO DE BAIXO PARA CIMA; FAIXA DE AJUSTE DE TEMPERATURA 18-30; COMPRESSOR GIRATÓRIO; PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; GÁS R410A RESFRIAMENTO W/W 3,21 A 3,25; CORRENTE EM REFRIGERAÇÃO (A) 5,1 - 5,2; COR BRANCA; GARANTIA MINIMA DO COMPRESSOR DE 01 (UM) ANO; PAINEL DIGITAL COM DEMONSTRADOR DE TEMPERATURA. SELO PROCEL OU REGISTRO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM IDIOMA PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.	PHILCO	UND	3,00	R$ 2.151,00	R$ 6.453,00
02	**BELICHE -** CAMA TIPO BELICHE, DE MADEIRA, COM ESTRADO EM MADEIRA, ESTRUTURA EM MADEIRA, COM ESCADA, COR DIVERSA(MADEIRA:PINHO/EUCALIPTO/JEQUITIBA/ANGELIM/MOGNO/PEROBA) ACOMPANHA PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS.	MOVEIS LINCK	UND	3,00	R$ 715,00	R$ 2.145,00
03	**CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA**. POSSUI ENCOSTO E ASSENTO AJUSTÁVEIS COM BRAÇO, GARANTIA DE CONFORTO E ALTA DURABILIDADE, ESTA CADEIRA É IDEAL PARA SER UTILIZADA EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS. A CADEIRA DE SECRETÁRIA GIRATÓRIA É INDICADA PARA USO EM EMPRESAS, ESCRITÓRIOS, LAN HOUSE, COMÉRCIO, LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, ETC, CONTÉM RODINHAS E TECIDO RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES/PESO REAL SUPORTADO: 110 KG/ESTRUTURA GIRATÓRIA/REGULAGEM DE ALTURA A GÁS/MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: JSERRANO /ALTURA TOTAL: 94 CM/ALTURA ASSENTO ENCOSTO MAX. MIN.: 55~42 CM/LARGURA: 59 CM /PROFUNDIDADE: 50 CM/PESO DO PRODUTO: 7 KG/GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES/CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 CADEIRA -	GIOBEL	UND	6,00	R$ 365,00	R$ 2.190,00
04	**FOGAO -** CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 110/220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DE VIDRO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR BRANCA.	MILLER	UND	2,00	R$ 800,00	R$ 1.600,00
05	**GELADEIRA FROST FREE DUPLEX - 340L:** TIPO DE REFRIGERADOR: DUPLEX, TIPO DE DEGELO: FROST FREE, CAPACIDADE LIQUIDA DE ARMAZENAMENTO: REFRIGERADOR-268 LITROS, FREEZER-72 LITROS, REFRIGERADOR + FREEZER- 340 LITROS. PORTAS: 02. PRATELEIRAS: 03, MATERIAL ACRÍLICO, 01 GAVETA DE LEGUMES. PORTA OVOS, FABRICA GELO, COR DIVERSAS, TEMPERATURA ELETRÔNICO EXTERNO, PÉS REGULÁVEIS, ALIMENTAÇÃO 110V OU 220 V, ENERGIA CLASSE A.	BRASTEMP	UND	2,00	R$ 3.425,00	R$ 6.850,00
06	**LONGARINA 04 LUGARES -** CADEIRA LONGARINA - SOBRE ACO,REVESTIDA EM COURO SINTETICO,ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO COM MINIMO DE 4CM DE ESPESSURA, ESPUMAS ORTOPEDICA 40 X 40 MM COM PINTURA EPOXI, BASE DE APOIO SOLTA AO PISO, COM CAPA DE PROTECAO INJETADA EM MATERIAL TERMOPLASTICO E SAPATAS NIVELADORAS DE PISO, NAS EXTRUTURAS DE ACO = 5ANOS, NA ESPUMA =3 ANOS, REVESTIMENTO =1 ANO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ESPECIFICACOES TECNICAS VIGENTES, ESTRUTURAS COM PINTURA EPOXI-PO COR PRETA, COM SECAGEM EM ESTUFA,...ESTRUTURA EM PVC, ESPALDAR MEDIO, SEM APOIA-BRACO, ESTRUTRURA NA COR PRETA, COM ACABAMENTO BEM DEFINIDOS, CONTENDO 04 LUGARES	GIOBEL	UND	3,00	R$ 945,00	R$ 2.835,00
07	**MESA ESCRITÓRIO 120X60TR**/TR PRODUTO DE DESIGN MODERNO E FUNCIONAL QUE ATENDE AS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. USO APROPRIADO PARA INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, OFFICE E HOME OFFICE. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE EM MDP BP OU EUCAPRINT 15 MM COM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC.	GIOBEL	UND	3,00	R$ 538,00	R$ 1.614,00

8	**PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO:** PURIFICADOR/BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO, COM SELOS INMETRO. CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: DE 2,5 A 2,8 LITROS. ATENDIMENTO: MÍNIMO DE 30 PESSOAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDO DE: SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE ELEMENTOS FILTRANTES QUE REMOVEM AS PARTÍCULAS DA ÁGUA E O CLORO LIVRE. COMPRESSOR INTERNO COM GÁS REFRIGERANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BOTÃO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO FLUXO CONTÍNUO, COM REGULAGEM PARA DIFERENTES NÍVEIS DE TEMPERATURA (NATURAL, FRESCA OU GELADA) OU TORNEIRA. BICA TELESCÓPICA OU AJUSTÁVEL PARA RECIPIENTES DE DIVERSOS TAMANHOS. CÂMARA VERTICAL DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO. CORPO EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV. COMPONENTES PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO: CANOPLA; CONEXÕES CROMADAS; BUCHAS DE FIXAÇÃO S8; PARAFUSOS; REDUTOR DE VAZÃO; ADAPTADORES PARA REGISTRO: FLEXÍVEL E MANGUEIRA.	COLORMAQ	UND	2,00	R$ 779,00	R$ 1. 558,00
VALOR TOTAL						**R$ 25. 245,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 30, de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

WANIR MARQUES DE FREITAS – ME - CONTRATADA

WANIR MARQUES DE FREITAS - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 023/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS ROTOMOLDADOS COM ESTRUTURA EM MADEIRA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT**, **conforme especificações contidas no termo de referência e** ARP nº 12/2022.

VALOR TOTAL R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Novo São Joaquim – MT, 24 de agosto de 2.022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 022/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: GERAÇÃO 2000 CALC.CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA - EPP

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no termo de referência e ARP nº 12/2022.

VALOR TOTAL R$ 30.540,00 (trinta mil quinhentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Novo São Joaquim – MT, 24 de agosto de 2.022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 021/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: MIX AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS-MT, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações contidas no termo de referência e ARP nº 62/2021.

VALOR TOTAL R$ 599.026,00 (quinhentos e noventa e nove mil e vinte e seis reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Novo São Joaquim – MT, 24 de agosto de 2.022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGA PREV
PORTARIA 013/2022

PORTARIA N.º 013/2022

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da ***Sra. Elenir Greff Pinheiro****, servidora público deste município. "*

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga- PARANATINGAPREV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria, o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Elenir Greff Pinheiro**, portadora do RG. Nº 1535078-9 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 713.534.610-68, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 21023030.1.00205/22-8, expedida pelo Prefeitura Municipal de Paranatinga, perfazendo o total de **3.236 dias líquidos, ou seja, 08 anos, 10 Meses e 16 dias.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Paranatinga/MT, 30 de agosto de 2022.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER DIRETORA EXECUTIVA DO PARANATINGAPREV

PARANATINGA PREV
PORTARIA 014/2022

PORTARIA N.º 014/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Idade*** *a servidora* ***Sra. Elenir Greff Pinheiro.****"*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 181 de 21 de junho de 2006 que rege a previdência municipal; e ainda a Lei Complementar n.º 035/2003, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos servidores do Município e Lei nº. 2.283/2022, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a **SRA. ELENIR GREFF PINHEIRO**, brasileira, portador da cédula de identidade n.º 1535078-9 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 713.534.610-68, servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza Pública, Classe "C", Nível "04", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculada sob nº 3769, contando com 20 (vinte) anos e 21 (vinte e um) dias, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, n.º **2022.02.00009P**, **a partir de 01/08/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **01 de agosto de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 30 de agosto de 2022.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 053/2021**, correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, realizado pelo órgão,** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada para **perfuração de 02 (Dois) poços Semi Artesianos Tubulares profundos, com mão de obra especializada, equipamento e materiais**, em atendimento da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Paranatinga/MT.

Empresa detentora: **TECNOBOMBAS COMERCIO E SERVICOS DE BOMBAS EIRELI - ME**CNPJ: **07.814.779/0001-28**.

Valor total:R$: **R$ 356.824,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais).**

Presidente da CPL Devenilson da Silva.

Paranatinga – MT, em 26 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 06/2022

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **186/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Yasmim Bezerra de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância**,.

Vigência: de **03 de dezembro de 2021 até 02 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais**), que será pago mensalmente.

CONTRATO Nº 110/2022 - W.N. DIAGNOSTICA LTDA

CONTRATO Nº 110/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: W.N. DIAGNOSTICA LTDA **CNPJ:** 09.100.467/0001-88	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 010/2022	**DATA:** 29/08/2022
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é "Aquisição de Kits reagentes do Analisador Hematológico da Roche Série para atender a demanda do Laboratório Municipal".	
VALOR: R$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais).	
VIGÊNCIA: 29/08/2022 A 29/08/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 383 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 402 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde	

Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 421
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o oficio nº 499/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022 realizada por meio do Decreto nº 113/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PROFESSOR AREAS DIVERSAS – VILA GARÇA BRANCA

NOME	POSIÇÃO
ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	4º

Justificativa: Convocação de 01 professor para a Escola Municipal Ari Griesang em substituição a professora Suelane maria Pereira Mendes que entrará de licença maternidade a partir do dia 05/09/2022, considerando a finalização de pedagogos classificados através do processo seletivo nº 04/2022, se faz necessário a convocação de um professor por área específica seguindo a ordem de classificação para atender as necessidades da unidade em pauta mediante justificativa apresentada. Ressalto que professora anteriormente convocada não manifestou interesse pela vaga dentro do prazo estabelecido.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021 - FERNANDO CARVALHO E SILVA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: FERNANDO CARVALHO E SILVA CNPJ:33.079.958/0001-79	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2021	DATA: 11/08/2022
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo de 05 (cinco) meses.	
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 31/07/2022 até a assinatura do presente aditivo.	
VIGÊNCIA: 31/07/2022 A 31/12/2022	

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 08/2022

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato:* 009/2022**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Shuimara Alves Pereira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **03 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

***Valor Base:* R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato:* 010/2022**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Ana Claudia Alves de Oliveira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **02 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

***Valor Base:* R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato:* 012/2022**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Araci Magalhães de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **02 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

***Valor Base:* R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato:* 013/2022**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Claudete Aparecida de Freitas Mattos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **02 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

***Valor Base:* R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato:* 014/2022**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Debora Cristina Catti Moreira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **02 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

***Valor Base:* R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **016/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Eliane Inacio de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **02 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **017/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Maria Cristina de Lima

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **02 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **018/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rita Aparecida da Silva Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **02 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **019/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Silvana Guimarães

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **02 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **020/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Vanessa Tatiane de Lima

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **02 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **021/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Zilda Luiz de Aguiar

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **02 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **022/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Alessandra Gonçalves da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **03 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **023/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Eliciana Alves Braga

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **03 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **024/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Renata Cecília de Souza Barbosa

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **03 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **025/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Vania Maria dos Santos Lima da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **07 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **026/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Claudia Rosana Gomes Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **07 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **027/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jucicleia Duarte de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **07 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **028/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Maria Aparecida Filha

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **07 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **030/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Tatiane Mendes dos Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **07 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **032/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Vanessa Cristina Rodrigues Ribeiro Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **07 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **033/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Márcia Barbosa Dias

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **07 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **034/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Aparecida Rodrigues Barbosa

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **07 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **035/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Leny Araujo dos Santos França

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **07 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

----------***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato:*** **036/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Kellen Carolina Loredo Soares

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **07 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **037/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Flavia Almeida de Jesus

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **07 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

---------- ***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato:*** **038/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Maria Luciana de Gois

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **07 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **040/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Francisco Pedro Bezerra da Cruz

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Médico Plantonista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº588/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **09 de fevereiro de 2022 até 08 de fevereiro de 2023.**

Valor Base: **R$ 14.858,22 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais, vinte e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **041/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Andreia da Silva Pereira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **10 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **042/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Andreia Bocoli Soares

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **10 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **043/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Divanilda de Sousa Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **10 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **044/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Livia Rodrigues Cezario

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **10 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **046/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Edenilson Oliveira de Andrade

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente de Vigilância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº858/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **12 de fevereiro de 2022 à 11 de fevereiro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **047/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Regiane Gregório Abdo

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica de Enfermagem, pelo motivo da mesma estar afastado pelo INSS por motivos de saúde.

Vigência: de **07 de abril de 2021 até 14 de janeiro de 2023.**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **047/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Waldeci Leão de Araujo

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **14 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.746,99 (Hum mil setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **048/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Niceia Eunice de Almeida

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **14 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

----------***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato:*** **050/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Euzinete Ferreira Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **14 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **051/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Ana Lucia do Carmo Costa

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **14 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **052/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Sonia Prado de Lima

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **14 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **053/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Vanilza de Oliveira Jorcelino Cardoso

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **14 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

---------- ***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato:*** **054/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Percilia Maria de Souza Maciel

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **14 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **055/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Joana Pechefist

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **14 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **056/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Silvania Carvalho da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **14 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **058/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Adair da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **14 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **059/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Laine Nunes Batista

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **07 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **061/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Letícia Gonçalves de Farias

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **15 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **062/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Erica Coelho dos Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **15 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **063/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Meury Hellen Sá de Assis

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **15 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **064/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Johalis Gabrieli Rocha Carvalho

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **16 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **065/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Agneide de Anchieta Moreira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **17 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **067/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Juliene Oliveira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **17 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **068/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Cristiane Martins Negreiros

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **18 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **069/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Maria Aparecida Castro da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **18 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **072/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Ana Paula Pedrozo Lima Nascimento

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **14 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **073/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Silma Rosa Nogueira de Oliveira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **21 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **074/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Márcia Gomes Alves

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **21 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **075/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Lindinalva Marcolino Gonzaga

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **21 de fevereiro de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **076/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Samara Pereira de Alencar de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **02 de março de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **077/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Roseni Alves de Souza Machado

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **02 de março de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **078/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Maria Luzinete da Costa Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **02 de março de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **079/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rafael Aguiar Mistrinel

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Médico Plantonista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº588/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **01 de março de 2022 até 27 de fevereiro de 2023.**

Valor Base: **R$ 14.858,22 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais, vinte e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **081/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Alaide Pereira Rodrigues

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **02 de março de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **082/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Aparecida Donizete de Oliveira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **02 de março de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **083/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rozinete dos Santos Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **02 de março de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **084/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Laiza Caroline Araujo Ramos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Médica Plantonista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº588/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **01 de março de 2022 até 27 de fevereiro de 2023.**

Valor Base: **R$ 14.858,22 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais, vinte e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **085/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Janaina Nardy Martins

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Médica Plantonista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº588/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **01 de março de 2022 até 27 de fevereiro de 2023.**

Valor Base: **R$ 14.858,22 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais, vinte e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **086/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Queilane da Fonseca

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº588/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **03 de março de 2022 até 02 de março de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.433,43 (Hum mil quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **087/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Alexssandra Aparecida dos Santos Oliveira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **04 de março de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **089/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Ednan Gabriel Duarte Dodo

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Monitor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **04 de março de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **090/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Erislene Lessa de Souza Araújo

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **04 de março de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **092/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jackeline Luiz Rezende

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **04 de março de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **093/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rosilda da Silva Ribeiro

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **04 de março de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **094/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Eddie dos Santos Rodrigues

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente de Vigilância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **04 de março de 2022 à 03 de março de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **095/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Elizabete Rosa Pereira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº354/2022/SME.

Vigência: de **02 de março de 2022 à 16 de dezembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 3.028,43 (Três mil vinte e oito reais, quarenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **096/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Higino Nunes de Moraes Neto

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Médico Plantonista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº588/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **02 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.**

Valor Base: **R$ 14.858,22 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais, vinte e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **097/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Layra Kayrelly Paula

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Médica Plantonista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº588/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **03 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.**

Valor Base: **R$ 14.858,22 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais, vinte e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **098/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Matheus Antonio da Silva Tomazini

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Médico Plantonista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº588/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **03 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.**

Valor Base: **R$ 14.858,22 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais, vinte e dois centavos),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 07/2022

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **028/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Fernanda Rosa Cordeiro

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Técnica em Enfermagem, em virtude de estar de Licença Maternidade.

Vigência: de **05 de abril de 2021 até 23 de novembro de 2022.**

Valor Base: **R$ 1.411,52 (Hum mil quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos**), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **002/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Naya Jardini Furlan

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Enfermeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº588/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **17 de janeiro de 2022 à 16 de janeiro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.714,57 (Três mil setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **004/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Stefani Junior de Almeida

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Médico Plantonista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº588/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **18 de janeiro de 2022 à 17 de janeiro de 2023.**

Valor Base: **R$ 14.858,22 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais, vinte e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **007/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Ilizandro Lopes Reinoso Filho

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Médico PSF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº588/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **01 de fevereiro de 2022 à 30 de janeiro de 2023.**

Valor Base: **R$ 10.616,05 (Dez mil seiscentos e dezesseis reais, cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **008/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Marco Cesar Amorim

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Contínuo, em virtude do afastamento de licença saúde da servidora Marivalda Teles de Gois.

Vigência: de **01 de fevereiro de 2022 até 30 de janeiro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais**), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **006/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Andressa Aparecida Almeida Andrade

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Enfermeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº822/2022/Gestão do SUS.

Vigência: de **01 de fevereiro de 2022 até 30 de janeiro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.714,57 (Três mil setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE AGOSTO/2022

***Extrato de Contrato: 294/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lucineia da Silva Pereira

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Luciana Garcia Duran**, em substituição a servidora Maria José Lários que encontra-se de Licença Prêmio e posteriormente em substituição a outros professores que entrarão de Licença Prêmio, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 01 de agosto de 2022 à 16 de dezembro 2022.**

Valor base: **R$ 3.028,43 (Três mil e vinte e oito reais, quarenta e três centavos),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 295/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Raimunda de Araujo Arruda

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Ari Griesang**, em substituição a contínua Kenia Rodrigues da Silva que estará em gozo de férias e licença prêmio, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 01 de agosto de 2022 à 16 de dezembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 296/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rozicleia Silveira Santos

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora,** para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Adriana Susi M. F. da Silva**, mediante abertura de nova turma matrículas extraordinárias de acordo com os dispostos da resolução nº02/2015/CEE/MT, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 01 de agosto de 2022 à 16 de dezembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 297/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Eliana Vieira dos Santos

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini**, para atender as necessidades da unidade, tendo em vista a necessidade de divisão de turmas mediante planejamento e observância da demanda de alunos transferidos de outros municípios, bem como, matrículas extraordinárias, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 01 de agosto de 2022 à 16 de dezembro 2022.**

Valor base: **R$ 3.028,43 (Três mil e vinte e oito reais, quarenta e três centavos),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 298/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Cintia Santos Ferreira Borges

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora,** para desempenhar suas funções na **Escola Municipal São Sebastião**, na vaga da contratada Dinalva Soares Martins que pediu exoneração, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 01 de agosto de 2022 à 16 de dezembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 299/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria José Bento Freitas

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Luciana Garcia Duran**, em substituição a professora Evanilda da Silva Vera que foi designada para desenvolver a função de orientadora pedagógica na referida escola, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 01 de agosto de 2022 à 16 de dezembro 2022.**

Valor base: **R$ 3.028,43 (Três mil e vinte e oito reais, quarenta e três centavos),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 300/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Eduardo Sales Rodrigues

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa da Prefeitura Municipal, na função de **Agente Administrativo,** para desempenhar suas funções na sala do Empreendedor tendo em vista que o setor vem desenvolvendo inúmeros atendimentos e deverá desenvolver várias ações de acordo com Plano de Ação, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 01 de agosto de 2022 à 16 de dezembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 301/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Viviane Donato da Silva

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini**, em substituição a contínua Eliene Pereira Lima que solicitou exoneração do cargo, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 01 de agosto de 2022 à 16 de dezembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 302/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Cristina Sousa Fernandes

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no setor de Tributos, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 01 de agosto de 2022 à 30 de janeiro 2023.**

Valor base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 303/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Fabio de Carvalho Dias

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente de Vigilância**, lotado(a) junto à Secretaria Geral de Coord. Administrativa, para desempenhar sua função no almoxarifado central, considerando assegurar a integridade dos bens patrimoniais do Município, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais no período noturno (escala 12x36),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 04 de agosto de 2022 à 03 de fevereiro 2023.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 304/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Eliana Paes Aragão da Silva

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções no **CMEI Adriana Susi**, para atender as necessidades da unidade, tendo em vista a abertura de nova turma mediante matrículas extraordinárias de acordo com os dispostos da resolução nº02/2015/CEE/MT, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 04 de agosto de 2022 à 16 de dezembro 2022.**

Valor base: **R$ 3.028,43 (Três mil e vinte e oito reais, quarenta e três centavos),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 305/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Eliandra Rodrigues de Lima

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para desempenhar suas funções na **Escola Municipal São Sebastião**, em substituição a contínua Anila Lima Rodrigues que solicitou rescisão de contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 04 de agosto de 2022 à 16 de dezembro 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 306/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Marli Bueno de Araujo

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnica em Enfermagem**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, lotada no Hospital Municipal, para fechamento do quadro de profissionais do Hospital Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão no período noturno (12x36),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 05 de agosto de 2022 à 04 de fevereiro de 2023.**

Valor base: **R$ 1.411,52 (Hum mil, quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 307/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Larissa Kawany Rodrigues Gomes da Silva

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 08 de agosto de 2022 à 07 de fevereiro 2023.**

Valor base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 308/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Daniel de Araujo Almeida

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professor de Geografia,** para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Ari Griesang**, em substituição a professora Fernanda Malva Buso que foi designada para desenvolver a função de coordenadora pedagógica na referida escola, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 05 de agosto de 2022 à 16 de dezembro 2022.**

Valor base: **R$ 3.028,43 (Três mil e vinte e oito reais, quarenta e três centavos),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 309/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Sandra Regina Hasper Bozoki

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Motorista**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar na vaga do motorista Lindomar Diomidio Vieira que encerrou contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 12 de agosto de 2022 à 11 de fevereiro 2023.**

Valor base: **R$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 310/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Luceny Rosa Paes Araujo

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções junto Hospital Municipal em substituição a contínua Fernanda Borges dos Santos que pediu demissão, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão diurno (12x36),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 13 de agosto de 2022 à 12 de fevereiro 2023.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 311/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Madalena Bueno

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções junto Hospital Municipal em substituição a contínua Layana Aparecida Horta Vieira que pediu demissão, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão diurno (12x36),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 13 de agosto de 2022 à 12 de fevereiro 2023.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 312/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Eliane Inácio de Souza

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar na recepção da Secretaria Municipal de Saúde na vaga da contratada Barbara Narumi Hukuhi que pediu demissão, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 15 de agosto de 2022 à 14 de fevereiro 2023.**

Valor base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 313/**2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria Gislaine dos Santos Ferreira de Jesus Ramos

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Auxiliar de Saúde Bucal**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar na Unidade de Saúde e-SF São Sebastião, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 15 de agosto de 2022 à 14 de fevereiro 2023.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 314/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Mariuza de Oliveira Alves

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Auxiliar de Saúde Bucal**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar na Unidade de Saúde e-SF João de Barro, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 15 de agosto de 2022 à 14 de fevereiro 2023.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 315/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Adriana Guimarães dos Santos Oliveira

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar na recepção da Vigilância Sanitária em substituição a contratada Teovalaina Aparecida de Freitas que foi remanejada para o Laboratório Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 15 de agosto de 2022 à 14 de fevereiro 2023.**

Valor base: **R$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 316/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lindomar Diomidio Vieira

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Motorista**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de funcionários da Unidade de Saúde da Vila Garça Branca, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em Regime de Plantão diurno (12x36),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 15 de agosto de 2022 à 14 de fevereiro 2023.**

Valor base: **R$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 317/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Junior Cardoso Vitalino

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Operador de Máquinas Pesadas/Escavadeira Hidráulica (PC)**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 15 de agosto de 2022 à 14 de fevereiro 2023.**

Valor base: **R$ 1.874,16 (Hum mil e oitocentos e setenta e quatro reais, dezesseis centavos),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 318/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Aparecida Conceição da Silva

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Ivonne Tramarim de Oliveira**, para atender as necessidades da unidade, em substituição a professora Claudete dos Santos Silva que encontra-se em desvio de função, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 18 de agosto de 2022 à 16 de dezembro 2022.**

Valor base: **R$ 3.028,43 (Três mil e vinte e oito reais, quarenta e três centavos),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

***Extrato de Contrato: 319/*2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria Eliene de Jesus Pinheiro Sousa

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnica em Laboratório**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar no Laboratório Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 19 de agosto de 2022 à 18 de fevereiro 2023.**

Valor base: **R$ 1.399,62 (Hum mil e trezentos e noventa e nove reais, sessenta e dois centavos),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 320/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Pabielle Quirino de Carvalho

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância,** para desempenhar suas funções no **Poliesportivo (Centro de Eventos)**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em regime de plantão diurno 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 22 de agosto de 2022 à 21 de fevereiro 2023.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),**

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turmaque será pago mensalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 030/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 027/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **16/09/2022 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 31/08/2022 às 18:00h do dia 15/08/2022 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de agosto de 2022.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 374/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Rosaria Gonçalina de Campos Silva**", CPF nº 667.703.861-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2022, Pregão nº 009/2022 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu," **Rosaria Gonçalina de Campos Silva**", CPF nº 667.703.861-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Rosaria Gonçalina de Campos Silva

CPF nº 667.703.861-00

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
REGINALDO ALVES FERREIRA	500.601.631-00	9129/00023/2022
PEDRO DOMINGUES ZEQUINI	042.240.308-37	9129/00032/2022
TARCIZIO CARLOS SIQUEIRA DE CAMARGO	028.030.978-34	9129/00033/2022
PEDRO DOMINGUES ZEQUINI	042.240.308-37	9129/00035/2022

Data de afixação: 30/08/2022

Data de desafixação:14/09/2022

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 035/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CATARINO PEDROSO DE BARROS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 10 de setembro de 2022 a 10 de setembro de 2023.

Poconé/MT, 30 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 125 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"REGOVA O DECRETO Nº 095/2022 QUE "DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 095/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poconé/MT, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 22/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 22/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DEO SERVIÇOS (D. C. DE FREITAS – ME)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de agosto de 2022 a 25 de novembro de 2022.

Poconé/MT, 22 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 392/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Rosaria Gonçalina de Campos Silva**", CPF nº 667.703.861-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 02/2022 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu," **Rosaria Gonçalina de Campos Silva**", CPF nº 667.703.861-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação ,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Rosaria Gonçalina de Campos Silva

CPF nº 667.703.861-00

PORTARIA Nº 400/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Jucineia Pereira Vieira**", CPF nº 502.750.541-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 08/2022 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jucineia Pereira Vieira**, CPF nº 502.750.541-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jucineia Pereira Vieira

CPF nº 502.750.541-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 178/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 178/GP/2022 De 29 de Agosto de 2022.

"Concede retorno de Licença para Tratamento de Doença à Servidor conforme atestado médico".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.014.621/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 158.000,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 179/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 179/GP/2022 De 30 de Agosto de 2022.

"*Retifica Termos da Portaria nº 177/GP/2022 e dá outras providências*".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a adição de serviços de locação de sistemas ao objeto do Contrato nº. 11/2021, sendo: Nota Fiscal Eletrônica, Certidão WEB, Emissão de Contas de Água pela WEB, Holerite Online e Sistema de Pregão Eletrônico.

Contratante: Município de Ponte Branca – MT.

Contratada: **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME**

CNPJ: 21.267.722/0001-87

Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Aditivo: 08/08/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO Nº 25/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta da dupla **JADS & JADSON**, que se realizará no dia 28 de dezembro de 2022, integrando uma das programações comemorativas de final de ano, referente a abertura dos jogos de família no Município de Ponte Branca – MT, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais), em favor da Empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.641.222/0001-60

Ponte Branca - MT, 29 de Agosto de 2022

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 010/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 22/08/2022, às 08h00min, tendo como vencedora as licitantes:**MICHELLI JANISCH FURTADO CNPJ: 35.199.569/0001-02** representada pela Sra**.** Sandra Martins de Barrose a empresa **LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELLI EPP, CNPJ: 26.583.176/0001-07** representada pelo Sr**.** Luiz Carlos da Rocha e Silva. **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80** representada pelo srª Flavia de Sousa Magalhães Luciana, **RÁHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001-57**representada pelo srº Leandro Albuquerque Figueiredo, **RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 17.232.345/0001-73** representada pelo srº Emerson Ferreira Coelho Souza, **DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA CNPJ: 39.468.225/0001-02** representada pelo srº Hander Henrique Parreira Carrijo.

Ponte Branca - MT, 30 de Agosto de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º BIMESTRE/2022

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.170.000,00	51.265.662,73	15.444.134,43	30,13	33.649.455,33	65,64	17.616.207,40
RECEITAS CORRENTES	46.483.522,41	47.251.230,71	12.122.875,34	25,66	28.787.226,03	60,92	18.464.004,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.938.000,00	4.938.000,00	1.549.793,26	31,39	3.167.212,45	64,14	1.770.787,55
Impostos	4.647.000,00	4.647.000,00	1.491.459,81	32,10	3.038.988,68	65,40	1.608.011,32
Taxas	291.000,00	291.000,00	58.333,45	20,05	128.223,77	44,06	162.776,23
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	125.517,68	25,10	341.546,82	68,31	158.453,18
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	500.000,00	500.000,00	125.517,68	25,10	341.546,82	68,31	158.453,18
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	899.130,80	276.895,59	30,80	740.382,98	82,34	158.747,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	200.000,00	899.130,80	276.895,59	30,80	740.382,98	82,34	158.747,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.687.279,77	40.755.857,27	10.137.454,17	24,87	24.388.449,43	59,84	16.367.407,84
Transferências da União e de suas Entidades	15.052.953,25	15.121.530,75	4.352.173,09	28,78	10.873.272,86	71,91	4.248.257,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	18.234.326,52	18.234.326,52	4.379.650,50	24,02	9.665.464,84	53,01	8.568.861,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.400.000,00	7.400.000,00	1.405.630,58	19,00	3.849.711,73	52,02	3.550.288,27
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.242,64	58.242,64	33.214,64	57,03	149.634,35	256,92	-91.391,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	29.201,39	146,01	130.824,96	654,12	-110.824,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	38.242,64	38.242,64	4.013,25	10,49	18.809,39	49,18	19.433,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	2.686.477,59	4.014.432,02	3.321.259,09	82,73	4.862.229,30	121,12	-847.797,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.292.759,55	557.240,43	43,10	1.849.999,99	143,10	-557.240,44
Operações de Crédito - Mercado Interno		1.292.759,55	557.240,43	43,10	1.849.999,99	143,10	-557.240,44
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		35.194,88			35.194,88	100,00	
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis		35.194,88			35.194,88	100,00	
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.686.477,59	2.686.477,59	2.764.018,66	102,89	2.977.034,43	110,82	-290.556,84
Transferências da União e de suas Entidades	1.794.871,09	1.794.871,09	1.340.941,10	74,71	1.340.941,10	74,71	453.929,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	891.606,50	891.606,50	1.423.077,56	159,61	1.636.093,33	183,50	-744.486,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.170.000,00	51.265.662,73	15.444.134,43	30,13	33.649.455,33	65,64	17.616.207,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.170.000,00	51.265.662,73	15.444.134,43	30,13	33.649.455,33	65,64	17.616.207,40
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.170.000,00	51.265.662,73	15.444.134,43	30,13	33.649.455,33	65,64	17.616.207,40

Emissão: 29/07/2022 17:50:28
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		272.483,92			272.483,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		272.483,92			272.483,92		

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	46.803.141,23	49.502.914,66	9.611.620,45	30.159.342,49	100,00	19.343.572,17	9.534.649,95	26.929.100,24	100,00	22.573.814,42	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.422.596,99	6.934.599,37	1.576.422,73	5.589.468,88	18,53	1.345.130,49	1.688.127,14	5.049.753,86	18,75	1.884.845,51	0,00
Administração Geral	3.865.761,77	4.531.844,49	1.188.407,94	3.841.013,99	12,74	690.830,50	1.199.508,46	3.600.647,57	13,37	931.196,92	0,00
Administração Financeira	1.792.000,00	1.708.919,66	344.873,16	1.147.743,36	3,81	561.176,30	372.781,63	1.042.954,21	3,87	665.965,45	0,00
Controle Interno	200.000,00	200.000,00	43.141,63	135.877,31	0,45	64.122,69	43.141,63	135.877,31	0,50	64.122,69	0,00
Normatização e Fiscalização	80.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	464.835,22	464.835,22	0,00	464.834,22	1,54	1,00	72.695,42	270.274,77	1,00	194.560,45	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.518.928,00	2.215.071,50	370.226,86	1.138.606,96	3,78	1.076.464,54	372.841,65	1.012.709,33	3,76	1.202.362,17	0,00
Administração Geral	810.000,00	904.656,47	224.476,06	673.324,42	2,23	231.332,05	212.658,35	607.332,77	2,26	297.323,70	0,00
Assistência ao Idoso	123.112,00	60.893,41	0,00	19.935,56	0,07	40.957,85	19.935,56	19.935,56	0,07	40.957,85	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	404.000,00	418.280,01	75.837,25	228.828,10	0,76	189.451,91	76.669,31	219.527,46	0,82	198.752,55	0,00
Assistência Comunitária	561.816,00	558.169,51	66.841,45	213.446,78	0,71	344.722,73	60.506,33	162.841,44	0,60	395.328,07	0,00
Demais Subfunções	620.000,00	273.072,10	3.072,10	3.072,10	0,01	270.000,00	3.072,10	3.072,10	0,01	270.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	12.125.044,00	12.302.930,02	2.990.321,97	9.202.964,49	30,51	3.099.965,53	3.146.788,32	8.492.424,20	31,54	3.810.505,82	0,00
Administração Geral	620.000,00	579.767,01	137.619,67	406.372,96	1,35	173.394,05	141.070,97	398.897,42	1,48	180.869,59	0,00
Atenção Básica	5.057.240,00	5.239.357,36	1.175.401,70	3.794.232,93	12,58	1.445.124,43	1.298.303,02	3.585.877,60	13,32	1.653.479,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.473.340,00	5.304.665,44	1.403.253,53	4.415.438,07	14,64	889.227,37	1.493.140,00	4.048.610,41	15,03	1.256.055,03	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	189.464,00	534.636,52	150.873,40	208.170,24	0,69	326.466,28	84.401,66	97.430,76	0,36	437.205,76	0,00
Vigilância Sanitária	675.000,00	575.981,12	122.504,84	369.395,17	1,22	206.585,95	127.909,84	352.252,89	1,31	223.728,23	0,00
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	40.522,57	668,83	9.355,12	0,03	31.167,45	1.962,83	9.355,12	0,03	31.167,45	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	13.737.130,72	14.863.340,59	2.276.153,29	6.795.570,18	22,53	8.067.770,41	2.069.220,48	5.638.332,97	20,94	9.225.007,62	0,00
Administração Geral	1.300.000,00	1.282.676,36	112.099,71	327.164,69	1,08	955.511,67	99.131,86	268.636,36	1,00	1.014.040,00	0,00
Ensino Fundamental	9.878.000,00	10.913.515,75	1.647.046,95	5.283.839,69	17,52	5.629.676,06	1.446.262,75	4.300.162,06	15,97	6.613.353,69	0,00
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Educação Infantil	1.894.130,72	1.777.882,22	404.791,29	912.311,40	3,02	865.570,82	437.754,32	874.418,71	3,25	903.463,51	0,00
Educação de Jovens e Adultos	115.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Educação Especial	280.000,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00
Demais Subfunções	210.000,00	463.266,26	112.215,34	272.254,40	0,90	191.011,86	86.071,55	195.115,84	0,72	268.150,42	0,00
CULTURA	639.000,00	674.747,19	258.105,85	514.533,86	1,71	160.213,33	247.836,35	440.506,82	1,64	234.240,37	0,00
Administração Geral	210.000,00	249.553,41	68.538,17	153.413,58	0,51	96.139,83	71.305,57	143.686,44	0,53	105.866,97	0,00
Difusão Cultural	429.000,00	425.193,78	189.567,68	361.120,28	1,20	64.073,50	176.530,78	296.820,38	1,10	128.373,40	0,00

Emissão: 29/07/2022 18:01:03

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.656.713,02	7.043.957,47	1.156.733,28	3.966.140,41	13,15	3.077.817,06	1.165.572,88	3.634.755,96	13,50	3.409.201,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.726.713,02	4.588.872,26	411.067,17	2.340.691,38	7,76	2.248.180,88	370.537,39	2.221.120,34	8,25	2.367.751,92	0,00
Serviços Urbanos	1.930.000,00	2.455.085,21	745.666,11	1.625.449,03	5,39	829.636,18	795.035,49	1.413.635,62	5,25	1.041.449,59	0,00
HABITAÇÃO	700.000,00	432.141,93	0,00	170.000,00	0,56	262.141,93	0,00	170.000,00	0,63	262.141,93	0,00
Habitação Urbana	700.000,00	432.141,93	0,00	170.000,00	0,56	262.141,93	0,00	170.000,00	0,63	262.141,93	0,00
SANEAMENTO	150.000,00	130.000,00	0,00	9.000,00	0,03	121.000,00	1.929,32	3.714,42	0,01	126.285,58	0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	130.000,00	0,00	9.000,00	0,03	121.000,00	1.929,32	3.714,42	0,01	126.285,58	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	194.000,00	122.460,01	5.820,00	24.710,00	0,08	97.750,01	5.820,00	24.710,00	0,09	97.750,01	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	104.000,00	62.460,01	5.820,00	24.710,00	0,08	37.750,01	5.820,00	24.710,00	0,09	37.750,01	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	90.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.316.500,00	888.810,01	155.171,46	320.408,38	1,06	568.401,63	158.705,25	298.599,43	1,11	590.210,58	0,00
Administração Geral	460.000,00	383.610,01	79.381,54	240.529,46	0,80	143.080,55	82.406,33	219.717,17	0,82	163.892,84	0,00
Abastecimento	275.500,00	186.289,93	75.789,92	75.789,92	0,25	110.500,01	75.789,92	75.789,92	0,28	110.500,01	0,00
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	0,00	2.055,00	0,01	97.945,00	509,00	1.058,34	0,00	98.941,66	0,00
Irrigação	172.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	309.000,00	186.910,07	0,00	2.034,00	0,01	184.876,07	0,00	2.034,00	0,01	184.876,07	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	190.000,00	100.377,01	3.000,00	13.374,25	0,04	87.002,76	4.874,25	13.374,25	0,05	87.002,76	0,00
Turismo	190.000,00	100.377,01	3.000,00	13.374,25	0,04	87.002,76	4.874,25	13.374,25	0,05	87.002,76	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	2.782.448,00	2.629.683,10	717.661,87	2.182.049,53	7,24	447.633,57	588.127,22	1.954.034,73	7,26	675.648,37	0,00
Transporte Áereo	50.000,00	17.362,12	0,00	0,00	0,00	17.362,12	0,00	0,00	0,00	17.362,12	0,00
Transporte Rodoviário	2.732.448,00	2.612.320,98	717.661,87	2.182.049,53	7,24	430.271,45	588.127,22	1.954.034,73	7,26	658.286,25	0,00
DESPORTO E LAZER	1.300.780,50	1.094.796,46	102.003,14	232.515,55	0,77	862.280,91	84.807,09	196.184,27	0,73	898.612,19	0,00
Administração Geral	260.000,00	327.431,99	85.603,14	209.465,55	0,69	117.966,44	70.327,09	175.054,27	0,65	152.377,72	0,00
Desporto Comunitário	1.040.780,50	767.364,47	16.400,00	23.050,00	0,08	744.314,47	14.480,00	21.130,00	0,08	746.234,47	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.803.141,23	49.502.914,66	9.611.620,45	30.159.342,49	100,00	19.343.572,17	9.534.649,95	26.929.100,24	100,00	22.573.814,42	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/07/2022 18:01:03

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 29/07/2022 18:01:03
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.334.497,87	4.440.010,06	6.882.595,15	5.499.863,14	4.566.672,76	6.304.370,48	4.065.948,10	4.868.642,05	5.461.758,01	4.335.596,31	6.116.497,39	6.946.192,12	63.822.643,44	52.991.230,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	444.781,80	521.542,14	1.670.145,70	387.056,49	569.753,47	508.703,05	222.604,49	623.917,98	377.581,11	393.315,61	681.912,34	867.880,92	7.269.195,10	4.938.000,00
IPTU	128.123,40	47.747,47	26.955,93	27.387,15	29.257,82	26.863,36							286.335,13	
ISS	156.620,65	182.972,25	155.746,80	200.459,14	214.224,81	208.308,03							1.118.331,68	
ITBI	26.306,73	165.710,84	1.346.182,16	108.730,77	49.408,87	58.871,24							1.755.210,61	
IRRF	115.844,51	112.490,87	132.276,78	42.468,55	264.613,69	204.599,36	6.192,72	233.701,90	36.840,35	21.646,87	29.161,57	321.037,48	1.520.874,65	1.670.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	17.886,51	12.620,71	8.984,03	8.010,88	12.248,28	10.061,06	17.125,81	20.822,08	19.452,44	12.489,99	29.059,51	29.273,94	198.035,24	291.000,00
Contribuições	45.925,62	52.727,68	54.113,92	44.826,84	65.742,01	55.878,18	59.532,09	51.177,69	46.224,19	59.095,17	56.979,22	68.538,46	660.761,07	500.000,00
Receita Patrimonial	29.576,20	40.858,17	45.338,77	61.384,99	79.922,87	130.069,32	98.671,11	134.587,57	117.326,09	112.902,62	130.460,39	146.435,20	1.127.533,30	899.130,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.576,20	38.669,11	43.149,71	59.195,93	77.733,81	106.213,60							353.538,36	
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	2.189,06	2.189,06	2.189,06	2.189,06	23.855,72	98.671,11	134.587,57	117.326,09	112.902,62	130.460,39	146.435,20	773.994,94	899.130,80
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														100.000,00
Transferências Correntes	3.695.623,43	3.716.213,61	5.109.376,89	5.004.479,59	3.850.088,93	5.607.676,15	3.653.199,23	4.034.615,76	4.893.198,19	3.737.575,86	5.218.093,42	5.859.174,92	54.379.315,98	46.495.857,27
Cota Parte do FPM	1.268.136,87	1.013.915,88	796.266,07	887.306,13	1.152.368,11	1.715.524,99							6.833.518,05	
Cota Parte do ICMS	1.249.129,09	1.405.020,90	1.324.642,96	1.653.732,14	1.454.638,30	1.349.097,16							8.436.260,55	
Cota Parte do IPVA	59.361,69	59.738,72	58.154,06	70.339,07	62.820,34	47.378,32							357.792,20	
Cota Parte do ITR	11.381,52	4.489,71	31.702,02	540.752,59	34.695,95	108.981,63							732.003,42	
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989	2.449,98												2.449,98	
Transferências FUNDEB	582.327,37	661.926,69	614.807,63	785.461,95	699.106,55	667.523,91							4.011.154,10	
Outras Transferências Correntes	522.836,91	571.121,71	2.283.804,15	1.066.887,71	446.459,68	1.719.170,14	3.653.199,23	4.034.615,76	4.893.198,19	3.737.575,86	5.218.093,42	5.859.174,92	34.006.137,68	46.495.857,27
Outras Receitas Correntes	118.590,82	108.668,46	3.619,87	2.115,23	1.165,48	2.043,78	31.941,18	24.343,05	27.428,43	32.707,05	29.052,02	4.162,62	385.837,99	58.242,64
DEDUÇÕES (II)	426.329,98	496.632,88	442.152,86	630.425,84	540.904,40	540.316,73	511.715,81	575.909,03	506.832,62	473.136,32	599.128,44	340.685,73	6.084.170,64	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	426.329,98	496.632,88	442.152,86	630.425,84	540.904,40	540.316,73	511.715,81	575.909,03	506.832,62	473.136,32	599.128,44	340.685,73	6.084.170,64	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.908.167,89**	**3.943.377,18**	**6.440.442,29**	**4.869.437,30**	**4.025.768,36**	**5.764.053,75**	**3.554.232,29**	**4.292.733,02**	**4.954.925,39**	**3.862.459,99**	**5.517.368,95**	**6.605.506,39**	**57.738.472,80**	**52.991.230,71**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**3.908.167,89**	**3.943.377,18**	**6.440.442,29**	**4.869.437,30**	**4.025.768,36**	**5.764.053,75**	**3.554.232,29**	**4.292.733,02**	**4.954.925,39**	**3.862.459,99**	**5.517.368,95**	**6.605.506,39**	**57.738.472,80**	**52.991.230,71**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)IV)	**3.908.167,89**	**3.943.377,18**	**6.440.442,29**	**4.869.437,30**	**4.025.768,36**	**5.764.053,75**	**3.554.232,29**	**4.292.733,02**	**4.954.925,39**	**3.862.459,99**	**5.517.368,95**	**6.605.506,39**	**57.738.472,80**	**52.991.230,71**

Emissão: 29/07/2022 18:06:00
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22		

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 29/07/2022 18:06:00
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Em 2022	Em 2021
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2022	**Até o Bimestre 2021**
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2022	**Até o Bimestre 2021**	**Até o Bimestre 2022**	**Até o Bimestre 2021**	**Em 2022**	**Em 2021**
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	47.251.230,71	28.787.226,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.938.000,00	3.167.212,45
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	1.670.000,00	648.580,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.268.000,00	2.518.631,56
Contribuições	500.000,00	341.546,82
Receita Patrimonial	899.130,80	740.382,98
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	899.130,80	740.382,98
Transferências Correntes	40.755.857,27	24.388.449,43
Cota-parte do FPM	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	40.755.857,27	24.388.449,43
Demais Receitas Correntes	158.242,64	149.634,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	158.242,64	149.634,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	47.251.230,71	28.787.226,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.014.432,02	4.862.229,30
Operações de Crédito (VI)	1.292.759,55	1.849.999,99
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	35.194,88	35.194,88
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	35.194,88	35.194,88
Transferências de Capital	2.686.477,59	2.977.034,43
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.686.477,59	2.977.034,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.721.672,47	3.012.229,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**49.972.903,18**	**31.799.455,34**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.617.415,52	26.347.480,40	24.050.692,60	21.519.828,74	1.100.199,68	560.682,33	545.678,95
Pessoal e Encargos Sociais	18.303.854,47	11.351.111,47	11.351.111,47	10.863.613,46	383.263,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.311.561,05	14.996.368,93	12.699.581,13	10.656.215,28	716.936,66	560.682,33	545.678,95
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.254.061,05	14.938.868,93	12.642.081,13	10.610.215,28	705.436,66	560.682,33	545.678,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.615.415,52	26.347.480,40	24.050.692,60	21.519.828,74	1.100.199,68	560.682,33	545.678,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.835.499,14	3.811.862,09	2.878.407,64	2.355.958,06	948.203,69	1.348.517,35	1.294.107,90
Investimentos	9.827.499,14	3.811.862,09	2.878.407,64	2.355.958,06	948.203,69	1.348.517,35	1.294.107,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.827.499,14	3.811.862,09	2.878.407,64	2.355.958,06	948.203,69	1.348.517,35	1.294.107,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**49.492.914,66**	**30.159.342,49**	**26.929.100,24**	**23.875.786,80**	**2.048.403,37**	**1.909.199,68**	**1.839.786,85**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**4.035.478,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-105.000,00**

Emissão: 30/08/2022 às 00:34
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	740.382,98
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.775.861,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**4.000,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até JUNHO / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	12.392.253,27	19.506.359,26
Disponibilidade de Caixa	12.392.253,27	19.506.359,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.994.315,79	20.129.431,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.602.062,52	623.071,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.392.253,27	-19.506.359,26
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**7.114.105,99**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.978.990,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**5.135.115,45**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.394.732,47**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	272.483,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	272.483,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 30/08/2022 às 00:34
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	478.976,60	2.123.085,92	2.048.403,37		553.659,15	3.376.349,40	2.813.498,47	1.909.199,68	1.839.786,85	72,00	4.349.989,02	4.903.648,17
EXECUTIVO	478.976,60	2.123.085,92	2.048.403,37		553.659,15	3.376.349,40	2.813.498,47	1.909.199,68	1.839.786,85	72,00	4.349.989,02	4.903.648,17
GABINETE DO PREFEITO	7.439,22	34.387,94	34.006,72		7.820,44	1.353,88	234,00				1.587,88	9.408,32
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	75.079,15	95.934,50	94.135,61		76.878,04	31.359,32	359.223,06	213.238,43	213.238,43		177.343,95	254.221,99
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	51.983,34	1.064.940,25	1.061.425,32		55.498,27	1.106.893,87	370.017,95	18.243,28	18.241,03	72,00	1.458.598,79	1.514.097,06
SECRETARIA DE SAUDE	181.997,90	701.315,57	657.243,07		226.070,40	608.013,44	615.951,13	272.105,96	259.964,03		964.000,54	1.190.070,94
(NE)-SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	6.128,41	12.421,73	12.105,30		6.444,84	1.470.900,05	36.419,50	209.388,52	154.979,07		1.352.340,48	1.358.785,32
SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	83.035,88	67.164,69	58.482,75		91.717,82	121.073,21	1.367.332,74	1.184.901,49	1.184.651,49		303.754,46	395.472,28
SECRETARIA DE FINANCAS	55.904,83	110.195,84	96.813,85		69.286,82	13.026,30					13.026,30	82.313,12
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.930,54	29.538,90	27.104,25		19.365,19	22.449,33	52.452,76	5.112,00	3.602,80		71.299,29	90.664,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	477,33	7.186,50	7.086,50		577,33	1.280,00	11.867,33	6.210,00	5.110,00		8.037,33	8.614,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**478.976,60**	**2.123.085,92**	**2.048.403,37**		**553.659,15**	**3.376.349,40**	**2.813.498,47**	**1.909.199,68**	**1.839.786,85**	**72,00**	**4.349.989,02**	**4.903.648,17**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 30/08/2022 às 00:38
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)		1.849.999,99	-1.849.999,99

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.835.499,14	3.811.862,09	6.023.637,05
Investimentos	9.827.499,14	3.811.862,09	6.015.637,05
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	8.000,00		8.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.835.499,14	3.811.862,09	6.023.637,05
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.835.499,14	1.961.862,10	7.873.637,04

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 29/07/2022 17:58:33
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito	Contador	Secretario

Emissão: 29/07/2022 18:03:07 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	35.194,88	35.194,88	
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	35.194,88	35.194,88	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		35.194,88	35.194,88

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 29/07/2022 18:06:58
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	43.035.043,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 29/07/2022 18:13:38
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2022 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.170.000,00
Previsão Atualizada	51.265.662,73
Receitas Realizadas	33.649.455,33
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	272.483,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.803.141,23
Créditos Adicionais	2.699.773,43
Dotação Atualizada	49.502.914,66
Despesas Empenhadas	30.159.342,49
Despesas Liquidadas	26.929.100,24
Despesas Pagas	23.875.786,80
Superávit Orçamentário	6.720.355,09

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.159.342,49
Despesas Liquidadas	26.929.100,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	57.738.472,80
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	57.738.472,80
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com	57.738.472,80

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.000,00	4.775.861,30	396,53%
Resultado Primário	-105.000,00	4.035.478,32	-843,31%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.602.062,52		2.048.403,37	553.659,15
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.189.847,87	72,00	1.839.786,85	4.349.989,02
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**8.791.910,39**	**72,00**	**3.888.190,22**	**4.903.648,17**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino		25,00 %	0,00 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	1.849.999,99	-1.849.999,99
Despesa de Capital Líquida	3.811.862,09	6.023.637,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	35.194,88	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	8.507.631,04	15,00 %	311,73 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 29/07/2022 18:15:53

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.803.141,23	49.502.914,66	9.611.620,45	30.159.342,49	19.343.572,17	9.534.649,95	26.929.100,24	22.573.814,42	23.875.786,80	
DESPESAS CORRENTES	36.266.857,49	39.617.415,52	9.047.323,91	26.347.480,40	13.269.935,12	8.978.002,69	24.050.692,60	15.566.722,92	21.519.828,74	
Pessoal e Encargos Sociais	18.948.899,50	18.303.854,47	4.104.967,85	11.351.111,47	6.952.743,00	4.104.967,85	11.351.111,47	6.952.743,00	10.863.613,46	
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
Outras Despesas Correntes	17.315.957,99	21.311.561,05	4.942.356,06	14.996.368,93	6.315.192,12	4.873.034,84	12.699.581,13	8.611.979,92	10.656.215,28	
DESPESAS DE CAPITAL	10.486.283,74	9.835.499,14	564.296,54	3.811.862,09	6.023.637,05	556.647,26	2.878.407,64	6.957.091,50	2.355.958,06	
Investimentos	10.478.283,74	9.827.499,14	564.296,54	3.811.862,09	6.015.637,05	556.647,26	2.878.407,64	6.949.091,50	2.355.958,06	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	8.000,00	8.000,00			8.000,00			8.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.803.141,23	49.502.914,66	9.611.620,45	30.159.342,49	19.343.572,17	9.534.649,95	26.929.100,24	22.573.814,42	23.875.786,80	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		49.502.914,66	9.611.620,45		19.343.572,17					
Amortização da Dívida Interna		49.502.914,66	9.611.620,45		19.343.572,17					
Dívida Mobiliária		49.502.914,66	9.611.620,45		19.343.572,17					
Outras Dívidas		49.502.914,66	9.611.620,45		19.343.572,17					
Amortização da Dívida Externa		49.502.914,66	9.611.620,45		19.343.572,17					
Dívida Mobiliária		49.502.914,66	9.611.620,45		19.343.572,17					
Outras Dívidas		49.502.914,66	9.611.620,45		19.343.572,17					
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.803.141,23	49.502.914,66	9.611.620,45	30.159.342,49	19.343.572,17	9.534.649,95	26.929.100,24	22.573.814,42	23.875.786,80	
SUPERÁVIT (XIII)				3.490.112,84			6.720.355,09		9.773.668,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.803.141,23	49.502.914,66	9.611.620,45	33.649.455,33	15.853.459,33	9.534.649,95	33.649.455,33	15.853.459,33	33.649.455,33	
RESERVA DO RPPS										

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 29/07/2022 17:50:28
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 17/2022

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA 17/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a **HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 17/2022. "SISTEMA CARONA" DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES.**
Em favor da empresa: **L. D. REIS COMERCIO-ME – CNPJ: 36.618.078/0001-11.**

Porto Esperidião-MT, 30 de agosto de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO..

PORTARIA Nº 155/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Público para a Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e em observância aos preceitos legais que regem a matéria, em especial o parágrafo 4º do artigo 198 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 51/2006.

Art. 1º - Nomear, a partir desta data 30 de agosto de 2022, os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público que será responsável pela supervisão e acompanhamento dos trabalhos e realização do **Seletivo Público Nº 01/2022,** do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Compete à Comissão Especial instituída pela presente Portaria, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo Público nº 01/2022.

Parágrafo Único - A Comissão Especial é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2022, para o cargo de Agente Comunitários de Saúde.

Art. 3º - A Comissão terá como integrantes os Servidores:

ROSALI AGUILAR DE SOUZA: CPF 004.407.801-36, Matrícula nº 64, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO, CPF 701.949.501-07, Matrícula 982, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ROSA DA SILVA CEBALHO, CPF 442.602.291-68, Matrícula 678, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - A Comissão terá como Presidente a Servidora ROSALI AGUILAR DE SOUZA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à

elaboração e finalização do Processo Seletivo Público nº 01/2022, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2022.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.**Prefeito.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 003/2022. "DISPÕE A SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022".

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Municipal de Porto Estrela para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela, referente ao CONTRATO com a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

Art. 2º Os servidores deverão desempenhar as seguintes funções:

Gestor de Contrato: Marilda Nogueira de Almeida- CPF: 799.180.931-53

Fiscal Técnico: Rodolfo Garcia e Camargo- CPF: 383.424.918-11

Fiscal Administrativo: Elaine Cristina Magalhães Cardoso- CPF: 621.064.491-00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o termino do contrato ou até sua rescisão.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 30 de Agosto de 2022.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ORDEM DE SERVIÇO-PAVIMENTAÇÃO NOVO PARANÁ

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, , s/n°, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:**

ORDEM DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Sob n°16.939.495/0001-59, representada pelo senhor Fernando Augusto Carvalho Junior. conforme lhe fora adjudicado;

>>> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE NOVO PARANÁ ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

Valor total:
>> R$: 3.146.014,64
Três milhões cento e quarenta e seis mil e catorze reais e sessenta e quatro centavos

Referente ao Processo Licitatório n°. 108/2022 – Tomada de Preços n°. 018/2022, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE NOVO PARANÁ ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de agosto de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CPF 893.514.361.87

BKP CONSTRUTORA LTDA
FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR
Representante
CNPJ Sob nº 16.939.495/0001-59

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131 2021 PP 013 2021 JANETE ASSIS SOCIAL

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2021, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE DIVERSOS CURSOS PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT. COM MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA - MEI.

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA - MEI pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Leopoldo, nº. 270, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 21.113.265/0001-76, neste ato representado pela senhora **JANETE APARECIDA BARALDI**, brasileira, maior, empresária, portadora do **RG nº. 1197532-6 SSP/MT** e **CPF nº. 967.583.331-91**, doravante denominada **CONTRATADA.**

DA FINALIDADE

O presente termo de aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº. 131/2021**, por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando por mais 12 (Doze) meses a vigência do contrato nº. 131/2021, que vigorará da data 02/07/2022 a 02/07/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias Vigente no Exercício, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.
E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA – MEI
JANETE APARECIDA BARALDI
Representante
CONTRATADA

GEISA TALIA NINOW
CPF 061.469.501-57
TESTEMUNHA

CIBELE WINCK
CPF 001.037.971-14
TESTEMUNHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 066 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2022

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSOS DE LIBRAS, PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.**

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à

Empresa vencedora:

JOSE ROBERTO BOLONHEIS.

CNPJ Sob o n° 46.514.876/0001-57.

VALOR GLOBAL: R$ 14.760,00 (Quatorze Mil e Setecentos e Sessenta Reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 066 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2022

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSOS DE LIBRAS, PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.**

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

Empresa vencedora:

JOSE ROBERTO BOLONHEIS.

CNPJ Sob o n° 46.514.876/0001-57.

VALOR GLOBAL: R$ 14.760,00 (Quatorze Mil e Setecentos e Sessenta Reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2022 de 10/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 13/09/2022

Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 13/09/2022

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de agosto de 2022.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022.

Pregão Presencial nº 066/2022

Validade: 12 (doze) meses.

PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSOS DE LIBRAS, PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Porto doa Gaúchos - MT, de um lado o município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000.

JOSE ROBERTO BOLONHEIS. CNPJ Sob o n° 46.514.876/0001-57. pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Governador Dante Martins De Oliveira, nº 3877, Carumbe, CEP 78,050-700, município de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo senhor Jose Roberto Bolonheis, portador do RG nº. 3175964-5 SSP/MT e CPF nº. 017.337.329-18, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS.

- Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

LOTE 01 CURSOS DE LINGUA BRASILEIRAS DE SINAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI.**	**QUANT.**	**V. UNIT. POR MÊS**	**V.TOTAL**
01	**CURSOS DE LINGUA BRASILEIRAS DE SINAIS, COM DURAÇÃO DE 03 MESES, PARA ATENDER 30 (TRINTA) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. INCLUSO NO VALOR DO CURSO: APOSTILHA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM PARA O PROFESSOR QUE FOR MINISTRAR O CURSO.**	**MÊS**	**03**	**R$ 4. 920,00**	**R$ 14. 760,00**
QUATORZE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS				**TOTAL**	**R$ 14. 760,00**

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o edital do **Pregão Presencial n° 066/2022**.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação;

2.2 - A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da pessoa física vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de educação e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

d) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

e) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

g) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

h) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

i) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

j) Será de inteira responsabilidade da detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos, 30 de Agosto de 2022

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	**JOSE ROBERTO BOLONHEIS. CNPJ Sob o n° 46.514.876/0001-57**. Jose Roberto Bolonheis Representante Detentor da Ata
Francisca Ferreira De Oliveira CPF 025.993.991-90 Testemunha	**Rodrigo Marques Domingos** CPF 034.976.041-19 Testemunha

EXTRATO RESUMIDO AO CONTRATO 160/2022 BKP PAVIMENTAÇÃO NP

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 160/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP.

CNPJ/CPF: Sob o n°. **16.939.495/0001-59.**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE NOVO PARANÁ NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 30 de agosto de 2022.

PUBLICAÇÃO: Agosto de 2022.

PRAZO DO CONTRATO: 30 de agosto de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2022 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/08/2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065 2021 PP 021 2021 MASTER PONTO SAUDE NOVA SEDE

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2021 OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA MASTER TECNOLOGIA LTDA – ME.

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

MASTER TECNOLOGIA LTDA – ME, **CNPJ** Sob o **n°. 06.022.308/0001-14**, com sede administrativa a Avenida Argentina, n°. 665 B, CEP: 78.435-000 Município de São José do Rio Claro – MT. Nesse ato representado pelo senhor **EDER CARLOS CELLONI**, portados do **RG n°. 1574160-5** e **CPF n°. 986.259.931-68**, doravante denominado de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente termo de aditivo tem como finalidade o reajuste de quantidades e consequentemente do Valor Global do Contrato 065/2021. Segue a alteração: LOTE 01 – Item 2.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, Artigo 2.3. O valor do Aditivo é de 2.098,80, referente o acréscimo de UM ponto, totalizando 26 pontos no item 02. Os demais itens permanecem inalterados.

CLAÚSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

2.3. *À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do* ***PREGÃO PRESENCIAL 021/2021****, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:*

LOTE 1 – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA								
Item	**Descrição**	**Veloc. Em Mbps**	**Unid.**	**Qtd. Mês**	**Valor Unt. Ponto Por Mês**	**Qtd. Pontos**	**Valor Total/ Pontos Por Mês**	**Valor Total Anual**
1	Link Dedicado - Fibra ótica (Sede)	50	Mês	12	R$ 2.304,50	1	R$ 2.304,50	R$ 27.654,00
2	Link Empresarial – Fibra ótica (Pontos sede do município)	350	Mês	12	R$ 174,90	26	R$ 4.547,40	R$ 54.568,80
3	Link Empresarial – Fibra ótica (Pontos no Novo Paraná)	350	Mês	12	R$ 174,90	5	R$ 874,50	R$ 10.494,00
4	Link Empresarial – Fibra ótica (Pontos São João)	350	Mês	12	R$ 174,90	6	R$ 1.049,40	R$ 12.592,80
TOTAL → R$ 105.309,60 (Cento E Três Mil E Duzentos E Dez Reais E Oitenta Centavos).							**Mês R$ 8.775,80**	**Anual R$ 105.309,60**
MASTER TECNOLOGIA LTDA – ME CNPJ sob o n°. 06.022.308/0001-14								

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.
E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de agosto de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MASTER TECNOLOGIA LTDA – ME
Eder Carlos Celloni
Representante
CONTRATADO

Matheus Ricardo Maccari
CPF 028.440.291-59
Testemunha

Jefferson Sabino Silva Alvarenga
CPF 042.165.031-10
Testemunha

DECRETO Nº 090/2022

De: 30 de Agosto de 2022

"Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias e Ponto Facultativo no dia 31/08/2022 e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal **MARCOS ALAN PAREDES FEITOSA;**

CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados a nossa cidade, tendo exercido com dedicação a função de Motorista nesta municipalidade e o legado que certamente deixará aos Munícipes;

CONSIDERANDO que o Município de Porto dos Gaúchos, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família, amigos e colegas de trabalho do Servidor Público;

D E C R E T A

Artigo 1º Fica decretado **Luto Oficial** no município por 03(três) dias pelo falecimento do servidor **MARCOS ALAN PAREDES FEITOSA,** e Ponto Facultativo no dia 31/08/2022 nas Repartições Públicas do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 009/2022 - PROCESSO N° 092/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa nº 006/2022, de 26 de julho de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Dispensa nº 006/2022, de 26 de julho de 2022, com o resultado em favor da empresa, **1 – MARCELO ALVES DE ALMEIDA 05739509114,** estabelecida na Rua

Alvares de Azevedo, n° 26, Bairro: Jardim Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78.800-000, inscrita no CNPJ nº 40.107.541/0001-38, com valor global deR$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 30 de agosto de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 008/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 008/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 08/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS (INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL) E OS CENTROS EDUCACIONAIS,** que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 25 de agosto de 2022, às 09h00min (horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras as empresas:

1- **MARCIO BORGES DA SILVA**, inscrito no CNPJ Nº 24.126.601/0001-03, com o valor global de R$35.551,15

2- **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº26.148.070/0001-85, com o valor global de R$44.841,00

3- **SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº42.339.589/0001-05, com o valor global de R$15.331,00

4- **ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR**, inscrito no CNPJ Nº 22.120.115/0001-52, com o valor global de R$45.678,65

5- **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 21.395.275/0001-41, com sua proposta no valor de R$5.967,30.

6- **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 01.763.210/0001-02, com sua proposta no valor de R$7.020,80

7- **MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 34.837.660/0001-43, com sua proposta no valor de R$21.488,50

8- **BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 11.618.579/0001-77, com sua proposta no valor de R$4.909,20

9- **GILDO ROSENDO PERES EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 28.411.954/0001-06, com sua proposta no valor de R$3.413,50

10- **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 18.912.500/0001-65, com sua proposta no valor de R$929,80

11- **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 35.942.214/0001-61, com sua proposta no valor de R$11.200,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 25 de agosto de 2022

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 009/2022 - PROCESSO N° 092/2022.

DISPENSA Nº 009/2022 – LEI Nº 14.133

PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

AVISO DE DISPENSA nº 009/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS II e XV da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ATRAVÉS DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, conforme Lei n° 14.133/21 e Lei Municipal n° 2.242/21 que autoriza o Poder Executivo firmar convenio com CIEE.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/09/2022 às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, no horário de 07:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com ,até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com . Outras informações poderão ser obtidas na Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM **PREFEITO MUNICIPAL**

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 062/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 062/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR (SEDE)

Classificação	Nome	CPF
42º	CELINA EVELYN PAES	054.XXX.XXX-59

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 30 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DEPOXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Nelson Antônio Paim em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOSpara formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

MOTORISTA (SEDE) – CNH CATEGORIA - B

Nº	NOME	CPF
01	EROS JOSÉ AGUIAR SILVA	945.XXX.XXX - 15
02	JOSÉ HENRIQUE AFONSO PEREIRA	052.XXX.XXX - 70
03	GILSON JESUS VIEIRA	042.XXX.XXX - 30
04	JOSEVANIO COELHO DE FRANÇA	631.XXX.XXX - 53
05	JAIRO SILVA SIZENANDES	951.XXX.XXX - 68
06	JAQUELINE DA FONSECA E SILVA	036.XXX.XXX - 02
07	RICARDO RESPLANDES	035.XXX.XXX - 28
08	VALDIR FILHO BARBOZA PEREIRA	062.XXX.XXX - 03
09	VIVIAN KETLA AZEVEDO DE SOUZA	038.XXX.XXX - 36
10	ELIELTON GALVÃO DA SILVA	032.XXX.XXX - 90
11	REGINALDO FERREIRA DE ARAUJO	718.XXX.XXX - 87
12	LEOBINO BATISTA DOS SANTOS	109.XXX.XXX - 68
13	SÔNIA ALVES DA SILVA BARRETO	040.XXX.XXX - 35
14	ELISCARLA JOSE DE LIMA	036.XXX.XXX - 59
15	VANILSON DA SILVA BARRETO	032.XXX.XXX - 80
16	ADÃO MAURICO NEVES RABELO	977.XXX.XXX - 82
17	TIAGO ARESTIDES DA FONSECA SILVA	048.XXX.XXX - 60
18	MATHEUS SIQUEIRA LEMES	064.XXX.XXX - 95
19	WINSTON ALVES BORGES	007.XXX.XXX - 37
20	IVAN LINS ROCHA DE ARAUJO	008.XXX.XXX - 52
21	JEFFERSON FELIX DIAS	052.XXX.XXX - 71
22	WESLLEY ALVES BORGES	007.XXX.XXX - 65
23	TATIANE FARIAS DELMONDES	044.XXX.XXX - 51
24	NAYGHATO NAYARA B. SILVA	010.XXX.XXX - 08
25	WELBER GONÇALVES DE SOUZA	021.XXX.XXX - 22
26	MARCELO RODRIGUES BORGES	029.XXX.XXX - 20
27	CICERO FRANCISCO DOS SANTOS	007.XXX.XXX - 21
28	WENDER MIRANDA GALVÃO	062.XXX.XXX - 06

MOTORISTA (SEDE) – CNH CATEGORIA – D

Nº	NOME	CPF
01	EVANILDO GOMES DE OLIVEIRA	007.XXX.XXX - 79
02	LEANDRO OLIMPIO	043.XXX.XXX - 32
03	JULIO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA	014.XXX.XXX - 09
04	ROGÉRIO PEREIRA SANTANA	006.XXX.XXX - 33
05	VALDEMIR BARBOZA PEREIRA	378.XXX.XXX - 72
06	RENATO SOUSA LOPES DE OLIVERIA	048.XXX.XXX - 16
07	JOÃO JOCINEI FLORINDO DE OLIVEIRA	884.XXX.XXX - 20
08	MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO	046.XXX.XXX - 62

MOTORISTA (DISTRITO DE PARAISO DO LESTE) – CNH CATEGORIA – B

Nº	NOME	CPF
01	PAULO SOARES DA SILVA	031.XXX.XXX - 69

02	JOSÉ CARLOS DE MELO	593.XXX.XXX - 00
03	JUNIOR CAMILO SILVA TEIXEIRA	023.XXX.XXX - 16

MOTORISTA (DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE) – CNH CATEGORIA B

Nº	NOME	CPF
01	CARLOS ANDRE FARIAS PINTO MAIA	045.XXX.XXX - 62
02	CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA	704.XXX.XXX - 53
03	EDSON BORGES DOS ANJOS	481.XXX.XXX - 04

MOTORISTA (JARUDORE) – CNH CATEGORIA B

Nº	NOME	CPF
01	JOSÉ CARLOS DA SILVA	007.XXX.XXX - 37
02	VINICIUS MORAIS OLIVEIRA	061.XXX.XXX - 23

MOTORISTA (DISTRITO DE PARAISO DO LESTE) – CNH CATEGORIA D

Nº	NOME	CPF
01	EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA	655.XXX.XXX - 53
02	JOSÉ RENATO DE JESUS RIBEIRO	041.XXX.XXX - 54

MOTORISTA DE CAMINHÃO

Nº	NOME	CPF
01	VALDIVALDO PEREIRA FERREIRA	280.XXX.XXX - 67
02	ADELSON VIEIRA GUIMARÃES	762.XXX.XXX - 91
03	KLEITON SOUZA DE OLIVEIRA	016.XXX.XXX - 70
04	JOÃO PAULO SILVA DE MORAES	036.XXX.XXX - 61
05	LEANDRO FERREIRA VASCO	017.XXX.XXX - 93
06	DIEGO RODRIGUES LOPES AMORIM	002.XXX.XXX - 10
07	MARCOS VINICIUS LOPES DE SOUZA	031.XXX.XXX - 62
08	CONSTINO CUSTODIO DE AMORIM	378.XXX.XXX - 68
09	JEFERSON GABRIEL DOS SANTOS ANSELMO	026.XXX.XXX - 81

OPERADOR DE MÁQUINAS (ROLO COMPACTADOR)

Nº	NOME	CPF
01	DIEGO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA	023.XXX.XXX - 99
02	JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	487.XXX.XXX - 34
03	EVERALDO UMBELINO DOS SANTOS	617.XXX.XXX - 04

OPERADOR DE MÁQUINAS (ECAVADEIRA HIDRAULICA)

Nº	NOME	CPF
01	FRANCISNEI OLIVEIRA DE JESUS	030.XXX.XXX - 74
02	JOELSON DA SILVA SANTOS	047.XXX.XXX - 17
03	JAMIL PIMENTEL BASTOS	010.XXX.XXX - 64

OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR DE PNEUS)

Nº	NOME	CPF
01	ADONILDO LOPES DE SOUZA	923.XXX.XXX - 00
02	JOSÉ ERONIAS SILVA DA CONCEIÇÃO	001.XXX.XXX - 05
03	KASSIO ARIEL ESTRELA SILVA	062.XXX.XXX - 39
04	ALUISIO ANTÔNIO FIGUEREDO SILVA	043.XXX.XXX - 18
05	GABRIEL ALENCAR RIBEIRO	701.XXX.XXX - 17
06	LUIS CARLOS BARRETO	352.XXX.XXX - 04
07	SERGIO MURILO MACEDO DE ARAUJO	014.XXX.XXX - 16
08	LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	870.XXX.XXX – 49
09	ELIELSON DA SILVA NERY	047.XXX.XXX - 57
bb10	ANTONIO MARCOS JESUS FERREIRA	604.XXX.XXX - 15

MOTORISTA (DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE) – CNH CATEGORIA D - Não houve inscritos

OPERADOR DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA)- Não houve inscritos

Poxoréu,30 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2022 - TOMADA DE PREÇO N° 004/2022 - PROCESSO N° 034/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 206/2022

TOMADA DE PREÇO N° 004/2022

PROCESSO N° 034/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: J P S P CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ n°: 19.310.857/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MANOEL DIOZ.

VALOR GLOBAL: R$ 399.711,71 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e onze reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES – 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

OBS: PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME AS NORMAS LEGAIS.

DATA: 24 DE AGOSTO DE 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 016/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 016/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 16/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS HIDRÁULICAS PARA ATENDER O DAE NOS TRABALHOS COM ÁGUA E ESGOTO,** que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 23 de agosto de 2022, às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando-se vencedoras as empresas:

1- SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 26.620.282/0001-13, com sua proposta no valor de R$26.500,00

2- NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 33.540.866/0001-44, com sua proposta no valor de R$7.513,50

3- LUIS GUSTAVO BIANCHI DUARTE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 37.657.827/0001-82, com sua proposta no valor de R$32.563,75

4- SOLUCOES PRÁTICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 27.222.285/0001-61, com sua proposta no valor de R$213.636,70

5- MARISANGELA SILVA BARROS, inscrito no CNPJ Nº 27.142.423/0001-00, com sua proposta no valor de R$66.558,50

6- MAJU COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ Nº15.077.847/0001-41, com sua proposta no valor de R$3.134,30

7- OFERTAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 15.086.077/0001-01, com sua proposta no valor de R$49.549,40

8- JAYME JACINTHO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 41.429.108/0001-81, com sua proposta no valor de R$85.411,95

9- MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, inscrito no CNPJ Nº 14.888.303/0001-05, com sua proposta no valor de R$28.549,94

10- L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº36.687.087/0001-64, com sua proposta no valor de R$212.239,32

11- PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI, inscrito no CNPJ Nº34.823.982/0001-33 com sua proposta no valor de R$17.452,00

Declaro FRACASSADO o item 69

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 23 de agosto de 2022

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 034/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 034/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 034/2022, REGISTRO DE PREÇO 042/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS , PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES NOS DIVERSOS SETORES DESSA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 16/08/2022, às 14h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedoras as empresas:

1- **MAJU COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 15.077.847/0001-41, com a sua Proposta no valor Global de R$41.572,50 2- **TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.851.726/0001-80, com a sua Proposta no valor Global de R$14.152,50 3- **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 38.120.208/0001-17 , com a sua Proposta no valor Global de R$33.220,00 4- **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ Nº 26.729.755/0001-15, com a sua Proposta no valor Global de R$2.681,50 5- **HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 28.288.997/0001-46, com a sua Proposta no valor Global de R$6.811,10 6- **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 22.327.120/0001-30, com a sua Proposta no valor Global de R$18.130,00

Declaro FRACASSADO, os itens 7 – 18.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 16 de agosto de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 004/2022 - PROCESSO N° 034/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Tomada de Preço Nº 004/2022, de 08 de Abril de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Tomada de Preço Nº 004/2022, de 08 de Abril de 2022, com o resultado em favor da empresa: **1 - J P S P CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **19.310.857/0001-36**, e-mail: n.f.e.pivottoconstrutora@gmail.com , estabelecida na Rua Amâncio Pedroso De Jesus Neto, n° 03, Quadra 13, Sala 02, Bairro Jardim Petrópoles, Cuiabá/MT, Cep: 78.070.040. Com valor Global de **R$ 399.711,71 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e onze reais e setenta e um centavos)**, e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 24 de agosto de 2022..

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no CPNPJ Nº 01.367.788/0001-31, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **13 de Setembro de 2022 às 08h00min,** Pregão Presencial Registro de Preços ParaFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), bem como a Lei Complementar 123/2006, e ainda o Decreto Municipal nº 26/2019, e Decreto Federal nº 3.555/2000.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Agosto de 2022

JULIA MELO FARIA

CPF.: 061.111.211- 62

Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 14 de Setembro de 2022, estará abrindo o pregão presencial, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, para atender todas as secretarias desse munícipio. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site http://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das

07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do e-mail acima citado.

Ribeirão Cascalheira-MT, 30 de Agosto de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 10:00 horas do dia 14 de Setembro de 2022, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha, gás liquefeito de petróleo GLP para atender todas as secretarias da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 30 de Agosto de 2022

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05 2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05 2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 05/2022, "**Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica no município de Ribeirão Cascalheira-MT**".

Abertura no dia **19 de Setembro de 2022, às 08:00 horas(MT)**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Centro. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações desta Prefeitura no horário das 7:00 as 13:00 em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 30 de Agosto de 2022.

BRUNA APARECIDA DE MENEZES

Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2ª-AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LOA- 2023

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

2ª-AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LOA- 2023

Aos vinte e nove dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e dois, no plenário da Câmara Municipal de vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves nº 202, às nove horas, foi realizada a 2ª audiência pública para apresentação da LOA referente ao **ano de 2023** de autoria do Poder Executivo Municipal. O convite da audiência pública teve divulgação ampla nos meios de comunicação, publicado no site do município (www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br), Mural Público da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do estado de Mato Grosso. Coordenando os trabalhos, a contadora Senhora Marly Severino dos Santos, inicia a audiência pública de apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA, explanou sobre a importância do planejamento governamental delimitado no PPA e a execução física e financeira das ações do município, por meio da alocação detalhada dos recursos necessários à implementação e execução de cada ação governamental; Processo Orçamentário tem por objeto planejar, orientar e executar; Orçamento para o exercício de 2023; Composição de receitas para 2023; Evolução de arrecadação de 2018-2021 para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA- 2023 foram realizados levantamentos acerca das receitas tributárias municipais arrecadadas de 2018 a 2021, comparando a arrecadação realizada em relação as receitas orçadas, imposto predial e territorial urbana – IPTU, imposto de renda retido na fonte,imposto sobre prestação de serviços– ISSQN, transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis, taxas, avaliação das receitas de transferências, as principais receitas de transferências correntes, avaliação dos recebimentos das transferências financeiras, despesas por órgão – 2023, despesas por categoria econômica, **receitas e despesas com educação e saúde, as principais restrições básicas do planejamento, arrecadação, constitucionais e legais, gastos com pessoal, gestão da dívida. O Orçamento para o Exercício de 2023 foi revisado para enxugar despesas desnecessárias e/ou para priorizar projetos já iniciados; As Receitas foram melhor distribuídas conforme média de arrecadação, bem como incluir receitas já utilizadas, mas que não eram incluídas no orçamento adequando ao ementário de receitas do Tribunal de Contas. As** explanações foram encerradas, passando a fase de perguntas e possiveis questionamentos, mas não havendo, encerrou à audiência pública, agradecendo a todos os participantes. Segue anexo a lista de presença. Esta fica aqui lavrada e assinada por mim Telma Laura Rodrigues da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 009/2022

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 009/2022

Justificativa: Considerando a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços para Apoio Técnico e Administrativo Externo, contratou–se a Empresa J GERIVAN EVANGELISTA CONSULTORIA E ASSESSORIA, **CNPJ:** 27.525.795/0001-08, **Valor**: R$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais).

Ribeirãozinho-MT, 29 de agosto de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230, DE 29 DE AGOSTO DE 2022. "ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE VÁRIOS SERVIDORES.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de classe os servidores abaixo relacionados;

NOME	CARGO	CLASSE /NIVEL ANTERIOR	CLASSE/ NIVEL ATUAL	MATRICULA
JURACI SENA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	E - 27	E - 28	133
JOSE MARIA	ENCANADOR DA ETA	B - 14	B - 15	495
WELITON ALVES DOS SANTOS	VIGILANTE SANITARIO	E - 16	E - 17	366
EDVALDO CARLOS MACHADO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	E - 14	E - 15	491
ENE AUGUSTO DE ASSUNÇAO	OPERADOR DA ETA	F - 14	F - 15	494
IVANILSON AUGUSTO DE ASSUNÇAO	OPERADOR DA ETA	E - 14	E - 15	493
MARIO OMILTON BENTO	OPERADOR DA ETA	E - 14	E - 15	492

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 29 de agosto de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209, DE 01 DE AGOSTO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CRISTINA DE MATOS SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CRISTINA DE MATOS SOUZA,*** portadora do RG n° 12839493 SSP/MT e do CPF n° 895.308.531-49, a partir de 01/08/2022 a 30/08/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1192.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de agosto de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210, DE 01 DE AGOSTO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA TEREZINHA RIGONI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***TEREZINHA RIGONI,*** portadora do RG n° 511.555 SSP/MT e do CPF n° 340.237.201-00, a partir de 01/08/2022 a 30/08/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 768.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de agosto de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211, DE 01 DE AGOSTO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE RODRIGUES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE RODRIGUES DA SILVA,*** portador do RG n° 1093521-5 SSP/MT e do CPF n° 795.026.281-87, a partir de 01/08/2022 a 30/08/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 50.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de agosto de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213, DE 01 DE AGOSTO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DEBORA PAULA MENDES DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***DEBORA PAULA MENDES DOS SANTOS,*** portadora do RG n° 4197576 PCII/PA e do CPF n° 001.202.981-55, a partir de 01/08/2022 a 30/08/2022, considerando o vencimento

do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 769.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de agosto de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225, DE 22 DE AGOSTO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA VALDIRENE DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA VALDIRENE DE ALMEIDA,*** portadora do RG n° 1232735 SSP/MT e do CPF n° 848.911.811-68, a partir de 17/08/2022 a 15/09/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 306.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 17/08/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de agosto de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212, DE 01 DE AGOSTO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EDRIANE ALVES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Prêmio a Servidora ***EDRIANE ALVES DA SILVA*** portadora do RG n° 1658072-9 SJSP/MT e do CPF n° 010.464.141-00, a partir de 01/07/2022 a 30/07/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 12/17 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 392.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de agosto de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228, DE 23 DE AGOSTO DE 2022. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Andreia Aparecida de Souza Silva	Tec. Adm. Educ. – Profissionalizado (DI)	1734084-5 SSP/MT	007.189.261-37
Cristiana Guedes de Freitas Martins	Tec. Adm. Educ. – Profissionalizado (DI	1425548-0 SSP/MT	974.171.491-20
Flaviane Francisco Ferreira	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	19242859 SSP/MT	042.924.231-05
Marli Das Graças V Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	2173617-0 SSP/MT	029.281.761-44
Sandra Gomes de Almeida	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	1675242-2 SSP/MT	022.373.361-05
Simone da Silva Andrade	Apoio Adm. Profissionalizado	1684407-6 SSP/MT	015.667.571-42

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de agosto de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226, DE 23 DE AGOSTO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ZILMA MARTINS DE MOURA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio a Servidora ***ZILMA MARTINS DE MOURA*** portadora do RG n° 969.216 SSP/MT e do CPF n° 776.696.061-34, a partir de 23/08/2022 a 20/11/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 15/20 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 249.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de agosto de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222, DE 19 DE AGOSTO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **02/08/2022** a **29/01/2022**, para a servidora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA,** Conselheira Tutelar, Nível 01, Classe A, portadora do RG: 18622321 SSP/MT e do CPF: 024.231.561-54, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de agosto de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219 DE 12 DE AGOSTO DE 2022. "PRORROGA LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA GORETE DE SOUZA VIEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 08/08/2022 a 08/11/2022, para a servidora, **GORETE DE SOUZA VIEIRA**,no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS**, Classe A, Nível 05, portadora do RG:916.963 SSP/MT e do CPF: 631.105.711-53, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/08/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 12 de agosto de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215, DE 10 AGOSTO DE 2022. "MUDANÇA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR ALEX RODRIGUES PAIXÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Mudança de Lotação do Servidor, ***Alex Rodrigues da Paixão,*** portador do RG n° 13856111 SSP/MT e do CPF n° 925.308.261-53, contratado no Cargo de Motorista, nível 01 classes A, da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento para a Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 10 de agosto de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218 DE 12 DE AGOSTO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA JOSIANA FERREIRA DE JESUS CASTELAN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 01/08/2022 a 21/09/2022, para a servidora, **JOSIANA FERREIRA DE JESUS CASTELAN**,no Cargo Efetivo de **Tec. Adm. Educ. Não Profissionalizado**, Classe A, Nível 03, portadora do RG: 1856230-2 SSP/MT e do CPF: 033.359.641-28, lotada na Secretaria de Educação Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 12 de agosto de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217 DE 10 DE AGOSTO DE 2022. "PRORROGA LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA JUCELIA FERREIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar a Licença Saúde, a partir de 03/08/2022 a 08/12/2022, para a servidora, **JUCELIA FERREIRA DA SILVA**,no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS**, Classe B, Nível 04, portadora do RG: 303.123 SSP/MT e do CPF: 785.721.501-53, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 10 e agosto de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221, DE 18 DE AGOSTO DE 2022. "EXONERAR O SERVIDOR RODRIGO DA SILVA FERRARI, EM EXERCÍCIO DO CARGO CONTROLADOR INTERNO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 666/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o servidor, **RODRIGO DA SILVA FERRARI,** no Cargo Efetivo de Controlador Interno., Nível 03 Classe A, portador do RG 20149689 SSP/MT e do CPF 042.942.261-02, considerando a concessão do Benefício de Aposentadoria por incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética e sem direito a paridade, conforme processo Administrativo do **PREVIRB** nº **2022.03.00005P**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de **01/08/2022**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de agosto de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216 DE 12 DE AGOSTO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR VANDILSON DE FREITAS GOURLARTH".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 03/08/2022 a 10/12/2022, para o servidor, **VANDILSON DE FREITAS GOURLARTH**,no Cargo Efetivo de **Professor**, Classe C, Nível 02, portador do RG: 889828 SSP/MT e do CPF: 570.538.711-34, lotado na Secretaria de Educação Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03/08/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 12 de agosto de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224 DE 19 DE AGOSTO DE 2022. DECLARA VACANCIA DO CARGO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 50, inciso IV, da, da Lei Municipal nº 668/2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Declarar a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**, classe F nível 09, ocupada pela servidora **ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES**, matricula 1071, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 50, inciso IV da Lei Municipal nº 668/2014.

.

Artigo 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/08/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 19 de agosto de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214 DE 10 DE AGOSTO DE 2022 "DESVIO DE FUNÇÃO PARA O SERVIDOR GEOVANI FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Desvio de Função do servidor, a partir de 01/08/2022 a 26/01/2023, para o servidor, **GEOVANI FERRARI**,no Cargo Efetivo de **PROFESSOR**, Classe D, Nível 08, para sala de Leitura, na Escola Manoel Tavares de Menezes**,** portador do RG: 809016 SSP/MT e do CPF: 536.059.691-00, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 10 de agosto de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 227/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRA

O Senhor **LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capitulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de classe e nível dos servidores abaixo mencionados.

NOME	CARGO ATUAL	CLASSE E NIVEL ANTERIOR	CLASSE E NIVEL ATUAL	MATRICULA
ELZA MARIA FELIX DA SILVA FERNANDES	APOIO ADM. NAO PROFISSIONALIZADO	A - 06	B - 06	404

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 23 agosto de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 143/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação N.º 143/2022, NO LOTE 01 Angiologia/Cirurgia Vascular, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 281/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: Hope Serviços Médicos Ltda, com endereço na Avenida Sagrada Família, nº 521 – Vila Aurora I, Rondonópolis - MT, 78740-032, inscrito no CNPJ: 27.840.351/00001-67 .

Objeto: Convocação, para fins de credenciamento de todos os prestadores de serviços da área de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde - Scnes, vinculados ou não ao sistema único de saúde, pessoas jurídicas direito privado, filantrópicas sem fins lucrativos e pessoas físicas, interessados em participar, de forma complementar do sistema único de saúde, no credenciamento de empresas especializadas e/ou profissionais na prestação de serviços médicos especializados em Angiologia/Cirurgia Vascular, Cardiologia, Cirurgião Vascular, Dermatologia, Endocrinologia, Ginecologia – Alto risco ptgi, Infecto Pediatra, Infectologia, Mastologia, Neurologia, Neuro Pediatra, Ortopedia, Pediatra Neonatologista, Pneumologia, Proctogia, Psiquiatria Pediátrica, Psiquiatria e Reumatologia, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor da inexigibilidade: R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON, jornal de circulação local e jornal Regional A GAZETA, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto 2022.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 42/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO LOTE".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 16 (dezesseis) de setembro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Reforma do departamento de tecnologia da informação e reforma da rede lógica do departamento de Tecnologia da Informação, espaço anexo a Prefeitura Municipal, localizado na avenida Duque de Caxias, Vila Aurora, neste município. conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela secretaria municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 141/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação n.º 141/2022 no Lote 10 Neurologista, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 281/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: Gabriel C. da Silva, com endereço na Rua Sete de Setembro, 632, sala 05 – Vila Birigui, Rondonópolis - MT, 78705-010, inscrito no CNPJ: 30.396.564/0001-56.

Objeto: Convocação, para fins de credenciamento de todos os prestadores de serviços da área de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde - Scnes, vinculados ou não ao sistema único de saúde, pessoas jurídicas direito privado, filantrópicas sem fins lucrativos e pessoas físicas, interessados em participar, de forma complementar do sistema único de saúde, no credenciamento de empresas especializadas e/ou profissionais na prestação de serviços médicos especializados em Angiologia/Cirurgia Vascular, Cardiologia, Cirurgião Vascular, Dermatologia, Endocrinologia, Ginecologia – Alto risco ptgi, Infecto Pediatra, Infectologia, Mastologia, Neurologia, Neuro Pediatra, Ortopedia, Pediatra Neonatologista, Pneumologia, Proctogia, Psiquiatria Pediátrica, Psiquiatria e Reumatologia, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde

Valor da inexigibilidade: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – Diorondon, jornal de circulação local e jornal Regional A Gazeta, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto 2022.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 62/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 15 (quinze) de setembro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Abertura e pavimentação direita livre, localizado na Avenida Fernando Correa e Avenida Otaviano Muniz, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 142/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação n.º 142/2022 no Lote 17 Psiquiatria, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 281/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: Lawrence de Oliveira, com endereço na Avenida Lions Internacional, 239, Parque Real, Rondonópolis - MT, 78740-347, inscrito no CNPJ: 41.209.582/0001-06 .

Objeto: Convocação, para fins de credenciamento de todos os prestadores de serviços da área de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde - Scnes, vinculados ou não ao sistema único de saúde, pessoas jurídicas direito privado, filantrópicas sem fins lucrativos e pessoas físicas, interessados em participar, de forma complementar do sistema único de saúde, no credenciamento de empresas especializadas e/ou profissionais na prestação de serviços médicos especializados em Angiologia/Cirurgia Vascular, Cardiologia, Cirurgião Vascular, Dermatologia, Endocrinologia, Ginecologia – Alto risco ptgi, Infecto Pediatra, Infectologia, Mastologia, Neurologia, Neuro Pediatra, Ortopedia, Pediatra Neonatologista, Pneumologia, Proctogia, Psiquiatria Pediátrica, Psiquiatria e Reumatologia, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde

Valor da inexigibilidade: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – Diorondon, jornal de circulação local e jornal Regional A Gazeta, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto 2022.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (VIDE DECRETO MUNICIPAL Nº 10910 – 22/06/2022), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 14/09/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto de 2.022.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º153/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º153/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

ATRIBUI A SENHORA TATIANY MANEA DE ARAUJO, REGISTRO NACIONAL Nº MT044726 ENGENHEIRA FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTRU-

ÇÃO DE ARQUIBANCADA, VESTIARIO E PISTA DE CAMINHADA NO CAMPO DE FUTEBOL – ESTADIO MUNICIPAL GILSON MACHADO, NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora **Tatiany Manea de Araujo**, Registro Nacional Nº. **MT044726** Engenheira fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da **OBRA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, VESTIARIO E PISTA DE CAMINHADA NO CAMPO DE FUTEBOL – ESTADIO MUNICIPAL GILSON MACHADO no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 26.828.206/0001-06, vinculada ao Contrato nº 045/2022 e ordem de serviços emitida em 25/07/2022.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Agosto de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO DE COMBUSTÍVEL

QUINTOTERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na Ata de Registro de Preços nº 036/2021 nos itens (01, 02, 05 e 06), proveniente do Pregão Presencial nº 052/2021, respectivamente a empresa **B. ROSA BISPO – EPP, CNPJ: 09.403.3015/0001-54** e a Prefeitura de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento do combustível (álcool, gasolina aditivada, diesel comum e diesel S10), destinado aos veículos da prefeitura, durante o exercício de 2021/2022, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao REDUÇÃO/DEFLAÇÃO verificadas no preço do combustível álcool, gasolina aditivada, diesel comum e diesel S10, conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c & 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648 de 27/05/98 e cláusula oitava, parágrafos primeiro, segundo e terceiro - do Reajuste da Ata de Registro de Preços nº 036/2021.

Fica retificado os preços praticados no período de **12/08/2022 à 26/08/2022**, com o valor a ser praticado a partir desta data.

PERÍODO	VALOR POR LITRO DE ÁLCOOL R$	VALOR POR LITRO DE GASOLINA R$	VALOR POR LITRO DE DIESEL COMUM R$	VALOR POR LITRO DE DIESEL S10 R$
12/08/2022 à 29/08/2022	R$ 4,15	R$ 6,19	R$ 7,99	R$ 8,09
A partir de 29/08/2022 à 23/12/2022	R$ 3,92	R$ 5,88	R$ 7,68	R$ 7,78

Salto do Céu – MT, 29 de Agosto 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

B. ROSA BISPO – EPP

CNPJ: 09.403.315/0001-54

Bruna Rosa Bispo

Proprietária

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º155/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º155/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

ATRIBUI A SENHORA TATIANY MANEA DE ARAUJO, REGISTRO NACIONAL Nº MT044726 ENGENHEIRA FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO VILLANOVA, NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora **Tatiany Manea de Araujo**, Registro Nacional Nº. **MT044726** Engenheira fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da **OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO VILLANOVA no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: WP CONSTRUTORA EIRELI –ME CNPJ: 12.648.863/0001-59, vinculada ao Contrato nº 047/2022 e ordem de serviços emitida em 02/08/2022.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Agosto de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º154/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º154/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

ATRIBUI A SENHORA TATIANY MANEA DE ARAUJO, REGISTRO NACIONAL Nº MT044726 ENGENHEIRA FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO BORORÓ (ANTIGO NEP), NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora **Tatiany Manea de Araujo**, Registro Nacional Nº. **MT044726** Engenheira fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da **OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO BORORÓ (ANTIGO NEP) no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: WP CONSTRUTORA EIRELI –ME CNPJ: 12.648.863/0001-59, vinculada ao Contrato nº 046/2022 e ordem de serviços emitida em 02/08/2022.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Agosto de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPA

JURÍDICO
LEI N. 728, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do Município, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 693/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Orgão 0207 Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos

Unidade 020702 Departamento de Obras e Servicos Urbanos

Função 26 transporte

SubFunção 782 transporte rodoviário

Programa 0058 Infraestrutura Urbana e Rural

Proj.Atividade 1056 Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recursos: 6.1.754 – Recursos de Operações de Crédito

Artigo 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais), resultantes de excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, oriundas operação de crédito, não comtempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 43.

Artigo 3º. Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 30 de agosto de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI N. 727, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, bem como para transpor e remanejar recursos, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Orçamentária 693/2021 - LOA.

Artigo 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 30 de agosto de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 045-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Aquisição de combustível, gás de cozinha, óleos lubrificantes/hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das secretarias do município de santa cruz do xingu, O contrato observará a vigência de 17/08/2022 a 31/12/2022 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 110.738,72 (cento de dez mil setecentos e trinta e oito reais e vinte dois centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 044-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. A Empresa POSTO BEGE II LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.248.318/0001-35, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, O contrato observará a vigência de 17/08/2022 a 31/12/2022 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 101.385,00 (cento e um mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 07/2022 DO PROCESSO SELETIVO 02/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022**, realizado no dia 24/07/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresen-

tar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

ZELADOR DE LIMPEZA	CLAS
DILENE FRANCA BORGES DE PINHO	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 22/2022 DO PROCESSO SELETIVO 01/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**, realizado no dia 03/04/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

ZELADOR DE PATRIMONIO	CLAS
EVERTON RODRIGUES DIAS	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 044/2022, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 24/08/2022, sagrou-se vencedor a empresa **Juraci Gobbi CNPJ: 36.882.249/0001-15**, sagrando vencedora no valor total de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de agosto de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022 AVISO DE PUBLICAÇÃO,EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de à **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ACÚSTICO PARA O EVENTO MACARROMAMA, QUE SERA REALIZADO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022 PELA SECRETARIA DE SAÚDE E PARA O EVENTO DO DIA 28 DE OUTUBRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, junto à empresa **HELEN CHRISTINA LOUZADA DE SOUZA 01896743188 CNPJ: 44.194.707/0001-51**, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de Agosto de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ACÚSTICO PARA O EVENTO MACARROMAMA, QUE SERA REALIZADO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022 PELA SECRETARIA DE SAÚDE E PARA O EVENTO DO DIA 28 DE OUTUBRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: HELEN CHRISTINA LOUZADA DE SOUZA

CNPJ: 44.194.707/0001-51

VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00(Onze mil reais)

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de Agosto de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010739/2022.P

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010739/2022.P

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Santa Terezinha – MT "PREVIST"

Parte Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ n° 42.422.253/0001-01.

Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE. VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais) VIGENCIA: 05 anos.

Assinatura: 24/05/2022

LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 54/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 54/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 35/2022, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCULA SOBRE RODAS, E CONJUNTO DE LAMINA FRONTAL PARA TRATOR. (CONV.SEAF Nº 1076/2022)** Com demais especificações no termo de referencia deste edital.cuja abertura será no **Dia: 19/009/2022 às 14h30min** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526.** Santa Terezinha/MT, 30 de agosto de 2022.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-Port: GP02/2022

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: sob o nº:21.944.357/0001-06

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação serviços de advocacia e consultoria jurídica destinada ao atendimento das demandas de serviços no âmbito administrativo e judicial, na defesa dos interesses do contratante.

VIGÊNCIA: 30/08/2022 a 30/08/2023

Valor Total**: R$ 102.000,00(cento e dois mil reais).**

Santa Terezinha – MT, 30 de agosto de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 077/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 077/2022 - 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: FRANCIELE SILVIA DE CARLO 01046426109-CNPJ: 37.438.113/0001-83

DATA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2022

ASSUNTO: APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNCÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADESÃO 006 -2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à Ata de Registro de Preços Preços N° 006/2022 Pregão Presencial N° 006/2022 da Prefeitura Municipal de Denise - MT **-** Empresa: **DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA**, inscrita no CNPJ 24.250.543/0001-25 **-** DATA: **29/08/2022** - **VALOR R$ 679.784,30 (seiscentos e setenta e nove mil e setecentos e oitenta quatro reais e trinta centavos) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO AFONSO - MT.**

SANTO AFONSO-MT, 30 DE AGOSTO DE 2022.

ROSEANE DIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Para as empresas:

S O AGUIAR.

CNPJ: 44.134.620/0001-99.

Rua do Comercio, s/n, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 01, 12, 16, 17, 26, 28, 29, 35, 40, 47, 52, 53, 56, 60, 61, 64, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 100, 107, 109, 111, 113, 114, 116, 117, 120, 124, 129, 131, 132, 137, 139 e 140 do Certame no valor global de **R$ 508.147,00 (Quinhentos e Oito Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de AGOSTO de 2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Para as empresas:

MARIA FERNANDES TAVARES.

CNPJ: 19.302.594/0001-13.

Avenida Aldenor Milhomem da Cunha, 592, Vila Santo Antônio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 06, 09, 10, 11, 19, 22, 25, 31, 38, 39, 43, 48, 50, 54, 59, 65, 79, 86, 89, 106, 118, 119, 126, 130, 133, 135, 136 e 142 do Certame no valor global de **R$ 532.155,85 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de AGOSTO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES DA PORTARIA Nº 909, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.056 de 29/08/2022, PÁGINAS 354-355, EM RAZÃO DO INCISO VII DO ARTIGO 1º NÃO TER CONSTADO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR

==========

PORTARIA Nº 909, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão para discutir e elaborar proposta para reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Profissionais da Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão para discutir e elaborar proposta para reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Profissionais da Educação:

I - representantes dos Profissionais da Educação:

a) Ana Cristina Miranda de Melo – CPF 668.739.246-87;

b) Cleide Marques da Silva – CPF 536.337.411-00; **c)** Davi Gomes Barbosa – CPF 240.556.031-34;

d) Edileuza Soares Barbosa – CPF 581.969.861-49;

e) Levi Fernandes Tavares – CPF 817.154.391-04;

f) Maria de Lourdes Jorge de Sousa – CPF 317.892.261-04;

g) Roseny Luiza Moro – CPF 070.500.988-25; e

h) Wuender Batista Cesar da Silva – CPF 643.412.911-49.

II - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Débora Kátia dos Santos Silva – CPF 003.581.141-28;

III - representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Edmundo Sousa Brito – CPF 117.765.441-53;

IV - representante da Secretaria Municipal de Finanças - Max Joaquim Pereira de Almeida Hellebrandt – CPF 567.640.221-00;

V - representante da Procuradoria Jurídica – Danilo Schembek Souza – CPF 017.254.761-00;

VI - representante do Poder Legislativo Municipal – Dilson Bezerra Rodrigues – CPF 514.256.531-20; e

VII - representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Félix do Araguaia (SISPUMSFA) – Lucilene Torres de Melo – CPF 535.567.041-53.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I - lavrar ata na primeira reunião, definindo as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

II - discutir as propostas apresentadas pelos membros, tendo em conta os interesses dos Profissionais da Educação, em compasso com a capacidade orçamentária e financeira do Município, atualmente e nos próximos 5 anos;

III - relacionar em planilha todos os servidores que serão alcançados por uma eventual reestruturação, incluindo cargo, ingresso no Município, posicionamento atual em classe e nível da carreira, possibilidade de progressões futuras, remuneração atual, férias e licenças-prêmio já adquiridas e ainda não usufruídas, e demais informações pertinentes;

IV - calcular o impacto orçamentário-financeiro atual e para os próximos 5 anos, levando em conta as progressões futuras, sendo que o impacto deverá alcançar remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários, licenças-prêmio e outros acréscimos;

V - apresentar à Prefeita Municipal o resultado dos trabalhos efetuados, com relatórios e planilhas/memórias de cálculo;

VI - relacionar temporalmente (linha do tempo) a legislação que rege o assunto, quanto ao piso nacional, ao fundeb e outras;

VII - apresentar em formato de planilha, a relação, no mínimo de 80% dos municípios do estado, contendo a remuneração inicial para Professor 30 horas, Técnico Administrativo Escolar 30 horas e Apoio Administrativo Escolar 30 horas, informando também se concederam ou não o reajuste do Piso Nacional em 2022; e

VIII - demais atribuições correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 212, de 10 de maio de 2017.

São Félix do Araguaia (MT), em 25 de agosto de 2022.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.056 de 29/08/2022, PÁGINAS 354-355, EM RAZÃO DO INCISO VII DO ARTIGO 1º NÃO TER CONSTADO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR

==========

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Para as empresas:

JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA - MEI.

CNPJ: 20.964.988/0001-16.

I.E.: 13.554.458-0.

Rua Severiano Neves, 426, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 33 e 36 do Certame no valor global de **R$ 38.550,00 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta Trinta Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de AGOSTO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA Nº 921, DE 30 DE AGOSTO DE 2022. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA

PORTARIA Nº 921, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual por parte da empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO que o ente municipal firmou contrato com a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA através do certame Pregão Eletrônico nº 002/2022 (Processo Administrativo nº 004/2022), sendo formalizado o contrato nº 039/2022.

CONSIDERANDO o atraso na entrega dos produtos, a entrega errônea de alguns kits e a falta de outros à Secretária de Saúde do Município de São Félix do Araguaia-MT, conforme Contrato 039/2022 – Processo 004/2022 devidamente relatado pelo Laboratório Público Municipal;

CONSIDERANDO a ordem de serviço emitida em 13 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o prazo de mais de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços para entrega dos produtos;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, inerente a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 039/2022, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e no artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da ***MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA***, inscrita no CNPJ Nº 04.724.729/0001-61, estabelecida na Rua Presidente Rodrigues Alves, Esq. Com Alameda Maria Verano, 435, Qd. 14, Lt. 20, Bairro Lot. Faiçalville II, CEP: 74.350-115 – Goiânia – GO, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, referente ao cronograma físico financeiro da obra objeto do Contrato nº 039/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022.

Art. 2º Em caso de confirmação do descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93 e as dispostas no Contrato nº 039/2022, bem como a rescisão contratual.

Art. 3º Fica designada para compor a Comissão de Processo Administrativo para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte da empresa ***MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA*** os servidores **KATIANA SABINO MIRANDA CARVALHO** (matrícula nº 2713), **ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS** (matrícula nº 3152), e **MARIA DO SOCORRO CARVALHO FARIA** (matrícula nº 648) sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 4º A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Para as empresas:

MARIA DUCILENE DE OLIVEIRA SILVA - MEI.

CNPJ: 23.854.360/0001-56.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Vila Santo Antônio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 34 e 37 do Certame no valor global de **R$ 214.380,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Trezentos e Oitenta Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de AGOSTO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA EDIÇAO Nº 4.046, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022, FOLHA 428

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇAO Nº 4.046, do Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de AGOSTO de 2022,

folha 428.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2022

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2022 –** TENDO COMO OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇAO ELETRICA GERAL COM FORNECIMENTO DO PADRAO TRIFASICO NA ESCOLA DE PONTINOPOLIS,** EM ATENDIMENTO A SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**.**

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO N° 124 /2022

Empresa EVANDRO ROSA,

C.N.P.J./MF sob o n.º 33.704.653/0001-00,

estabelecida na Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 491, Centro, São Felix do Araguaia – MT,

CEP: 78.670-000,

Representante: EVANDRO ROSA , ocupando o cargo de SOCIO DIRETOR, RG nº **13155 MTE/MT** e CPF nº **068.997.244-05**,

VALOR TOTAL: R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais**);**

PRAZO DE VIGENCIA: *90 dias(3) meses;* ***FUNDAMENTO LEGAL****:* ***ART. 75, INCISO II*** *da Lei Federal n.º 14.133/21.*

==========

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Para as empresas:

MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS - EPP.

CNPJ: 24.707.580/0001-10.

Rua João Irineu, esquina c/ a Rua do Comércio, nº 84, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 03, 14, 27, 49, 51, 55, 57, 58, 63, 67, 77, 83, 88, 99, 102, 104, 115, 134 e 141 do Certame no valor global de **R$ 292.267,47 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de AGOSTO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECI-**

VEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Para as empresas:

M B R COUTINHO - SUPERMERCADO.

CNPJ: 32.490.863/0001-80.

Avenida Severiano Neves, s/n, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 02, 04, 05, 07, 08, 13, 15, 18, 20, 21, 23, 24, 30, 32, 41, 42, 44, 45, 46, 62, 66, 71, 73 74, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 87, 94, 95, 101, 103, 105, 108, 110, 112, 121, 122, 123, 125, 127, 128 e 138 do Certame no valor global de **R$ 554.159,10 (Quinhentos e Cinquenta Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Dez Centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de AGOSTO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022.

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2022.

Aos VINTE E NOVE Dias do mês de AGOSTO de 2022, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08,** neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE,** brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº **53.204.353-4 SSP/SP** e CPF Nº **049.351.084/28**, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL **Nº 029/2022**, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em **24/08/2022**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E PROPOSTA DE PREÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO QUADRO SINÓPTICO ABAIXO:

Para as empresas:

MARIA DUCILENE DE OLIVEIRA SILVA - MEI.

CNPJ: 23.854.360/0001-56.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Vila Santo Antônio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 34 e 37 do Certame no valor global de **R$ 214.380,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Trezentos e Oitenta Reais).**

JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA - MEI.

CNPJ: 20.964.988/0001-16.

I.E.: 13.554.458-0.

Rua Severiano Neves, 426, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 33 e 36 do Certame no valor global de **R$ 38.550,00 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta Trinta Reais).**

MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS - EPP.

CNPJ: 24.707.580/0001-10.

Rua João Irineu, esquina c/ a Rua do Comércio, nº 84, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 03, 14, 27, 49, 51, 55, 57, 58, 63, 67, 77, 83, 88, 99, 102, 104, 115, 134 e 141 do Certame no valor global de **R$ 292.267,47 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).**

S O AGUIAR.

CNPJ: 44.134.620/0001-99.

Rua do Comercio, s/n, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 01, 12, 16, 17, 26, 28, 29, 35, 40, 47, 52, 53, 56, 60, 61, 64, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 100, 107, 109, 111, 113, 114, 116, 117, 120, 124, 129, 131, 132, 137, 139 e 140 do Certame no valor global de **R$ 508.147,00 (Quinhentos e Oito Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais).**

M B R COUTINHO - SUPERMERCADO.

CNPJ: 32.490.863/0001-80.

Avenida Severiano Neves, s/n, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 02, 04, 05, 07, 08, 13, 15, 18, 20, 21, 23, 24, 30, 32, 41, 42, 44, 45, 46, 62, 66, 71, 73 74, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 87, 94, 95, 101, 103, 105, 108, 110, 112, 121, 122, 123, 125, 127, 128 e 138 do Certame no valor global de **R$ 554.159,10 (Quinhentos e Cinquenta Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Dez Centavos).**

MARIA FERNANDES TAVARES.

CNPJ: 19.302.594/0001-13.

Avenida Aldenor Milhomem da Cunha, 592, Vila Santo Antônio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 06, 09, 10, 11, 19, 22, 25, 31, 38, 39, 43, 48, 50, 54, 59, 65, 79, 86, 89, 106, 118, 119, 126, 130, 133, 135, 136 e 142 do Certame no valor global de **R$ 532.155,85 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor global:**R$ 2.139.659,42 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: 29/08/2022 a 29/08/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022 e ano Ulterior.

Órgão 02: Gabinete do Prefeito Municipal;

Unidade 01: Gabinete do Prefeito;

Projeto Atividade 2004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 02: Gabinete do Prefeito Municipal;

Unidade 01: Gabinete do Prefeito;

Projeto Atividade 2097 – Manutenção e Encargos c/o Dpto. De Assuntos indígenas;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 02: Gabinete do Prefeito Municipal;

Unidade 02: Assessoria Geral de Administração;

Projeto Atividade 2010 – Manutenção e Encargos c/Dpto. De Adm. Distrital;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 02: Gabinete do Prefeito Municipal;

Unidade 02: Assessoria Geral de Administração;

Projeto Atividade 2013 – Manutenção Das Ações da Procuradoria Municipal;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 02: Gabinete do Prefeito Municipal;

Unidade 02: Assessoria Geral de Administração;

Projeto Atividade 2012 – Manutenção Das Ações do Controle Interno;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 02: Gabinete do Prefeito Municipal;

Unidade 03: Departamento de Comunicação e Assessoria;

Projeto Atividade 2006 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Comunicação;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 02: Gabinete do Prefeito Municipal;

Unidade 05: Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE;

Projeto Atividade 2024 – Manutenção de Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 03: Secretaria Municipal de Admin. Planej. De Fazenda;

Unidade 01: Coordenadoria de Adm. E Planejamento;

Projeto Atividade 2026 – Manutenção de Encargos C/o Gabinete do Secretário;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 03: Secretaria Municipal de Admin. Planej. De Fazenda;

Unidade 01: Coordenadoria de Adm. E Planejamento;

Projeto Atividade 2028 – Manutenção de Encargos da Coord. Adm. E Planejamento;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 04: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade 01: Departamento Adm. De Obras e Serviços Urbanos;

Projeto Atividade 2075 – Manutenção de Encargos da Secretaria de Obras;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 04: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade 01: Departamento Adm. De Obras e Serviços Urbanos;

Projeto Atividade 1117 – Apoio a Segurança Pública;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 04: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade 01: Departamento Adm. De Obras e Serviços Urbanos;

Projeto Atividade 2076 – Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 05: Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade 01: Gabinete do Secretário;

Projeto Atividade 2047 – Manutenção de Encargos c/ Gabinete do Secretário;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 05: Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade 02: Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade 2054 – Manutenção de Encargos c/o Fundo Municipal de Saúde;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 05: Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade 02: Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade 2086 – Manutenção de Encargos c/Saúde da Família - PSF;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 06: Secretaria Municipal de Desenv. E Ação Social;

Unidade 01: Gabinete da Secretaria;

Projeto Atividade 2060 – Manutenção de Encargos c/Gabinete do Secretário;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 06: Secretaria Municipal de Desenv. E Ação Social;

Unidade 02: Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto Atividade 2081 – Manutenção de Encargos do Fundo Munic. De Assistência Social;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 06: Secretaria Municipal de Desenv. E Ação Social;

Unidade 02: Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto Atividade 2065 – Manutenção de Encargos do CREAS e CRAS;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 06: Secretaria Municipal de Desenv. E Ação Social;

Unidade 02: Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto Atividade 2067 – Manutenção de Encargos c/ Programas Assistenciais;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 06: Secretaria Municipal de Desenv. E Ação Social;

Unidade 02: Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto Atividade 2069 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Unidade 03: Coordenaria de Ensino Fundamental - FUNDEB;

Projeto Atividade 2046 – Manutenção e Encargos do FUNDEB 30%;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Unidade 03: Coordenaria de Ensino Fundamental - FUNDEB;

Projeto Atividade 2048 – Manutenção e Encargos C/a Educação Infantil - FUNDEB 40%;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Unidade 04: Departamento de Educação;

Projeto Atividade 2034 – Merenda Escolar – PNAEF - Fundamental;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Unidade 04: Departamento de Educação;

Projeto Atividade 2035 – Merenda Escolar – PNAEC – PNAEP – Creche/ Pre Escola;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Unidade 04: Departamento de Educação;

Projeto Atividade 2037 – Manutenção e Encargos c/o Departamento de Educação;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 08: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

Unidade 03: Departamento de Turismo;

Projeto Atividade 2072 – Manutenção e Encargos c/a Secretaria de Turismo;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 08: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

Unidade 03: Departamento de Turismo;

Projeto Atividade 2073 – Apoio as Festividades;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 08: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

Unidade 03: Departamento de Turismo;

Projeto Atividade 2074 – Promoção de Eventos Turísticos;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 10: Secretaria Municipal de Agricultura;

Unidade 01: Gabinete do Secretário;

Projeto Atividade 2014 – Manutenção e Encargos da Sec. De Agricultura;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 11: Secretaria Municipal de Finanças;

Unidade 01: Gabinete do Secretário;

Projeto Atividade 2031 – Manutenção e Encargos c/ Sec. De Finanças;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

Órgão 11: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Unidade 01: Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Projeto Atividade 2096 – Manutenção e Encargos c/ Sec. De Meio Ambiente;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. - Material de Consumo;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 29 de AGOSTO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 123/ 2021, PROCESSO LICITATÓRIO N. º 078/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 038/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 123/ 2021, PROCESSO LICITATÓRIO N. º 078/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 038/2021.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **HARD FORCE COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 38.709.349/0001-70, Avenida Fabiola Zahran, 2.859, sala 12, Jardim Jockey Club, CEP: 79.080-760 – Campo Grande – MS, TEL.: (67) 3042-2181, E-MAIL.:silva.hardforce@gmail.com, representada pelo Sr.(a) Esmelinda Servian Rosendo, portador(a) do CPF nº 653.542.061-20, e pelo Sr.(a) **FERNANDO ALEXANDRE DA SILVA**, portador do CPF nº 325.203.441-72, firma o **TERMO DE RECISÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL** do contrato administrativo n. º 123/2021, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão unilateral do Contrato Administrativo n. 123/2021, em decorrência do processo administrativo n.º 013/ 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato está sendo rescindido por descumprimento contratual de acordo com a Lei n. º 8666/93 e conforme previsão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente termo, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 30 de agosto de 2022, o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº18/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

CARGO: ***"VIGIA"***		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
QUEILA DE MIRANDA SILVA	11	7º

Leia-se:

CARGO: ***"TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM"***

APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
QUEILA DE MIRANDA SILVA	11	7º

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 30 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 557/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 171/2022, 172/2022, 173/2022, 174/2022 E 175/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 2º Nomear os servidores **ELIANE ALVES PEREIRA** como Fiscal Titular, e **KELJA SILVA DE ASSIS** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, **relacionadas ao Pregão Eletrônico N.º 41/2022:**

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
171/2022	MERCADO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME	14.689.405/0001-93
172/2022	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26.148.070/0001-85
173/2022	MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	24.620.109/0001-90
174/2022	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	09.644.019/0001-45
175/2022	CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	18.608.734/0001-13

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 070/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO EM TURNO ÚNICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o disposto na Lei Orgânica Municipal em especial o disposto no art. 47, inciso VI, cabe ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração;

CONSIDERANDO, o Ofício Circular nº 005/SEFIN de 1º de agosto de 2022, que dispõe sobre necessidade de economia nos gastos para fechamento de contas do Município;

CONSIDERANDO que foram tomadas medidas legais para o remanejamento de dotações em razão do comprometimento significativo do orçamento para o presente exercício;

CONSIDERANDO que o horário de expediente nas repartições públicas municipais será estabelecido em ato expedido pela autoridade competente, conforme art. 59 da Lei Municipal nº 991 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado pelo presente Decreto que o horário de funcionamento dos setores administrativos em todos seus órgãos de administração direta, indireta e fundacional, bem como nas repartições públicas municipais, será das 07h00min às 13h00min, ininterruptas, perfazendo uma jornada de 06 (seis) horas de trabalho.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades consideradas essenciais ao serviço púbico, tais como: serviços de saúde, no sistema de urgência/emergência e em sistema de plantão; à coleta de lixo; aos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura; e às atividades desenvolvidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e demais serviços referente à Programas de outras esferas de Governo, que atenderão normas próprias, cujos horários são regulamentados pelas Secretarias respectivas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2022.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

São José do Rio Claro-MT, 30 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO N.º 556/2022

RETIFICA A PORTARIA N.º 514/2022

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 514/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 134/2022, 135/2022, 136/2022, 137/2022, 138/2022, 139/2022, 140/2022, 141/2022 E 142/2022.

Art. 1º Nomear os servidores **VANER MALAQUIAS** como Fiscal Titular, e **ADRIANO BATISTA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, **relacionadas ao Pregão Eletrônico n° 40/2022.**

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
134/2022	ELETROLUZ R. CLARO C.V.M.E. ELETRONICOS LTDA	32.995.953/0001-23
135/2022	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.226.324/0001-42
136/2022	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME	29.567.496/0001-61
137/2022	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI	29.516.527/0001-55
138/2022	MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA	44.873.952/0001-95
139/2022	INTEGRATEK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	08.469.635/0001-44
140/2022	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60
141/2022	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	22.745.664/0001-12
142/2022	RDLED COMERCIAL EIRELI	29.413.075/0001.86

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 22 de agosto de 2022.

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 514/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 134/2022, 135/2022, 136/2022, 137/2022, 138/2022, 139/2022, 140/2022, 141/2022 E 142/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **VANER MALAQUIAS** como Fiscal Titular, e **ADRIANO BATISTA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, **relacionadas ao Pregão Eletrônico n° 40/2022.**

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
134/2022	ELETROLUZ R. CLARO C.V.M.E. ELETRONICOS LTDA	32.995.953/0001-23
135/2022	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.226.324/0001-42
136/2022	A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME	29.567.496/0001-61
137/2022	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI	29.516.527/0001-55
138/2022	MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA	44.873.952/0001-95
139/2022	INTEGRATEK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	08.469.635/0001-44
140/2022	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60
141/2022	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	22.745.664/0001-12
142/2022	RDLED COMERCIAL EIRELI	29.413.075/0001.86

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2022/SEDEC/SJRC/MT.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Rosana Aparecida Melo Stuginski, Secretária Escolar da Escola Municipal Professora Teresa Rosa Teixeira Barbosa e Escola Municipal Padre Anchieta.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 18 de agosto de 2022.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO N.º 555/2022

RETIFICA A PORTARIA N.º 512/2022

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 512/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 092/2022.

Art. 1º Nomear os servidores **MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO** como Fiscal Titular e **RICARDO FERNANDO DE SOUZA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, **relacionado ao Pregão Presencial n° 005/2022:**

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ
092/2022	METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	22.817.081/0001-50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de agosto de 2022.

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 512/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 092/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO** como Fiscal Titular e **RICARDO FERNANDO DE SOUZA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, **relacionado ao Pregão Presencial n° 005/2022:**

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ
092/2022	METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	22.817.081/0001-50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 004/2003 que trata da reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dá outras providências.”

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal de São José Dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica reestruturado através desta Lei, o ANEXO I – A QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS BASICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, com a criação do ANEXO I – A1, que passarão a viger com a seguinte redação:

ANEXO I - A				
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS BASICOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
CE's - CARGOS EFETIVOS (PROVIMENTO EFETIVO)				
VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICIPIO			R$	1.243,00
CARGO	NUMERO VAGAS	NIVEL	COEFC. DO VENC. PADRÃO	VENCIMENTO BASE
Agente de Serviços Gerais	27	A	1,00	1.243,00
Auxiliar de Laboratório	3			
Auxiliar de Serviços Internos	110			
Auxiliar de Serviços Externos	60			
Coveiro	3			
Vigia	9			
Auxiliar Administrativo	60	B	1,02615	1.275,50
Auxiliar de Consultório	5			
Agente Fiscal Sanitário	6			
Atendente de Enfermagem	11			
Encanador	4			
Monitor	10	C	1,06685	1.326,09
Agente de Inspeção Sanitária	4	D	1,133245	1.408,62
Auxiliar de Enfermagem	11			
Fiscal de Consumo	2			
Instrutor de Esporte	5			
Operador de Bomba de Captação de Agua	4			
Operador de Maquinas II	13			
Agente Administrativo	23	F	1,3191	1.639,64
Operador de Maquinas I	7			
Técnico em Contabilidade	7			
Técnico em Enfermagem	10			
Técnico em Agropecuária	2			
Técnico em Higiene dental	4			
Técnico em Laboratório	1			
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	2			
Técnico em Informática	1			
Técnico em Raio X	3	G	1,59814	1.986,49
Motorista	42			
Operador de Est. De Tratamento de Agua e Esgoto	12			
Mestre de Obras e Edificações	1			
Mecânico	1	H	2,22577	2.766,63
Educador Físico	2			
Assessor Jurídico	1	I	3,41131	4.240,26
Agente Fiscal de Postura e Meio Ambiente	2			
Agente Fiscal de tributos	6			
Assistente Social	4			
Biólogo	1			
Bioquímico	3			
Químico	1			
Enfermeiro	10			
Farmacêutico	3			
Fisioterapeuta	4			
Fonoaudiólogo	2			
Psicólogo	7			
Nutricionista	2			
Engenheiro Agrônomo	1			
Terapeuta Ocupacional	2			
Contador	1	J	6,16404	7.661,90
Auditor Interno	3	K	6,81678	8.473,26
Procurador do Município	1			
Engenheiro Civil	2			
Odontólogo	5			
Veterinário	2			
Medico	8	L	8,49338	10.557,27
Medico de Equipe de Saúde da Família	6			
Médico Psiquiatra	1			
Medico Radiologista e Diagnóstico por Imagem	1			

ANEXO I - A1

QUADRO DOS ÍNDICES PARA DETERMINAÇÃO DE VENCIMENTOS

AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VENCIMENTO PADRÃO 2424,00

REFER.	NIVEL E
1	2.424,00
2	2.474,50
3	2.525,00
4	2.575,50
5	2.626,00
6	2.676,50
7	2.727,00
8	2.777,50
9	2.828,00
10	2.878,50
11	2.929,00
12	2.979,50
13	3.030,00
14	3.080,50
15	3.131,00
16	3.181,50
17	3.232,00
18	3.282,50
19	3.333,00
20	3.383,50
21	3.434,00
22	3.484,50
23	3.535,00
24	3.585,50
25	3.636,00

Art. 2° Os valores reajustados através desta Lei, passarão a vigorar retroativamente a partir de 05 de maio de 2022.

§ 1º A diferença de valores referentes ao período de maio, junho e julho de 2022, serão pagas, respectivamente, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2022;

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento do ano de 2022;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, 24 de agosto de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 021/2022

PORTARIA N.º 021/2022 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. José Alfredo".

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, anexo "V", da Lei Municipal n. º 1687, de 18 de abril de 2018.*

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do servidor **Sr. José Alfredo**, portador do RG n. º 0569579-1 SESP/MT, inscrito no CPF n. º 202.652.201-49 *e da* Cédula Eleitoral de n. º 00048696718-21, Zona "52", Seção "003", efetivo no cargo deMotorista**, Classe "G", Nível "25",** matrícula n.º 745, contando com um total de 13. 766 dias trabalhados, ou seja, 37 (trinta e sete) anos, 08 (oito) meses e 21

(vinte e um) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 007/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de Setembro de 2022.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DEMAIS ITENS DO GENERO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT;** conforme Termo de Referencia no **Anexo I**.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; CONTROLADORIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Art. 3°. inciso IV c/c Art. 4°. inciso XX da mesma Lei, o Município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, Senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

A.RICHARTZ ME - inscrita no CNPJ Sob n° 05.516.432/0001-73
Venceu os itens: 02, 03, 07, 08, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 24, 25, 28, 29, 30, 34, 36, 37, 41, 44, 47, 50, 51, 54, 62, 63, 65, 68, 69, 71, 72, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 94, 96, 98.
NO VALOR TOTAL: **R$: 284.777,50** (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais, Cinquenta Centavos).
A.GIROTO JUNIOR ME - inscrita no CNPJ Sob n° 01.694.968/0001-28
Venceu os itens: 01, 04, 05, 06, 09, 11, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 70, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 93, 95, 97, 102.
NO VALOR TOTAL: **R$: 127.954,25** (Cento e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais, Vinte e Cinco Centavos).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 30 de Agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DEMAIS ITENS DO GENERO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme Termo de Referencia no **Anexo I**.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; CONTROLADORIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02, Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/1993, Art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto de 2022.

Empresas vencedoras:

A.RICHARTZ ME - inscrita no CNPJ Sob n° 05.516.432/0001-73
Venceu os itens: 02, 03, 07, 08, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 24, 25, 28, 29, 30, 34, 36, 37, 41, 44, 47, 50, 51, 54, 62, 63, 65, 68, 69, 71, 72, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 94, 96, 98.
NO VALOR TOTAL: **R$: 284.777,50** (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais, Cinquenta Centavos).
A.GIROTO JUNIOR ME - inscrita no CNPJ Sob n° 01.694.968/0001-28
Venceu os itens: 01, 04, 05, 06, 09, 11, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 70, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 93, 95, 97, 102.
NO VALOR TOTAL: **R$: 127.954,25** (Cento e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais, Vinte e Cinco Centavos).

Valor Total da Homologação:

>>> R$: 412.731,75 (Quatrocentos e Doze Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais, Setenta e Cinco Centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 30 de Agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 521/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

"Dispõe sobre nomeação de preposto e dá outras providências".

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** como preposto o Senhor **VICTOR HUGO BORK BARBOSA**, brasileiro, capaz, solteiro, servidor efetivo, admitido em 08/10/2018 nomeado em cargo comissionado, como **Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, portador do RG nº. 23.30155-4 SSP/MT, para representar o Município de Tabaporã - MT, no Processo de nº. 0000833-98.2010.8.11.0094, que figura como **Réu: PAULO ROGERIO RIVA e RODRIGUES & LOVATO LTDA - EPP; Autor**: **MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT**, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Tabaporã - MT, a quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes, podendo o mesmo defender os interesses da nomeante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal ou em qualquer Repartição Pública, Institutos e Autarquias, transigir, fazer acordos, negociações, firmar compromissos e praticar os demais atos em nome do Município de Tabaporã - MT, para o bom andamento do processo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete doPrefeito de Tabaporã - MT, 30 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 522/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

*"**Dispõe sobre nomeação de preposto e dá outras providências".***

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** como preposto o Senhor **VICTOR HUGO BORK BARBOSA**, brasileiro, capaz, solteiro, servidor efetivo, admitido em 08/10/2018 nomeado em cargo comissionado, como **Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, portador do RG nº. 23.30155-4 SSP/MT, para representar o Município de Tabaporã - MT, no Processo de nº. 0000832-16.2010.8.11.0094, que figura como **Réu: PAULO ROGERIO RIVA e RODRIGUES & LOVATO LTDA - EPP; Autor**: **MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT**, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Tabaporã - MT, a quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes, podendo o mesmo defender os interesses da nomeante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal ou em qualquer Repartição Pública, Institutos e Autarquias, transigir, fazer acordos, negociações, firmar compromissos e praticar os demais atos em nome do Município de Tabaporã - MT, para o bom andamento do processo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete doPrefeito de Tabaporã - MT, 30 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 520/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

*"**Dispõe sobre nomeação de preposto e dá outras providências".***

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** como preposto o Senhor **VICTOR HUGO BORK BARBOSA**, brasileiro, capaz, solteiro, servidor efetivo, admitido em 08/10/2018 nomeado em cargo comissionado, como **Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, portador do RG nº. 23.30155-4 SSP/MT, para representar o Município de Tabaporã - MT, no Processo de nº. 0000438-38.2012.8.11.0094, que figura como **Réu: PAULO ROGERIO RIVA, APOLINARIO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS E DECIO APOLINARIO; Autor**: **MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT**, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Tabaporã - MT, a quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes, podendo o mesmo defender os interesses da nomeante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal ou em qualquer Repartição Pública, Institutos e Autarquias, transigir, fazer acordos, negociações, firmar compromissos e praticar os demais atos em nome do Município de Tabaporã - MT, para o bom andamento do processo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete doPrefeito de Tabaporã - MT, 30 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA Nº 42/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **José Sampaio da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3407447 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 211.490.461-04, servidor efetivo no cargo de Professor Normalista, Classe "F", Nível "I", lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2022.04.00026P, a partir da data de 31/08/2022**,até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 08 de agosto de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DECRETO N.º 276 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 276 DE **24**DE **AGOSTO** DE **2022.**

Aprova o projeto de UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO dAS ÁREAS 01-A E 01-A1 DE TERRAS URBANAS, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

Considerando análise de Projeto **n.º 949/2022.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Unificação da **Área de Terras Urbana 01-A** com superfície de **34.044,19m² e Área de Terras 01-A1** com superfície de **4.999,32 m²**, ambas do Loteamento Jardim Industriário, devidamente matriculadas sob n.ºs 40.359 e 40.358, respectivamente no RGI desta Comarca, de propriedade do **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 03.788. 239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.° 2.351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, representando legalmente pelo Prefeito, **Vander Alberto Masson**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 432.285.341-20 e na Cédula de Identidade RG n.º 0391390-2 - SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso; tendo como resultante a **ÁREA REMEMBRADA 01-A**, perfazendo uma superfície total de 39.043,51m², conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

Art. 2ºFica aprovado o Projeto de Desmembramento da **ÁREA 01-A REMEMBRADA**,**com valor venal de R$ 815.618,93 (oitocentos e quinze mil seiscentos e dezoito reais e noventa e três centavos) conforme Certidão nº 0046/2022,** descritano Artigo 1º deste Decreto, tendo como resultante 3 (três) áreas, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a integrar o presente Decreto com as seguintes denominações e dimensões:

a) **Área 01**, com superfície de **10.800,25 m²**, com o valor venal de R$ 225. 617,22 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e dezessete reais e vinte e dois centavos);

b) **Área 02,** com superfície de **20.000,01 m²,** com o valor venal de R$ 417. 800,21 (quatrocentos e dezessete mil e oitocentos reais e vinte e um centavos);

c) **Área 03,** com superfície de **8.243,25 m²**, com o valor venal de R$ 172. 201,50 (cento e setenta e dois mil duzentos e um reais e cinquenta centavos);

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e quatro** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 275, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 275, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova o projeto de fracionamento do Lote 15 DA QUADRA 07, DO LOTEAMENTO Novo Tarumã, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

CONSIDERANDO o objeto da Análise de Projeto nº 546/2022**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Fracionamento do **Lote 15 (quinze),** da **Quadra 07 (sete),** com a superfície de **307,07 m²**, do Loteamento Núcleo Habitacional Novo Tarumã**,** devidamente matriculado sob n.º **25.292,** no RGI desta Comarca, de propriedade de **Paulo Sérgio da Silva,** brasileira, solteiro, do comércio, portador do Rg nº 15142825 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 998.964.001-72, residente e domiciliado a Rua 13, nº 404-E, nesta cidade, tendo como resultantes os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

a) Lote 15-A, com superfície de **154,13 m²**, com valor venal de R$ 25. 758,21 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos);

b) Lote 15-B, com superfície de **152,94m²**, com valor venal de R$ 25. 559,34 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos);

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três**dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 277 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO N.º 277 DE **25** DE **AGOSTO** DE **2022**

DISPÕE SOBRE AJUDA DE CUSTO AO MÉDICO BOLSISTA DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO a edição da Portaria GM/MS n.º 3.353 de 02 de dezembro de 2021, alterada pela edição da Portaria GM/MS n.º 3.193 de 02 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 11.390 de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Aos médicos participantes do Projeto Médicos pelo Brasil alocados para atuação no Município de Tangará da Serra serão assegurados:

Parágrafo Único: No que dispõe o inciso XV do Artigo 8º da Portaria GM/MS 3.193 de 02 de agosto de 2022, fica assegurado ao médico bolsista lotado no município o pagamento a título de ajuda de custo mensal o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 283 DE 26 DE AGOSTO 2022.

DECRETO N.º 283 DE 26 DE AGOSTO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.802** de **26 de agosto de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	**2061**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	220.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5010000000	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**320.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Infraestrutura do Turismo Municipal	**1052**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	120.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5010000000	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**320.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequar o orçamento da Secultur, para realização da manutenção das peças de decoração natalina, montagem, instalação e toda logística para realização do Natal Iluminado 2022, o qual possui como objetivo o embelezamento de nossa cidade, deixando-a mais atrativa para visitação turística, como também fomentando o comércio local.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e seis** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 40/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Com-

plementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, **José Dantas Cavalcante**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3395761-4 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 750.292. 007-20, servidor efetivo no cargo de Desenhista Técnico, Classe "F", Nível "III", lotado na Secretaria Municipal de Infra – Estrutura, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2022.04.00028P, a partir da data de 31/08/2022**,até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 08 de agosto de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DECRETO N.º 286, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 286, DE **29**DE **AGOSTO** DE **2022.**

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 132 DE 28 DE ABRIL DE 2022, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 12.380/2022.

DECRETA:

Art. 1ºAltera os representantes do subitem 3, do item II do artigo 1º do Decreto nº 132 de 28 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

3) **Suplente: Eliane Maria Lorenzetti Marasca**

CPF: 664.883.301-20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e nove**dias do mês de **agosto**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 282 DE 26 DE AGOSTO 2022.

DECRETO N.º 282 DE 26 DE AGOSTO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.799** de **26 de agosto de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL

2210 – FOMENTO À ESCOLA ESPECIAL RAIO DE SOL – APAE

3.3.50.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……..R$ 160.000,00

Total da abertura de crédito……..……..R$ 160.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.12 – GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRAS AS MULHERES

2115 – GESTÃO DO GABINETE DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……..R$ 75.000,00

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 65.000,00

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…….....R$ 20.000,00

Total da redução……..……..R$ 160.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, mediante readequação orçamentária, visa atender a solicitação realizada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – Escola Especial Raio de Sol feita através do Ofício nº 038/2022-APAE, que tem a finalidade de comple-

mentar o valor que já é repassado para fechamento da folha de pagamento desse exercicio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e seis** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 285 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 285 DE **29** DE **AGOSTO** DE **2022.**

APROVA AS ALTERAÇÕES NO LOTEAMENTO DENOMINADO "VILA ESMERALDA II", NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado **"Vila Esmeralda II",** objeto da Análise do Projeto **nº 1.006**, datado de 08 de agosto de 2.022, originalmente aprovado e registrado no cartório de RGI desta comarca, matrícula nº 5.647, de propriedade de Salvador Pereira Guerra, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, promovida por meio do Instrumento de Reurb-S, com previsão na Lei Federal de nº 13.465/2017.

Art. 2º As alterações aprovadas são as seguintes:

Quadra 01 – Alteração de quadra e todos os lotes;

QUADRA 01

LOTES	ÁREA
01	477,64 m²
02	468,39 m²
03	513,97 m²
04	452,77 m²
05	942,10 m²
06	887,22 m²
07	744,01 m²
08	637,29 m²

Retificação do Lote 02 da Quadra 02 de 450,00 m² para 448,10 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 02 de 450,00 m² para 440,94 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 02 de 450,00 m² para 455,61 m²;

Retificação do Lote 06 da Quadra 02 de 450,00 m² para 453,77 m²;

Retificação do Lote 12 da Quadra 02 de 450,00 m² para 450,28 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 03 de 450,00 m² para 444,51 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 03 de 360,00 m² para 310,04 m²;

Retificação do Lote 08 da Quadra 03 de 360,00 m² para 308,43 m²;

Alteração do Lote 10 da Quadra 03 de 450,00 m² para Lote 10-A de 227,81 m² e Lote 10-B de 219,42 m²;

Alteração da Área Verde I de 300,00 m² para lote 02A de 187,17 m² e lote 07A de 189,20 m² da quadra 03;

Retificação do Lote 01 da Quadra 04 de 450,00 m² para 441,91 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 04 de 450,00 m² para 466,63 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 04 de 450,00 m² para 450,62 m²;

Retificação do Lote 06 da Quadra 04 de 450,00 m² para 468,17 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 05 de 450,00 m² para 450,62 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 05 de 450,00 m² para 465,11 m²;

Retificação do Lote 06 da Quadra 05 de 450,00 m² para 468,17 m²;

Retificação do Lote 12 da Quadra 05 de 450,00 m² para 450,97 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 06 de 450,00 m² para 444,52 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 06 de 450,00 m² para 448,06 m²;

Retificação do Lote 06 da Quadra 06 de 450,00 m² para 468,17 m²;

Retificação do Lote 08 da Quadra 06 de 450,00 m² para 445,29 m²;

Retificação do Lote 11 da Quadra 06 de 450,00 m² para 443,69 m²;

Alteração do Lote 12 da Quadra 06 de 450,00 m² para Lote 12-A de 220,77 m² e Lote 12-B de 220,66 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 07 de 450,00 m² para 447,60 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 07 de 450,00 m² para 456,98 m²;

Retificação do Lote 06 da Quadra 07 de 450,00 m² para 447,27 m²;

Retificação do Lote 10 da Quadra 07 de 450,00 m² para 453,05 m²;

Retificação do Lote 12 da Quadra 07 de 450,00 m² para 444,93 m²;

Quadra 08 – Alteração de quadra e todos dos lotes 01 e 02;

QUADRA 08

LOTES	ÁREA
01	460,85 m²
01-A	685,91 m²
02-A	418,57 m²
02-B	304,55 m²

Retificação do Lote 01 da Quadra 09 de 450,00 m² para 439,94 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 09 de 450,00 m² para 448,11 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 09 de 450,00 m² para 451,46 m²;

Retificação do Lote 07 da Quadra 09 de 450,00 m² para 462,52 m²;

Retificação do Lote 08 da Quadra 09 de 450,00 m² para 438,04 m²;

Retificação do Lote 09 da Quadra 09 de 450,00 m² para 416,90 m²;

Retificação do Lote 10 da Quadra 09 de 450,00 m² para 486,81 m²;

Retificação do Lote 11 da Quadra 09 de 450,00 m² para 445,93 m²;

Alteração do Lote 01 da Quadra 10 de 450,00 m² para Lote 01-A de 321,06 m² e Lote 01-B de 119,10 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 10 de 450,00 m² para 451,27 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 10 de 450,00 m² para 446,97 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 10 de 450,00 m² para 454,97 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 10 de 450,00 m² para 459,52 m²;

Retificação do Lote 08 da Quadra 10 de 450,00 m² para 450,87 m²;

Retificação do Lote 09 da Quadra 10 de 450,00 m² para 450,57 m²;

Retificação do Lote 11 da Quadra 10 de 450,00 m² para 466,13 m²;

Alteração do Lote 02 da Quadra 11 de 450,00 m² para Lote 02-A de 224,01 m² e Lote 02-B de 237,04 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 11 de 450,00 m² para 442,00 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 11 de 450,00 m² para 446,61 m²;

Retificação do Lote 06 da Quadra 11 de 450,00 m² para 452,15 m²;

Alteração do Lote 07 da Quadra 11 de 450,00 m² para Lote 07-A de 314,72 m² e Lote 07-B de 147,80 m²;

Retificação do Lote 09 da Quadra 11 de 450,00 m² para 442,69 m²;

Retificação do Lote 10 da Quadra 11 de 450,00 m² para 446,70 m²;

Alteração do Lote 12 da Quadra 11 de 450,00 m² para Lote 12-A de 217,96 m² e Lote 12-B de 233,28 m²;

Alteração do Lote 01 da Quadra 12 de 450,00 m² para Lote 01-A de 220,00 m² e Lote 01-B de 221,91 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 12 de 450,00 m² para 466,63 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 12 de 450,00 m² para 450,62 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 12 de 450,00 m² para 465,11 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 12 de 450,00 m² para 449,30 m²;

Alteração do Lote 07 da Quadra 12 de 450,00 m² para Lote 07-A de 227,18 m² e Lote 07-B de 225,01 m²;

Retificação do Lote 08 da Quadra 12 de 450,00 m² para 458,20 m²;

Retificação do Lote 10 da Quadra 12 de 450,00 m² para 443,88 m²;

Retificação do Lote 11 da Quadra 12 de 450,00 m² para 439,63 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 13 de 450,00 m² para 450,62 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 13 de 450,00 m² para 465,12 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 13 de 450,00 m² para 449,30 m²;

Alteração do Lote 06 da Quadra 13 de 450,00 m² para Lote 06-A de 239,94 m² e Lote 06-B de 228,23 m²;

Retificação do Lote 09 da Quadra 13 de 450,00 m² para 442,57 m²;

Retificação do Lote 12 da Quadra 13 de 450,00 m² para 450,97 m²;

Quadra 14 – Alteração da quadra e todos os lotes para um lote, Lote Praça 5.181,84 m³;

Retificação do Lote 02 da Quadra 15 de 450,00 m² para 445,97 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 15 de 450,00 m² para 449,68 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 15 de 450,00 m² para 446,07 m²;

Retificação do Lote 06 da Quadra 15 de 450,00 m² para 455,18 m²;

Retificação do Lote 07 da Quadra 15 de 450,00 m² para 477,89 m²;

Retificação do Lote 08 da Quadra 15 de 450,00 m² para 442,69 m²;

Retificação do Lote 09 da Quadra 15 de 450,00 m² para 444,26 m²;

Retificação do Lote 11 da Quadra 15 de 450,00 m² para 442,41 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 16 de 517,61 m² para 442,41 m²;

Quadra 16 - Alteração de quadra e dos lotes:

QUADRA 16

LOTES	ÁREA
02	457,29 m²
03	224,25 m²
04	192,04 m²
05	207,56 m²

Retificação do Lote 02 da Quadra 17 de 450,00 m² para 453,17 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 17 de 450,00 m² para 452,11 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 17 de 450,00 m² para 451,48 m²;

Retificação do Lote 06 da Quadra 17 de 450,00 m² para 457,13 m²;

Retificação do Lote 08 da Quadra 17 de 450,00 m² para 448,02 m²;

Retificação do Lote 11 da Quadra 17 de 450,00 m² para 455,58 m²;

Retificação do Lote 12 da Quadra 17 de 450,00 m² para 463,68 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 18 de 450,00 m² para 456,79 m²;

Alteração do Lote 06 da Quadra 18 de 450,00 m² para Lote 06-A de 238,76 m² e Lote 06-B de 232,17 m²;

Retificação do Lote 11 da Quadra 18 de 450,00 m² para 433,56 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 19 de 450,00 m² para 422,36 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 19 de 450,00 m² para 440,78 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 19 de 450,00 m² para 450,75 m²;

Alteração do Lote 07 da Quadra 19 de 450,00 m² para Lote 07-A de 224,83 m² e Lote 06-B de 225,61 m²;

Retificação do Lote 08 da Quadra 19 de 450,00 m² para 453,52 m²;

Retificação do Lote 09 da Quadra 19 de 450,00 m² para 448,58 m²;

Retificação do Lote 10 da Quadra 19 de 450,00 m² para 453,89 m²;

Retificação do Lote 11 da Quadra 19 de 450,00 m² para 455,49 m²;

Retificação do Lote 12 da Quadra 19 de 450,00 m² para 441,41 m²;

Retificação do Lote 01 da Quadra 20 de 450,00 m² para 433,90 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 20 de 450,00 m² para 457,31 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 20 de 450,00 m² para 438,76 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 20 de 450,00 m² para 450,23 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 20 de 450,00 m² para 432,43 m²;

Retificação do Lote 06 da Quadra 20 de 450,00 m² para 440,02 m²;

Retificação do Lote 07 da Quadra 20 de 450,00 m² para 462,52 m²;

Retificação do Lote 10 da Quadra 20 de 450,00 m² para 443,88 m²;

Retificação do Lote 11 da Quadra 20 de 450,00 m² para 439,63 m²;

Alteração do Lote 12 da Quadra 20 de 450,00 m² para Lote 12-A de 334,43 m² e Lote 12-B de 116,54 m²;

Alteração do Lote 01 da Quadra 21 de 450,00 m² para Lote 01-A de 218,75 m² e Lote 01-B de 223,16 m²;

Alteração do Lote 02 da Quadra 21 de 450,00 m² para Lote 02-A de 233,71 m² e Lote 01-B de 232,92 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 21 de 450,00 m² para 465,12 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 21 de 450,00 m² para 387,98 m²;

Retificação do Lote 06 da Quadra 21 de 450,00 m² para 504,32 m²;

Retificação do Lote 08 da Quadra 21 de 450,00 m² para 449,65 m²;

Retificação do Lote 09 da Quadra 21 de 450,00 m² para 442,57 m²;

Retificação do Lote 10 da Quadra 21 de 450,00 m² para 443,88 m²;

Alteração do Lote 12 da Quadra 21 de 450,00 m² para Lote 12-A de 270,23 m² e Lote 12-B de 180,75 m²;

Retificação do Lote 01 da Quadra 22 de 450,00 m² para 454,20 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 22 de 450,00 m² para 448,50 m²;

Retificação do Lote 08 da Quadra 22 de 450,00 m² para 464,28 m²;

Retificação do Lote 11 da Quadra 22 de 450,00 m² para 444,99 m²;

Retificação do Lote 12 da Quadra 22 de 450,00 m² para 447,12 m²;

Retificação do Lote 01 da Quadra 23 de 450,00 m² para 455,98 m²;

Alteração do Lote 07 da Quadra 23 de 450,00 m² para Lote 07-A de 229,95 m² e Lote 07-B de 227,87 m²;

Alteração do Lote 01 da Quadra 24 de 450,00 m² para Lote 01-A de 217,08 m² e Lote 01-B de 228,36 m²;

Alteração do Lote 02 da Quadra 24 de 450,00 m² para Lote 02-A de 265,93 m² e Lote 02-B de 185,13 m²;

Alteração do Lote 06 da Quadra 24 de 450,00 m² para Lote 06-A de 224,60 m² e Lote 06-B de 228,50 m²;

Retificação do Lote 10 da Quadra 24 de 450,00 m² para 442,67 m²;

Alteração do Lote 11 da Quadra 24 de 450,00 m² para Lote 11-A de 222,48 m² e Lote 11-B de 227,58 m²;

Retificação do Lote 12 da Quadra 24 de 450,00 m² para 443,45 m²;

Alteração do Lote 01 da Quadra 26 de 450,00 m² para Lote 01-A de 247,75 m² e Lote 01-B de 232,07 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 26 de 450,00 m² para 451,33 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 26 de 450,00 m² para 437,49 m²;

Alteração do Lote 07 da Quadra 26 de 450,00 m² para Lote 07-A de 186,74 m² e Lote 07-B de 271,41 m²;

Retificação do Lote 08 da Quadra 26 de 450,00 m² para 455,36 m²;

Alteração do Lote 01 da Quadra 27 de 450,00 m² para Lote 01-A de 291,80 m² e Lote 01-B de 152,21 m²;

Alteração do Lote 06 da Quadra 27 de 450,00 m² para Lote 06-A de 230,77 m² e Lote 06-B de 230,57 m²;

Alteração do Lote 07 da Quadra 27 de 450,00 m² para Lote 07-A de 220,57 m² e Lote 07-B de 210,81 m²;

Retificação do Lote 09 da Quadra 27 de 450,00 m² para 429,17 m²;

Retificação do Lote 10 da Quadra 27 de 450,00 m² para 450,27 m²;

Retificação do Lote 11 da Quadra 27 de 450,00 m² para 447,67 m²;

Retificação do Lote 06 da Quadra 28 de 450,00 m² para 449,99 m²;

Retificação do Lote 11 da Quadra 28 de 450,00 m² para 450,01 m²;

Retificação do Lote 12 da Quadra 28 de 450,00 m² para 449,98 m²;

Alteração do Lote 03 da Quadra 29 de 450,00 m² para Lote 03-A de 220,99 m² e Lote 02-B de 233,73 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 29 de 450,00 m² para 468,14 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 29 de 450,00 m² para 457,68 m²;

Retificação do Lote 06 da Quadra 29 de 450,00 m² para 422,00 m²;

Retificação do Lote 07 da Quadra 29 de 450,00 m² para 435,18 m²;

Alteração do Lote 08 da Quadra 29 de 450,00 m² para Lote 08-A de 230,34 m² e Lote 08-B de 226,05 m²;

Alteração do Lote 09 da Quadra 29 de 450,00 m² para Lote 09-A de 225,56 m² e Lote 09-B de 226,96 m²;

Alteração do Lote 07 da Quadra 30 de 450,00 m² para Lote 07-A de 274,97 m² e Lote 07-B de 184,04 m²;

Retificação do Lote 08 da Quadra 30 de 450,00 m² para 456,46 m²;

Retificação do Lote 10 da Quadra 30 de 450,00 m² para 446,53 m²;

Retificação do Lote 11 da Quadra 30 de 450,00 m² para 439,63 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 31 de 450,00 m² para 466,63 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 31 de 450,00 m² para 449,30 m²;

Alteração do lote 04 da quadra 31 de 450,00 m² para lote 04A de 243,36 m² e lote 04B de 224,81 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 31 de 450,00 m² para 462,52 m²;

Retificação do Lote 06 da Quadra 31 de 450,00 m² para 449,65 m²;

Retificação do Lote 07 da Quadra 31 de 450,00 m² para 442,57 m²;

Retificação do Lote 08 da Quadra 31 de 450,00 m² para 443,88 m²;

Alteração do lote 10 da quadra 31 de 450,00 m² para lote 10A de 224,65 m² e lote 10B de 226,32 m²;

Retificação do Lote 01 da Quadra 32 de 450,00 m² para 454,52 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 32 de 450,00 m² para 448,50 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 32 de 450,00 m² para 470,39 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 32 de 450,00 m² para 451,64 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 32 de 450,00 m² para 444,87 m²;

Alteração do lote 06 da quadra 32 de 450,00 m² para lote 06A de 304,14 m² e lote 06B de 141,83 m²;

Retificação do Lote 07 da Quadra 32 de 450,00 m² para 457,33 m²;

Retificação do Lote 08 da Quadra 32 de 450,00 m² para 464,28 m²;

Retificação do Lote 09 da Quadra 32 de 450,00 m² para 466,02 m²;

Retificação do Lote 10 da Quadra 32 de 450,00 m² para 456,60 m²;

Retificação do Lote 11 da Quadra 32 de 450,00 m² para 444,99 m²;

Retificação do Lote 12 da Quadra 32 de 450,00 m² para 447,13 m²;

Alteração do lote 02 da quadra 33 de 450,00 m² para lote 02A de 232,66 m² e lote 02B de233,83 m²;

Alteração do lote 03 da quadra 33 de 450,00 m² para lote 03A de 219,49 m² e lote 03B de 237,43 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 33 de 450,00 m² para 463,48 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 33 de 450,00 m² para 449,51 m²;

Alteração do lote 06 da quadra 33 de 450,00 m² para lote 06A de 238,62 m² e lote 06B de 195,49 m²;

Alteração do lote 07 da quadra 33 de 450,00 m² para lote 07A de 229,31 m², lote 07B de 109,49 m² e lote 07C de 117,94 m²;

Retificação do Lote 08 da Quadra 33 de 450,00 m² para 473,21 m²;

Retificação do Lote 09 da Quadra 33 de 450,00 m² para 453,08 m²;

Retificação do Lote 01 da Quadra 34 de 450,00 m² para 465,64 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 34 de 450,00 m² para 468,40 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 34 de 450,00 m² para 459,70 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 34 de 450,00 m² para 464,45 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 34 de 450,00 m² para 452,96 m²;

Alteração do lote 06 da Quadra 34 de 450,00 m² para lote 06A de 171,50 m² e lote 06B de 279,57 m²;

Retificação do Lote 09 da Quadra 34 de 450,00 m² para 451,01 m²;

Retificação do Lote 10 da Quadra 34 de 450,00 m² para 453,73 m²;

Alteração do lote 12 da Quadra 34 de 450,00 m² para lote 12A de 224,44 m² e lote 12B de 226,34 m²;

Retificação do Lote 01 da Quadra 35 de 342,65 m² para 871,71 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 35 de 326,55 m² para 361,04 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 35 de 450,00 m² para 435,13 m²;

Alteração do lote 01 da quadra 36 de 450,00 m² para lote 01A de 209,33 m² e lote 01B de 224,15 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 36 de 450,00 m² para 455,87 m²

Alteração do lote 03 da quadra 36 de 450,00 m² para lote 03A de 219,49 m² e lote 03B de 214,77 m²;

Alteração do lote 04 da quadra 36 de 423,63 m² para lote 04A de 240,89 m² e lote 04B 216,37 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 36 de 323,84 m² para 481,50 m²

Alteração do lote 06 da quadra 36 de 450,00 m² para lote 06A de 242,24 m² e lote 06B de 222,72 m²;

Alteração do lote 10 da quadra 36 de 450,00 m² para lote 10A de 216,52 m² e lote 10B de 253,47 m²;

Alteração do lote 11 da quadra 36 de 447,87 m² para lote 11A de 337,94 m² e lote 11B 227,23 m²;

Alteração do lote 01 da quadra 37 de 450,00 m² para lote 01A de 180,45 m², lote 01B de 105,73 m² e 01C de 176,93 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 37 de 450,00 m² para 432,53 m²

Retificação do Lote 03 da Quadra 37 de 450,00 m² para 456,38 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 37 de 450,00 m² para 467,03 m²;

Retificação do Lote 08 da Quadra 37 de 450,00 m² para 430,02 m²;

Retificação do Lote 09 da Quadra 37 de 450,00 m² para 450,03 m²;

Alteração do lote 12 da quadra 37 de 450,00 m² para lote 12A de 227,09 m² e lote 12B de 219,60 m²;

Alteração do lote 01 da quadra 38 de 450,00 m² para lote 01A de 230,49 m² e lote 01B de 225,16 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 38 de 450,00 m² para 452,92 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 38 de 450,00 m² para 442,91 m²;

Alteração do lote 06 da quadra 38 de 450,00 m² para lote 06A de 231,03 m² e lote 06B de 223,64 m²;

Alteração do lote 07 da quadra 38 de 450,00 m² para lote 07A de 227,00 m² e lote 07B de 228,83 m²;

Alteração do lote 09 da quadra 38 de 450,00 m² para lote 09A de 221,25 m² e lote 09B de 222,42 m²;

Retificação do Lote 10 da Quadra 38 de 450,00 m² para 452,65 m²;

Alteração do lote 11 da quadra 38 de 450,00 m² para lote 11A de 223,89 m² e lote 11B de 219,79 m²;

Retificação do Lote 01 da Quadra 39 de 450,00 m² para 451,28 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 39 de 450,00 m² para 442,26 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 39 de 450,00 m² para 447,19 m²;

Alteração do lote 05 da quadra 39 de 450,00 m² para lote 05A de 222,31 m² e lote 05B de 218,65 m²;

Retificação do Lote 07 da Quadra 39 de 450,00 m² para 457,42 m²;

Retificação do Lote 08 da Quadra 39 de 450,00 m² para 451,45 m²;

Retificação do Lote 09 da Quadra 39 de 450,00 m² para 430,67 m²;

Alteração do lote 12 da quadra 39 de 450,00 m² para lote 12A de 233,72 m² e lote 12B de 226,95 m²;

Retificação do Lote 01 da Quadra 40 de 450,00 m² para 446,34 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 40 de 450,00 m² para 454,90 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 40 de 450,00 m² para 450,40 m²;

Alteração do lote 06 da quadra 40 de 450,00 m² para lote 06A de 246,44 m² e lote 06B de 234,23 m²;

Alteração do lote 07 da quadra 40 de 450,00 m² para lote 07A de 208,73 m² e lote 07B de 223,23 m²;

Retificação do Lote 09 da Quadra 40 de 450,00 m² para 456,18 m²;

Retificação do Lote 10 da Quadra 40 de 450,00 m² para 447,00 m²;

Retificação do Lote 11 da Quadra 40 de 450,00 m² para 439,63 m²;

Alteração do lote 01 da quadra 41 de 450,00 m² para lote 01A de 229,77 m² e lote 01B de 228,84 m²;

Alteração do lote 04 da quadra 41 de 450,00 m² para lote 04A de 228,55 m² e lote 04B de 222,73 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 41 de 450,00 m² para 441,69 m²;

Retificação do Lote 07 da Quadra 41 de 450,00 m² para 459,01 m²;

Retificação do Lote 01 da Quadra 42 de 450,00 m² para 457,57 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 42 de 450,00 m² para 447,88 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 42 de 450,00 m² para 450,25 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 42 de 450,00 m² para 453,59 m²;

Alteração do lote 05 da quadra 42 de 450,00 m² para lote 05A de 221,47 m² e lote 05B de 226,91 m²;

Retificação do Lote 06 da Quadra 42 de 450,00 m² para 439,46 m²;

Retificação do Lote 07 da Quadra 42 de 450,00 m² para 445,26 m²;

Retificação do Lote 09 da Quadra 42 de 450,00 m² para 437,36 m²;

Alteração do lote 10 da quadra 42 de 450,00 m² para lote 10A de 225,32 m² e lote 10B de 225,27 m²;

Retificação do Lote 11 da Quadra 42 de 450,00 m² para 446,46 m²;

Alteração do lote 12 da quadra 42 de 450,00 m² para lote 12A de 221,25 m² e lote 12B de 219,60 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 43 de 450,00 m² para 450,78 m²;

Alteração do lote 06 da quadra 43 de 450,00 m² para lote 06A de 225,69 m² e lote 06B de 223,29 m2;

Alteração do lote12 da quadra 43 de 450,00 m² para lote 12A de 224,67 m² e lote 12B de 222,45 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 44 de 450,00 m² para 446,62 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 44 de 450,00 m² para 441,27 m²;

Retificação do Lote 08 da Quadra 44 de 450,00 m² para 450,71 m²;

Alteração do lote 09 da quadra 44 de 450,00 m² para lote 09A de 216,28 m² e lote 09B de 221,62 m²;

Alteração do lote 12 da quadra 44 de 450,00 m² para lote 12A de 218,57 m² e lote 12B de 226,27 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 45 de 450,00 m² para 462,03 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 45 de 450,00 m² para 462,54 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 45 de 450,00 m² para 459,06 m²;

Alteração do lote 06 da quadra 45 de 450,00 m² para lote 06A de 114,56 m², lote 06B de 186,61 m² e 06C de 152,84 m²;

Alteração do lote 09 da quadra 45 de 450,00 m² para lote 09A de 226,52 m² e lote 09B de 222,72 m²;

Quadra 46 – Alteração de quadra e dos lotes:

QUADRA 46

LOTES	ÁREA
01A	230,45 m²
01B	233,52 m²
02	462,01 m²
04A	294,42 m²
04B	138,97 m²
04C	313,76 m²
05	466,57 m²
06	445,43 m²
07	452,93 m²
08	452,93 m²
09	477,34 m²
10	437,52 m²
11	423,85 m²

Retificação do Lote 02 da Quadra 47 de 450,00 m² para 466,63 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 47 de 450,00 m² para 450,62 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 47 de 450,00 m² para 449,30 m²;

Retificação do Lote 06 da Quadra 47 de 450,00 m² para 557,07 m²;

Retificação do Lote 08 da Quadra 47 de 450,00 m² para 449,65 m²;

Retificação do Lote 09 da Quadra 47 de 450,00 m² para 428,95 m²;

Alteração do lote 10 da quadra 47 de 450,00 m² para lote 10A de 230,77 m² e lote 10B de 231,92 m²;

Retificação do Lote 11 da Quadra 47 de 450,00 m² para 446,88 m²;

Alteração do lote 12 da quadra 47 de 450,00 m² para lote 12A de 256,73 m² e lote 12B de 257,88 m²;

Alteração do lote 01 da quadra 48 de 450,00 m² para lote 01A de 216,18 m² e lote 01B de 249,32 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 48 de 450,00 m² para 464,81 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 48 de 450,00 m² para 450,62 m²;

Alteração do lote 06 da quadra 48 de 450,00 m² para lote 06A de 237,61 m² e lote 06B de 230,24 m²;

Alteração do lote 01 da quadra 49 de 450,00 m² para lote 01A de 237,79 m², lote 01B de 85,07 m² e lote 01C de 136,99 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 49 de 450,00 m² para 431,10 m²;

Alteração do lote 03 da quadra 49 de 450,00 m² para lote 03A de 233,69 m² e lote 03B de 218,60 m²;

Alteração do lote 04 da quadra 49 de 450,00 m² para lote 04A de 230,38 m² e lote 04B de 237,10 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 49 de 450,00 m² para 455,20 m²;

Alteração do lote 06 da quadra 49 de 450,00 m² para lote 06A de 239,11 m² e lote 06B de 229,06 m²;

Retificação do Lote 07 da Quadra 49 de 450,00 m² para 458,29 m²;

Retificação do Lote 08 da Quadra 49 de 450,00 m² para 440,35 m²;

Retificação do Lote 09 da Quadra 49 de 450,00 m² para 442,39 m²;

Retificação do Lote 10 da Quadra 49 de 450,00 m² para 459,72 m²;

Retificação do Lote 11 da Quadra 49 de 450,00 m² para 439,63 m²;

Alteração do lote 12 da quadra 49 de 450,00 m² para lote 12A de 228,03 m² e lote 12B de 222,95 m²;

Alteração do lote 01 da quadra 50 de 450,00 m² para lote 01A de 239,95 m² e lote 01B de 218,66 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 50 de 450,00 m² para 450,37 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 50 de 450,00 m² para 441,69 m²;

Alteração do lote 07 da quadra 50 de 450,00 m² para lote 07A de 282,75 m² e lote 07B de 186,16 m²;

Retificação do Lote 08 da Quadra 50 de 450,00 m² para 464,17 m²;

Retificação do Lote 09 da Quadra 50 de 450,00 m² para 452,07 m²;

Retificação do Lote 10 da Quadra 50 de 450,00 m² para 467,90, m²;

Alteração do lote 02 da quadra 51 de 450,00 m² para lote 02A de 101,61 m² e lote 02B de 356,32 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 51 de 450,00 m² para 450,37 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 51 de 450,00 m² para 451,28 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 51 de 450,00 m² para 441,69 m²;

Alteração do lote 06 da quadra 51 de 450,00 m² para lote 06A de 294,75 m² e lote 06B de 161,29 m²;

Alteração do lote 07 da quadra 51 de 450,00 m² para lote 07A de 229,17 m² e lote 07B de 229,84 m²;

Alteração do lote 08 da quadra 51 de 450,00 m² para lote 08A de 232,57 m² e lote 08B de 224,37 m²;

Retificação do Lote 09 da Quadra 51 de 450,00 m² para 447,59 m²;

Retificação do Lote 10 da Quadra 51 de 450,00 m² para 456,44 m²;

Alteração do lote 11 da quadra 51 de 450,00 m² para lote 11A de 239,50 m² e lote 11B de 208,50 m²;

Alteração do lote 12 da quadra 51 de 450,00 m² para lote 12A de 159,62 m², lote 12B de 160,05 m² e lote 12C de 149,89 m²;

Alteração do lote 01 da quadra 52 de 450,00 m² para lote 01A de 233,04 m² e lote 225,57 m²;

Alteração do lote 02 da quadra 52 de 450,00 m² para lote 02A de 235,87 m² e lote 02B de 211,00 m²;

Alteração do lote 03 da quadra 52 de 450,00 m² para lote 03A de 205,72 m² e lote 03B de 245,15 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 52 de 450,00 m² para 451,28 m²;

Alteração do lote 06 da quadra 52 de 450,00 m² para lote 06A de 233,96 m² e lote 06B de 223,45 m²;

Retificação do Lote 09 da Quadra 52 de 450,00 m² para 449,76 m²;

Retificação do Lote 12 da Quadra 52 de 450,00 m² para 471,73 m²;

Alteração do lote 01 da quadra 53 de 450,00 m² para lote 01A de 226,88 m² e lote 01B de 218,41 m²;

Alteração do lote 02 da quadra 53 de 450,00 m² para lote 02A de 221,44 m² e lote 02B de 223,09 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 53 de 450,00 m² para 445,74 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 53 de 450,00 m² para 441,07 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 53 de 450,00 m² para 446,45 m²;

Alteração do lote 06 da quadra 53 de 450,00 m² para lote 06A de 219,85 m² e lote 06B de 216,05 m²;

Alteração do lote 09 da quadra 53 de 450,00 m² para lote 09A de 100,24 m² e lote 09B de 364,57 m²;

Retificação do Lote 10 da Quadra 53 de 450,00 m² para 452,91 m²;

Alteração do lote 11 da quadra 53 de 450,00 m² para lote 11A de 275,20 m² e lote 11B de 191,61 m²;

Retificação do Lote 12 da Quadra 53 de 450,00 m² para 441,44 m²;

Alteração do lote 01 da quadra 54 de 450,00 m² para lote 01A de 240,48 m² e lote 01B de 217,57 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 54 de 450,00 m² para 455,41 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 54 de 450,00 m² para 470,39 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 54 de 450,00 m² para 420,06 m²;

Retificação do Lote 08 da Quadra 54 de 450,00 m² para 466,84 m²;

Retificação do Lote 10 da Quadra 54 de 450,00 m² para 436,15 m²;

Retificação do Lote 11 da Quadra 54 de 450,00 m² para 464,78 m²;

Alteração da Quadra 55 de 12 lotes para Quadra 55A de 20 lotes e Quadra 55B de 20 lotes;

QUADRA 55A	
LOTES	ÁREA
01	114,70 m²
02	112,15 m²
03	114,74 m²
04	116,23 m²
05	114,74 m²
06	113,02 m²
07	113,95 m²
08	116,83 m²
09	114,18 m²
10	131,50 m²
11	118,79 m²
12	116,15 m²
13	117,20 m²
14	114,04 m²
15	115,49 m²
16	116,95 m²
17	116,95 m²
18	116,50 m²
19	111,81 m²
20	126,74 m²
QUADRA 55B	
LOTES	ÁREA
01	110,70 m²
02	111,60 m²
03	113,96 m²
04	115,48 m²
05	114,35 m²
06	114,72 m²
07	121,06 m²
08	119,84 m²

09	115,41 m²
10	119,19 m²
11	114,51 m²
12	115,20 m²
13	112,35 m²
14	115,34 m²
15	111,13 m²
16	110,71 m²
17	118,23 m²
18	109,81 m²
19	106,34 m²
20	122,70 m²

Retificação do Lote 01 da Quadra 56 de 314,00 m² para 502,04 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 56 de 450,00 m² para 481,55 m²;

Retificação da Área verde 03 de 142,66 m² para 330,89 m²;

Retificação da Área de reserva 01 de 7.200,00 m² para lote escola de 7. 126,28 m²;

Retificação da Área de reserva 02 de 1.350,00 m² para lote igreja de 1. 339,82 m²;

Retificação da Área de reserva 03 de 900,00 m² para 915,73 m²;

Art. 3º Por se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de Reurb, a infraestrutura existente bem como os apontamentos requeridos constam do processo administrativo de **nº 265/2022** nos termos exigidos no artigo de nº 35 e seguintes da Lei de Regularização Fundiária de nº 13. 465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto nº 185 de 17 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e nove** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 284 DE 26 DE AGOSTO 2022.

DECRETO N.º 284 DE 26 DE AGOSTO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.803** de **26 de agosto de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

2061 – APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..…….…..…..R$ 80.000,00

Total da abertura de crédito……..……..……..……..R$ 80.000,00

Art. 2º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização parcial do superávit financeiro de recursos próprios, apurado em 31/12/2021, para complementação de valor para contratação de empresa via processo licitatório, que fará a realização da manutenção das peças de decoração natalina, montagem, instalação e toda logística para realização do Natal Iluminado 2022, o qual possui como objetivo o embelezamento de nossa cidade, deixando-a mais atrativa para visitação turística, como também fomentando o comércio local.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e seis** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 279, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 279, DE **25**DE **AGOSTO** DE **2022.**

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 104 DE 06 DE ABRIL DE 2022, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 12036/2022.

DECRETA:

Art. 1ºAltera a alínea "a" do item I do artigo 1º do Decreto nº 104, de 06 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

a) **Suplente: Geciane Araujo dos Santos - CPF:964.966.302-91**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e cinco**dias do mês de **agosto**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 290 DE 29 DE AGOSTO 2022.

DECRETO N.º 290 DE 29 DE AGOSTO 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.707** de **22 de abril de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	**2808**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.2.6690000000	205.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**205.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	**2808**			
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.2.6690000000	205.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**205.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora serão destinados a oferecer:

I – Bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;

II – Capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;

III – Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem

IV – Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;

V – Manutenção dos vencimentos da equipe de referência;

VI – Manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pelo órgão gestor da política de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 22 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e nove** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 029/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 029/2022/SAMAE

TIPO	Contrato n. 021/SAMAE/2021 – ADESÃO N. 005/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Prefeito Municipal **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 25.165.749/0001-10, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville Industrial, em Barueri/SP, CEP: 06454-000, representada por JOÃO LUIS DE CASTRO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.** Com supedâneo nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 135.000,00(CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).**
PRAZO	**Assinatura em 26 de agosto de 2022, prazo de vigência, até 26 de novembro 2022.**

DECRETO N.º 287, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 287, DE **29**DE **AGOSTO** DE **2022.**

HOMOLOGA O RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 12.470/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o resultado da Eleição para escolha dos Conselheiros Previdenciários do Instituto de Previdência Social de Tangará da Serra-MT– SERRAPREV, conforme abaixo:

Titulares:

1º Claudinei Eduardo Pereira, com 93 (noventa e três) votos;

2º José Serafim de Almeida, com 86 (oitenta e seis) votos;

3º Danielle Gerolin Ribeiro, com 79 (setenta e nove)votos;

4º Márcio de Oliveira Lopes, com 72 (setenta e dois) votos.

Suplentes:

1º Gean Carlos dos Anjos Machado, com 66 (sessenta e seis) votos;

2º Sandra Aparecida dos Santos Caparroz, com 49 (quarenta e nove) votos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e nove**dias do mês de **agosto**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOPREVENTIVAECORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 13 de setembro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**31 de agosto de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT,**30 de agosto de 2022**. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (1087 A 1265) REALIZADO EM AGOSTO DE 2022 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

PORTARIA Nº 1087 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1507 de 16/12/2020, Portaria nº 764 de 03/05/2021, Portaria nº 906 de 01/06/2021, Portaria nº 1012 de 01/07/2021, Portaria nº 1146 de 03/08/2021, Portaria nº 1281 de 01/09/2021, Portaria nº 1550 de 01/10/2021, Portaria nº 1781 de 03/11/2021, Portaria nº 1918 de 02/12/2021, Portaria nº 001 de 03/01/2022, Portaria nº 086 de 01/02/2022, Portaria nº 280 de 01/03/2022, Portaria nº 439 de 01/04/2022, Portaria nº 611 de 02/05/2022, Portaria nº 768 de 01/06/2022 e Portaria nº 914 de 01/07/2022, que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2021 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Agosto de 2022 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Usufruto	Férias/Abono
12218-1	ADELSON KADUCH	05/05/2021 - 04/05/2022	04/08/2022 - 27/08/2022	24/0
14747-1	ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA	08/10/2020 - 07/10/2021	29/08/2022 - 12/09/2022	15/0
13138-3	ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT	02/08/2020 - 01/08/2021	16/08/2022 - 30/08/2022	15/0
14246-1	ALEXANDRE FRANCISCO DE BARROS	22/07/2021 - 21/07/2022	01/08/2022 - 30/08/2022	30/0
13146-1	ANDRE COTRIM DE JESUS	03/04/2021 - 02/04/2022	15/08/2022 - 13/09/2022	30/0
12304-1	ANGELA NASCIMENTO DA SILVA	11/08/2021 - 10/08/2022	11/08/2022 - 30/08/2022	20/10
1186-1	APARECIDO NAPOLEAO DA SILVA	14/07/2021 - 13/07/2022	01/08/2022 - 30/08/2022	30/0
373-2	ARIELZO DA GUIA E CRUZ	01/01/2021 - 31/12/2021	01/08/2022 - 20/08/2022	20/10
15875-3	BENEDITA DE PAIVA SILVA	07/07/2021 - 06/07/2022	05/08/2022 - 03/09/2022	30/0
10923-3	BERENICE MARTINS CASSEMIRO	06/01/2021 - 05/01/2022	08/08/2022 - 06/09/2022	30/0
15965-1	BRUNO MIRANDA ONOFRE	11/01/2021 - 10/01/2022	15/08/2022 - 03/09/2022	20/10

194-1	CARLOS AUGUSTO GEROLIN	03/08/2021 - 02/08/2022	03/08/2022 - 01/09/2022	30/0
10886-2	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	01/07/2021 - 30/06/2022	01/08/2022 - 30/08/2022	30/0
11096-1	CRISTINA SANTOS PEREIRA	19/07/2021 - 18/07/2022	15/08/2022 - 29/08/2022	15/0
14317-1	DAYANE PADILHA DE FRANÇA	22/07/2021 - 21/07/2022	08/08/2022 - 22/08/2022	15/0
11865-3	DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX	04/06/2021 - 03/06/2022	08/08/2022 - 22/08/2022	15/0
11229-2	DIONATAN ARAUJO SARABIA	01/03/2021 - 28/02/2022	11/08/2022 - 20/08/2022	10/10
14299-1	DORALICE CRISTINA DA SILVA	22/07/2021 - 21/07/2022	01/08/2022 - 30/08/2022	30/0
14223-1	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	16/07/2021 - 15/07/2022	01/08/2022 - 10/08/2022	10/0
12367-1	DULCINEIA DESIDERIO	06/01/2021 - 05/01/2022	01/08/2022 - 15/08/2022	15/0
15797-3	EDOMIR MACIEL DUTRA	24/06/2021 - 23/06/2022	15/08/2022 - 24/08/2022	10/0
248-1	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	06/07/2021 - 05/07/2022	01/08/2022 - 10/08/2022	10/0
3833-2	ELAINE LEANDRO RONDON	06/01/2021 - 05/01/2022	01/08/2022 - 30/08/2022	30/0
12385-1	ELIANE APARECIDA STEIGER	06/01/2021 - 05/01/2022	24/08/2022 - 02/09/2022	10/0
3665-3	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	17/05/2021 - 15/06/2022	11/08/2022 - 30/08/2022	20/10
10798-3	ELISANGELA PIRES	09/06/2020 - 08/06/2021	01/08/2022 - 15/08/2022	15/0
3878-3	FABIO APARECIDO MUCUTA	01/08/2020 - 31/07/2021	01/08/2022 - 30/08/2022	30/0
10872-5	FABIO MENDES FERNANDES	01/07/2021 - 30/06/2022	15/08/2022 - 29/08/2022	15/0
11708-4	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	10/03/2021 - 09/03/2022	08/08/2022 - 06/09/2022	30/0
16473-1	GABRIEL NUCCI BELOTE	01/06/2021 - 31/05/2022	31/08/2022 - 09/09/2022	10/0
16790-1	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	17/08/2021 - 16/08/2022	29/08/2022 - 17/09/2022	20/10
12266-1	GISELE PAULINI DE SOUZA	14/07/2020 - 13/07/2021	08/08/2022 - 17/08/2022	10/0
12160-1	GISELE YNGREDE SANTOS	24/02/2021 - 23/02/2022	08/08/2022 - 17/08/2022	10/10
2547-2	GRACIEMA HOINOSKI	01/01/2021 - 31/12/2021	04/08/2022 - 02/09/2022	30/0
14229-1	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	16/07/2021 - 15/07/2022	01/08/2022 - 30/08/2022	30/0
3272-1	IVANIA FATIMA SCHIRMER	01/01/2019 - 31/12/2019	01/08/2022 - 30/08/2022	30/0
1904-1	JACINTO PAULO PEREIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	17/08/2022 - 15/09/2022	30/0
3244-3	JAKELINE LIMA GOMES	14/07/2020 - 11/01/2022	01/08/2022 - 30/08/2022	30/0
12092-2	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO	19/02/2021 - 18/02/2022	29/08/2022 - 07/09/2022	10/0
11213-1	JESIEL FERNANDES DA SILVA	03/10/2020 - 02/10/2021	16/08/2022 - 25/08/2022	10/0
12258-1	JESSICA NUNES DA COSTA	14/07/2021 - 13/07/2022	16/08/2022 - 25/08/2022	10/0
1625-2	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	14/02/2021 - 13/02/2022	29/08/2022 - 07/09/2022	10/10
1006-2	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	16/05/2020 - 15/05/2021	17/08/2022 - 15/09/2022	30/0
12225-1	JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	14/05/2021 - 13/05/2022	01/08/2022 - 30/08/2022	30/0
11023-1	JOCELI CUSTODIA DE ASSUNÇAO	17/05/2021 - 16/05/2022	15/08/2022 - 13/09/2022	30/0
6085-9	JOEL LAURENTINO DA SILVA	07/01/2021 - 06/01/2022	01/08/2022 - 15/08/2022	15/0
14241-1	JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	16/07/2021 - 15/07/2022	15/08/2022 - 13/09/2022	30/0
12268-1	JUCELIA OLIVEIRA GUEDES GONCALVES	16/07/2021 - 15/07/2022	16/08/2022 - 30/08/2022	15/0
11113-1	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/08/2022 - 20/08/2022	20/10
15004-1	JULIA MAGRO MACHADO	07/11/2020 - 06/11/2021	15/08/2022 - 29/08/2022	15/0
13086-4	JULIANA DOS SANTOS	12/03/2021 - 11/03/2022	01/08/2022 - 30/08/2022	30/0
16793-1	KARINE DOS SANTOS ARAUJO	17/08/2021 - 16/08/2022	18/08/2022 - 06/09/2022	20/0
11233-1	LENICE BATISTA DOS SANTOS	17/11/2020 - 16/11/2021	01/08/2022 - 30/08/2022	30/0
11733-1	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	18/04/2021 - 18/04/2022	01/08/2022 - 30/08/2022	30/0
13225-2	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	16/07/2021 - 15/07/2022	01/08/2022 - 30/08/2022	30/0
12685-1	LINDOMAR DA SILVA POHU	16/07/2021 - 15/07/2022	01/08/2022 - 20/08/2022	20/10
16649-1	LUCAS ARMENDO FORTUNATO	20/07/2021 - 19/07/2022	22/08/2022 - 31/08/2022	10/0
12408-1	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	06/01/2021 - 05/01/2022	01/08/2022 - 20/08/2022	20/0
15104-1	LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	18/12/2020 - 17/12/2021	17/08/2022 - 31/08/2022	15/0
15128-1	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	02/01/2021 - 01/01/2022	08/08/2022 - 22/08/2022	15/0
10948-2	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	17/05/2021 - 16/05/2022	01/08/2022 - 10/08/2022	10/10
15824-1	MAIARA SOARES DE SOUZA	17/11/2020 - 16/11/2021	08/08/2022 - 06/09/2022	30/0
3107-4	MARCIA DE SOUZA BERIGO	17/05/2020 - 16/05/2021	08/08/2022 - 06/09/2022	30/0
1401-2	MARCO TOMIO MATSUOKA	14/06/2021 - 13/06/2022	29/08/2022 - 07/09/2022	10/0
1958-3	MARIA DE LOURDES VITORINO	11/08/2021 - 10/08/2022	15/08/2022 - 13/09/2022	30/0
2094-1	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	05/02/2021 - 04/02/2022	01/08/2022 - 10/08/2022	10/0
12807-4	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	14/06/2021 - 13/06/2022	01/08/2022 - 15/08/2022	15/0
11090-2	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	01/06/2021 - 31/05/2022	01/08/2022 - 10/08/2022	10/0
3616-3	MARIA RODRIGUES	01/08/2021 - 31/07/2022	15/08/2022 - 13/09/2022	30/0
1137-1	MARIO JARA	11/01/2021 - 10/01/2022	08/08/2022 - 27/08/2022	20/0
11716-2	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	01/07/2020 - 30/06/2021	02/08/2022 - 11/08/2022	10/0
2197-1	MILTON JOSE DA SILVA	25/02/2021 - 24/02/2022	01/08/2022 - 20/08/2022	20/0
13254-4	MONICA ZIMMER RAMBO	11/01/2021 - 10/01/2022	22/08/2022 - 31/08/2022	10/0
13503-2	NADIR APARECIDA DOS REIS	18/03/2021 - 17/03/2022	01/08/2022 - 30/08/2022	30/0
2476-1	NILDA BRAZ FRANÇA	20/12/2020 - 19/12/2021	01/08/2022 - 30/08/2022	30/0
332-1	ONIVALDO MARQUES	01/09/2020 - 31/08/2021	01/08/2022 - 30/08/2022	30/0
10805-3	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	06/03/2021 - 05/03/2022	15/08/2022 - 13/09/2022	30/0
14834-1	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	08/10/2020 - 07/10/2021	15/08/2022 - 03/09/2022	20/0
11225-1	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	07/11/2020 - 06/11/2021	08/08/2022 - 06/09/2022	30/0
1370-2	RENALDO SALLES DA SILVA	19/12/2021 - 18/06/2022	01/08/2022 - 20/08/2022	20/0
13269-2	RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI	02/08/2021 - 01/08/2022	02/08/2022 - 31/08/2022	30/0
1670-1	ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA	01/03/2021 - 28/02/2022	01/08/2022 - 10/08/2022	10/0
11192-1	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	20/09/2020 - 19/09/2021	15/08/2022 - 03/09/2022	20/10
11091-1	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	19/07/2021 - 18/07/2022	01/08/2022 - 15/08/2022	15/0
1982-1	ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	06/06/2021 - 05/06/2022	10/08/2022 - 29/08/2022	20/0
16656-1	ROSELI TEIXEIRA RAMOS	20/07/2021 - 19/07/2022	01/08/2022 - 30/08/2022	30/0
3051-2	ROSELIA LUZIA PEREIRA	21/06/2021 - 20/06/2022	01/08/2022 - 30/08/2022	30/0
12393-1	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	06/01/2021 - 05/01/2022	08/08/2022 - 17/08/2022	10/0

10818-2	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	06/01/2021 - 05/01/2022	22/08/2022 - 20/09/2022	30/0
3435-1	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2020 - 15/10/2021	10/08/2022 - 19/08/2022	10/0
15936-1	SILVIO JOSE SOMMAVILLA	01/01/2021 - 31/12/2021	08/08/2022 - 22/08/2022	15/0
12527-1	SOLANGE PEREIRA COUTO	10/03/2021 - 09/03/2022	29/08/2022 - 27/09/2022	30/0
3076-4	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	14/07/2020 - 13/07/2021	01/08/2022 - 10/08/2022	10/0
3785-1	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	14/04/2019 - 13/04/2020	22/08/2022 - 10/09/2022	20/10
1624-1	TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	14/02/2020 - 13/02/2021	01/08/2022 - 10/08/2022	10/0
1941-1	TEREZINHA ANDERSON DE ABREU	16/05/2018 - 15/05/2019	01/08/2022 - 30/08/2022	30/0
1574-1	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	10/09/2020 - 09/09/2021	15/08/2022 - 29/08/2022	15/0
13454-2	VALDEIR FRANCISCO	05/08/2021 - 04/08/2022	15/08/2022 - 13/09/2022	30/0
1070-1	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	09/09/2020 - 08/09/2021	08/08/2022 - 27/08/2022	20/0
12407-1	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA	06/01/2021 - 05/01/2022	01/08/2022 - 30/08/2022	30/0
14955-2	VANIA CORREA STASIAK	04/06/2021 - 03/06/2022	01/08/2022 - 30/08/2022	30/0
3832-2	VANUSA ROSA CUNHA DOS SANTOS	06/01/2021 - 05/01/2022	08/08/2022 - 27/08/2022	20/0
3944-4	WANDERLEY RELIQUIAS SANTOS	20/01/2021 - 19/01/2022	08/08/2022 - 27/08/2022	20/0
15964-1	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	14/01/2021 - 13/01/2022	12/08/2022 - 26/08/2022	15/0

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1088 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 10825/2022, 11660/2022, 10705/2022, 10762/2022, 10952/2022, 10907/2022, 10748/2022, 10554/2022, 10777/2022, 10784/2022, 10285/2022, 9657/2022, 9783/2022, 9858/2022;

CONSIDERANDO os Protocolos: 10720/2022, 13468/2022, 12630/2022, 13265/2022, 12865/2022;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2022, aprovada pela Portaria n.º 1918, de 02 de dezembro de 2021, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO I					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
110004	ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA	16/08/2021	15/08/2022	09/01/2023	18/01/2023
				03/04/2023	12/04/2023
108830	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	16/04/2021	15/04/2022	21/12/2022	30/12/2022
				11/01/2023	20/01/2023
101571	JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA	11/08/2021	10/08/2022	09/01/2023	23/01/2023
				31/07/2023	14/08/2023
101634	LIDIANE ALVES BRITO	01/01/2022	31/12/2022	26/12/2022	24/01/2023
109183	SIRLENE RODRIGUES	07/01/2021	06/01/2022	12/12/2022	31/12/2022
103599	SILVIA ANUNCIACAO YOSHITAKE	14/07/2021	13/07/2022	02/05/2023	31/05/2023
004800	ANDREIA GIMENES DA SILVA GUARIM	30/03/2021	29/03/2022	02/01/2023	31/01/2023
102395	JOSE HENRIQUE DE CARVALHO SOUZA	09/01/2021	08/01/2022	03/10/2022	22/10/2022
102398	SIDNEI DE SOUZA	03/01/2021	02/01/2022	16/11/2022	05/12/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ANEXO II					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
001885	AGUIMAR APARECIDO DO NASCIMENTO	16/05/2021	15/05/2022	20/12/2022	18/01/2023
001883	CLAUDIO APARECIDO HOEPPERS	16/05/2021	15/05/2022	05/12/2022	03/01/2023
000248	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	06/07/2021	05/07/2022	03/10/2022	12/10/2022
002029	JOSE MANOEL DA SILVA	01/08/2021	31/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
110033	GEVERSON FERNANDES DO PRADO	06/09/2021	05/09/2022	19/12/2022	03/01/2023
001265	NIVALDO BERTON	12/08/2021	11/08/2022	02/03/2023	31/03/2023
001830	ROBERTO GUERRA	16/05/2021	15/05/2022	02/01/2023	31/01/2023
109822	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	13/07/2021	12/07/2022	02/01/2023	16/01/2023
107401	WILLIAM LOPES VIEIRA	16/07/2020	15/07/2021	19/12/2022	02/01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
001957	**ALZIRETH FRANCISCA DE MORAIS**	16/05/2021	15/05/2022	17/10/2022	26/10/2022
102358	**CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA**	13/11/2020	12/11/2021	26/12/2022	09/01/2023
102271	**DANILA PEQUENO SANTANA**	16/07/2020	15/07/2021	27/12/2022	10/01/2023
103577	**JESSICA NAIARA BARBATO SOARES**	14/07/2021	13/07/2022	21/12/2022	30/12/2022
				13/03/2023	22/03/2023
103606	**MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA**	14/07/2021	13/07/2022	20/12/2022	08/01/2023
103918	**MARIA APARECIDA DA SILVA**	06/01/2021	05/01/2022	26/12/2022	04/01/2023
108710	**SUSANA APARECIDA DE MEIRELES**	18/03/2021	17/03/2022	02/01/2023	16/01/2023

110229	**TANISE DIETER**	01/09/2021	31/08/2022	14/07/2023	28/07/2023
103853	**ROSA MARTINS DE LANA SCALCO**	06/01/2021	05/01/2022	26/12/2022	04/01/2023
103890	**ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ**	06/01/2021	05/01/2022	26/12/2022	04/01/2023
103840	**MARIA APARECIDA DA SILVA**	06/01/2021	05/01/2022	12/12/2022	10/01/2023
103887	**MARTA MARTINS LANA**	06/01/2021	05/01/2022	05/12/2022	03/01/2023
103838	**ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA**	06/01/2021	05/01/2022	19/12/2022	17/01/2023
103665	**ALICE CRISTINA BAGGIO**	11/08/2020	10/08/2021	27/02/2023	18/03/2023
103381	**EDNA ROGERIA DE ALMEIDA**	21/03/2021	20/03/2022	14/12/2022	23/12/2022
				17/07/2023	26/07/2023
101630	**SANDRA MARA RODRIGUES**	01/01/2021	31/12/2021	05/12/2022	03/01/2023
004285	**APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA**	02/05/2021	01/05/2022	01/02/2023	02/03/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO IV					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
110010	GABRIELA MASSON DE SOUZA	19/08/2021	18/08/2022	03/10/2022	12/10/2022
				11/04/2023	20/04/2023
				07/06/2023	16/06/2023
109321	EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA	01/02/2021	31/01/2022	17/10/2022	31/10/2022
107520	ISAIAS PEREIRA SOARES	22/07/2021	21/07/2022	08/05/2023	27/05/2023
109501	BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO	12/04/2021	11/04/2022	17/10/2022	31/10/2022
101464	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	01/01/2021	31/12/2021	24/10/2022	12/11/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO V					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
110109	MARIA ALVES DE SOUZA	01/10/2021	30/09/2022	01/10/2022	30/10/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – ANEXO VI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
109973	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	09/08/2021	08/08/2022	08/05/2023	22/05/2023
				10/07/2023	24/07/2023
101323	LORENA DANIELLE SANTOS SILVA	17/05/2021	16/05/2022	01/02/2023	20/02/2023
101293	RODRIGO GONÇALVES	17/05/2021	16/05/2022	02/01/2023	11/01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ANEXO VII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
108887	FERNANDO HERMENEGILDO PINTO	06/07/2021	05/07/2022	09/01/2023	23/01/2023
				17/07/2023	31/07/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – ANEXO VIII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
001894	ANANIAS LIMA DE SA	16/05/2021	14/06/2022	15/12/2022	13/01/2023
001899	DAMIAO DA SILVA TEIXEIRA	16/05/2021	15/05/2022	03/10/2022	01/11/2022
101327	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	17/05/2021	16/05/2022	14/12/2022	23/12/2022
				10/04/2023	19/04/2023
107397	YARA CAVALARI DE MORAIS	16/07/2021	15/07/2022	25/10/2022	03/11/2022
				27/12/2022	15/01/2023

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; SILVIO SOMMAVILLA,Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

PORTARIA Nº 1089 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

A Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Requerimento de Licença-prêmio do servidor sob o protocolo 9.726/2022 e o Despacho 1-9.726/2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 273 de 01/03/2022 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER****aoservidor* ***EVANDRO LADEIA TRETTEL****, portador do RG nº 14201887 SSP/RS, efetivo no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II, admitido em 19/09/2007, registrada sob o nº 19/09/2007 e lotada na Secretaria Municipal de Fazenda****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***19/09/2012 a 18/09/2017,*** *deliberado pelo Termo de Constatação Para Concessão de Licença Prêmio nº 031/DP/2021, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:*

Período Aquisitivo	***Usufruto***	***Descrição***
19/09/2012 a 18/09/2017	*23/07/2018 a 22/08/2018*	*Portaria 878/2018*
	14/03/2022 a 12/04/2022	*Portaria 273/2022*
	15/08/2022 a 13/09/2022	***30 (trinta) dias*** *"

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1090 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.442/2022 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **CICERO BISPO DOS SANTOS**, portador do Registro Geral nº 12870668 SSP/RS, registrado sob o nº 002077, admitido em 14/11/2002, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no cargo efetivo de VIGIA, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º REVOGAR o Adicional de periculosidade 30% (trinta por cento).

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 25/07/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1091 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.591/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **ANDRE COSTA ALVES DE LIMA**, portador do Registro Geral nº 9122554 SESP/MT, registrado sob o nº 111510, admitido em 24/06/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de VIGIA, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, **fazendo jus ao adicional de periculosidade 30%,** conforme segue:

DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/07/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1092 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o despacho nº 3- 9.053/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inserido no Memorando 9.053/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a partir desta data, o servidor **HERMES DE OLIVEIRA**, portador do Registro Geral nº 14274868 SSP/MT, registrado sob o nº 110009, admitido em 02/08/2021, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade 30% concedido mediante Portaria nº 1407/2021 e o Adicional de Translado concedido via Portaria nº 1304/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1093 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o despacho nº 3- 9.053/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inserido no Memorando 9.053/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO a partir desta data,** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **VALDEMIR GOMES DE SOUZA**, portador do RG 0309795-1 SSP/MT, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, admitido em 01/08/2022, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1094 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o despacho nº 3- 9.053/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inserido no Memorando 9.053/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
VALDEMIR GOMES DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	30% GES 11.07.02

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1095 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.424/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 02/08/2022, a senhora **THAIS LARA PINTO DE ARRUDA**, portadora do RG nº 2342274-2 SSP/MT, para o cargo comissionado de**COORDENADORA DE GESTÃO AMBIENTAL,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 141/2009, de 23/09/2009, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora a senhora **THAIS LARA PINTO DE ARRUDA**, portadora do RG nº 2342274-2 SSP/MT, para o cargo comissionado de**COORDENADORA DE GESTÃO AMBIENTAL,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 141/2009, de 23/09/2009, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante a Portaria nº 1095/2022, a qual, declarada Empossada, com início do execício em **02/08/2022,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenadora de Gestão Ambiental**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;THAIS LARA PINTO DE ARRUDA, Coordenadora de Gestão Ambiental.

PORTARIA Nº 1096 DE 01DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor protocolado sob o nº 12.219/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o senhor **MARCIO LUIZ DE SOUZA**, portador do RG nº 925565 SSP/MT, registrado sob nº 109951, admitido em 02/08/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, nomeado via Portaria nº 1149 de 03 de agosto de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1097 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.587/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 02/08/2022, a senhora **ISABELLA REGINA DE SOUZA LIMA**,portadora do RG nº 2134365-9 SSP/MT, para o cargo comissionado de **COORDENADORA DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4.429/2015, de 20/07/2015, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **ISABELLA REGINA DE SOUZA LIMA**,portadora do RG nº 2134365-9 SSP/MT,para o cargo comissionado de **COORDENADORA DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** símbolo DAI-II**, d**e acordo com a Lei nº 4.429/2015, de 20/07/2015, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante a Portaria nº 1097/2022, a qual, declarada Empossada, com início do exercício **em 02/08/2022,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenadora de Manutenção de Iluminação Pública.**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura;ISABELLA REGINA DE SOUZA LIMA, Coordenadora de Manutenção de Iluminação Pública

PORTARIA Nº 1098 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 060/2022 – Elevação de Nível - Lei 163/2012, protocolo nº. 34522/2021 de 12/11/2021, o Despacho nº 010/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 011/CPEN/SEMEC/2022, a Decisão nº 082/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 047/DGPP/SEMEC/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, conforme a Decisão nº 082/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 047/DGPP/SEMEC/2022.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE	PARA O NÍVEL
TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS -	14/02/2018	40 H	NÍVEL II SUPERIOR CLASSE A	**NÍVEL III (65%) ESPECIALIZAÇÃO** Pós Graduação- *Lato Sensu*– Curso de Psicopedagogia no Instituto Tangaraense de Ensino e Cultura S/C LTDA- Faculdade de Educação de Tangará da Serra- ITEC. Tangará da Serra-MT

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo novembro/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1099 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 12.738/2022 emitido pelo Dr. Evaldo Gener Rodrigues, inscrito no CRM-MT 4390;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **EDINEIA ROSA RIBEIRO,** portadora do Registro Geral sob nº 35613599 SSP/MT, no cargo contratado de PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA, registrada sob nº 111030, admitida em 01/03/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Evaldo Gener Rodrigues, inscrito no CRM-MT 4390, no período de **27/07/2022 a 22/01/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 27/07/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1100 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.587/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que impliquem em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 02/08/2022, a senhora **ISABELLA REGINA DE SOUZA LIMA,** portadora do RG nº 2134365-9 SSP/MT, comissionada na função de COORDENADORA DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020, GES 10.05.01, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1101 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 13.048/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **WILLIAM LOPES VIEIRA**,portador do Registro Geral nº 23466480 SSP/MT, servidor efetiva no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, registrado sob nº 107401, admitido em 16/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **30/07/2022 a 03/08/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1102DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 34/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 26/07/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **ARTEMEA PEREIRA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG nº 142692 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 20 HORAS, Classe: D - Nível: IV - Grupo: PROFESSOR 20 H, com carga horária de 20 horas semanais, admitida em 06/03/2006, registrada sob nº 003948 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2022.04.00020P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1103 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 013/2022 de 30/06/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 013/2022 de 30/06/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 911/2022 de 30/06/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 4015, em 01/07/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 013/2022 de 30/06/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
101352	GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO MARCHIOLLI	25511890 - SSP/MT	12/04/1996 00:00:00	9	3	3	2	6	23	111	
		CLASSIFICADO									
104882	HELITON JHONY EVERLING LACERDA	19929412 - SSP/MT	05/05/1994 00:00:00	8	3	3	2	7	23	112	LP

		CLASSIFICADO											
110347	NEEMIAS MACIEL	094319266 - DETRAN /RJ	22/04/1974 00:00:00	7	5	3	2	6	23	115	CG		
		CLASSIFICADO											
112558	EDSON APARECIDO DE CAMPOS	07074905 - SSP/MT	18/04/1972 00:00:00	7	4	3	3	6	23	117	CG		
		CLASSIFICADO											
116931	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	6645724 - SDS/PE	26/10/1975 00:00:00	7	4	3	4	5	23	118	CG		
		CLASSIFICADO											
102025	NATALLY ROCHA DA SILVA	2423702-7 - SSP/MT	18/10/1999 00:00:00	7	4	4	3	5	23	119	LB		
		CLASSIFICADO											
102236	FAUSTO GUSTAVO PAZDIORA DEMOLINER	9100075317 - SJS/RS	22/09/1996 00:00:00	6	6	1	4	6	23	120	LP		
		CLASSIFICADO											

Cargo:	MECÂNICO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
103091	ELISSON ANDRE ALVES BELLINO	000881731 - SSP/RO	02/01/1986 00:00:00	6	2	2	7	17	4	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
105589	JOSÉ ANTONIO SETTE	2340177 - SSP/MS	19/03/1972 00:00:00	7	2	4	2	15	114	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
113025	DÚLIO CLARK XAVIER	M-1.754.003 - SSPMG/MG	10/09/1961 00:00:00	8	31	39	15	
		CLASSIFICADO						

Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107023	DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA	943728 - SESDEC/RO	09/05/1991 00:00:00	5	5	5	11	26	4	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100922	EDBRENDOL MAXIMILIANO BIAVA CARDOSO	1235128 - SESDC/RO	14/03/1995 00:00:00	9	5	4	13	31	13	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111002	VINICIUS RICARDO LIMA BARROS	25686801 - SSP/MT	01/08/2000 00:00:00	7	4	3	4	18	50	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115377	CLODOALDO SANGA	17503094 - SSP/MT	03/03/1985 00:00:00	5	3	2	8	18	41	CE
		CLASSIFICADO								
111620	JOSE MARCIO DE BARROS	2114309 - SSP/AL	01/11/1983 00:00:00	5	2	3	8	18	42	MAT
		CLASSIFICADO								
111118	DENILSON MIRANDA DA SILVA	18986285 - SSP/MT	22/11/1987 00:00:00	4	2	4	8	18	43	LP

		CLASSIFICADO

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114180	MARCO APARECIDO DA SILVA	18756131 - SPISASP/MT	09/09/1989 00:00:00	5	1	4	8	18	17	MAT
		CLASSIFICADO								
115349	DIEGO MACIEL PEDROSA	24029874 - SEJSP/MT	16/06/1994 00:00:00	7	2	2	7	18	18	CE
		CLASSIFICADO								
114924	MOISÉS DE ASSIS SANTOS	300322107777 - MEX/MS	03/02/1985 00:00:00	4	2	3	8	17	20	CE
		CLASSIFICADO								
117437	JONNI GONÇALVES ARAÚJO	17492564 - SSP/MT	03/03/1985 00:00:00	4	2	3	8	17	21	DN
		CLASSIFICADO								
116619	ICARO DOMINGOS DE ALENCAR	26021005 - SSP/MT	31/05/1997 00:00:00	3	3	3	8	17	22	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. INFORMAR que a candidata abaixo relacionada requereu prorrogação de posse, mediante o protocolo 12.620/2022.

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100589	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	3337817 - SSP/CE	12/04/1998 00:00:00	7	5	5	12	29	4	
		CLASSIFICADO								

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1104 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. 015/2022 de 02/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 015/2022, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
103926	RICARDO OENNING LUZ	25123858 - SEJUSP/MT	03/10/1995 00:00:00	6	6	4	2	5	23	121	CG
		CLASSIFICADO									
105402	SERGIO SCHUBERT	41766450 - SSP/PR	25/11/1967 00:00:00	6	5	2	4	6	23	122	MAT
		CLASSIFICADO									
101042	GISELE MAURA RONDON	20050941 - SSP/MT	27/10/1988 00:00:00	6	4	2	4	7	23	123	MAT
		CLASSIFICADO									
117070	CLEIDE DA CRUZ PEREIRA SOUZA	1865771-0 - SSP/MT	29/04/1988 00:00:00	6	4	3	3	7	23	124	LB
		CLASSIFICADO									
113183	LUCAS AIRES EVANGELISTA	26224500 - SEJUSP/MT	16/10/1996 00:00:00	6	3	4	2	8	23	125	MAT
		CLASSIFICADO									
118140	NATHALIA CAROLLAINY ANUNCIAÇÃO DE SOUZA	22270523 - SSP/MT	09/06/1997 00:00:00	6	3	4	3	7	23	126	CG
		CLASSIFICADO									
107789	LAISLA RESENDE RAMBO	19692668 - SSP/MT	17/04/1989 00:00:00	5	6	0	5	7	23	127	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MECÂNICO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO

Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115590	MARCOS RODRIGUES GODOIS	17710715 - SSP/MT	21/07/1982 00:00:00	3	3	1	9	16	5	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
104307	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	25970437 - SSP/MT	15/06/1984 00:00:00	7	1	5	2	15	120	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
115292	ALDILENE COSTA VIEIRA	1170519 - SESDC/RO	25/06/1992 00:00:00	8	31	39	16	DN
		CLASSIFICADO						

Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116392	EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO	18059970 - SSP/MT	08/08/1988 00:00:00	7	5	4	10	26	5	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113515	MAYARA APARECIDA FRANCO RODRIGUES	23126590 - SSP/MT	01/07/1992 00:00:00	6	4	4	16	30	14	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107501	ROMILDA FERREIRA ALVES	10561137 - SJ/MT	17/11/1977 00:00:00	7	4	4	3	18	51	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110436	JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI	14758393 - SSP/MT	15/10/1983 00:00:00	2	3	5	8	18	44	LP
		CLASSIFICADO								
117164	SILVIO DE MELO JUNIOR	18627137 - SSP/MT	24/08/1987 00:00:00	6	4	1	7	18	45	CE
		CLASSIFICADO								
100211	PAULO SOARES DE ALMEIDA	12286060 - SJ/MT	04/09/1981 00:00:00	6	3	2	7	18	46	MAT
		CLASSIFICADO								
116750	ROSINILSON BARBOSA	17255287 - SSP/MT	23/06/1978 00:00:00	4	3	4	7	18	47	LP
		CLASSIFICADO								
100414	JOÃO BATISTA OENNING	18912 - SSP/MT	17/04/1970 00:00:00	3	4	4	7	18	48	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
109222	PERLA ANDRÉIA MACHADO GALVÃO	20304331 - SSP/MT	29/06/1989 00:00:00	6	2	3	8	19	9	
		CLASSIFICADO								
104788	IAN MARCELO BORGES DE SOUZA	2138927-6 - SESPMT/MT	27/10/1998 00:00:00	7	4	1	7	19	10	CE

		CLASSIFICADO									
107960	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	17605105 - SSP/MT	27/04/1983 00:00:00	5	3	4	7	19	11	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107454	MARCELO DE MIRANDA MOREIRA	1264832-9 - SSP/MT	16/05/1979 00:00:00	2	3	2	9	16	24	
		CLASSIFICADO								
100672	ROQUE RODRIGUES JUNIOR	25554948 - SSP/MT	23/08/1999 00:00:00	5	0	3	8	16	25	CE
		CLASSIFICADO								
103554	WALTER GOMES DE SOUZA	503021 - SSP/MT/MT	20/01/1964 00:00:00	4	2	2	8	16	26	LP
		CLASSIFICADO								
113143	GREITON SALUS DO NASCIMENTO	21454698 - SSP/MT	07/12/1989 00:00:00	4	2	2	8	16	27	DN
		CLASSIFICADO								
112991	IZAQUE LEITE	13260421 - 022/MT	07/04/1982 00:00:00	4	1	3	8	16	28	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	CIRURGIÃO DENTISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
108216	THEREZA CRISTINA SAMPAIO GAINO	19917015 - SSP/MT	25/05/1994 00:00:00	7	34	41	7	DN
		CLASSIFICADO						
109396	KARINE NEVES GOMES	27801101 - SSP/MT	13/03/1997 00:00:00	7	34	41	8	DN
		CLASSIFICADO						

Cargo:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
109689	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	12198730 - SSP/MT/MT	08/10/1977 00:00:00	4	3	3	10	20	4	
		CLASSIFICADO								
104096	JHENIFER DE OLIVEIRA MACHADO	061761912383 - SSP/MT	30/05/1990 00:00:00	4	3	3	10	20	5	DN
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº1105 DE 02DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 005/2022 de 30/06/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2018 Homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 005/2022 de 30/06/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 912/2022 de 30/06/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 4015 em 01/07/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 005/2022 de 30/06/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
204564	ESLEIA ARAUJO DA SILVA ROCHA	822056 - SSP/RO	31/12/1985	5	8	16	29	7	0	36	200	DN
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD

		SITUAÇÃO FINAL									
209151	MARCIA DA SILVA LIMA	15188051 - SSP/MT	21/08/1983	6	1	4	3	8	22	142	MAT
		CLASSIFICADO									
205996	SHEILA SANTOS DA SILVA	24905615 - SEJSP/MT	13/07/1994	6	1	4	4	7	22	143	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
205248	ELVIS DO ESPIRITO SANTO	1150043-3 - SSP/MT	21/03/1978	5	3	5	4	7	24	53	MAT
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 1106 DE02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 006/2022 de 02/08/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 006/2022, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
201577	TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	21141223 - SSP/MT	20/07/1989	4	9	16	29	7	0	36	201	LP
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
209736	PAULO FERREIRA LOPES	37973154 - SSP/SP	13/07/1977	5	8	2	3	4	22	144	LP
		CLASSIFICADO									
204838	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	15700496 - SSP/MT	03/08/1986	5	6	2	1	8	22	145	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
206395	HIAGO CARLOS DA SILVA	2159728-6 - SSP/MT	01/04/1994	4	8	1	4	7	24	54	LP
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1107 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 918 de 01 de julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria 918/2022 de 01/07/2022 que concedeu a Licença-Prêmio por assiduidadeao senhor **EDMUNDO CARDOSO DE ANDRADE**, portador do RG nº 2277484 SSP/MT, registrado sob nº 001065, admitido em 09/09/1994, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERIAS e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/07/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1108DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 31/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 26/07/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **JOAOZINHO AKONOIZOKAE**, portador da cédula de identidade RG nº 2356848 SSP/MT, efetivo no cargo de PROFESSOR NORMALISTA - 20 HORAS, com carga horária de 20 horas semanais, admitido em 24/02/1992, registrado sob nº 000869 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2022.04.00024P.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1109DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.405/2022 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, à servidora **ANA LÍGIA RODRIGUES DE MIRANDA**, portadora do RG nº 26018330 SSP/MT, admitida em 08/04/2022, registrada sob o nº 111250, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada no Gabinete do Prefeito, considerando a execução das seguintes atividades para o Gabinete do Prefeito:

Requisição de diárias;

Compras;

Controle de liquidação;

Frota de veículos;

Controle de orçamentário e atividades relativas ao cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/07/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1110 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.630/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 342 de 08 de fevereiro de 2021 que nomeou a função de Coordenadora Pedagógico;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO C.M.E LUIZ SIMÕES MATIAS** da senhora **REGINA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG nº 17173256 SSP/MT, registrada sob nº 104591, admitida em 03/08/2015, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada mediante Portaria nº 342 de 08/02/2021.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1111 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.550/2022 da Secretaria Municipal de Educação e a Portaria Interna nº 055/GS/SEMEC/2022 de 01/08/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR**, durante o **período de 01/08/2022 a 31/12/2022**, com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "m" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, de acordo com o Processo Seletivo normatizado pelo Edital nº 001/2021/SEMEC que Instaura o Processo Seletivo para designação de Diretores Escolares nos centros e/ou escolas municipais do Município de Tangará da Serra – MT, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

DIRETOR ESCOLAR – 2022				
Cargo de Diretor de Escola – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Registro	**Nome**	**Cargo Efetivo**	**Local de Trabalho**	**Percentual de Comissão**
104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	C.M.E LUIZ SIMÕES MATIAS	20%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1112 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho 1- 9.591/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, inserido no Memorando 9.591/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Iracilda Ventura Gonçalves Ferreira	Ajudante De Serviços Gerais	USF- Morada do Sol	40% GES 12.23.19

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1113 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 9.619/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **VALDERICE DOS SANTOS MARTINS VIEIRA**, portadora do Registro Geral nº 2640003-0 SESP/MT, registrada sob o nº 110024, admitida em 01/09/2021, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade 40% concedido mediante Portaria nº 1496/2021.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1114 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho 1- 9.591/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, inserido no Memorando 9.591/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78"*.

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Valderice Dos Santos Martins Vieira	Ajudante De Serviços Gerais	USF- Vila Esmeralda	40% GES 12.23.19

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1115 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho 1- 9.591/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, inserido no Memorando 9.591/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78"*.

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 40% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Silvandro dos Reis Souza	Ajudante De Serviços Gerais	Atenção Básica/ Saúde	40% GES 12.23.19

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1116 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 9.655/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Maria Ferreira Soares	Ajudante De Serviços Gerais	SINFRA	40% GES 10.02.13

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1117 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 9.655/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Denivaldo Avelino Da Silva	Operador de Maquinas	SINFRA	30% GES 10.03.08

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1118 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.655/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **DENIVALDO AVELINO DA SILVA,** portador do RG nº. **2124216-0 SSP/MT**, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, admitido em 01/08/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1119 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 9.655/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Wagner Furquim Pereira	Motorista	SINFRA	30% GES 10.03.08

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1120 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.655/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **WAGNER FURQUIM PEREIRA,** portador do RG nº. 1032735-5 SJ/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 01/08/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1121 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 9.655/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Marcos Antonio Rodrigues De Souza	Motorista	SINFRA	30% GES 10.03.08

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1122 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.655/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *“Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas”.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA,** portador do RG nº. 1718836-9 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 01/08/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1123 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 9.655/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *“adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”.*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Jerson Vanis Da Silva	Motorista	SINFRA	30% GES 10.03.08

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1124 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.655/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *“Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas”.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **JERSON VANIS DA SILVA,** portador do RG nº. 1456745-8 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 02/08/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1125 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 9.655/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Lucky Campos Silva	Motorista	SINFRA	30% GES 10.03.08

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1126 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.655/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **LUCKY CAMPOS SILVA,** portador do RG nº. 1312743-8 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 01/08/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1127 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 9.655/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Paulo Cesar Pereira	Motorista	SINFRA	30% GES 10.03.08

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1128 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.655/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **PAULO CESAR PEREIRA,** portador do RG nº. 1068777539 SSP/RS, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 01/08/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1129 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 5.831/2022 e a Portaria Interna RH Saúde nº 035/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA,** portadora do RG 10090770 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL-40H, conforme a LEI nº 5.081/2018 de 13/12/2018, admitida em 16/01/2012, registradasob matrícula 101799 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a regularização do cumprimento da carga horária de 30 horas semanais,** passando a laborar nos seguintes horários e locais:

DIA	LOCAL DE TRABALHO	
	POSTO CENTRAL	CTA-SAE
SEGUNDA-FEIRA	11:00 às 13:00 h	13:00 às 17:00 h
TERÇA-FEIRA	11:00 às 13:00 h	13:00 às 17:00 h
QUARTA-FEIRA	11:00 às 13:00 h	13:00 às 17:00 h
QUINTA-FEIRA	11:00 às 13:00 h	13:00 às 17:00 h
SEXTA-FEIRA	11:00 às 13:00 h	13:00 às 17:00 h

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022**.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1130 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.480/2022, o Oficio nº 1.287/2022 e a Portaria Interna RH Saúde nº 030/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **MARCO ANTONIO GONCALVES JUNIOR**, portador do RG nº 10327150 SJ/MT, efetivo no cargo de MÉDICO, admitido em 10/03/2014, registrado sob o nº 103418 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

Da	Para
Unidade de Saúde da Família – USF Parque Figueira	Unidade de Saúde da Família – USF Altos do Tarumã

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/07/2022.

Art. 3º REVOGAR oAdicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria 789 de 19 de junho de 2020.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1131 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.480/2022, o Oficio nº 1.287/2022 e a Portaria Interna RH Saúde nº 030/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Marco Antonio Goncalves Junior	Médico	Unidade de Saúde da Família – USF Altos do Tarumã	30% GES 12.34.02

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/07/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1132 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 829/2022 e a Portaria Interna RH Saúde nº 038/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a partir desta data, o servidor **SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA**, portador do RG nº 834362 SSP/MT, efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 17/11/2011, registrado sob o nº 101734 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

Do	Para
Hospital Municipal	UNITAN

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria 789 de 19 de junho de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1133 DE 02 DE AGOSTODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo 829/2022 e a Portaria Interna RH Saúde nº 038/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que impliquem em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, ao senhor **SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA**,portador do RG nº 834362 SSP/MT, admitido em 17/11/2011, registrado sob nº 101734 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1134 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 829/2022 e a Portaria Interna RH Saúde nº 039/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a partir desta data, o servidor **ANDRE COSTA ALVES DE LIMA**, portador do RG nº 9122554 SSP/MT, efetivo no cargo de VIGIA, 24/06/2022, registrado sob o nº 111510 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, **fazendo jus ao Adicional de Periculosidade.**

Da	Para
UNITAN	Hospital Municipal

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1135 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 9.923/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 05/08/2022, o senhor **ELIER PINTO DA SILVA**, portador do RG nº 10225676 SSP/MT, registrado sob nº 109336, admitido em 10/02/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, nomeado via Portaria nº 346 de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1136 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.936/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 05/08/2022, o senhor **ELIER PINTO DA SILVA,** portador do RG nº1022567-6 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **DIRETOR ESCOLAR** no C.M.E Marechal Cândido Rondon,símbolo DAI-IX, **fazendo jus a comissão de cargo de 20%** (vinte por cento), de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede ao posse o senhor **ELIER PINTO DA SILVA,** portador do RG nº1022567-6 SSP/MT,para exercer a função comissionada de **DIRETOR ESCOLAR** noC.M.E Marechal Cândido Rondon**,** símbolo DAI-IX, **fazendo jus a comissão de cargo de 20%** (vinte por cento), de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na secretaria municipal de educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 1136/2022**,** o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 05/08/2022,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Diretor Escolar**.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ELIER PINTO DA SILVA, Diretor Escolar

PORTARIA Nº 1137 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.089/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 05/08/2022, a senhora**SEILA APARECIDA SANT`ANA,** portadora do RG nº 1243127-3 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do C.M.E. Luiz Simões Matiassímbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, **fazendo jus a comissão de cargo de 15%** (quinze por cento), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **SEILA APARECIDA SANT`ANA,** portadora do RG nº 1243127-3 SSP/MT**,** para exercer a função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** doC.M.E. Luiz Simões Matias,símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, **fazendo jus a comissão de cargo de 15%** (quinze por cento), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1137/2022**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **05/08/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenadora Pedagógica** doC.M.E. Luiz Simões Matias.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; SEILA APARECIDA SANT`ANA, Coordenadora Pedagógica

PORTARIA Nº 1138 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 10.945/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras, jornada de trabalho, funções e vencimentos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 072/PGM/2022;

CONSIDERANDO o Despacho 4-10945/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e o Despacho nº 052/PGM/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **PAULA SILVA BATISTA**, portadora do RG nº 499605901 SSP/SP, registrada sob nº 103588, admitida em 14/07/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM **a jornada de trabalho de 30 horas semanais**, **equivalendo a 06 (seis) horas diárias,** com redução de vencimentos conforme Despacho 4-10945/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, inserido no Protocolo 10.945/2022.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1139 DE 02DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 9620/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.037/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado
103347	Hwang Yen Ling Arcolezi	Professor de Educação Infantil	Professor de Educação Infantil	28/03/2022 a 25/06/2022 (90 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Desenvolver projeto de incentivo à leitura, junto aos alunos do C.M.E Fábio Diniz Junqueira.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 28/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1140 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 12.602/2022, a Portaria Interna RH Saúde nº 034/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a carga horária da senhora **MARLENE RAQUEL WURMLI SANTOS,** portadora do RG 11813380 SSP/RR, servidora efetiva no cargo de PSICÓLOGA – 20 H, admitida em 05/09/2011, registradasob matrícula 101636 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a regularização da carga horária de 20 horas semanais**, passando a laborar nos seguintes horários:

DIA	HORÁRIO	TOTAL
SEGUNDAS-FEIRAS	13h às 18h	5 horas
TERÇAS-FEIRAS	13h às 18h	5 horas
QUARTAS-FEIRAS	13h às 18h	5 horas
QUINTAS-FEIRAS	13h às 18h	5 horas

Art. 2º A execução da carga horária mencionada fica autorizada até a data de 27/09/2022.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo de30/07/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1141 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 9.699/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Patricia Luciana Barbosa	Ajudante de Serviços Gerais	Viveiro Municipal	40%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1142 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 9.703/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Valdirene Martins Dias Dos Santos	Ajudante de Serviços Gerais	CRAS Idalina Sueza Tayano	40% GES 5.04.06

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1143 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 32391/2021;

CONSIDERANDO o Memorando 9.734/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0542411-9 SSP/MT, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 16/07/2019, registrada sob o nº 107433 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

Da	Para
Unidade de Saúde da Família - USF Santa Lúcia	Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria 789 de 19 de junho de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1144 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 9.734/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Maria Sueli Da Silva Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	30% GES 12.02.01

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1145 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 9.923/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 05/08/2022, a senhora **CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO**, portadora do RG nº 3371215-8 SSP/MT, registrada sob nº 109503, admitida em 12/04/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo comissionado de COORDENADORA DE EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, nomeada via Portaria nº 702 de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1146 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.921/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 05/08/2022, a senhora **CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO**, portadora do RG nº 3371215-8 SSP/MT, para o cargo comissionado deCOORDENADORA DA FROTA E TRANSPORTE DE SAÚDE**,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 5.761/2022 de 08/07/2022, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora **CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO**, portadora do RG nº 3371215-8 SSP/MT, para o cargo comissionado deCOORDENADORA DA FROTA E TRANSPORTE DE SAÚDE**,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 5.761/2022 de 08/07/2022, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento),com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante a Portaria nº 1146/2022, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **05/08/2022,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Coordenadora Da Frota E Transporte De Saúde.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO, Coordenadora Da Frota E Transporte De Saúde

PORTARIA Nº 1147 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 111 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 que trata: *"Quando o curso for realizado próximo ao serviço ou local acessível, poderá ser concedida simples dispensa do expediente durante o horário de realização do curso, permitida a compensação de carga horária, desde que não ultrapasse a jornada semanal prevista em lei.*

***Parágrafo Único** – A dispensa de que trata este artigo deverá ser obrigatoriamente comprovada mediante frequência regular do curso.";*

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Memorando nº 9.318/2022;

CONSIDERANDO o Despacho 3- 9.318/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, inserido no Memorando 9.318/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 24/08/2022, a Licença para Qualificação Profissional com compensação carga horária, sem prejuízo de seus vencimentos, à servidora **CLAUDIA BEATRIZ DA CUNHA OLIVEIRA,** portadora do RG nº 24779857 SSP/AM, registrada sob nº 102744, admitida em 06/03/2013, efetiva no cargo de ENFERMEIRA e lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Licença para realização de Pós-Graduação *(Stricto Sensu)*em Promoção de Saúde – PPGPS no Centro Universitário de Maringá- UNICESUMAR, ficando ausente do trabalho 1 (uma) vez ao mês, sendo de quarta-feira a sexta-feira, totalizando 24 h (vinte e quatro horas) de afastamento mensal, que serão compensadas com a seguinte carga horária:

DIAS DE COMPENSAÇÃO	HORÁRIO
Segunda-Feira	11:00 às 13:00 h
Quarta-Feira	11:00 às 13:00 h
Sexta-Feira	11:00 às 13:00 h

Art. 2º A carga horária de compensação cumpre um total de 20 h (vinte horas) mensais, deixando de haver 04 h (quatro horas) mensalmente, as quais serão compensadas em campanhas e/ou atividades extras que a Secretaria Municipal de Saúde necessitar, até o mês subsequente.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1148 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 13.230/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos à senhora **CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO**,portadora do Registro Geral nº 1852489-3 SSP/MT, servidora contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA, registrada sob nº 110668, admitida em 09/02/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **28/07/2022 a 01/08/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 28/07/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1149 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 11.690/2022;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 018/RH/SMS/2022, o Mandado de Intimação nº 022/RH/SMS/2022 e o Memorando 9.930/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA**, portadora do RG nº 12520756 SSP/MT, efetiva no cargo de FONOAUDIÓLOGA, admitida em 19/03/2007, registrada sob o nº 004795 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **19/03/2017 a 18/03/2022,** conforme a Decisão nº 018/RH/SMS/2022 e o Mandado de Intimação nº 022/RH/SMS/2022, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
19/09/2017 a 18/03/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	30 (trinta) dias
	26/12/2022 a 24/01/2023	30 (trinta) dias
	02/05/2023 a 31/05/2023	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1150 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 13.547/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO,** portadora do Registro Geral sob nº 21433526 SSP/MT, no cargo contratado de MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, registrada sob nº 110077, admitida em 21/09/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado, CRM-MT 5607, no período de 01/08/2022 a 27/01/2023**.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1151DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.103/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo a professora efetiva em exercício no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

SERVIDORA	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	SITUAÇÃO
SANDRA ZATAR PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CME JOANA D´ARC	EFETIVO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1152 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 20.931/1932 de 11 de janeiro de 1932, o qual diz que: "**Art. 28** Nenhum estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica pública ou privada, poderá funcionar, em qualquer ponto do território nacional, sem ter um diretor técnico e principal responsável, habilitado para o exercício da medicina nos termos do regulamento sanitário federal"*;*

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.147/2016 que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos;

CONSIDERANDO a Portaria Interna 014/RH/SMS/2020, as Portarias Internas RH SAÚDE 027/2022 E 033/2022 e o Memorando nº 8.307/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o período de designação do senhor ELI AMBRÓSIO DO NASCIMENTO,portador do Registro Geral nº 9120343 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H, registrado sob nº 101312, admitido em 14/05/2011 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de DIRETOR TÉCNICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, nomeado por meio da Portaria Interna 014/RH/SMS/2020, no **período correspondente de 02/03/2020 a 19/06/2022**.

Art. 2º DESIGNAR com efeito retroativo a 20/06/2022, o servidor supracitado como DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, com remuneração equivalente ao cargo de provimento efetivo MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H, registrado sob nº 101312, para desenvolver as funções inerentes ao cargo nos dias e horários dispostos abaixo, totalizando 12 (doze) horas semanais.

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DE TRABALHO
Segunda-Feira	13:00 h às 17:00 h
Quarta-Feira	13:00 h às 17:00 h
Sexta-Feira	13:00 h às 17:00 h

Art. 3ºMANTER o servidor no cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal e Regulação e Autorização de Exames Emergências nomeado via Portaria Interna 014/RH/SMS/2020 de 02/03/2022:

§ 1º – Laborando presencialmente aos sábados das 07h até às 12h, totalizando 05h (cinco horas) semanais;

§ 2º - Laborando em regime de sobreaviso de segundas-feiras às sextas-feiras das 22h às 07h e plantão de 24h aos domingos, totalizando 691h (sessenta e nove horas) semanais.

I - Durante o labor em regime de sobreaviso o servidor pode ser contactado via telefone e se solicitado deverá comparecer ao Hospital Municipal.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1153 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 20.931/1932 de 11 de janeiro de 1932, o qual diz que: "**Art. 28** Nenhum estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica pública ou privada, poderá funcionar, em qualquer ponto do território nacional, sem ter um diretor técnico e principal responsável, habilitado para o exercício da medicina nos termos do regulamento sanitário federal"*;*

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.147/2016 que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos;

CONSIDERANDO a Portaria Interna 160/RH/SMS/2019 e o Memorando 8.307/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor ELI AMBRÓSIO DO NASCIMENTO,portador do Registro Geral nº 9120343 SSP/MT, efetivo no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 H, registrado sob nº 004530, admitido em 03/01/2007 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH do Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti De Brito, com remuneração do cargo de provimento efetivo Médico Clínico Geral-20h, diante dos horários dispostos abaixo:

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DE TRABALHO
Segunda-Feira	17:30 às 21:30 h
Terça- Feira	13:00 às 17:00 h
Quarta-Feira	17:30 às 21:30 h
Quinta-Feira	13:00 às 17:00 h
Sexta-Feira	17:30 às 21:30 h

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1154 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 20.931/1932 de 11 de janeiro de 1932, o qual diz que: "**Art. 28** Nenhum estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica pública ou privada, poderá funcionar, em qualquer ponto do território nacional, sem ter um diretor técnico e principal responsável, habilitado para o exercício da medicina nos termos do regulamento sanitário federal"*;*

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.147/2016 que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos;

CONSIDERANDO a Portaria Interna RH Saúde nº 028/2022 e o Memorando 8.308/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR,portador do Registro Geral nº 1342796-2 SSP/MT, efetivo no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H, registrado sob nº 110829, admitido em 16/02/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como DIRETOR TÉCNICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, do município de Tangara da Serra, ficando responsável por todas as USFs- Unidades de Saúde da Familia e UBSs- Unidades Básicas de Saúde, com remuneração do cargo de provimento efetivo Médico Clínico Geral-40h.

Art. 2º O servidor supracitado desempenhará as funções inerentes ao cargo, nos dias e horários dispostos abaixo, totalizando 08 (oito) horas semanais.

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DE TRABALHO
Terça-Feira	17:00 às 19:00 h
Quarta-Feira	17:00 às 19:00 h
Quinta-Feira	17:00 às 19:00 h
Sexta-Feira	17:00 às 19:00 h

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/06/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1155 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 12.441/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos à senhora **ANA CARLA MARTINELI**, portadora do RG nº 5758549 SSP/SC, efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitida em 05/09/2019, registrada sob o nº 107815 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **22/07/2022 a 29/07/2022**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/07/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 1156 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR aComissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

PRESIDENTE DA COMISSÃO		
REGISTRO	NOME	CARGO
004527	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
107366	MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103254	GISELE YNGREDE SANTOS	RECEPCIONISTA
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO II

MEMBRO - REPRESENTANTE PROCURADOR		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
108962	BRUNO WILLYS NASCIMENTO DE SOUSA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
103061	CRISTIANE OLIVEIRA DURÃES	RECEPCIONISTA
004386	STELLA GIANSANTE	BIOQUIMICO
101398	LUZIA DA SILVA ALVES	RECEPCIONISTA
004530	ELI AMBRÓSIO	MÉDICO

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
002137	ELIANE SANTIAGO DE LIMA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS
004581	ANDREA CRISTINA NAIA	RECEPCIONISTA
002116	MARIA DE FÁTIMA A. DE BRITO OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL
104669	WALESKA ÚNGARO DUARTE MATOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS
002129	NADIR JOSE BARIVIERA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTÓRIA - 20 HORAS
001453	SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS

MEMBRO-REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
002762	**MICHELA DE FREITAS MOULIN BOCKHORNY**	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS

MEMBRO-REPRESENTANTE DOS GESTORES		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
103336	**WALDERLENE GONÇALVES SANTOS**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MEMBRO-REPRESENTANTE DO SINTEP
FLÁVIA CRISTINA REZENDE DE LIMA

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
NIVALDO PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE DO SSERP
WILLIANS FERNANDO FONSECA REIS

SUPLENTES		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
001648	**NELI RODRIGUES DE SOUZA**	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – HISTÓRIA
003955	**JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO**	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – LÍNGUA PORT. E ESTRANGEIRA
104475	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103744	ELTON DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
004943	SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1157 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ABERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 de 13/07/2022, realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR os servidores relacionados que se inscreveram para atuarem como fiscais durante a aplicação da prova objetiva relativa ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2022 das 06:00h às 11:00h para comparecerem nos locais abaixo.

CME ANTENOR SOARES Avenida Brasil, n.º 1310-E, Bairro: Jardim Europa – Tangará da Serra-MT
ELIANE SANTIAGO DE LIMA
JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO
RENATA DIAS DE ALMEIDA

RICARDO ISSAO YOSHITAKE
ROGER TALLES PEREIRA DA COSTA
ROSA MARTINS DE LANA SCALCO
ROSAMARIA FREIRE DA SILVA
ROSINEILA DIAS VIEIRA
SANDRELIA GOMES MACHADO
DULCINÉIA DESIDÉRIO
SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA
SHIRLEY BORGES MARTINS
SILVANI VALADARES DOS SANTOS
SILVANIA PEREIRA DE SOUZA
SÍLVIA ANUNCIAÇÃO YOSHITAKE
SIRLENE BRIZANTE

CME SILVIO PATERNEZ Rua Francisco José De Mendonça, nº 1209, Bairro: Jardim Santa Izabel – Tangará da Serra/MT
LUZIA DA SILVA ALVES
WALESKA UNGARO DUARTE MATOS
JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS
JESSIKA SUELLEM DA SILVA
JOICE ELISA SANTIN
JOSE SERAFIM DE ALMEIDA
JOSIANE NOBRES DA SILVA
JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO DE MACEDO
KARINE FERREIRA DOS SANTOS
KÁTIA MARIA KUNNTZ BECK
KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA
LARESSA LIRA FARIAS
ANDRÉIA ROCHA TRINDADE
LEONARDO DARINI DA SILVA
LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR
LETÍCIA DA SILVA ARAÚJO
LORENA DANIELLE SANTOS SILVA SANTIAGO
LUCIMAR DO NASCIMENTO
LUCLECIO FERREIRA DE ARAÚJO
SÔNIA DE FÁTIMA PAES FARIAS

CME JOSÉ NODARI Rua Ismael José do Nascimento, nº 1374 W, Bairro: Jardim Tangará I – Tangará da Serra/MT
MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO
NADIR JOSÉ BARIVIERA
SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA
GENECI FERNANDES DOS SANTOS
MÁRCIA DA SILVA PEREIRA
MÁRCIA ELIZA FERREIRA SILVA
MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA
MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO
MARIA PEREIRA RODRIGUES
MARIANA RODRIGUES MIRANDA
MARILZA GONÇALVES DA COSTA
MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA
MIRELLI NEVES DE CALDAS
NIVALDO JESUS ELIAS SARRY
OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA
PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO
PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA
RENATA DE SOUZA COSTA

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, Bairro: Centro – Tangará da Serra/MT
JOANETE DA SILVA ALMEIDA
RAFHAEL LOPES BARBOSA
SERGIO ALVES CABRAL
ADRIANA GIMENES DA SILVA
ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO
ALDINEIA RODRIGUES ANGOLA
ALEX LEMOS AGULHARE
ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER
ALINE FONSECA DE SOUZA REIS
ALZIRA FERREIRA SILVA
ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO
ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA
BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS
CARLOS ALBERTO WEISHEIMER

CÉLIA REGINA DE JESUS RIBEIRO
CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA
ELTON RICARDO DE ASSUNÇÃO
CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA
CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA
EDILEIDE QUEIROZ
CLEONICE ZUCÃO
CRISLAINE MARCELA DE JESUS
CRISTINA COIMBRA DE PAULA
SÔNIA CHAVES DE MIRANDA
CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES
DAYANE FERNANDES FERREIRA BATISTA
DÉBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI
DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA
LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ
EDILAINE APARECIDA APOLINARIO

CME DOM BOSCO Rua Ismael José do Nascimento, nº 2175 W, Bairro: Jardim Tangará II – Tangará da Serra/MT
MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA
MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA
LUZIA SANCHES VICENTE
SUELI MARIA DE SOUZA
TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA
TANISE DIETER
BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO
TIAGO RAMOS LOURENÇO DE CARVALHO
VALDECIR CANDIDO CLAUDINO
VALÉRIA LEONARDI
VILMA LEÔNCIO RAMOS
ALBINO CORDEIRO FRANÇA

CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON Rua 27 A, entre a rua 36-A e 38-A, Bairro: Jardim Barcelona– Tangará da Serra/MT
STELLA GIANSANTE
ANDREA CRISTINA NAIA
CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
EDILAINE GUTJAHR
EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO
EDNA MARIA ALVES BATISTA
EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE
EDNA ROGERIA DE ALMEIDA
EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS
ELAINE BARBOSA SILVA
ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI
ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER
ERIC AUGUSTO GALEAZZI
ERLETE BRAMBILA
EUNIDES NAZOKEMAIRO
FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO
FERNANDO HERMENEGILDO PINTO
HELDER VASCONCELOS MORAES
JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE
MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1158 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.211/2022 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 062 de 06 de janeiro de 2021 que concedeu a Função Comissionada FCT (Responsabilidade de Coordenação Técnica);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função Comissionada FCT (Responsabilidade de Coordenação Técnica)**,** prevista no art. 6º da Lei Complementar nº 4.590 de 14/04/2016, concedida ao servidor **ELTON DA SILVA**, portador do RG nº 17783178 SSP/MT, registrado sob o nº 103744, admitido em 19/11/2014, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, concedida via Portaria nº 062 de 06/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1159 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 9.276/2022;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação nº 001/RH/SEMEC/2020, a Decisão nº 477/GP/2020, a Comunicação nº 094/DGPP/SEMEC/2022 e o Despacho 1-9.276/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **KATIFANIA GIORDANI LOPES**, portadora do RG nº 1205400-3 SSP/MT, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 21/07/2014, registrada sob o nº 103629 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **21/07/2014 a 20/07/2019,** conforme o Mandado de Intimação nº 001/RH/SEMEC/2020, a Decisão nº 477/GP/2020, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
21/07/2014 a 20/07/2019	08/08/2022 a 05/11/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1160 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.467/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 342 de 08 de fevereiro de 2021 que nomeou a função de Coordenadora Pedagógico;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO C.M.E TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA** da senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS**, portadora do RG nº 11250631 SJ/MT, registrada sob nº 101838, admitida em 02/02/2012, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada mediante Portaria nº 342 de 08/02/2021.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1161 DE 10DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.856/2022 da Secretaria Municipal de Educação e o Protocolo 8.893/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de julho/2022 aos servidores descritos abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Hora-aula com aluno	Total de hora-aula a conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R$
110938	Amanda Santana de Arruda	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	26	35	17	20%	R$ 445,30

110938	Amanda Santana de Arruda	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	6	8	15	20%	R$ 101,78
110816	Angela Licelia Freitas Barbosa	Prof° Pedagoga – zona Rura (Diva Martins Junqueira)	20	30	6	10%	R$ 190,84
110867	Ana Célia Pimentel	Prof° Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 273,54
109445	Ana Cássia da Silva Souza	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	8	11	15	20%	R$ 139,95
104579	Betina Pinto Santos	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 279,90
111227	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona rural	9	12	17	20%	R$ 152,67
111227	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona rural	9	12	15	20%	R$ 152,67
111227	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona rural	6	8	16	20%	R$ 101,78
110869	Cecilia Rosa Calixto	Profª Pedagoga – Educação Escolar Indígena	20	27	11	20%	R$ 343,51
110869	Cecilia Rosa Calixto	Profª Pedagoga – Educação Escolar Indígena	20	27	20	20%	R$ 343,51
111290	Claudione Pereira da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	7	9	22	30%	R$ 171,76
111290	Claudione Pereira da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	4	5	23	30%	R$ 95,42
111290	Claudione Pereira da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	9	12	16	20%	R$ 152,67
111290	Claudione Pereira da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	4	5	17	20%	R$ 63,61
110718	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	20	30	17	20%	R$ 286,26
110718	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	5	7	23	30%	R$ 100,19
110718	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	5	7	17	20%	R$ 66,79
107731	Edilaine de Souza Viana	Prof° Ciências Naturais	4	5	15	20%	R$ 63,61
111087	Eduarda Carvalho Camargo	Profº Historia – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	12	15	18	20%	R$ 190,84
111311	Eliane Aparecida Nunes Campos	Profº Pedagogo – zona rural- CMEI Diva Martins Junqueira	20	30	14	20%	R$ 381,68
110717	Eliete Felizardo Marinho	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	18	24	23	30%	R$ 458,02
110717	Eliete Felizardo Marinho	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	7	9	17	20%	R$ 114,50
3971	Elisabeta Tereza Montagner	Profº Pedagoga Zona Rural Diva Martins Junqueira	7	9	23	30%	R$ 171,76
110828	Fátima Inácio da Silva	Prof° Pedagoga – zona Rural (Diva Martins Junqueira)	13	17	23	30%	R$ 324,43
111433	Fernando da Rosa Santos	Profº de História – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	12	15	16	20%	R$ 190,84
111433	Fernando da Rosa Santos	Profº de História – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	8	11	22	30%	R$ 209,93
110728	Fabiani Fanton Coelho	Profº Pedagogo – zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	20	30	24	30%	R$ 572,52
110729	Gleice Kelly Vieira dos Santos	Prof° Pedagogo Zona Rural- Ernesto Che Guevara	18	24	25	30%	R$ 458,02
110729	Gleice Kelly Vieira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	5	7	25	30%	R$ 133,59
110729	Gleice Kelly Vieira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	4	5	16	20%	R$ 63,61
110724	Gleicielly Fernanda de Jesus Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	18	24	16	20%	R$ 305,35
110724	Gleicielly Fernanda de Jesus Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	3	4	25	20%	R$ 50,89
110724	Gleicielly Fernanda de Jesus Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	6	8	16	20%	R$ 101,78
107636	Greicielle Gonçalves da Cunha	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 273,54
1462	Hulda Carolina Jakoski Gehhlen	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 279,90
110845	Iracema Aparecida Caieiro	Profº Anos Iniciais e finais zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	1	1	15	20%	R$ 12,72
110845	Iracema Aparecida Caieiro	Profº Anos Iniciais Finais zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	1	1	17	20%	R$ 12,72
110845	Iracema Aparecida Caieiro	Profº Anos Iniciais Finais -zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	16	21	16	20%	R$ 267,18
110660	Jimmy Carvalho Matos	Profº Educação Infantil e Anos Iniciais	18	30	17	20%	R$ 381,68
108013	Joselane Rodrigues Batista	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 273,54
104765	Katia Adriana Gonçalves	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 279,90
107706	Lizandra Ruvio Fantin Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	20	30	33	30%	R$ 572,52
110808	Luiza de Oliveira Souza	Profº Educação Física -zona rural	2	3	25	30%	R$ 57,25

110808	Luiza de Oliveira Souza	Profº Educação Física -zona rural	4	5	16	20%	R$ 63,61
110808	Luiza de Oliveira Souza	Profº Educação Física -zona rural	5	7	18	20%	R$ 89,06
107703	Lusiana Aprinio do Nascimento	Profº Pedagoga – Zona urbana	8	11	15	20%	R$ 139,95
107702	Marcela da Costa Arantes	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 273,54
111471	Maria de Fátima Corato Araújo	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	8	11	18	20%	R$ 139,95
103560	Maria Aparecida da Costa Vale de Souza	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 279,90
3993	Maria de Souza O. Dos Santos	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	20	30	10	10%	R$ 190,84
110719	Maria Gomes Pereira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	5	6	17	20%	R$ 76,34
110723	Maria Marta de Abreu Gomes	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	35	51	17	20%	R$ 648,86
3970	Maria Solange de Souza Gomes	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 279,90
110946	Marta Furquim de Oliveira	Profº Matemática – zona urbana e rural	10	13	15	20%	R$ 165,40
110946	Marta Furquim de Oliveira	Profº Matemática – zona urbana e rural	10	13	21	30%	R$ 248,09
107637	Mayara Poquiviqui Santana	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 273,54
107712	Meriele da Silva Francisco	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 273,54
110730	Neiril Maria da Silva Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	20	30	17	20%	R$ 381,68
110730	Neiril Maria da Silva Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	7	9	17	20%	R$ 114,50
2761	Neusa de Oliveira Ranzula	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 273,54
107603	Nilza Pereira da Silva Idalgo	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 273,54
110652	Patrícia Mendonça da Silva Guimarães	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	20	30	33	30%	R$ 572,52
110961	Patrícia Pacheco Rodrigues Donida	Prof° Ciências Naturais - zona urbana e rural, EM Chapadão do Rio Verde	7	9	15	20%	R$ 114,50
110961	Patrícia Pacheco Rodrigues Donida	Prof° Ciências Naturais - zona urbana e rural, EM Chapadão do Rio Verde	13	20	15	20%	R$ 254,45
110691	Priscila Alves Cordeiro Silva	Prof° Geografia	4	5	15	20%	R$ 63,61
107624	Rafaela Jardini Brandão Possamay	Profº Pedagoga – Zona urbana	4	5	15	20%	R$ 63,61
121545	Rosangela Alves de Oliveira	Profº Pedagogo – zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	20	30	24	30%	R$ 572,52
110788	Rosemeire da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	6	8	17	20%	R$ 101,78
110788	Rosemeire da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	18	33	15	20%	R$ 419,85
110788	Rosemeire da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	6	8	17	20%	R$ 101,78
111053	Rosinei Carmem de Oliveira	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	2	2	25	30%	R$ 38,17
110681	Rubia Nara Ferreira Durães	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	5	6	18	20%	R$ 76,34
110681	Rubia Nara Ferreira Durães	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	3	4	16	20%	R$ 50,89
110681	Rubia Nara Ferreira Durães	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	3	4	25	30%	R$ 76,34
107662	Silvanécia Gonçalves da Silva Carvalho	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 273,54
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	12	16	16	20%	R$ 203,56
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	12	16	22	30%	R$ 305,35
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	1	17	20%	R$ 12,72
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	1	23	30%	R$ 19,08
106199	Tatiane Cristina Disperatti de Aquino	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 279,90
109448	Zeiny Talita Francisca Favalessa	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	4	5	15	20%	R$ 63,61

Art. 2º O respectivo pagamento será conforme a data de admissão.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1162DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 2421/2022, o Processo 044/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2012 – SEMEC, o Despacho nº 035/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 035/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 063/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 046/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 2.421/2022 da Secretaria Municipal de Educação e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 063/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 046/DGPP/SEMEC/2022.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
EDILEIDE QUEIROZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SEMEC	40H	02/05/2006	C NÍVEL VI	02/06/2016 a 02/05/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de julho de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1163DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.308/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de julho/2022, nos termos do Memorando nº 10.308/2022 da Secretaria Municipal de Educação:

REGISTRO	SERVIDOR	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
108031	ADRIANA DA SILVA	R$ 173,04	**Qtd. Horas: 6** Valor Total: R$ 173,04 Turma(s): MATERNAL III-A / MATUTINO Prof. Substituído: MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO Justificativa: CONVOCADA COMO JURADA PELA 1º VARA CRIMINAL DE TANGARÁ DA SERRA. Período: 04/07/2022 Escola: 2 - CME Prof. João Maria Nascimento Filho Nº Memorando 1Doc: 9.841/2022
107512	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	R$ 807,52	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ I C Prof. Substituído: CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01/07/2022 Escola: 1 - CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Nº Memorando 1Doc: 9.609/2022 **Qtd. Horas: 24** Valor Total: R$ 692,16 Turma(s): MATERNAL III B Prof. Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO Justificativa: REPOSIÇÃO DA GREVE ESTAVA EM ATESTADO NA EPÓCA DA GREVE. Período: 11/07/2022 A 15/07/2022 E 25/07/2022 Escola: 5 - CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Nº Memorando 1Doc: 9.609/2022
108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ I-D - VESPERTINO Prof. Substituído: LAURA MELO MACHADO DE JESUS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01/07/2022 Escola: 5 - CME Futuro Brilhante Nº Memorando 1Doc: 9.758/2022
107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	R$ 346,08	**Qtd. Horas: 12** Valor Total: R$ 346,08 Turma(s): PRÉ I A - MATUTINO Prof. Substituído: ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01/07, 07/07, 08/07 Escola: 2 - CME Cecília Maria de Barcellos Nº Memorando 1Doc: 9646/2022
110867	ANA CELIA PIMENTEL	R$ 1.095,92	**Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): ACE Prof. Substituído: LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 11/07 Escola: 28 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109 **Qtd. Horas: 10** Valor Total: R$ 288,40 Turma(s): ACE Prof. Substituído: LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 12/07 Escola: 29 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109 **Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): ACE Prof. Substituído: LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13/07 Escola: 30 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109 **Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): ACE Prof. Substituído: LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 14/07 Escola: 31 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): ACE Prof. Substituído: LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 15/07 Escola: 32 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109
111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 1º ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: ANA ELZA ALVES DA SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 25/07/2022 Escola: 6 - CME Dom Bosco Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 0061/2022
110978	ANA MARIA ALVES	R$ 288,40	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 5 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: ROSINEI VALÉRIO DA SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04 DE JULHO Escola: 14 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 1 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05 DE JULHO Escola: 15 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 5 ANO

			C VESPERTINO Prof. Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 11 DE JULHO Escola: 16 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022
107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	R$ 230,72	**Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL I-A Prof. Substituído: CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04/07/2022 À 05/07/2022 Escola: 1 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: 9600/2022
111414	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	R$ 461,44	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 3º ANO -A Prof. Substituído: FABIANA FÉLIX DE LIMA Justificativa: CONVOCADA PARA PARTICIPAR DE JURI Período: 04/07/2022 Escola: 10 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 9.866/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 5º ANO B Prof. Substituído: FRANCISCA ALDA DE LIMA Justificativa: CONCORRER NO PLEITO ELEITORAL 2022.PROTOCOLO Nº.8.458/2022 (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 12/07/2022 Escola: 11 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 9.866/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 5º ANO B Prof. Substituído: FRANCISCA ALDA DE LIMA Justificativa: CONCORRER NO PLEITO ELEITORAL 2022.PROTOCOLO Nº.8.458/2022 Período: 26/07/2022 Escola: 12 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 9.866/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 2º ANO A Prof. Substituído: BENEDITA MARIA DO BOMFIM E LIMA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05/07/2022 Escola: 7 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 9.866/2022 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 3º ANO -A Prof. Substituído: FABIANA FÉLIX DE LIMA Justificativa: CONVOCADA PARA PARTICIPAR DE JURI Período: 06/07/22 Escola: 8 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 9.866/2022
110592	ANDREIA SANTA HELENA	R$ 288,40	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ II D Prof. Substituído: JANAINA MENDES DE MAGALHÃES Justificativa: A PROFESSORA JANAINA MENDES DE MAGALHÃES ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO E FOI SUBSTITUÍDA EM 4 AULAS. Período: 01/07/2022 Escola: 1 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 9.807/2022 **Qtd. Horas: 6** Valor Total: R$ 173,04 Turma(s): 8° ANO C, 8° ANO B, 7° ANO B,7° ANO C, 6° ANO D Prof. Substituído: CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 11,12,14/07/2022 Escola: 13 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 9.807/2022
110645	ANGELICA MASSAROLLI	R$ 86,52	**Qtd. Horas: 3** Valor Total: R$ 86,52 Turma(s): 6° ANO C, 7° ANO B, 7° ANO C Prof. Substituído: CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13 E 14/07/2022 Escola: 7 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 9.807/2022
110621	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	R$ 692,16	**Qtd. Horas: 24** Valor Total: R$ 692,16 Turma(s): MATERNAL 3 A - MATUTINO Prof. Substituído: LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO DE 24 HORAS NA TURMA DO MATERNAL 3 A - MATUTINO , DEVIDO A ATESTADO MÉDICO DE PROFESSOR. Período: 01/07/2022 À 08/07/2022 Escola: 1 - CME Maria Arlene Neves Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 9.634/2022
004012	BRAULIO VITA ZANSAVIO	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 7º ANO A Prof. Substituído: JOSÉ LOURENÇO ALVES DA SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13/07 Escola: 24 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109 **Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 7º ANO C Prof. Substituído: JOSÉ LOURENÇO ALVES DA SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13/07 Escola: 25 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109 **Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 7º ANO B Prof. Substituído: JOSÉ LOURENÇO ALVES DA SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13/07 Escola: 26 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109
107816	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	R$ 461,44	**Qtd. Horas: 16** Valor Total: R$ 461,44 Turma(s): 6º ANOS B E C - VESPERTINO, 8º ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: JAQUELINE VIER Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04/07/2022 A 27/08/2022 Escola: 9 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 9.823/2022
107639	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	R$ 807,52	**Qtd. Horas: 5** Valor Total: R$ 144,20 Turma(s): PRE I- B Prof. Substituído: AULAS LIVRES Justificativa: AULAS LIVRES Período: 02/03 À 31/03 Escola: 11 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: 9600/2022 **Qtd. Horas: 5** Valor Total: R$ 144,20 Turma(s): PRE I- B Prof. Substituído: AULAS LIVRES Justificativa: AULAS LIVRES Período: 05/04 À 29/04 Escola: 12 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: 9600/2022 **Qtd. Horas: 5** Valor Total: R$ 144,20 Turma(s): PRE I- B Prof. Substituído: AULAS LIVRES Justificativa: AULAS LIVRES Período: 03/05 À 31/05 Escola: 13 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: 9600/2022 **Qtd. Horas: 5** Valor Total: R$ 144,20 Turma(s): PRE I- B Prof. Substituído: AULAS LIVRES Justificativa: AULAS LIVRES Período: 07/06 À 30/06 Escola: 14 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: 9600/2022 **Qtd. Horas: 5** Valor Total: R$ 144,20 Turma(s): PRE I- B Prof. Substituído: AULAS LIVRES Justificativa: AULAS LIVRES Período: 05/07 À 29/07 Escola: 15 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: 9600/2022 **Qtd. Horas: 3** Valor Total: R$ 86,52 Turma(s): PRE I- B Prof. Substituído: AULAS LIVRES Justificativa: AULAS LIVRES Período: 09/02 À 28/02 Escola: 16 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: 9600/2022
111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	R$ 230,72	**Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL III C - VESPERTINO Prof. Substituído: ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05/07, 26/07 Escola: 5 - CME Cecília Maria de Barcellos Nº Memorando 1Doc: 9646/2022
107719	CELIA MARIA PIM	R$ 346,08	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 1ºB/2ºB/2ºC Prof. Substituído: DARCI MARIA DE LARA PONSONI Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13/07/2022 Escola: 12 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 9813/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 1ºB/2ºB/2ºC Prof. Substituído: DARCI MARIA DE LARA PONSONI Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05/07/2022 Escola: 2 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 9813/2022 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1ºB Prof. Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13/07/2022 Escola: 3 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 9813/2022 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 2ºC Prof. Substituído: HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 15/07/2022 Escola: 4 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 9813/2022
110668	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	R$ 807,52	**Qtd. Horas: 12** Valor Total: R$ 346,08 Turma(s): PRE I A Prof. Substituído: ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04/07, 05/07 E 06/07 (MATUTINO) Escola: 2 - CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Nº Memorando 1Doc: 9.609/2022 **Qtd. Horas: 16** Valor Total: R$ 461,44 Turma(s): PRE I A Prof. Substituído: ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13/07/2022 À 25/07/2022 Escola: 3 - CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Nº Memorando 1Doc: 9.609/2022
111382	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	R$ 230,72	**Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): PRÉ II C - VESPERTINO Prof. Substituído: MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 07 E 08/07/2022 Escola: 10 - CME Tia Lina Nº Memorando 1Doc: 9.506/2022
111450	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	R$ 519,12	**Qtd. Horas: 3** Valor Total: R$ 86,52 Turma(s): 8 ANO A MATUTINO E 8 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04 E 06 DE JULHO Escola: 6 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022 **Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 8 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS Justificativa: CONVOCAÇÃO PARA JUSTIÇA Período: 06 DE JULHO Escola: 7 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022 **Qtd. Horas: 14** Valor Total: R$ 403,76 Turma(s): 6 ANO A, 7 ANO A E 8 ANO A MATUTINO E 6 ANO B, 7 ANO B E 8 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: SEM PROFESSOR Justificativa: REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE Período: 11,14,15 E 25 DE JULHO. Escola: 8 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022
110806	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	R$ 288,40	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 1 ANO B MATUTINO Prof. Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO PROTOCOLO 18.899/22 Período: 14 DE JUNHO Escola: 1 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 7 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: JOABE GIRÃO DA SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01 DE JULHO Escola: 2 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 6 ANO A E 8 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04 DE JULHO Escola: 3 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022

111181	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	R$ 230,72	**Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): 4º E 5º ANO Prof. Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARÃES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 25/06/2022 À 30/06/2022 Escola: 1 - CME Chapadão - Petrônio Portela Nº Memorando 1Doc: 9.904/2022
109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1º ANO C- VESPERTINO Prof. Substituído: MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13-07-2022 Escola: 4 - CME Décio Buralli Nº Memorando 1Doc: 9.761/2022
107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	R$ 230,72	**Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): 3° ANO B Prof. Substituído: SUELI CAMACHO DA CRUZ Justificativa: FALTA (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 14 E 15/07/2022 Escola: 11 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 9.807/2022
109833	CRISTIANE BUENO	R$ 519,12	**Qtd. Horas: 18** Valor Total: R$ 519,12 Turma(s): MATERNAL III-A MATUTINO Prof. Substituído: MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO Justificativa: CONVOCADA COMO JURADA PELA 1º VARA CRIMINAL DE TANGARÁ DA SERRA, EM 06/07/2022. ATESTADO POR COVID-19 NOS DIA 07 E08 DE JUNHO DE 2022. Período: 06/07/2022 A 08/07/2022 Escola: 4 - CME Prof. João Maria Nascimento Filho Nº Memorando 1Doc: 9.841/2022
110607	CRISTIANE MILCHAREK DE SOUZA	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 5 ANO B MATUTINO Prof. Substituído: ROSINEI VALÉRIO DA SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04 DE JULHO Escola: 13 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022
108705	EDILAINE GUTJAHR	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 3º ANO -A Prof. Substituído: FABIANA FÉLIX DE LIMA Justificativa: CONVOCADA PARA PARTICIPAR DE JURI Período: 06/07/2022 Escola: 9 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 9.866/2022
111004	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	R$ 230,72	**Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): PRÉ - II A - MATUTINO Prof. Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 25/07/202 E26/07/2022 Escola: 1 - CME Fábio Diniz Junqueira Nº Memorando 1Doc: 9.809/2022
110807	EDMAR PIRES FRANCISCO	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 3º A - MATUTINO Prof. Substituído: NILZETE ALMEIDA DE ARAÚJO SANTOS Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO DE 04H/A NO 3º A, À PROFESSORA NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS, NO PERÍODO DE 06 E 08/07, POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO. Período: 06 E 08/07 Escola: 3 - CME Laura Vieira de Souza Nº Memorando 1Doc: 9.549/2022
111087	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	R$ 28,84	**Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 6º/7º; 8º E 9º Prof. Substituído: AULAS SEM PROFESSOR Justificativa: AULAS LIVRES Período: 01/07/2022 À 06/07/2022 Escola: 5 - CME Ernesto Che Guevara Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 9.835/2022
110628	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	R$ 576,80	**Qtd. Horas: 20** Valor Total: R$ 576,80 Turma(s): PRE II B VESPERTINO Prof. Substituído: ANDREA MENDES DA COSTA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04,05,06,07 E 08 DE JULHO Escola: 17 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022
111220	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	R$ 28,84	**Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 2º ANO A Prof. Substituído: ANA RAQUEL SILVA DE ABREU Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 06/07 Escola: 5 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109
107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ I A MATUTINO Prof. Substituído: JUSCÉLIA PASCHOAL CARDOSO SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 28/07/2022 Escola: 1 - CME Irmã Maris Stella Nº Memorando 1Doc: 9.800/2022
110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 2ºB Prof. Substituído: HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 15/07/2022 Escola: 6 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 9813/2022
111173	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL I-A - MATUTINO Prof. Substituído: ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS Justificativa: CONVOCAÇÃO PARA JURI POPULAR (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 14/07/2022 Escola: 7 - CME Futuro Brilhante Nº Memorando 1Doc: 9.758/2022
107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	R$ 230,72	**Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL III C VESPERTINO E PRÉ I A MATUTINO Prof. Substituído: JAMILE GIOVANA DA SILVA E JUSCÉLIA PASCHOAL CARDOSO DA SILVA Justificativa: MANDATO DE INTIMAÇÃO DE JURADOS E ATESTADO MÉDICO Período: 04/07/2022 E 27/07/2022 Escola: 2 - CME Irmã Maris Stella Nº Memorando 1Doc: 9.800/2022
111093	ERICA WOLF RITT	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 3** Valor Total: R$ 86,52 Turma(s): 8 ANO A MATUTINO 7 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05 E07 DE JULHO Escola: 18 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022 **Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 7 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Justificativa: CONFERÊNCIA CONAE Período: 28 DE JULHO Escola: 35 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022
110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	R$ 173,04	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ II- A Prof. Substituído: SONIA APARECIDA DA CRUZ Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04/07/2022 Escola: 2 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: 9600/2022 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): PRÉ I- A Prof. Substituído: ELIZANIA MARIA VIEIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13/07/2022 Escola: 3 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: 9600/2022
107625	EULENE SOARES CORCINO	R$ 288,40	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 6º ANOS B E C - VESPERTINO, 7º ANOS B E C VESPERTINO Prof. Substituído: JAQUELINE VIER Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 11/07/2022 A 12/07/2022 Escola: 15 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 9.823/2022 **Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): 6º ANOS B E C - VESPERTINO, 7º ANOS B E C VESPERTINO Prof. Substituído: JAQUELINE VIER Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01/07/2022 A 08/07/2022 Escola: 7 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 9.823/2022
107666	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRE I C Prof. Substituído: CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO Período: 29/07/2022 Escola: 6 - CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Nº Memorando 1Doc: 9.609/2022
110728	FABIANI FANTON COELHO	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 9º ANO - INTEGRAL Prof. Substituído: ATESTADO PROFESSOR Justificativa: JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA Período: 01/07/2022 À 31/07/2022 Escola: 10 - CME Prof. Jucileide Praxedes Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 8.973/2022
110669	FLAVIA MARIN DA SILVA	R$ 173,04	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 5º ANO A Prof. Substituído: KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04/07 Escola: 1 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 2º ANO A Prof. Substituído: ANA RAQUEL SILVA DE ABREU Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05/07 Escola: 4 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 2º ANO C Prof. Substituído: ANA RAQUEL SILVA DE ABREU Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 06/07 Escola: 9 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109
110810	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	R$ 230,72	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 6 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 07 DE JULHO Escola: 25 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 6 ANO A E 7 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Justificativa: CONFERÊNCIA CONAE Período: 28 DE JULHO Escola: 36 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 7 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Justificativa: CONFERÊNCIA CONAE Período: 28 DE JULHO Escola: 37 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022
110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 1º F - VESPERTINO/ 1º G - MATUTINO Prof. Substituído: ANA FLÁVIA MENDES SANTOS Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO DE 02H/A NO 1º D, À PROFESSORA ANA FLÁVIA, NO DIA 26/07, POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO DE ACOMPANHAMENTO Período: 26/07 Escola: 8 - CME Laura Vieira de Souza Nº Memorando 1Doc: 9.549/2022
110627	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	R$ 144,20	**Qtd. Horas: 5** Valor Total: R$ 144,20 Turma(s): 5º C - VESPERTINO Prof. Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG Justificativa: REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE Período: 14/07/2022 A 15/07/2022 Escola: 5 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 9.823/2022

109624	GEISA LOPES CORDEIRO	R$ 28,84	**Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 7° ANO A Prof. Substituído: CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 11/07/2022 Escola: 3 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 9.807/2022
111294	GENILDA APARECIDA DA SILVA	R$ 86,52	**Qtd. Horas: 3** Valor Total: R$ 86,52 Turma(s): 4º ANO - INTEGRAL Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Justificativa: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Período: 01/07/2022 À 31/07/2022 Escola: 9 - CME Prof. Jucileide Praxedes Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 8.973/2022
111282	GERALDO MIRANDA COSTA	R$ 28,84	**Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): PRÉ II D - VESPERTINO Prof. Substituído: MARIA APARECIDA MACIEL Justificativa: ATESTADO Período: 2607/2022 Escola: 7 - CME Prof. José Nodari Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 9.822/2022
104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL II C - VESPERTINO Prof. Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04/07/2022 Escola: 6 - CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 9797/2022
107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): PRÉ 1 C-VESPERTINO Prof. Substituído: JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 08/07/2022 Escola: 1 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 9.912/2022
107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	R$ 1.268,96	**Qtd. Horas: 12** Valor Total: R$ 346,08 Turma(s): MATERNAL III A MATUTINO, MATERNAL III C VESPERTINO E MATERNAL II A MATUTINO Prof. Substituído: EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO, JAMILE GIOVANA DA SILVA E A ADI LEICE CANDIDO OLIVEIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 06/07 À 08/07 Escola: 3 - CME Irmã Maris Stella Nº Memorando 1Doc: 9.800/2022 **Qtd. Horas: 20** Valor Total: R$ 576,80 Turma(s): MATERNAL III A MATUTINO, MATERNAL III C VESPERTINO E MATERNAL II A MATUTINO Prof. Substituído: EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO, JAMILE GIOVANA DA SILVA E A ADI LEICE CANDIDO OLIVEIRA Justificativa: MANDADO DE INTIMAÇÃO DE JURADOS (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 11/07 À 15/07, 25/07 Escola: 7 - CME Irmã Maris Stella Nº Memorando 1Doc: 9.800/2022 **Qtd. Horas: 12** Valor Total: R$ 346,08 Turma(s): MATERNAL III A MATUTINO, MATERNAL III C VESPERTINO E MATERNAL II A MATUTINO Prof. Substituído: EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO, JAMILE GIOVANA DA SILVA E A ADI LEICE CANDIDO OLIVEIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 26/07 À 29/07 Escola: 8 - CME Irmã Maris Stella Nº Memorando 1Doc: 9.800/2022
110729	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	R$ 144,20	**Qtd. Horas: 5** Valor Total: R$ 144,20 Turma(s): 6º/7º; 8º E 9º Prof. Substituído: AULAS SEM PROFESSOR Justificativa: AULAS LIVES Período: 01/07/2022 À 06/07/2022 Escola: 1 - CME Ernesto Che Guevara Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 9.835/2022
110701	ILDA SOARES RAIMUNDO	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 8° ANO A Prof. Substituído: CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13/07/2022 Escola: 6 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 9.807/2022
003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	R$ 346,08	**Qtd. Horas: 12** Valor Total: R$ 346,08 Turma(s): PRÉ I E - VESPERTINO Prof. Substituído: LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 26/07/2022 À 29/07/2022 Escola: 5 - CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 9797/2022
111027	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 1ºC Prof. Substituído: DARCI MARIA DE LARA PONSONI Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04/07/2022 Escola: 1 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 9813/2022
111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 2º ANO B - MATUTINO Prof. Substituído: MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 07-07-2022 Escola: 3 - CME Décio Buralli Nº Memorando 1Doc: 9.761/2022
108309	ISA HELENA DE AQUINO	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 2 ANO B VESOERTINO Prof. Substituído: VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 08 DE JULHO Escola: 24 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022
111082	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	R$ 259,56	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 2º ANO D Prof. Substituído: BENEDITA MARIA DO BOMFIM E LIMA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01/07/2022 Escola: 3 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 9.866/2022 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 2º ANO D Prof. Substituído: BENEDITA MARIA DO BOMFIM E LIMA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 08/07/2022 Escola: 4 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 9.866/2022 **Qtd. Horas: 5** Valor Total: R$ 144,20 Turma(s): 2º ANO D Prof. Substituído: BENEDITA MARIA DO BOMFIM E LIMA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 14/07/2022 Escola: 6 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 9.866/2022
110624	IVANIR GOMES DOS SANTOS	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 4º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 01-07-2022 Escola: 2 - CME Décio Buralli Nº Memorando 1Doc: 9.761/2022
111092	IVONETE FRANCHINI SOUZA	R$ 374,92	**Qtd. Horas: 13** Valor Total: R$ 374,92 Turma(s): 3 ANO C VESPERTINO Prof. Substituído: MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04,05,06,07 E 08 DE JULHO Escola: 12 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022
110789	IZABEL BARROS DE MENDONCA	R$ 173,04	**Qtd. Horas: 6** Valor Total: R$ 173,04 Turma(s): 4º E 5º ANO Prof. Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARÃES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 26/06/2022 À 30/06/2022 Escola: 2 - CME Chapadão - Petrônio Portela Nº Memorando 1Doc: 9.904/2022
107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	R$ 461,44	**Qtd. Horas: 16** Valor Total: R$ 461,44 Turma(s): 2° ANO D Prof. Substituído: JOCELINA GOMES DOS SANTOS Justificativa: A PROFESSORA JOCELINA GOMES DOS SANTOS ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO E FOI SUBSTITUÍDA EM 16 AULAS. Período: 26 A 29/07/2022 Escola: 2 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 9.807/2022
003994	JAINE CLAUDIA MAFESSONI	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 3º ANO A Prof. Substituído: LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA GRUHN Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13/07 Escola: 22 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109
003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL III B Prof. Substituído: JAMILE GIOVANA DA SILVA Justificativa: MANDADO DE INTIMAÇÃO DE JURADOS (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 14/07 Escola: 4 - CME Irmã Maris Stella Nº Memorando 1Doc: 9.800/2022
110916	JANIELLE FRANCA ORMONDE	R$ 749,84	**Qtd. Horas: 10** Valor Total: R$ 288,40 Turma(s): 6º ANOS A - MATUNINO E B - VESPERTINO, 7º ANOS A - MATUNINO, 8º ANOS A - MATUNINO E B - VESPERTINO, 9º ANO C - VESPERTINO Prof. Substituído: JAQUELINE VIER Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05/07/2022 A 08/07/2022 Escola: 10 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 9.823/2022 **Qtd. Horas: 16** Valor Total: R$ 461,44 Turma(s): 6º ANOS A - MATUNINO E B - VESPERTINO, 7º ANOS A - MATUNINO, 8º ANOS A - MATUNINO E B - VESPERTINO, 9º ANO C - VESPERTINO Prof. Substituído: JAQUELINE VIER Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 11/07/2022 A 15/07/2022, 25/07/2022 Escola: 16 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 9.823/2022
111413	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 6º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: ALLAN GOMES FRASSETTO Justificativa: FALTA INJUSTIFICADA (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 15/07/2022 Escola: 2 - CME Fábio Diniz Junqueira Nº Memorando 1Doc: 9.809/2022
111028	JOABE GIRAO DA SILVA	R$ 115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 7 ANO A MATUTINO 7 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 07 DE JULHO Escola: 26 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022
107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 7º ANO A Prof. Substituído: NATÁLIA BENTO MARIANO Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 11/07 Escola: 18 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 8º ANO A Prof. Substituído: NATÁLIA BENTO MARIANO Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 11/07 Escola: 19 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109
003958	JOSE ROSA DE PAULA	R$ 144,20	**Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 6º ANO A Prof. Substituído: NATÁLIA BENTO MARIANO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 08/07 Escola: 11 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109 **Qtd. Horas: 1**

			Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 8º ANO B Prof. Substituído: JOSÉ LOURENÇO ALVES DA SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13/07 Escola: 23 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109 **Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 6º ANO A Prof. Substituído: JOSÉ LOURENÇO ALVES DA SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 06/07 Escola: 6 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109 **Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 7º ANO B Prof. Substituído: JOSÉ LOURENÇO ALVES DA SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 06/07 Escola: 7 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109 **Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 7º ANO C Prof. Substituído: JOSÉ LOURENÇO ALVES DA SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 06/07 Escola: 8 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109
109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	R$ 230,72	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL I A - VESPERTINO Prof. Substituído: AULAS SEM ADI Justificativa: FALTA DE ADI Período: 26/07/2022 Escola: 13 - CME Tia Lina Nº Memorando 1Doc: 9.506/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL I A - VESPERTINO Prof. Substituído: AULAS SEM ADI Justificativa: FALTA DE ADI (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 25/07/2022 Escola: 8 - CME Tia Lina Nº Memorando 1Doc: 9.506/2022
110986	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 3º A - MATUTINO Prof. Substituído: NILZETE ALMEIDA DE ARAÚJO SANTOS Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO DE 02H/A NO 3º A, À PROFESSORA NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS, NO DIA 08/07, POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO. Período: 08/07 Escola: 4 - CME Laura Vieira de Souza Nº Memorando 1Doc: 9.549/2022
107684	JULIANA GIARETA FROZZA	R$ 346,08	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ II C - VESPERTINO Prof. Substituído: CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 20 E 21/06/2022 Escola: 4 - CME Tia Lina Nº Memorando 1Doc: 9.506/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL I A - VESPERTINO Prof. Substituído: AULAS SEM ADI Justificativa: FALTA DE ADI Período: 22/06/2022 Escola: 5 - CME Tia Lina Nº Memorando 1Doc: 9.506/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL III C - VESPERTINO Prof. Substituído: EDINÉIA ROSA RIBEIRO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 25 E 26/07/2022 Escola: 6 - CME Tia Lina Nº Memorando 1Doc: 9.506/2022
104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	R$ 807,52	**Qtd. Horas: 12** Valor Total: R$ 346,08 Turma(s): MATERNAL III VESPERTINO EMATERNAL III D VESPERTINO Prof. Substituído: EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO E CLAUDIA REGINA DELARCOS OLIVEIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 12/07/2022, 13/07/2022 E 25/07/2022 Escola: 10 - CME Irmã Maris Stella Nº Memorando 1Doc: 9.800/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL III VESPERTINO EMATERNAL III D VESPERTINO Prof. Substituído: EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO E CLAUDIA REGINA DELARCOS OLIVEIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 30/06/2022 Escola: 5 - CME Irmã Maris Stella Nº Memorando 1Doc: 9.800/2022 **Qtd. Horas: 12** Valor Total: R$ 346,08 Turma(s): MATERNAL III VESPERTINO EMATERNAL III D VESPERTINO Prof. Substituído: EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO E CLAUDIA REGINA DELARCOS OLIVEIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01/07/2022, 07/07/2022 E 08/07/2022 Escola: 9 - CME Irmã Maris Stella Nº Memorando 1Doc: 9.800/2022
104689	KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL III D - VESPERTINO Prof. Substituído: SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 30/05/2022 Escola: 4 - CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 9797/2022
110657	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	R$ 230,72	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL 3 A- VESPERTINO Prof. Substituído: SANDRA GENI DE SOUZA VIANA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 12/07/2022 Escola: 2 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 9.912/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL 1 A- VESPERTINO Prof. Substituído: LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA-TDI Justificativa: FALTA INJUSTIFICADA Período: 06/07/2022 Escola: 8 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 9.912/2022
107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	R$ 28,84	**Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 8 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 06 DE JULHO Escola: 19 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022
107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ 2 B - VESPERTINO Prof. Substituído: LEIDE JOSÉ DA SILVA Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO DE 4 HORAS NA TURMA DO PRÉ 2 B - VESPERTINO, DEVIDO A ATESTADO MÉDICO DE PROFESSOR. Período: 05/07/2022 Escola: 2 - CME Maria Arlene Neves Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 9.634/2022
107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	R$ 346,08	**Qtd. Horas: 6** Valor Total: R$ 173,04 Turma(s): 1 ANO B MATUTINO Prof. Substituído: VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 07 E 08 DE JULHO Escola: 20 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 2 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13 DE JULHO Escola: 21 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 2 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: ISA HELENA DE AQUINO Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13 E 14 DE JULHO Escola: 22 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022
111038	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	R$ 317,24	**Qtd. Horas: 3** Valor Total: R$ 86,52 Turma(s): 5° ANO A Prof. Substituído: ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 07/07 Escola: 10 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 5° ANO A Prof. Substituído: ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 08/07 Escola: 13 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 2º ANO A Prof. Substituído: JOSÉ LOURENÇO ALVES DA SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 14/07 Escola: 27 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 2º ANO A Prof. Substituído: ANA RAQUEL SILVA DE ABREU Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05/07 Escola: 3 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109
110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	R$ 576,80	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ II- A Prof. Substituído: SONIA APARECIDA DA CRUZ Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 29/072022 Escola: 10 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: 9600/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ I- A Prof. Substituído: FALTA DE AEE Justificativa: FALTA DE AEE Período: 08/07/2022 Escola: 4 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: 9600/2022 **Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): PRÉ I- A Prof. Substituído: ELIZANIA MARIA VIEIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 14/07/2022 À 15/07/2022 Escola: 5 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: 9600/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ II- A Prof. Substituído: SONIA APARECIDA DA CRUZ Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 28/07/2022 Escola: 6 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: 9600/2022
110688	KENY ROSA ANJOLINO	R$ 28,84	**Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 6° ANO C Prof. Substituído: CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13/07/2022 Escola: 5 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 9.807/2022
111417	LEONICE LIMA DA SILVA	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 4º E 5º ANO Prof. Substituído: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARÃES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 25/06/2022 À 30/06/2022 Escola: 3 - CME Chapadão - Petrônio Portela Nº Memorando 1Doc: 9.904/2022
109700	LILIAN STRAPASSON	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): PRÉ I- A Prof. Substituído: ELIZANIA MARIA VIEIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13/07/2022 Escola: 7 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: 9600/2022
103468	LISBETH DA SILVA POHU	R$ 173,04	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRE I D Prof. Substituído: ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13/07/2022 E 25/07/2022 Escola: 4 - CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Nº Memorando 1Doc: 9.609/2022 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): PRÉ I D Prof. Substituído: ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 06/07/2022 Escola: 7 - CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Nº Memorando 1Doc: 9.609/2022
110597	LUCIANA DA SILVA SANTOS	R$ 1.499,68	**Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL I-A - MATUTINO Prof. Substituído: ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS Justificativa: CONVOCAÇÃO PARA JURI POPULAR Período: 04/07/2022 E 06/07/2022

			Escola: 1 - CME Futuro Brilhante Nº Memorando 1Doc: 9.758/2022 **Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL II-B - MATUTINO Prof. Substituído: CARLA DE FÁTIMA LINO SOARES DE ALFENAS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 07/07 E 08/07 Escola: 2 - CME Futuro Brilhante Nº Memorando 1Doc: 9.758/2022 **Qtd. Horas: 16** Valor Total: R$ 461,44 Turma(s): MATERNAL II-B - MATUTINO Prof. Substituído: CARLA DE FÁTIMA LINO SOARES DE ALFENAS Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 12/07 À 15/07 Escola: 3 - CME Futuro Brilhante Nº Memorando 1Doc: 9.758/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL III-E - MATUTINO Prof. Substituído: ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 25/07/2022 Escola: 8 - CME Futuro Brilhante Nº Memorando 1Doc: 9.758/2022 **Qtd. Horas: 16** Valor Total: R$ 461,44 Turma(s): MATERNAL III-E - MATUTINO Prof. Substituído: ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 26/07/2022 À 29/07/2022 Escola: 9 - CME Futuro Brilhante Nº Memorando 1Doc: 9.758/2022
107679	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL II-A - MATUTINO Prof. Substituído: EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 21/06/2022 (OBS.: NÃO FOI ENVIADO NA PLANILHA REFERENTE AS SUBSTITUIÇÕES DE JUNHO.) Escola: 6 - CME Futuro Brilhante Nº Memorando 1Doc: 9.758/2022
110817	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	R$ 576,80	**Qtd. Horas: 12** Valor Total: R$ 346,08 Turma(s): MATERNAL II A MATUTINO Prof. Substituído: GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 08/06/2022,20/06/2022 E 21/06/2022 Escola: 2 - CME Diva Martins Junqueira Nº Memorando 1Doc: 9.869/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATRENAL II A MATUTINO Prof. Substituído: LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 29/06/2022 Escola: 3 - CME Diva Martins Junqueira Nº Memorando 1Doc: 9.869/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL III A MATUINO Prof. Substituído: TALITA FERNANDA FELIX DOS SANTOS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 06/07/2022 Escola: 4 - CME Diva Martins Junqueira Nº Memorando 1Doc: 9.869/2022
107687	LUCIENE LOPES DE FREITAS LOUREIRO	R$ 576,80	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ I B- MATUTINO Prof. Substituído: SIRLEI MARCELINO DIAS Justificativa: ATESTADO MÉDICO (COVID) Período: 04/07/2022 Escola: 2 - CME Atacílio de Souza Nº Memorando 1Doc: 055/22 **Qtd. Horas: 16** Valor Total: R$ 461,44 Turma(s): MATERNAL II -B- MATUTINO Prof. Substituído: JAINNY DA SILVA SANTOS MACENO Justificativa: A ADI ECONTRA EM LICENÇA MATERNIDADE Período: 26/07/22 A 29/7/22 Escola: 3 - CME Atacílio de Souza Nº Memorando 1Doc: 055/22
107494	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	R$ 1. 730,40	**Qtd. Horas: 60** Valor Total: R$ 1.730,40 Turma(s): MATERNAL II A - MATUTINO Prof. Substituído: ADI - CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS Justificativa: FÉRIAS DA ADI CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS Período: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 25, 26, 27, 28 E 29/07/2022 Escola: 9 - CME Tia Lina Nº Memorando 1Doc: 9.506/2022
110639	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	R$ 461,44	**Qtd. Horas: 16** Valor Total: R$ 461,44 Turma(s): MAT. II B MTUTINO, PRE I A MATUTINO E PRÉ I D MATUTINO Prof. Substituído: LUCILENE CAMPOS NETO, LEYMARI PAIVA DA SILVA E MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04, 05, 26 E 27/07 Escola: 1 - CME Dona Mariquinha Tavares Nº Memorando 1Doc: 0089/2022
107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	R$ 288,40	**Qtd. Horas: 10** Valor Total: R$ 288,40 Turma(s): 5° ANO C Prof. Substituído: REGINA FERNANDA WHEISSHEIMER Justificativa: FALTA (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 11, 13, 15/07/2022 Escola: 10 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 9.807/2022
110808	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	R$ 144,20	**Qtd. Horas: 5** Valor Total: R$ 144,20 Turma(s): 6º/7º; 8º E 9º Prof. Substituído: ATESTADO MÉDICO Justificativa: ATESTADO MÉDICO, PROTOCOLO 4.839/2022 Período: 01/07/2022 À 07/07/2022 Escola: 4 - CME Ernesto Che Guevara Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 9.835/2022
103344	LUZIA BIZ DA SILVA	R$ 634,48	**Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL III-B / VESPERTINO Prof. Substituído: RANATA PEREIRA DA CUNHA Justificativa: ESTAVA DE ATESTADO MEDICO Período: 04/07/ E12/07/2022 Escola: 1 - CME Prof. João Maria Nascimento Filho Nº Memorando 1Doc: 9.841/2022 **Qtd. Horas: 6** Valor Total: R$ 173,04 Turma(s): MATERNAL III-A / INTERGRAL Prof. Substituído: NELI HOFFMANN (ADI) Justificativa: HORÁRIO DE RECREAÇÃO OU DESCANSO Período: 06/07/2022 À 08/07/2022 Escola: 3 - CME Prof. João Maria Nascimento Filho Nº Memorando 1Doc: 9.841/2022 **Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL III-AINTEGRAL Prof. Substituído: MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO Justificativa: ATESTADO POR COVID-19, HORÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO RECREAÇÃO OU DESCANSO. Período: 11/07/2022 À 14/07/2022 Escola: 5 - CME Prof. João Maria Nascimento Filho Nº Memorando 1Doc: 9.841/2022
110973	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 1º ANO C - VESPERTINO Prof. Substituído: MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 01-07-2022 Escola: 1 - CME Décio Buralli Nº Memorando 1Doc: 9.761/2022
109691	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	R$ 519,12	**Qtd. Horas: 18** Valor Total: R$ 519,12 Turma(s): 5º A - MATUTINO Prof. Substituído: NARA ROSANE NUNES KIST Justificativa: LICENÇA PRÊMIO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13/07/2022 A 15/07/2022 Escola: 6 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 9.823/2022
107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	R$ 86,52	**Qtd. Horas: 3** Valor Total: R$ 86,52 Turma(s): 8° ANO A Prof. Substituído: ANDRÉ LUIZ LIMA Justificativa: FALTA (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 15/07/2022 Escola: 8 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 9.807/2022
111078	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 3 ANO C VESPERTINO Prof. Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 14 DE JULHO Escola: 31 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022
006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	R$ 692,16	**Qtd. Horas: 12** Valor Total: R$ 346,08 Turma(s): MATERNAL II B - VESPERTINO Prof. Substituído: ADI - JULIANA BENEDITA VENÂNCIO LIRA PINTO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04, 05 E 06/07/2022 Escola: 11 - CME Tia Lina Nº Memorando 1Doc: 9.506/2022 **Qtd. Horas: 12** Valor Total: R$ 346,08 Turma(s): MATERNAL III B - VESPERTINO Prof. Substituído: AULAS SEM AEE Justificativa: FALTA DE AEE Período: 25, 26 E 27/07/2022 Escola: 12 - CME Tia Lina Nº Memorando 1Doc: 9.506/2022
111026	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1º C - VESPERTINO Prof. Substituído: JOELCIO DE AVILA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 11/07/2022 Escola: 3 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 9.823/2022
111035	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 2ª ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: SILVANA DA SILVA Justificativa: CONVOCADA PARA JURI Período: 04/07/2022 Escola: 1 - CME Prof. José Nodari Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 9.822/2022
105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	R$ 230,72	**Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL III D - VESPERTINO Prof. Substituído: DEUSANI DA SILVA GOES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 26/05/2022 À 27/05/2022 Escola: 3 - CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 9797/2022
110719	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	R$ 201,88	**Qtd. Horas: 7** Valor Total: R$ 201,88 Turma(s): 6º/7º; 8º E 9º Prof. Substituído: ATESTADO MÉDICO Justificativa: ATESTADO MÉDICO, PROTOCOLO 4.839/2022 Período: 01/07/2022 À 07/07/2022 Escola: 2 - CME Ernesto Che Guevara Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 9.835/2022
103297	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 3º ANO -B Prof. Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 06/07/22 Escola: 17 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 9.866/2022
110678	MARIA LÚCIA DUARTE	R$ 403,76	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1 ANO C VESPERTINO Prof. Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 11 DE JULHO Escola: 27 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022 **Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): 3 ANO B MATUTINO Prof. Substituído: ISA HELENA DE AQUINO Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 14 E 15 DE JULHO Escola: 28 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRE II A MATUTINO Prof. Substituído: MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 27 DE JULHO Escola: 34 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022

002750	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	R$ 201,88	**Qtd. Horas: 7** Valor Total: R$ 201,88 Turma(s): PRE II A MATUTINO Prof. Substituído: ANDREA MENDES DA COSTA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 07 E 08 DE JULHO Escola: 23 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022
110599	MARIA REGINA JORGE DE MATOS	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL 3 B - VESPERTINO Prof. Substituído: JULIANE BORGES BONFIM (AEE) Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO DE 4 HORAS NA TRUMA DO MATERNAL 3 B - VESPERTINO, DEVIDO A ATESTADO MÉDICO DE AEE Período: 27/07/2022 Escola: 3 - CME Maria Arlene Neves Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 9.634/2022
110673	MARIANA SILVA LAURENTINO	R$ 230,72	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 2º ANO A Prof. Substituído: BENEDITA MARIA DO BOMFIM E LIMA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01/07/2022 Escola: 1 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 9.866/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 2º ANO A Prof. Substituído: BENEDITA MARIA DO BOMFIM E LIMA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 08/07/2022 Escola: 2 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 9.866/2022
110633	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 5º ANO- C Prof. Substituído: FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA Justificativa: CONCORRER NO PLEITO ELEITORAL 2022.PROTOCOLO Nº.8.458/2022 Período: 04/07/22 Escola: 15 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 9.866/2022 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 5º ANO- C Prof. Substituído: FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA Justificativa: CONCORRER NO PLEITO ELEITORAL 2022.PROTOCOLO Nº.8.458/2022 Período: 04/07/22 Escola: 16 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 9.866/2022
111172	MARIVONE WITKOSK	R$ 1.384,32	**Qtd. Horas: 48** Valor Total: R$ 1.384,32 Turma(s): 4ª ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01/07/2022 À 29/07/2022 Escola: 1 - CME Dom Bosco Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 0061/2022
110658	MARIZA ALVES SCHMEIER	R$ 1.153,60	**Qtd. Horas: 26** Valor Total: R$ 749,84 Turma(s): 1º ANO A E C - MATUTINO E VESPERTINO Prof. Substituído: SILVIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA Justificativa: APOSENTADORIA (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 11/072022 À 15/07/2022 Escola: 4 - CME Prof. José Nodari Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 9.822/2022 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): PRÉ II D - VESPERTINO Prof. Substituído: MARIA APARECIDA MACIEL Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 27/07/2022 Escola: 8 - CME Prof. José Nodari Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 9.822/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ II B - MATUTINO Prof. Substituído: SIRLEI MENDONÇA GARCEZ Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04/07/2022 Escola: 7 - CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 9797/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ II F - VESPERTINO Prof. Substituído: SIRLEI MENDONÇA GARCEZ Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04/07/2022 Escola: 8 - CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 9797/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ II F - VESPERTINO Prof. Substituído: SIRLEI MENDONÇA GARCEZ Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05/07/2022 Escola: 9 - CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 9797/2022
004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	R$ 230,72	**Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MAT.II D VESPERTINO Prof. Substituído: SONIA CHAVES DE MIRANDA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 28 E 29/07 Escola: 5 - CME Dona Mariquinha Tavares Nº Memorando 1Doc: 0089/2022
111157	MARTA REGINA CARPANEZI	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1ºB Prof. Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 03/07/2022 Escola: 9 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 9813/2022
003972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL III C - VESPERTINO Prof. Substituído: AULAS SEM PROFESSOR Justificativa: EXONERAÇÃO DE PROFESSOR Período: 29/07/2022 Escola: 7 - CME Tia Lina Nº Memorando 1Doc: 9.506/202
104581	MARYNELE OLIVEIRA CARVALHO	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MAT. II B MTUTINO Prof. Substituído: LUCILENE CAMPOS NETO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01/07 Escola: 3 - CME Dona Mariquinha Tavares Nº Memorando 1Doc: 0089/2022
107627	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL III C - VESPERTINO Prof. Substituído: ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04/07 Escola: 4 - CME Cecília Maria de Barcellos Nº Memorando 1Doc: 9646/2022
109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	R$ 230,72	**Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 6º ANO B Prof. Substituído: NATÁLIA BENTO MARIANO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 08/07 Escola: 14 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109 **Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 6º ANO C Prof. Substituído: NATÁLIA BENTO MARIANO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 08/07 Escola: 15 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109 **Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 3 ANO C VESPERTINO Prof. Substituído: MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05 DE JULHO Escola: 10 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 6 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: SEM PROFESSOR Justificativa: REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE Período: 25 DE JULHO Escola: 11 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022 **Qtd. Horas: 3** Valor Total: R$ 86,52 Turma(s): 6 ANO A MATUTINO 6 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04 E 05 DE JULHO Escola: 9 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022
111031	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1ºC Prof. Substituído: DARCI MARIA DE LARA PONSONI Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 11/07/2022 Escola: 5 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 9813/2022
110656	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER	R$ 1.874,60	**Qtd. Horas: 65** Valor Total: R$ 1.874,60 Turma(s): 2º A MATUTINO Prof. Substituído: ANA CÉLIA PIMENTEL Justificativa: SUBSTITUINDO PROF DE ATESTADO MÉDICO EM OUTRO CME Período: 01/07 À 31/07/2022 Escola: 10 - CME Prof. José Nodari Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 9.822/2022
107729	NATALIA BENTO MARIANO	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 7º ANO C Prof. Substituído: CARMEN LUCI DE SOUZA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05/07 Escola: 2 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109
107701	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	R$ 2.249,52	**Qtd. Horas: 13** Valor Total: R$ 374,92 Turma(s): 3º A - MATUTINO Prof. Substituído: AULAS SEM PROFESSOR Justificativa: AULAS SEM PROFESSOR Período: 23/06 24/06, 29/06 E 30/06 Escola: 1 - CME Laura Vieira de Souza Nº Memorando 1Doc: 9.549/2022 **Qtd. Horas: 65** Valor Total: R$ 1.874,60 Turma(s): 3º A - MATUTINO Prof. Substituído: AULAS SEM PROFESSOR Justificativa: AULAS SEM PROFESSOR Período: 01/07 À 31/07 Escola: 2 - CME Laura Vieira de Souza Nº Memorando 1Doc: 9.549/2022
103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	R$ 576,80	**Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL II B - VESPERTINO Prof. Substituído: ADI - JULIANA BENEDITA VENÂNCIO LIRA PINTO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 07 E 08/07/2022 Escola: 1 - CME Tia Lina Nº Memorando 1Doc: 9.506/2022 **Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL II B - VESPERTINO Prof. Substituído: MÁRCIA DA SILVA PEREIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO - COVID-19 (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13 E 14/07/2022 Escola: 2 - CME Tia Lina Nº Memorando 1Doc: 9.506/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL III B - VESPERTINO Prof. Substituído: AULAS SEM AEE Justificativa: FALTA DE AEE Período: 28/07/2022 Escola: 3 - CME Tia Lina Nº Memorando 1Doc: 9.506/2022
110906	NOEMIA KASSIA ARANTES	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 6º ANO A Prof. Substituído: NATÁLIA BENTO MARIANO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 08/07 Escola: 12 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109 **Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 6º ANO B Prof. Substituído: NATÁLIA BENTO MARIANO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 08/07 Escola: 16 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109
110826	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 6 ANO A E 7 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: JOABE GIRÃO DA SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01 DE JULHO Escola: 4 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 6 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 06 DE JULHO Escola: 5 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022

111381	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	R$ 201,88	**Qtd. Horas: 7** Valor Total: R$ 201,88 Turma(s): 7° ANO A, 6° ANO B, 6° ANO A, 6° ANO D, 8° ANO C Prof. Substituído: CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 12, 13,14/07/2022 Escola: 4 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 9.807/2022
110691	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	R$ 317,24	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 6° ANO A - MATUTINO / 6º ANO B - VESPETINO Prof. Substituído: JAQUELINE VIER Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 25/07/2022 Escola: 12 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 9.823/2022 **Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 7º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: TRAUDI HOFFMANN Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05/07/2023 Escola: 14 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 9.823/2022 **Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): 6° ANO A - MATUTINO / 6º ANO B - VESPETINO Prof. Substituído: JAQUELINE VIER Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 26/07/2022 A 28/07/2022 Escola: 17 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 9.823/2022
111259	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	R$ 403,76	**Qtd. Horas: 10** Valor Total: R$ 288,40 Turma(s): 3º A - MATUTINO Prof. Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13/07/2022 A 15/07/2022 Escola: 18 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 9.823/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 3º A - MATUTINO Prof. Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01/07/2022 Escola: 4 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 9.823/2022
110677	REGINA MUNHOZ GARCIA	R$ 519,12	**Qtd. Horas: 16** Valor Total: R$ 461,44 Turma(s): 4ª ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01/07/2022 Escola: 2 - CME Dom Bosco Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 0061/2022 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 3º ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04/07/2022 Escola: 3 - CME Dom Bosco Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 0061/2022
107671	RENATA DE SOUZA COSTA	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 4ª ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER Justificativa: REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE Período: 25/07/2022 Escola: 5 - CME Dom Bosco Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 0061/2022
110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	R$ 461,44	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ 1 B- MATUTINO Prof. Substituído: JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 08/07/2022 Escola: 3 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 9.912/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL 2 A- MATUTINO Prof. Substituído: SANDRA GENI DE SOUZA VIANA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 12/07/2022 Escola: 6 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 9.912/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL 2 A- MATUTINO Prof. Substituído: SANDRA GENI DE SOUZA VIANA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13/07/2022 Escola: 7 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 9.912/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL 2 A- MATUTINO Prof. Substituído: SANDRA GENI DE SOUZA VIANA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 14/07/2022 Escola: 9 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 9.912/2022
104647	ROSANE BERTUOLI DE OLIVEIRA	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ I C Prof. Substituído: TAMARA AUGUSTA FRANÇA Justificativa: COVID19 Período: 01/07 VESPERTINO Escola: 4 - CME Atacílio de Souza Nº Memorando 1Doc: 8278/2022
003969	ROSANE ROCHA GARRIDO	R$ 1.268,96	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ I B MATUTINO PRÉ I D VESPERTINO PRÉ I C VESPERTINO E MATERNLA I B VESPERTINO Prof. Substituído: ROSANE ROCHA, JUSCÉLIA PASCHOAL CARDOSO SILVA E ENÉIA ALVES LIFONSO PAREIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 27/07 Escola: 11 - CME Irmã Maris Stella Nº Memorando 1Doc: 9.800/2022 **Qtd. Horas: 40** Valor Total: R$ 1.153,60 Turma(s): PRÉ I B MATUTINO PRÉ I D VESPERTINO PRÉ I C VESPERTINO E MATERNLA I B VESPERTINO Prof. Substituído: ROSANE ROCHA, JUSCÉLIA PASCHOAL CARDOSO SILVA E ENÉIA ALVES LIFONSO PAREIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 11/07 À 15/07, 25/07 Escola: 6 - CME Irmã Maris Stella Nº Memorando 1Doc: 9.800/2022
110727	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	R$ 230,72	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 3º ANO Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Justificativa: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Período: 01/07/2022 À 31/07/2022 Escola: 1 - CME Prof. Jucileide Praxedes Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 8.973/2022 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 5º ANO Prof. Substituído: ATESTADO PROFESSOR Justificativa: FABIANI FANTON COELHO Período: 01/07/2022 À 31/07/2022 Escola: 2 - CME Prof. Jucileide Praxedes Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 8.973/2022 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 6º ANO - INTEGRAL Prof. Substituído: ATESTADO PROFESSOR Justificativa: JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA Período: 01/07/2022 À 31/07/2022 Escola: 3 - CME Prof. Jucileide Praxedes Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 8.973/2022 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 9º ANO - INTEGRAL Prof. Substituído: ATESTADO PROFESSOR Justificativa: JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA Período: 01/07/2022 À 31/07/2022 Escola: 4 - CME Prof. Jucileide Praxedes Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 8.973/2022
110666	ROSANGELA MARIANO ROSA	R$ 230,72	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 4º ANO -A Prof. Substituído: ANNE KATHIELLY SANTOS GALLI Justificativa: FALTA NA REPOSIÇÃO DA GREVE Período: 11/07/22 Escola: 13 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 9.866/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 4º ANO -A Prof. Substituído: ANNE KATHIELLY SANTOS GALLI Justificativa: FALTA NA REPOSIÇÃO DA GREVE Período: 12/07/22 Escola: 14 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 9.866/2022
104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 4º ANO B- VESPERTINO Prof. Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04/072022 Escola: 4 - CME Dom Bosco Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 0061/2022
111053	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	R$ 173,04	**Qtd. Horas: 6** Valor Total: R$ 173,04 Turma(s): 6º/7º; 8º E 9º Prof. Substituído: ATESTADO MÉDICO Justificativa: ATESTADO MÉDICO, PROTOCOLO 4.839/2022 Período: 01/07/2022 À 07/07/2022 Escola: 3 - CME Ernesto Che Guevara Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 9.835/2022
109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	R$ 1.038,24	**Qtd. Horas: 36** Valor Total: R$ 1.038,24 Turma(s): MATERNAL I A MATUTINO Prof. Substituído: MARIA DO CARMO NUNES BERTO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01/07/2022 À 07/07/2022 E 26/07/2022 À 29/07/2022 Escola: 1 - CME Diva Martins Junqueira Nº Memorando 1Doc: 9.869/2022
111079	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	R$ 173,04	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 4 ANO C VESPERTINO Prof. Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 14 DE JULHO Escola: 30 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 3º A - MATUTINO Prof. Substituído: NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO DE 04H/A NO 3º A, À PROFESSORA NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS, NO DIA 07/07, POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO. Período: 07/07 Escola: 5 - CME Laura Vieira de Souza Nº Memorando 1Doc: 9.549/2022
111022	SABRINA BORGES DOS SANTOS	R$ 403,76	**Qtd. Horas: 10** Valor Total: R$ 288,40 Turma(s): 1º D - VESPERTINO Prof. Substituído: JOELCIO DE ÁVILA / NALVA DA CRUZ GARCIA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13/07/2022 A 15/07/2022 Escola: 19 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 9.823/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 1º D - VESPERTINO Prof. Substituído: JOELCIO DE ÁVILA / NALVA DA CRUZ GARCIA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05/07/2022 Escola: 2 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 9.823/2022
110693	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SILVA	R$ 86,52	**Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 6º ANO B Prof. Substituído: NATÁLIA BENTO MARIANO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 08/07 Escola: 17 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 7º ANO C Prof. Substituído: NATÁLIA BENTO MARIANO Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 11/07 Escola: 20 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109
107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ 1 C- VESPERTINO Prof. Substituído: JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 07/07/2022 Escola: 5 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 9.912/2022

109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ 1 C- VESPERTINO Prof. Substituído: JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04/07/2022 Escola: 4 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 9.912/2022
002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MAT. III D VESPERTINO Prof. Substituído: LUANA THAYLLE CRISTO SILVA Justificativa: ATESTADO Período: 01/07 Escola: 6 - CME Dona Mariquinha Tavares Nº Memorando 1Doc: 0089/2022
111303	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 4º ANO A Prof. Substituído: LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA GRUHN Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13/07 Escola: 21 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 109
103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 2 ANO C VESPERTINO Prof. Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 13 DE JULHO Escola: 29 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022
103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL III -B- VESPERTINO Prof. Substituído: CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS Justificativa: ATESTADO MÉDICO (COVID) Período: 01/07/2022 Escola: 1 - CME Atacílio de Souza Nº Memorando 1Doc: 055/22
110653	SILVANI SOARES ALVES	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ II B - MATUTINO Prof. Substituído: SIRLEI MENDONÇA GARCEZ Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05/07/2022 Escola: 10 - CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 9797/2022
110593	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 4º ANO B - MATUTINO Prof. Substituído: KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES Justificativa: CONVOCADA PARA JURI Período: 04/07/2022 Escola: 2 - CME Prof. José Nodari Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 9.822/2022 **Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 4º ANO B - MATUTINO Prof. Substituído: KARINE CRISTINA Justificativa: CONVOCADA PARA JURI Período: 06/07/2022 Escola: 3 - CME Prof. José Nodari Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 9.822/2022
002742	SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	R$ 461,44	**Qtd. Horas: 16** Valor Total: R$ 461,44 Turma(s): MATERNAL III-C - VESPERTINO Prof. Substituído: ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01, 04, 26 E 27/07/2022 Escola: 4 - CME Futuro Brilhante Nº Memorando 1Doc: 9.758/2022
110679	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	R$ 894,04	**Qtd. Horas: 15** Valor Total: R$ 432,60 Turma(s): 2º ANO D Prof. Substituído: BENEDITA MARIA DO BOMFIM E LIMA Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 11/07 À 14/07 Escola: 19 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 9.866/2022 **Qtd. Horas: 16** Valor Total: R$ 461,44 Turma(s): 2º ANO D Prof. Substituído: BENEDITA MARIA DO BOMFIM E LIMA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04/07 À 08/07 Escola: 5 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 9.866/2022
111024	SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA	R$ 346,08	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL III B - MATUTINO Prof. Substituído: DEUSANI DA SILVA GOES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 20/05/2022 Escola: 1 - CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 9797/2022 **Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL III B - MATUTINO Prof. Substituído: DEUSANI DA SILVA GOES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 23/05/2022 À 24/05/2022 Escola: 2 - CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 9797/2022
108712	SOLANGE FERNANDES DE SA CUNHA	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL II- B Prof. Substituído: LILIAN STRAPASSON Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 14/07/2022 Escola: 8 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: 9600/2022
110631	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	R$ 230,72	**Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MAT. II A MATUTINO Prof. Substituído: SONIA CHAVES DE MIRANDA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 28 E 29/07 Escola: 4 - CME Dona Mariquinha Tavares Nº Memorando 1Doc: 0089/2022
111023	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	R$ 519,12	**Qtd. Horas: 5** Valor Total: R$ 144,20 Turma(s): 9ºA Prof. Substituído: EDNA APARECIDA RIBEIRO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01/07/2022 A 08/07/2022 Escola: 10 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 9813/2022 **Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): 9ºA Prof. Substituído: EDNA APARECIDA RIBEIRO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 21/06/2022 A 29/06/2022 Escola: 11 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 9813/2022 **Qtd. Horas: 5** Valor Total: R$ 144,20 Turma(s): 9ºA Prof. Substituído: EDNA APARECIDA RIBEIRO Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 11/07/2022 A 15/07/2022 Escola: 13 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 9813/2022
110672	STEFANY DA SILVA VIEIRA	R$ 57,68	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): PRÉ II D - VESPERTINO Prof. Substituído: MARIA APARECIDA MACIEL Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 27/07/2022 Escola: 9 - CME Prof. José Nodari Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 9.822/2022
110650	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL II- B Prof. Substituído: LILIAN STRAPASSON Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 15/07/2022 Escola: 9 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: 9600/2022
110742	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	R$ 576,80	**Qtd. Horas: 20** Valor Total: R$ 576,80 Turma(s): PRÉ I A - MATUTINO Prof. Substituído: ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: DE 04 A 06/07, 26 E 27/07 Escola: 1 - CME Cecília Maria de Barcellos Nº Memorando 1Doc: 9646/2022
106199	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 1º ANO H Prof. Substituído: CATIANE SCCOTINNI DO NASCIMENTO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04/07/22 Escola: 18 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 9.866/2022
110804	VAGNER DE LIMA PESSOA	R$ 519,12	**Qtd. Horas: 3** Valor Total: R$ 86,52 Turma(s): 6º ANO - INTEGRAL Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Justificativa: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Período: 01/07/2022 À 31/07/2022 Escola: 5 - CME Prof. Jucileide Praxedes Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 8.973/2022 **Qtd. Horas: 3** Valor Total: R$ 86,52 Turma(s): 7º ANO - INTEGRAL Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Justificativa: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Período: 01/07/2022 À 31/07/2022 Escola: 6 - CME Prof. Jucileide Praxedes Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 8.973/2022 **Qtd. Horas: 6** Valor Total: R$ 173,04 Turma(s): 8º ANO - INTEGRAL Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Justificativa: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Período: 01/07/2022 À 31/07/2022 Escola: 7 - CME Prof. Jucileide Praxedes Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 8.973/2022 **Qtd. Horas: 6** Valor Total: R$ 173,04 Turma(s): 9º ANO - INTEGRAL Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Justificativa: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Período: 01/07/2022 À 31/07/2022 Escola: 8 - CME Prof. Jucileide Praxedes Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 8.973/2022
002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	R$ 432,60	**Qtd. Horas: 15** Valor Total: R$ 432,60 Turma(s): MATERNAL III B - VESPERTINO Prof. Substituído: ADRIANA MANENTI PAVEI Justificativa: EXONERAÇÃO DE PROFESSOR Período: 01/07, 07/07, 08/07, 29/07 Escola: 3 - CME Cecília Maria de Barcellos Nº Memorando 1Doc: 9646/2022
111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	R$ 692,16	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 3° ANO A Prof. Substituído: DENISE FERREIRA MARQUES GOMES Justificativa: O PROFESSOR DENISE FERREIRA MARQUES GOMES ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO E FOI SUBSTITUIDO EM 4 AULAS. Período: 29/07/2022 Escola: 12 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 9.807/2022 **Qtd. Horas: 20** Valor Total: R$ 576,80 Turma(s): 5° ANO B Prof. Substituído: REGINA FERNANDA WHEISSHEIMER Justificativa: REPOSIÇÃO DA GREVE EM 20 AULAS SUBSTITUINDO O PROFESSOR REGINA FERNANDA WHEISSHEIMER QUE ESTAVA AUSENTE POR MOTIVOS PARTICULARES. Período: 11 A 15/07/2022 Escola: 9 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 9.807/2022
107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	R$ 173,04	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1º E - MATUTINO Prof. Substituído: ANA FLÁVIA MENDES SANTOS Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO DE 02H/A NO 1º D, À PROFESSORA ANA FLÁVIA, NO DIA 26/07, POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO DE ACOMPANHAMENTO Período: 26/07 Escola: 6 - CME Laura Vieira de Souza Nº Memorando 1Doc: 9.549/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 1º D - MATUTINO Prof. Substituído: MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO DE 04H/A NO 1º D, À PROFESSORA

			MARIA APARECIDA MACIEL NO DIA 27/07, POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO Período: 27/07 Escola: 7 - CME Laura Vieira de Souza Nº Memorando 1Doc: 9.549/2022
110616	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	R$ 230,72	**Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1 ANO D VESPERTINO Prof. Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 15 DE JULHO Escola: 32 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022 **Qtd. Horas: 6** Valor Total: R$ 173,04 Turma(s): 3 ANO B MATUTINO Prof. Substituído: ISA HELENA DE AQUINO Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 12 E 13 DE JULHO Escola: 33 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: 9.760/2022
107631	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	R$ 201,88	**Qtd. Horas: 1** Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 7º ANO B - VESPERTINO / 9º ANO C - VESPERTINO Prof. Substituído: JAQUELINE VIER Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 25/07/2022 Escola: 11 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 9.823/2022 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 7º ANOS B E C - VESPERTINO Prof. Substituído: TRAUDI HOFFMANN Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05/07/2022 Escola: 13 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 9.823/2022 **Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 7º ANO B - VESPERTINO / 9º ANO C - VESPERTINO Prof. Substituído: JAQUELINE VIER Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 26/07/2022 A 29/07/2022 Escola: 20 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 9.823/2022
006175	VILMA MARIA PIOTTO	R$ 115,36	**Qtd. Horas: 4** Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MAT. II D VESPERTINO Prof. Substituído: LUCILENE CAMOPOS NETO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 04/07 Escola: 2 - CME Dona Mariquinha Tavares Nº Memorando 1Doc: 0089/2022
110744	VITORIA CORSINO DA SILVA	R$ 288,40	**Qtd. Horas: 8** Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): 5ºA Prof. Substituído: MAURICÉIA APARECIDA FERREIRA RIBAS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 07 E 08/07/2022 Escola: 7 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 9813/2022 **Qtd. Horas: 2** Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1ºC Prof. Substituído: DARCI MARIA DE LARA PONSONI Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 07/07/2022 Escola: 8 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 9813/2022
107609	WANESSA HOFFMANN	R$ 288,40	**Qtd. Horas: 10** Valor Total: R$ 288,40 Turma(s): 6º ANO A - MATUTINO, 6º ANO C - VESPERTINO, 7º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: JAQUELINE VIER Justificativa: ATESTADO MÉDICO (REPOSIÇÃO DE AULA EM GREVE) Período: 04/07 A 15/07/2022 Escola: 8 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 9.823/2022
111037	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	R$ 634,48	**Qtd. Horas: 22** Valor Total: R$ 634,48 Turma(s): 5º C - VESPERTINO Prof. Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG/ NARA ROSANE NUNES KIST Justificativa: ATESTADO MÉDICO / LICENÇA PRÊMIO Período: 04/07/2022 Escola: 1 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 9.823/2022

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1164 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 10.211/2022 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica- FCT,nos termos da Lei Municipal nº 4.590 de 14/04/2016, ao servidor **ELISEU CUNHA GONÇALVES**, portador do RG nº 584816844 SSP/SP, registrado sob o nº 109821, no cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, considerando as atividades de:

Acompanhar os trabalhos oriundos do Acordo de Cooperação entre o Município de Tangará da Serra, SAMAE e o IMCI - Instituto Movimento Cidades Inteligentes, que trata da concepção e implementação de ações conjuntas que objetivem a criação e realização de ações, projetos e programas conjuntos e futuros, relativos ao fomento e o desenvolvimento de políticas públicas, de iniciativa pública e privada, na área de infraestrutura em especial do saneamento básico e das fontes para geração de energia.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1165 DE 10DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.768/2022 de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.211/2022 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Gestão- RTG,** nos termos da Lei Ordinária nº 5.768/2022 de 12/07/2022, ao servidor de provimento efetivo **ELTON DA SILVA**, portador do RG nº 17783178 SSP/MT, registrado sob o nº 103744, admitido em 19/11/2014, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, considerando as atividades de:

Auxiliar o Secretário Municipal na tomada de decisão com relação a Gestão Administrativa, Orçamentário e Financeira da SEPLAN;

Auxiliar o Secretário Municipal na mensuração dos resultados dos servidores visando o melhor desempenho das atividades;

Receber ordens e repassá-las de forma clara para os demais servidores;

Monitorar o planejamento e controlar o progresso das atividades planejadas;

Deixar disponível aos demais servidores recursos para que possam trabalhar adequadamente;

Identificar práticas em desuso e desenvolver processos de melhoria contínua para a SEPLAN;

Acompanhar as despesas de custeio e de pessoal da SEPLAN, bem como realizar remanejamento orçamentário por meio de pedidos de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares;

Gerenciar, elaborar e acompanhar os pedidos de compras e de abertura de licitação;

Ter organização e habilidade para gerenciar, planejar e executar as atividades da área administrativa e outras atribuições afins.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1166 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 10.483/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Rosinete Fernandes da Silva	Apoio Administrativo Educacional- Apoio Em Meio Ambiente E Manutenção Da Infraestrutura Escolar	C.M.E Ayrton Senna	40% GES 7.20.12

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1167 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor Rômulo Cezar Ribeiro Da Silva para usufruir das férias no período de 15/08/2022 a 03/09/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1351 de 14 de dezembro de 2018 que concedeu a Gratificação de Chefe Hospitalar;

CONSIDERANDO o Memorando 10.484/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **JEANE PINHEIRO CAETANO,** portadora do RG nº 11123761 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de ENFERMEIRA, registrada sob nº 101622, admitida em 22/08/2011 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responde pela função de **CHEFE DE SETOR HOSPITALAR**, constante no Art. 4º, da Lei Municipal nº 2833/2008 de 22/01/2008, **fazendo jus ao recebimento da gratificação da função,** durante o período do usufruto das férias do servidor **ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA,** portador do RG nº 15553639 SSP/MT, efetivo no cargo de ENFERMEIRO, registrado sob nº 101649, no período de**15/08/2022 a 03/09/2022,** totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1168 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pelo servidor, protocolado sob nº 14.120/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos ao senhor **WALLISON MARCELO DA SILVA**,portador do Registro Geral nº 22707751 SSP/MT, servidor efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF COHAB TARUMA, registrado sob nº 103749, admitido em 06/01/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 006/1994, no período de **08/08/2022 a 12/08/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1169 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;*

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 521/2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.591/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, a Decisão nº 034/RH/SMS/2022, o Mandado de Intimação nº 024/RH/SMS/2022 e o Oficio 1.376/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **VERONI ROSA BARBOSA PONTES**, portadora do RG nº 19483287 SSP/MT, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101286 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **11/10/2016 a 10/11/2021,** conforme a Decisão nº 034/RH/SMS/2022 e o Mandado de Intimação nº 024/RH/SMS/2022, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
11/10/2016 a 10/11/2021	04/08/2022 a 01/11/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Essa portaria possui efeito retroativo a 04/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1170 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 14.322/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **LUANA FERREIRA DA SILVA,** portadora do Registro Geral sob nº 2255088-7 SSP/MT, no cargo contratado de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 108299, admitida em 04/12/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Marco Antônio G. Júnior, CRM-MT 4606, no período de 08/08/2022 a 03/02/2023**.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1171 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.722/2022 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor**PAULO CESAR DESIDERIO COSTA**, portador do RG nº 26341883 SEJSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nomeado no cargo comissionado de **COORDENADOR DE TURISMO,** através da Portaria 880/2022 de 23/06/2022, registrado sob o nº 111447, **comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1172 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO oRequerimento da servidora protocolado sob o nº 2764/2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.757/2022 da Secretaria Municipal de Educação, a Decisão nº 080/GS/SEMEC/2022 e o Protocolo nº 8.511/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ADATHIA KLISTHIAM COSTA,** portadora do RG nº 13716077 SSP/MT, efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitida em 02/03/2015, registrada sob o nº 104235 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de 02/03/2015 a 01/03/2020**,** conforme a Decisão nº 080/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/03/2015 a 01/03/2020	02/08/2022 a 30/10/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1173 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 14.684/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **VIVIANE SANTOS LOPES GOMES**,portadora do Registro Geral nº 31466834 SSP/MT, servidora contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS-ZONA RURAL EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE, registrada sob nº 110536, admitida em 01/02/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **08/08/2022 a 12/08/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1174 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 14.166/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **ELAINE LEANDRO RONDON**,portadora do Registro Geral nº 20310455 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, registrada sob nº 103880, admitida em 06/01/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **06/08/2022 a 10/08/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1175 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 10.732/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER e ALTERAR horas-aula excedentes concedidas via Portaria nº 191 de 10/02/2022, de acordo com o Processo de Atribuição de Turma e/ou Aula ano Letivo de 2022 (Instrução Normativa nº 003/2021 e Portaria Interna nº 080/SEMEC/2021), realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Reg	Servidor	Centro Municipal de Educação	H/A Excedente julho	H/A Excedente agosto	Data Início	Data Término
110740	Allan Gomes Frassetto	CME Fábio Diniz Junqueira	20	24	01/08/2022	21/12/2022
107621	Andre Luiz Lima	CME Antenor Soares	13	17	01/08/2022	21/12/2022
110645	Angelica Massarolli	CME José Nodari	0	2	01/08/2022	21/12/2022
108702	Anne Kathielly Santos Galli	CME Ayrton Senna	0	13	01/08/2022	21/12/2022
107816	Bruna de Azevedo Soares	CME Décio Burali	13	17	01/08/2022	21/12/2022
107639	Cassia Aline de Carvalho Neves	CME Leonardo Cesar Vendrame	16	17	01/08/2022	21/12/2022
111051	Claudete Cardoso Moreira	CME Jesu Pimenta	0	17	01/08/2022	21/12/2022
109836	Dionata Jakson Garcia Bragança	CME Fabio Diniz Junqueira	0	11	01/08/2022	21/12/2022
107731	Edilaine de Souza Viana	CME Jose Nodari	11	19	01/08/2022	21/12/2022
103348	Elizania Maria Vieira	CME Leonardo Cesar Vendrame	1	0	01/08/2022	21/12/2022
107625	Eulene Soares Corsino	CME José Nodari	13	17	01/08/2022	21/12/2022
110007	Fabiana da Silva Araujo	CME Dom Bosco	0	4	01/08/2022	21/12/2022
107724	Franciele do Nascimento Soares	CME Dom Bosco	1	5	01/08/2022	21/12/2022
1700	Joanilce Rosa de Lima	CME Fábio Diniz Junqueira	0	4	02/08/2022	21/12/2022
107615	Karine Ferreira dos Santos	CME Dom Bosco	13	17	01/08/2022	21/12/2022
109841	Marcio Grego Oliveira do Nascimento	CME José Nodari	13	17	01/08/2022	21/12/2022
104590	Maria Aparecida de Lima França	CME Jesu Pimenta	8	0	01/08/2022	21/12/2022
101838	Maria da Conceição Barroso da Silva Santos	CME Tania Arantes Junqueira	0	13	01/08/2022	21/12/2022

107701	Nilzete Almeida de Araujo Santos	CME Laura Vieira de Souza	0	13	01/08/2022	21/12/2022
1967	Rosimeire Freire da Silva	CME Jesu Pimenta	9	17	01/08/2022	21/12/2022
109849	Rosineide Alves Machado de Souza	CME Diva Martins Junqueira	13	0	01/08/2022	21/12/2022
107631	Venicius Aparecido do nascimento	CME Joana D'arc	13	0	01/08/2022	21/12/2022
107609	Wanessa Hoffmann	CME Joana D'arc	0	4	01/08/2022	21/12/2022

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1176 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ABERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 de 13/07/2022, realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1176 de 11 de agosto de 2022.

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a convocação dos servidores relacionados que se inscreveram para atuarem como fiscais durante a aplicação da prova objetiva relativa ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2022 das 06:00h às 11:00h para comparecerem nos locais abaixo.

CME ANTENOR SOARES
Avenida Brasil, n.º 1310-E, Bairro: Jardim Europa – Tangará da Serra-MT

NOME	SALA/CORREDOR
ELIANE SANTIAGO DE LIMA	COMISSÃO
JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO	COMISSÃO
ANA LÍGIA RODRIGUES DE MIRANDA	CORREDOR
DULCINÉIA DESIDÉRIO	SALA
IVANIR JORGE	CORREDOR
MIKAELY NEVES DE CALDAS	CORREDOR
RENATA DIAS DE ALMEIDA	SALA
RICARDO ISSAO YOSHITAKE	SALA
ROGER TALLES PEREIRA DA COSTA	CORREDOR
ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	SALA
ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	SALA
ROSINEILA DIAS VIEIRA	SALA
SANDRELIA GOMES MACHADO	SALA
SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA	SALA
SHIRLEY BORGES MARTINS	SALA
SILVANI VALADARES DOS SANTOS	SALA
SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	SALA
SÍLVIA ANUNCIAÇÃO YOSHITAKE	SALA

CME SILVIO PATERNEZ
Rua Francisco José De Mendonça, nº 1209, Bairro: Jardim Santa Izabel – Tangará da Serra/MT

NOME	SALA/CORREDOR
LUZIA DA SILVA ALVES	COMISSÃO
WALESKA UNGARO DUARTE MATOS	COMISSÃO
ANDRÉIA ROCHA TRINDADE	SALA
CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	SALA
EVERTON VIEIRA VENDRAME	CORREDOR
JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	SALA
JESSIKA SUELLEM DA SILVA	SALA
JOICE ELISA SANTIN	SALA
JOSE SERAFIM DE ALMEIDA	SALA
JOSIANE NOBRES DA SILVA	SALA
JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO DE MACEDO	CORREDOR
KARINE FERREIRA DOS SANTOS	SALA
KÁTIA MARIA KUNNTZ BECK	SALA
KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	SALA
LARESSA LIRA FARIAS	SALA
LEONARDO DARINI DA SILVA	SALA
LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	SALA
LETÍCIA DA SILVA ARAÚJO	CORREDOR
LORENA DANIELLE SANTOS SILVA SANTIAGO	SALA
LUCIMAR DO NASCIMENTO	SALA
LUCLECIO FERREIRA DE ARAÚJO	SALA
LUZIA SANCHES VICENTE	SALA

ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	CORREDOR
VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS	CORREDOR

CME JOSÉ NODARI
Rua Ismael José do Nascimento, nº 1374 W, Bairro: Jardim Tangará I – Tangará da Serra/MT

NOME	SALA/CORREDOR
NADIR JOSÉ BARIVIERA	COMISSÃO
SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA	COMISSÃO
CHARLLES ÍCARO TOLEDO PEREIRA	CORREDOR
EDILEIDE QUEIROZ	CORREDOR
FRANCIELY MÜNCHEN SALDANHA	CORREDOR
MÁRCIA DA SILVA PEREIRA	SALA
MÁRCIA ELIZA FERREIRA SILVA	SALA
MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES	SALA
MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	SALA
MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	SALA
MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	SALA
MARIA PEREIRA RODRIGUES	CORREDOR
MARIANA RODRIGUES MIRANDA	SALA
MARILZA GONÇALVES DA COSTA	SALA
MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	SALA
MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	SALA
MIRELLI NEVES DE CALDAS	SALA
NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	SALA
OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	SALA
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	SALA
PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	SALA
PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA	SALA
RENATA DE SOUZA COSTA	SALA
SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	CORREDOR

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO
Av. Brasil, Bairro: Centro – Tangará da Serra/MT

NOME	SALA/CORREDOR
JOANETE DA SILVA ALMEIDA	COMISSÃO
RAFHAEL LOPES BARBOSA	COMISSÃO
ADRIANA GIMENES DA SILVA	SALA
ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	CORREDOR
ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	SALA
ALDINEIA RODRIGUES ANGOLA	SALA
ALEX LEMOS AGULHARE	SALA
ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	SALA
ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	SALA
ALZIRA FERREIRA SILVA	SALA
ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	SALA
ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	SALA
BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	SALA
CARLOS ALBERTO WEISHEIMER	SALA
CÉLIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	SALA
CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA	CORREDOR
CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	SALA
CLEONICE ZUCÃO	SALA
CRISLAINE MARCELA DE JESUS	SALA
CRISTINA COIMBRA DE PAULA	SALA
CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	SALA
DÉBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI	SALA
DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	SALA
EDILAINE APARECIDA APOLINARIO	SALA
ELTON RICARDO DE ASSUNÇÃO	SALA
LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ	CORREDOR
ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CORREDOR
SERGIO ALVES CABRAL	CORREDOR
SÔNIA CHAVES DE MIRANDA	SALA

CME DOM BOSCO
Rua Ismael José do Nascimento, nº 2175 W, Bairro: Jardim Tangará II – Tangará da Serra/MT

NOME	SALA/CORREDOR
MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA	COMISSÃO
ALBINO CORDEIRO FRANÇA	SALA
BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO	SALA
BRUNO MENDONÇA DA SILVA	CORREDOR
ELIO PEREIRA	CORREDOR
MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	CORREDOR
SÔNIA DE FÁTIMA PAES FARIAS	SALA
SUELI MARIA DE SOUZA	SALA
TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	CORREDOR
TANISE DIETER	SALA

TIAGO RAMOS LOURENÇO DE CARVALHO	CORREDOR
VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	SALA
VALÉRIA LEONARDI	SALA
VILMA LEÔNCIO RAMOS	SALA

CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON Rua 27 A, entre a rua 36-A e 38-A, Bairro: Jardim Barcelona– Tangará da Serra/MT	
NOME	**SALA/CORREDOR**
ANDREA CRISTINA NAIA	COMISSÃO
MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO	COMISSÃO
STELLA GIANSANTE	COMISSÃO
CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	SALA
DAYANE FERNANDES FERREIRA BATISTA	SALA
EDILAINE GUTJAHR	SALA
EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO	SALA
EDNA MARIA ALVES BATISTA	SALA
EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	SALA
EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	SALA
EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS	CORREDOR
ELAINE BARBOSA SILVA	SALA
ELIANE RAMOS DA COSTA	CORREDOR
ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI	SALA
ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	SALA
ERIC AUGUSTO GALEAZZI	SALA
ERLETE BRAMBILA	SALA
EUNIDES NAZOKEMAIRO	SALA
FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	SALA
FERNANDO HERMENEGILDO PINTO	SALA
GENECI FERNANDES DOS SANTOS	SALA
HELDER VASCONCELOS MORAES	SALA
JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE	SALA
LILIAN ELIZABETE FERREIRA	CORREDOR
ROSLANA DE ORACI SOUZA	CORREDOR

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 1157 de 09 de agosto de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1177 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO oRequerimento da servidora protocolado sob o nº 6822/2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.830/2022 da Secretaria Municipal de Educação, a Decisão nº 065/GS/SEMEC/2022 e a Portaria Interna RH SEMEC Nº 011/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA,** portadora do RG nº 218557413 SSP/SP, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 06/08/2015, registrada sob o nº 104590 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **06/08/2015 a 10/03/2022,** conforme a Decisão nº 065/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/08/2015 a 10/03/2022	01/08/2022 a 31/10/2022	03 (três) meses

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1178 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento da servidora protocolado sob o nº 5900/2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.822/2022 da Secretaria Municipal de Educação, a Decisão nº 456/GP/2020 e a Analise Técnica nº 497/AATAL/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **EDNA BELMIRO DE PAULA,** portadora do RG nº 17644178 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 12/06/2014, registrada sob o nº 103541 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **12/06/2014 a 11/06/2019,** conforme a Decisão nº 456/GP/2020, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/06/2014 a 11/06/2019	24/08/2022 a 21/11/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1179 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO oRequerimento do servidor protocolado sob o nº 9068/2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.807/2022 da Secretaria Municipal de Educação e a Decisão nº 078/GS/SEMEC/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **EDER SILVIO ALVES LOURENÇO,** portador do RG nº 803060 SSP/RS, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitido em 12/02/2014, registrado sob o nº 103300 e lotado na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **12/02/2014 a 11/02/2019,** conforme a Decisão nº 078/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/02/2014 a 11/02/2019	20/08/2022 a 17/11/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1180 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria 292 de 04 de março de 2022 que estabelece a jornada de trabalho das assistentes sociais de provimento efetivo, mediante Decisão Judicial;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.775/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e a Portaria Interna RH Saúde nº 043/2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o cumprimento **da jornada** de trabalho da servidora **THAIS MAIARA BARANOSKI**, portadora do RG nº836231 SSP/MT, admitida em 01/09/2011, registrado sob o nº **101645**, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 40 Horas semanais, de acordo com a Lei nº 2875/2008, laborando conforme Decisão Judicial exarada nos autos do Processo 11212-50.2012.811.0055, sem redução da carga horária semanal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no CAPS- Centro de Atenção Psicossocial, através do seguinte horário:

DIA	HORÁRIO	TOTAL
SEGUNDA-FEIRA	11:00 às 17:00 h	6 horas
TERÇA-FEIRA	08:00 às 11:00 h / 13:00 às 16:00 h	6 horas
QUARTA-FEIRA	08:00 às 11:00 h / 13:00 às 16:00 h	6 horas
QUINTA-FEIRA	08:00 às 11:00 h / 13:00 às 16:00 h	6 horas
SEXTA-FEIRA	07:00 às 13:00 h	6 horas

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/08/2022

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1181 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 7.726/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a quantidade de horas-aula excedentes concedidas via Portaria nº 191 de 10/02/2022, de acordo com o Processo de Atribuição de Turma e/ou Aula ano Letivo de 2022 (Instrução Normativa nº 003/2021 e Portaria Interna nº 080/SEMEC/2021), realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para a professora efetiva relacionada a seguir:

Reg	Servidor	Centro Municipal de Educação	H/A Excedente junho	H/A Excedente julho	Data Início	Data Término
111102	Maria Aparecida de Jesus Vicente	CME Dona Mariquinha Tavares	4	**17**	01/07/2022	21/12/2022

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/07/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1182 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 10.320/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a quantidade de horas-aula excedentes concedidas via Portaria nº 191 de 10/02/2022, de acordo com o Processo de Atribuição de Turma e/ou Aula ano Letivo de 2022 (Instrução Normativa nº 003/2021 e Portaria Interna nº 080/SEMEC/2021), realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para a professora efetiva relacionada a seguir:

Reg	Servidor	Centro Municipal de Educação	H/A Excedente junho	H/A Excedente julho	Data Início	Data Término
103347	Hwang Yen Ling Arcolezi	CME Fábio Diniz Junqueira	4	**4**	26/06/2022	21/12/2022

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 26/06/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1183 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2017 de 16 de dezembro de 2021 que concedeu a Cedência da servidora para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tangará da Serra- SERRAPREV;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.925/2022 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tangará da Serra- SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERoretorno da cedência do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tangará da Serra- SERRAPREV, à senhora **ESTELA MARES TOLEDO ROSA,** portadora do Registro Geral nº 801982 SSP/MT, registrada sob nº 102988, admitida em 29/10/2013, efetiva no cargo de ADMINISTRADORA e lotada na Secretaria Municipal de Educação, retornando à sua lotação de origem**,** cedida mediante a Portaria 2017 de 16/12/2021.

Art. 2º REVOGAR o cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA, da respectiva servidora, designada mediante Portaria nº 2017/2021, permanecendo no cargo efetivo de ADMINISTRADORA e lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1184 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 11.690/2022;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 11.166/2022;

CONSIDERANDO o Memorando 6.971/2022 da Secretaria Municipal de Educação e o Termo de Constatação nº 008/DP/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ESTELA MARES TOLEDO ROSA**, portadora do RG nº 801982 SSP/MT, efetiva no cargo de ADMINISTRADORA, admitida em 29/10/2013, registrada sob o nº 102988 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **29/10/2013 a 28/10/2018,** conforme o Termo de Constatação nº 008/DP/2022, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
29/10/2013 a 28/10/2018	01/08/2022 a 31/10/2022	03 (três) meses

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS:Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1185 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 8.828/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO o Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico Nº 230/PGM/2022 da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo Efetivo	Cargo Comissionado	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Josiel Faustino Da Cruz	Técnico em Agropecuária	Coordenador de Agricultura Pecuária	SEAPA	30% GES 04.02.02

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1186 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 280/GP/2017 de 13 de abril de 2017 que nomeou a Chefe de Gestão de Pessoas e Processos da SEMEC;

CONSIDERANDO a Portaria 1159/2022 que concedeu Licença-prêmio à servidora Katifania Giordani Lopes;

CONSIDERANDO oMemorando 10.824/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora **VANESSA MELATO DA SILVA**, portadora do RG nº 2251490-2 SJSP/MT,servidora efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICO, registrada sob a matrícula nº. 107476, admitida em 22/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação para exercer a função comissionada de **CHEFE DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SEMEC**,DAI-I, de acordo com a Lei nº 3.749/2012 de 01/03/2012, e com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, em substituição à servidora **KATIFANIA GIORDANI LOPES**, portadora da Cédula do RG nº 1205400-3 SEJSP/MT, designada no cargo de **CHEFE DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SEMEC,** por meio da Portaria n° 280/GP/2017 de 13/04/2017, registrada sob a matrícula nº. 103629, admitida em 21/07/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 90 (noventa) dias de usufruto de Licença-prêmio, **correspondendo a 08/08/2022 a 05/11/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1187 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.838/2022 da Secretaria Municipal de Educação e a Portaria Interna Nº 056/GS/SEMEC/2022 de 10/08/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, durante **o período de 01/08/2022 a 31/12/2022,** com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea “k” e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, de acordo com o Processo Seletivo normatizado pelo Edital nº 003/2021/SEMEC que Instaura o de escolha do Coordenador Pedagógico dos centros e/ou escolas municipais do Município de Tangará da Serra – MT, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

COORDENADOR PEDAGÓGICO - 2022				
COORDENADOR PEDAGÓGICO – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Registro	Nome	Cargo Efetivo	Local de Trabalho	Percentual de Comissão
103296	SIRLEI MENDONÇA GARCEZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	C.M.E TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	20%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa**.SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

PORTARIA Nº 1188 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1-10.142/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inserido no Memorando 10.142/2022

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **HERMES DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 14274868 SSP/MT, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, admitido em 02/08/2021, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1189 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 15.948/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos à senhora **IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG nº 14166496 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 09/05/2022, registrada sob o nº 111341 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **08/08/2022 a 15/08/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1190 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo Judicial 8010726-55.2014.8.11.0055, deferido pela Juíza Leiga Karla Paloma Busato, Inscrita na OAB N º 11775/0;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.716/2022 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **ENGSERV- Segurança do Trabalho,** inscrita no CNPJ n.º 03.575.804/0001-07, em Novembro/2012 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Waltamir Augusto Borralho Dias.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **ENGSERV- Segurança do Trabalho**, que aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade, durante a vigência de novembro/2012 a fevereiro/2020;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o novo Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT revogando alguns agentes insalubres;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o Adicional de Insalubridade de 20% da servidora **NEUZENETE PEDROSA MENDES PAIVA,** portadora do RG nº 1665324-6 SSP/MT, registrada sob o nº 102368, admitida em 03/12/2012, efetiva no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude do contato com o agente nocivo causador GHE 16, durante o período de 03/12/2012 a 31/12/2013, o qual a servidora realizou trabalhos externos.

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade 20%, **com efeito retroativo a 31/12/2013,** considerando que a servidora a partir de 2014 laborou apenas no setor administrativo, logo após o Decreto 042/2020 de 05/02/2020 , homologou um novo Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, no qual o nível de pressão sonora medido foi de 81,4 Db "a", sendo considerado abaixo do nível de tolerância, portanto não havendo mais insalubridade na categoria de Agente de Fiscalização de Trânsito.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1191 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal 173/2020 de 27 de maio de 2020, no art.8º, Inciso IX, que diz: *"Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:*

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.";

CONSIDERANDO a Lei Federal 191/2022 de 08 de março de 2022, art. 2º, que retificou da seguinte forma o art. 8º da Lei Federal nº 173/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"*Art. § 8º O disposto no inciso IX do caputdeste artigo não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que: I - Para os servidores especificados neste parágrafo, os entes federados ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de realizar o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto no caputdeste artigo, de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa*

com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço; II - Os novos blocos aquisitivos dos direitos especificados no inciso I deste parágrafo não geram direito ao pagamento de atrasados, no período especificado; III - Não haverá prejuízo no cômputo do período aquisitivo dos direitos previstos no inciso I deste parágrafo; IV - O pagamento a que se refere o inciso I deste parágrafo retornará em 1º de janeiro de 2022." (NR);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1143/2020 que cedeu temporariamente a servidora da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 466/2021 que findou a cedência temporária da servidora para a Secretaria Municipal de Saúde, retornando a mesma para a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 11.279/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o Adicional por Tempo de Serviço a senhora ANA CLÁUDIA ARANTES MOURA,registrada sob o nº 107597**,** servidora efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, conforme segue:

PERÍODO	**TOTAL**
22/07/2019 a 27/05/2020	10 meses; 5 dias
17/08/2020 a 01/03/2021	6 meses; 1 semana; 5 dias
01/01/2022 a 12/08/2022	7 meses; 1 semana; 4 dias
Tempo Total: 2 anos	
Adicional de Tempo de Serviço (ATS): 2 anos x 2 (valor da porcentagem somada por ano de efetivo exercício)= 2	
ATS TOTAL: 4% (quatro por cento) Conforme contagem descrita no art. 179 da Lei Municipal 006/1994.	

Art. 2º Considerando a Lei Federal 173/2020, considerando a Lei Federal 191/2022, ficam 4 meses, 2 semanas e 3 dias, para fins de nova contagem de efetivo exercício, em conformidade com o art. 179 da Lei 006/1994.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 12/08/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1192 DE 15 DE AGOSTODE 2022

O Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MAGNO CÉSAR FERREIRA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDOo fechamento da folha mensal de julho 2022;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, o Termo de Constatação nº 004/DP/2021,o Memorando nº 389/SINFRA/2022 protocolado sob o nº 12279/2022 e o Memorando nº 1109/SAD/2022;

CONSIDERANDOo Memorando 10.857/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o período de usufruto deLicença-prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, do servidor **GILSON ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 712669 SSP/MT, efetivo no cargo de LUBRIFICADOR, admitido em 01/04/2004, registrado sob o nº 003070 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Usufruto durante o período de 08/07/2022 a 06/08/2022, **com pagamento na folha mensal de julho/2022**, conforme Memorando nº 389/SINFRA/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

PERÍODO AQUISITIVO	**PAGAMENTO**	**USUFRUTO**	**DESCRIÇÃO**
01/04/2014 a 31/03/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	Portaria nº 1090/2019
	02/05/2022 a 31/05/2022	02/05/2022 a 31/05/2022	Portaria nº 619/2022
	08/07/2022 a 06/08/2022	**08/07/2022 a 06/08/2022 Alterado para: 04/09/2023 a 03/10/2023**	**30 (trinta) dias**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1193 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 15.051/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **MARTINS CONCEICAO DE MOURA**,portador do Registro Geral nº 493966 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, registrado sob nº 001483, admitido em 08/05/2001 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **08/08/2022 a 12/08/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1194 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 16.356/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos à senhora **JOSEFA ROSA DA SILVEIRA**, portadora do RG nº 7992548 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - ARTES -20 HORAS, admitida em 06/02/2008, registrada sob o nº 006169 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **12/08/2022 a 19/08/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1195 DE 16 DE AGOSTODE 2022

O Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MAGNO CÉSAR FERREIRA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDOo fechamento da folha mensal de julho 2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, o Termo de Constatação nº 052/DP/2021,o Memorando nº 165/SINFRA/2022 protocolado sob o nº 5480/2022 e o Memorando nº 459/SAD/2022;

CONSIDERANDOo Memorando 10.854/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o período de usufruto deLicença-prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, da servidora **SOLANGE CARVALHO GILBERTI**, portadora do RG nº 43766 SSP/SP, efetiva no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, admitida em 08/05/2001, registrada sob o nº 001482 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Usufruto durante o período de 14/07/2022 a 12/08/2022, **com pagamento na folha mensal de julho/2022,** conforme Memorando nº 165/SINFRA/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PAGAMENTO	USUFRUTO	DESCRIÇÃO
08/05/2006 a 07/05/2011	14/03/2022 a 12/04/2022	14/03/2022 a 12/04/2022	Portaria nº 274/2022
	14/07/2022 a 12/08/2022	14/07/2022 a 12/08/2022 **Alterado para: 25/09/2022 a 24/10/2022**	**30 (trinta) dias**
	03/07/2023 a 01/08/2023	12/09/2022 a 11/10/2022 **Alterado para: 03/07/2023 a 01/08/2023**	**30 (trinta) dias**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1196 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados a seguir:

Nº	Registro	Servidor(a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	103561	Sueli Maria De Souza	Ajudante De Serviços Gerais	Filha: Eloá Souza	11/07/2022	19/07/2022	9

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1197 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WELINGTON MACHADO RONDON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 272 de 18 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora conforme Protocolo nº 12.741/2022; 14.589/2022 e 17.280/2022

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, relacionada a seguir:

Nº	Registro	Servidor(a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
01	111299	Izolete Klotz Santin	Agente Administrativo II	Pais: Antônio Klotz	28/07/2022	28/07/2022	0,5
					09/08/2022	09/08/2022	0,5
				Mãe: Veneranda	15/08/2022	18/08/2022	4

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1198 DE 16DE AGOSTO DE 2022

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e o despacho nos Protocolos nº 11.443/2022, 12.295/2022, 15.969/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	1009	Letícia Graziella Teixeira Nunes	Agente De Fiscalização II	Filho: João Otávio	19/07/2022	19/07/2022	1
2	1982	Roseli Gomes De Assis Santos	Coordenação De Alvarás	Pai: José Gomes	25/07/2022	25/07/2022	1
3	56	Zilda Fausta Diniz	Auxiliar De Contabilidade (Em Extinção) Lei 5641/2022	Irmã: Eurides Fausta	12/08/2022	12/08/2022	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1199 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores 12.108/2022, 13.592/2022 e 11.557/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	104352	Adriana Souza Andrade de Assis	Psicólogo	Pai: Manoel Fernando	19/07/2022	22/07/2022	4
					02/08/2022	19/08/2022	18
2	110083	Marizete de Oliveira Soares Silva	Orientador Social	Filha: Alice Soares	19/07/2022	19/07/2022	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1200 DE 16DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	111160	Andreia Espinosa Saquete	Ajudante De Serv. Gerais	Filho: Adrian Gabriel	03/08/2022	03/08/2022	1
					17/08/2022	19/08/2022	3
2	987	Célio Nunes De Oliveira	Motorista	Mãe: Paulina Almeida	15/08/2022	15/08/2022	1
3	110668	Cirlene Pereira De Oliveira Menegotto	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Filho: Luis Gustavo	05/08/2022	05/08/2022	1
4	110607	Cristiane Milcharek De Souza	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Pai Valter Milcharek	11/08/2022	12/08/2022	2
5	111418	Dellis Annie Verneque Dias	Ajudante De Serv. Gerais	Filho: Bernardo Verneque	10/08/2022	10/08/2022	0,5
6	110511	Emanoelly Cazzuni	Ajudante De Serv. Gerais	Enteada: Layra Manuella	28/07/2022	28/07/2022	1
				Filho: Vinicius Cazzuni	18/08/2022	18/08/2022	1
7	111280	Eva Marinho Da Costa	Aux. De Desenv. Infantil E Ed. Especial-ADI/AEE Zona Urbana	Filha: Maria Clara	10/08/2022	10/08/2022	1
8	110669	Flávia Marin Da Silva	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Filha: Heloísa Vitório	07/07/2022	07/07/2022	1
9	110010	Gabriela Masson De Souza	Nutricionista	Mãe: Rosinei Masson	05/08/2022	05/08/2022	1
10	1604	Isoldi Kempf	Ajudante De Serviços Gerais	Mãe: Leonilda Dilkin	27/07/2022	27/07/2022	1
					03/08/2022	09/08/2022	7
11	1052	Israel Ribeiro da Silva	Motorista	Filho: Maylon Ribeiro	18/08/2022	18/08/2022	1
12	110764	Ivani Nogueira de Souza	Aux. De Desenv. Infantil E Ed. Especial-ADI/AEE Zona Urbana	Filho: Gabriel Nogueira	17/08/2022	17/08/2022	1
13	1976	Ivanilde Alves Correa	Ajudante De Serviços Gerais	Irmão: Arlindo Alves	11/07/2022	11/07/2022	1
14	110736	Jenniph Aline Campos Brasil Angola	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Filho: Nicolas Campos	17/08/2022	17/08/2022	1
15	111328	Josiane Rodrigues França	Aux. De Desenv. Infantil E Ed. Especial-ADI/AEE Zona Urbana	Filho: Leonardo França	11/07/2022	11/07/2022	1
16	111305	Loise Cristina Barbosa Potrich	Aux. De Desenv. Infantil E Ed Especial-ADI/AEE Diva Martins	Filho: Davi Barbosa	04/08/2022	04/08/2022	1
17	111286	Luciane Pereira	Aux. De Desenv. Infantil E Ed Especial-ADI/AEE Diva Martins	Filha: Helena Fernada	15/08/2022	15/08/2022	1
18	110945	Maria Custódio Da Silva	Aux. De Desenv. Infantil E Ed. Especial-ADI/AEE Jucileide Pr	Cônjuge: Pedro Felicio	04/08/2022	15/08/2022	12
19	110584	Mariluci Estevão Da Silva Neves	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Filha: Karina Silva	25/07/2022	27/07/2022	3
20	110541	Marines Vicente Oreste	Ajudante De Serv. Gerais	Filho: Otávio Oreste	15/08/2022	15/08/2022	1
21	111340	Noemi Correa da Silva	Ajudante De Serv. Gerais	Cônjuge: Antônio Marcos	01/07/2022	01/07/2022	1
22	110826	Otatiani Cristina Teodoro Correa	Professor Lingua Portug. E Estrangeira – Zona Urbana E Rural	Pai: José Antônio	05/08/2022	05/08/2022	1
					16/08/2022	16/08/2022	1
					17/08/2022	17/08/2022	0,5
					18/08/2022	18/08/2022	0,5
23	110464	Patricia Cristina De Jesus	Ajudante De Serv. Gerais	Filho: Victor Hugo	16/08/2022	16/08/2022	1
24	110652	Patricia Mendonça Da Silva Guimarães	Professor Pedagogo - Zona Rural - Em Chapadão Do Rio Verde	Filho: Valentim Fontanari	25/07/2022	25/07/2022	1
					26/07/2022	28/07/2022	3
					29/07/2022	30/07/2022	2
					15/08/2022	17/08/2022	3
25	110996	Raiane Dias Sampaio	Ajudante De Serv. Gerais	Filha: Helena Cristina	29/07/2022	29/07/2022	1
					12/08/2022	12/08/2022	0,5
26	110943	Regina Ana Dos Santos Leandro	Aux. De Desenv. Infantil E Ed. Especial-ADI/AEE Zona Urbana	Filho: Micael Santos	01/08/2022	01/08/2022	0,5
27	111103	Sandra Sueide Severino Martins	Ajudante De Serv. Gerais	Filho: Michael Martins	04/08/2022	11/08/2022	8
					12/08/2022	12/08/2022	1
28	110650	Suellem Souza De Santana	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Filha: Sara de Santana	16/08/2022	17/08/2022	2
29	1892	Terezinha Aparecida Bernardo	Ajudante De Serviços Gerais	Filha: Magali Bernardo	28/07/2022	29/07/2022	2
30	110999	Tuane Cristine Dos Santos Reche	Professor Lingua Portug. E Estrangeira – Zona Urbana E Rural	Filha: Maria Clara	05/08/2022	05/08/2022	1

31	110476	Valéria Silva De Carvalho	Ajudante De Serv. Gerais	Filha: Thayemilly Geovana	13/08/2022	13/08/2022	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1201DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor(a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	103333	Alexsandra de Marchi Weisheimer	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	Mãe: Maria de Sá	25/07/2022	29/07/2022	5
					01/08/2022	03/08/2022	3
2	110680	Ana Carolina Carneiro Da Silva Guimarães	Professor Dos Anos Iniciais E Finais- Ed. Física - 30 Horas	Sobrinho: Miguel Campos	28/06/2022	28/06/2022	0,5
3	854	Ana Elza Alves Da Silva	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Mãe: Maria Ribeiro	25/07/2022	25/07/2022	1
					01/08/2022	14/08/2022	14
					15/08/2022	21/08/2022	7
4	111107	Ana Flávia Mendes Dos Santos	Professor Dos Anos Iniciais E Finais- Ed. Física - 30 Horas	Filha: Ayla Vitória	26/07/2022	26/07/2022	1
5	108701	Aparecida Márcia Gonçalves Da Silva	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Mãe: Idalina Vani	10/08/2022	10/08/2022	1
					12/08/2022	15/08/2022	4
6	973	Carlos Valmir Marques Freitas	Professor Dos Anos Iniciais E Finais- Ed. Física - 30 Horas	Filha: Fernanda Kerli	11/07/2022	14/07/2022	4
7	111080	Catiane Scotini Do Nascimento	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Filho: Otávio Augusto	01/08/2022	01/08/2022	0,5
8	107719	Célia Maria Pim	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Filha: Laura Pim	15/08/2022	15/08/2022	0,5

9	107601	Clezio Aparecido Burgos Alexandre	Técnico De Apoio Infantil	Mãe: Neide Alexandre	15/08/2022	15/08/2022	0,5
10	107481	Cristian Oliveira De Freitas	Técnico Administrativo Educacional – Técnico Em Multimeios	Pai: José Glória	25/07/2022	26/07/2022	2
					02/08/2022	02/08/2022	1
					08/08/2022	06/09/2022	30
11	107619	Denise Ferreira Marques Gomes	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Mãe: Dalila Ferreira	13/07/2022	13/07/2022	1
					29/07/2022	02/08/2022	5
12	103564	Dinilsa De Figueredo Alves	Orientador Educacional	Mãe: Conceição Sebastiana	21/06/2022	21/06/2022	1
13	107489	Eliana Lopes Da Silva Soares	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Mãe: Umbelina Maria	11/08/2022	11/08/2022	1
14	107570	Elizângela Avelino Porfirio	Apoio Administrativo Educacional- Apoio Em Alimentação Escolar	Filho: Kalleb Oliveira	12/08/2022	12/08/2022	1
					15/08/2022	17/08/2022	3
15	3997	Gean Carlos Dos Anjos Machado	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Mãe: Irene dos Anjos	16/08/2022	22/08/2022	7
16	109624	Geisa Lopes Cordeiro	Professor Dos Anos Finais- Língua Port. E Estrang. - 30h	Filho: José Miguel	05/08/2022	05/08/2022	1
17	107996	Gislaine Aparecida Rodrigues	Técnico De Apoio Infantil	Filha: Manuela Rodrigues	10/08/2022	10/08/2022	1
18	106196	Holiana Maria Ferreira Leite	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais – 40 horas	Filha: Isabela Pinheiro	18/08/2022	18/08/2022	1
19	110755	Janaina Mendes De Magalhães	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Filha: Milena Mayumi	10/08/2022	10/08/2022	1
					19/08/2022	19/08/2022	0,5
20	107579	Laiza Caroline Da Silva Paesano	Técnico De Apoio Infantil	Filho: Vinícius Paesano	08/08/2022	09/08/2022	2
21	107678	Laura Melo Machado Jesus	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Filha: Ana Luiza	01/07/2022	01/07/2022	1
22	109700	Lilian Strapasson	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Filho: Antony Strapasson	01/08/2022	01/08/2022	1
23	107626	Marcelo Pereira Dias	Coordenador Pedagógico	Filho: João Marcelo	25/07/2022	25/07/2022	1
24	2116	Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira	Professor de Educação Infantil – 40 Horas	Cônjuge: Odair Newton	21/08/2022	23/08/2022	3
25	108199	Maria José Dos Santos Silva	Apoio Administrativo Educacional- Apoio Em Alimentacao Escolar	Filha: Kátia Karoline	17/08/2022	17/08/2022	1
25	111154	Nathany Maximiana Dos Reis	Professor De Educação Especial - 30 Horas	Filho: Victor dos Reis	01/07/2022	01/07/2022	1
27	2128	Odair Alves Nascimento	Professor Dos Anos Finais - Geografia - 20 Horas	Mãe: Maria das Dores	01/08/2022	01/08/2022	1
28	111158	Pamela Ferraz Camargo Aleixo	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Filha: Valentina Ferraz	25/07/2022	25/07/2022	1
					26/07/2022	26/07/2022	1
29	111365	Patrícia Quintino Da Silva Santos	Técnico De Apoio Infantil	Filha: Mirella Quintino	11/08/2022	11/08/2022	1
30	109683	Rodrigo Conceição Deluqui	Professor Dos Anos Finais – Geografia - 30 Horas	Irmão: Paulo Deluqui	20/06/2022	20/06/2022	1
				Filho: Arthur Felipe	08/07/2022	08/07/2022	1
31	3996	Rosamaria Freire Da Silva	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Filha: Emanuely Silva	03/08/2022	03/08/2022	1
					26/05/2022	26/05/2022	0,5
32	104824	Rosana Das Graças Costa Ferreira	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	Mãe: Maria das Graças	25/07/2022	23/08/2022	30
33	101841	Rosane Cristina Varaschin	Professor De Educação Infantil - 20 Horas	Mãe: Pedra Varaschin	28/07/2022	28/07/2022	1
34	3969	Rosane Rocha Garrido	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	Cônjuge: Oracildo Nascimento	01/08/2022	01/08/2022	1
35	107593	Roseli Marques De Morais	Técnico De Apoio Infantil	Filho: Pedro Henrique	05/08/2022	05/08/2022	1
36	4312	Sidenilda Luiz Fernandes Ribeiro	Auxiliar De Desenvolvimento Infantil	Pai: Vicente Luiz	22/07/2022	22/07/2022	0,5
					25/07/2022	31/07/2022	7
37	2746	Valmiria Vieira De Souza Oenning	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	Filha: Ana Júlia	08/07/2022	08/07/2022	1
38	103303	Valdinéia Estevão Rampim	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	Filho: Pedro Rampim	16/08/2022	16/08/2022	1
39	104354	Vanessa Aparecida Xavier Brazil	Técnico De Apoio Infantil	Filho: Luiz Henrique	04/08/2022	04/08/2022	0,5
40	109850	Vilma Lopes Relvão Freitas	Técnico De Apoio Infantil	Filho: Noah Lopes	25/07/2022	25/07/2022	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1202 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e o despacho dos Protocolos nº 8.885/2022 e 12.427/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor(a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	111236	Aline Silva Cossolin	Engenheiro Sanitarista	Irmã: Cindy Silva	01/07/2022	01/07/2022	0,5
2	111426	Bruna Batista Liberato	Recepcionista	Filha: Eloah Firmina	25/07/2022	25/07/2022	0,5
					26/07/2022	26/07/2022	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1203 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADÃO LEITE FILHO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos nº /2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, relacionados a seguir:

Nº	Registro	Servidor(a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
01	108015	Sabrina Steffany Solda	Arquiteto	Filha: Lilian Solda	28/07/2022	28/07/2022	0,5
					01/08/2022	04/08/2022	4
					05/08/2022	11/08/2022	7
02	107378	Tayse Mirella de Almeida Cardoso	Agente Administrativo II	Mãe: Selma Regina	18/07/2022	18/07/2022	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa

SIGNATÁRIOS: ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº1204 DE 20 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MAGNO CÉSAR FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores abaixo através dos Protocolos nº 13.032/2022, 13.390/2022, 9.930/2022, 13.980/2022, 13.983/2022, 16.248/2022 e Memorando nº 9.765/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e relacionados a seguir:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	110027	Angela Aparecida Silva	Trabalhador Braçal	Pai: Pedro Mendes	01/08/2022	01/08/2022	1
2	110045	Bruno Camargo Benites de Araújo	Ajudante De Serviços Gerais	Mãe: Eliane Da Conceição	01/08/2022	01/08/2022	1
3	110189	Ingridy Luana Nunes Freres Azevedo	Ajudante De Serviços Gerais	Filha: Laura Victória	11/08/2022	11/08/2022	1
4	104351	Jean Carlos Pereira Santana	Motorista	Cônjuge: Érica Angola	19/08/2022	19/08/2022	1
5	110491	José Cláudio De Freitas	Coordenador De Serviços Públicos	Cônjuge: Janete Silva	25/07/2022	01/08/2022	8
6	104395	Silvana Nascimento De Oliveira Da Silva	Ajudante De Serviços Gerais	Mãe: Julita Nascimento	08/07/2022	08/07/2022	1
7	111528	Wagner Furquim Pereira	Motorista	Filha: Eduarda Moya	03/08/2022	03/08/2022	0,5
					04/08/2022	06/08/2022	3
					12/08/2022	12/08/2022	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1205 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O Secretário Municipal de Esporte de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **LUCIANO DA SILVA GOIS**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o requerimento da servidora conforme Protocolo nº 12.675/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal Esportes, relacionada a seguir:

Nº	Registro	Servidor(a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	101832	Claudinéia Calixto Da Silva	Recepcionista	Irmã: Cleide Aparecida	28/07/2022	28/07/2022	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1206 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores abaixo;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60 (sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

N°	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	101494	Adriana Soares De Oliveira	Ajudante De Serviços Gerais	Mãe: Francisca Alves	28/07/2022	07/08/2022	11
2	111415	Alexsandra Alves De Melo	Aux. Cirurgião Dentista – PSF	Filho: Kássio Geovane	18/07/2022	18/07/2022	1
					26/07/2022	26/07/2022	0,5
					28/07/2022	28/07/2022	0,5
3	109745	Berklourdes Mendes Fonseca	Telefonista Aux. Reg. Médica (Tarms)	Pai: Benício Domingos	08/07/2022	14/07/2022	7
					29/07/2022	02/08/2022	5
4	103997	Bruna de Souza Ramos Barros	Agente Administrativo II	Filha: Marina Ramos	17/08/2022	17/08/2022	0,5
5	101552	Clemilda Vieira Da Costa	Técnico Em Enfermagem - 30 H	Filha: Cecília Vieira	12/07/2022	13/07/2022	2
6	110390	Cleonice Alves De Oliveira Da Costa	Técnico De Enfermagem - Saude 40hs	Filha: Karen Raquel	18/07/2022	01/08/2022	15
7	102354	Deonilia Maraisa De Oliveira Moreira	Enfermeiro	Filha: Maria Eduarda	05/08/2022	05/08/2022	1
					09/08/2022	09/08/2022	1
8	109602	Dienefer Jaqueline Magalhães Feix	Enfermeiro-Lei 4579/2016	Filho: Guilherme Feix	26/07/2022	26/07/2022	01h
9	101615	Francine Adriano De Oliveira	Cirurgião Dentista	Filha: Ana Laura	15/08/2022	15/08/2022	1
10	103819	Irenilda Dos Santos Silva Cossolin	Agente Comunitário De Saúde - UBSF Jardim Shangri-la	Filha: Cindy Silva	28/07/2022	28/07/2022	1
					11/08/2022	11/08/2022	1
11	108205	Izadora Bauermeister Chiaramonte	Psicólogo	Filha: Helena Dias	15/08/2022	21/08/2022	7
12	4929	Joice Cristiane Wink	Agente Administrativo II	Filha: Sara Wink	19/08/2022	19/08/2022	0,5
13	1954	Leonice Fernandes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Mãe: Lindinalva Ferreira	09/08/2022	10/08/2022	2
14	109404	Lígia Carla Gomes Leal Da Silva	Ajudante De Serviços Gerais	Filho: Gustavo Marques	25/07/2022	25/07/2022	1
15	107423	Lucy Marina De Souza Lobo	Técnico Em Enfermagem	Filha: Ana Beatriz	04/08/2022	04/08/2022	1
16	1940	Maria Selma Santos	Técnico Em Enfermagem	Mãe: Marina Barbosa	05/08/2022	05/08/2022	1
17	105622	Marislani Martinello	Agente Administrativo II	Mãe: Elza Aparecida	27/07/2022	27/07/2022	1
18	1014	Nilza Aparecida De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Cônjuge: Cícero Rodrigues	20/07/2022	23/07/2022	4
19	101341	Noemia Ferreira Da Silva	Ajudante De Serviços Gerais	Mãe: Maria das Dores	25/07/2022	25/07/2022	0,5
20	109923	Patricia Regina Oliveira Bernardino	Coordenador Administrativo Do Samu - 192 - Lei 5423/2021	Filho: Luis Felipe	19/08/2022	19/08/2022	1
21	107384	Paula Jéssica Medrado Da Silva	Ajudante De Serviços Gerais	Filhos: José e Juliana	27/07/2022	29/07/2022	3
22	1970	Regiane Paula De Souza	Ajudante De Serviços Gerais	Filho: Juliano Paulo	30/07/2022	30/07/2022	1
23	4532	Rodinéia de Fátima Maciel Dutra Cruz	Médico	Pai: Ireno Maciel	20/08/2022	20/08/2022	1
24	103764	Rosinéia Alves Do Prado	Agente Comunitário de Saúde - UBSF Barcelona	Irmã: Rosilda Alves	01/08/2022	01/08/2022	1
25	103767	Rosiran De Lima Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde – UBSF Vila Alta	Cônjuge: Agustávio Cordeiro	21/07/2022	22/07/2022	2
					01/08/2022	01/08/2022	1

26	110896	Rubyana Santiago Malaquias Kluskovski	Odontólogo-PSF	Filha: Antonella Malaquias	29/07/2022	29/07/2022	1
27	107426	Samara Pereira da Silva Gonçalves	Técnico Em Enfermagem	Filho: Abdiel Silva	16/08/2022	16/08/2022	0,5
28	110381	Sandra Do Prado Silva	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs	Filha: Eloá do Prado	13/08/2022	13/08/2022	1
29	108858	Sandra Regina Tomicha Gomes Dantas	Recepcionista	Filho: Oséias Gomes	11/07/2022	11/07/2022	1
30	1496	Silvana Moreira Da Silva	Auxiliar De Cirurgião Dentista	Mãe: Maria Amélia	16/08/2022	16/08/2022	0,5
31	109532	Tatiane Ferreira Borges	Auxiliar De Farmácia	Filha: Heloisa Vitória	08/08/2022	08/08/2022	1
32	107757	Valdeir Francisco	Técnico Em Enfermagem	Cônjuge: Patricia Aparecida	11/08/2022	11/08/2022	1
33	111466	Valdirene Pereira Alves	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs	Filha: Valentina Aparecida	20/07/2022	20/07/2022	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1207 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Requerimento de Licença-prêmio da servidora;

CONSIDERANDO o Memorando nº 185/DL/SAD/2022 e o Memorando 10.561/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 937 de 08/06/2021 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER****aservidora* ***ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS****, portadora do RG nº 3859800 SSP/MT, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 05/02/2003, registrada sob o nº 002097 e lotada na Secretaria Municipal de Administração,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***05/02/2008 a 04/02/2013,*** *nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:*

Período Aquisitivo	*Usufruto*	*ALTERAÇÃO*	*Descrição*
05/02/2008 a 04/02/2013	*01/04/2020 a 30/04/2020*	--	*Portaria 454/2020*
	01/01/2021 a 30/01/2021 *01/12/2021 a 30/12/2021* *01/09/2022 a 30/09/2022* ***01/04/2023 a 30/04/2023***	*Portaria nº454/2020* *Portaria nº1396/2020* *Portaria nº 931/2021* ***Portaria 1207/2022***	***01 (um) mês***
	01/09/2023 a 30/09/2023	--	*01 (um) mês*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1208 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 425/SINFRA/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO a partir de 18/08/2022,** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **ROQUE RODRIGUES JUNIOR,** portador do RG nº 2555494-8 SESP/MT, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, admitido em 18/08/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1209 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 425/SINFRA/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de18/08/2022, o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Roque Rodrigues Junior	Operador de Maquinas	SINFRA	30% GES 10.03.02

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1210 DE 18DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 4244/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Despacho nº 10-4244/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
004287	ROSANE MARIA GOSSMANN MARON	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	31/05/2022 a 10/06/2022 (11 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Atendimento ao público escolar no **CME Ayrton Senna,** nos horários de entrada e saída; orientação aos alunos nos horários do intervalo; auxílio nas atividades de distribuição de materiais de atividades na escola, relatar e acompanhar o recebimento dos patrimônios escolares; auxiliar na conferência de materiais recebidos e atendimento à Gestão do CME sempre quando solicitada nas atividades escolares, dentro de suas condições de saúde.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1211 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 17.252/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **GILDO RODRIGUES**,portador do Registro Geral nº 7031149 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, registrado sob nº 000222, admitido em 14/04/1988 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **14/08/2022 a 18/08/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1212 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 16.897/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **NILZA BATISTA PUGER**, portadora do RG nº 14158701 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, admitida em 23/07/2019, registrada sob o nº 107695 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **10/08/2022 a 17/08/2022**.

Art. 2º º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1213 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 013/2022 de 15/07/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 013/2022 de 15/07/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 990/2022 de 15/07/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº. 3.980, em 18/07/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 013/2022.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO COMPLETO

TipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
103374	RAMURIEL AUGUSTO BEZERRA STUCHI	22083243-SSP/ MT	29/04/1995	6	3	4	3	9	25	17	MA
		CLASSIFICADO									
103238	FERNANDA CARLA DE SOUZA SILVA	1729503-SESP/MT 3/SESP/MT	03/12/1994	5	7	1	3	9	25	18	LP
		CLASSIFICADO									
111361	ROBSON INÁCIO DE JESUS	21240639/SSP/MT MT	10/09/1992	4	5	4	4	8	25	19	LP
		CLASSIFICADO									
103984	VINICYUS GABRIEL RIBEIRO	22234225/SSP/MT MT	23/04/1998	7	6	4	1	6	24	20	
		CLASSIFICADO									

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; HELITON LUIZ DE OLIVEIRA, Diretor Geral do Samae, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1214 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que altera o formato da elevação em nível através do Art.2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] I - Tabela do Grupo Ocupacional I composta verticalmente de 04 (quatro) níveis, representado por algarismos romanos (de I a IV), conforme exigência de escolaridade e horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação. § 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.". **RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER as elevações de níveis aos servidores que pertencem ao **Grupo Ocupacional I,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.721/2022 de 16/05/2022.

GRUPO OCUPACIONAL I -Anexo II – A da Lei 2875/2008

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	II	15%							
MÉDIO	III	25%							
SUPERIOR	IV	35%							

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.334,00 – LEI 5.721 DE 16/05/2022									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL				
2911/2022 DE 20/05/2022	102274	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/07/2012	I	II – 15%	III – 25%	**IV – 35% - Curso Superior em Pedagogia na FAEST/UNISERRA em Tangará da Serra-MT**	–
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL				

12633/2022 DE 28/07/ 2022	101457	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/07/ 2011	I	II – 15%	III – 25%	IV – 35%	**V – 45% - Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Recursos Humanos na FAVENI em Venda Nova do Imigrante–ES**

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1215 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que altera o formato da elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II - Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação. § 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."; **RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER as elevações de níveis aos servidores que pertencem ao **Grupo Ocupacional II,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.721/2022 de 16/05/2022.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II - da Lei 2875/2008

NÍVEL		**CLASSE**							
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**III**	15%							
SUPERIOR	**IV**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	35%							

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.408,42 – LEI 5.721 DE 16/05/2022								
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
9351/2022 de 28/07/ 2022	103599	SILVIA ANUNCIAÇÃO YOSHITAKE	RECEPCIONISTA	14/07/ 2014	II	III – 15%	IV – 25%	**V – 35% - Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Agronegócio na FAVENI em Venda Nova do Imigrante-ES**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
14029/2022 de 08/08/ 2022	107414	JAIR ENEDINO DA COSTA	MOTORISTA	16/07/ 2019	II	**III – 15% - Ensino Médio na Escola Estadual Alfredo José da Silva em Barra do Bugres-MT**	**IV – 25% - Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública na Universidade Pitágoras Unopar em Londrina-PR**	–
13920/2022 de 08/08/ 2022	107420	REGIS FAGNER DOS SANTOS	MOTORISTA	18/07/ 2019	II	**III – 15% - Ensino Médio na Escola Estadual 13 de Maio em Tangará da Serra-MT**	**IV – 25% - Curso Superior de Administração na UNEMAT em Tangará da Serra-MT**	–
14387/2022 de 09/08/ 2022	107445	ROVANILDO PINTO RAMOS	MOTORISTA	16/07/ 2019	II	**III – 15% - Ensino Médio na Escola Estadual 29 de Novembro em Tangará da Serra-MT**	–	–
14051/2022 de 08/08/ 2022	107413	VILSON SOARES DE SOUZA	MOTORISTA	16/07/ 2019	II	**III – 15% - Ensino Médio na Escola Estadual 29 de Novembro em Tangará da Serra-MT**	**IV – 25% - Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública na Universidade Pitágoras Unopar em Londrina-PR**	–
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
11958/2022 de 22/07/ 2022	103490	BIANCA JARDIM GARCIA	RECEPCIONISTA	05/05/ 2014	II	III – 15%	**IV – 25% - Curso Superior em Ciências Contábeis na UNEMAT em Tangará da Serra-MT**	–
13405/2022 de 28/04/ 2022	001599	JOSE OSORIO ROSA	MOTORISTA	14/02/ 2002	II	**III – 15% - Ensino Médio na Escola Futuro For-**	–	–

					mação Profissional em Sapezal-MT		

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1216 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que altera o formato da elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] III - Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de III a VI) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação. § 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."; **RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER as elevações de níveis aos servidores que pertencem ao **Grupo Ocupacional III,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.721/2022 de 16/05/2022.

GRUPO OCUPACIONAL III Anexo II da Lei 2875/2008

NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
MÉDIO	**III**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	**IV**	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	25%							
MESTRADO	**VI**	35%							

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 1.837,03 – LEI 5.721 DE 16/05/2022							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
14809/2022 DE 11/08/ 2022	107368	MARCIA DE FATIMA BETONI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/07/ 2019	III	**IV – 15% - Curso Superior em Administração na Universidade do Estado de Mato Grosso em Tangará da Serra-MT**	**V – 25% - Curso de Especialização em Administração Pública na Faculdade Única de Ipatinga em Ipatinga-MG**
15019/2022 DE 11/08/ 2022	107366	MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/07/ 2019	III	**IV – 15% - Curso Superior em Direito na Universidade do Estado de Mato Grosso em Barra do Bugres-MT**	**–**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
199/2022 DE 03/05/ 2022	103997	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	11/02/ 2015	III	IV – 15%	**V – 25% - Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Finanças e Controladoria na Faculdade FAMART em Itaúna-MG**
16730/2021 DE 04/06/ 2021	001044	CELIA MARIA GRIPP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/09/ 1994	III	**IV – 15% - Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública na Faculdade Poliensino (FP) de Cuiabá MT**	**–**
11203/2022 DE 18/07/ 2022	108920 104398	GLEIDSON LINO DE FREITAS	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	16/07/ 2020	III	IV – 15%	**V – 25% - Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem em Ortopedia e Traumatologia na Faculdade FUTURA em Votuporanga-SP**
591/2022 DE 05/05/ 2022	101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/07/ 2011	III	IV – 15%	**V – 25% - Curso de Especialização Lato Sensu em Dentística em Cuiabá-MT**

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1217 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que altera o formato da elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] IV - Tabela do Grupo Ocupacional IV, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de IV a VII) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor; […]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação. § 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."; **RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER as elevações de níveis aos servidores que pertencem ao **Grupo Ocupacional IV,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.721/2022 de 16/05/2022.

GRUPO OCUPACIONAL IV Anexo II da Lei 2875/2008

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
SUPERIOR	VI	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	V	15%							
MESTRADO	VI	25%							
DOUTORADO	VII	35%							

GRUPO OCUPACIONAL IV – BASE R$ 5.369,39 – LEI 5.721 DE 16/05/2022							
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
13852/2022 de 05/08/ 2022	107416	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	CONTADOR	16/07/ 2019	**V – 15% - Curso de Especialização em Contabilidade Aplicada ao Setor Público na Universidade Católica de Brasília em Brasília-DF**	_	_
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
1567/2022 de 11/05/ 2022	004386	STELLA GIANSANTE	BIOQUÍMICO	01/06/ 2006	V – 15%	VI – 25%	**VII – 35% - Doutorado em Engenharia Biomédica pela Universidade Anhembi Morumbi em São Paulo – SP**
13782/2022 de 05/08/ 2022	107393	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA	16/07/ 2019	**V – 15% - Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública na Universidade Pitágoras Unopar em Londrina-PR**	_	_

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo de cada servidor, exceto da servidora Stella Giansante que deverá ser dia 30/05/2022, data da expedição do certificado.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1218 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 17.162/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos à senhora **INES MARTINS DE SOUZA**,portadora do Registro Geral nº 1628128-4 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrada sob nº 108704, admitida em 18/03/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **15/08/2022 a 19/08/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1219 DE 18DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora e o Memorando 11.147/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **JULIANA KROKOCH MENDES**, portadora do RG nº 8100877-9 SESP/PR, registrada sob nº111449, admitida em 23/06/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo comissionado de CHEFE DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, nomeada via Portaria nº 885 de 23 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1220 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho 1-10.142/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inserido no Memorando 10.142/2022.

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Hermes de Oliveira	Operador de Maquinas	SINFRA	30% GES 10.03.01

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1221 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 11.489/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1241 de 17 de agosto de 2021 que designou a Coordenadora de Sistemas de Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES,** portador do RG nº 24364169 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICO, registrado sob nº 107475, admitido em 22/07/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder como **COORDENADOR DE SISTEMAS DE PESSOAL**, simbologia DAI II, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2. 099/2003 de 29/12/2003, durante o período do usufruto das férias da servidora **GISELE YNGREDE SANTOS,** portadora do RG nº 17132940 SSP/RS, Coordenadora de Sistemas de Pessoal e lotada na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de **08/08/2022 a 17/08/2022,** totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1222 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos contratados** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) FINAL DE JULHO – AGOSTO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	EURICO DO SANTOS SOUZA	2022.868408.0/01	03/08/2022	09/08/2022	7
2	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	2022.895422.3/01	16/08/2022	19/08/2022	4

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1223 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT FINAL DE JULHO-AGOSTO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	BRUNA APARECIDA FERREIRA	294/2022	25/07/2022	31/07/2022	7
2	ROSÂNGELA SOCORRO PRATES SILVA	297/2022	15/08/2022	29/08/2022	15

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1224 DE 22DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio do servidor sob o protocolo nº 12.370/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **MARCOS LEITE DAMACENO**, portador do RG nº 2104836-3 SESP/MT, registrado sob nº 111469 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICO, admitido conforme Termo de Posse na data 01/07/2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1225 DE 22DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio do servidor sob o protocolo nº 13.823/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **THIAGO LEMES MACHADO**, portador do RG nº 2321004-4 SSP/MT, registrado sob nº 108679 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitido conforme Termo de Posse na data 18/03/2020.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1226 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob o nº 14.132/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1717 de 13 de outubro de 2021 que concedeu a Licença de Interesse Particular;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida ao senhor**GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 16448235 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de PSICÓLOGO, admitido em 17/01/2012, registrado sob o nº 101830 elotado na Secretaria Municipal de Saúde, **havendo usufruído 311 (trezentos e onze) dias** da referida licença concedida por meio da Portaria n° 1717 de 13/10/2020 e com retorno ao trabalho após a realização de Atestado de Saúde Admissional em 17/08/2022,nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1227 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 020/SMS/2022, o Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 001/PSD/2021,o Protocolo nº 7464/2021, o Memorando 10.427/2022 e o Memorando 11.717/2022 da Unidade Permanente de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a penalidade de **Advertência**, nos termos do art. 209, inciso I, c/c Art. 211, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 e teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 001/PSD/2021, em desfavor do senhor **RUNEI SALES DA SILVA,** portador do RG 806267 SSP/MT, efetivo no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitido em 16/05/2002, registrado sob o nº 001952 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1228DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 38/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 08/08/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 31/08/2022, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **MARIA ANA ALVES DE SOUSA**, portadora da cédula de identidade RG nº 495515 SSP/MT, efetiva no cargo de COPEIRA, Classe: E 10- Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL I, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 09/09/1994, registrada sob nº 001074, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2022.04.00027P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1229DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 36/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 08/08/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 31/08/2022, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **MANOEL APARECIDO BERNARDO FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 1786172 SSP/PR, efetivo no cargo de MECÂNICO, Classe: F- Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL II, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 10/01/1991, registrado sob nº 000680, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2022.04.00025P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1230DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 40/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 08/08/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 31/08/2022, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **JOSE DANTAS CAVALCANTE**, portador da cédula de identidade RG nº 62857743 SSP/MT, efetivo no cargo de DESENHISTA TÉCNICO, Classe: F- Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL III, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 23/01/1989, registrado sob nº 000032, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2022.04.00028P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1231DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 42/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 08/08/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 31/08/2022, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **JOSE SAMPAIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 449218 SSP/GO, efetivo no cargo de PROFESSOR NORMALISTA (EM EXTINÇÃO) LEI265/2022, Classe: F- Nível: I - Grupo: OCUPACIONAL III, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 10/09/1990, registrado sob nº 000606, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2022.04.00026P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1232 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 17.970/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos à senhora **GILZA PINHEIRO DE JESUS**, portadora do RG nº 905722 SSP/RS, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 22/04/2015, registrada sob o nº 104385 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **19/08/2022 a 26/08/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1233 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 18.013/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **KEILA MOREIRA VAZ,** portadora do Registro Geral sob nº 001871899 SSP/MS, no cargo contratado de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS- ZONA RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES, registrada sob nº 110532, admitida em 01/02/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Drª. Thays Soares Marques, CRM-MT O.80, no período de 11/08/2022 a 06/02/2023**.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 11/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1234 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho 2-14.132/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, inserido no protocolo 14.132/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o cumprimento **da jornada** de trabalho do servidor **GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 16448235 SSP/MT, admitido em 17/01/2012, registrado sob o nº **101830**, efetivo no cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 Horas semanais, de acordo com a Lei nº 2875/2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **não fazendo jus ao Adicional de Insalubridade GES 12.14.14**, passando a laborar nos seguintes horários e locais:

DIA	LOCAL DE TRABALHO	
	CTA-SAE	CENTRO DE SAÚDE
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 11:00 h	13:00 às 17:00 h
TERÇA-FEIRA	07:00 às 11:00 h	13:00 às 17:00 h
QUARTA-FEIRA	07:00 às 11:00 h	13:00 às 17:00 h
QUINTA-FEIRA	07:00 às 11:00 h	13:00 às 17:00 h
SEXTA-FEIRA	07:00 às 11:00 h	13:00 às 17:00 h

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 18/08/2022

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1235 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial*";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) *"A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo o interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V";*

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 "*A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei*";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 33 "*Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei*".

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 415/PGM/2022 elaborado pelo Procurador Bruno Willy N. de Souza e acatado pelo Secretário Municipal de Administração pelo Memorando 9.161/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.721/2022, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 11.701/2022 de 19/08/2022 e impacto financeiro I.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEde acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.721/2022 no **Grupo Ocupacional I** aos servidores abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL I -Anexo II – A da Lei 2875/2008

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	II	15%							
MÉDIO	III	25%							
SUPERIOR	IV	35%							

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.334,00 – LEI 5.721 DE 16/05/2022, sendo 10% = R$ 133,40						
Nº	Servidor	Nome do Cargo	Admissão	De	Período Aquisitivo	Para
1	ANA BATISTA FERREIRA	AJUD. SERVIÇOS GERAIS	02/05/2006	Classe: B10 – Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL I	01/02/2017 a 31/01/2022	Classe: C10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL I
2	APARECIDA DINIZ	AJUD. SERVIÇOS GERAIS	17/04/2012	Classe: B10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL I	17/04/2017 a 16/04/2022	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL I
3	MARCIO DE ARRUDA	VIGIA	16/02/2012	Classe: B10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL I	17/02/2017 a 16/02/2022	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL I
4	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	AJUD. SERVIÇOS GERAIS	17/04/2012	Classe: B10 - Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL I	17/04/2017 a 16/04/2022	Classe: C10 - Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL I
5	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	AJUD. SERVIÇOS GERAIS	17/04/2012	Classe: B10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL I	17/04/2017 a 16/04/2022	Classe: C10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL I
6	SILVANA APARECIDA BARBOSA	AJUD. SERVIÇOS GERAIS	17/04/2012	Classe: B10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL I	17/04/2017 a 16/04/2022	Classe: C10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL I
7	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	AJUD. SERVIÇOS GERAIS	17/04/2012	Classe: B10 - Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL I	17/04/2017 a 16/04/2022	Classe: C10 - Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL I
8	LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA	AJUD. SERVIÇOS GERAIS	02/03/2012	Classe: B10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL I	02/03/2017 a 01/03/2022	Classe: C10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL I
9	SILVANA RIBEIRO	AJUD. SERVIÇOS GERAIS	17/04/2012	Classe: B10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL I	17/04/2017 a 16/04/2022	Classe: C10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL I
10	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	AJUD. SERVIÇOS GERAIS	02/03/2012	Classe: B10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL I	02/03/2017 a 01/03/2022	Classe: C10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL I
11	LUCIENE RODRIGUES NOGUEIRA	AJUD. SERVIÇOS GERAIS	16/01/2012	Classe: B10 - Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL I	17/01/2017 a 16/01/2022	Classe: C10 - Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL I
12	SILVIO PONCIANO BARBOSA MARTINS	VIGIA	16/01/2012	Classe: B10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL I	17/01/2017 a 16/01/2022	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL I
13	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	AJUD. SERVIÇOS GERAIS	17/11/2011	Classe: B - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL I	17/11/2016 a 16/11/2021	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL I
14	ADEMIR MARTO	VIGIA	16/05/2002	Classe: C - Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL I	09/04/2013 a 08/04/2018	Classe: D - Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL I
15	FABIO DE CAMPOS ALMEIDA	AJUD. SERVIÇOS GERAIS	17/11/2011	Classe: B - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL I	17/11/2016 a 16/11/2021	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL I
16	SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA	VIGIA	17/11/2011	Classe: B - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL I	17/11/2016 a 16/11/2021	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL I
17	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	AJUD. SERVIÇOS GERAIS	17/11/2011	Classe: B - Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL I	17/11/2016 a 16/11/2021	Classe: C10 - Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL I

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de Agosto de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, previsto na coluna “período aquisitivo” do Art. 1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1236 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II “*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial*”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) *“A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo o interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V”;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 “*A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei*”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 33 “*Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei*”.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 415/PGM/2022 elaborado pelo Procurador Bruno Willy N. de Souza e acatado pelo Secretário Municipal de Administração pelo Memorando 9.161/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.721/2022, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 11.701/2022 de 19/08/2022 e impacto financeiro I.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEde acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.721/2022 no **Grupo Ocupacional II** aos servidores abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II - da Lei 2875/2008

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	II	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	III	15%							
SUPERIOR	IV	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%							

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.408,42 – LEI 5.721 DE 16/05/2022, sendo 10% = R$ 140,84						
Nº	Servidor	Nome do Cargo	Admissão	De	Período Aquisitivo	Para
1	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	ELETRICISTA	16/06/2006	Classe: B10 - Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL II	09/04/2013 a 08/04/2018	Classe: C - Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL II
2	ELIANE RAMOS DA COSTA	RECEPCIONISTA	16/01/2012	Classe: B10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL II	17/01/2017 a 16/01/2022	Classe: C10 - Nivel:I V - Grupo: OCUPACIONAL II
3	MARCIA DOURADO FERREIRA	RECEPCIONISTA	05/03/2012	Classe: B10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL II	05/03/2017 a 04/03/2022	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL II
4	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	02/03/2012	Classe: B10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL II	02/03/2017 a 01/03/2022	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL II
5	JESIEL FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA	03/10/2011	Classe: B10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL II	04/10/2016 a 03/10/2021	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL II
6	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	OPERADOR DE MAQUINAS	17/11/2011	Classe: B10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL II	17/11/2016 a 16/11/2021	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL II

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de Agosto de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, previsto na coluna “período aquisitivo” do Art. 1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1237 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II “*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial*”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) *“A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo o interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V”;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 “*A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei*”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 33 “*Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei*”.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 415/PGM/2022 elaborado pelo Procurador Bruno Willy N. de Souza e acatado pelo Secretário Municipal de Administração pelo Memorando 9.161/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.721/2022, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 11.701/2022 de 19/08/2022 e impacto financeiro I.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEde acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.721/2022 no **Grupo Ocupacional III** aos servidores abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL III Anexo II da Lei 2875/2008

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%							
MESTRADO	VI	35%							

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 1.837,03 – LEI 5.721 DE 16/05/2022, sendo 10% = R$ 183,70						
Nº	Servidor	Nome do Cargo	Admissão	De	Período Aquisitivo	Para

1	RAFHAEL LOPES BARBOSA	AGENTE ADM. II	17/11/2011	Classe: B10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL III	17/11/2016 a 16/11/2021	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL III
2	LENICE BATISTA DOS SANTOS	AGENTE ADM. II	17/11/2011	Classe: B10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL III	17/11/2016 a 16/11/2021	Classe: C10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL III
3	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	TEC ENF 30 HRS	17/11/2011	Classe: B10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL III 30HS	16/11/2016 a 15/11/2021	Classe: C10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL III 30 HS
4	EMANOELI COLVERO	AGENTE ADM. II	07/06/2011	Classe: A - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL III	07/06/2011 a 31/07/2018	Classe: B10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL III
5	MARISLANI MARTINELLO	AGENTE ADM. II	09/03/2017	Classe: A - Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL III	09/03/2017 a 08/03/2022	Classe: B10 - Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL III
6	MARIA DE SOUZA BENITES	TEC ENF 30 HRS	17/11/2011	Classe: B10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL III 30 HS	17/11/2016 a 16/11/2021	Classe: C10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL III 30 HS
7	GEIZEANE ALMEIDA MARQUES SOUZA	AGENTE ADM. II	16/05/2002	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL III	30/05/2015 a 29/05/2020	Classe: D10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL III
8	GERALDA APARECIDA MENDES	AGENTE ADM. II	19/12/2016	Classe: A - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL III	19/12/2016 a 18/12/2021	Classe: B10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL III
9	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	AGENTE ADM. II	19/12/2016	Classe: A - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL III	19/12/2016 a 18/12/2021	Classe: B10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL III
10	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TEC ENF 30 HRS	01/11/2011	Classe: B10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL III	01/11/2016 a 31/10/2021	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL III 30 HS
11	CLEMILDA NEVES DE LIMA	TEC ENF	19/09/2007	Classe: B10 - Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL III	09/04/2013 a 08/04/2018	Classe: C10 - Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL III
12	ELIANE DA SILVA DIAS	TEC ENF	16/01/2012	Classe: B10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL III	16/01/2017 a 15/01/2022	Classe: C10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL III
13	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TEC ENF	01/06/2012	Classe: B - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL III	01/06/2017 a 31/05/2022	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL III
14	GLAUCIA MARIA FERREIRA	TEC ENF	01/06/2012	Classe: B - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL III	01/06/2017 a 31/05/2022	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONALIII
15	FLAVIA BORGES FERREIRA	TEC ENF	17/04/2012	Classe: B - Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL III	17/04/2017 a 16/04/2022	Classe: C10 - Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL III
16	EDNA MARIA ALVES BATISTA	TEC ENF	16/01/2012	Classe: B - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL III	16/01/2017 a 15/01/2022	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL III
17	APARECIDA BARROS DE SOUZA	TEC ENF	02/09/1994	Classe: D - Nivel: III- Grupo: OCUPACIONAL III	09/04/2013 a 08/04/2018	Classe: E - Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL III
18	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	TEC ENF	16/01/2012	Classe: B - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL III	16/01/2017 a 15/01/2022	Classe: C10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL III
19	DIONATAN A. SARABIA	AGENTE ADM. II	01/03/2017	Classe: A - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL III	01/03/2017 a 28/02/2022	Classe: B10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL III
20	ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	AGENTE ADM. II	01/12/2016	Classe: A - Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL III	01/12/2016 a 30/11/2021	Classe: B10 - Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL III

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de Agosto de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, previsto na coluna “período aquisitivo” do Art. 1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1238 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II “*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial*”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) *“A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo o interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V”;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 “*A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei*”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 33 “*Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei*”.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 415/PGM/2022 elaborado pelo Procurador Bruno Willy N. de Souza e acatado pelo Secretário Municipal de Administração pelo Memorando 9.161/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.721/2022, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 11.701/2022 de 19/08/2022 e impacto financeiro I.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEde acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.721/2022 no **Grupo Ocupacional IV** aos servidores abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL IV Anexo II da Lei 2875/2008

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
SUPERIOR	VI	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	V	15%							
MESTRADO	VI	25%							
DOUTORADO	VII	35%							

GRUPO OCUPACIONAL IV – BASE R$ 5.369,39 – LEI 5.721 DE 16/05/2022, sendo 10% = R$ 536,94

Nº	Servidor	Nome do Cargo	Admissão	De	Período Aquisitivo	Para
1	ERIKO SANDRO SUARES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	03/05/2012	Classe: B10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL IV	03/05/2017 a 02/05/2022	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
2	JULIETE SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	02/03/2012	Classe: B10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL IV	02/03/2017 a 01/03/2022	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
3	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	MÉDICO 20 HS	07/03/2012	Classe: B10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL MED 20 HS IV	07/03/2017 a 06/03/2022	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL MED 20 HS IV
4	VIVANE LÚCIA DE QUADROS	ARQUITETO	17/04/2006	Classe: B10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL IV	02/01/2017 a 01/01/2022	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
5	RITA DE CASSIA ALVES PESSOA BENTO	ENFER. 30 HS	02/03/2012	Classe: B10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL ENF 30 HS IV	02/03/2017 a 01/03/2022	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL ENF 30 HS IV
6	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HS	21/06/2011	Classe: A - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL 20 HS IV	04/04/2016 a 03/04/2021	Classe: B10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL 20 HS IV
7	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	16/01/2012	Classe: A - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL IV	01/04/2017 a 31/03/2022	Classe: B10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
8	DENISE GOMES SANTAMARIA	ENFERMEIRO	02/07/2012	Classe: B10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL IV	02/07/2017 a 01/07/2022	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
9	DANILA PEQUENO SANTANA	ENFERMEIRO	16/07/2012	Classe: B10 - Nivel: VI - Grupo: OCUPACIONAL IV	16/07/2017 a 15/07/2022	Classe: C10 - Nivel: VI - Grupo: OCUPACIONAL IV
10	THAFILLA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	01/08/2012	Classe: B10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL IV	01/08/2017 a 31/07/2022	Classe: C10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL IV
11	LUIS HENRIQUE MOREIRA SAAD	MÉDICO 20 HS	12/06/2012	Classe: B10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL MED 20 HS IV	12/06/2017 a 11/06/2022	Classe: C10 - Nivel: V - Grupo: OCUPACIONAL MED 20 HS IV
12	ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS	ARQUITETO	22/06/2012	Classe: B10 – Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL IV	22/06/2017 a 21/06/2022	Classe: C10 - Nivel: IV - Grupo: OCUPACIONAL IV

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de Agosto de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, previsto na coluna “período aquisitivo” do Art. 1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1239 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II “*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial*”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) *“A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo o interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V”;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 “*A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei*”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 33 “*Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei*”.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 415/PGM/2022 elaborado pelo Procurador Bruno Willy N. de Souza e acatado pelo Secretário Municipal de Administração pelo Memorando 9.161/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.721/2022, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 11.701/2022 de 19/08/2022 e impacto financeiro I.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARPROGRESSÃO EM CLASSEde acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.721/2022 no **Grupo Ocupacional I** ao servidor abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL I -Anexo II – A da Lei 2875/2008

NÍVEL		CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%

FUNDAMENTAL	**II**	15%	
MÉDIO	**III**	25%	
SUPERIOR	**IV**	35%	

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.334,00 – LEI 5.721 DE 16/05/2022, sendo 10% = R$ 133,40						
Nº	**Servidor**	**Nome do Cargo**	**Admissão**	**De**	**Período Aquisitivo**	**Para**
1	JAIR PA-PA	VIGIA	19/03/1996	Classe: D – Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL I	09/04/2013 a 08/04/2018	Classe: E - Nivel: III - Grupo: OCUPACIONAL I

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1240DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO FINAL DE JULHO/2022 – AGOSTO/2022				
QT	**NOME COMPLETO – SERVIDORES**	**DIAS ATESTADOS**	**INÍCIO**	**FIM**
1	**CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO**	**45 DIAS**	**20/07/2022**	**02/09/2022**
2	**JESSICA RAMOS**	**13 DIAS**	**12/07/2022**	**24/07/2022**
3	**LUANA FERREIRA DA SILVA**	**05 DIAS**	**19/07/2022**	**23/07/2022**
4	**LUANA FERREIRA DA SILVA**	**05 DIAS**	**25/07/2022**	**29/07/2022**
5	**LUANA FERREIRA DA SILVA**	**05 DIAS**	**01/08/2022**	**05/08/2022**
6	**MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES**	**12 DIAS**	**29/07/2022**	**09/08/2022**
7	**MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES**	**10 DIAS**	**10/08/2022**	**19/08/2022**
8	**ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA**	**08 DIAS**	**15/07/2022**	**22/07/2022**
9	**SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA**	**14 DIAS**	**25/07/2022**	**07/08/2022**
10	**SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA**	**60 DIAS**	**08/08/2022**	**06/10/2022**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1241DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão doafastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS ABONADOS FINAL DE JULHO-AGOSTO 2022					
Nº	**NOME COMPLETO**	**PROT.**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS/HORAS**
1	**FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA**	7647/2022	**23/06/22**	**23/06/22**	**1H**

2	**MARCIA GOMES DE OLIVEIRA**	7932/2022	**23/06/22**	**25/06/22**	**3D**
3	**CRISTINA SEIBERT**	8196/2022	**29/06/22**	**30/06/22**	**2D**
4	**LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA**	9917/2022	**07/07/22**	**08/07/22**	**2D**
5	**SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA**	10302/2022	**11/07/22**	**12/07/22**	**2D**
6	**SOLANGE CARVALHO GILBERTI**	9934/2022	**04/07/22**	**04/07/22**	**1D**
7	**MARILZA DAS DORES DA SILVA**	10671/2022	**11/07/22**	**13/07/22**	**3D**
8	**DEBORA TEREZA MAZZUTTI**	10796/2022	**11/07/22**	**11/07/22**	**1D**
9	**BRUNO ALVES MARTINS**	8792/2022	**04/07/22**	**04/07/22**	**1D**
10	**HERMES ELEUTERIO DA SILVA**	595/2022	**04/05/22**	**04/05/22**	**1D**
11	**PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA**	8032/2022	**24/06/22**	**24/06/22**	**½D**
12	**VANESSA DA SILVA COELHO**	8323/2022	**28/06/22**	**04/07/22**	**7D**
13	**DEBORA SCHIRMER**	12664/2022	**28/07/22**	**28/07/22**	**½D**
14	**CRISTINA SEIBERT**	8197/2022	**28/06/22**	**28/06/22**	**½D**
15	**ROSELI FERREIRA DA CRUZ**	11947/2022	**18/07/22**	**22/07/22**	**5D**
16	**RUBIA MOREIRA DE CAMPOS**	11654/2022	**20/07/22**	**22/07/22**	**3D**
17	**SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA**	11823/2022	**21/07/22**	**21/07/22**	**1D**
18	**NAIR CATARINA DA SILVA**	8855/2022	**01/07/22**	**01/07/22**	**1D**
19	**ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES**	7026/2022	**17/06/22**	**23/06/22**	**7D**
20	**MACIEL FERRAZ BERBEL**	8387/2022	**29/06/22**	**03/07/22**	**5D**
21	**RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUSA**	5456/2022	**07/06/22**	**08/06/22**	**2D**
22	**TEREZINHA APARECIDA BERNARDO**	5374/2022	**01/06/22**	**02/06/22**	**2D**
23	**CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA**	7257/2022	**20/06/22**	**21/06/22**	**2D**
24	**KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA**	8884/2022	**14/06/22**	**14/06/22**	**1H30min**
25	**LEILA LEONCIO DA SILVA**	7265/2022	**21/06/22**	**27/06/22**	**7D**
26	**LILIAN NASCIMENTO SUQUERÊ**	7314/2022	**21/06/22**	**25/06/22**	**5D**
27	**JOELCIO DE AVILA**	10429/2022	**11/07/22**	**11/07/22**	**2H30min**
28	**MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO**	1204/2022	**04/05/22**	**06/05/22**	**3D**
29	**CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS**	7234/2022	**21/06/22**	**22/06/22**	**2D**
30	**EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES**	7201/2022	**20/06/22**	**24/06/22**	**5D**
31	**ILDEMAR COSTA FERREIRA**	7302/2022	**22/06/22**	**24/06/22**	**3D**
32	**JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS**	9970/2022	**08/07/22**	**08/07/22**	**1H**
33	**RUBIA MARA CECHETTI**	8339/2022	**27/06/22**	**03/07/22**	**7D**
34	**LISBETH DA SILVA POHU**	9708/2022	**06/07/22**	**06/07/22**	**1D**
35	**RENATA PEREIRA DA CUNHA**	10954/2022	**11/07/22**	**15/07/22**	**5D**
36	**JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA**	13720/2022	**04/08/22**	**04/08/22**	**1D**
37	**JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA**	13720/2022	**05/08/22**	**05/08/22**	**1D**
38	**LETICIA LAVINAS CASTRILLON**	12348/2022	**26/07/22**	**26/07/22**	**1D**
39	**CLAUDIA REGINA DELARCOS**	7644/2022	**21/06/22**	**21/06/22**	**1D**
40	**LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA**	8828/2022	**03/07/22**	**07/07/22**	**5D**
41	**NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA**	10698/2022	**14/07/22**	**15/07/22**	**2D**
42	**GLADSTON FERREIRA NEVES**	14137/2022	**05/08/22**	**05/08/22**	**1D**
43	**CRISTINA SEIBERT**	12342/2022	**22/07/22**	**22/07/22**	**1D**
44	**NAILSON PEREIRA DA SILVA**	12494/2022	**27/07/22**	**27/07/22**	**1H45min**
45	**VALDERICE DOS SANTOS MARTINS VIEIRA**	7645/2022	**23/06/22**	**23/06/22**	**1D**
46	**SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO**	13461/2022	**02/08/22**	**03/08/22**	**2D**
47	**ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES**	13699/2022	**02/08/22**	**03/08/22**	**2D**
48	**ROMILDO GODOIS FARIAS**	13324/2022	**12/07/22**	**12/07/22**	**1D**
49	**KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES**	3550/2022	**24/05/22**	**24/05/22**	**1H50min**
50	**ANGELA APARECIDA SILVA**	7604/2022	**23/06/22**	**25/06/22**	**3D**
51	**VALDERICE DOS SANTOS MARTINS VIEIRA**	9664/2022	**06/07/22**	**06/07/22**	**1D**
52	**ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH**	2527/2022	**17/05/22**	**17/05/22**	**1D**
53	**ALINE FONSECA DE SOUZA REIS**	12434/2022	**26/07/22**	**28/07/22**	**3D**
54	**SERGIO JOSE BOTH**	12225/2022	**26/07/22**	**29/07/22**	**4D**
55	**MICHELLI STUCHI DE SOUZA**	7368/2022	**21/06/22**	**21/06/22**	**½D**
56	**KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI**	12590/2022	**27/07/22**	**28/07/22**	**2D**
57	**KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA**	10339/2022	**12/07/22**	**12/07/22**	**1H45min**
58	**KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA**	9665/2022	**07/07/22**	**07/07/22**	**½D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1242 DE 23 DE AGOSTODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	**NOEMI MESSA DE DEUS**	11847/2022	22/07/22	22/07/22	1D
2	**LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA**	11861/2022	22/07/22	22/07/22	1D
3	**ANA LUCIA LEMES DE SOUZA**	12048/2022	25/07/22	25/07/22	1D
4	**ELAINE CRISTINA DA SILVA**	12368/2022	27/07/22	27/07/22	1D
5	**CLEICE DOS SANTOS CASTRO**	12679/2022	29/07/22	29/07/22	1D
6	**ATAIS DE JESUS SANTOS**	12745/2022	29/07/22	29/07/22	1D
7	**GENIVALDO DA SILVA SOUZA**	13243/2022	01/08/22	01/08/22	1D
8	**SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA**	13706/2022	05/08/22	05/08/22	1D
9	**ROSANGELA JOVIO ROCHA**	13707/2022	05/08/22	05/08/22	1D
10	**JOELMA RAMIRA DA SILVA**	15048/2022	11/08/22	11/08/22	1D
11	**GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS**	15595/2022	12/08/22	12/08/22	1D
12	**VALDECI PEREIRA DE LIMA**	15681/2022	15/08/22	15/08/22	1D
13	**VICTOR DOS SANTOS SOUZA**	15718/2022	12/08/22	12/08/22	1D
14	**PAULO VINICIUS EGUES**	17696/2022	19/08/22	19/08/22	1D
15	**DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA**	17783/2022	19/08/22	19/08/22	1D
16	**EDER RICHARDSON DA SILVA**	17912/2022	19/08/22	19/08/22	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1243 DE 23DE AGOSTODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	**ADENILTON JESUS LIMA**	17683/2022	19/08/22	19/08/22	1D
2	**ADRIANA PEREIRA GODOY**	12076/2022	22/07/22	22/07/22	1D
3	**ADRIANA PEREIRA GODOY**	10659/2022	13/07/22	13/07/22	½D
4	**ADRIANA PEREIRA GODOY**	14990/2022	10/08/22	10/08/22	1D
5	**ADRIANO DE SOUZA PARANHOS**	14565/2022	10/08/22	10/08/22	3H
6	**ADRIANO VICENTE DUARTE**	12220/2022	22/07/22	25/07/22	4D
7	**ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO**	13341/2022	03/08/22	03/08/22	½D
8	**ALBINO CORDEIRO FRANÇA**	13459/2022	02/08/22	06/08/22	5D
9	**ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS**	12419/2022	26/07/22	26/07/22	1D
10	**ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS**	15009/2022	10/08/22	10/08/22	1D
11	**ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS**	15027/2022	11/08/22	11/08/22	1D
12	**ALLANY ALVES DOS ANJOS**	12415/2022	27/07/22	31/07/22	5D
13	**ALLANY ALVES DOS ANJOS**	13455/2022	01/08/22	02/08/22	2D
14	**AMANDA KAROLINE SILVA PEGO**	17446/2022	18/08/22	18/08/22	1D
15	**ANA BEATRIZ ALVES LOPES**	13193/2022	01/08/22	01/08/22	1D
16	**ANA CLAUDIA ARANTES MOURA**	11822/2022	19/07/22	19/07/22	45min
17	**ANA CLAUDIA ARANTES MOURA**	12612/2022	27/07/22	27/07/22	1H15min
18	**ANA CLAUDIA ARANTES MOURA**	12747/2022	29/07/22	02/08/22	5D
19	**ANA CLAUDIA ARANTES MOURA**	13609/2022	03/08/22	03/08/22	½D
20	**ANA CLAUDIA ARANTES MOURA**	13609/2022	03/08/22	03/08/22	½D
21	**ANA CLAUDIA ARANTES MOURA**	15025/2022	11/08/22	11/08/22	1H10min
22	**ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA**	16597/2022	15/08/22	15/08/22	1D
23	**ANA CLAUDIA VITORIO DE CARVALHO**	13598/2022	01/08/22	03/08/22	3D
24	ANA CLAUDIA VITORIO DE CARVALHO	13598/2022	03/08/22	07/08/22	5D
25	**ANA LUCIA LEMES DE SOUZA**	11846/2022	21/07/22	22/07/22	2D
26	**ANA MARIA COSTA ALVES**	13266/2022	02/08/22	02/08/22	2H15min
27	**ANA MARIA COSTA ALVES**	13899/2022	05/08/22	05/08/22	1D

28	**ANA MARIA COSTA ALVES**	15011/2022	09/08/22	11/08/22	3D
29	**ANA PAULA DE MORAES SILVA**	13039/2022	28/07/22	29/07/22	2D
30	**ANDERSON DA SILVA XAVIER**	12852/2022	29/07/22	29/07/22	1D
31	ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	17372/2022	17/08/22	19/08/22	3D
32	**ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA**	13347/2022	03/08/22	03/08/22	1D
33	**ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA**	17768/2022	19/08/22	19/08/22	1D
34	**ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS**	12946/2022	25/07/22	31/07/22	7D
35	**ANDRESSA FERNANDA DE SOUZA SIBIE**	12383/2022	26/07/22	26/07/22	½D
36	**ANGILENE SOARES DA CUNHA**	14661/2022	08/08/22	08/08/22	1D
37	**ANTONIO QUIRINO DOS SANTOS**	14039/2022	08/08/22	11/08/22	4D
38	**APARECIDA FERREIRA DA SILVA**	14211/2022	09/08/22	11/08/22	3D
39	**APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA**	16851/2022	16/08/22	16/08/22	1D
40	**APARECIDA MARIA DA LUZ**	11256/2022	14/07/22	14/07/22	**1D**
41	**ARIEL MENEZES DE SOUZA**	12211/2022	19/07/22	25/07/22	7D
42	**AYLLA CRISTINE FRANÇA**	15884/2022	15/08/22	17/08/22	3D
43	**AYLLA CRISTINE FRANÇA**	17758/2022	18/08/22	19/08/22	2D
44	**BENEDITA DE PAIVA SILVA**	12912/2022	01/08/22	03/08/22	3D
45	**BENEDITA JOSEFINA DA SILVA**	11936/2022	21/07/22	27/07/22	7D
46	**BENEDITA MONICA LEMES**	13301/2022	02/08/22	02/08/22	1D
47	**BRUNA APARECIDA FERREIRA**	17099/2022	16/08/22	16/08/22	1D
48	**BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO**	14777/2022	09/08/22	12/08/22	4D
49	**CARINE FIUZA BAHR**	12794/2022	29/07/22	29/07/22	1D
50	**CELIO DE ANDRADE SANT ANNA**	13289/2022	02/08/22	02/08/22	1D
51	**CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS**	12237/2022	25/07/22	25/07/22	½D
52	**CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS**	13750/2022	04/08/22	04/08/22	½D
53	**CLAUDETE BARBOSA LEITE**	15395/2022	10/08/22	12/08/22	3D
54	**CLAUDETE BARBOSA LEITE**	16160/2022	14/08/22	17/08/22	4D
55	**CLAUDETE BARBOSA LEITE**	17787/2022	18/08/22	19/08/22	2D
56	**CLAUDIO ANTONIO COZZANI RODRIGUES**	16641/2022	16/08/22	16/08/22	1D
57	**CLAUDIO RODRIGUES ALVES**	14052/2022	08/08/22	12/08/22	5D
58	CLEIDE APARECIDA BATISTA	17044/2022	17/08/22	19/08/22	3D
59	**CLEIDIANE FERREIRA DE MELO**	12899/2022	28/07/22	28/07/22	½D
60	**CLEONICE ROSA DA SILVA**	16818/2022	17/08/22	18/08/22	2D
61	**CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE**	12878/2022	30/07/22	05/08/22	7D
62	**CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA**	15246/2022	11/08/22	11/08/22	1D
63	**CRISTINA SEIBERT**	13261/2022	28/07/22	28/07/22	1D
64	**CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA**	11924/2022	22/07/22	28/07/22	7D
65	**DANIEL GALANTE ROMANINI**	12090/2022	25/07/22	29/07/22	5D
66	**DANIEL GALANTE ROMANINI**	13894/2022	05/08/22	05/08/22	½D
67	**DANIEL GALANTE ROMANINI**	17128/2022	16/08/22	16/08/22	1D
68	**DANIELA DO NASCIMENTO ARRUDA**	12129/2022	25/07/22	26/07/22	2D
69	**DANIELLE GEROLIN RIBEIRO**	16516/2022	15/08/22	15/08/22	1D
70	**DANILA PEQUENO SANTANA**	13092/2022	02/08/22	02/08/22	1D
71	**DANILA PEQUENO SANTANA**	13349/2022	03/08/22	03/08/22	1D
72	**DAYANE BISPO PEREIRA**	14694/2022	09/08/22	09/08/22	1D
73	**DAYANE BISPO PEREIRA**	14659/2022	07/08/22	08/08/22	2D
74	**DEBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES**	11910/2022	21/07/22	27/07/22	7D
75	**DEBORA TEREZA MAZZUTTI**	12672/2022	27/07/22	28/07/22	2D
76	**DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA**	13004/2022	01/08/22	01/08/22	1D
77	**DEUSENY DA SILVA SAMPAIO**	14762/2022	09/08/22	10/08/22	2D
78	**DIELLI JACINTHO DA SILVA**	13861/2022	05/08/22	05/08/22	1D
79	**DINILSA DE FIGUEREDO ALVES**	12186/2022	25/07/22	27/07/22	3D
80	**DINILSA DE FIGUEREDO ALVES**	12564/2022	28/07/22	28/07/22	½D
81	**DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA**	11793/2022	20/07/22	20/07/22	1D
82	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	14474/2022	09/08/22	09/08/22	1D
83	**EDILAINE DE MORAES FRANCA**	13767/2022	05/08/22	05/08/22	½D
84	**EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU**	14060/2022	29/07/22	04/08/22	7D
85	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	12853/2022	28/07/22	29/07/22	2D
86	**EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA**	15148/2022	11/08/22	11/08/22	½D
87	**EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA**	16558/2022	16/08/22	16/08/22	1D
88	**EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA**	16873/2022	17/08/22	21/08/22	5D
89	**EDINEIA ROSA RIBEIRO**	12192/2022	25/07/22	27/07/22	3D
90	**EDNA APARECIDA RIBEIRO**	15199/2022	12/08/22	13/08/22	2D
91	**EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS**	12416/2022	27/07/22	31/07/22	5D
92	**ELAINE APARECIDA VASCONCELOS**	139565/2022	03/08/22	03/08/22	1D
93	**ELAINE APARECIDA VASCONCELOS**	139565/2022	04/08/22	05/08/22	2D
94	**ELENA OLIVEIRA DA SILVA**	13670/2022	31/07/22	05/08/22	6D
95	**ELIANA GERMINARE**	17584/2022	18/08/22	19/08/22	2D
96	**ELIANA LOPES DA SILVA SOARES**	13914/2022	05/08/22	05/08/22	1D
97	**ELIANE FRANCA OLIVA**	15235/2022	12/08/22	12/08/22	1D
98	**ELIANE RAMOS DA COSTA**	12549/2022	26/07/22	26/07/22	½D
99	**ELIDIORRAINE DE MOURA**	12648/2022	27/07/22	28/07/22	2D
100	**ELIEL JOSE DE OLIVEIRA**	15124/2022	12/08/22	12/08/22	1D
101	**ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA**	15829/2022	15/08/22	16/08/22	**2D**

102	**ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA**	16923/2022	17/08/22	19/08/22	**3D**
103	**ELISABETA TEREZA MONTAGNER**	13466/2022	02/08/22	02/08/22	½D
104	**ELISONIA MARIA CAETANO**	13738/2022	03/08/22	03/08/22	1D
105	**ELISSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA**	17559/2022	18/08/22	19/08/22	2D
106	**ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ**	13169/2022	01/08/22	01/08/22	1D
107	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	13697/2022	04/08/22	06/08/22	3D
108	**ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO**	17880/2022	18/08/22	18/08/22	5H
109	**ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES**	12110/2022	24/07/22	29/07/22	6D
110	**ERICA ALVES SEVERO**	16252/2022	14/08/22	14/08/22	1D
111	**ERICA ALVES SEVERO**	16253/2022	15/08/22	15/08/22	1D
112	**ERIKA CRISTINA RIBEIRO**	14208/2022	09/08/22	15/08/22	7D
113	**ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH**	13711/2022	04/08/22	04/08/22	1D
114	**ERLAINE SILVA DE CAMARGO**	12770/2022	29/07/22	29/07/22	1D
115	**ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS**	15041/2022	11/08/22	11/08/22	1D
116	**EUNIDES NAZOKEMAIRO**	13100/2022	01/08/22	07/08/22	7D
117	**EVA MARINHO DA COSTA**	12731/2022	28/07/22	28/07/22	1D
118	**EVANILZA RAMOS**	12937/2022	24/07/22	30/07/22	7D
119	**FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA**	17558/2022	17/08/22	19/08/22	3D
120	**FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA**	17904/2022	21/08/22	25/08/22	5D
121	**FABRICIO SANTOS QUEIROZ**	Memo-9563/2022	25/07/22	31/07/22	7D
122	**FABRICIO SANTOS QUEIROZ**	Memo-10847/2022	09/08/22	09/08/22	1D
123	**FAGNER BATISTA DE JESUS**	15310/2022	11/08/22	13/08/22	3D
124	**FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI**	14385/2022	09/08/22	09/08/22	1D
125	**FATIMA LEITE**	14043/2022	07/08/22	13/08/22	7D
126	**FILIPE RODRIGUES FRANKE**	13021/2022	01/08/22	03/08/22	3D
127	**FILIPE RODRIGUES FRANKE**	17597/2022	17/08/22	19/08/22	3D
128	**FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA**	12299/2022	25/07/22	25/07/22	45min
129	**GABRIEL NUCCI BELOTE**	17903/2022	17/08/22	19/08/22	3D
130	**GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO**	MEMO-8542/2022	19/07/22	19/07/22	2H
131	**GECIANE ARAUJO DOS SANTOS**	14536/2022	08/08/22	12/08/22	5D
132	**GEDIANE NOGUEIRA PEGO**	17784/2022	17/08/22	17/08/22	1D
133	**GENECI DOS SANTOS**	13605/2022	04/08/22	04/08/22	½D
134	**GENI DE FATIMA BILINSKI**	14620/2022	09/08/22	10/08/22	2D
135	**GENISLENE MENDONÇA DE LIMA SILVA**	15590/2022	11/08/22	11/08/22	1D
136	**GEOGETTE BRITO MAZETE**	13801/2022	03/08/22	03/08/22	½D
137	**GEOGETTE BRITO MAZETE**	17100/2022	17/08/22	17/08/22	½D
138	**GISELDA SIMAO DA SILVA**	16626/2022	15/08/22	15/08/22	1D
139	**GISELE DE OLIVEIRA FONZAR**	17124/2022	15/08/22	16/08/22	2D
140	**GISLAINE APARECIDA RODRIGUES**	12430/2022	27/07/22	27/07/22	1H10min
141	**GISLAINE APARECIDA RODRIGUES**	12876/2022	29/07/22	29/07/22	1D
142	**GISLAINE APARECIDA RODRIGUES**	17725/2022	16/08/22	16/08/22	1H
143	**GISLAINE APARECIDA RODRIGUES**	17731/2022	19/08/22	19/08/22	1H15min
144	**GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**	14160/2022	08/08/22	09/08/22	2D
145	**GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS**	12553/2022	26/07/22	30/07/22	5D
146	**GLADSTON FERREIRA NEVES**	12734/2022	28/07/22	28/07/22	1D
147	**GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA**	14533/2022	08/08/22	10/08/22	3D
148	**HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA**	15820/2022	15/08/22	15/08/22	1D
149	**HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS**	17563/2022	17/08/22	17/08/22	½D
150	**HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO**	14893/2022	10/08/22	11/08/22	2D
151	ILDO MARTINS	14713/2022	10/08/22	11/08/22	2D
152	**INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS**	14092/2022	08/08/22	08/08/22	1D
153	**INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS**	14650/2022	09/08/22	11/08/22	3D
154	**IRACEMA APARECIDA CAIEIRO**	13740/2022	05/08/22	05/08/22	1D
155	**IRES LEOPOLDINA DA SILVA MORES**	12139/2022	25/07/22	28/07/22	4D
156	**ISABELLA REGINA DE SOUZA LIMA**	16755/2022	15/08/22	15/08/22	½D
157	**IVAIR DELGADO PACHECO**	14734/2022	08/08/22	10/08/22	3D
158	IZABEL CRISTINA GOMES	15701/2022	15/08/22	15/08/22	½D
159	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	14769/2022	10/08/22	10/08/22	1D
160	**IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI**	14503/2022	08/08/22	09/08/22	2D
161	**JACKELINE MORAIS MACHADO**	14207/2022	09/08/22	15/08/22	7D
162	**JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES**	12846/2022	28/07/22	28/07/22	1D
163	**JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES**	13858/2022	03/08/22	05/08/22	3D
164	**JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES**	13460/2022	01/08/22	01/08/22	1D
165	**JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES**	15459/2022	10/08/22	10/08/22	½D
166	**JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES**	15462/2022	11/08/22	11/08/22	1D
167	**JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES**	15464/2022	12/08/22	15/08/22	4D
168	**JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO**	12377/2022	27/07/22	27/07/22	½D
169	**JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO**	14874/2022	10/08/22	12/08/22	3D
170	**JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA**	14271/2022	08/08/22	08/08/22	1D
171	**JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA**	13988/2022	05/08/22	05/08/22	1D
172	**JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA**	14960/2022	10/08/22	11/08/22	2D
173	**JESSICA RAMOS**	17807/2022	18/08/22	18/08/22	1H15min
174	**JOAO COSTALONGA FILHO**	12218/2022	26/07/22	27/07/22	2D
175	**JOAO HENRIQUE DA SILVA**	12044/2022	20/07/22	22/07/22	3D

176	**JOCELINA GOMES DOS SANTOS**	12250/2022	26/07/22	01/08/22	7D
177	**JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO**	15304/2022	12/08/22	12/08/22	1D
178	**JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA**	14283/2022	09/08/22	09/08/22	1D
179	**JOSIANE MACHADO DE CARVALHO**	12097/2022	25/07/22	25/07/22	1D
180	**JOSIANE MACHADO DE CARVALHO**	14209/2022	08/08/22	09/08/22	2D
181	**JULIANA APARECIDA BATISTA**	14040/2022	08/08/22	11/08/22	4D
182	**JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO**	13742/2022	05/08/22	05/08/22	1D
183	**JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI**	16635/2022	15/08/22	16/08/22	2D
184	**JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES**	17370/2022	18/08/22	18/08/22	1D
185	**JULIANE BORGES BONFIM**	12485/2022	27/07/22	27/07/22	1D
186	**JULIETE SANTOS DA SILVA**	13018/2022	02/08/22	03/08/22	2D
187	**KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO**	17719/2022	19/08/22	19/08/22	1D
188	**KARINE FERREIRA DOS SANTOS**	17226/2022	16/08/22	16/08/22	1D
189	**KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS**	17782/2022	19/08/22	23/08/22	5D
190	**KATIA ADRIANA GONCALVES**	13420/2022	01/08/22	01/08/22	1D
191	**KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES**	13494/2022	04/08/22	04/08/22	½D
192	**KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA**	12491/2022	26/07/22	27/07/22	2D
193	**KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA**	12557/2022	27/07/22	28/07/22	2D
194	**KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA**	12735/2022	29/07/22	29/07/22	1D
195	**KELLY CRISTINA BIANCHINI**	11818/2022	21/07/22	21/07/22	½D
196	**KELLY CRISTINA BIANCHINI**	17415/2022	18/08/22	19/08/22	2D
197	**KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA**	13696/2022	03/08/22	08/08/22	6D
198	**KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA**	17419/2022	18/08/22	18/08/22	1D
199	**KEVIM CLAUDIO DA SILVA**	12265/2022	25/07/22	25/07/22	1D
200	**KEVIM CLAUDIO DA SILVA**	12565/2022	27/07/22	27/07/22	1D
201	**KEVIM CLAUDIO DA SILVA**	13040/2022	29/07/22	29/07/22	1D
202	**KEVIM CLAUDIO DA SILVA**	14415/2022	08/08/22	10/08/22	3D
203	**KEVIM CLAUDIO DA SILVA**	15355/2022	11/08/22	12/08/22	2D
204	**KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA**	13364/2022	03/08/22	03/08/22	½D
205	**KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA**	13594/2022	04/08/22	05/08/22	2D
206	**LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO**	17916/2022	18/08/22	19/08/22	2D
207	**LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO**	14340/2022	09/08/22	15/08/22	**7D**
208	**LAUDECI DAS DORES SILVA**	12704/2022	28/07/22	28/07/22	1D
209	**LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**	11864/2022	21/07/22	22/07/22	2D
210	**LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA**	12601/2022	25/07/22	25/07/22	½D
211	**LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA**	13271/2022	29/07/22	29/07/22	1D
212	**LENILDES MENDES DE ALMEIDA**	12668/2022	29/07/22	29/07/22	1D
213	**LETICIA FERREIRA AGUIAR**	12401/2022	27/07/22	27/07/22	1H50min
214	**LETICIA LAVINAS CASTRILLON**	12872/2022	29/07/22	29/07/22	1D
215	**LETICIA LAVINAS CASTRILLON**	17564/2022	17/08/22	17/08/22	1H30min
216	**LIDIANE ALVES BRITO**	16855/2022	16/08/22	18/08/22	3D
217	**LIDIANE ALVES DE SOUZA**	15126/2022	11/08/22	11/08/22	**1D**
218	**LIDIOMAR SILVA BARBOZA**	12173/2022	25/07/22	25/07/22	4H20min
219	**LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA**	12657/2022	28/07/22	28/07/22	1D
220	**LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA**	16905/2022	16/08/22	16/08/22	1D
221	**LILIAN REBECCA PEREIRA**	16325/2022	15/08/22	20/08/22	6D
222	**LISIANE FERREIRA GOMES**	13244/2022	02/08/22	02/08/22	2H30min
223	**LOEIDE GONCALVES FERREIRA**	12674/2022	29/07/22	29/07/22	1D
224	**LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO**	13834/2022	03/08/22	09/08/22	7D
225	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	15163/2022	10/08/22	10/08/22	½D
226	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	17561/2022	16/08/22	16/08/22	½D
227	**LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS**	17651/2022	18/08/22	20/08/22	3D
228	**LUCIA DE MORAES SOARES**	17780/2022	19/08/22	19/08/22	1D
229	**LUCIA DE MORAES SOARES**	17921/2022	22/08/22	22/08/22	1D
230	**LUCIANA DOS SANTOS LADEIA**	12595/2022	28/07/22	28/07/22	1D
231	**LUCIANA DOS SANTOS LADEIA**	13259/2022	02/08/22	08/08/22	7D
232	**LUCIMARA DIVINA DA SILVA**	15081/2022	09/08/22	11/08/22	**3D**
233	**LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA**	12434/2022	26/07/22	29/07/22	4D
234	**LUZIA SANCHES VICENTE**	14276/2022	07/08/22	10/08/22	4D
235	**MAGALI PINTO MACHADO**	11929/2022	22/07/22	22/07/22	1D
236	**MAIARA GANDOLFI**	15253/2022	12/08/22	12/08/22	1D
237	**MAIARA SILVA DE OLIVEIRA**	13451/2022	02/08/22	08/08/22	7D
238	**MAISE PECHIM NEIVA**	16834/2022	17/08/22	18/08/22	2D
239	**MARCELA DE SOUZA MEIRELES**	16614/2022	15/08/22	19/08/22	5D
240	**MARCELO PEREIRA DIAS**	13761/2022	04/08/22	04/08/22	1D
241	**MARCELO PEREIRA DIAS**	15519/2022	13/08/22	19/08/22	7D
242	**MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA**	12142/2022	25/07/22	25/07/22	½D
243	**MARCIA VIVIANE REICHERT**	12351/2022	25/07/22	25/07/22	1D
244	**MARCIA VIVIANE REICHERT**	12351/2022	26/07/22	26/07/22	1D
245	**MARCIA VIVIANE REICHERT**	13621/2022	03/08/22	09/08/22	7D
246	**MARCIA VIVIANE REICHERT**	14819/2022	10/08/22	12/08/22	3D
247	**MARCIA VIVIANE REICHERT**	17682/2022	17/08/22	18/08/22	2D
248	**MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI**	12123/2022	25/07/22	31/07/22	7D
249	**MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI**	13680/2022	04/08/22	04/08/22	½D

250	**MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI**	16703/2022	15/08/22	15/08/22	1D
251	**MARCIO JOSE TRETTEL**	13292/2022	02/08/22	02/08/22	1D
252	**MARCIO JOSE TRETTEL**	14388/2022	09/08/22	15/08/22	7D
253	**MARCIO JOSE TRETTEL**	17632/2022	18/08/22	19/08/22	2D
254	**MARCOS LEITE DAMACENO**	12257/2022	24/07/22	25/07/22	2D
255	**MARIA ANA ALVES DE SOUSA**	17006/2022	16/08/22	19/08/22	4D
256	**MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES**	12349/2022	25/07/22	25/07/22	1D
257	**MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES**	12349/2022	26/07/22	29/07/22	4D
258	**MARIA APARECIDA DA SILVA**	13672/2022	04/08/22	05/08/22	2D
259	**MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL**	12200/2022	26/07/22	27/07/22	2D
260	**MARIA DAISE PIRES GARCIA**	12458/2022	25/07/22	25/07/22	1D
261	**MARIA DAISE PIRES GARCIA**	14630/2022	05/08/22	05/08/22	1D
262	**MARIA DE FATIMA RODRIGUES**	12105/2022	24/07/22	28/07/22	5D
263	**MARIA DE FATIMA RODRIGUES**	12854/2022	29/07/22	29/07/22	1D
264	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	12153/2022	25/07/22	25/07/22	3H15min
265	**MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA**	12604/2022	27/07/22	27/07/22	1D
266	**MARIA MADALENA DA SILVA**	12345/2022	22/07/22	22/07/22	1D
267	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	13487/2022	03/08/22	05/08/22	3D
268	**MARIANA GOMES GRANVILLE**	12556/2022	28/07/22	30/07/22	3D
269	**MARIANE MAZALLI ARAUJO**	15846/2022	13/08/22	15/08/22	3D
270	**MARILEIDE DA SILVA**	17654/2022	18/08/22	19/08/22	2D
271	**MARILENE GONCALVES SOUZA**	13189/2022	01/08/22	01/08/22	2H15min
272	**MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARAES**	13434/2022	03/08/22	04/08/22	2D
273	**MARINALVA OLIVEIRA SANTOS**	11968/2022	20/07/22	22/07/22	3D
274	**MARIUSA QUIRINO DA SILVA**	12421/2022	22/07/22	26/07/22	5D
275	**MARIZA DE MELLO**	15054/2022	11/08/22	11/08/22	1D
276	**MARIZA DE MELLO**	17208/2022	15/08/22	15/08/22	1H30min
277	**MARLENE RODRIGUES BRANDAO**	14199/2022	08/08/22	10/08/22	3D
278	**MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA**	11838/2022	20/07/22	20/07/22	½D
279	**MARLY DE OLIVEIRA SOUZA**	17771/2022	18/08/22	19/08/22	2D
280	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	17785/2022	18/08/22	19/08/22	2D
281	**MARTA MARTINS LANA**	13923/2022	08/08/22	08/08/22	1D
282	**MATHEUS HENRIQUE LUCAS RODRIGUES**	17689/2022	17/08/22	19/08/22	3D
283	**MAURO RAIMUNDO DA ROCHA**	16809/2022	17/08/22	18/08/22	2D
284	**MAURO ROMAO**	15020/2022	10/08/22	10/08/22	1D
285	**MICHELA DE FREITAS MOULIN BOCKHORNY**	13776/2022	04/08/22	04/08/22	1D
286	**MICHELE ROSA DE JESUS**	14380/2022	05/08/22	05/08/22	1D
287	**MICHELE ROSA DE JESUS**	16909/2022	16/08/22	18/08/22	3D
288	**NATALIA SANTANA DUTRA**	13856/2022	04/08/22	04/08/22	1D
289	**NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO**	14258/2022	08/08/22	08/08/22	1D
290	**NELI HOFFMANN**	16643/2022	16/08/22	17/08/22	2D
291	**NELSI HOFFMANN CASSEMIRO**	14707/2022	09/08/22	09/08/22	1D
292	**NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR**	16901/2022	17/08/22	17/08/22	2H15min
293	**NEUZA ALEXANDRA TALAVERA**	12903/2022	30/07/22	30/07/22	1D
294	**NEUZA DA SILVA SANTOS**	13522/2022	03/08/22	03/08/22	1D
295	**NEUZA DA SILVA SANTOS**	14128/2022	08/08/22	08/08/22	1D
296	**NEUZA DA SILVA SANTOS**	14722/2022	11/08/22	13/08/22	3D
297	**NILCA MARIA SIMAO DA SILVA**	12716/2022	27/07/22	29/07/22	3D
298	**NILVANDA VIEIRA DE MELO**	12862/2022	26/07/22	01/08/22	7D
299	**NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA**	12857/2022	29/07/22	29/07/22	1D
300	**NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA**	13779/2022	03/08/22	03/08/22	1D
301	**NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA**	13909/2022	05/08/22	05/08/22	½D
302	**NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA**	17571/2022	17/08/22	19/08/22	2½D
303	**NOELI KUNZ ACKERMANN SOUZA**	16351/2022	15/08/22	15/08/22	2H15min
304	**NOELI KUNZ ACKERMANN SOUZA**	17922/2022	19/08/22	19/08/22	1D
305	**NOEMI MESSA DE DEUS**	17275/2022	17/08/22	19/08/22	3D
306	**NOEMIA FERREIRA DA SILVA**	13925/2022	07/08/22	11/08/22	5D
307	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	11851/2022	21/07/22	21/07/22	1D
308	**NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS**	12395/2022	25/07/22	25/07/22	1D
309	**NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS**	17193/2022	16/08/22	19/08/22	4D
310	**ODAIR ALVES NASCIMENTO**	12133/2022	25/07/22	25/07/22	1D
311	**PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA**	16068/2022	15/08/22	15/08/22	1D
312	**PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA**	15342/2022	12/08/22	12/08/22	1D
313	**PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO**	14843/2022	10/08/22	10/08/22	1D
314	**PAULO VINICIUS FROIO**	14261/2022	08/08/22	08/08/22	1D
315	**PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA**	14194/2022	08/08/22	08/08/22	1D
316	**PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS**	11975/2022	22/07/22	26/07/22	5D
317	**RAQUEL APARECIDA DA SILVA**	13910/2022	05/08/22	05/08/22	½D
318	**REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA**	16780/2022	16/08/22	19/08/22	4D
319	**REGIANE PAULA DE SOUZA**	12062/2022	20/07/22	21/07/22	2D
320	**REGINALDO BURGOS DE ARAUJO**	13650/2022	04/08/22	05/08/22	2D
321	**REGINALDO BURGOS DE ARAUJO**	17200/2022	18/08/22	19/08/22	2D
322	**RENATA DE SOUZA COSTA**	12465/2022	27/07/22	31/07/22	5D
323	**RONALDO ARAUJO DE MATOS**	12036/2022	18/07/22	23/07/22	6D

324	**RONILCE CORREA**	13603/2022	03/08/22	03/08/22	1D
325	**RONILCE CORREA**	14902/2022	10/08/22	10/08/22	1D
326	**ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS**	13056/2022	01/08/22	01/08/22	1D
327	**ROSANE ROCHA GARRIDO**	15117/2022	11/08/22	11/08/22	½D
328	**ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA**	13900/2022	05/08/22	05/08/22	1D
329	**ROSANGELA APARECIDA BARBOSA**	12909/2022	31/07/22	04/08/22	5D
330	**ROSELI DE OLIVEIRA SILVA**	15549/2022	14/08/22	20/08/22	7D
331	**ROSELY SALES DA SILVA**	13274/2022	02/08/22	03/08/22	2D
332	**ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA**	14061/2022	05/08/22	05/08/22	½D
333	**ROSILENE APARECIDA CASTELÃO**	14147/2022	08/08/22	08/08/22	1D
334	**ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA**	16347/2022	15/08/22	15/08/22	1D
335	**ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA**	12091/2022	16/07/22	22/07/22	7D
336	**RUBIA MARA CECHETTI**	13569/2022	04/08/22	04/08/22	½D
337	**SABRINA STEFFANY SOLDA**	11908/2022	20/07/22	20/07/22	1H15min
338	**SABRINA STEFFANY SOLDA**	11908/2022	21/07/22	21/07/22	1H15min
339	**SAMARA BORTOLOZO**	11833/2022	22/07/22	22/07/22	1D
340	**SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA**	12862/2022	31/07/22	03/07/22	4D
341	**SANDRA GILENE STEINHOWSER MACHADO SANCHES**	14404/2022	09/08/22	09/08/22	1D
342	**SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS**	16593/2022	11/08/22	11/08/22	1D
343	**SILNEIA AMELIA DE O. RIBEIRO DE NUNES**	16777/2022	15/08/22	15/08/22	6H
344	**SILVANA APARECIDA BARBOSA**	14290/2022	08/08/22	08/08/22	1D
345	**SILVANA APARECIDA BARBOSA**	14296/2022	09/08/22	09/08/22	1D
346	**SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA**	13673/2022	03/08/22	03/08/22	1D
347	**SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA**	13623/2022	02/08/22	02/08/22	1D
348	**SIRLENE BRIZANTE**	11957/2022	21/07/22	22/07/22	2D
349	**SIRLENE BRIZANTE**	15424/2022	10/08/22	16/08/22	7D
350	**SONIA CHAVES DE MIRANDA**	12540/2022	28/07/22	29/07/22	2D
351	**SONIA CHAVES DE MIRANDA**	17534/2022	18/08/22	19/08/22	2D
352	**SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI**	12266/2022	25/07/22	31/07/22	7D
353	**SONIA MARIA AVELINA FURTADO**	14270/2022	08/08/22	08/08/22	1D
354	**STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO**	15128/2022	12/08/22	12/08/22	1D
355	**SUELI MARIA DE SOUZA**	140681/2022	06/08/22	09/08/22	4D
356	**SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA**	12953/2022	28/07/22	29/07/22	2D
357	**TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES**	16322/2022	15/08/22	16/08/22	2D
358	**TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA**	15561/2022	12/08/22	12/08/22	**1D**
359	**TATIANE SIMÃO DA SILVA**	15341/2022	10/08/22	11/08/22	**2D**
360	**TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO**	12089/2022	25/07/22	25/07/22	½D
361	**TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO**	12660/2022	27/07/22	28/07/22	2D
362	**TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO**	14420/2022	09/08/22	09/08/22	1D
363	**TEREZINHA DA COSTA SOUSA**	12078/2022	22/07/22	22/07/22	1D
364	**TEREZINHA DA COSTA SOUSA**	15047/2022	11/08/22	11/08/22	1D
365	**THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA**	14033/2022	08/08/22	12/08/22	5D
366	**THAIS MARA DE ARAUJO**	16627/2022	16/08/22	16/08/22	1D
367	**THAIS MARA DE ARAUJO**	17148/2022	17/08/22	17/08/22	1D
368	**THAIS MARA DE ARAUJO**	17879/2022	18/08/22	20/08/22	3D
369	**THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA**	13927/2022	05/08/22	05/08/22	1D
370	**THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA**	15139/2022	09/08/22	09/08/22	½D
371	**THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA**	17198/2022	16/08/22	16/08/22	1D
372	**THAYNARA ANDREIA ANDRADE**	12082/2022	25/07/22	29/07/22	5D
373	**VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS**	12061/2022	21/07/22	22/07/22	2D
374	**VALDIR DE CARVALHO**	15625/2022	12/08/22	12/08/22	**1D**
375	**VALDIRENE PEREIRA ALVES**	15170/2022	11/08/22	15/08/22	**5D**
376	**VALERIA DOS SANTOS RODRIGUES**	13413/2022	01/08/22	01/08/22	1D
377	**VALMIR JOSE THASMO BONFIN**	12028/2022	18/07/22	22/07/22	5D
378	**VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA**	13953/2022	01/08/22	07/08/22	7D
379	**VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL**	13370/2022	02/08/22	02/08/22	1D
380	**VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS**	13653/2022	03/08/22	03/08/22	1D
381	**VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS**	16101/2022	12/08/22	12/08/22	1D
382	**VANILZA CONCEIÇAO DE FREITAS**	17546/2022	18/08/22	18/08/22	1D
383	**VANUSA CARDOSO ARAUJO**	17808/2022	17/08/22	17/08/22	½D
384	**VANUSA DE OLIVEIRA SILVA**	12456/2022	27/07/22	29/07/22	3D
385	**VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA**	13275/2022	02/08/22	02/08/22	½D
386	**VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA**	14260/2022	05/08/22	05/08/22	½D
387	**VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA**	14793/2022	10/08/22	10/08/22	1D
388	**VANYELY MARCELA DA SILVA**	16433/2022	15/08/22	15/08/22	1D
389	**VILMA LEONCIO RAMOS**	17429/2022	17/08/22	18/08/22	2D
390	**VILMA LOPES RELVAO FREITAS**	13303/2022	02/08/22	02/08/22	1D
391	**VILMA LOPES RELVAO FREITAS**	13906/2022	05/08/22	05/08/22	1D
392	**VILMA LOPES RELVAO FREITAS**	14346/2022	08/08/22	09/08/22	2D
393	**VILMA LOPES RELVAO FREITAS**	17520/2022	18/08/22	19/08/22	2D
394	**VOLMIR FAVETTI**	13622/2022	04/08/22	06/08/22	3D
395	**WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES DOS SANTOS**	12340/2022	26/07/22	26/07/22	1D
396	**WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES DOS SANTOS**	12821/2022	28/07/22	01/08/22	5D
397	**WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA MENEZES**	15573/2022	12/08/22	12/08/22	½D

398	**WILKER CHRISTI CORREA**	16254/2022	15/08/22	16/08/22	**2D**
399	**ZILDA MARIA DA SILVA**	11869/2022	21/07/22	21/07/22	1D
400	**ZILDA MARIA DA SILVA**	16628/2022	15/08/22	15/08/22	1D
401	**ZILDA MARIA DA SILVA**	17116/2022	16/08/22	16/08/22	½D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1244 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 18.008/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos à senhora **JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES**,portadora do Registro Geral nº 14203898 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrada sob nº 103585, admitida em 14/07/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **19/08/2022 a 23/08/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1245 DE 23DE AGOSTODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.442/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que impliquem em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **CICERO BISPO DOS SANTOS**, portador do Registro Geral nº 12870668 SSP/RS, registrado sob o nº 002077, admitido em 14/11/2002, e lotado na Secretaria Municipal de Educação, o **Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2 Esta portaria possui efeito retroativo a 25/07/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1246 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 111 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 que trata: *"Quando o curso for realizado próximo ao serviço ou local acessível, poderá ser concedida simples dispensa do expediente durante o horário de realização do curso, permitida a compensação de carga horária, desde que não ultrapasse a jornada semanal prevista em lei.*

***Parágrafo Único** – A dispensa de que trata este artigo deverá ser obrigatoriamente comprovada mediante frequência regular do curso.";*

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob nº 16.656/2022;

RESOLVE

Art. 1º Regularizar a Licença para Qualificação Profissional com compensação carga horária, sem prejuízo de seus vencimentos, à servidora **FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA ALBUES,** portadora do RG nº 2927169-0 SESP/MT, registrada sob nº 111019, admitida em 03/03/2022, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA e lotada na Secretaria Municipal de Administração. Estágio realizado pela Faculdade Anhanguera de Tangará da Serra-MT (FITS), curso de Fisioterapia, **durante o período de 15/08/2022 a 15/09/2022**, com a seguinte carga horária de compensação:

DISCIPLINA	DIAS DE ESTÁGIO	DIAS DE COMPENSAÇÃO
Estágio Curricular Supervisionado Ambulatorial I	Terça-Feira 07:00 h as 09:30 h (Ausência do Trabalho: 07:00h às 10:00h)	Segunda Feira a Sexta-Feira 17:00 h às 19:00 h
Estágio Curricular Supervisionado Ambulatorial II	Quarta Feira 07:30 h as 12:30 h (Ausência do Trabalho: 07:00h às 11:00h)	
Estágio Curricular Supervisionado Ambulatorial I	Quinta-Feira 07:00 h as 09:30 h (Ausência do Trabalho: 07:00h às 10:00h)	
TOTAL DE HORAS SEMANAIS:	**10H**	**10H**

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 15/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1247 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 016/SMS/2022, a Decisão Recursal nº 012/GP/2022, o Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 007/PSD/2017,o Protocolo nº 6986/2017, o Memorando 4.267/2022 e o Memorando 11.852/2022 da Unidade Permanente de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a penalidade de **Advertência**, nos termos do art. 229, inciso I, e Art. 232 a 238 A, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 e teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 007/PSD/2017, em desfavor da senhora **ERENICE DIAS DOS SANTOS,** portadora

do RG 13642642 SSP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101347 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/07/2022, data que se deu transito em julgado da Decisão Recursal nº 012/GP/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1248 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 18.379/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos à senhora **MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA**,portadora do Registro Geral nº 678740 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 104475, admitida em 01/07/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **23/08/2022 a 27/08/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1249DE 24 DE AGOSTODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO FINAL DE JULHO/2022 – AGOSTO/2022						
QT	SERVIDORES EFETIVOS	DIAS	INÍCIO	FIM	DATA PERÍCIA MÉDICA/ PERIÓDICA	PRÓXIMA PERICIA PERIÓDICA
1	ADILCIMA SCARDINI DE MORAES	09 DIAS	17/07/2022	25/07/2022	28/07/2022	_
2	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	180 DIAS	06/06/2022	02/12/2022	18/08/2022	10/2022
3	ADRIANO MINUZZO MASSONI	10 DIAS	27/07/2022	05/08/2022	02/08/2022	_
4	ADRIANO MINUZZO MASSONI	60 DIAS	03/08/2022	01/10/2022	10/08/2022	_
5	ANA LETICIA FURQUIM KREIN	30 DIAS	02/08/2022	31/08/2022	10/08/2022	_
6	ANEIDE MACHADO	90 DIAS	16/08/2022	13/11/2022	18/08/2022	10/2022
7	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	30 DIAS	22/07/2022	20/08/2022	04/08/2022	_
8	APARECIDA BARROS DE SOUZA	180 DIAS	25/03/2022	20/09/2022	27/07/2022	_
9	APARECIDA BARROS DE SOUZA	90 DIAS	29/07/2022	26/10/2022	04/08/2022	10/2022
10	CLEMILDA NEVES DE LIMA	180 DIAS	25/03/2022	20/09/2022	17/08/2022	_
11	DIVINO DE OLIVEIRA PINTO	180 DIAS	22/03/2022	17/09/2022	17/08/2022	_
12	EDNA BELMIRO DE PAULA	30 DIAS	25/07/2022	23/08/2022	28/07/2022	_
13	EDSON GOMES DE SOUZA	180 DIAS	26/04/2022	22/10/2022	17/08/2022	10/2022
14	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	90 DIAS	10/05/2022	07/08/2022	28/07/2022	_
15	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	11 DIAS	05/08/2022	15/08/2022	10/08/2022	09/2022
16	ELVIRA PAIVA DA SILVA	8 DIAS	15/07/2022	22/07/2022	28/07/2022	_
17	ELZIRA DE FATIMA SAVIOLI	180 DIAS	16/05/2022	11/11/2022	27/07/2022	09/2022
18	FERNANDA SOARES DE LIMA	32 DIAS	25/07/2022	25/08/2022	28/07/2022	_
19	GEANDERSON MIRANDA DA COSTA	07 DIAS	19/07/2022	25/07/2022	04/08/2022	_
20	GILEIDE MARIA DA SILVA	180 DIAS	12/07/2022	07/01/2023	10/08/2022	10/2022
21	IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO	30 DIAS	13/08/2022	11/09/2022	17/08/2022	_

22	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	7 DIAS	15/07/2022	21/07/2022	28/07/2022	_
23	IVETE SANCHES RODRIGUES	60 DIAS	10/08/2022	06/10/2022	10/08/2022	_
24	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA	182 DIAS	02/04/2022	30/09/2022	10/08/2022	_
25	JOSIANA MARIA QUEIROZ	60 DIAS	01/082022	29/09/2022	04/08/2022	_
26	JUCELIA DE OLIVEIRA	10 DIAS	20/07/2022	29/07/2022	04/08/2022	_
27	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	20 DIAS	16/08/2022	04/09/2022	18/08/2022	_
28	KEYLA REGINA DE LIRA NASCIMENTO	10 DIAS	02/08/2022	11/08/2022	17/08/2022	_
29	LEICE CANDIDA OLIVEIRA SANTOS	30 DIAS	25/07/2022	23/08/2022	10/08/2022	_
30	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	10 DIAS	13/08/2022	22/08/2022	18/08/2022	_
31	LENI ROBERTA DE SOUZA SANTOS	180 DIAS	01/04/2022	27/09/2022	18/08/2022	_
32	LEONICE INACIO DA SILVA	60 DIAS	01/08/2022	29/09/2022	04/08/2022	_
33	LUZIA CELIA SILVA	10 DIAS	14/07/2022	23/07/2022	28/07/2022	_
34	LUZIA SANCHES VICENTE	05 DIAS	26/07/2022	30/07/2022	10/08/2022	_
35	LUZIA SANCHES VICENTE	05 DIAS	31/07/2022	04/08/2022	10/08/2022	_
36	MAIARA BORKENHAGEM LIMA	10 DIAS	06/08/2022	15/08/2022	18/08/2022	_
37	MANUEL APARECIDO BERNARDO FERREIRA	180 DIAS	14/03/2022	09/09/2022	17/08/2022	_
38	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	180 DIAS	31/05/2022	26/11/2022	27/07/2022	09/2022
39	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	40 DIAS	27/06/2022	05/08/2022	11/08/2022	_
40	MARIA DE LOURDES FREITAS	45 DIAS	11/07/2022	24/08/2022	27/07/2022	_
41	MARIA DE LOURDES FREITAS	45 DIAS	11/07/2022	24/08/2022	02/08/2022	_
42	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	10 DIAS	15/07/2022	24/07/2022	28/07/2022	_
43	MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE	90 DIAS	22/07/2022	19/10/2022	28/07/2022	09/2022
44	MARISA MARCIA MONTICELLI COMIM	180 DIAS	28/07/2022	23/01/2023	04/08/2022	10/2022
45	MARTA CRISTINA NESSO	60 DIAS	10/08/2022	08/10/2022	11/08/2022	_
46	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	10 DIAS	11/08/2022	20/08/2022	17/08/2022	_
47	MAURILIO DE ARAUJO	30 DIAS	28/07/2022	26/08/2022	04/08/2022	_
48	MAURO GOMES DA SILVA	10 DIAS	20/07/2022	29/07/2022	28/07/2022	_
49	MAURO GOMES DA SILVA	30 DIAS	01/08/2022	30/08/2022	04/08/2022	_
50	OTONIEL FERNANDES PEREIRA	10 DIAS	11/07/2022	20/07/2022	28/07/2022	_
51	RICARDO NABOR VESPUCIO	30 DIAS	17/08/2022	15/09/2022	18/08/2022	_
52	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	90 DIAS	01/08/2022	29/10/2022	04/08/2022	_
53	RODRIGO RODRIGUES	60 DIAS	03/08/2022	01/10/2022	10/08/2022	_
54	ROMILDO GODOIS FARIAS	06 DIAS	13/07/2022	18/07/2022	04/08/2022	_
55	ROMILDO GODOIS FARIAS	09 DIAS	18/07/2022	26/07/2022	10/08/2022	_
56	ROMILDO GODOIS FARIAS	05 DIAS	26/07/2022	30/07/2022	04/08/2022	_
57	ROMILDO GODOIS FARIAS	07 DIAS	30/07/2022	05/08/2022	10/08/2022	_
58	RONILSON DO COUTO COSTA	93 DIAS	25/07/2022	25/10/2022	28/07/2022	09/2022
59	ROSA MARIA DOS SANTOS	15 DIAS	10/08/2022	24/08/2022	10/08/2022	_
60	ROSANI MARIA CONTE	180 DIAS	14/04/2022	10/10/2022	18/08/2022	_
61	ROSELAINE MEZZ	15 DIAS	01/08/2022	15/08/2022	04/08/2022	_
62	ROSELAINE MEZZ	60 DIAS	10/08/2022	08/10/2022	11/08/2022	_
63	RUBIA MARA CECHETTI	10 DIAS	16/08/2022	25/08/2022	18/08/2022	_
64	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	60 DIAS	06/06/2022	04/08/2022	10/08/2022	_
65	RUTH MATHEUS ELER	180 DIAS	06/04/2022	02/10/2022	18/08/2022	_
66	SABRINA PAULA DA SILVA	180 DIAS	25/05/2022	20/11/2022	27/07/2022	09/2022
67	SEBASTIAO DELESPORTE PINHEIRO	180 DIAS	23/05/2022	18/11/2022	28/07/2022	09/2022
68	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	60 DIAS	28/07/2022	24/09/2022	04/08/2022	_
69	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	180 DIAS	27/07/2022	22/01/2023	28/07/2022	09/2022
70	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	180 DIAS	30/05/2022	25/11/2022	18/08/2022	10/2022
72	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	15 DIAS	03/08/2022	17/08/2022	04/08/2022	_
71	ZELEDIR DASSOW	180 DIAS	24/05/2022	20/11/2022	27/07/2022	09/2022

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1250 DE 24DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Termo de Constação nº 006/DP/2021 e o Memorando 632/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO a Portaria nº 774 de 01 de junho de 2022 que concede a Licença-prêmio ao servidor;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o período aquisitivo da Licença-prêmio, concedido ao servidor **OLIVIO VERONEZ**, portador do RG nº 700133 SSP-MT, efetivo no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II**, admitido em 20/07/1989, registrado sob nº 000208, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, via Portaria nº 774 de 01 de junho de 2022, **sendo correto o período aquisitivo de 20/07/2014 a 19/07/2019**, mantendo o período de usufruto da Licença-prêmio conforme a portaria citada acima.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1251 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 006/1994, art. 290;

CONSIDERANDO as anotações funcionais do servidor OLIVIO VERONEZ, portador do RG nº 700133-SSP/MT;

RESOLVE

Art. 1º REGISTRAR que houve a aplicação dos benefícios previstos na regra transitória estabelecida no artigo 290 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 ao servidor **OLIVIO VERONEZ** admitido em 20/07/1989, no regime de contrato e nomeado sem interrupção no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I,** de provimento efetivo, mediante aprovação no Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/1990 e nomeado conforme Portaria de nº 030/GP/1990 aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um, com registrado funcional sob o nº 000208.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1252 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 18.547/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos ao senhor **MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 3413763-7 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - 30 HORAS, admitido em 14/07/2021, registrado sob o nº 109841 e lotado na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **18/08/2022 a 25/08/2022**.

Art. 2º º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1253 DE 25DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 1.858/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Despacho 6-1.858/2022 da Secretaria Municipal de Educação, inserido no Protocolo 1858/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado
101472	Sioli De Jesus Palhana	Ajudante De Serviços Gerais Semec	Ajudante De Serviços Gerais Semec	12/05/2022 a 09/08/2022 (90 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Colaborar com a organização em geral do C.M.E Luiz Simões Matias, realizar serviços de entrega de documentos, atendimento ao público interno e externo, receber mercadorias, recepcionar alunos no período de entrada e saída do portão, aferir a temperatura dos alunos, observação e cuidado dos alunos no pátio do CME.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 12/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1254 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO aPortaria nº 792 de 19 de junho de 2020 que regularizou o pagamento do Adicional de Insalubridade;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a concessão do pagamento do **Adicional de Insalubridade de 40%,** conforme LTCA-2019, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, listados abaixo:

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
JOSE DIVINO DE AQUINO	MOTORISTA	SINFRA/OBRAS	40%
VANDERLEI SEVERINO DE PAULA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SINFRA/OBRAS	40%
ROVANILDO PINTO RAMOS	MOTORISTA	SINFRA/MANUTENÇÃO	40%
WILLIAM LOPES VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SINFRA/OBRAS	40%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1255 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
JOSE DIVINO DE AQUINO	MOTORISTA	SINFRA/OBRAS	30% GES 10.03.08
VANDERLEI SEVERINO DE PAULA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SINFRA/OBRAS	30% GES 10.03.03
ROVANILDO PINTO RAMOS	MOTORISTA	SINFRA/MANUTENÇÃO	30% GES 10.02.08
WILLIAM LOPES VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SINFRA/OBRAS	30% GES 10.03.07

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1256 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 599/2022, publicada em 26 de abril de 2022, no Tribunal de Contas do Mato Grosso na edição nº 2442;

CONSIDERANDO o termo de posse da servidora Luana de Matos Ferreira Albuquerque que tomou posse em 25/05/2022 com início do exercício em 01/09/2022, conformeo Requerimento próprio da servidora protocolado sob nº 3.679/2022, no qual solicita prorrogação de início do exercício para usufruir de 99 (noventa e nove) dias de Licença Maternidade;

CONSIDERANDO o protocolo nº 12.689/2022 de 29/07/2022, em que servidora requer o pagamento da Licença Maternidade;

CONSIDERANDO o extrato previdenciário do INSS apresentado, o qual informa que o benefício de Licença Maternidade requerido por meio do protocolo nº 1777053923 foi negado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 359/PGM/2022;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICARo termo de posse dasenhora **LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE,** portadora do Registro Geral sob nº 2065742-0-5 SESP/MT, no cargo efetivo de CIRURGIÃ DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que tomou posse em 25/05/2022 com início do exercício em 25/05/2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 25/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, perante o Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso **Prof. Fábio Martins Junqueira**, compareceu a Senhora **LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE,** portadora do RG nº. **2065742-0-5** SESP/MT e CPF sob nº. **041.896.931-03**, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **Cirurgião Dentista**, Grupo Ocupacional IV, Nível IV e Classe A, conforme Lei Municipal nº. 3404/2010 de 01/05/2013 e posteriores alterações, mediante aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 121/2019 em 08/05/2019 convocada através do Edital Complementar 009/2022, nomeada através da Portaria nº 599/2022 em 25/04/2022, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, Ano 11 nº 2442, no dia 26/04/2022. **Início do exercício em 25 de maio de 2022, conforme Portaria nº 1256 de 25 de agosto de 2022.** A empossada assume o compromisso de cumprir fielmente as atribuições previstas do cargo, tomou conhecimento dos direitos, deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, inerentes ao servidor público municipal. Apresentou a documentação exigida conforme Decreto nº. 156/2019 de 06/06/2019 que aprovou a Instrução Normativa nº. 001/2014. Para constar, lavrou-se o presente termo assinado pelo Prefeito Municipal, Secretário de Administração e pela empossada.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE, Empossada.

PORTARIA Nº 1257 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 12.689/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 359/PGM/2022 quanto a Licença Maternidade;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE,** portadora do Registro Geral sob nº 2065742-0-5 SESP/MT, no cargo efetivo de CIRURGIÃ DENTISTA, admitida em 25/05/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista que a licença da servidora iniciou-se na data de 05/05/2022 e o vínculo com a Prefeitura Municipal teve origem em 25/05/2022 através da convocação do Edital de Complementar 009/2022. Conforme certidão de nascimento, **o período de licença restante de 25/05/2022 a 31/10/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 25/05/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1258 DE 25DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Apresentação de Atestado Médico via Protocolo nº 17.842/2022;

CONSIDERANDO o Despacho nº4- 17.842/2022 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, inserido no Protocolo 17.842/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO** à servidora **LEIDY ANNE DA SILVA POHU**, portadora do RG nº 21476802 SSP/MT, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 21/07/2014, registrada sob o nº 103628, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, durante o período de 23/08/2022 a 23/09/2022, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Análise e validação dos processos de regularização fundiária por meio digital através da Plataforma de Análise disponibilizada pela empresa responsável pelos cadastros dos imóveis, uma vez que o programa de regularização é uma parceria entre o Governo do Estado e o Município, sendo que todo o processo é iniciado pela Empresa GEOGIS e encaminhado para análise e validação do município, e continuará realizando as análises documentais dos processos de Regularização Fundiária que tramitam pela Plataforma 1 Doc.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo de 23/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1259 DE 25DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 5º, Inciso III e Inciso IV que informa "*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação"*;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.243/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021, da servidora descrita abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Situação
111030	Edineia Rosa Ribeiro	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Licença Maternidade 1099/2022

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1260 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo Judicial 1007200-58.2021.8.11.0055, deferido pela Juíza Leiga Jéssica da Silva Jesus Caetano, Inscrita na OAB N º 24186/0;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.120/2022 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o Adicional de Insalubridade de 30% da servidora **ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES,** portadora do RG nº 6383122 SSP/MT, registrada sob o nº 001957, admitida em 16/05/2002, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do contato com o agente nocivo causador GES 12.21.03,

Conforme sentença judicial, pagamento do adicional de insalubridade sobre o vencimento básico percebido da servidora.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a junho/2020, conforme cumprimento de sentença do Processo Judicial 1007200-58.2021.8.11.0055.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1261 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo Judicial 1006864-54.2021.8.11.0055, deferido pela Juíza Leiga Jéssica da Silva Jesus Caetano, Inscrita na OAB N º 24186/0;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.864/2022 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o Adicional de Insalubridade de 30% do servidor **PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA,** portador do RG nº 27721205 SSP/SP, registrado sob o nº 004401, admitido em 03/07/2006, efetivo no cargo de BIOQUÍMICO e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do contato com o agente nocivo causador GES 12.21.16, conforme sentença judicial, pagamento do adicional de insalubridade sobre o vencimento básico percebido da servidora.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a junho/2020, conforme cumprimento de sentença do Processo Judicial 1006864-54.2021.8.11.0055.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1262 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1072/2022 que regularizou o processo de readaptação da servidora Luciana Garcia Cagnin De Oliveira, durante o de 21/06/2022 a 17/12/2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.174/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **LUCIANA GARCIA CAGNIN DE OLIVEIRA**, portadora do Registro Geral nº 988330 SSP/MT, registrada sob o nº 004005, admitida em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo efetivo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - 20 HORAS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA
Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º A respectiva servidora laborará no Departamento de Apoio Administrativo, durante o período de readaptação médica, cumprindo sua carga horária semanal de 20 h, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07 h às 11 h, desenvolvendo as seguintes atividades:

Realização de estudos visando mensurar o consumo mensal de materiais de expediente, pedagógico e materiais de limpeza pelos CME, objetivando uma melhor distribuição dos materiais diminuindo o desperdício e planejando melhor, para evitar a falta destes materiais.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 27/07/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1263 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 111 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 que trata: *"Quando o curso for realizado próximo ao serviço ou local acessível, poderá ser concedida simples dispensa do expediente durante o horário de realização do curso, permitida a compensação de carga horária, desde que não ultrapasse a jornada semanal prevista em lei.*

***Parágrafo Único** – A dispensa de que trata este artigo deverá ser obrigatoriamente comprovada mediante frequência regular do curso.";*

CONSIDERANDO o Oficio da servidora protocolado sob nº 1.591/2022;

RESOLVE

Art. 1º Regularizar a Licença para Qualificação Profissional com compensação carga horária, sem prejuízo de seus vencimentos, à servidora **LILIAN APARECIDA OLIVEIRA CAMPAROTO,** portadora do RG nº 27982041 SESP/MT, registrada sob nº 111429, admitida em 25/05/2022, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA e lotada no Gabinete do Prefeito. Estágio realizado pela Faculdade Anhanguera de Tangará da Serra-MT (FITS), curso de Direito, **durante o período de 15/08/2022 a 30/11/2022**, com a seguinte carga horária de compensação:

DISCIPLINA	DIAS DE ESTÁGIO	DIAS DE COMPENSAÇÃO
Estágio Curricular Supervisionado IV	Terça-Feira 13:00 h às 17:00 h	Segunda-Feira: 17:00 h às 18:00 h Quarta-Feira: 11:00 h às 12:00 h Quinta-Feira:17:00 h as 18:00 h Sexta-Feira: 17:00 h às 18:00 h
TOTAL DE HORAS SEMANAIS:	**04 H**	**04 H**

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 15/08/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1264 DE 26DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Apresentação de Atestado Médico via Protocolo nº 91882022;

CONSIDERANDO o Despacho nº1- 9188/2022 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, inserido no Protocolo 9188/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO** ao servidor **EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS**, portador do RG nº 24464074 SSP/MT, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitido em 16/07/2019, registrado sob o nº 107375, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, durante o período de 27/07/2022 a 01/08/2022, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Análise e liquidação de Notas Fiscais.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo de 27/07/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1265 DE 26DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 9578/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Rodinéia F. Maciel Dutra - CRM/MT 4793;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5-9578/2022 da Secretaria Municipal de Educação, inserido no Protocolo 9578/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
001236	Nair Dos Santos Lara	Zeladora	Zeladora	06/07/2022 a 03/10/2022 (90 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Atendimento ao público interno e externo do C.M.E Cecília Maria de Barcellos e colaborar com as rotinas de trabalho previamente definidas, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Tangará da Serra – MT, 30 de agosto de 2022.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

Chefe de Pessoal

ELAINE BARBOSA SILVA

Técnico de Apoio Infantil

1O cálculo das 69 (sessenta e nove) horas laboradas em sobreaviso, correspondem a 1/3 do valor das horas presenciadas, ou seja, 23(vinte e três)horas semanais.

DECRETO N.º 280, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 280, DE**25**DE**AGOSTO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURAE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o Memorando de n.º 6721/2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

EMPENHO	DATA/ 2021	FORNECEDOR	VALOR
01940	09/02	A PIVA E PIVA	R$ 12,28
02624	17/02	OI MOVEL	R$ 231,64
04374	16/03	NEO CONSULTORIA	R$ 3.252,70
04375	16/03	NEO CONSULTORIA	R$ 694,03
04376	16/03	NEO CONSULTORIA	R$ 910,21
04377	16/03	NEO CONSULTORIA	R$ 1.500,00
04378	16/03	NEO CONSULTORIA	R$ 32,82
04379	16/03	NEO CONSULTORIA	R$ 1.000,00
04380	16/03	NEO CONSULTORIA	R$ 500,00
04381	16/03	NEO CONSULTORIA	R$ 403,30
02420	25/02	C.R.DOS SANTOS	R$ 7,10
05366	07/04	GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA	R$ 8,10
12992	17/08	ITAIR L SCARABOTTO	R$ 48,00
19042	23/11	ENERGISA	R$ 1.729,46
21511	21/12	PINCELOS PLACAS	R$ 5.910,00
19943	26/11	N C F ROCHA	R$ 1.500,00
03221	19/02	SAMAE	R$ 4.805,96
03220	19/02	SAMAE	R$ 3.521,90
04390	09/03	ENERGISA	R$ 3.793,38
17829	28/10	PNEUS BARBOSA	R$ 3.780,00
18453	12/11	A PIVA E PIVA	R$ 2.103,03
18621	17/11	NEO CONSULTORIA	R$ 180,00
18622	17/11	NEO CONSULTORIA	R$ 45,00
18754	19/11	HOTEL GAÚCHO	R$ 99,00
18884	22/11	A PIVA E PIVA	R$ 30,65
18886	22/11	NEO CONSULTORIA	R$ 672,00
18887	22/11	NEO CONSULTORIA	R$ 1.142,44
18888	22/11	NEO CONSULTORIA	R$ 1.500,00
21510	21/12	A PIVA E PIVA	R$ 12,88
02426	25/02	SERRA DOURADA	R$ 576,00
03195	26/02	MOTIVA COMÉRCIO	R$ 32,00
03391	05/03	SANTANA COMÉRCIO	R$ 00,01
03808	16/03	ITAIR L. SCARABOTTO	R$ 109,20
04395	29/03	ENERGISA MATO GROSSO	R$ 26. 756,76
05232	17/03	SAMAE	R$ 19. 501,68
07313	18/05	C.R.DOS SANTOS	R$ 74,00
09921	29/06	A PIVA E PIVA	R$ 8,78
11216	02/07	OI S.A	R$ 1.354,92
16855	18/10	A PIVA E PIVA	R$ 3.782,30
16929	19/10	MUNDIAL PRESTADORA	R$ 1.665,20
16930	19/10	TREVO DISTRIBUIDORA	R$ 686,00
16931	19/10	CF COMERCIO ATACADISTA	R$ 223,80
19048	24/11	CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO	R$ 0,10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e cinco** dias do mês de**agosto**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 289 DE 29 DE AGOSTO 2022.

DECRETO N.º 289 DE 29 DE AGOSTO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.800** de **26 de agosto de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……..R$ 200.000,00

Total da abertura de crédito……..……..……..……..R$ 200.000,00

Art. 2º A Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 3º A Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa conceder subsídio aos munícipes residentes ou que laborem no distrito de São Joaquim, na Comunidade Nossa Senhora Aparecida ou demais áreas adjacentes dentro do limite do município de Tangará da Serra e necessitam utilizar a via pedagiada diariamente, para execução de suas atividades laborais ou de saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e nove** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretaria Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 281, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 281, DE **25** DE **AGOSTO** DE **2022.**

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PEDIDO DE COFINANCIAMENTO DAS UTI'S PEDIÁTRICAS TIPO II DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ÂNGELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO memorando nº 11.800/2022;

CONSIDERANDO a Resolução 009/2022/CMS.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada Resolução n.º 009 do Conselho Municipal de Saúde, de 22 de agosto de 2022 de Tangará da Serra, em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e cinco** dias do mês de**maio**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 38/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, |a servidora Sra.| **Maria Ana Alves de Sousa**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 495515 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 461.001.801-20, servidora efetiva no cargo de Copeira, Classe "E10", Nível "V", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2022.04.00027P, a partir da data de 31/08/2022**,até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 08 de agosto de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – AGOSTO/2022, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – AGOSTO/2022, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

DISTRATO Nº 179/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 358/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**MARIA FERREIRA SOARES**

Objeto: Rescindir **em 01/08/2022** o Contratode n**º 358/2022** de**11/02/2022.**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 358/2022**firmado em**11/02/2022,** no cargo**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

Data do distrato: 01/08/2022.

Signatários: MAGNO CESAR FERREIRA: MARIA FERREIRA SOARES.

DISTRATO Nº 180/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 451/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**LUCKY CAMPOS SILVA**

Objeto: Rescindir **em 01/08/2022** o contratode **Nº 451/2022**de**01/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 451/2022**firmado em**01/03/2022,** no cargo **MOTORISTA-ZONA RURAL SEMEC,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/08/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: LUCKY CAMPOS SILVA.

DISTRATO Nº 181/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 033/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**VOLMIR FAVETTI**

Objeto: Rescindir **a partir de 22/08/2022** o contratode **Nº 033/2022**de**25/01/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 033/2022**firmado em**25/01/2022,** no cargo **INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/08/2022.

Signatários: WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO: VOLMIR FAVETTI.

DISTRATO Nº 182/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 419/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**RUBERVAL ARAUJO CANDIDO**

Objeto: Rescindir **em 01/08/2022** o contratode **Nº 419/2021**de**07/10/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 419/2021**firmado em**07/10/2021,** no cargo **ENFERMEIRO - SAMU,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 09/08/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: RUBERVAL ARAUJO CANDIDO.

DISTRATO Nº 183/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 500/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**ROSELY SALES DA SILVA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 500/2022**de**14/03/2022, a qual informa que laborou até 08/08/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 500/2022**firmado em**14/03/2022,** no cargo **AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 11/08/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ROSELY SALES DA SILVA.

DISTRATO Nº 184/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 123/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI**

Objeto: Rescindir **a partir de 23/08/2022** o contratode **Nº 123/2022**de**07/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 123/2022**firmado em**07/02/2022,** no cargo **MOTORISTA - SAMU,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/08/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI.

DISTRATO Nº 185/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 034/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**KEVIM CLAUDIO DA SILVA.**

Objeto: Rescindir **em 15/08/2022** o contratode **Nº 034/2022**de**25/01/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 034/2022**firmado em**25/01/2022,** no cargo **INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 15/08/2022.

Signatários: WELINGTON MACHADO RONDON: KEVIM CLAUDIO DA SILVA.

DISTRATO Nº 186/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 227/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 227/2021**de**14/06/2021, aditivado através do Termo Aditivo nº 140/2022, o qual informa que laborará até 31/ 08/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 227/2021**firmado em**14/06/2021,** no cargo **MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/08/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI.

DISTRATO Nº 187/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 449/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**JOAO BATISTA OENNING**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 449/2021**de**22/10/2021, o qual informa que laborará até 31/08/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 449/2021**firmado em**22/10/2021,** no cargo **MOTORISTA - SAMU,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/08/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: JOAO BATISTA OENNING.

DISTRATO Nº 188/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 621/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**MARINA JOANA ALVES**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 621/2022**de**09/05/2022, o qual informa que laborou até 22/08/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 621/2022**firmado em**09/05/2022,** no cargo **TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/08/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MARINA JOANA ALVES.

DISTRATO Nº 189/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 567/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **GLAUCIA GONÇALVES**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 567/2022**de**24/03/2022, a qual informa que laborará até 31/08/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 567/2022**firmado em **24/03/2022,** no cargo **AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/08/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: GLAUCIA GONÇALVES.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 29 de Agosto de 2022.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

JOANETE DA SILVA ALMEIDAMARIANA RODRIGUES MIRANDA

Chefe de Pessoal Recepcionista do Depto. Pessoal

LEI ORDINÁRIA N.º 5.802, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.802, DE **26** DE **AGOSTO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5. 635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 1.033.000,00
1052	Infraestrutura do Turismo Municipal	R$ 386.666,67

Para:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 1.353.000,00
1052	Infraestrutura do Turismo Municipal	R$ 66.666,67

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	**2061**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	220.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5010000000	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**320.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Infraestrutura do Turismo Municipal	**1052**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	120.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5010000000	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**320.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequar o orçamento da Secultur, para realização da manutenção das peças de decoração natalina, montagem, instalação e toda logística para realização do Natal Iluminado 2022, o qual possui como objetivo o embelezamento de nossa cidade, deixando-a mais atrativa para visitação turística, como também fomentando o comércio local.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e seis** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2022 EM RAZAO DE VALOR

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº192/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA MOTO HONDA NZXR BROS 150, PLACA: NTY7460, MODELO: 2010, GASOLINA, QUE SE ENCONTRA EM UTILIZAÇÃO PELO FUNREBOM - 3ª COMPANHIA INDEPENDENTE MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ DA SERRA - GABINETE DO PREFEITO., através da empresa C JC MOTO PECAS - CLAUDIA RODRIGUES SANTANA., inscrita no CNPJ sob n.º 26. 283.809/0001-61, na importância de R$ 1.296,60 (Hum Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n. º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 30 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.803, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.803, DE **26** DE **AGOSTO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 1.033. 000,00

Para:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 1.113.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

2061 – APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..…….…….. …..R$ 80.000,00

Total da abertura de crédito……..……..……..…….. …..R$ 80.000,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização parcial do superávit financeiro de recursos próprios, apurado em 31/12/2021, para complementação de valor para contratação de empresa via processo licitatório, que fará a realização da manutenção das peças de decoração natalina, montagem, instalação e toda logística para realização do Natal Iluminado 2022, o qual possui como objetivo o embelezamento de nossa cidade, deixando-a mais atrativa para visitação turística, como também fomentando o comércio local.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e seis** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº213/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARLA32 - CONTEINER 1000LTS., através da empresa G. BORGES PEREIRA EIRELI EPP- LUBRICENTER, inscrita no CNPJ sob n.º 11.299.100/0001-87, na importância de R$ 6.050,00 (Seis Mil, Cinquenta Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n. º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 30 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - AGOSTO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM AGOSTO DE 2022, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 711/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JÉSSICA FERNANDES DUARTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2357 em 29/12/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII nº 3885 de 28/12/2021, convocado através do Edital Complementar 071/2022, prestará serviços no cargo de 699 – TÉCNICO DE RAIO-X – LEI 3340/2010 CRTR Nº 00777N, com carga horária de 40 horas semanais, devido a finalização de contratos dos meses 05/2022 e 06/2022 para atendimentos na UPA, conforme Memorando nº 9.375/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 699 – TÉCNICO DE RAIO-X – LEI 3340/2010.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% GES 12.10.16 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA- Unidade de Pronto Atendimento Ficha 2757 – 3.1.90.04.00 3.2.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2758 3.1.90.13.00 3.2.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000 Local de Trabalho – UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 9.375/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/08/2022 à 31/07/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JÉSSICA FERNANDES DUARTE.

Contrato de Pessoal n°. 712/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAINE FORTUNATO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteri-

ores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 270/2022 de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 74º, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 070/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala, 13 horas/aula atividades, com contrato a partir de 01/08/2022, conforme Ata de Atribuição nº 436/2022.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais, conforme Memorando nº 9.401/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Impacto Orçamentário nº 018/GS/SEMEC/2022.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 9.401/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/08/2022 a 31/07/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISLAINE FORTUNATO.

Contrato de Pessoal n°. 713/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, a candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 20º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 071/2022, prestará serviços no cargo de 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a substituição dos servidores em usufruto de férias, apresentação de atestados médicos e demais licenças previstas na Legislação nas USF desta municipalidade, conforme Memorando nº 9.720/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% conforme GES 12.25.17 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 9.720/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0014.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde Ficha: 2507 – 3.1.90.04.00 3.2.600-030 010 Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2508 – 3.1.90.13.00 3.2.600-030 010 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033001: Manutenção da Atenção Básica Contratados 3.2.600-030 010 PSF, Local de Trabalho: USF FIGUEIRA, conforme Memorando nº 9.720/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 05/08/2022 à 04/08/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 714/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 19º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 073/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade) com contrato a partir de 11/08/2022, conforme Ata de Atribuição nº 441/2022.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 5.768,45 (Cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais, conforme Memorando nº 10.494/2022.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 501.00100 Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 10.494/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/08/2022 a 10/08/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO.

Contrato de Pessoal n°. 715/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional e emergencial, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais conforme a Lei Ordinária nº 5.749 de 23 de Junho de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5. 749 de 23 de Junho de 2022, com amparo na Lei Complementar Municipal n.º 103 de 09 de Março de 2006, reconhecendo os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município e considerando a altíssima demanda de trabalho do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação autoriza-se a contratação para a prestação de serviços no cargo 1301 – MOTORISTA EMERGENCIAL – com jornada de trabalho de 40 horas semanais no TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Memorando nº 10.662/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1301 – MOTORISTA EMERGENCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.229,38 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Lei Ordinária nº 5.749 de 23 de Junho de 2022, conforme Memorando nº 10.662/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Impacto Orçamentário nº 014/GS/SEMEC/2022.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 – Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 501.00100 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 – Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 10.662/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/08/2022 à 01/10/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Ordinária nº 5.749 de 23/06/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GILMAR ALVES DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 716/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISNEIDE CORREIA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 270 de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, atribuiu 40 horas semanais no CME Jucileide Praxedes em substituição a servidora Marcilene Rodrigues de Abreu (licença maternidade), conforme Ata de nº 116/2022, candidato classificado em 9º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 075/2022, Processo Seletivo Nº 002/2021, prestará serviços no cargo 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Ata nº 116/2022, conforme Memorando nº 11.344/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos).

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501. 00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, Ata de Atribuição nº 116/2022: CME JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Memorando nº 11.344/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/08/2022 à 17/08/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISNEIDE CORREIA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 717/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WESLEY DE SOUSA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 258/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destina-se ao preenchimento de vaga conforme a Lei Complementar nº 258/2021, visando atender aos Programas de Desenvolvimento Cultural no Centro Cultural e nas Comunidades do Município, a contratação do candidato classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 077/2022, prestará serviços no cargo de 1006 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para a substituição do servidor Volmir Favetti, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022, Memorando nº 117/SAD/2022, Protocolo nº 1762/2022 e Memorando nº 13.918/2022 da Secretaria Municipal de Turismo.

Cargo: 1006 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 2.308,59 (Dois mil trezentos e oito reais e cinquenta e nove centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 02. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 014. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 03.392.0029.02062 – Departamento de Cultura Gestão da Cultura Municipal – Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00.1.1. 50.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1963 – 3.1. 90.13.00.1.1.50.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 144103 Local de trabalho: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/08/2022 à 21/08/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: CULTURA E TURISMO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON; WESLEY DE SOUSA ALVES.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 29 de agosto de 2022.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS

DIVULGA O RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA O CARGO DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA/ MT- SERRAPREV, HOMOLOGADO PELO DECRETO 287 DE 29 DE AGOSTO DE 2022. O Município de Tangará da Serra/MT através da Comissão Eleitoral Especial para Processo de Escolha dos Conselheiros Previdenciários do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV nomeada através do Decreto 208/ 2022, de 01 de Julho de 2022, prorrogado pelo Decreto 254 de 08 de Agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 153/2011, Lei Complementar 160/2011, Lei Complementar 191/2014 e Decreto nº 457/2014, torna público o **RESULTADO** da Eleição ocorrida em **24/08/2022** para o cargo de Conselheiro Previdenciário do SERRAPREV de Tangará da Serra-MT:

Titulares:

1º) Claudinei Eduardo Pereira, com 93 (noventa e três) votos;

2º) José Serafim de Almeida, com 86 (oitenta e seis) votos;

3º) Danielle Gerolin Ribeiro com 79 (setenta e nove) votos;

4º) Márcio de Oliveira Lopes, com 72 (setenta e dois) votos;

Suplentes:

5º) Gean Carlos dos Anjos Machado, com 66 (sessenta e seis) votos;

6º) Sandra Aparecida dos Santos Caparroz, com 49 (quarenta e nove) votos;

Tangará da Serra-MT, 30 de Agosto de 2.022. Rafael Silva Rezende - Presidente da Comissão Eleitoral Especial Para Processo De Escolha dos Conselheiros Previdenciários- SERRAPREV.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 46/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 16, inciso I, II e III, art. 18 da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 276 de 20 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, **Michela de Freitas Moulin Bockhorny**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0764959-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 654.895.781-49, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil - Classe "D", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n°6013, a na Secretaria Municipal de Educação, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética**,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2022.04.00030P**, a partir de 31 de agosto de 2022,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 22 de agosto de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 36/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/ c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Manuel Aparecido Bernardo Ferreira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1786172 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 282.536.049-04, servidor efetivo no cargo de Mecânico, Classe "F", Nível "V", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, contando com 40 (quarenta) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2022.04.00025P, a partir da data de 31/08/2022**,até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 08 de agosto de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 48/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o benefício de aposentadoria por Idade |a servidora Sra. **Marlene Rodrigues Brandão,** brasileira, portadora da cédula de identidade n° 801256 SSP/MT e CPF nº 843.616.031-20, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais - 40 H, Classe "D", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matriculada sob nº 009091, contando com 20 (vinte) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2022.02.00034P**, a partir da data de **31/08/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 22 de agosto de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - AGOSTO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM AGOSTO DE 2022, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DA RESPECTIVA SECRETARIA ABAIXO.

TERMOADITIVONº 250/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENAN JÚNIOR NASCIMENTO SIDONI.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 355/2021, no cargo de MÉDICO CIRURGIÃO – LEI 4466/2015 CRM/UF 9249/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/08/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/08/2022 a 31/07/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 355/2021, conforme Memorando nº 028/DIREÇÃOTÉCNICA/HMTS/2022 e Memorando nº 9.191/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO – LEI 4466/2015.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 16.575,07 (Dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais e sete centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES 12.06.04 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 9.191/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/08/2022 a 31/07/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 355/2021, conforme Memorando nº 028/DIREÇÃOTÉCNICA/HMTS/2022 e Memorando nº 9.191/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RENAN JÚNIOR NASCIMENTO SIDONI.

TERMOADITIVONº 251/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 379/2021, aditivado pelos Termos Aditivos nº 097/2022 e 163/2022, no cargo 879 - ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/08/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/08/2022 a 31/07/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 379/2021, conforme Memorando nº 9.193/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) conforme Lei Ordinária nº 5.723, de 16 de maio de 2022.

Dotação: 08.02.04.122.0007.2810 0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família, Ficha: 2634 – 3.1.90.04.00 – 4.2.660.000000-080056 -Contratação por Tempo Determinado, Ficha: 2841 – 3.1.90.13.00 – 4.2.660.000000-080056 -Obrigações Patronais, Lotação: 187 – Cras Vila Araputanga (Idalina Sueza Tayano), conforme Memorando nº 11.863/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/08/2022 a 31/07/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 379/2021, conforme Memorando nº 9.193/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA.

TERMOADITIVONº 252/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA DA CRUZ CASSIANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 664/2022, no cargo 660 -

PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 25/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2022, com início do exercício em 26/05/2022. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas/aulas em sala e 03 horas/aula destinadas à hora atividade), Alterando o Local de Trabalho do CME Luiz Simões Matias para o CME Ayrton Senna, assumiu 07 h/a no 5º B da Profª Francisca Alda Ferreira de Lima (Lic. Atividade política), ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 11 h/a excedentes sendo 08 h/a em sala e 03 h/a atividades no CME Ayrton Senna, à partir de 01/08/2022, conforme Ata nº 443/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas/aulas em sala e 03 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.586,32 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2022, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDREIA DA CRUZ CASSIANO.

TERMOADITIVONº 253/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 207/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 015/2022, no cargo 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas/aulas em sala e 03 horas/aula destinadas à hora atividade) Lotação: CME Ayrton Senna, assumiu 07 h/a no 5º B da Profª Francisca Alda Ferreira de Lima (Lic. Atividade Política), ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala 13 h/a atividade,11 h/a excedentes sendo 08 h/a em sala e 03 h/a atividade no CME Ayrton Senna, à partir de 01/08/2022, conforme Ata nº 442/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas/aulas em sala e 03 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.586,32 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2022, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA.

TERMOADITIVONº 254/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 045/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 193/2022, no cargo 792 – VIGIA, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 01/02/2022. Alterar o Local de Trabalho do CME Tania Arantes Junqueira para o CME Décio Burali, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, e o período de vigência até 31/01/2023, deixou CME Tania Arantes Junqueira e assumiu CME Décio Burali, mantendo o adicional de 40% de periculosidade, à partir de 01/08/2022, conforme Ata nº 234/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 045/2022.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% GES: 7.10.13 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.11.00-1.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte: 540.000 (Fundeb 30%) - Obrigações Patronais: 3.1.91.13.00 - Fonte: 540.000 – Ficha: 1914 - Unidade Orçamentária: 022778, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2022, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO.

TERMOADITIVONº 255/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA QUARESMA BARBOZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 317/2022, aditivado pelo

Termo Aditivo nº 035/2022, no cargo 1117 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 10/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 01 hora aula excedente para 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas/aula em sala e 03 horas/aula destinadas à hora atividade) Lotação: CME Diva Martins Junqueira, assumiu 21 h/a no Maternal I A integral, ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala,13 h/a atividades, 12 h/a excedentes sendo 09 h/a em sala e 03 h/a atividade em substituição à Profª Maria do Carmo Nunes Berto (Lic. Médica), à partir de 01/08/2022, conforme Ata nº 438/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 1117 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 01 hora aula excedente para 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas/aula em sala e 03 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.730,53 (Um mil setecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos) pelo cumprimento das 12 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2022, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA QUARESMA BARBOZA.

TERMOADITIVONº 256/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MÔNICA GERALDA DA SILVA XAVIER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 206/2022, no cargo 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Lotação: CME José Nodari, assumiu 14 h/a no 2º A, ficando com 40 h/a sendo 27 h/a,13 h/a atividades, 04 h/a excedentes sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividade em substituição à Profª Ana Celia Pimentel (ACE) e à Profª Maria Ap. Da Costa Vale de Souza (ACE), à partir de 01/08/2022, conforme Ata nº 437/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2022, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MÔNICA GERALDA DA SILVA XAVIER.

TERMOADITIVONº 257/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ABENER MOREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 618/2022, no cargo 792 – VIGIA, firmado no dia 02/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 02/05/2022. Alterar o Local de Trabalho do CME Laura Vieira de Souza para o CME Fábio Diniz Junqueira, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, e o período de vigência até 01/05/2023, deixou CME Laura Vieira e assumiu CME Fabio Diniz Junqueira, à partir de 01/08/2022, permanecendo com adicional de periculosidade de 30%, conforme Ata nº 233/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 618/2022.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% GES: 7.24.13 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.11.00-1.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte: 540.000 (Fundeb 30%) - Obrigações Patronais: 3.1.91.13.00 - Fonte: 540.000 – Ficha: 1914 - Unidade Orçamentária: 022778, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2022, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ABENER MOREIRA DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 258/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL CRISTINA BARBOSA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 192/2022, aditivado pelo

Termo Aditivo nº 048/2022, no cargo 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar o Local de Trabalho ficando no CME Joana D'arc e no CME Dom Bosco, mantendo a carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades e 04 h/a excedentes sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividade e período de vigência até 08/02/2023, deixou 10 h/a no Pré II C (Concurso Público) no CME Joana Dárc e assumiu 10 h/a no CME Dom Bosco, à partir de 01/08/2022, conforme Ata nº 439/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 h/a em sala e 13 h/a atividades e 04 h/a excedentes sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.11.00-1.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte: 540.000 (Fundeb 30%) - Obrigações Patronais: 3.1.91.13.00 - Fonte: 540.000 – Ficha: 1914 - Unidade Orçamentária: 022778, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2022, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAQUEL CRISTINA BARBOSA DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 259/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO CAZZUNI GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 353/2022, no cargo 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 10/02/2022. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 02 horas aula excedentes, Lotação: CME Fábio Diniz Junqueira, CME Decio Burali e CME Fausto Eugenio Masson, assumiu 02 h/a do Projeto Robótica ficando com 30 h/a, sendo 20 h/a em sala, 10 h/a atividades, 02 h/a excedentes, `a partir de 01/08/2022 no CME Fausto Eugenio Masson, à partir de 01/08/2022, conforme Ata nº 444/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 02 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais e R$ 288,42 (Duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento das 02 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2022, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RODRIGO CAZZUNI GONÇALVES.

TERMOADITIVONº 260/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 411/2022, no cargo 651 - PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 17/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 20 horas aula semanais (sendo 13 horas/aula em sala e 07 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 02 horas aula excedentes, Lotação: EM Chapadão do Rio Verde, em atendimento ao Protocolo nº 13214/2022 deixou 08 h/a na Parte diversificada devido estar em gestação gemelar de risco necessitando de repouso e fazer constantes acompanhamentos médicos, por morar em zona rural distante da zona urbana no CME Chapadão do Rio Verde, ficando com 20 h/a sendo 13 h/a em sala, 07 h/a atividades, 02 h/a excedentes, à partir de 01/08/2022, conforme Ata nº 445/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 20 horas aula semanais (sendo 13 horas/aula em sala e 07 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 02 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 2.884,22 (Dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 20 horas aulas semanais e R$ 288,42 (Duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento de 02 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2022, conforme Memorando nº 10.734/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA.

TERMOADITIVONº 261/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GIULIANE LINA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 056/2022, no cargo 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 01/02/2022. Alterar o Adicional de Insalubridade de 40% para 30%, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/01/2023, Local de Trabalho: CME Marechal Cândido Rondon, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC.

Cargo: 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% conforme Memorando nº 11.091/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Despacho 7 do Memorando nº 11.091/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2022, conforme Memorando nº 11.091/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GIULIANE LINA FERREIRA.

TERMOADITIVONº 262/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA GOMES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 468/2022, no cargo 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 01/03/2022. Alterar o Adicional de Insalubridade de 30% para 40%, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 28/02/2023, Local de Trabalho: CME Marechal Cândido Rondon, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC.

Cargo: 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% conforme Memorando nº 11.088/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Despacho 8 do Memorando nº 11.088/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2022, conforme Memorando nº 11.088/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA GOMES DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 263/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANO VICENTE DUARTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 126/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 161/2022, no cargo 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 07/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será Alterada a Dotação e Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o vencimento de 07/02/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 126/2022.

Cargo: 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) conforme Lei Ordinária nº 5.723, de 16 de maio de 2022.

Dotação: 08.02.04.122.0007.2810 0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família, Ficha: 2634– 3.1.90.04.00 – 4.2.660.000000-080056 - Contratação por Tempo Determinado, Ficha: 2841 – 3.1.90.13.00 – 4.2.660.000000-080056 -Obrigações Patronais, Lotação: 219 – Cras Alto da Boa Vista (Rio Preto), conforme Memorando nº 11.863/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2022, conforme Memorando nº 11.863/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ADRIANO VICENTE DUARTE.

TERMOADITIVONº 264/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYCON JÚNIOR OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 373/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 162/2022, no cargo 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 15/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será Alterada a Dotação e Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o vencimento de 14/02/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 373/2022.

Cargo: 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) conforme Lei Ordinária nº 5.723, de 16 de maio de 2022.

Dotação: 08.02.04.122.0007.2810 0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família, Ficha: 2634 – 3.1.90.04.00 – 4.2.660.000000-080056 - Contratação por Tempo Determinado, Ficha: 2841 – 3.1.90.13.00 – 4.2.660.000000-080056 -Obrigações Patronais, Lotação: 229 – Cras Vila Esmeralda (Pastor Jonas Moreira de Souza), conforme Memorando nº 11.863/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/08/2022, conforme Memorando nº 11.863/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MAYCON JÚNIOR OLIVEIRA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 29 de agosto de 2022.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

LEI ORDINÁRIA N.º 5.798 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.798 DE **26** DE **AGOSTO DE 2022.**

AMPLIA A QUANTIDADE DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ELEMENTARES DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal ampliar de 03 (três) para 04 (quatro) o número de Funções Gratificadas de Serviços Elementares, que fora acrescida no Anexo IV da Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2003,passando a vigorar com a seguinte alteração:

DESCRIÇÃO	Referência Atual	Quantidade Proposta	Simbologia	Valor por Função
Gratificação Serviços Elementares I	03	04	FG I	R$ 362,29

Art. 2º Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Contabilidade, Simbologia FG – RTC, a ser acrescida no Anexo IV na Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações, vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda, destinada a servidor de provimento efetivo, cujas atribuições e requisitos constam no Anexo Único desta lei, conforme segue:

DESCRIÇÃO	Referência Atual	Quantidade Proposta	Simbologia	Valor por Função
Responsabilidade Técnica de Contabilidade	00	01	FG-RTC	R$ 2. 546,99

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e seis** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 44/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Maurílio de Araújo**, brasileiro, união estável, portador da cédula de identidade RG n.º 03532508-3 SEPC/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 344.547.137-15, servidor efetivo no cargo de Agente de Fiscalização II, Classe "F", Nível "V", lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, contando com 45 (quarenta e cinco) anos, 08 (oito) meses e 04(quatro) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2021.04.00030P, a partir da data de 31/08/2022**,até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 22 de agosto de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

LEI ORDINÁRIA N.º 5.799, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.799, DE **26** DE **AGOSTO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2210	Fomento à Escola Especial Raio de Sol – APAE	R$ 1.010.000,00

PROGRAMA: 0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRAS AS MULHERES

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2115	Gestão do Gabinete de Politicas Públicas para Mulheres	R$ 500.000,00

Para:

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2210	Fomento à Escola Especial Raio de Sol – APAE	R$ 1.170.000,00

PROGRAMA: 0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRAS AS MULHERES		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2115	Gestão do Gabinete de Politicas Públicas para Mulheres	R$ 340.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL

2210 – FOMENTO À ESCOLA ESPECIAL RAIO DE SOL – APAE

3.3.50.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…..R$ 160.000,00

Total da abertura de crédito……..……..R$ 160.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.12 – GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRAS AS MULHERES

2115 – GESTÃO DO GABINETE DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…..R$ 75.000,00

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 65.000,00

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…….....R$ 20.000,00

Total da redução……..……..R$ 160.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, mediante readequação orçamentária, visa atender a solicitação realizada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – Escola Especial Raio de Sol feita através do Ofício nº 038/2022-APAE, que tem a finalidade de complementar o valor que já é repassado para fechamento da folha de pagamento desse exercicio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e seis** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.800 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.800 DE **26** DE **AGOSTO DE 2022.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBSÍDIO AOS MUNÍCIPES RESIDENTES OU QUE LABOREM NO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM, NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA, DISTRITO DE PROGRESSO OU DEMAIS ÁREAS ADJACENTES DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E NECESSITAM UTILIZAR A VIA PEDAGIADA DIARIAMENTE, PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS OU DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo a conceder subsídio aos munícipes que residam ou trabalhem nas áreas em que haja necessidade de trafegar pela praça de Pedágio P3VB, localizada no km 138 da Rodovia MT-358, denominado Trecho Segmento Homogêneo 8, com a **Concessionária Via Brasil MT-246 Concessionária de Rodovias S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 40.952.394/0001-00, com sede e administração na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1756, Sala 504, CEP nº 78.048-340, na cidade de Cuiabá-MT, que celebra, com a Administração Pública Direta e autarquias da União, do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra-MT, nos seguintes termos:

§1º O valor do subsídio será o mesmo valor cobrado pela praça de pedágio a terceiros pela utilização da via.

§2º O valor do subsídio será pago diretamente à concessionária até o último dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de relatório mensal e emissão de nota fiscal.

§ 3º A concessionária deverá praticar ao usuário a tarifa base vigente.

§ 4º Para fins de cálculo do valor a ser repassado a título de subsídio tarifário, deverá a concessionária apresentar relatório com o total de placas detentoras do benefício de subsídio com a quantidade de passagens realizadas durante o mês, que utilizaram o serviço no mês anterior, além de possibilitar a consulta, a qualquer tempo, das informações constantes mediante solicitação da Concessionária.

§ 5º Ficará a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pelo cadastramento podendo realizar mudança ou exclusão mediante requerimento ou quando comprovada a perda do benefício, bem como a fiscalização e controle de placas de veículos liberados.

§ 6º A concessão do subsídio a que se refere o 'inciso I' deste artigo abrange as tarifas pagas pelos munícipes, que necessitem utilizar a praça de pedágio diariamente para o efetivo cumprimento de suas funções laborais e de saúde, dentro do limite estabelecido por Decreto, desde que:

I – residam no Distrito São Joaquim ou na comunidade Nossa Senhora Aparecida e demais áreas adjacentes dentro do limite deste município, e necessitam trabalhar na sede do Município ou no Distrito de Progresso;

II – residam na sede do Município ou Distrito de Progresso, e necessitam trabalhar no Distrito São Joaquim ou na comunidade Nossa Senhora Aparecida e demais áreas adjacentes dentro do limite deste município;

III – Seja servidor(a) público, residente no Distrito São Joaquim ou na comunidade Nossa Senhora Aparecida e demais áreas adjacentes dentro do limite deste município e trabalhe na sede do Município ou no Distrito de Progresso;

IV – Seja servidor(a) público, residente na sede do Município ou no Distrito de Progresso, e que necessite trabalhar no Distrito São Joaquim ou na Comunidade Nossa Senhora Aparecida;

V – Seja estudante residente no Distrito de São Joaquim, na Comunidade Nossa Senhora Aparecida ou demais áreas adjacentes dentro do limite deste município, que realize seus estudos no Município de Tangará da Serra;

VI – Agricultor familiar, empreendedor familiar rural, micro ou pequeno produtor de hortifrutigranjeiros que possua área dentro dos limites atingidos pelo pedágio neste município e seus respectivos funcionários, devendo os produtores elencados neste inciso preencherem os requisitos abaixo, comprovadamente através de documento:

a) não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais:

b) utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

c) tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo por Decreto;

d) não possua Renda Bruta Anual maior que R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), inclusive o micro e pequeno produtor de hortifrutigranjeiro, devendo comprovar através de declaração de imposto de renda;

e) os funcionários deverão apresentar documento que comprove o vínculo empregatício.

§ 7º – Os veículos cadastrados no sistema deverão estar com sua documentação em dia e devidamente emplacados no Município de Tangará da Serra-MT, em constatada irregularidade ou falta de documento o cadastro não será aprovado.

§ 8º – encaminhe o requerimento e as documentações necessárias à Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma, prazo e demais condições estabelecidas no regulamento aprovado por decreto.

§ 9º – Após aprovado o cadastro de subsídio da tarifa de pedágio, o mesmo terá a validade de 01 (um) ano, devendo ser renovado até 30 dias antes do seu vencimento, desde que não altere os critérios acima previstos.

Art. 2º No caso da despesa ser maior do que 75% (setenta e cinco) por cento da receita média arrecadada nos últimos três meses, deverá ser reduzida proporcionalmente a quantidade de passagens autorizadas aos beneficiários, até que seja constatado equilíbrio entre a receita e despesa.

Parágrafo Único: Fica de responsabilidade da Secretaria de Fazenda realizar o acompanhamento da Receita/Despesa, a fim de notificar a Secretaria de Assistência Social referente a redução prevista no caput deste artigo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, sendo a forma de Cadastramento e documentos exigidos regulamentados por Decreto.

Art. 4º A liberação por placa de veículos não será cumulativa, será renovada automaticamente no início de cada mês.

Art. 5º Será constituída a Comissão de análise e avaliação de cadastro, composta por integrantes do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Fazenda.

Art. 6º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R$ 3.766.996,73

Para:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R$ 3.966.996,73

Art. 7º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……..R$ 200.000,00

Total da abertura de crédito……..……..……...……..R$ 200.000,00

Art. 8º A Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 9º A Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 10 Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa conceder subsídio aos munícipes residentes ou que laborem no distrito de São Joaquim, na Comunidade Nossa Senhora Aparecida ou demais áreas adjacentes dentro do limite do município de Tangará da Serra e necessitam utilizar a via pedagiada diariamente, para execução de suas atividades laborais ou de saúde.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e seis** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretaria Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 278, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 278, DE **25** DE **AGOSTO** DE **2022.**

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 424, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O**PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO memorando nº 12.015/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera as alíneas a, b e c do item II do artigo 1º do Decreto nº 424, de 25 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

II – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) 01 (um) representante da pastoral do idoso

*Titular: Darlene Corsi - CP***F: 205.954.841-15**

Suplente: Nara Beatriz Tamiozzo Mainardi - CPF: 503.462.880-53

B) 01 (UM) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO IDOSO LOCAL – LAR DO IDOSO:

Titular: Júlio Madureira Silva - CPF: 054.326.158-19

Suplente: Diego Henrique de Souza Miranda - CPF: 103.702.746-95

C) 01 (UM) REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB ÁGUAS DO SEPOTUBA:

Titular: Gustavo Leonne Souza - CPF: 048.228.791-86

Rotary Club Tangará da Serra

Suplente: Carlos Alberto Pasquini

CPF: 463.80.789-91

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e cinco** dias do mês de**agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 5.801 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.801 DE **26** DE **AGOSTO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.812 DE 09 DE MAIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §3º do Artigo 8º, da Lei Ordinária nº 3.812 de 09 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O Município de Tangará da Serra manterá uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, que deverá ser composta por um servidor público municipal que deverá, para executar esse expediente, convocar as reuniões juntamente com o Presidente e instituir os processos para serem submetidos à aprovação do plenário em vista às diretrizes da Política Municipal do Conselho.

Art. 2º Altera o §1º do Artigo 10º, da Lei Ordinária nº 3.812 de 09 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados por cada um dos Secretários ou Chefes de Departamentos ou Secretarias municipais e deverão ser vinculados à secretaria respectiva, devendo a indicação recair sobre servidor efetivo ou comissionado do município.

Art. 3º Em conformidade com a Resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica revogado o inciso II do Artigo 11, da Lei Ordinária nº 3.812 de 09 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:

I - representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

II – Revogado;

III - conselheiros tutelares no exercício da função;

Parágrafo único. Também não comporá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional ou federal.

Art. 4º Em conformidade com a Resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica revogado o inciso V do Artigo 62, da Lei Ordinária nº 3.812 de 09 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62 É vedado o uso dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para: art. 134, § único);

I - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, II - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tangará da Serra; III - políticas públicas que já disponham de fundos específicos e recursos próprios; IV - transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como parte da política pública específica;

V- Revogado;

VI - manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art.90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e seis** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretaria Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.720/2022

DATA: 29/08/2022

EMENTA: "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a Construção do Hospital Municipal**,** e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 2.500.000,00(Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), para atender a despesas com Construção do Hospital Municipal de acordo com o Termo de Compromisso nº 151/2022 firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, à seguinte dotação orçamentaria disposta no orçamento vigente:

07– Sec. Municipal de Saude

07.003 – Fundo Municipal de Saude

07.003.10 – Saúde

07.003.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.003.10.302.0018– Saúde para Todos

07.003.10.302.0018.1148.– Construção do Hospital Municipal

449051.00 –f.1621.0000- Obras e Instalações.....R$ 2.500.000,00

Paragrafo único – Fica autorizada a inclusão de Ação/Meta nº 1148 - Construção do Hospital Municipal na Lei Municipal nº 1.648/2021 que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual para 2022-2025 e na Lei Municipal nº 1.653/2021 que dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 2º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação com base nos recursos advindos da Transferências de Convenio, firmados entre o município e a SES – Secretaria Estadual de Saúde, mediante convênio nº 151/2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 086/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 170/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/M.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/09/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 30 de Agosto de 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2015.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -EPP**

OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 273/2015.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO INICIAL: 690 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 365 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30/08/2023.

PRAZO TOTAL: 2385 DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO INICIAL: 690 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 365 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30/08/2023.

PRAZO TOTAL: 2885 DIAS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2022 DE REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Em obediência a Reunião Ordinária da comissão eleitoral nomeada pela portaria Nº 266/2022 para eleição dos membros do Conselho Previdenciário, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Regulamento da Eleição dos Membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte-PREVITER, **INSTITUI** prazo para inscrição de interessados em concorrer aos Cargos de Conselheiro Previdenciário para o triênio 2022/2025, conforme o art. 72, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.386/2018.

A eleição ocorrerá de forma virtual, no dia 12 e 13 de setembro de 2022,com votação ***on line***, através do aplicativo "MEU RPPS".

As inscrições serão realizadas a partir do dia 01/09/2022 até a data de 06/09/2022.Os pedidos de inscrição para candidatura deverão ser preenchidos de próprio punho sem emendas ou rasuras, pelos próprios membros, em formulário conforme modelo aprovado constante no anexo I no qual o candidato deverá informar: dados pessoais, cargo, lotação, grau de escolaridade, vida funcional, e foto 3x4, o formulário poderá ser solicitado, no e-mail: previtertnn@hotmail.com

Depois de preenchido o formulário, o candidato deverá juntar cópia dos documentos pessoais, e de posse dos mesmos, se dirigir ao PREVITER para protocolar o pedido de inscrição, como segue:

Cargos a serem disputados –

02 (duas) vagas de Conselheiro Previdenciário titular e 02 (duas) suplentes;

Poderão votar e ser votados todos os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Terra Nova do Norte.

Sendo vedada a candidatura do servidor que:

I- Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II-Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III-Esteja sob processo de sindicância;

IV-Esteja sob licença com ou sem vencimentos.

Prazo máximo para registro: Até o dia 06/09/2022 Às 17h00mim.

Data da realização da eleição: De 13/09/2022 a 14/09/2022

Horário para votação: A partir das 07h30min do dia 13/09/2022 e término às 17h, do dia 14/09/2022

Poderão votar e ser votados todos os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Terra Nova do Norte.

Aplicativo de votação: "MEU RPPS".

Instruções para obter o aplicativo: Para ter acesso ao aplicativo "MEU RPPS", cada segurado deverá acessar na loja de aplicativos de celulares, tanto Android quanto IOS.

Ao fazer o primeiro acesso ao aplicativo o segurado receberá dicas importantes sobre as funcionalidades através de um tour virtual. Após deverá realizar as seguintes etapas:

1ª Etapa-Escolha o estado (Mato Grosso), na sequência a aba cidade será habilitada, seleciona a cidade Terra Nova do Norte;

2ª Etapa- Caso seja o primeiro acesso o segurado deverá acessar o campo **"não sou cadastrado"** e realizar o cadastro informando o CPF, data de nascimento, e criar uma senha de acesso;

3ª Etapa- Para os segurados que já possui o cadastro deverá inserir o CPF e senha de acesso, e na tela seguinte terá acesso ao **"Painel de Controle"** e **"Menu Principal".**

O aplicativo "MEU RPPS" disponibiliza diversos serviços, sendo que a votação terá um campo específico.

Terra Nova do Norte-MT, aos 30 dias do mês de AGOSTO de 2022.

RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria 266/2022

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHO PREVIDENCIARIO	FOTO
Nome:	
Sexo:	
Estado Civil:	
Escolaridade:	
Data De Nascimento:	
CPF:	**RG**:
Endereço:	**N°:**
Bairro:	**Telefone:**
Cargo Ocupado:	
Data De Admissão:	
Secretaria Lotação:	

ANEXO I

Tipo de vínculo com o PREVITER:

( ) servidor ativo ( ) servidor inativo

Solicito inscrição da minha candidatura para concorrer à Vaga de conselheiro do conselho previdenciário através do candidato: _____ ,representando os segurados, para tanto apresento os seguintes documentos:

( ) Cópia do documento pessoal com foto;

( ) Comprovante de endereço;

( ) Ficha Funcional;

( ) Foto 3X4

Informo que tenho ciência das normas para a candidatura ora pleiteada, conforme Edital nº e não respondo a processo administrativo disciplinar, processo de sindicância e não estou em gozo de licença com ou sem vencimentos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Terra Nova Do Norte-MT ___, de _____ de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2022 - Pregão Presencial nº 001/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA. Detentora da Ata: AG Consultoria e Contabilidade Ltda. Vigência: **21/02/2022 a 20/02/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 - PROCESSO Nº 068/2022 - AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03/01/2022, alterada pela Portaria nº 081/2022 de 01/04/2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida auto-

rização do órgão gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 098/2021, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, que teve como vencedora a empresa: IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 01.897.230/0001-68, com sede na Rua dos Ariris, nº 185 – Sala A, Setor Comercial, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Locação de Palco Completo, Som, Iluminação/Telão e Gerador, com as devidas instalações, montagem e desmontagem da estrutura para a realização do evento "Noite Religiosa", com Show do Padre Ezequiel Dal Pozzo, a realizar-se no dia 06 de setembro de 2022, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura de União do Sul/MT, anexada a este processo.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 30 de agosto de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2022 - Pregão Presencial nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO. Detentora da Ata: Construtora Innovare Pre-Moldado e Metalúrgica EIRELI. Vigência: **11/02/2022 a 10/02/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Cancelamento Unilateral do Registro de Preços de Detentora da Ata de Registro de Preços sob Nº 031/2021.

Órgão Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Detentora da Ata: OCLIDES JOÃO DELLA LÍBERA.

CNPJ/MF: 22.850.594/0001-62.

Objeto: Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Hospedagens em geral, em atendimento as diversas Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, conforme descrição detalhada na Ata de Registro de Preços nº 031/2021.

Vigência: 07/12/2021 a 06/12/2022.

Data do Cancelamento do Registro de Preços: 30/08/2022.

Motivo do Cancelamento: Cancelamento unilateral por parte do Órgão Gerenciador, devido a Detentora da Ata ter vendido o seu estabelecimento comercial, inviabilizando a continuidade da prestação dos serviços registrados em seu nome na Ata de Registro de Preços sob Nº 031/2021.

Disposições Finais: O presente cancelamento não gera direito à indenização e não impõe penalidade à detentora da Ata.

União do Sul/MT, 30 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 031/2022 - Pregão Presencial nº 024/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Mercado San João EIRELI. Vigência: **30/05/2022 a 29/05/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2022 - Pregão Presencial nº 026/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA. Detentora da Ata: Topsapp Soluções em Telecomunicações e Redes Avançadas Ltda. Vigência: **25/05/2022 a 24/05/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DECRETO Nº 1.409, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Professores para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de União do Sul.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o artigo 14 que trata da complementação-VAAR, que será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III, do caput, do art. 5º da mesma Lei;

Considerando a Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica do município de União do Sul e dá outras providências.

Considerando, a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 282-1 do Supremo Tribunal Federal – STF, que declarou inconstitucional os incisos III e IV do Art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Professores para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de União do Sul.

Art. 2º. A Administração da Unidade Escolar será exercida pelo Diretor Escolar selecionado por:

a) Etapa I - Inscrição;

b) Etapa II – Prova dissertativa e objetiva;

c) Etapa III - Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter eliminatório;

d) Etapa IV- Elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho;

e) Etapa V - Designação do Diretor à sua Unidade Escolar;

Art. 3º. O Processo de Seleção será destinado a Professores, efetivos e em atividade, que após seleção, serão designados por Portaria do Prefeito e atuarão em regime de Dedicação Exclusiva.

Art. 4º. O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, podendo ocorrer novo Processo de Seleção neste decurso conforme necessidade.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 5º. Para o exercício da função de Diretor Escolar, o Professor deve atender aos seguintes requisitos:

I. ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de União do Sul; II. ter dedicação exclusiva na Rede Municipal e sujeito a jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais; III. Ser habilitado em Licenciatura Plena Pedagogia; em conformidade com os termos da Lei de diretrizes e Bases da Educação, observado o artigo 64. IV. ser professor que tenha cumprido o estágio probatório. V. Não estar para se aposentar nos próximos dois anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

Art. 6º. É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

I - Tenha sido suspenso do exercício da função de Diretor/Coordenador em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação;

II - Que não atendeu a Legislação vigente nas prestações de contas junto ao Departamento de Prestação de Contas da SMEC (participantes que já exerceram a função de Diretor Escolar);

III - Esteja inadimplente junto ao Poder Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à Receita Federal;

IV - Que não dispuser de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual.

Art. 7º. Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função.

Art. 8°. Para comprovar os requisitos constantes neste Decreto, o participante deve encaminhar e ou entregar, digitalizados em formato PDF em único arquivo identificado com o nome, no dia e horário no link, estabelecidos no Edital de seleção, os seguintes documentos:

I - Link de consulta do Currículo Lattes;

II - Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF;

III - Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - Comprovante de endereço;

V - Cópia do diploma de graduação e pós-graduação;

VI - Declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VII - Declaração de que não está para se aposentar nos próximos 2 (dois) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

VIII - Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

IX - Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 9º. Compete ao Diretor da Unidade Escolar as seguintes atribuições:

I. Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; II. Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político- Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outros processos de planejamento; III. Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; IV. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação; V. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino; VI. submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar; VII. divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar; VIII. coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na Unidade Escolar; IX. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; X. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10. As vagas serão preenchidas conforme resultado do Processo de Seleção para designação de professores para função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de União do Sul.

a) Etapa I - Inscrição: a inscrição será feita mediante o preenchimento de um formulário eletrônico, via link, estabelecido no Edital;

b) Etapa II - Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter eliminatório, para a seleção: será de caráter eliminatório e consiste na avaliação de títulos, currículo e documentação para a seleção de lista tríplice;

c) Etapa III - Elaboração, apresentação e entrega do Plano de Trabalho: consiste na elaboração, apresentação e entrega do plano de trabalho, de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente, que deverá conter:

I. Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem; II. Ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade Escolar; III. Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público; IV. Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

d) Etapa IV- Designação do Diretor à sua Unidade Escolar: após o resultado do Processo de Seleção;

Parágrafo único. O participante que não comparecer no local, data e horário estipulado em Edital para cumprimento de qualquer uma das etapas estará automaticamente desclassificado do Processo de Seleção.

Art. 11. Após a posse, o Diretor apresentará o Plano de Trabalho que trata a alínea “c” do artigo 10, em Assembleia Geral da comunidade escolar, em horário que possibilite a apreciação ao maior número possível de participantes.

Art. 12. À(s) Unidade(s) Escolar(res) que não apresentar(rem) interessados para a função de Diretor Escolar, será designado pelo Prefeito Municipal, com consulta a SMEC, podendo ser utilizado do quadro de reserva do Processo de Seleção de outra instituição de ensino.

§1º. Os Diretores indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as Unidades Escolares que não tiveram participantes no Processo de Seleção, atenderão o que diz o Decreto no que se refere o Plano de Trabalho.

CAPÍTULO V - DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 13. O Processo de Seleção de Diretor das Unidades Escolares para o mandato 2023/2024 será regido por este Decreto e pelo Edital, publicados no Diário Oficial e divulgados pela Prefeitura Municipal em sua página eletrônica para dar ampla publicidade, devendo ser afixado nas Unidades Escolares em local de fácil acesso.

CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO

Art. 14. O Processo de Seleção para designação de Professores para o exercício da função de Diretor Escolar será elaborado, coordenado, acompanhado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de Comissão designada por Portaria.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO

Art. 15. Durante o período do exercício da função de Diretor Escolar será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme estabelecido nos incisos do Art. 10, alínea c, deste decreto.

Art. 16. Caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas do Plano de Trabalho deverá apresentar, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Plano de Providências para a Unidade Escolar com a participação do Conselho Escolar, contendo novas ações e estratégias para alcançar metas a curto, médio e longo prazo conforme necessidade.

CAPÍTULO VIII - DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 17. A vacância da função de Diretor Escolar ocorre por reprovação na avaliação do Plano de Trabalho, por dispensa mediante Processo Administrativo, conclusão da gestão, renúncia, exoneração ou morte.

§1º. O afastamento do Diretor por período superior a 2 (dois) meses também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença gestante.

§2º. O preenchimento da vaga após vacância será feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser utilizado o Quadro de Reserva do Processo de Seleção primeiramente da mesma instituição de ensino.

CAPÍTULO IX - DA REMUNERAÇÃO

Art. 18. Ao Professor no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar será atribuído o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 19. O professor designado para a função de Diretor Escolar fará jus a remuneração em conformidade com o art. 42 da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Caso o candidato for efetivo com jornada de 20 (vinte) horas semanais, o mesmo terá sua remuneração sobre 40 (quarenta) horas, sendo 20 (vinte) horas sob os vencimentos do concurso e as outras 20 (vinte) horas pelo salário base da categoria Professor da Educação Básica, estabelecida pela tabela de vencimentos: Anexo XI - DOCENTES, acrescida da gratificação sobre a jornada de 40 (quarenta) horas em conformidade com o art. 42 da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 20. O Diretor designado iniciará as suas atividades no dia 10 de janeiro de 2023.

Art. 21. O Diretor do ano de 2022 entregará ao novo Diretor, até o dia 10 de janeiro de 2023 os seguintes documentos:

I. Balanço do acervo documental; II. Informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e Recredenciamento de Unidade Escolar; III. Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar; IV. Ata da apresentação de prestação de contas a comunidade escolar, com o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do estabelecido no artigo anterior, competirá ao novo Diretor e ao Conselho Escolar, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória e encaminhar via protocolo para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir 10/01/2023.

Art. 22. O Diretor que completar o mandato em 2022 e for designado para o biênio 2023/2024 para a mesma Unidade Escolar deverá cumprir com o determinado no caput e incisos do artigo 21 deste decreto, entregando a documentação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de ser destituído da função.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, competirá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir 10/01/2023 tomar as providências cabíveis.

CAPÍTULO X - DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 23. O Diretor designado deverá apresentar lista com nomes de professores para apreciação da SMEC para exercer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) na Unidade Escolar.

Art. 24. Os professores indicados pelo diretor para compor a coordenação pedagógica devem cumprir os requisitos do art. 66, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 25. A função de Coordenador Pedagógico é considerada de confiança e terá função gratificada, devendo recair, preferencialmente, sobre um Profissional do Magistério efetivo e estável.

Art. 26. O professor designado para a função de Coordenador Pedagógico fará jus a remuneração conforme o estabelecido no art. 43 da lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Caso o candidato for efetivo com jornada de 20 (vinte) horas semanais, o mesmo terá sua remuneração sobre 40 (quarenta) horas, sendo 20 (vinte) horas sob os vencimentos do concurso e as outras 20 (vinte) horas pelo salário base da categoria Professor da Educação Básica, estabelecida pela tabela de vencimentos: Anexo XI - DOCENTES, acrescida da gratificação sobre a jornada de 40 (quarenta) horas em conformidade com o art. 43 da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constarão em Edital.

Art. 28. Os casos omissos e descumprimento do disposto no Edital serão resolvidos pela Comissão.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 30 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-E, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2022 - Pregão Presencial nº 023/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS (CARGA DE GÁS GLP). Detentora da Ata: Cláudio Petri - EPP. Vigência: **18/05/2022 a 17/05/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2021 - Pregão Presencial nº 046/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA. Detentora da Ata: Edinaldo Justino da Cruz - MEI. Vigência: **11/08/2021 a 10/08/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-D, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2022 - Pregão Presencial nº 023/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Soma Comércio e Serviços EIRELI. Vigência: **18/05/2022 a 17/05/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021-A, originado do Processo Licitatório sob nº 054/2021 - Pregão Presencial nº 047/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES EM GERAL. Detentora da Ata: S. M. Giusti de Arruda & Cia. Ltda. Vigência: **13/08/2021 a 12/08/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021-B, originado do Processo Licitatório sob nº 054/2021 - Pregão Presencial nº 047/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES EM GERAL. Detentora da Ata: Zucchi Textil Ltda. Vigência: **13/08/2021 a 12/08/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 070/2021 - Pregão Presencial nº 060/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO RAMO ELÉTRICO. Detentora da Ata: G. V. de Abreu Silva EIRELI. Vigência: **19/11/2021 a 18/11/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-C, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2022 - Pregão Presencial nº 023/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos EIRELI. Vigência: **18/05/2022 a 17/05/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DECRETO Nº 1.410, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Institui e nomeia Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014;

Considerando a Lei Municipal nº 570 de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2014/2024;

Considerando a assinatura do termo de adesão por meio do qual foi formalizada a adesão voluntária do município de União do Sul ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE/MEC;

Considerando a complexidade da execução de um plano de longo prazo, que com esta envergadura requer um processo em que o monitoramento seja entendido como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões, e em conformidade com a legislação pertinente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída uma Comissão de Monitoramento, encarregada de dirigir o FÓRUM MUNICIPAL para Reformulação do Plano Decenal de Educação do Município de União do Sul para o período de 2014 a 2024, nomeada na forma do art. 9º deste decreto.

Art. 2º. Fica Instituída a Comissão Coordenadora para o Monitoramento do Plano Municipal de Educação de União do Sul - MT, conforme a Lei nº 570/2015 de 23 de junho de 2015 (Lei municipal que aprovou o PME), que prevê o acompanhamento das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME:

I. Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II. Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

III. Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação - Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;

IV. Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. A Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação será constituída por 05 membros nomeados por ato do Poder Executivo Municipal e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, sendo:

I - 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação e cultura;

II - 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Educação;

III - 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

IV - 01 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

§ 1º. Para cada membro titular da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação haverá um suplente;

§ 2º. O presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura;

Art. 5º. Compete à Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de União do Sul/MT:

I - Divulgar os resultados do monitoramento nos respectivos sites institucionais, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas a serem divulgadas, a cada 2 (dois) anos, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

II - Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública e privada;

IV - Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

V - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

VI - Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;

VII - Realizar estudos acerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;

VIII - Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

IX - Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;

X - Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;

XI - Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME, a fim de que possam promover a sua expansão e melhoria.

Art. 6º. O mandato dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será de 03 (três) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução;

Art. 7º. A Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou sempre que necessário, convocada pelo(a) Presidente da Comissão.

Art. 8º. A Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, garantidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Prefeitura Municipal.

Art. 9º. Ficam nomeados, para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, que trata o presente decreto, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Susamar Grisa – CPF: 003.894.261-56 – Titular – Presidente;

b) Rayra Alves de Souza – CPF: 024.987.063-05 – Suplente;

c) Orlanda Mocelin - CPF: 875.404.361-15 – Titular;

d) Verônica Ferrante - CPF: 009.991.241-45 – Suplente.

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Almir Pissaia Xavier da Silva – CPF: 055.408.199-77 – Titular;

b) Wilma Chaquine Bagatini – CPF: 465.302.581-91 – Suplente.

III – Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

a) Vera Maria Zanin de Lima – CPF: 016.663.501-41 – Titular;

b) Andressa Carolina de Carvalho – CPF: 048.254.081- 84 – Suplente.

IV – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) Talita Stella - CPF: 024.229.121-09 – Titular;

b) Levi Zanardi – CPF: 346.899.310-20 – Suplente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se o Decreto nº 952, de 30 de março de 2015**.**

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 30 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-B, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2022 - Pregão Presencial nº 023/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Mathic Distribuidora de Materiais de Limpeza, Higiene e Escritório EIRELI. Vigência: **18/05/2022 a 17/05/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-A, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2022 - Pregão Presencial nº 023/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: CF Comércio Atacadista e Representação de Suprimentos para Informática Ltda. Vigência: **18/05/2022 a 17/05/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-A, originado do Processo Licitatório sob nº 073/2021 - Pregão Presencial nº 062/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS. Detentora da Ata: Auto Posto Madeira Ltda. Vigência: **19/11/2021 a 18/11/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, através do Apostilamento Nº 01 de 26 de janeiro/2022, do Apostilamento nº 02 de 29 de março de 2022, do Apostilamento nº 03 de 26 de maio de 2022 e do Apostilamento nº 04 de 06 de julho de 2022, houve alteração dos preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura

Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-B, originado do Processo Licitatório sob nº 073/2021 - Pregão Presencial nº 062/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS. Detentora da Ata: Auto Posto Nossa Senhora de Aparecida Ltda. Vigência: **19/11/2021 a 18/11/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, através do Apostilamento Nº 01 de 26 de janeiro/2022, do Apostilamento nº 02 de 29 de março de 2022, do Apostilamento nº 03 de 31 de maio de 2022 e do Apostilamento nº 04 de 06 de julho de 2022, houve alteração dos preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2022 - Pregão Presencial nº 020/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO RAMO DE TRANSPORTES. Detentora da Ata: Gazziero Transportes e Logística Ltda. Vigência: **05/05/2022 a 04/05/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 272/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Prorrogar o prazo da Portaria nº 167/2022 que designouPRICILA MARTINS DE LIMA**,** professora (matricula: 150031), portadora do CPF Nº 024.148.091-40, no período de 01/09/2022 a 23/12/2022, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 30 de Agosto de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022

PROCESSO: 785761/2022

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Interino **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no **Edital** e seus Anexos. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE.A realização está prevista para o **dia 16 de setembro de 2022**, às **10h00-min** (horário Brasília - DF). O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 30 de agosto de 2022 - **Gonçalo Aparecido de Barros / Secretário Municipal de Saúde /SMSVG**

PORTARIA/SAD Nº. 925/2.022

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto do ao**Contrato nº210/2022,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva,Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor**Carlino Benedito Custodio Araújo Agostinho**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11742580 e inscrito no CPF nº 001.400.891-28, funcionáriopúblico municipal, Matrícula nº 143894, como **Gestor,**para realizar a gestão, o acompanhamento, fiscalização a execução do objeto do **Contrato nº210/2022,**firmado coma empresa**Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda** cujo objetoé:**“ Prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, maquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande”,** com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, em relação àSecretaria de Administração.

Art. 2º. Caberá ao Gestor do Contrato, com função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega do bem e ou serviços e o pagamento devido.

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, observando os registros próprios todas as ocorrências a sua execução, realizados pelo fiscal, determinando para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo assegurar a sua perfeita execução sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar formalmente, juntamente com o fiscal, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV –Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos, observando juntamente com o fiscal todas as ocorrências observadas durante a sua execução, como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas a contratada, para se adequar aos termos do contrato. Constatadas ocorrências, deverá notificar à autoridade competente, informando de todas as atitudes já tomadas anteriormente, para que esta, dentro de suas competências funcionais, decida, motivadamente, sobre a atitude a ser tomada pela Administração.

V –Adotar medidas que visem solucionar problemas que afetem a relação contratual, acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI –Atestar os Termos de Recebimento provisório e definitivos, juntamente com o fiscal e o relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

VIII - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

IX - Assinar na capa do processo de pagamento autorizando o pagamento integral ou parcial, caso algum valor deva ser glosado, juntamente com o fiscal.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães,**26/08/2022 Várzea Grande – MT,**

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 237/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020 – L.M. DE BARROS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 12/08/2022 a 12/08/2023 com valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação art. 57 da lei 8.666.

Fiscal: Nayara Conceição de Amorim Campos Barros

RG N. º: 18035612 SESP/MT **CPF N. º:** 017.012.641-29

END.º: Rua Salim Nadf n.º 410 **Bairro:** Cristo Rei

Matricula N.º: 722 **Cidade:** Várzea Grande/MT

Suplente de Fiscal: Jarbas João Spolador Filho

RG N.º: 18728880 SSP/MT **CPF N.º:** 022.728.171-30

END.º: Altamira n.º 7 **Bairro:** CPA 1

Matricula N.º: 707 **Cidade:** Cuiabá/MT

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 29 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 251/2022.

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa CENTRO DE LITOTRIPSIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.071.260/0001-58**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO n. 02/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 134/2022, no Projeto Básico n. 08/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 804709/2022. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de terapias especializadas por meio de litotripsia extracorpórea, para atender as demandas dos pacientes da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os

serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: ATENÇÃO SECUNDÁRIA. FISCAL DE CONTRATO: servidora ENIELY SANTOS TOLEDO SANTAN, matrícula 130032, gestor público, portadora da cédula de identidade RG n. 1334619-9 SSP/MT e inscrita no CPF n. 913388081-68; SUPLENTE DE FISCAL:servidor VICTOR NORONHA SIQUEIRA, brasileira, gestor público, portador da Cédula de Identidade RG n. 183377-67 SSP/MT e inscrito no CPF n. 012.825.091-79.

DATA DE ASSINATURA: 29.08.2022

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

CENTRO DE LITOTRIPSIA LTDA

Contratada

PORTARIA N° 038/2022 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 184/2022, decorrente do C.P n° 07/2022, empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN,** o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA,** o Engenheiro Civil Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA** e o Engenheiro Civil Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES,** como fiscais das obras de pavimentação e drenagem do contrato n° 184/2022 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização do contrato – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de agosto de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

EXTRATO CONTRATO N. 253/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ n. 81.706.251/0001-98. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL* Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 49/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 13/2022 da Secretaria de Saúde*, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 178/2021, no Termo de Referência n. 019/2021 da Secretaria de Administração., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 825924/2022.OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.547,70 (hum mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).* U*O: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/01600. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrito no CPF n. 594.782.821-53. SUPLENTE DE FISCAL: servidora CINTIA ROSA SAMPAIO, inscrito no CPF 399.959.708-99.

DATA DE ASSINATURA: 29.08.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 015/2022/CMS-VG

Várzea Grande, 30 deagosto de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 196, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto no inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que aempresaA. L. BORBA – EPPcontratada para realizar a prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade laboratoriais para atender as necessidades da rede do SUS de Várzea Grande - MT;

Considerando que a referida empresa realiza procedimentos de imprescindíveis para a realização dos exames dos pacientes;

Considerando a Portaria GAB/SMS/VG nº 118, de 24 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os serviços prestado ao âmbito do SUS da empresa A. L. Borba – EPP, prestadora de serviços de exames laboratoriais enquanto a comissão do processo administrativo investiga o fato ocorrido e até que se tome as providencias cabíveis.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 30 de agostode 2022.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 015/2022 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

SecretárioMunicipal de Saúde

EDITAL

O Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, Sr. Gonçalo Aparecido de Barros no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município, convida os munícipes varzeagrandense de acordo com a Lei Complementar N.º141/2012 paraparticipar da apresentação **doSEGUNDORELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE SAÚDE de 2022,via web, na plataforma do**

youtube, no dia 30 de maio de 2022, das 09:00hs às 12:00hs, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 104, DE 03DE AGOSTODE 2.022.

Destituira Responsabilidade Técnica pelo CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial Transtorno Mental, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir como Responsável Técnico pelo CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial Transtorno

Mental, da Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande, a servidora Ivete Teixeira dos Santos –

Enfermeira, contratada, COREN-MT nº 83.612, a partir de 01 de agosto de 2.022.

Várzea Grande, 03 de agostode 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino de Saúde SMS/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 244/2022.

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a empresa NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 170/2021 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 825775/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 29.097,00 (vinte e nove mil e noventa e sete reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160/02621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor Leonardo Norberto Carneiro Mayer, inscrito no CPF n.030.923.381-03 e, na qualidade de suplente,a servidora Amanda Rojas de Queiroz, inscrita no CPF n. 046.637.961-76.

DATA DE ASSINATURA: 24.08.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Contratada

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N. 08/2022

MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 802443/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT**. Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 12.12 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** as informações da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADAS:** as licitantes: **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA (CONSÓRCIO VÁRZEA MT)**, inscrita no CNPJ sob nº 02.363.619/0001-96 e **TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 15.773.416/0001-10.**INABILITADAS:** as licitantes: **LABOR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA (CONSÓRCIO PANTANAL), inscrita no CNPJ Nº 09.911.948/0001-73, por desatendimento aos subitens 9.5.1.2, 9.5.2.3 e 9.5.1.2.2 do Instrumento Convocatório, VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A,inscrita no CNPJ sob nº 07. 877.926/0001-09, por desatendimento aos subitens 9.5.1.2 e 9.5.2.3 do Instrumento Convocatório e SENTRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.734.092/0001-89**, por desatendimento aos subitens 9.5.1.2, 9.5.2.3 e 9.5.1.2.1 do Instrumento Convocatório.** Isto posto, a CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande- MT,30de agosto de 2022. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 10/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 819744/2022. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia para execução do saldo remanescente destinada a retomada da construção das unidades primárias de saúde do Jardim Maringá e São Mateus, todas padrão III (três), em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos. A realização está prevista para **02 de setembro de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700.** A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, sem interposições de recurso, todas as informações contam no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 30 de agosto de 2022. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº. 935/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. " **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**IVANIA PEREIRA MIDON DE SOUZA**
MATRICULA	20347
CARGO	Professor
PROCESSO N°	828837/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	26.09.2022 a 24.12.2022

SERVIDOR	**IVANETH APARECIDA DA CRUZ**
MATRICULA	87174
CARGO	TSAE / Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	530543/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	31.08.2022 a 28.11.2022

SERVIDOR	**JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
MATRICULA	23636
CARGO	Professor
PROCESSO N°	283434/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	31.08.2022 a 28.11.2022
SERVIDOR	**JUCINEY GORET DA COSTA ARRUDA**
MATRICULA	100831
CARGO	Professor
PROCESSO N°	804608/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	26.09.2022 a 24.12.2022

SERVIDOR	**MARCELO RAMOS**
MATRICULA	84005
CARGO	TSAE / Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	825112/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**26.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2022 a 29.11.2022

SERVIDOR	**MARIA RITA DE BARROS ARRUDA**
MATRICULA	82043
CARGO	Professor
PROCESSO N°	813225/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	26.09.2022 a 24.12.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 30 de agosto de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 934/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**DENAIR FERREIRA FRANÇA**
MATRICULA	10279
CARGO	TSAE/ Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	808814/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	27.08.2022 a 24.11.2022

SERVIDOR	**EROZAINE JULIETA DOS SANTOS COSTA**
MATRICULA	15027
CARGO	Professor
PROCESSO N°	342464/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**26.05.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	26.09.2022 a 24.12.2022

SERVIDOR	**ELIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**
MATRICULA	84123
CARGO	Professor
PROCESSO N°	805011/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	23.09.2022 a 21.12.2022
SERVIDOR	**ELIZABETH FIDELIS DE LIMA CONCEIÇAO**
MATRICULA	84136
CARGO	Professor
PROCESSO N°	807259/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**27.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	23.09.2022 a 21.12.2022

SERVIDOR	**ELIZANDRA BET**
MATRICULA	82071
CARGO	Professor
PROCESSO N°	451095/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	29.08.2022 a 26.11.2022

SERVIDOR	**ISABEL ROSANGELA VIOLIN DA SILVA**
MATRICULA	20049
CARGO	Professor
PROCESSO N°	616576/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	26.09.2022 a 24.12.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 30 de agosto de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 265/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 784151/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ROSEMIRA MEDEIROS**, matrícula 41390, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/03/2022**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 25/ 2022

Processo n° 825129/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Adequação da **ESCOLA ESTADUAL "HEROCLITO LÊONCIO MONTEIRO**", localizada na Rua Costa Rica, Quadra 12, s/nº, Bairro Cristo Rei (Loteamento Santa Fé), CEP 78.118-502 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.600,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, infraestrutura e superestrutura, forro, fechamentos em alvenaria, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos internos e externos, pintura interna e externa, instalações hidráulicas e sanitárias e instalações elétricas, instalações de gás, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, bancadas e granitos, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Com previsão de realização de sua sessão **dia 31 de agosto de 2022, às 14h30min**(horário local), encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dão conforme demonstrados no oficio nº 1090/2022/GS/SMECEL/VG/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública estará publicando a Reabertura do certame licitatório.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 29 de agosto de2022. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 24/ 2022

Processo n° 825147/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **ESCOLA ESTADUAL "MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA"**, localizada na Rua Manoel Lino Moreira, S/Nº, Bairro Alameda no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 5.626,33m², contemplando os serviços de demolições e retiradas, terraplanagem, fundações, superestrutura, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos, calçamentos e pisos tátil, revestimentos internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidros sanitárias, águas pluviais, instalações elétricas, SPDA, sistema de proteção contra incêndio, instalações de sistema de gás/GLP, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Com previsão de realização de sua sessão **dia 30 de agosto de 2022, às 14h30min**(horário local), encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dão conforme demonstrados no oficio nº 1091/2022/GS/SMECEL/VG/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública estará publicando a Reabertura do certame licitatório.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 29 de agosto de2022. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 25/2022

Aos**vinte e quatro**dias do mês de agosto de 2022, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a **EMPRESA SELPRON TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n11.644.806/0001-39, representado por sua sócia administradora, a senhora **LUCÉLIA PEREIRA**, a **iniciar** a obra de**CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA E INTERLIGAÇÃO DE QUADROS AUXILIARES** na unidade escolar **EMEB WALDEMIRO DELGADO BERTULIO** localizada na Rua Candelária, s/nº, Bairro: Cristo Rei, no Município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos do projeto básico e documentos constantes nos autos do mesmo, consoante com o disposto na Tomada de Preços n°. 38/2021 – Contrato n. 121/2022.

Várzea Grande, 24 de agosto de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

EXTRATO CONTRATO N. 260/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.520.829/0001-40. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL* Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 49/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 13/2022 da Secretaria de Saúde*, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 178/2021, no Termo de Referência n. 019/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 825924/ 2022.OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 52.269,10 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos).* U*O: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/01600. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrito no CPF n. 594.782.821-53. SUPLENTE DE FISCAL: servidora CINTIA ROSA SAMPAIO, inscrito no CPF 399.959. 708-99.

DATA DE ASSINATURA: 29.08.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

ATO Nº 365/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Weslainy Gonçalves de Carvalho, do cargo em Comissão de Assessor Especial- DNS 3,da Secretaria Municipal de Saúde,com efeito a partir de 01 de setembrode 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 273/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Prorrogar o prazo da Portaria nº 197/2022 que designouCARBENE PEREIRA LEITE DE MORAES, professora (matricula: 149880), portadora do CPF Nº 776.723.561-00, no período de 01/09/2022 a 23/12/2022, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 30 de Agosto de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 271/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.°s 1.164/91, 2.380/01 e 3.797/12,

R E S O L V E:

Art. 1. ° - Instituir a Comissão responsável pela elaboração das Portarias para a Normatização do Ano Letivo de 2023, determinando ainda, a inicialização imediata dos trabalhos.

Art. 2. ° - Compõem a Comissão:

1- Charles Fabiano de Araújo Quadros – Assessor Especial;

2- Maria Alice de Barros - Subsecretária de Educação;

3- Luz Marina Coelho – Superintendente Pedagógica;

4- Lezi Aparecida da Silva– Coordenadora de Formação

5- Rafaela Vitoria Mendes Volcov – Gerente Legislação e Normas;

6- Igor Fernando Federice Saraiva – Assessoria Jurídica;

7- Benedita Loadir Pereira Leite – Coordenadora de Educação Especial;

8- Carla Leticia Oliveira Borges – Diretora CMEI;

9- Sarah Jane de Campos – Diretora EMEB;

10- Vilma Auxiliadora de Souza– Diretora EMEB Campo;

11- Eva de Paulo Vieira Santos – Conselho Municipal de Educação;

12- Odinea Terezinha do Prado – Assessora Técnica;

13- Marli de Jesus Arruda – Coordenadora Pedagógica/Programa "Escola em Tempo Ampliado"

Art. 3. ° - A comissão será presidida pelo Assessor Especial e ficará sob a Coordenação da Gerente de Legislação e Normas.

Art. 4. °- A comissão terá prazo máximo de trinta dias a partir da publicação desta para encerrar os trabalhos.

Art. 5. °- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Várzea Grande-MT, 29 de Agosto de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº 364/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Weslainy Gonçalves de Carvalho, do cargo em Comissão de Superintendente- DNS 3,da Secretaria Municipal de Saúde,com efeito a partir de 31 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 906 /2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 829992/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **RUTE VIANA DA SILVA**, matrícula 242109, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **23/08/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de Agosto de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 936/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. " **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MELRE OLIVEIRA PINTO PADILHA**
MATRICULA	86676
CARGO	Professor
PROCESSO N°	800424/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.09.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	23.09.2022 a 21.12.2022

SERVIDOR	**NADIA BENEDITA DOS SANTOS CONCEIÇAO CASTRO**
MATRICULA	36069
CARGO	Professor
PROCESSO N°	815699/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	05.09.2022 a 03.12.2022

SERVIDOR	**NEIDE CAMARGO DE FIGUEIREDO**
MATRICULA	36398
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	619548/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias

QÜINQÜÊNIO	**30.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.09.022 a 30.09.2022
SERVIDOR	**NELSON BENEDITO DE CAMPOS CURADO**
MATRICULA	36606
CARGO	Professor
PROCESSO N°	832623/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	26.09.2022 a 24.12.2022

SERVIDOR	**ROSANA JOSE DE FRANÇA CASTRO**
MATRICULA	82014
CARGO	Professor
PROCESSO N°	807273/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	26.09.2022 a 24.12.2022

SERVIDOR	**TATIANA LIMA SANTOS**
MATRICULA	44755
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	459156/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	12.09.2022 a 10.12.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 30 de agosto de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 366/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Magda Rossi Ribeiro, do cargo em Comissão de Superintendente- DNS 3,da Secretaria Municipal de Saúde,com efeito a partir de 01 de setembro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.340/2022

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA SURUBI**,lotada na Secretaria Municipal de “Educação”, **matricula nº. 1878**, **Licença-Prêmio,** por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **16/05/2011 a 15/05/2016.** Tendo início **16/09/2022** e término em **15/12/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.341/2022

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDIVALDO PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de “Administração”, matrícula nº. 117, **Licença-Prêmio,** por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **03/03/2012 a 02/03/2017.** Tendo início **01/09/2022** e término em **30/11/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.339/2022

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE ALEIXO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n. 12873721 SSP/MT e CPF n. 882.039.801-04**, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, lotado na Secretaria Municipal de “Infraestrutura e Serviços Públicos”**,** por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **31/05/2017 a 01/06/2022.** Tendo início **11/07/2022** e término em **10/10/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 07 de julho de2022, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 018/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 018/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 018/2022 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 040/2022 na modalidade Dispensa nº 011/2022, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **30/08/2022** até **28/11/2022**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

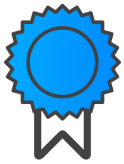
DATA: Vila Rica/MT, 30 Agosto de 2022.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ENERGIA ATIVA ENGENHARIA LTDA (04.786.492/0001-43)- Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Aug 30 22:32:53 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)